Memorando 5.352/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/11/2023 às 09:14:36

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-FPC, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, CAD - SMS

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para fornecimento de licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde.

Considerando que o Contrato nº 436/2019, com vigência até a data de 12/12/2023 , não é passível de aditivo, tendo em vista o limite de 48 meses.

Diante o exposto, a Secretaria de Saúde, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO_DO_PREFEITO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	13/11/2023 10:14:23	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DD2F-EF35-3996-ACFD**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/11/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE A FIM DE MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE INFORMATIZADAS.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da Saúde a fim de manter as unidades de saúde informatizadas, protocolada pela Secretaria de Saúde, autorizo o Aditamento do Contrato.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD2F-EF35-3996-ACFD e informe o código DD2F-EF35-3996-ACFD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD2F-EF35-3996-ACFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/11/2023 10:14:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD2F-EF35-3996-ACFD

Memorando 1- 5.352/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 13/11/2023 às 09:15:31

Segue em anexo, para assinatura, Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Jazynski	13/11/2023 11:15:48	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Luciani Monteiro Cenci	21/11/2023 11:04:59	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **27CE-8225-F5B3-DFBC**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/11/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE A FIM DE MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE INFORMATIZADAS.
VALOR: R$ 185.600,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27CE-8225-F5B3-DFBC e informe o código 27CE-8225-F5B3-DFBC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 27CE-8225-F5B3-DFBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 13/11/2023 11:15:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 21/11/2023 11:04:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27CE-8225-F5B3-DFBC

Memorando 2- 5.352/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/11/2023 às 09:17:20

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Segue em anexo Termo de Referência e demais documentações pertinentes.

–

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

13_11_TR_Sistema_para_gestao_publica_da_Saude.docx
13_11_TR_Sistema_para_gestao_publica_da_Saude.pdf
4_TERMO_DE_ADITIVO_AO_CONTRATO_N_436_2019_MV_SISTEMAS_LTDA.pdf
ANEXO_I.docx
Contrato_n_436_2019.pdf
Proposta_GOV.pdf
Proposta_MV.pdf
Proposta_SINNC.pdf

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da Saúde a fim de manter as unidades de saúde informatizadas, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2023.

VINICIUS TOURINHO

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, Treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de Licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da Saúde.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública	**50.000,00**	**50.000,00**
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	**7.900,00**	**94.800,00**
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	**170,00**	**40.800,00**
				VALOR TOTAL (R$)	**185.600,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Básica (AB) em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A Estratégia e-SUS AB faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico (e-SUS) e tem como objetivo concretizar um novo modelo de gestão de informação que apoie os municípios e os serviços de saúde na gestão efetiva da AB e na qualificação do cuidado dos usuários.

2.2 Considerando que esse modelo nacional de gestão da informação na AB é definido a partir de diretrizes e requisitos essenciais que orientam e organizam o processo de reestruturação desse sistema de informação instituindo-se o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) pela Portaria GM/MS Nº 1.412, de 10 de julho de 2013, e a Estratégia e-SUS AB para sua operacionalização.

2.3 Considerando o Contrato Nº 436/2019 e o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº436/2019 com vigência até 12 de dezembro de 2023 e não havendo a possibilidade de novo aditamento por estender o prazo conforme previsto no termo do art.57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7044 e informe o código F6F4-9821-3D08-7044

2.4 Considerando a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo o retrocesso a gestão por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados, é imprescindível que se valha de sistema informatizado próprio à gestão pública, compatibilizando-o às determinações do Ministério da Saúde e consequentemente beneficiando no atendimento à população municipal.

2.5 Considerando que o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e a Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS AB são utilizados de forma complementar nos cenários possíveis de informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos municípios e no distrito federal. Ambas as ferramentas possibilitam a identificação do registro dos atendimentos por meio do Cartão Nacional de Saúde (CNS), promovendo efetiva coordenação e gestão do cuidado do cidadão, além da possibilidade de compartilhamento de informações com outros serviços de saúde visto o interesse público em manter os serviços informatizado o qual facilita o atendimento do paciente nas unidades de saúde bem como acesso ao prontuário eletrônico e informações de dados pertinentes ao paciente, tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública, hoje existente na rede municipal.

2.6 Considerando os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício pleno e seguro aos munícipes e ponderando a necessidade de segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional.

2.7 Considerando que caso a empresa vencedora deste processo de licitação venha a ser a mesma empresa que presta o serviço atualmente, vale ressaltar que não será necessário o gasto do município com a licença, tendo em vista que já adquirimos, bem como com a implantação e o treinamento.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) SNNC SOLUÇÕES LTDA;
b) CONSULFARMA- INFORMATICA E ACESSORIA EM SAUDE LTDA (MV);
c) GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	SNNC	CONSULFARMA	GOV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL (EM R$)
01	UNID.	01	Licença de uso de software de gestão da saúde pública	**50.00,00**	98.000,00	85.000,00	**50.000,00**	**50.000,00**
02	MÊS	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	**7.900,00**	8.673,44	18.000,00	**7.900,00**	**94.800,00**
03	HORA	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	200,00	276,00	**170,00**	**170,00**	**40.800,00**
							VALOR TOTAL R$	**185.600,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. DAS FUNCIONALIDADES E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As especificações mínimas exigidas para o software de gestão da saúde estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 As certificações técnicas para o software de gestão da saúde deverão:

4.2.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes no Termo de Referência;

4.2.2 Apresentação de atestado(s) que deverá(ão) comprovar que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação de todos os dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo Gestor da Secretaria Municipal responsável pela emissão do atestado.

4.2.3 Certidão ou Declaração emitida por empresa especializada em serviços de formalização digital, comprovando que a proponente dispõe de método que possibilita a assinatura digital

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

ou documento que comprove que está apta a desenvolver aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).

4.2.4 Atestado que comprove que a proponente tem o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços e/ou descontinuidade do sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante ou parceiras do fabricante do software.

4.2.5 Software ofertado deverá estar certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs. Deverá constar o certificado impresso, ao qual a comprovação da certificação poderá ser visualizada no respectivo site;

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho

5.2 O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

5.4 A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

5.6 É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.

5.7 A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para, implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço

5.8 A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.9 As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.

5.10 O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.

5.11 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

5.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

5.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.14 A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.17 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5.18 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

6. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Fica estipulado o valor máximo de R$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.

6.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANETE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art.1º, F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/91.

6.4 Constando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

6.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento e execução do serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será emitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trato o Art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.2 Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

7.1.3 Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.

7.1.4 Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.

7.1.5 Atualizações e desenvolvimento permanente do software.

7.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços;

7.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;

7.1.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

7.1.9 Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.

7.1.10 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.

7.1.11 Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

7.1.12 Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;

7.1.13 Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

7.1.14 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.15 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

7.1.16 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;

8.1.6 Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiverem armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado do item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da contratada, VIA SISTEMA 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá ser alterado, inclusive quantos as prorrogações de prazo de execução e vigência (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao Contrato gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura. O Contrato poderá ser Prorrogado de acordo com o inciso II, do Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.4 Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com o prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes penalidades:

I- advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II. advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60(sessenta) dias.

III. penalidades pecuniárias:

- **a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- **b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- **c)** multa punitiva de 1% (um por cento), do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
- **d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- **e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- **f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.66/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruí, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinitivamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município e, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. DO USO DO SISTEMA

14.1 Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.

14.2 Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.

14.3 Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

15. DO TREINAMENTO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

15.1 A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.

15.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.

15.3 O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

15.4 O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

16. DA MANUTENÇÃO

16.1 Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 e Complementos, do Edital:

16.1.1 Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

16.1.2 Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

17. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 13 de novembro de 2023.

VINICIUS TOURINHO

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MV SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE; e a empresa **MV SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Faria Santos, nº 47, Cond. 501, Bairro Petrópolis, CEP 90.670-150, no município de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ nº 91.879.544/0001-20, telefone (51) 3391-1450, e-mail: contratoscomerciais@mv.com.br, neste ato representada legalmente pela Senhora Neli Alves Magnus portadora do CPF n° 151.568.180-72 e do RG n° 1003932017 — SSP-RS, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 50/2019, na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 34/2019, o qual gerou o Contrato nº 436/2019, celebrado em 13 de dezembro de 2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento, Implantação, Treinamento, Manutenção, Assessoria e Suporte Técnico Para o Fornecimento de Licenciamento de Uso de Sistema de Computador (Software) Para Gestão Pública da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência contratual, bem como reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA para os itens 02 e 03 do Contrato nº 436/2019, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência o período de 13/12/2022 a 12/12/2023.

DO VALOR – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, o valor do Item 02 que era de R$ 5.798,84 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) e o Item 03 R$ 147,82 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), corrigido pelo índice IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses (6,47%), passa a ser para o Item 02 R$ 6.174,03 (seis mil, cento e setenta e quatro reais três centavos) e o Item 03 R$ 157,38 (cento e cinquenta e sete reias e trinta e oito centavos), o valor o item 04 permanece inalterado sendo de R$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme abaixo:

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública	-	-
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	6.174,03	74.088,36
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	157,38	37.771,20
04	Meses	12	Manutenção e suporte técnico provimento de Data Center em Nuvem na área da Saúde (até 150 Estações de Trabalho)	2.145,00	25.740,00
				VALOR TOTAL (RS)	**137.599,56**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITIVO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será aditado em virtude da solicitação da Secretaria de Saúde e empresa MV Sistemas Ltda, as quais solicitam a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, bem como reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA para os itens 02 e 03, por previsão através das Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato nº 436/2019, com fundamento legal nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 02 de dezembro de 2022.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

MV Sistemas Ltda
Neli Alves Magnus – Representante
Contratada

Assinado por 3 pessoas: NELI ALVES MAGNUS, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/

Grazziele Matte Dossena
Gestora do Contrato

Lidiane Fortes
Fiscal do Contrato

Larissa Biava Tavares
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Assinado por 3 pessoas: [illegible] EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 436/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MV Sistemas Ltda. CNPJ: 91.879.544/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, bem como reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA para os itens 02 e 03. Valor do Aditamento: R$ 137.599,56 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial nº 34/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 02/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Neli Alves Magnus, pela Empresa.

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e LIDIANE FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C9D2-564B-5237-3133

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELI ALVES MAGNUS (CPF 151.XXX.XXX-72) em 09/12/2022 11:44:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LARISSA BIAVA TAVARES (CPF 099.XXX.XXX-90) em 12/12/2022 09:07:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/12/2022 09:16:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 12/12/2022 09:57:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LIDIANE FORTES (CPF 059.XXX.XXX-54) em 12/12/2022 14:37:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9D2-564B-5237-3133

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 436/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MV SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lavradio, nº 34, Petrópolis, CEP 90.690-370, em Porto Alegre – RS, com CNPJ nº 91.879.544/0001-20, telefone (81) 3972 7000, e-mail: agnes.cavalcanti@mv.com.br neste ato representada Legalmente pela Senhora **Neli Alves Magnus,** portadora do CPF nº 151.568.180-72 e do RG nº 1003932017 – SSP-RS, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 50/2019 (291/2018), realizado através do Pregão Presencial nº 34/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01					
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Unidade	01	Licença de uso de software de gestão da saúde pública	10.560,00	10.560,00
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	5.100,00	61.200,00
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	130,00	31.200,00
VALOR TOTAL - R$					**102.960,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE

Item	Descrição do Item
	Módulos Cadastrais
1.1.1	**Paciente**
1.1.1.1	O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço)
1.1.1.2	Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.
1.1.1.3	Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde.
1.1.1.4	Permitir armazenar o número do cartão nacional de saúde (CNS) definitivo e provisórios

Contratos Comerciais MV VISTO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1.1.5	Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização
1.1.1.6	Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio.
1.1.1.7	Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema de informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio.
1.1.1.8	Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente
1.1.1.9	Permitir a localização geográfica do endereço do paciente.
1.1.1.10	Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão.
1.1.1.11	Possui menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem
1.1.1.12	Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, antropometria, consumo alimentar e frequência de consulta.
1.1.1.13	Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo).
1.1.1.14	A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.
1.1.1.15	Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro dos 10 digitais.
1.1.1.16	Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada
1.1.1.17	Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.
1.1.1.18	Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade
1.1.1.19	Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus
1.1.1.20	Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização
1.1.1.21	Emitir relatório de pacientes duplicados
1.1.2	**Cadastros Básicos**
1.1.2.1	Cadastro de Raça e Cor
1.1.2.2	Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio irá acarretar o cancelamento do agendamentos futuros
1.1.2.3	Cadastro de Religião
1.1.2.4	Cadastro de Grau de Instrução
1.1.2.5	Cadastro de Órgão Emissor RG
1.1.2.6	Cadastro de Etnia
1.1.2.7	Cadastro de Profissão/CBO
1.1.2.8	Cadastro de Comunidade Quilombola
1.1.2.9	Cadastro de Grau de Instrução
1.1.2.10	Cadastro de Vínculo Empregatício
1.1.2.11	Cadastro de Órgão de Classe
1.1.2.12	Permitir acesso à toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.
1.1.2.13	Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, Obriga investigação e notificação única.
1.1.2.14	Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.
1.1.2.15	Cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.

Contratos Comerciais MV VISTO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1.2.16	Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, micro-área, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, lote, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO)
1.1.2.17	Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento).
1.1.2.18	Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem). Este protocolo servirá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica).
1.1.3	**Unidade de Saúde**
1.1.3.1	Permitir cadastrar de unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, mantenedora, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações
1.1.3.2	Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde
1.1.3.3	Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar
1.1.3.4	Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde
1.1.3.5	Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.xml
1.1.4	**Profissional**
1.1.4.1	Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATÓRIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Detalhamento do Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI.
1.1.4.2	Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS
1.1.4.3	Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização
1.1.4.4	Deve permitir gerenciar as agenda dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia especifico e atribuir nome do turno
1.1.4.5	Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: primeira consulta, demanda espontânea e retorno.
1.1.4.6	Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional
1.1.4.7	Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados
1.1.4.8	Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional
1.1.4.9	Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade
1.1.4.10	Permitir gerenciar agendas do profissional com vínculo em unidades de atendimento social, com as mesmas configurações exigidas no item **1.4.5 a 1.4.9**

Contratos Comerciais VISTO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1.4.11	Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os agendamentos devem ser cancelados ou transferidos para outra data.
1.1.4.12	Permitir a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exames, de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas/exames
1.1.4.13	Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade
1.1.4.14	Emitir relatório de relação de profissionais com as equipes de atenção básica
1.1.4.15	Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS
1.1.4.16	Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades
1.1.4.17	Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional
1.1.5	**Convênio**
1.1.5.1	Deve permitir cadastrar os convênios utilizados pela CONTRATANTE
1.1.5.2	Permitir configurar os valores do procedimentos realizados para o convênio
1.1.5.3	Permitir configurar os valores das especialidades realizada para o convênio
1.1.5.4	Permitir customizar as guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamento realizados para o convênio
1.1.5.5	Permitir criar cotas de utilização de consultas e exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores. A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade.
1.1.5.6	Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor do procedimento deve ser descontado da cota.
1.1.5.7	O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio
1.2	**AGENDAMENTO DE CONSULTAS**
1.2.1	Permitir o agendamento de consultas que deverá ser de auto completar, respeitando a regra de CBO x Procedimento existentes no SIGTAP. Ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento.
1.2.2	Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial).
1.2.3	Deve ser possível identificar o paciente também por meio de leitura biométrica
1.2.4	Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante...
1.2.5	Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade
1.2.6	Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta
1.2.7	Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado
1.2.8	Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA)
1.2.9	Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;
1.2.10	Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial)
1.2.11	Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras
1.2.12	Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, micro área, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo

Contratos Comerciais MV VISTO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.13	Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia
1.2.14	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante
1.2.15	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem
1.2.16	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados localidade
1.2.17	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades
1.2.18	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente
1.2.19	Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade
1.2.20	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional
1.2.21	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos
1.2.22	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas
1.2.23	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente
1.2.24	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia
1.2.25	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional
1.2.26	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional
1.2.27	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período de tempo
1.2.28	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco
1.3	**AGENDAMENTO DE EXAMES**
1.3.1	Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais
1.3.2	Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em lotes
1.3.3	Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro
1.3.4	Permitir criar as agendas para os prestadores, as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia especifico
1.3.5	Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia especifico
1.3.6	Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros, inclusive com a opção de leitura biométrica para identificar os exames do paciente
1.3.7	Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo.
1.3.8	Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado
1.3.9	Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras
1.3.10	Permitir registrar falta do paciente no comparecimento do exame
1.3.11	Permitir registrar o comparecimento do paciente no exame
1.3.12	Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para futura visualização do mesmo dentro sistema
1.3.13	Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado
1.3.14	Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados
1.3.15	Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante
1.3.16	Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador
1.3.17	Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente
1.3.18	Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio
1.3.19	Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes
1.3.20	Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados
1.3.21	Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es)
1.3.22	Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos
1.4	**LISTA DE ESPERA**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.1	Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de das solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC, AIH), situação (em espera, confirmados, aguardando), Unidade solicitante, paciente, CBO, entrada na lista por data inicial e final.
1.4.2	Deverá lista as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade, data de entrada, CBO.
1.4.3	Permitir identificar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação ou agendar consulta a partir da lista de Espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento.
1.4.4	O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade.
1.4.5	O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site portal do cidadão sua posição na lista de espera e quando sua consulta, exames e ou cirurgias forem agendados.
1.4.6	Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames;
1.4.7	Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, AIH, APAC), informar a unidade de origem, prestador e profissional responsável.
1.4.8	Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta...
1.4.9	Deverá permitir acompanhar a lista de espera do serviço social - solicitação de benefício.
1.4.10	Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de Espera, solicitações enviadas à Regulação de AIH e APAC.
1.4.11	Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera.
1.4.12	Deverá possuir vários relatórios por Unidade, Demanda, Tempo de Espera, Especialidade, agendados por período, para:
1.4.13	Consultas Especializadas
1.4.14	Exame
1.4.15	AIH
1.4.16	Benefício
1.5	**PROCEDIMENTO AMBULATORIAL**
1.5.1	Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde
1.5.2	Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP
1.5.3	Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da "ficha da coleta do citopatológico do colo do útero" conforme padrão SISCAN;
1.5.4	Deve possibilitar o registro de procedimentos coletivos, com a quantidade de cidadãos que participaram da atividade
1.5.5	Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)
1.6.1	Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB
1.6.2	Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos.
1.6.3	O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos indiqueis e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos.
1.6.4	A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e-SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças.
1.6.5	Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta.
1.6.6	Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento e pré consulta.
1.6.7	A tela de atendimento de consulta deverá mostrar foto, código, nome e data de nascimento, idade do paciente.
1.6.8	A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré consulta, campo da descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação.
1.6.9	Os CID´s configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN.
1.6.10	CID´s com protocolos de conduta pré configurados, deverão habilitar em tela.
1.6.11	Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos.
1.6.12	Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano)
1.6.13	Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos.
1.6.14	A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, quantidade e posologias pré-definidas.
1.6.15	Deverá alertar para as interações medicamentosas pré cadastradas.
1.6.16	Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos.
1.6.17	Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários devem ter intervalos de 30 dias.
1.6.18	O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição.
1.6.19	O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição.
1.6.20	Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão.
1.6.21	Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames.
1.6.22	Deverá possuir atalho para os protocolos pré cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração.
1.6.23	Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração.
1.6.24	Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando especialidade a ser encaminhado, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré configurado, o encaminhamento deve conter motivo de referência e justificativa para o encaminhamento.
1.6.25	O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré configurados pela regulação, é possível imprimir a solicitação.
1.6.26	Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilita imprimir solicitação de AIH.
1.6.27	Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverá estar visível em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado.
1.6.28	No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré configurados.
1.6.29	No atendimento médio possibilitar emitir atestados, minimamente de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e atestado de sanidade físico-meta, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário.
1.6.30	Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas.
1.6.31	No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário.
1.6.32	O atendimento médico deverá possibilitar o acesso rápido ao Resumo Clínico do paciente em atendimento, conforme descrito nos itens **1.9.2 e 1.9.3.**
1.6.33	Possuir atalho no atendimento médico para a caderneta de vacinação, nos moldes do padrão SIPNI.
1.6.34	**Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS.**
1.6.36	O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores.
1.6.37	O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado.
1.7	**ODONTOLOGIA**
1.7.1	Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos.
1.7.2	Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade, faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta.
1.7.3	Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente.
1.7.4	Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.7.5	Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;
1.7.6	Registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados;
1.7.7	Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática;
1.7.8	**O Atendimento Odontológico deverá possuir minimamente os itens 1.6.10 ao 1.6.21 relacionados no módulo Prontuário Eletrônico do Paciente.**
1.7.9	Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas.
1.7.10	Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto.
1.7.11	Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente.
1.7.12	Permite realizar exodontia parcial: caso o dente seja removido do odontograma, identificar que ainda possui estrutura do dente, fazer a re-inclusão do dente no odontograma.
1.7.13	Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente.
1.7.14	Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma.
1.7.15	Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .pdf ou .jpeg
1.7.16	Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados
1.7.17	Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse.
1.7.18	Permitir gerar relatórios de odontologia em:
1.7.19	Consultas Por Unidade
1.7.20	Consultas Por profissional
1.7.21	Consultas Por especialidade
1.7.22	Índices CPO-D
1.7.23	Prévia de Faturamento por CBO
1.8	**ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO**
1.8.1	Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura.
1.8.2	O aplicativo de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos
1.8.3	Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão.
1.8.4	Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal.
1.9	**PRONTO ATENDIMENTO – TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**
1.9.1	Modulo para atendimento de consultas/procedimentos para Pronto Atendimento, que no mínimo contenha:
1.9.2	Triagem com filtros de Unidade, Profissional com foto, Equipe, CBO e Usuário do serviço com foto.
1.9.3	Para pacientes menores de idade, idosos, abrir automaticamente o campo para preencher dados do responsável
1.9.4	Permite pesquisar frequência de triagem e consultas por paciente.
1.9.5	Após a recepção com a coleta dos dados supracitados, permitir selecionar o paciente para realizar a triagem, a partir da chamada no módulo painel de chamado.
1.9.6	Permitir configuração para que chamada no painel carregue o nome social do paciente.
1.9.7	No atendimento triagem, deverá possuir campos para avaliação do paciente:

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.9.8	Temperatura (ºC), peso, altura, cálculo automático do IMC com legenda da classificação de acordo com a OMS, Cintura (cm), Quadril (cm), Abdómen (cm) e cálculo automático do RCQ, Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dL) capilar / Pós-Prandial, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O2 (%) e campo para observação. O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento: Ex.: ao preencher a temperatura, gerar o procedimento Aferição de Temperatura
1.9.9	Permitir registrar a classificação de risco com protocolos onde, ao selecionar um determinado protocolo, carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores: Normal (azul), Pouco Urgente (verde), Urgente (amarelo), Muito Urgente (laranja) e Emergência (vermelho).
1.9.10	Ao gravar um sintoma/classificação do risco, o sistema deverá preencher automaticamente o campo observação com a classificação selecionada para fins de registro do histórico, uma vez que a classificação pode ser alterada pelo Médico dentro do Prontuário Eletrônico – PEP.
1.9.11	Deverá possuir Régua de Dor com faixa de 0 a 10 com legenda para apoio à equipe de enfermagem: Dor intensa entre 8-10 Dor moderada entre 5-7 Dor leve entre 1-4 (esta última independente da duração)
1.9.12	Cada faixa numérica deve ter uma cor correspondente para facilitar a indicação da faixa de dor: 0 (cinza) 1 a 4 (azul se dor com menos de 7 dias e verde se ultrapassar os 7 dias) 5 a 7 (amarelo) 8 a 10 (laranja)
1.9.13	Ao registrar a Régua de Dor, o sistema deve gravar no texto correspondente no campo observação para fins de histórico.
1.9.14	Deverá permitir registro do profissional e procedimento realizado durante a triagem.
1.9.15	Deverá carregar as alergias do paciente e permitir alterá-las durante o atendimento triagem.
1.9.16	Ao finalizar triagem, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores.
1.9.17	Ao gravar, permitir impressão da Guia do atendimento, bem como a FAA e Folha de Rosto.
1.9.18	Uma vez finalizada a triagem, paciente entrará na fila de atendimento de Consulta para que o médico lance os dados baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente.
1.9.19	Na fila de atendimento, permitir colocar o paciente em Observação
1.9.20	Exibir Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra.
1.9.21	No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução do mesmo.
1.9.22	Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável.
1.9.23	Deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco;
1.10	**GESTÃO DA PRODUÇÃO E-SUS – FICHAS**
1.10.1 DOMICILIAR E TERRITORIAL / FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	
1.10.1.1	Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e micro-área para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.10.1.2	Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, micro área e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel.
1.10.1.3	Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;
1.10.1.4	Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro;
1.10.1.5	Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo, para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e micro área.
1.10.1.6	Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel, onde será informado nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, distrito, setor, quadra, lote, unidade domiciliar, pais, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP.
1.10.2 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	
1.10.2.1	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2.0, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
1.10.2.2	Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde, 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não, possibilitar informar o tipo de atendimento (Consulta programa / Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informa no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopatia/Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0.
1.10.3 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	
1.10.3.1	Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preção, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento.
1.10.3.2	Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir:
1.10.3.3	a. código de atendimento,
1.10.3.4	b. data,
1.10.3.5	c. Unidade de Saúde,
1.10.3.6	d. Caráter do atendimento
1.10.3.7	e. Profissional responsável
1.10.3.8	f. CBO profissional destino
1.10.3.9	g. Procedimento
1.10.3.10	h. Quantidade de participantes
1.10.3.11	No registro da visita onde abrira uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa.
1.10.3.12	Procedimentos coletivos e/ou PSE, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento,(atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário ira informar a data da atividade, hora de início e hora de fim da atividade, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada
1.10.3.13	Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preção, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento.
1.10.4 FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	
1.10.4.1	Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário.
1.10.4.2	Permitir registrar: Tipo de atendimento (Consulta agendada, Demanda espontânea, Escuta/orientação, Consulta do dia, Atendimento de urgência); Tipo de Consulta (Primeira consulta odontológica programática, Consulta de retorno em odontologia, Consulta de manutenção em odontologia); vigilância em Saúde Bucal (Abscesso dento alveolar, Alteração em tecidos moles, Dor de dente, Fendas ou fissuras labiopalatais, Fluorose dentária, moderada ou severa, Traumatismo dento alveolar, não identificado)
1.10.4.3	Permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face.
1.10.4.4	Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental)
1.10.4.5	Conclusão (Retorno para consulta agendada, Agendamento para outros profissionais AB, Agendamento para NASF, Agendamento para grupos, Alta do episódio Tratamento concluído)

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.10.4.6	Encaminhamento (Atendimento a pacientes com necessidades especiais, Cirurgia BMF, Endodontia, Estomatologia, Implantodontia, Odontopediatria, Ortodontia / Ortopedia, Periodontia, Prótese dentária, Radiologia, Outros
1.10.4 MARCADOR ALIMENTAR	
1.10.5.1	Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0.
1.10.5.2	Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição / Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa), identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias.
1.10.5.3	Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 2.0:
1.10.5.4	1 – Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comida de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe)).
1.10.5.5	2 - Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte; Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame); Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha (alface, acelga, repolho); Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão; Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo); Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha); Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar); Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados; Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina)), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe)).
1.10.6 FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO	
1.10.6.1	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2.0, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
1.10.6.2	Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Urgência/emergencial Hospital SOS, Hospital SOS demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (Nome Social se houver, Sexo, Data Nascimento, Idade, Cartão SUS, Raça/Cor, Número Identificação Social – NIS, Nome completo da mãe, Nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, Nacionalidade, Cidade de Nascimento, e-mail) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (Município, UF, Tipo Logradouro, Logradouro, Localidade (bairro), número, CEP, Complemento)), bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro número de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as Condições Avaliadas de acordo com a ficha padrão

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a Conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em alguma das seguintes opções (Admissão na própria EMAD, Encaminhado para outra EMAD, Encaminhado para Atenção Básica AD1 ou Outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção Inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das seguintes opções ou todas elas sendo (Instabilidade clínica com necessidade de monitorização contínua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, Outro motivo clínico, Ausência de cuidador(em casos de necessidade) ou Outras condições sociais e/ou familiares impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (Não possui, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a)/Enteado(a), Pai/Mãe, Avô/Avó, Neto(a), Irmão(ã), Outro), sendo todo as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0.
1.10.6.3	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2.0, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
1.10.7 FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	
1.10.7.1	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.
1.10.7.2	AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica.
1.10.7.3	AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanais.
1.10.7.4	AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal.
1.10.7.5	Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações:
1.10.7.6	Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0;
1.10.8 ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR (ESCALA DE COELHO)	
1.10.8.1	Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Savassi/Coelho do cadastro individual e domiciliar das fichas do e-SUS e classificar automaticamente: - R1 risco menor escore igual menor que 06 - R2 risco médio entre 7 e 8 - R3 risco máximo igual ou maior que 9
1.10.8.2	Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários.
1.10.8.3	Deverá permitir pesquisa com estratificação de risco vinculada ao cadastro de domicílios, com pesquisa de domicílios por estratificação por cores da escala de Coelho.
1.10.9 PMAQ (PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA)	
1.10.9.1	Este módulo deve fazer a contabilização automática dos indicadores do programa PMAQ, baseado na coleta dos dados que o sistema deve fazer, dos registros e informações alimentadas nos módulos do sistema de acordo com a necessidade de contabilização dos respectivos indicadores.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.10.9.2	A partir dessas informações dos módulos do sistema de foram registradas, e posteriormente exportadas para o e-SUS AB, permitir o usuário com privilégio de acesso a funcionalidade avaliar os seguintes indicadores através de relatório:
1.10.9.3	Número Médio de atendimentos de médicos e de enfermeiros;
1.10.9.4	Número de atendimentos de demanda espontânea;
1.10.9.5	Número de atendimentos de consulta agendada;
1.10.9.6	Número de atendimentos de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS);
1.10.9.7	Número de atendimentos de Diabetes Mellitus (DM);
1.10.9.8	Número de atendimentos de Obesidade (OBES);
1.10.9.9	Número de atendimentos de Depressão (DEP);
1.10.9.10	Número de procedimentos de coleta de material citopatológico do colo de útero;
1.10.9.11	Número de atendimentos de primeira consulta odontológica programática;
1.10.9.12	Número de atendimentos a recém-nascidos na primeira semana de vida;
1.10.9.13	Número de atendimentos médicos para serviço especializados;
1.10.9.14	Número de tratamentos concluídos pelo cirurgião dentista;
1.10.9.15	Quantitativo de serviços ofertados em Atenção Básica;
1.10.9.16	Quantitativo de serviços ofertados em Saúde Bucal na Atenção Básica;
1.10.9.17	Número de atendimentos individuais registrados por profissionais do NASF;
1.10.9.18	Número de atendimentos domiciliares registrados por profissionais do NASF;
1.10.9.19	Número de atendimentos individuais registrados conjuntamente por profissionais do NASF e da ESF;
1.10.9.20	Número de atendimentos em grupo registrado por profissional do NASF.
1.10.9.21	Sistema deve gerar um relatório com todos os respectivos indicadores em formato PDF, XLS ou RTF;
1.10.9.22	Sistema deve permitir na geração do relatório filtros referentes a Unidade de Saúde CNES, Equipe / Área ou equipes área equivalente da unidade de saúde CNES, bem como período de data inicial e data final para geração do relatório.
1.10.9.23	Módulo deve disponibilizar para download em formato PDF um manual explicativo da origem de dados contabilizados automaticamente para coleta dos dados informados pelo relatório em cada indicador, permitindo o usuário fazer busca e auditória das informações registradas nos módulos do sistema de acordo com os resultados do relatório apresentado.
1.10.10 EXPORTADOR E-SUS	
1.10.10.1	Obrigatoriedades sobre a exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS):
1.10.10.2	Para que seja possível a importação dos registros no E-SUS todos os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar completos;
1.10.10.3	Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.
1.10.10.4	Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção;
1.10.10.5	Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES;
1.10.10.6	Sistema deve disponibilizar uma tela que seja possível selecionar os módulos ou fichas de registros contendo os registros de dados alimentados no sistema que o operador deseje escolher para ser exportados para e-SUS:
1.10.10.7	Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, procedimentos coletivos – PSE, procedimentos odontológicos, procedimentos ambulatoriais e visitas domiciliares.
1.10.10.8	Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um "help", para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas do processo e-SUS.
1.10.10.9	Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.10.10.10	Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.
1.10.10.11	Tela que separe os procedimentos por: Atividade Coletiva, Procedimentos, Visitas, Domicílios, Cadastro Individual, Procedimentos Odontologia e Atendimentos. Que tenha um painel que mostre a quantia de procedimentos por grupo de procedimento.
1.10.10.12	Que o Sistema mostre nesta tela, as linhas com problemas de falta de campos obrigatórios do e-SUS
1.10.10.13	Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado.
1.10.10.14	Relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC.
1.10.10.15	Ambos com filtros de Unidade, Usuário, Profissional, Período, Idade, Sexo.
1.10.10.16	Disponibilizar relatórios de contingência (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS): Atendimento Domiciliar Avaliação de Elegibilidade e Admissão Cadastro Domiciliar e Territorial Cadastro Individual Ficha Complementar Ficha de Atendimento Individual Ficha de Atendimento Odontológico Individual Ficha de Atividade Coletiva Ficha de Visita Domiciliar e Territorial Marcadores de Consumo Alimentar Manual do e-SUS
1.11	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE**
1.11.1	Deverá possuir obrigatoriamente aplicativo móvel off-line (sem conexão com internet), compatível com as versões do Android 6.0 ou superior e IOS 10 ou superior.
1.11.2	O aplicativo deve estar publicado nas lojas da Apple e Google
1.11.3	O aplicativo deve permitir registrar todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde
1.11.4	Permitir acessar o APP com credenciais definidas através do sistema, vinculando a área e micro-área do ACS nos registros realizados dentro do APP
1.11.5	Deve ser possível Importar os dados baseados na ACS, disponibilizando domicílios e famílias para realização das visitas e atualizações cadastrais
1.11.6	Permitir cadastrar uma família e vincular ao domicilio
1.11.7	Permitir adicionar foto ao cadastro do cidadão
1.11.8	Permitir adicionar foto ao cadastro de domicilio
1.11.9	Permitir adicionar novos membros familiares ao domicilio
1.11.10	Ao inserir um cidadão em uma família, o sistema deve criticar se o cidadão encontra-se inserido em outra família
1.11.11	Deve permitir cadastro e atualização das ficha domiciliar padrão E-SUS
1.11.12	Deve permitir cadastro e atualização da ficha individual e saúde do paciente no padrão E-SUS
1.11.13	Permitir realizar visita para o cidadão, registrando os dados da visita no modelo da ficha E-SUS
1.11.14	Permitir o ACS registar o desfecho da visita com assinatura eletrônica
1.11.15	Armazenar a posição geográfica (GPS) do local onde foi realizado a visita
1.11.16	Possibilitar a realização da visita fora da área de cobertura do ACS
1.11.17	Emitir relatórios estatísticos dentro do próprio aplicativo
1.11.18	Deve possuir serviço de sincronização de dados para permitir enviar as informações registrados no APP. Os dados devem ser armazenados na base de dados da saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.11.19	Deve possuir tela para gerenciar os dados sincronizados via aplicativo
1.11.20	Deverá emitir de atividades de ACS por:
1.11.21	Relação Imóveis com Risco de Dengue
1.11.22	Relação de Entrevistados
1.11.23	Tempo de Visitação
1.11.24	Situação de Saúde Analítico
1.12	**IMUNIZAÇÃO E VACINAS**
1.12.1.	Permitir importar arquivo do SI-PNI desktop (.pni) para assim carregar o histórico de vacinação do paciente no sistema
1.12.2.	Permitir cadastro de lotes, vinculando-os à unidade de saúde
1.12.3.	Mostrar em tela, qual a versão do BD (Banco de Dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível.
1.12.4.	Para o módulo de registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas o mesmo se encaixa.
1.12.5.	Ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imuno e dose, evitando assim, erros de digitação.
1.12.6.	Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI
1.12.7.	Emitir carteirinha de vacinação de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS
1.12.8.	Deve permitir as movimentações de Imunobiológicos seguindo o padrão de layout do DATASUS SI-PNI
1.12.9.	Permitir a emissão de arquivo de produção mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da re-digitação.
1.12.10.	Deverá gerar arquivo de exportação com extensão PNI dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI
1.12.11.	O módulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.
1.12.12.	Deverá gerar os seguintes relatórios:
1.12.13.	Quantitativo geral
1.12.14.	Por Unidade - Sintético e Analítico
1.12.15.	Movimentação de Imuno de Imunizados por vacina
1.12.16.	Acompanhamento por doses aplicadas
1.12.17.	Vacinas em Atraso Por Usuário - Sintético e Analítico
1.12.18.	Vacinas em atraso por Vacina
1.12.19.	Relatórios Esquema vacinal
1.13	**Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - RAAS**
1.13.1	Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial
1.13.2	Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.
1.13.3	Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade
1.13.4	A ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP
1.13.5	Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades
1.13.6	O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios, etc.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.13.7	Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.
1.13.8	Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a re-digitação.
1.13.9	Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS:
1.13.10	Por Procedimento
1.13.11	Por atendimento
1.13.12	Por origem e destino do paciente
1.13.13	Procedimentos por profissional
1.14	**PRÉ NATAL**
1.14.1	Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP);
1.14.2	No objetivo (O), permitir registrar: descrição do exame físico, DUM, Tipo de gravidez, DPP, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal.
1.14.3	Registrar antecedentes obstétricos
1.14.4	Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP.
1.14.5	Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade
1.14.6	Emitir relatórios de gestante sem consulta
1.14.7	Emitir relatórios de gestação em aberto
1.14.8	Emitir relatórios de gestantes com risco
1.15	**ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES CRÔNICOS**
1.15.1	Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com: Doenças concomitantes (Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares);
1.15.2	Complicações, (Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina);
1.15.3	Deve permitir criar esquemas terapêuticos integrados os produtos/suprimentos da rede
1.15.4	Deverá permitir dar saída automática dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos;
1.15.5	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia
1.15.6	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde
1.15.7	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia
1.15.8	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré definido
1.15.9	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente
1.16	**PROTOCOLO DE FRAMINGHAM**
1.16.1	Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração:
1.16.2	Para realizar o escore de risco Framinghan o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores:
1.16.3	-Idade do paciente, colesterol total, HDL, glicemia, uso do tabaco e pressão arterial;
1.16.4	Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores;
1.17	**GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS**
1.17.1	O sistema deve permitir gerenciamento da frota de veículos da CONTRATANTE
1.17.2	Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais
1.17.3	Deve permitir agendar viagens para consultas e exames, com possibilidade de informar o tipo do serviço que será realizado no paciente

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.17.4	Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;
1.17.5	Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;
1.17.6	Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;
1.17.7	Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem;
1.17.8	Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.
1.17.9	Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades.
1.17.10	Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.
1.17.11	Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão da ticket/passagem
1.17.12	Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram
1.17.13	Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes) devidamente identificados om foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.
1.17.14	Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
1.17.15	Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
1.17.16	Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
1.17.17	Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
1.17.18	Emitir relatórios sintético e analítico de despesas do veiculo
1.18	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
1.18.1	Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.
1.18.2	Deve permitir agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações.
1.18.3	Controle de processos e autuações (auto de infração), ocorrências e protocolos de reclamações.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.18.4	Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com os cadastros de atividades padrão CNAE e respectivos RT´s;
1.18.5	Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária;
1.18.6	Renovação de alvará individual e coletiva
1.18.7	Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações;
1.18.8	Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIS-SUS para faturamento BPA;
1.18.9	Emitir relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram;
1.18.10	Emitir relatório de autuações por período
1.18.11	Emitir relatório de tipo de infrações e por período
1.18.12	Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade
1.18.13	Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE - Cadastro Nacional
1.18.14	Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro)
1.18.15	Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento
1.18.16	Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido
1.18.17	Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período
1.18.18	Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período
1.18.19	Geração de informações ao DATASUS - MS (gerar produtividade SIA automaticamente)
1.18.20	Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido.
1.18.21	Gerador de CNAB, com campo de: Banco, cedente/beneficiário, sacador/pagador, selecionando o registro para gerar o arquivo de CNAB.
1.19	**VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**
1.19.1	Permitir a partir do módulo Pré-Consulta/Acolhimento cadastrar o usuário para avaliação do estado nutricional, seguindo padrão DATASUS, permitindo a coleta de todos os dados como:
1.19.2	Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional;
1.19.3	O Sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo Marcadores de Consumo Alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional dos pacientes que substituiu o programa SISVAN e através do PEC, fazer exportação das fichas de marcadores alimentar, baseado no descrito na Nota Técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS
1.20	**VIGILÂNCIA AMBIENTAL – CONTROLE DE ZOONOSES**
1.20.1	Este módulo deve permitir cadastrar o animal e vincular ao proprietário com registro no cadastro de usuário do serviço, indicando a forma de aquisição (adoção, compra, etc.), inserir número do chip com data da chipagem, data de castração, nascimento.
1.20.2	Registrar dados do animal como: nome, espécie, raça, pelagem, porte, peso, sexo, e demais informações adicionais como: sai na rua? Vacinado? Situação de rua?
1.20.3	Permitir registrar dados da vacinação como: data, vacina e profissional que aplicou (buscar no cadastro de profissionais padrão CNES).
1.20.4	Ao final do cadastro, permitir impressão da ficha de registro do animal.
1.20.5	Deverá dispor de diversos relatórios sintéticos e analíticos de animais cadastrados por proprietário, por espécie, por pelagem, por período de castração, dentre outros.
1.21	**GESTÃO DE ESTOQUE - SUPRIMENTOS**
1.21.1	Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.21.2	Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
1.21.3	Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo).
1.21.4	Permitir o cadastramento de Conta Contábil, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
1.21.5	Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
1.21.6	Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo).
1.21.7	O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade (Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
1.21.8	O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado
1.21.9	O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/subestoques.
1.21.10	O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos.
1.21.11	O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos.
1.21.12	Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra e faturamento, antimicrobiano (sim ou não), sujeito a controle especial (sim ou não), uso restrito (sim ou não), exige lançamento de receita na dispensação (sim ou não), ponto de pedido, estoque máximo, estoque mínimo, localização, tipo, preço custo, preço médio, informações técnicas (para descrever especificações), controle de lote (sim ou não), cálculo na prescrição (sim ou não), possui registro na ANVISA (sim ou não) e situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição sim, o sistema deve obrigar informar a fração de faturamento.
1.21.13	Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos lotes disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitido selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização.
1.21.14	Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual(disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)
1.21.15	O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída.
1.21.16	O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso.
1.21.17	O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados.
1.21.18	O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição.
1.21.19	O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço.
1.21.20	O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código, visualizar lotes com validade vigente e todos os lotes com estoque maior que zero com possibilidade de alterar.
1.21.21	O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o lote e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
1.21.22	O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, lotes, validades, valores monetários vinculados (valor unitário, valor médio, etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência.
1.21.23	O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com lote, validade, data e quantidade)
1.21.24	O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data.
1.21.25	O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, lote, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual).
1.21.26	O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos.
1.21.27	O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.
1.21.28	O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo.
1.21.29	O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica, prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescritor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, lote (apenas lotes cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do lote), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento.
1.21.30	Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida.
1.21.31	Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde.
1.21.32	Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório) obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuírem pacientes definitivos vinculados.
1.21.33	Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação.
1.21.34	Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve obrigar o registro da informação para poder confirmar a dispensação.
1.21.35	As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos.
1.21.36	As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação.
1.21.37	O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos controlados, obrigando a informação dos dados necessários.
1.21.38	O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde.
1.21.39	O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, lote, validade, número do processo judicial (quando houver).
1.21.40	O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
1.21.41	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.
1.21.42	Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o lote a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o lote.
1.21.43	O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções e perdas registradas.
1.21.44	Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens.
1.21.45	Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades.
1.21.46	Deve ser possível emitir um relatório de medicamentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período, grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque.
1.21.47	Deve ser possível emitir um relatório de lote por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os lotes ou somente aqueles com estoque maior que zero.
1.21.48	Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com lote ou sem lote e com ou sem validade.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.21.49	Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados.
1.21.50	Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores.
1.21.51	Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens.
1.21.52	Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos.
1.21.53	Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações do onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo.
1.21.54	Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, lote, profissional prescritor, saldo e estoque anterior.
1.21.55	Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade.
1.21.56	Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período de tempo selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório.
1.21.57	Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes, etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede, contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição.
1.21.58	Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento.
1.21.59	Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado (30, 60, 90 dias, etc.).
1.21.60	O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo.
1.21.61	O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
1.21.62	O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.21.63	Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.
1.21.64	O sistema deve ter a opção de rastrear lotes, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do lote consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais.
1.21.65	O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de lotes, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado lote e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o lote bloqueado.
1.21.66	O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.
1.21.67	Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.
1.21.68	Deve permitir informar se o produto tem perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.
1.21.69	Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que o mesmo se encontre para dispensação ou transferência.
1.21.70	Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;
1.21.71	Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);
1.21.72	Cadastro de Concentração (100mg, 200mg...);
1.21.73	Classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);
1.21.74	Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;
1.21.75	Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);
1.21.76	Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;
1.21.77	No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;
1.21.78	Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;
1.21.79	Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;
1.21.80	Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;
1.21.81	Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F;
1.21.82	Posologia Padrão para medicamentos;
1.21.83	Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar:
1.21.84	Se o paciente tem alergia a medicamentos,
1.21.85	Campo de observação vinculada a saída do estoque,
1.21.86	Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;
1.21.87	Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;
1.21.88	O sistema deve avisar na saída do estoque, caso a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado,
1.21.89	O sistema deve avisar na saída do estoque, caso a vacina do paciente esteja atrasada;
1.21.90	Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.21.91	Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que institui a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS
1.21.92	O sistema deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web na seguinte forma: As solicitações deverão possuir o status de solicitação aberta e solicitação concluída desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e irem incluído os produtos no decorrer do período e quando concluírem então as solicitações irão aparecer (serem visualizados) nas unidades distribuidoras;
1.21.93	Na solicitação o sistema deverá permitir informar: unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos;
1.21.94	Na distribuição origem do estoque deverão aparecer apenas os pedidos concluídos mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante, após a distribuição o sistema deverá gerar um guia com a relação dos produtos lotes e validades na forma de declaração de recebimento este guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferência e assinatura pelo responsável;
1.21.95	Quando da distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;
1.21.96	O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para aquela unidade básica.
1.21.97	Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade);
1.21.98	Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.
1.21.99	Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;
1.21.100	Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;
1.21.101	Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.
1.21.102	Exportador Hórus:
1.21.103	Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente) e destino.
1.21.104	Deverá exportar via Webservice o arquivo para o Hórus.
1.21.105	Deverá constar os protocolos dos envios, com datas de produção.
1.21.106	Deverá mostrar inconsistências em cada envio, para possíveis correções
1.21.107	Deverá gerar os seguintes relatórios, podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil:
1.21.108	Inventário de Estoque
1.21.109	Transferência entre setores
1.21.110	Saída por Grupo
1.21.111	Saída por Ação Terapêutica
1.21.112	Produtos por paciente
1.21.113	Saída de controlados por DCB
1.21.114	Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor...)
1.21.115	Posição de Estoque por lote
1.21.116	Posição de Estoque por produto
1.21.117	Medicamento por ação terapêutica
1.21.118	Por nota fiscal de entrada
1.21.119	Histórico de consumo

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.21.120	Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x Perda Prevista de Estoque (local de acondicionamento) por Produto
1.21.121	Por materiais/medicamentos.
1.22	**DEMANDA JUDICIAL**
1.22.1	Este módulo deverá registrar as demandas de ordem judicial filtrando as ocorrências por: número do processo, réu, por data do processo, estado (pendente, cumprido, devolvido) e tipo de ação (ordem de tratamento, fornecimento de medicamentos)
1.22.2	No cadastro, além dos dados supracitados, deverá registrar:
1.22.3	Autores por tipo
1.22.4	Medicamento com quantidade solicitada
1.22.5	Histórico com dados da ocorrência - unidade, fórum, instância, advogado e juiz
1.22.6	Deverá gerar os seguintes relatórios:
1.22.7	Sintético por Valor Total
1.22.8	Sintético por Medicamentos
1.22.9	Analítico por Saída de Estoque
1.23	**MENSAGEM SMS**
1.23.1	O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular habilitado para o cadastro do paciente;
1.23.2	O sistema deve possuir tela de controle para permitir gerenciar as mensagens SMS, possibilitando a identificação, visualização, alteração e cancelamento da mensagem SMS
1.23.3	Deve permitir parametrizar e configurar o envio das mensagens SMS
1.23.4	Deve permitir enviar as mensagens manualmente para o usuário por meio da tela de controle
1.23.5	Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres padrão do formato de mensagem SMS;
1.23.6	Deve ser realizado o envio SMS para os agendamentos de consulta registrados para o paciente
1.23.7	Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS para os exames autorizado e agendados para o paciente
1.23.8	Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS para as "Vacinas aprazadas" registradas para o paciente.
1.24	**CORREIO INTERNO**
1.24.1	Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema.
1.24.2	Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos.
1.24.3	Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem
1.24.4	Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG no limite de tamanho do arquivo de até 2MB.
1.24.5	Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico
1.24.6	Permitir ao usuário/operador gerenciar as mensagens recebidas, enviadas e excluídas
1.25	**CALL CENTER DA SAÚDE**
1.25.1	Este módulo tem como principal função servir de canal de comunicação entre os usuários e o serviço de saúde realizando a humanização dos atendimentos, avaliando e auditando a qualidade dos atendimentos.
1.25.2	Deverá gerenciar o fluxo dos seguintes módulos:
1.25.3	Agendamento de Consulta, Odontologia, Interação com Usuário do Serviço;
1.25.4	O Sistema deverá ao atender o registro do número do telefone, efetivar a busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais e interagir com os eixos citados acima separando os por assunto;
1.25.5	Deverá gerar um número de protocolo automaticamente para controle e busca;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.25.6	Deverá possuir interação para quando o operador do Call Center, ligar ou atender as ligações, as informações digitadas sejam visualizadas no módulo de interação com usuário do serviço.
1.26	**PORTAL DO CIDADÃO**
1.26.1	Este módulo deve ser disponibilizado através de um site onde os usuários, via internet em qualquer localidade, ter acesso a serviços e informações fornecidas pelo município;
1.26.2	Quando entrar no portal pela primeira vez o sistema deverá obrigar o usuário a cadastrar uma nova senha
1.26.3	A partir de um cadastramento prévio em unidade de saúde o operador do sistema deverá imprimir uma senha provisória para acesso ao portal
1.26.4	Permitir ao cidadão visualizar as vagas compartilhadas dos profissionais nas unidades de saúde e solicitar o agendamento de consulta para o profissional
1.26.5	Permitir visualizar as listas de espera de consultas do cidadão, juntamente com a posição atual de espera
1.26.6	Permitir visualizar as listas de espera de exames do cidadão, juntamente com a posição atual de espera
1.26.7	Deve possibilitar a Impressão do prontuário ambulatorial do cidadão
1.26.8	Deve permitir a visualização das vacinas aplicadas, aprazadas e atrasadas do cidadão
1.26.9	Permite a impressão da carteira de vacinação do cidadão
1.26.10	Permitir consultar estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal
1.26.11	Permitir ao cidadão visualizar e imprimir seus resultados de exame
1.26.12	Disponibilizar a RENAME para consulta e visualização dentro do portal
1.26.13	Permitir consultar a morbidade ambulatorial da população por grupo de CID
1.27	**PORTAL DE AGENDAMENTO ON-LINE**
1.27.1	A Possibilidade do usuário do SUS auto agendar sua consulta, quando previamente disponibilizada pela administração em equipamentos de mesa (PC), em totens em locais públicos e dispositivos móveis (tablet e celulares), com o devido layout para a cada plataforma.
1.27.2	A solução deverá permitir que seja disponibilizado um link na página da CONTRATANTE para fácil acesso ao cidadão que exigirá identificação através de login e senha, garantindo a segurança no acesso ao sistema aos dados do agendamento.
1.27.3	Permitir exibir página com acesso às últimas consultas com legendas em cores para cada um dos status: agendadas, concluídas ou faltantes.
1.27.4	Permitir agendar uma nova consulta onde o sistema deverá carregar automaticamente a especialidade padrão CNES, configurando apenas as especialidades que poderão ser agendadas pelo portal.
1.27.5	Após selecionada a especialidade, o sistema carregará apenas as unidades de saúde que possuem a especialidade solicitada. Uma vez solicitada a unidade, o usuário poderá fazer a pesquisa por profissional onde o sistema já carregará automaticamente a disponibilidade de agenda do profissional.
1.27.6	Haverá ainda um filtro para pesquisar por data, facilitando a pesquisa do usuário.
1.27.7	Ao clicar na data solicita, o sistema deve exibir uma mensagem com resumo da consulta solicitada exibindo:
1.27.8	a. Especialidade;
1.27.9	b. Profissional
1.27.10	c. Data e Hora
1.27.11	d. Local (unidade de atendimento)
1.27.12	e. Exibir botões para confirmar ou cancelar a agenda
1.27.13	Configurador de Agendas Externas, permitir a configuração e parametrização das agendas do portal, minimamente com: Unidade de Saúde, Convenio de consulta básica ou especializada, usuário do sistema, Ponto de Acesso, CBO, Unidade e qual será o tipo da agenda: Geral, interconsulta, Primeira Consulta, retorno.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.28	**HOSPITALAR**
1.28.1	O Sistema deverá permitir a caracterização do Hospital com todos os setores, quartos e leitos, para proceder com o internamento do paciente (termo de responsabilidade pela internação e alta do paciente);
1.28.2	Deverá possuir toda parte de atendimento Médico no prontuário Hospitalar completo (prescrição de medicamentos, exames, evolução do paciente, dieta alimentar e demais cuidados Médicos) com a opção da visualização do Prontuário ambulatorial;
1.28.3	O sistema deverá permitir o cadastro de AIH – modelo padrão DATASUS, com opção de impressão do laudo de solicitação de internação Hospitalar.
1.28.4	Após cadastro da AIH, permitir pesquisar as AIHs emitidas, gerando sequência inicial de AIH, competência de apresentação e opção de confirmação e impressão do Laudo.
1.28.5	Deve possuir Evolução de Enfermagem com todos os serviços de atendimento de Enfermagem;
1.28.6	Deverá possuir os módulos: controle de estoque, procedimentos de enfermagem, imunização;
1.28.7	Deverá permitir lançar todas as despesas e receitas do hospital;
1.28.8	Deverá permitir ao médico indicar a dieta do paciente, gerando o mapa das dietas nutricionais solicitadas ao serviço de cozinha informando o setor, quarto, leito e paciente;
1.28.9	Deverá permitir informar ao laboratório o setor, quarto, leito, exames solicitados e nome do paciente;
1.28.10	Deverá emitir a conta do paciente com todos os custos da internação e tratamentos integrados com a assistência ambulatorial em um determinado tempo, dividindo por convênio;
1.28.11	Controle do Número/código de Internação de acordo com o padrão do Ministério da Saúde tabela unificada;
1.28.12	Impressão do laudo da AIH´s conforme layout DATASUS;
1.28.13	Controle de AIH`s por prestadores e cotas a partir do módulo Autorizador de AIH`s;
1.28.14	Importação de lotes de cobrança de AIH's e automação do SIHDD;
1.28.15	Estatísticas por doenças, tempo médio de internação por profissionais/leitos, hospitais, períodos e etc.;
1.29	**LABORATÓRIO**
1.29.1	O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: Recebimento do material biológico no laboratório (Coleta), Emissão de mapas de trabalho, Digitação do resultado dos exames, Confirmação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário;
1.29.2	Deve ser integrado com o cadastro único de pacientes e profissionais de saúde;
1.29.3	Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;
1.29.4	Permite controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data da coleta;
1.29.5	Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exibindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante;
1.29.6	Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação;
1.29.7	Permite emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamento de exames;
1.29.8	Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrizações de métodos, materiais de coleta, valores de referência na respectiva configuração dos laudos de exames;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.29.9	Permite a entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.
1.29.10	Permite a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuário e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade;
1.29.11	Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente-PEP; sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema;
1.29.12	Sistema deve bloqueia a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que os mesmos não estejam confirmados e liberados para entrega.
1.29.13	Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional que confirmou o exame;
1.29.14	Sistema deve exibir no rodapé da página do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como o usuário que gerar a impressão do resultado.
1.29.15	Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;
1.29.16	Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos;
1.29.17	Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num campo de texto livre quem fez a retirada dos exames, ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames.
1.29.18	Relatório estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exibindo no mínimo a seguintes informações de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando os mesmos dentro do grupo e subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP;
1.29.19	Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelos menos os seguintes campos: Unidade Solicitante, Paciente, Profissional Solicitante, tipo de exame Laboratorial ou não Laboratorial, Unidade Prestadora/Executante, os itens de exames, quantidade, data e hora prevista da realização;
1.29.20	Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;
1.29.21	Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente;
1.30	**PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO**
1.30.1	O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers "navegadores de internet" mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema.
1.30.2	O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de "Filas" de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros.
1.30.3	Sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor.
1.30.4	Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de Atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário.
1.30.5	Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário.
1.30.6	Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes;
1.30.7	O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes.
1.30.8	Para o caso do atendimento médico o sistema deverá permitir ao profissional do consultório chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional,
1.30.9	Quando o profissional executar o chamado selecionando o paciente escolhido na tela de agenda do profissional, o sistema deverá mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes.
1.30.10	O sistema deverá emitir um sinal sonoro e mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha.
1.31	**REGULAÇÃO**
1.31.1	Possibilita atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados.
1.31.2	Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde.
1.31.3	Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas.
1.31.4	Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)
1.31.5	Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas
1.31.6	Permite ao usuário consultar as informações dos importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP.
1.31.7	Permite consultar os tipos de financiamento importados para o sistema, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento
1.31.8	Permite ao usuário efetuar a consulta das modalidades, ou seja, os tipos de utilização nos quais o procedimento pode ser realizado
1.31.9	Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência).
1.31.10	Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.31.11	Os status devem ser classificados em: Autorizados, solicitados, devolvidos, em análise, cancelados e negados
1.31.12	No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir filtro dinâmico por tipo (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável.
1.31.13	Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação
1.31.14	Deverá possuir exibir o prontuário do paciente na mesma tela de solicitação.
1.31.15	Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames, etc. do tipo .pdf, jpg...
1.31.16	Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar.
1.31.17	Para as ações de autorização, registrar justificativa, permitir ao regulador alterar a classificação, gravar em regulação, gravar enviando à lista de espera ou gravar enviando ao agendamento - nesta caso deverá carregar automaticamente o módulo de agendamento de consultas ou exames.
1.31.18	Permitir ao regulador, consultar em tela o resultados de exames, acesso ao prontuário do paciente e visualizar os arquivos anexados pela unidade solicitante.
1.31.19	No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação
1.31.20	Deverá disponibilizar relatório de convênio por:
1.31.21	Cotas de Consultas Especializada por Origem
1.31.22	Cotas de Exames por Origem
1.31.23	Valor de Exames por Convênio
1.31.24	Valor de CBO por Convênio
1.31.25	Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames
1.31.26	Serviços de prestadores
1.31.27	Relação de Conveniados
1.32	**SAMU**
1.32.1	Deve permitir o cadastro de solicitações de atendimento SAMU informando minimamente o telefone do solicitante
1.32.2	Deve exibir mapa exibindo a localização aproximada do endereço da ocorrência conforme a sua informação
1.32.3	Deve permitir o cadastro de um apelido por ocorrência
1.32.4	Deve realizar balanceamento dos atendimentos entre os reguladores
1.32.5	Deve permitir ao TARM selecionar a qual regulador o atendimento será encaminhado
1.32.6	Deve permitir a complementação de informações do atendimento
1.32.7	Deve finalizar o atendimento informando trote, orientação, abandono ou cancelamento
1.32.8	Deve gerar filas para o regulador informando atendimentos a regular, atendimentos regulados e atendimentos marcados para finalização
1.32.9	Deve permitir ao regulador informar os recursos adequados para o atendimento
1.32.10	Deve gerar filas para o rádio operador informando atendimentos aguardando recurso e em andamento
1.32.11	Deve permitir associar a vítima ao recurso que a atendeu
1.32.12	Deve permitir cadastrar os deslocamentos dos recursos
1.32.13	Deve permitir a alocação de recursos adicionais ao atendimento
1.32.14	Deve permitir o cadastro de novos endereços
1.32.15	Deve permitir o cadastro de tipos de recurso e recursos

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.32.16	Deve permitir o cadastro de profissionais, usuários e funções
1.32.17	Deve permitir o cadastro de avisos do sistema e a sua exibição
1.32.18	Imprimir relatório de vítimas por origem e data, por destino e data, por incidente
1.32.19	Imprimir relatório de atendimentos por natureza, apoio, recurso, especialidade e faixa etária
1.32.20	Imprimir relatório de incidente por crianças/adultos e área
1.32.21	Imprimir relatório de especialidades por área e recurso
1.32.22	Imprimir relatório por tipos de finalização do atendimento
1.32.23	Imprimir ficha do atendimento

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1 O Serviço de Implantação, Capacitação de Usuários e Licenciamento de Uso de Sistema de Computador (software) para gestão pública da Saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
3.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.
3.3 É de responsabilidade da empresa contratada fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas é de obrigatoriedade da contratada.
3.4 Considerando que é vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.
3.5 Considerando que é obrigação da Contratante disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços; Facilitar o acesso dos técnico de Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, incluindo acesso remoto à sua rede quando necessário; designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiverem armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
3.6 A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para, implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço.
3.7 A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, os dados do sistema de informações de serviços em saúde serão hospedados em estrutura (Datacenter) da Secretaria de Saúde, que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados, bem como, o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.
3.8 As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os

Contratos Comerciais VISTO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.
3.9 O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento. Os preços estipulados como máximo do objeto para os serviços e produtos são considerados justos e suficientes, não sendo permitido qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma ajustada, de acordo com este Termo de Referência, que será parte integrante do Contrato;
b) Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
c) Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.
d) Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
e) Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços;
g) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
j) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
l) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
m) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
n) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
o) Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
p) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
q) Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
r) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços.

Cartórios Comerciais MV VISTO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, incluindo acesso remoto à sua rede quando necessário.
c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes denominado de administrador local do sistema.
d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
e) Manter rotina de backup automático adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade, caso servidor de aplicação e banco de dados seja de propriedade ou hospedado pela CONTRATANTE a responsabilidade pela salva guardo dos arquivos de backup e da mesma.
f) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

5.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron, CPF nº 802.589.809-15.
5.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Fábio Andreoli (titular) CPF nº 738.723.420-53 e Daniela Maria Gaio CPF nº 059.345.989-02 (substituta).

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I. advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II. advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III. penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. 20.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO DO SISTEMA

7.1. Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
7.2. Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.
7.3. Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

8.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 19 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 170 usuários.
8.2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
8.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
8.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO

9.1 Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 e Complementos, do Edital:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS

10.1 - Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

10.2 – O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, perfazendo o total máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Recomendação 2, do Parecer Jurídico nº 52/2019/PGM).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

11.1 Fica estipulado para a fiel e perfeita execução do objeto deste Contrato, o valor máximo de R$ 102.960,00 (cento e dois mil novecentos e sessenta reais).

11.2 Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.40 (841/F303).

Contratos Comerciais VISTO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - **Condições de Pagamento:**

1 - O pagamento do item 01 – Licença, com validade de 60 (sessenta) meses será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.

2 – O pagamento do item 02 – Manutenção, será mensalmente, sempre no décimo quinto dia subsequente ao mês de execução dos serviços de manutenção e apresentação da nota fiscal.

3 – O pagamento do item 03 – Hora técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

11.4 - Após a apresentação da Nota Fiscal, estas serão atestadas pela Secretaria de Saúde e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

11.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

11.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

11.7. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

11.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11.9. Durante a vigência do contrato, 12 (doze) meses, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

11.10. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. Para o item 02 - manutenção mensal e item 03 hora técnica, caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

11.12. Para o item 01, caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, não será feito novo pagamento, licença com validade de 60 (sessenta) meses.

11.13. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato Art. nº 65, § 1º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
13.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.
13.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.
13.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

17.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 13 de dezembro de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Mv Sistemas Ltda
Neli Alves Magnus - Representante
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestor do Contrato

Mariana Arcoverde
Advogada
OAB/PE 32.445-D
MV

Fábio Andreoli
Fiscal

Daniela Maria Gaio
Fiscal Substituto

Testemunhas:

José Alves Neto
CPF: 100.635.204-00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

PROPOSTA COMERCIAL



CONSTRUA O **FUTURO** DO SEU MUNICÍPIO TRILHANDO A **JORNADA PARA A GOVERNANÇA**

GOVBR 523

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Cascavel, 07 de novembro de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Prezado (s),

Encaminhamos nossos cumprimentos e no mesmo instante levamos ao vosso conhecimento, proposição de um sistema Integrado de Gestão Pública. Apresentamos a nossa proposta comercial com as soluções GOVBR.

Ficamos à disposição e conte sempre conosco.

Cordialmente,

Elisson Adriano Zeilmann
GOVERNANÇABRASIL

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

1. INSTITUCIONAL

GOVBR é uma empresa com atuação e presença nacional, líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública e com mais de 50 anos de experiência dedicados a apoiar os órgãos públicos a explorar boas práticas de gestão e de governança, para a prestação de melhores serviços ao cidadão.



Conectar as cidades à tecnologia é o nosso maior desafio. Desenvolvemos plataformas que, ao longo de décadas, têm sido grandes aliadas na construção de um modelo de gestão transparente, inteligente, com foco em resultados, no atendimento à legalidade e na segurança das informações, buscando contribuir para um Brasil melhor.

Acompanhando as novas necessidades dos modelos de gestão pública, desenvolvemos etapas para que as cidades construam as suas jornadas para a governança através de **seis passos** imprescindíveis para a transformação digital plena.

O GRP GOVBR parte de uma estrutura arquitetada especialmente para implantar a governança, com informações em tempo real disponíveis em painéis que permitem a operação, gestão e governança por meio de salas de situação. É atualizado permanentemente dentro das leis federais, estaduais e municipais, sendo uma plataforma robusta e confiável, capaz de integrar as mais diversas funcionalidades que compõem um portal corporativo.

+700 clientes no Brasil

13 estados brasileiros atendidos

24 CRCs - Centros de Relacionamento com o Cliente

Para dar apoio à implantação e suporte no dia a dia do seu município, conte com o nosso SUPORTE 360°. Uma equipe de profissionais especializados sempre perto de você através de diversos canais, contribuindo para o sucesso da sua gestão.

A GOVBR quer contribuir para que a Prefeitura de Chopinzinho evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça de forma ágil, segura e eficiente.

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação): refere-se ao valor mensal da cópia do Software ofertado, a fim de fornecer ao cliente o direito de uso desse software.

Atualização Mensal do Software
Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
Adaptativa: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções, módulos ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software, bem como, alteração do escopo/abrangência e objetivo no qual esse software está sendo ofertado.

Evolutiva: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR ao cliente, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento/instalação do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software licenciado e instalado no cliente. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam também conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional onde esse software será utilizado.

Implantação do Software serviço de instalação do software (produto/módulo) no equipamento do cliente, bem como a parametrização mínima necessária para o uso/acesso do mesmo.

Acompanhamento Técnico Permanente serviços especializados para auxiliar/melhorar a execução/performance do cliente, envolvendo atividades atreladas a gestão, negócio, processos, controles e até, em alguns casos, propostas de ajustes em legislação.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica.

Parametrização: Execução da parametrização dos produtos, adequação de parâmetros ás regras baseadas nos processos existentes

Treinamento Extra: quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Customização: refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Suporte/Monitoramento do ambiente de Infraestrutura: tanto em ambientes de Redes físicas ou lógicas, como em plataformas em Nuvem ou Cliente-servidor, deverá ser orçado caso a caso.

3. ESCOPO/MODULOS CONTEMPLADOS

O Sistema GOVBR Saúde, foi desenvolvido com tecnologia de ponta, sendo um sistema compatível com os principais programas do mercado.

O GOVBR Saúde foi projetado para ser um software flexível, extensível e portável. Para alcançar este objetivo foi utilizado o padrão de desenvolvimento J2EE, dividido em três camadas:

- Cliente: Responsável pela visualização e interação com o usuário;
- Servidor: Centralizador das regras de negócio e processamento dos dados;
- Banco de Dados: Responsável pela consistência e integridade das informações.

TECNOLOGIA

- Disponível para acesso em qualquer lugar e hora;
- Acesso via navegador Web, sem a necessidade da instalação de programas;
- Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- Preparado para processamentos em cluster;
- Transferência de dados em ambiente seguro e criptografado;
- Hospedagem de dados na AWS.

3.1 MÓDULOS – MACRO FUNCIONALIDADES

GS Atenção Básica: Sistema que organiza as rotinas de trabalho das Unidades Básicas de Saúde. Agiliza fluxos de atendimento, integra dados do paciente em tempo real e gerencia todo primeiro nível de atendimento de forma simplificada e eficiente. Possui integração total com os sistemas do ministério da saúde.

GS Atenção Especializada: Sistema que organiza as rotinas de trabalho dos estabelecimentos de saúde especializados. Gerencia toda a produção do cuidado em média e alta complexidade. Totalmente Integrado com o GS Atenção Básica, além dos sistemas do Ministério da Saúde. O GS Atenção Especializada facilita a coleta de informações sobre toda a produção ambulatorial e ainda possibilita um maior controle da demanda de serviços ofertados.

GS Vigilância Sanitária: Sistema organizador de todos os processos realizados por um departamento de Vigilância Sanitária Municipal. Disponibiliza informações em tempo real, simplifica os atendimentos e reduz o tempo gasto pelos profissionais de fiscalização. Otimiza o atendimento beneficiando agentes e cidadãos.

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DA FONSECA e VINICIUS TORRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

GS Cidadão: Ambiente de acesso voltado aos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde. Nele é possível ao cidadão o acompanhamento de todos os procedimentos realizados por ele na rede municipal de saúde. Possui portal de acesso pela web, totens multimídia e em aplicativos para smartphones (Android e IOS).

GS Painel de Indicadores: Proporciona aos gestores municipais de saúde os principais indicadores de toda produção da rede de saúde pública através de gráficos e painéis interativos. Essencial para condução de tomada de decisões.

4. METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO

A metodologia de implantação do sistema utiliza os conceitos do PMBOK (PMI) e CBOK (BPM). O princípio é baseado na automatização por processos, ou seja, são implantados fluxos de processos no sistema de forma que outros processos/fluxos possam continuar trabalhando da forma atual até serem habilitados.
Na implantação do sistema são realizadas as seguintes etapas:

- Levantamento do cenário atual (visão geral dos processos e infraestrutura);
- Elaboração do Plano de Projeto;
- Instalação e configuração do sistema;
- Capacitação dos profissionais da secretaria de saúde e validação dos processos;
- Transição para o Suporte e acompanhamento dos profissionais.

A GOVBR considera fundamental para o sucesso do projeto a composição de uma comissão formada por profissionais da Secretaria de Saúde com conhecimento das rotinas e dos procedimentos das áreas a serem informatizadas, designados usuários-chave, os quais, com o nosso apoio, serão responsáveis por:

- Definir e/ou validar as informações dos cadastros básicos do sistema;
- Propor sugestões e adequações em rotinas de trabalho, visando atender aos propósitos do projeto e à criação de condições para a implantação do sistema;
- Acompanhar e auxiliar no levantamento de informações;
- Aprovar os cronogramas de trabalho e agilizar a tomada de decisão;
- Conduzir as adequações das rotinas internas;
- Acompanhar os treinamentos dos profissionais mesmo que de outras áreas;
- Capacitar novos profissionais contratados pela secretaria.

5. INVESTIMENTOS

5.1 Licenciamento, suporte, evolução técnica e legal, acompanhamento permanente:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública	85.000,00	85.000,00
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	18.000,00	216.000,00
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	170,00	40.800,00
			VALOR TOTAL - R$		341.800,00

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

DETALHAMENTO DA LICENÇA DE SOFTWARE

- Manutenção evolutiva e corretiva.
- Release de novas versões.
- Suporte via Central de Atendimento GS.
- Hospedagem dos dados em datacenter (nuvem) incluída.
- Condições de pagamento: Início do pagamento, 30 dias após o início da implantação.
- Mensalidade reajustada anualmente pelo IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
- Durante a execução do projeto fica previsto um Acompanhamento Especializado Mensal de 1 Dia in loco no cliente.
- Todos os impostos inclusos.

DETALHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE

- Mapeamento dos processos de trabalho do cliente.
- Levantamento da estrutura física dos estabelecimentos de saúde.
- Mapeamento e montagem de projeto da estrutura tecnológica (Hardware).
- Instalação, configuração dos servidores, parametrização e personalização do sistema.
- Hospedagem dos dados em datacenter (nuvem) incluída.
- Acompanhamento dos resultados.
- Estima-se um esforço de aproximadamente 510 horas para a conclusão da etapa de implantação.
- Estão inclusas as despesas de estadia e alimentação das equipes.

7. DADOS REFERÊNCIAIS PARA REPASSE

UNIDADES	**ISF 2023 Q2 – 8,49**
3 UBS	**CAPITAÇÃO PONDERADA – 119,30%**
3 POSTOS	POPULAÇÃO IBGE 19.083
1 CENTRO ESPECIALIDADE	CADASTRO POTENCIAL 22.000 HABITANTES
1 CENTRO PSICOSOCIAL	
1 VIGILÂNCIA SANITARIA	
1 UNIDADE MOVEL	

8. VALIDADE DA PROPOSTA

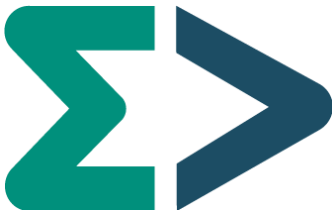
Esta proposta é válida por 60 dias.
Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.
Elisson Adriano Zeilmann

ELISSON ADRIANO ZEILMANN
(45) 8802-5107
elisson.zeilmann@govbr.com.br

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049



Secretaria Municipal de Saúde
Município de Chopinzinho - PR
Brasil

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Código da Oportunidade	**Brasil-PR-2023-49333**		
Razão Social	Secretaria Municipal da Saúde de Chopinzinho PR		
CNPJ	00.092.406/7800-06		
Município	Chopinzinho	**Estado**	PR
Contato	Cristiani Scariot Rosa da Cruz	Secretária de Saúde	
Gerente de Contas	Bruno Sanguanini		

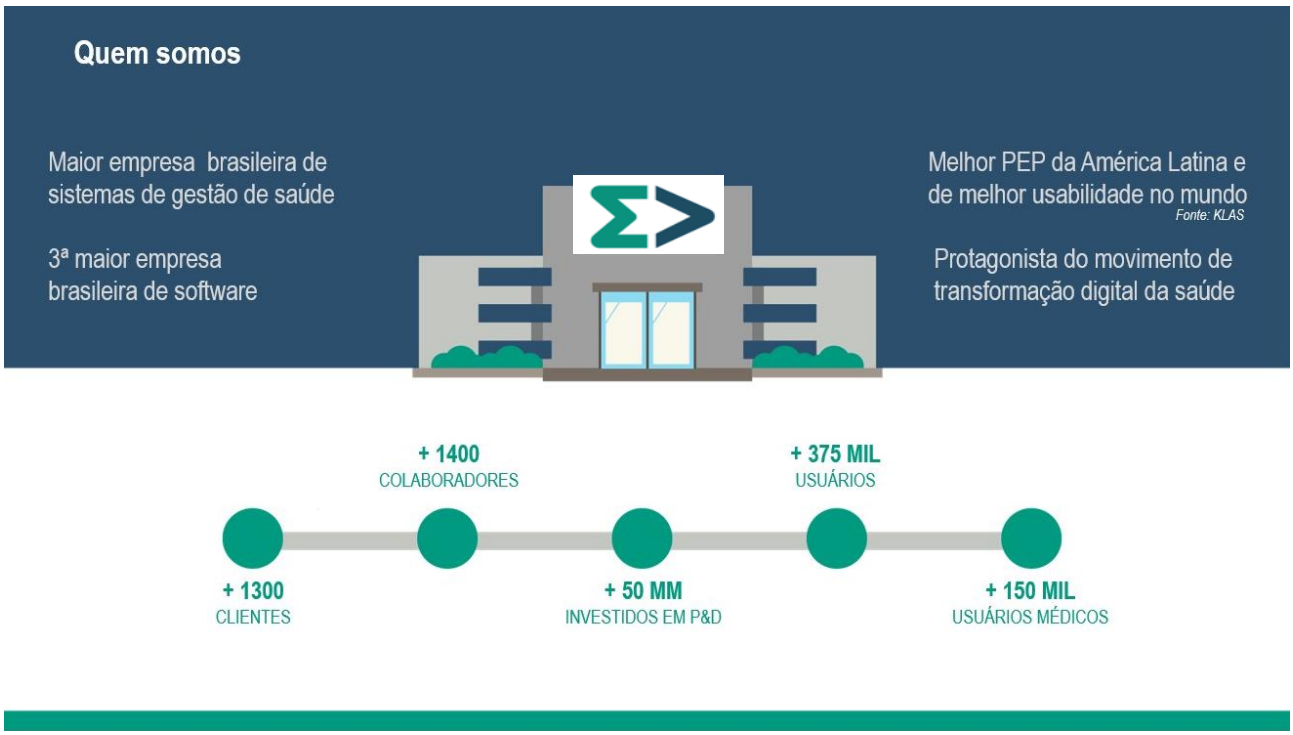
1. OBJETIVO

Apresentar proposta técnica com o detalhamento do escopo, metodologia, produtos contratados, premissas e restrições, visando estabelecer o compromisso entre as partes para execução do projeto de acordo com as expectativas alinhadas.



Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

2. A MV



Tecnologias inovadoras para a transformação da saúde e gestão da sua cidade

Lider no mercado de tecnologia aplicada à Saúde, com centenas de cases de sucesso na Saúde Pública de Estados e Munícipios em todas as regiões do Brasil, a MV é especializada em soluções de conhecimento para a Gestão da Saúde Pública.



Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049



Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

1Doc: Memorando 2- 5.352/2023 78/1132



Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

3. CONHEÇA NOSSAS SOLUÇÕES

Torne a gestão de saúde do seu município mais eficiente, conecte unidades, profissionais e cidadãos em uma rede de saúde integrada.



Líder de mercado, com centenas de cases em saúde pública municipal e estadual, a MV é especializada em gestão de saúde, desenvolvendo softwares em gestão que potencializam os resultados das secretarias de saúde em desafios como:

- Resolutividade na assistência à população;
- Eliminação das filas de espera por atendimento;
- Efetividade e transparência na regulação de consultas, exames e leitos;
- Controle da disponibilidade e distribuição de medicamentos e mais



Humanização
Contribui com a qualidade dos serviços prestados, aumentando os cuidados na assistência ao cidadão.

Sustentabilidade
Viabiliza a substituição do arquivo físico por um processo 100% digital, maximizando a segurança das informações.

Economia
Ajuda a reduzir os custos com desperdícios de medicamentos e impressão de formulários.

Segurança
Promove segurança no processo de prescrição, reduzindo as chances de erros e otimizando a dispensação de medicamentos.

Transparência
Otimiza e melhora a comunicação entre profissionais de saúde no atendimento aos cidadãos do seu município.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Conheça as soluções do nosso software

Atenção Primária	Hospitalar e Assistencial	Programas de Saúde	Complexo Regulador	Vigilância em Saúde
• Estratégia Saúde da Família (E-SUS) • Agente Comunitário de Saúde e Endemias *Mobile* • Imunização e Vacinas (SI-PNI) • Odontologia e Saúde Bucal • Gerenciamento de Indicadores e Metas APS • Agendamento de Consultas e Exames	• Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) • Classificação de Risco e Régua de Dor • Unidade de Pronto Atendimento • Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) • Policlínica • Centro de Especialidades	• Cartão Nacional de Saúde - CNS • Padrão SIGTAP e CNES • Faturamento Ambulatorial SIA-SUS e RAAS • Notificação SINAN • Gestão de Pré-Natal • Vigilância Alimentar Nutricional	• Regulação de Leitos • Regulação de Consultas e Exames Especializados • PPI e Contratualização • Gestão de Consórcios • SAMU • Controle de Viagens (TFD)	• Vigilância Epidemiológica • Vigilância Sanitária • Vigilância Ambiental (Zoonoses) • Controle de Endemias

Assistência Farmacêutica	Diagnóstico e Terapia	Assistência Social	Gestão Estratégica	Interação com o Cidadão
• Farmácia Componente Básico e Especializado (Integração Hórus) • Controle de Estoque e Almoxarifado • Dispensação de Medicamentos	• Laboratório de Análises Clínicas • Laboratório de Anatomia Patológica • Diagnóstico por Imagem (RIS/PACS)	• Controle de Benefícios do Cidadão • Gestão do CREAS e CRAS • Fichas Sociais (padrão Ministério do Desenvolvimento Social)	• Business Intelligence (B.I.) • Painel de Indicadores • Monitoramento Estatístico • Sala de Situação	• Call Center • Portal Cidadão (*Mobile*) • Ouvidoria em Saúde • Confirmação de Agendas e Alertas (SMS)

Atenda as exigências do Ministério da Saúde

Com simplicidade e eficiência, a plataforma de soluções MV consolida com facilidade todas as informações da rede de saúde em uma base de dados única, facilitando a prestação de contas e acompanhamento das exigências.





O Modelo de integração aplicado ao sistema e-SUS assegura que os resultados da operação sejam consolidados e enviados com eficiência, em tempo hábil e sem retrabalho. Com a transmissão dos dados

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

de forma automatizada, o município elimina o retrabalho na digitação, aumenta a produtividade da sua equipe e garante os repasses federais para a Atenção Primária.

Diferenciais Tecnológicos da Solução

Características relevantes	
	Plataforma 100% web desenvolvida em três camadas
	Possibilidade de hospedagem da solução em Cloud
	Soluções totalmente integradas com abrangência plena de todos os processos
	Painéis dinâmicos de indicadores que permitem realizar gestão à vista
	Módulos compatíveis com dispositivos móveis (responsivo)
	Utiliza as melhores práticas de gestão da comunidade de saúde

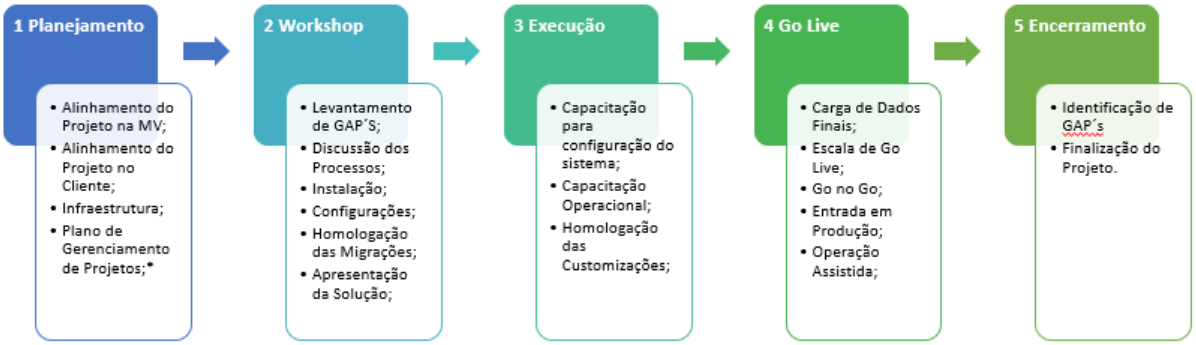
4. ESCOPO DO PROJETO

O presente documento apresenta as informações e modelo de gestão referente ao projeto de implantação das soluções MV, visando aperfeiçoamento da operação, gestão e estratégia por meio da utilização das funcionalidades do sistema e da definição de regras e processos aderentes à ferramenta, preparação de base de dados consistente e treinamento dos profissionais envolvidos nos processos a serem informatizados.

5. METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO

A Metodologia de implantação da MV descreve o processo de implantação dos sistemas a ser executado em cinco fases.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049



6. CRONOGRAMA

O projeto terá início com a reunião de planejamento, que será realizada em até 30 dias a partir da assinatura do contrato. No momento da reunião de planejamento será definido o macro cronograma da implantação definindo os marcos do projeto, papéis e responsabilidades, assim como a data de entrada em produção que pode sofrer alterações em decorrência da identificação de integrações e ou customizações ao longo do projeto.

7. CONCEITO PARA GESTÃO DO PROJETO

A metodologia está baseada no PMBOK, na aplicação e integração dos grupos de processos de gerenciamento de projetos e deve ser adotada para todos os projetos do portfólio.

Um grupo de processo é um conjunto de processos que suportam o desenvolvimento do projeto.

O responsável pela execução desses processos é o gerente de projetos:

PLANEJAMENTO	A etapa de planejamento apresenta as atividades preparatórias do processo de implantação, contemplando o refinamento dos objetivos e da estratégia de implementação, assim como programação das atividades, prazos, custos, riscos e formação da equipe. Nesta etapa, também, faz-se o planejamento do projeto onde serão definidas as estratégias do projeto, a identificação das necessidades e definidos os principais marcos do projeto. • Alinhamento do Projeto MV x Cliente • Termo de Abertura • Reunião de Kick off • Alinhamento de Escopo com o Cliente • Cronograma do projeto
WORKSHOP	Nesta etapa do projeto serão levantados os GAP`S, discussão dos processos e por fim a apresentação do sistema aderente aos processos: • Discussão dos Processos; • Instalação das aplicações; • Configurações; • Apresentação das Soluções;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

EXECUÇÃO	Coordenação das pessoas e recursos para execução do plano de projeto; • Capacitações de Configurações; • Capacitação e Treinamento Operacional
GO LIVE	Entrada em produção conforme cronograma: • Reunião de Go no Go • Go Live • Operação Assistida • Reuniões de *status report*
ENCERRAMENTO	Entrega do produto e formalização da aceitação do trabalho executado. A etapa de finalização marca o fim do projeto e da operação assistida. A partir daqui o Gerente de projeto da MV e do cliente, realizam uma reunião com a equipe para avaliar a implantação e definir a data de término da operação assistida e a saída da equipe MV. Antes disso, todos os problemas apresentados precisam ser corrigidos ou catalogados e planejados em um plano de ação para entregas. Estes itens deverão estar contidos no termo de encerramento do projeto. • Lições Aprendidas; • Reunião de Finalização; • Termo de encerramento

8. METODOLOGIA DE GESTÃO DE PROJETOS

O objetivo da metodologia é garantir que a implantação das soluções MV ocorram com qualidade e dentro das melhores práticas de mercado. A metodologia de gerenciamento de projetos é controlada pelo PMO - Project Management Office – que é a área da organização que centraliza, monitora e audita o Gerenciamento de Projetos.

A missão do PMO é “Identificar, divulgar e apoiar o uso das melhores práticas de gerenciamento de projeto de modo a garantir a satisfação do cliente e o retorno financeiro do projeto”.

8.1. Objetivos primários do PMO

8.1.1. Identificação e desenvolvimento de metodologia, melhores práticas, políticas, normas, procedimentos e modelos de documentos de GP;

8.1.2. Repositório e Gerenciamento para riscos compartilhados entre os projetos;

8.1.3. Definição e gerenciamento das ferramentas de GP;

8.1.4. Coordenação central das comunicações entre projetos;

8.1.5. Treinamento e Coaching para os GP;

8.1.6. Monitoramento dos projetos em andamento;

8.1.7. Garantir que o projeto e seus produtos atendam às necessidades implícitas e explícitas do cliente (Escopo), sejam disponibilizados a tempo (Prazo) e com preço e custos compatíveis (Custo);

8.1.8. Gestão do Portfólio de projetos;

8.1.9. Auditoria dos projetos estratégicos;

8.1.10. Consolidação dos Status Report dos projetos para envio para a alta gestão;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

8.1.11. Elaborar os indicadores dos projetos.

8.2. Diretrizes do PMO

8.2.1. Metodologia baseada no PMBOK;

8.2.2. Resposta ágil as necessidades do cliente;

8.2.3. Uso das melhores práticas.

9. MÓDULOS DO SISTEMA A SEREM IMPLANTADOS

MÓDULOS DO SISTEMA (MV Saúde Pública)	MÓDULO LICENCIADO		IMPLANTAÇÃO CONTRATADA		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
GESTÃO DE ATENDIMENTO					
Agendamento de Consultas	X				
Agendamento de Exames	X				
Saúde Mental - CAPS RAAS	X				
Agente de Endemias	X				
Agente Comunitário de Saúde	X				
Acompanhamento de Crônicos - Protocolo de Frahminghan	X				
Call Center da Saúde	X				
GESTÃO DE FLUXO					
Painéis de Chamado	X				
Painel de confirmação Chegada/Presença	X				
GESTÃO CLÍNICA E ASSISTENCIAL					
Recepção, Triagem e Classificação de Risco Ambulatorial	X				
Imunização e Vacinas - PNI	X				
Procedimento Ambulatorial	X				
Procedimentos Coletivos	X				
Laboratório	X				
Teleorientação	X				
Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)	X				
Prontuário Odontológico	X				
Plano de Cuidados	X				
SAE - Sistematização de Assistência a Enfermagem	X				
Gestão do Pré-Natal	X				
GESTÃO DE SUPRIMENTOS					
Almoxarifado / Farmácia	X				
Demanda Judicial	X				
GESTÃO DA PRODUÇÃO					

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Gestão da Produção Atenção Primária - Fichas e-SUS	X				
Gestão de Estoque e Suprimentos	X				
EXPORTADOR e-SUS	X				
Faturamento SUS (BPA)	X				
SERVIÇOS DE APOIO					
Vigilância Sanitária	X				
Vigilância Epidemiológica - Notificação SINAN	X				
Vigilância Alimentar Nutricional	X				
Vigilância Ambiental - Zoonoses	X				
Serviço de Ouvidoria	X				
Interação com Usuário	X				
Gestão de Escalas	X				
Correio Interno	X				
Portal Cidadão	X				
Envio SMS/WhatsApp	X				
Monitoramento Estatístico	X				
Portal da Transparência	X				
Gestão de Veículos e Agendamento Viagens	X				
Integração Sistemas Terceiros	X				
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)					
Cadastros Básicos	X				
Gerenciamento de Usuários	X				
Gerador Relatório Dinâmico	X				
APLICATIVOS MOBILE					
MV APP ACS	X				
MV APP ACE	X				
MV APP Cidadão	X				
MV APP Imuniza	X				

9.1. Infraestrutura tecnológica

CLOUD MV	SIM	NÃO	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	OBSERVAÇÕES
Hospedagem em Nuvem (Cloud)		X	----------	Máximo de XXXX Usuários simultâneos
Gestão do backup		X	----------	O backup será armazenado um arquivo *full* mensal e, diariamente será na modalidade incremental, mantendo sempre o último.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

9.2. Metodologia de implantação

MÉTODO	SIM	NÃO	DESCRIÇÃO
Presencial		X	Os serviços de gestão do projeto, implantação, treinamento e operação assistida serão realizados presencialmente por uma equipe de consultores especialistas conforme cronograma acordado entre as partes.
Híbrido	X		Os serviços de gestão do projeto, implantação e treinamento serão realizados de forma remota utilizando mecanismos de comunicação com o TEAMS, SKYPE, ZOOM, entre outros. Já a operação assistida, poderá ser realizado presencialmente, se pré acordado com o cliente onde terá o apoio de usuários chaves elegido pelo município para que possam poiar na implantação e operação assistida, assim podendo seguir como administradores do sistema.
Remoto		X	Os serviços de gestão do projeto, implantação, treinamento e operação assistida serão realizados 100% de forma remota, ou seja, à distância, utilizando mecanismos de comunicação com o TEAMS, SKYPE, ZOOM, entre outros, como forma de interação com as partes interessadas do projeto.

10.INTEGRAÇÕES COM SISTEMAS TERCEIROS

O serviço de consultoria referente acompanhamento das integrações com terceiros, testes unitários e testes integrados, serão executados conforme planilha de integrações contratadas.

Quando necessário, o contratante será responsável pela completa adequação de questões relacionadas à segurança de seu ambiente através da criação de regras em proxy, firewall, VPN, etc., possibilitando a externalização para envio e recebimento de mensagens de quaisquer integrações padrões ou novas desenvolvidas pela MV para atender necessidades do contratante.

INTEGRAÇÕES PADRÕES					
NOME	TIPO	EMPRESA	CONTRATADA		OBSERVAÇÃO
			SIM	NÃO	
----------	Webservice				
----------	Webservice				

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

INTEGRAÇÕES NÃO PADRÕES		
Para as integrações "não padrões" relacionadas abaixo, foi considerado esforço para levantamento e elaboração de documento de visão, desenvolvimento, instalação e homologação. Qualquer outra integração não padrão que venha a surgir ao longo do projeto dependerá da elaboração de documento de visão que será usado como base para análise de viabilidade, especificação técnica, geração de orçamento e proposta comercial complementar, ficando o desenvolvimento destas integrações, instalação, homologação, licenciamento e manutenção condicionados a aprovação da respectiva proposta.		
NOME	**EMPRESA**	**OBSERVAÇÃO**

10.1. É de inteira responsabilidade do contratante a validação técnica dos resultados apresentados de interações que venham a ser realizadas ao longo do projeto;

10.2. O dimensionamento das integrações padrões, relacionadas nesta proposta é válido para os pontos de integrações padrões (já desenvolvidos e homologadas), caso seja necessário desenvolver pontos para atender necessidades específicas do contratante, bem como novas integrações (não relacionadas acima) será elaborada proposta comercial complementar para aprovação, esta deverá conter esforço para levantamento e especificação, desenvolvimento, instalação e homologação;

10.3. Integrações relacionadas no formulário de levantamento e não especificadas nesta proposta não fazem parte deste dimensionamento, a real necessidade, esforço para elaboração de documento de visão, especificação, desenvolvimento, instalação e homologação serão estimados em tempo de projeto quando então será apresentada proposta comercial complementar.

11. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

Com base nas características do CONTRATANTE, composição e porte do projeto, o dimensionamento com os requisitos de hardware (servidores) e softwares (sistema operacional e banco de dados) necessários para a instalação e operacionalização do sistema serão apresentados pelo gerente de contas durante a negociação comercial.

12. REDE DE SAÚDE CONTEMPLADO NO ESCOPO DE IMPLANTAÇÃO

CNES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica (Grupo)	Gestão	Atende SUS
155926	ACADEMIA DE SAUDE MENINO DEUS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
3717844	CAPS I ANDRE MENEGUZZI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

2739984	CENTRO DE SAUDE DE CHOPINZINHO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
6935168	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE CHOPINZINHO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
2919389	CLINICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL CHOPINZINHO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
6883249	POLO ACADEMIA DA SAUDE BAIRRO SAO GENARO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
3717852	POSTO DE SAUDE BUGRE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
2739429	POSTO DE SAUDE ESTRELA GAUCHA 7 RS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
7914709	POSTO DE SAUDE FREI VITO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
2739437	POSTO DE SAUDE GRAMADOS 7 RS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
2739445	POSTO DE SAUDE GUARANI 7 RS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
2739453	POSTO DE SAUDE INVERNADINHA 7 RS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
2739526	POSTO DE SAUDE MATO BRANCO 7 RS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
2739542	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
3847411	POSTO DE SAUDE SANTA INES 7RS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
2739690	POSTO DE SAUDE SANTA MARIA 7 RS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
2739712	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
2739771	POSTO DE SAUDE SAO LUIZ 7 RS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
2739933	POSTO DE SAUDE VOLTA DO LUCIANO 7 RS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
7256744	SAMU 192 SUPORTE AVANCADO DE CHOPINZINHO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
7256728	SAMU 192 SUPORTE BASICO DE CHOPINZINHO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
557927	UNIDADE DE ATENDIMENTO ENFRENTAMENTO COVID 19	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
2799316	VIGILANCIA EM SAUDE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM

12.1. A implantação da solução irá ocorrer nos estabelecimentos de saúde acima listado, caso seja necessário incluir um novo estabelecimento de saúde no decorrer do projeto será elaborada proposta comercial complementar para aprovação, esta deverá conter esforço para levantamento e especificação, desenvolvimento, instalação e homologação;

13. Os estabelecimentos de saúde não especificados nesta proposta não fazem parte deste dimensionamento, a real necessidade, esforço para implantação, treinamento, configuração e operação assistida, bem como suporte e manutenção serão estimados sendo apresentada proposta comercial complementar.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

14. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Neste item foram consideradas licenças de uso, treinamentos e suporte assistido em cada unidade de saúde necessário para todos os profissionais de saúde que utilizarão o sistema e conversões, manutenções, implantação e customizações.

Item	Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MV	LU - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	1	R$ 98.000,00	R$ 98.000,00
	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, INCLUÍNDO 01 (uma) VISITA TÉCNICA POR MÊS	12	R$ 8.673,44	R$ 104.081,28
	HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS DO SOFTWARE, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO/NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	240	R$ 276,00	R$ 66.240,00
Total Geral				R$ 268.321,28

14.1. Hora Técnica

Horas técnicas para consultoria, treinamento, implantações, implementações personalizadas e novos desenvolvimentos que se façam necessário como integrações com outras soluções e ou equipamentos, que não constam nesta proposta será enviado um orçamento adicional validado pela MV e Cliente, com o valor conforme tabela acima.

14.2. Migração de Dados e-SUS

O serviço de migração de dados e-SUS será realizado por técnicos especialistas de forma remota, seguindo os padrões de dados e integridade da informação. A quantidade de bases se dará conforme quantidade contratado e detalhado na tabela acima.

15.FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição
LU - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	*LICENÇA DE USO - O faturamento ocorrerá após Assinatura do contrato, à vista com Parcela única sendo a primeira emissão após 01 dia útil em 01 Nota fiscal com 1 boleto vencendo em 30 dias e/ou a cada 30 dias.*
MANUTENÇÃO DO SISTEMA MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE,	*A manutenção será paga mensalmente, com vencimento da 1ª (primeira) mensalidade após 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo e as demais mensalidades a cada 30 (trinta) dias, durante toda a vigência do contrato.*

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

INCLUÍNDO 01 (uma) VISITA TÉCNICA POR MÊS	
HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS DO SOFTWARE, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO/NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	*Será pago por apontamento de horas. Assim, todo primeiro dia do mês serão faturadas as horas apontadas e trabalhadas no mês anterior, com vencimento em 20 (vinte) dias.*
Despesas	*Sob responsabilidade da CONTRATADA*

16. ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- ✓ Importação do cadastro de pacientes/domicílios padrão e-SUS, Unidades e profissionais padrão CNES (Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde) para base;
- ✓ Elaboração do cronograma de implantação junto a Equipe da Secretaria de Saúde e Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;
- ✓ Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço;
- ✓ Capacitação in loco e/ou remoto nas unidades Assistências e avançadas para o administrador local (usuário chave eleito pela CONTRATANTE) do sistema que será o elo entre a empresa e a CONTRATANTE;
- ✓ Atualizações e desenvolvimento permanente do software;
- ✓ Acompanhamento dos faturamentos dos aplicativos DATASUS;

17.CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da MV, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros.

Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à MV não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

18.REAJUSTES

Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a assinatura desta.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

IMPOSTOS

Todos os valores apresentados estão com impostos inclusos.

19.CONTATOS

Jeferson Sadocci - Diretor Corporativo Comercial
Celular: (21) 99397-7300 - E-mail: jeferson.sadocci@mv.com.br

Vandré Dall Agnol - Diretor de Unidade de Negócio - Saúde Pública
+55 (45) 3222-7372 | Celular: (41) 98840-8874 - E-mail: vandre.dallagnol@mv.com.br

Fabrizio Alex Rotter - Gerente Comercial e Produtos - Saúde Pública
+55 (45) 3222-7372 | Celular: (45) 98842-2182 - E-mail: fabrizio.rotter@mv.com.br

Anna Thereza Zanotto - Gerente de Serviços - Saúde Pública
+55 (45) 3222-7372 | Celular: (45) 98842-1997 - E-mail: anna.zanotto@mv.com.br

Bruno Sanguanini - Gerente de Contas - Saúde Pública
+55 (45) 3222-7372 | Celular: (45) 98813-8871 - E-mail: bruno.sanguanini@mv.com.br

20.VALIDADE

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão, desde que respeitadas todas as condições comerciais e técnicas para execução dos serviços, invalidando propostas emitidas em datas anteriores.

Cascavel, PR, 23 de outubro de 2023.

BRUNO SANGUANINI
Gerente de Contas
Especialista - Saúde Pública
Região Sul

03.191.328/0001-20
CONSULFARMA - INFORMATICA E
ASSESSORIA EM SAUDE LTDA
Pç. Pe. José Cassemiro Chichon, nº 407
Jd. Maria Luiza - CEP: 85819-535
Cascavel - PR

Bruno Sanguanini
Reginoal Sul – Saúde Pública
MV Sistemas

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

SINNC
46 3025.4882
Rua Iguaçu, 277, Sala 2
Centro / Edifício Montebello
Pato Branco / Paraná
SINNC-Soluções LTDA
CNPJ: 13.809.328/0001-03

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

Empresa: SINNC SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 13.809.328/0001-03

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte

Endereço: Rua Iguaçu, 277 - Centro - Edifício Montebello - Sala 2 - Pato Branco - PR

Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel

Telefones para contato: (46) 3025-4882

Local e data: Pato Branco - PR / 23 de outubro de 2023

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	R$ 7.900,00	R$ 94.800,00
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	R$ 200,00	R$ 48.000,00
				VALOR TOTAL - R$	R$ 192.800,00

DESCRITIVO DA ATENÇÃO BÁSICA

CARACTERÍSTICAS GERAIS

MONITORAMENTO ESTATÍSTICO

MÓDULOS CADASTRAIS

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

AGENDAMENTO DE CONSULTAS
AGENDAMENTO DE EXAMES
ENVIO DE SMS/WHATSAPP
LISTA DE ESPERA
PROCEDIMENTO AMBULATORIAL
PROCEDIMENTO COLETIVO
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)
PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO
ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO
PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS
EXPORTADOR E-SUS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - APP MOBILE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MOBILE
IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS
APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE
ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS
GESTÃO DO PRÉ NATAL
ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS
PROTOCOLO DE FRAMINGHAM
GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES
GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS
DEMANDA JUDICIAL
CORREIO INTERNO
CALL CENTER DA SAÚDE
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE
LABORATÓRIO
PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO
PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA
INTERAÇÕES COM O USUÁRIO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

GESTÃO DE ESCALAS

SERVIÇO DE OUVIDORIA

FATURAMENTO SUS

SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM

TELE ORIENTAÇÃO

INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS

GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

1.1. O Sistema deverá utilizar frameworks open source, distribuído em linguagem totalmente WEB com acesso multiplataforma.

1.2. Os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em multiplataforma, permitindo obrigatoriamente a distribuição da aplicação para IOS/Android.

1.3. O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior e Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados que utilizam a linguagem PL_SQL, ser relacional, e permitir instalação em multiplataforma. Deve permitir extensibilidade, modularidade e escalabilidade. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4. A solução deverá estar homologada para hospedagem on-premises (servidor local) e/ou Cloud (nuvem).

1.5. O Sistema deverá estar homologado para operar através de navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores;

1.6. O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.

1.7. O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS)

1.8. Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.

1.9. O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, CADWEB, APAC, SISAIH-01, SI-PNI, E-SUS, Hórus BNDAF e RAAS.

1.10. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois relaciona todos os estabelecimentos de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.

1.11. Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todos as configurações padrão CNES.

1.12. Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica);

1.13. Possui tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados;

1.14. Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema;

1.15. Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um modulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe;

1.16. O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão touchscreen para toque na tela;

1.17. Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.;

1.18. Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema;

1.19. Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos etc.;

1.20. Possuir administração de configurações mínimas do CONTRATANTE:

1.21. * Parametrização de procedimentos de atendimento

1.22. * Parametrização de impressões de guias;

1.23. * Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema;

1.24. O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos;

1.25. Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados;

1.26. Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema;

1.27. Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão;

1.28. No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado;

1.29. Permitir criar novo procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP, com possibilidade de indicar um procedimento principal para faturamento padrão SIGTAP;

1.30. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações – CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

1.31. O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi - estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais;

1.32. O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc;

1.33. Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST;

1.34. Possuir ferramenta web para construção de relatórios;

1.35. Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema;

1.36. Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias;

1.37. Sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados;

1.38. Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver as últimas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convenio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimante visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item;

2. MONITORAMENTO ESTATÍSTICO

2.1. Componentes e Funcionalidades

2.1.1. O módulo deve possuir acesso através de login por usuário e senha;

2.1.2. O módulo deve possuir acesso por ponto de acesso;

2.1.3. O módulo deve possuir menu lateral com navegação fácil entre página inicial, indicadores do previne Brasil, Situação cadastral, Consultas, Procedimentos Ambulatoriais e Exames.

2.1.4. Deve possuir filtro de página com consultas, procedimentos ambulatoriais e exames possuem filtros que possibilitam o usuário inserir determinados parâmetros como: Data inicial, data final, quadrimestre, equipe CNES, unidade de saúde, etc.

2.1.5. As páginas que possuem navegação interna dentro de um menu devem possuir a função de retornar para a página anterior, essa função é representada pelo botão “seta” sempre disponível na parte superior da tela, posicionada à esquerda dos botões de ação.

2.1.6. Deve possuir breadcrumbs permitem identificar o caminho percorrido pelo usuário operador até a página em que se encontra.

2.1.7. Deve possuir layout adaptativo e responsivo que permite que o sistema se adapte a diversos dispositivos utilizando a quantidade de espaço disponível na tela, alterando o tamanho de fontes, botões, imagens e outros elementos visuais da página.

PÁGINA INICIAL

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

2.1.8. A Página inicial deve mostrar um resumo geral das informações e de fácil visualização de maneira sintética e/ou analítica de todos os módulos em uma única tela.

2.1.9. Representação visual: Cards.

a) Consultas

b) Triagem

c) Gestantes

d) Pacientes ativos

e) Pacientes bloqueados

PREVINE BRASIL

2.1.10. Permitir que o usuário/operador consiga acompanhar o andamento dos indicadores em tempo real.

2.1.11. Deve possuir os 7 indicadores iniciais:

a) Gestantes acompanhadas

b) Gestantes com exames sífilis e HIV

c) Gestantes com atendimento odontológico

d) Mulheres com coleta cito patológico

e) Cobertura vacinal

f) Hipertensos acompanhados

g) Percentual de diabéticos

2.1.12. Para cada indicador o módulo deverá exibir o percentual padrão para a meta estabelecida pelo SISAB;

2.1.13. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado até o momento, ou seja, o desempenho atual;

2.1.14. Para cada indicador o módulo deverá exibir acesso para a tela de detalhamento do indicador;

2.1.15. Para cada indicador o módulo deve permitir, dentro do seu detalhamento, acesso a uma busca ativa onde possa identificar onde o indicador está fora da meta;

2.1.16. Na busca ativa deve possuir filtros de pesquisa com: Ano, Quadrimestre, Equipe de CNES, se teve Aborto, se possui ficha individual, se possui vínculo com unidade, se possui vínculo com equipe;

2.1.17. Na busca ativa deve possuir opção de exportar para Planilha (.xls) e para PDF (.pdf);

2.1.18. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado comparado com a meta do SISAB;

2.1.19. O módulo deve possuir filtros como Ano, Quadrimestre, entre outros.

2.1.20. Para cada indicador o módulo deve permitir que seja realizada a busca utilizando filtros como: Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

2.2. Indicadores do Previne Brasil

2.2.1. Possuir visualizar detalhes dos indicadores do previne Basil;

2.2.2. Para o indicador Gestantes Acompanhadas deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Número de Gestantes identificadas
c) Número de Gestantes fora do indicador
d) Número de Gestantes com no mínimo 6 consultas
e) Número de Gestantes com 1º atendimento até 12 semanas
f) Número de Gestantes presentes no numerador
g) Percentual de gestantes no numerador
h) Número de gestantes por quantitativo de consultas
i) Abortos por faixa etária
j) Gestantes com e sem ficha individual
k) Abortos por equipe / área
l) Escala de perda de recursos
m) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
n) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.3. Para o indicador Gestantes exames sífilis e HIV deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Gestantes identificadas
b) Gestantes não identificadas
c) Procedimentos de Sífilis
d) Procedimentos de HIV
e) Gestantes presentes no numerador
f) Percentual de gestantes no numerador
g) Previsão (%) de desempenho por equipe
h) Procedimentos por mês
i) Número de procedimentos ambulatoriais por equipe
j) Número de avaliação de exames por equipe
k) Escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.4. Para o indicador Gestantes com atendimento odontológico deve ter um detalhamento com indicadores:

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Número de Gestantes identificadas
c) Número de Gestantes não identificadas
d) Número de Atendimentos odontológicos
e) Número de Procedimentos odontológicos
f) Número de Gestantes presentes no numerador
g) Percentual de gestantes no numerador
h) Atendimentos odontológicos por mês
i) Gestantes sem atendimento odontológico
j) Gestantes com atendimento odontológico
k) Indicador em escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.5. Para o indicador Mulheres com coleta citopatológico deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Número de Mulheres entre 25 e 64 anos
b) Número de Mulheres fora do indicador
c) Número de Mulheres dentro do numerador
d) Número de Mulheres identificadas
e) Percentual de Mulheres no Numerador
f) Previsão (%) de desempenho por equipe
g) Situação cadastral das mulheres entre 25 a 64 anos
h) Relação de procedimentos realizados por faixa etária
i) Escala de perda de recursos
j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.6. Para o indicador Cobertura vacinal deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Crianças com até 12 meses
c) Crianças fora do indicador
d) Crianças no numerador
e) Crianças identificadas
f) Percentual de crianças no numerador
g) Escala de perda de recursos
h) Situação cadastral das crianças de até 1 ano

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;

j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.7. Para o indicador Hipertensos acompanhados deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe

b) Total de hipertensos com atendimento

c) Hipertensos fora do indicador

d) Hipertensos identificados

e) Aferição de pressão arterial

f) Percentual de hipertensos no numerador

g) Situação cadastral das pessoas com hipertensão

h) Escala de perda de recursos

i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;

j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.8. Para o indicador Percentual de diabéticos deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe

b) Total de diabéticos

c) Diabéticos fora do indicador

d) Diabéticos identificados

e) Hemoglobina solicitada glicada

f) Pessoas com diabetes no numerador

g) Situação cadastral das pessoas com diabetes

h) Escala de perda de recursos

i) Escala de perda de recursos

j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;

k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.3. Situação Cadastral

2.3.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente à situação cadastral, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

a) Quantitativo de cadastro por sexo;

b) Quantitativo de cadastro por Raça / Cor

c) Quantitativo de cadastro por faixa etária e sexo

d) Quantitativo de cadastro por município

e) Quantitativo de cadastro por estado

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

f) Quantitativo de cadastro por Área/ESF

g) Quantitativo por situação cadastral

h) Quantitativo de cadastro por nacionalidade

2.3.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

a) Período

b) Prestador

2.4. Consultas

2.4.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente às consultas, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

a) Quantitativo por tipos de consultas

b) Quantitativo de consultas por sexo

c) Quantitativo de consultas agendadas x atendidas por mês

d) Quantitativo de consultas por município

e) Quantitativo de consultas por estado

f) Quantitativo de consultas por Área/ESF

g) Quantitativo de consultas por CID

h) Quantitativo de consultas por especialidade

i) Série histórica de consultas

a. Básica

b. Especializada

c. Odontológica

d. Odonto Especializada

2.4.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

a) Período

b) Prestador

2.5. Procedimentos ambulatoriais

2.5.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos procedimentos ambulatoriais, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

a) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais

b) Valores de procedimentos ambulatoriais

c) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por tipo

d) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por sexo

e) Evolução de procedimentos ambulatoriais por mês

f) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por CBO

g) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por unidade de saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

h) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por profissional

2.5.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

a) Período

b) Prestador

2.6. Exames

2.6.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos exames, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

a) Valores por tipo de exame

b) Quantitativo por tipo de exame

c) Quantitativo de exames por critério de urgência

d) Quantitativo de exames por sexo

e) Quantitativo de exames por faixa etária e sexo

f) Quantitativo de exames por solicitante

g) Quantitativo de exames por procedimento

h) Quantitativo de exames por prestador

i) Quantitativo de exames por profissional

j) Acumulativo de pedidos de exames por mês

k) Quantitativo de exames realizados x não realizados por unidade

2.6.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

a) Período

b) Prestador

3. MÓDULOS CADASTRAIS

3.1. Paciente

3.1.1. O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço);

3.1.2. Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.

3.1.3. Permitir marcar nome do pai ou da mãe como desconhecido;

3.1.4. Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde.

3.1.5. Permitir armazenar o número do cartão nacional de saúde (CNS) definitivo e provisórios

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

3.1.6. Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização

3.1.7. Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio.

3.1.8. Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema de informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio.

3.1.9. Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente

3.1.10. Permitir vincular um endereço ao cadastro do paciente.

3.1.11. Possibilitar selecionar a permissão para o paciente receber SMS/E-mails, com possibilidade de escolher o número que irá receber os SMS;

3.1.12. Permitir informar informações de pessoa com deficiência informando o CID;

3.1.13. Permitir informar se o paciente é convulsivo, caso deficiência marcada;

3.1.14. Permitir informar se o paciente possui irmão gêmeo;

3.1.15. Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão.

3.1.16. Possui menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem;

3.1.17. Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, frequência de consulta, de exames, ao acessar os menu de agendamentos do cadastro do paciente.

3.1.18. Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados Cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo).

3.1.19. A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.

3.1.20. Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro dos 10 digitais.

3.1.21. Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada;

3.1.22. Permitir vincular as fichas individual e de saúde do paciente padrão E-SUS diretamente no cadastro do paciente.

3.1.23. Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.

3.1.24. Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade

3.1.25. Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus

3.1.26. Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização

3.1.27. Emitir relatório de pacientes duplicados

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

3.2. Cadastros Básicos

3.2.1. Deve possuir cadastro de Raça e Cor

3.2.2. Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio irá acarretar o cancelamento de agendamentos futuros;

3.2.3. Deve possuir cadastro de Religião

3.2.4. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução

3.2.5. Deve possuir cadastro de Órgão Emissor RG

3.2.6. Deve possuir cadastro de Etnia

3.2.7. Deve possuir cadastro de Profissão/CBO

3.2.8. Deve possuir cadastro de Comunidade Quilombola

3.2.9. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução

3.2.10. Deve possuir cadastro de Órgão de Classe

3.2.11. Deve permitir cadastros de abreviação;

3.2.12. Deve permitir cadastros de Agência Bancária;

3.2.13. Deve permitir cadastros de alergias;

3.2.14. Deve permitir cadastros de deficiências;

3.2.15. Deve permitir cadastros de estado civil;

3.2.16. Deve permitir cadastros de fórum;

3.2.17. Deve permitir cadastros de grau de parentesco (organização familiar);

3.2.18. Deve permitir cadastros de situação no mercado de trabalho;

3.2.19. Deve permitir cadastros de interação;

3.2.20. Deve permitir cadastros de comarca;

3.2.21. Deve permitir cadastros de conta corrente;

3.2.22. Deve permitir cadastros de Bancos;

3.2.23. Deve permitir cadastros de distancias entre cidades;

3.2.24. Deve permitir cadastros de mantenedoras;

3.2.25. Deve permitir cadastros de órgão emissor;

3.2.26. Deve permitir cadastros de tipos de telefone;

3.2.27. Deve permitir cadastros de CIAP (Classificação internacional da atenção Primária);

3.2.28. Deve permitir pesquisar toda a lista dos CIAPS já cadastrados anteriormente, possibilitando pesquisar por: descrição CIAP, código CIAP ou descrição ou código do CID relacionado ao CIAP, também por status ativo, inativo ou todos;

3.2.29. Deve permitir que no cadastro do CIAP seja possível configurar: sexo, componentes, e vincular um ou mais CID ao CIAP;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

3.2.30. Permitir acesso à toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.

3.2.31. Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, obriga investigação e notificação única.

3.2.32. Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.

3.2.33. Deve possuir cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.

3.2.34. Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, microárea, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, lote, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO)

3.2.35. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento).

3.2.36. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem). Este protocolo servirá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica).

3.3. Unidade de Saúde

3.3.1. Permitir cadastrar de unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, mantenedora, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações;

3.3.2. Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde;

3.3.3. Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar

3.3.4. Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde

3.3.5. Permitir identificar que unidade faz parte de algum perfil de controle para solicitação de produtos ao estoque

3.3.6. Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.xml;

3.3.7. Deve ser possível informar unidade CTA (centro de testagem e acolhimento em DST/AIDS);

3.3.8. Deve ser possível informar se a unidade valida contratos;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

3.3.9. Deve ser possível informar se a unidade é uma escola, quando esse campo selecionado possibilitar informar o INEP da escola;

3.3.10. Deve ser possível configurar a regra vacinal da unidade, exemplo: E-Sus/RNDS, SI-PNI;

3.3.11. Deve ser possível informar dados para faturamento da unidade: Profissional, CBO, Unidade prestadora;

3.3.12. Deve ser possível informar se a unidade ordena o acompanhamento PA por risco do atendimento da consulta;

3.3.13. Deve ser possível informar se a unidade é um P.A.

3.3.14. Deve permitir informar se a unidade realiza tele orientação;

3.3.15. Deve ser possível ativar ou inativar a unidade;

3.4. Profissional

3.4.1. Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATÓRIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI;

3.4.2. Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS;

3.4.3. Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização;

3.4.4. Deve permitir gerenciar agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico e atribuir nome do turno;

3.4.5. Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: geral, primeira consulta, interconsulta, retorno;

3.4.6. Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional;

3.4.7. Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados;

3.4.8. Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional;

3.4.9. Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade;

3.4.10. Permitir gerenciar agendas do profissional com vínculo em unidades de atendimento social;

3.4.11. Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

agendamentos podem ser: cancelados, encaminhados para lista de espera ou transferidos para outra data;

3.4.12. Permitir a transferência de agendamentos de consultas por unidade de saúde, profissional de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas;

3.4.13. Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade;

3.4.14. Emitir relatório de relação de equipes e membros PSF;

3.4.15. Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS;

3.4.16. Emitir relatório de relação de vagas disponíveis por especialidade;

3.4.17. Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades;

3.4.18. Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional;

3.5. Convênio

3.5.1. Deve permitir cadastrar os convênios utilizados pela CONTRATANTE;

3.5.2. Permitir configurar os valores dos procedimentos realizados para o convênio;

3.5.3. Permitir configurar os valores das especialidades realizada para o convênio;

3.5.4. Permitir selecionar guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o convênio;

3.5.5. Permitir cadastrar cotas de utilização de consultas ou exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores;

3.5.6. A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade;

3.5.7. Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor deve ser descontado da cota configurada;

3.5.8. O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio;

3.5.9. Deve ser possível configurar unidades solicitantes para o convênio para que somente as configuradas no mesmo possam registrar agendamentos;

3.5.10. Deve possuir os seguintes relatórios:

a) Cotas de Consultas Especializada por Origem

b) Cotas de Exames por Origem

c) Valor de Exames por Convênio

d) Valor de CBO por Convênio

3.5.11. Permitir automatizar os registros como faltantes caso não atendidos ou autenticados via configuração de período parametrizado;

3.5.12. Emitir relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

4. AGENDAMENTO DE CONSULTAS

4.1. Permitir o agendamento de consultas que deverá respeitar a regra de CBO x Procedimento existentes no SIGTAP, não deixando selecionar CBO´s que não são compatíveis para o procedimento, por exemplo ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento;

4.2. Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial);

4.3. Deve ser possível identificar o paciente também por meio de leitura biométrica;

4.4. Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante;

4.5. Deve ser possível informar o tipo de agenda: Geral, primeira consulta, retorno, interconsulta;

4.6. Deve ser possível marcar opções de consulta especializada, odonto, urgência, DI (demanda imediata), no caso de DI apenas quando a opção especializada não esteja marcada;

4.7. Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade;

4.8. Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta sendo possível visualizar o valor de cotas disponibilizado ou já utilizado;

4.9. Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado;

4.10. Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA);

4.11. Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;

4.12. Permitir desmarcar a consulta informando o motivo;

4.13. Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial);

4.14. Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;

4.15. Deve ser possível registrar interações complementares como por exemplo algum contato feito com o paciente complementando o agendamento, diretamente na tela de agendamento de consultas;

4.16. Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, microárea, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo;

4.17. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia;

4.18. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

4.19. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem;

4.20. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados localidade;

4.21. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades;

4.22. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente;

4.23. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade;

4.24. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional;

4.25. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos;

4.26. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas;

4.27. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente;

4.28. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia;

4.29. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional;

4.30. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional;

4.31. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período de tempo;

4.32. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco;

4.33. Emitir relatório de consulta por ESF executante;

4.34. Emitir relatório de consulta por localidade;

4.35. Emitir relatório de consulta prévia de faturamento por CBO;

5. AGENDAMENTO DE EXAMES

5.1. Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais

5.2. Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em lotes

5.3. Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro

5.4. Permitir criar as agendas para os prestadores, as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;

5.5. Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;

5.6. Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros, inclusive com a opção de leitura biométrica para identificar os exames do paciente;

5.7. Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

5.8. Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado;

5.9. Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;

5.10. Permitir registrar falta do paciente no comparecimento do exame;

5.11. Permitir registrar o comparecimento do paciente no exame;

5.12. Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para visualização no sistema e também a visualização dentro de um atendimento de consultas;

5.13. Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado;

5.14. Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados;

5.15. Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante;

5.16. Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador;

5.17. Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente;

5.18. Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio;

5.19. Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes;

5.20. Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados;

5.21. Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es);

5.22. Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos;

5.23. Emitir relatório de exames produção laboratorial por prestador;

5.24. Emitir relatório de exames por profissional solicitante;

6. ENVIO DE SMS/WHATSAPP

6.1. O sistema deve permitir enviar mensagens de textos SMS ou via WhatsApp

6.2. O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular habilitado para o cadastro do paciente;

6.3. O sistema deve possuir tela de controle para permitir gerenciar as mensagens SMS, possibilitando a identificação, visualização, alteração e cancelamento da mensagem SMS;

6.4. Deve permitir parametrizar dias que antecedem o evento e configurar o envio das mensagens SMS;

6.5. Deve permitir enviar as mensagens manualmente para o usuário por meio da tela de controle;

6.6. Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres padrão do formato de mensagem SMS;

6.7. Deve ser realizado o envio SMS ou WhatsApp para os agendamentos de consulta registrados para o paciente;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

6.8. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para os exames agendados para o paciente;

6.9. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para as "Vacinas aprazadas" registradas para o paciente;

6.10. Deve ser possível emitir o relatório de envios de SMS, de mensagens enviadas sintético e analítico;

6.11. Deve ser possível realizar filtros por: paciente, período, módulos: (consultas, exames laboratoriais, não laboratoriais, vacinas);

6.12. Na emissão de todos os relatórios de envio de SMS deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;

6.13. O sistema de permitir enviar mensagem de texto via WhatsApp com no mínimo de campos a seguir:

a) Data agendada para o envio ao destinatário;

b) Texto a ser enviado;

c) O tipo de mensagem conforme serviço Sim adquirido (WhatsApp ou SMS);

d) Número de telefone que será enviado a mensagem;

e) ID que identifica o sistema de origem;

6.14. O sistema deve contar com um controle de tarefas para realizar o envio e reenvio de mensagens;

7. LISTA DE ESPERA

7.1. Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de das solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC, AIH, benefício), situação (em espera, confirmados, agendado, excluído, finalizado), filtros Unidade solicitante, paciente, entrada na lista por data inicial e final, CBO/especialidade, profissional solicitante, procedimento, grupo de procedimento, subgrupo procedimento e benefício;

7.2. Deverá lista as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade, data de entrada, CBO/Procedimento/Benefício;

7.3. Permitir finalizar, excluir, visualizar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação, agendar a partir da lista de espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento;

7.4. O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade;

7.5. O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site portal do da transparecia trazendo sua posição na lista de espera e status;

7.6. Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

7.7. Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, AIH, APAC, benefício), informar a unidade de origem e profissional responsável;

7.8. Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta;

7.9. Deverá permitir acompanhar a lista de espera do serviço social - solicitação de benefício;

7.10. Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de espera, solicitações enviadas à Regulação de AIH e APAC;

7.11. Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera;

7.12. Deverá possuir recurso/funcionalidade para realizar agendamento selecionando vários itens de lista de espera consultas ou exames a partir da lista de espera para realizar o agendamento de uma vez, priorizando a ordem de classificação;

7.13. Permitir recuperar solicitação do encaminhamento para atenção especializada através da lista de espera;

7.14. Deve ser possível solicitar regulação diretamente da tela de lista de espera, onde a solicitação será direcionada para o regulador;

7.15. Deve disponibilizar alguns relatórios por Unidade, Demanda, Tempo de Espera, Especialidade, agendados por período, para:

a) Consultas Especializadas

b) Exame

c) AIH

d) Benefício

7.16. Deve disponibilizar relatórios de lista de espera de agendados no período, para consultas especializada, exames;

7.17. Deve disponibilizar relatório sintético e analítico de motivos de exclusão da lista de espera;

7.18. Deverá possuir a opção de interação para registro de atendimento, juntamente com o histórico de interações;

8. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

8.1. Deve ser possível pesquisar procedimentos ambulatoriais registrados anteriormente, filtrando por: data do procedimento, idade, data de nascimento;

8.2. Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde;

8.3. Deve ser possível ao registrar novos procedimentos inserir o local do atendimento, caráter de atendimento, profissional, CBO (vinculado com o profissional), procedimento, usuário de serviço, inserir observações;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

8.4. Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP;

8.5. Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da "ficha da coleta do citopatológico do colo do útero" conforme padrão SISCAN;

8.6. Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS;

8.7. Ao selecionar o paciente para um procedimento ambulatorial ser possível a investigação de dados como: vacinas atrasadas, se possui alergias, risco cardiovascular registrado se está em lista de espera;

8.8. Deve ser possível emitir relatórios sintéticos e analíticos de procedimentos ambulatoriais, como por exemplo procedimentos acumulados, por CBO, por profissional, com possibilidade de filtrar por unidade, profissional, cbo;

8.9. Deve ser possível emitir relatório de citopatológicos atrasados ou mulheres sem registro;

9. PROCEDIMENTO COLETIVO

9.1. Pesquisar em tela os procedimentos coletivos por profissional, data e procedimento;

9.2. Permitir registrar novo procedimento, registrando as atividades coletivas padrão e-SUS com data, turno, quantidade de participantes e local da atividade (realizando pesquisa a partir do cadastro de unidades);

9.3. Permitir registrar mais de um profissional para atividades compartilhadas, indicando quem é o profissional responsável pela atividade;

9.4. Para atividades do Programa Saúde na Escola, tornar obrigatório o número do INEP;

9.5. Para atividades do tipo Atendimento em grupo, exibir lista de Práticas em Saúde. Em caso da optar por ‘outros’, buscar atividade em lista pré-cadastrado;

9.6. Permitir adicionar mais de um usuário do serviço a partir do cadastro já populado no sistema, campo para avaliação de peso, altura e cálculo automático do IMC;

9.7. Permitir registro acerca do PNCT – Programa Nacional de Controle do Tabagismo, registrando se cessou hábito de fumar ou abandonou o grupo;

9.8. Deve ser possível emitir relatórios de atividades coletivas, possibilitando emitir por profissional, monitoramento de atividades coletivas, por temas;

10. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)

10.1. Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB;

10.2. Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

10.3. O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos individuais e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos, lista de espera, vacinas aplicadas;

10.4. A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e-SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças;

10.5. Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta;

10.6. Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento / pré-consulta;

10.7. A tela de atendimento de consulta deverá mostrar foto, código, nome e data de nascimento, idade do paciente e classificação de risco e procedimento de referência da consulta;

10.8. Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais;

10.9. Possuir certificação digital SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde), definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS-CFM;

10.10. Permitir fazer o registro de atendimento em saúde mental através de chamada rápida em tela para atendimento padrão RAAS, conforme descrição do módulo Atenção Saúde Mental;

10.11. A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré consulta, campo da descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação;

10.12. Os CID´s configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN para que a ocorrência seja enviada automaticamente para a Vigilância Epidemiológica, emitindo formulário de notificação padrão SINAN do Ministério da Saúde;

10.13. Ser possível vincular CID´s com protocolos de conduta pré-configurados, deverão habilitar em tela;

10.14. Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos;

10.15. Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano);

10.16. Possibilitar iniciar e finalizar o Pré-Natal no atendimento SOAP;

10.17. Ao registrar um CID ou CIAP ser possível já registrar o mesmo na lista de problemas;

10.18. Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

10.19. A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, apresentação, vias de administração, quantidade e posologias pré-definidas;

10.20. Ser possível prescrever medicamentos não padronizados pela assistência farmacêutica;

10.21. Permitir realizar prescrição de material;

10.22. Deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastrados ao selecionar algum produto que tenha configurado;

10.23. Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos;

10.24. Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários podendo ter intervalos de 30 dias;

10.25. O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição;

10.26. O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição;

10.27. Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão;

10.28. Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames;

10.29. Deverá possuir atalho para os protocolos pré-cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;

10.30. Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré-configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;

10.31. Deve ser possível avaliar exames, solicitados ou realizados externamente, listando as avaliações no prontuário eletrônico do paciente;

10.32. Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando especialidade a ser encaminhado, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré-configurado, o encaminhamento deve conter motivo de referência e justificativa para o encaminhamento;

10.33. O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré-configurados pela regulação, é possível imprimir a solicitação;

10.34. Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilitar a escolha do procedimento da AIH com relação ao CID informado. Possibilita imprimir solicitação de AIH;

10.35. Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverá estar visível em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado ou grupo;

10.36. No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré configurados;

10.37. Deverá permitir registrar lembretes de agravos podendo ser visualizado os agravos nos próximos atendimentos;

10.38. No atendimento médio possibilitar emitir atestados, minimamente de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e atestado de sanidade físico-mental, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário;

10.39. Deve ser possível a emissão de declaração de ciência de isolamento informando data de início do afastamento e quantidade de dias, também as pessoas que residem no mesmo endereço;

10.40. Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas;

10.41. No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário;

10.42. O atendimento médico deverá possibilitar o acesso rápido ao Resumo Clínico do paciente em atendimento;

10.43. Possuir atalho no atendimento médico para visualização da caderneta de vacinação do paciente em atendimento;

10.44. Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS;

10.45. O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores;

10.46. O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado;

10.47. O prontuário do paciente deverá mostrar todos os eventos (escuta inicial, consulta, prescrição etc.) em ordem cronológica;

10.48. Permitir alterar o procedimento de referência da consulta, padrão SIGTAP, pelo profissional responsável pelo atendimento;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

10.49. Deve ser possível desfazer um atendimento caso registrado erroneamente;

10.50. Deve ser possível visualizar a lista dos prestadores externos com direcionamento a seus endereços eletrônicos caso configurado;

10.51. Deve ser possível vincular o paciente em um programa de portadores de doentes crônicos através do atendimento;

10.52. Deve ser possível alterar o procedimento de referência dentro do atendimento, no qual foi agendado a consulta, por exemplo agendou-se consulta de profissional de nível superior é uma consulta de pré – natal;

11. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

11.1. Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos;

11.2. Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade com possibilidade de abrir o cadastro do paciente ao marcar chegou

11.3. Permitir marcar faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta;

11.4. Permitir registrar a chamada em painel dos pacientes aguardando consulta odontológica;

11.5. Permitir registrar a triagem para pacientes aguardando consulta odontológica;

11.6. Ao registrar a triagem deve ser possível registrar os campos: peso, altura, calculando o IMC automático informando o resultado, cintura, quadril, abdômen, calculando o RCQ, pressão arterial, glicemia, temperatura, registrar Glasgow;

11.7. Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente;

11.8. Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma;

11.9. Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;

11.10. Registro dos agendamentos de consultas odontológicas e realizar procedimentos odontológicos;

11.11. Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista do término do tratamento;

11.12. Deve ser possível configurar o abandono do tratamento seja registrado automaticamente;

11.13. Permitir recriar um odontograma carregando todas as informações para um odontograma novo com todos os dentes e sem registros anteriores;

11.14. O Atendimento Odontológico deverá possuir minimamente requisitos relacionados no módulo Prontuário Eletrônico do Paciente sobre prescrição de medicamentos, encaminhamentos e requisição de exames, informações sigilosas, registro de alergias, emissão de atestados;

11.15. Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

11.16. Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto;

11.17. Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente, diferenciando por cores os procedimentos agendados e os realizados;

11.18. Possuir a estratificação de risco em Saúde Bucal com preenchimento subdividido em blocos:

a) Critérios biológicos

b) Critérios autocuidado

c) Critérios para crianças de 0-5 anos (só abrirá para pacientes enquadrados nesta faixa etária)

d) Critérios odontológicos

11.19. A estratificação de risco em saúde bucal deverá avançar ou regredir a escala de risco conforme preenchimento das questões dos critérios supracitados numa escala de:

a) 0-10 Risco Normal

b) 11-29 Risco Médio

c) 30-31 Risco Alto

11.20. Permite realizar a indicação de exodontia, onde o dente fica com a sinalização no odontograma e ao ser executado mudar a sinalização no odontograma;

11.21. Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente;

11.22. Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma;

11.23. Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .PDF ou .JPEG;

11.24. Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados;

11.25. Possibilitar consultar o arquivo de Rename ou Remune configurados pela gestão;

11.26. Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse;

11.27. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar o Tipo de atendimento, tipo de consulta, dados da vigilância em saúde bucal, conduta / desfecho, encaminhamentos;

11.28. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar se o atendimento foi compartilhado informando o profissional, CBO, Equipe;

11.29. Emitir relatório consultas por unidade;

11.30. Emitir relatório consultas por profissional;

11.31. Emitir relatório consultas por especialidade;

11.32. Emitir relatório de procedimentos;

11.33. Emitir relatório índices CPO-D;

11.34. Emitir relatório prévia de faturamento por CBO;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

11.35. Os atendimentos odontológicos devem estar disponíveis no arquivo de envio para o E-SUS, onde podem ser visualizados os dados que serão enviados;

12. ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO

12.1. Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura;

12.2. O sistema de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos, ou demais serviços cujo tema seja possível de configurar a partir do sistema;

12.3. Cada um dos serviços deverá possuir critérios de prioridade entre: Normal, Preferencial e Preferencial acima de 80 anos. Os botões devem possuir imagem/ilustração para distinção de cada um destes níveis;

12.4. Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão;

12.5. Permite a parametrização de sigla das prioridades e filas de atendimento;

12.6. Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal;

13. PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

13.1. Permitir inserir no acolhimento/triagem, com os seguintes campos: data, hora chegada, unidade de saúde, profissional, CBO, paciente;

13.2. Para pacientes menores de idade, idosos, abrir automaticamente o campo para preencher dados do responsável;

13.3. Permite pesquisar frequência de triagem e consultas por paciente;

13.4. Triagem com filtros de Unidade, Profissional, data, período;

13.5. Após a recepção com a coleta dos dados supracitados, permitir selecionar o paciente para realizar a triagem, a partir da chamada no módulo painel de chamado;

13.6. Permitir configuração para que chamada no painel carregue o nome social do paciente;

13.7. No atendimento triagem, deverá possuir campos para avaliação do paciente:

a) Temperatura (ºC), peso, altura, cálculo automático do IMC com legenda da classificação de acordo com a OMS, Cintura (cm), Quadril (cm), Abdómen (cm) e cálculo automático do RCQ,

b) Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dl) capilar / Pós-Prandial, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O2 (%) e campo para observação.

c) O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento: Ex.: ao preencher a temperatura, gerar o procedimento Aferição de Temperatura

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

13.8. Permitir registrar a classificação de risco com protocolos onde, ao selecionar um determinado protocolo, carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores:

a) Normal (azul)

b) Pouco Urgente (verde)

c) Urgente (amarelo)

d) Muito Urgente (laranja)

e) Emergência (vermelho);

13.9. Ao gravar um sintoma/classificação do risco, o sistema deverá preencher automaticamente o campo observação com a classificação selecionada para fins de registro do histórico;

13.10. Deverá possuir Régua de Dor com faixa de 0 a 10 com legenda para apoio à equipe de enfermagem:

a) Dor intensa entre 8-10

b) Dor moderada entre 5-7

c) Dor leve entre 1-4 (esta última independente da duração)

13.11. Cada faixa numérica deve ter uma cor correspondente para facilitar a indicação da faixa de dor:

a) 0 (cinza)

b) 1 a 4 (azul se dor com menos de 7 dias e verde se ultrapassar os 7 dias)

c) 5 a 7 (amarelo)

d) 8 a 10 (laranja)

13.12. Ao registrar a Régua de Dor, o sistema deve gravar no texto correspondente no campo observação para fins de histórico;

13.13. Deverá permitir registro do profissional e procedimento realizado durante a triagem;

13.14. Deverá carregar as alergias do paciente e permitir alterá-las durante o atendimento triagem;

13.15. Ao finalizar triagem, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores;

13.16. Ao gravar, permitir impressão da Guia do atendimento, bem como a FAA e Folha de Rosto;

13.17. Uma vez finalizada a triagem, o paciente poderá ser inserido na fila de atendimento de Consulta única para a especialidade onde o profissional registre o atendimento baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente item 1.6;

13.18. No atendimento, permitir colocar o paciente em observação;

13.19. Acompanhamento de Pronto Atendimento / em observação;

13.20. Exibir Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

13.21. No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução;

13.22. Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável;

13.23. Deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco;

14. GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS

14.1. Domiciliar e Territorial / Ficha de Cadastro Individual

14.1.1. Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e microárea para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;

14.1.2. Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, microárea e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel;

14.1.3. Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;

14.1.4. Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro;

14.1.5. Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo;

14.1.6. Para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e microárea, risco familiar, status;

14.1.7. Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel: dados do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, quadra, lote, unidade domiciliar, pais, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP, telefone;

14.1.8. Visualizar e manter a identificação de membros da família beneficiados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal;

14.1.9. Permitir acesso ao módulo de estratificação de Risco Familiar com escore baseado na escala Coelho-Savassi;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

14.1.10. A composição familiar deverá carregar todos os membros da família listando: Nome/código/ CNS, Idade, Organização familiar, se responsável familiar;

14.1.11. Deverá ainda listas todos os pacientes com acesso aos seus respectivos prontuários com todo histórico de atendimentos conforme filtro de data inicial para pesquisa, questionário individual e questionário de situação de saúde;

14.2. Ficha de Atendimento Individual

14.2.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.2.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações:

a) Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde, 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não, possibilitar informar o tipo de atendimento (Consulta programa / Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informa no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopatia/Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.3. Ficha de Procedimento Individual

14.3.1. Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preção, glicemia) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento;

14.3.2. Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir:

a) código de atendimento

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

b) data
c) Unidade de Saúde
d) Caráter do atendimento
e) Profissional responsável
f) CBO profissional destino
g) Procedimento
h) Quantidade de participantes

14.3.3. No registro da visita onde abrira uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa;

14.3.4. Procedimentos coletivos e/ou PSE, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento,(atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário ira informar a data da atividade, turno, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada;

14.3.5. No registro de atividades coletivas deve permitir copiar a lista de participantes de uma atividade já realizada para um novo registro;

14.3.6. Nos procedimentos coletivos deve ser possível registrar o peso e altura de cada participante onde o IMC (índice de massa corporal) deve ser calculado automaticamente para cada indivíduo;

14.4. Ficha de Atendimento Odontológico Individual

14.4.1. Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, atendimento compartilhado, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário;

14.4.2. Permitir registrar: Tipo de atendimento, Tipo da Consulta e Vigilância em saúde bucal de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.4.3. Permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face;

14.4.4. Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental);

14.4.5. Permitir realizar a Conduta / Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.5. Marcador de Consumo Alimentar

14.5.1. Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.5.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição /

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa), identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias.

14.5.3. Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior:

a) Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comida de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe)).

b) Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles:

i. Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte;

ii. Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame);

iii. Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha (alface, acelga, repolho);

iv. Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão; Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo);

v. Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha);

vi. Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar);

vii. Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados;

viii. Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe).

14.6. Ficha de Avaliação De Elegibilidade e Admissão

14.6.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.6.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Urgência/emergencial Hospital SOS, Hospital SOS demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (Nome Social se houver, Sexo, Data Nascimento, Idade, Cartão SUS, Raça/Cor, Número Identificação Social – NIS, Nome completo da mãe, Nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, Nacionalidade, Cidade de Nascimento, e-mail) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

cadastro integrado do paciente os campos (Município, UF, Tipo Logradouro, Logradouro, Localidade (bairro), número, CEP, Complemento)), bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro número de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as Condições Avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a Conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em alguma das seguintes opções (Admissão na própria EMAD, Encaminhado para outra EMAD, Encaminhado para Atenção Básica AD1 ou Outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção Inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das seguintes opções ou todas elas sendo (Instabilidade clínica com necessidade de monitorização contínua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, Outro motivo clínico, Ausência de cuidador(em casos de necessidade) ou Outras condições sociais e/ou familiares impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (Não possui, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a)/Enteado(a), Pai/Mãe, Avô/Avó, Neto(a), Irmão(ã), Outro), sendo todo as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.6.3. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.7. Ficha de Atendimento Domiciliar

14.7.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.

a) AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica.

b) AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanais.

c) AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal.

14.7.2. Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.8. Ficha Complementar Síndrome Neurológica por Zika / Microcefalia

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

14.8.1. Permitir registrar atendimento a pacientes de microcefalia, padrão e-SUS com registro de: Unidade de Saúde, Profissional, CBO, data, equipe, usuário do serviço, responsável familiar e turno (manhã, tarde ou noite);

14.8.2. Permitir registrar resultados de exames (com data de realização para cada um dos casos) para os exames e seus respectivos status:

a) Teste do olhinho – resultado presente bilateral / duvidoso ou ausente

b) Teste fundo de olho – normal / alterado

c) Teste da orelhinha – passou / falhou

d) US Transfontanela – normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

e) Tomografia Computadorizada - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

f) Ressonância Magnética - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

14.8.3. E os devidos resultados de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.9. Estratificação de Risco Familiar (Escala de Coelho-Savassi)

14.9.1. Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Coelho/Savassi das fichas padrão do e-SUS do cadastro individual e domiciliar classificando automaticamente o risco:

a) R1 risco menor escore igual menor que 06

b) R2 risco médio entre 7 e 8

c) R3 risco máximo igual ou maior que 9

14.9.2. Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários;

14.9.3. Deverá permitir pesquisa com estratificação de risco vinculada ao cadastro de domicílios, com pesquisa de domicílios por estratificação por cores da escala de Coelho.

15. EXPORTADOR E-SUS

15.1. Exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS):

a) Para realizar a exportação dos registros ao E-SUS os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar consistentes;

b) Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.

c) Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro no CNES com vinculo as unidades evitando inconsistência no envio da produção.;

d) Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES;

15.2. Permitir selecionar os módulos ou fichas de registros, que contenham os dados alimentados para exportar ao e-SUS:

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

a) Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, atendimento odontológico, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar, marcadores de consumo alimentar, ficha de avaliação e elegibilidade e admissão, ficha de atendimento domiciliar, ficha complementar, ficha de vacinação.

b) Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas dos registros de origem da informação a ser exportada para o e-SUS.

c) Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação.

d) Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.

e) Possibilitar a visualizar antropometrias convertidas ao selecionar a aba procedimentos;

f) Possibilitar visualizar inconsistências no arquivo;

15.3. Exibir em tela separada por abas os procedimentos por:

a) Cadastro Individual,

b) Domicílios,

c) Atendimentos / Ficha de Atendimento Individual,

d) Procedimentos e Atendimentos. Odontológicos,

e) Atividade Coletiva,

f) Procedimentos ambulatoriais / Ficha de Procedimentos,

g) Visitas Procedimento / Fichas de Visitas ACS,

h) Marcadores de Consumo Alimentar,

i) Avaliação de elegibilidade

j) Atendimento Domiciliar

k) Ficha Complementar (Zika/Microcefalia)

l) Vacinação – conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019

m) Cada aba deverá exibir em tela a quantia de procedimentos realizados com respectiva validação de inconsistência e o motivo.

15.4. Permitir nesta tela, visualizar os registros inconsistentes com relação aos campos obrigatórios do e-SUS

15.5. Permitir realizar pesquisa do UUID (Identificador único universal) retornado ao exportar dados ao E-SUS;

15.6. Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado.

15.7. Permitir visualizar relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

15.8. Permitir a visualização dos relatórios do e-SUS com filtros de: unidade, paciente, profissional, período, idade, sexo.

15.9. Disponibilizar fichas de contingência padrão e-SUS para impressão / visualização (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS):

a) Atendimento Domiciliar
b) Avaliação de Elegibilidade e Admissão
c) Cadastro Domiciliar e Territorial
d) Cadastro Individual
e) Ficha Complementar
f) Ficha de Atendimento Individual
g) Ficha de Atendimento Odontológico Individual
h) Ficha de Atividade Coletiva
i) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
j) Ficha de Procedimento Ambulatorial
k) Ficha de Vacinação
l) Marcadores de Consumo Alimentar
m) Manual do e-SUS

16. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE

16.1. Deverá possuir obrigatoriamente aplicativo móvel off-line (sem conexão com internet), compatível com as versões do Android 6.0 ou superior e IOS 10 ou superior.

16.2. O aplicativo deve estar publicado nas lojas da Apple e Google

16.3. O aplicativo deve permitir registrar todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde

16.4. Permitir acessar o APP com credenciais definidas através do sistema, vinculando a área e microárea do ACS (agente comunitário de Saúde) nos registros realizados dentro do aplicativo;

16.5. Deve ser possível importar os dados vinculados ao ACS (agente comunitário de Saúde), disponibilizando domicílios e famílias para realização das visitas e atualizações cadastrais;

16.6. Permitir a visualização e manter lista por imóvel ou usuário do serviço;

16.7. Permitir realizar pesquisa em campo texto;

16.8. Permitir listar as famílias por endereço com visualização rápida do número da família e quantidade de membros;

16.9. No cadastro da família, permitir registrar o número do prontuário familiar, renda familiar (em salários, mínimos) e seus respectivos membros visualização na mesma tela do: nome, idade em anos, sexo e número do CNS (Cartão Nacional de Saúde).

16.10. Permitir cadastrar uma nova família e vincular ao domicílio;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

16.11. Permitir adicionar foto ao cadastro do cidadão;

16.12. Permitir adicionar foto ao cadastro de domicílio;

16.13. Permitir adicionar novos membros familiares ao domicílio;

16.14. Permitir adicionar o cidadão em uma nova família, onde o sistema deve criticar se o cidadão se encontra inserido em outra família, solicitando o motivo da transferência;

16.15. Deve ser possível remover um cidadão de uma família / domicílio;

16.16. Deve permitir cadastro e atualização da ficha domiciliar padrão e-SUS;

16.17. Deve permitir cadastro e atualização da ficha individual e de saúde do paciente no padrão e-SUS

16.18. Permitir realizar visita para o cidadão, registrando os dados da visita no modelo da ficha e-SUS;

16.19. Permitir visualizar as informações de preenchimento / orientações do cálculo do risco familiar conforme Coelho/Savassi no aplicativo;

16.20. Permitir o ACS (agente comunitário de Saúde) registar o desfecho da visita juntamente com a coleta da assinatura eletrônica direto no dispositivo móvel;

16.21. Armazenar a posição geográfica (GPS) do local onde foi realizado a visita;

16.22. Possibilitar a realização da visita fora da área de cobertura do ACS (agente comunitário de Saúde);

16.23. Possibilitar a visualização das visitas realizadas, recusadas, ausentes em escalas de cores, após registro da visita, para fácil visualização do registro as visitas;

16.24. Emitir relatórios estatísticos dentro do próprio aplicativo com:

a) Quantidade de visitas em imóveis;

b) Quantidade de visitas por cidadão;

16.25. Deve possuir serviço de sincronização de dados para permitir enviar as informações registrados no APP. Os dados devem ser armazenados na base de dados do sistema de informações da saúde;

16.26. Deve possuir tela para gerenciar os dados sincronizados via aplicativo;

16.27. Deverá emitir relatório de atividades de ACS na aplicação online por:

a) Relação Imóveis com Risco de Dengue

b) Relação de Entrevistados

c) Tempo de Visitação

d) Situação de Saúde Analítico

17. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MOBILE

17.1. Possibilitar no aplicativo móvel o cadastro personalizado das regiões sanitárias de acordo com a divisão epidemiológica da cidade. Será possível mapear por região sanitária as localidades, endereços, quadras e lotes de atuação do agente comunitário de endemias;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

17.2. Permitir informar o número do SINAN, permitir selecionar data de início e fim do Ciclo e número de controle do foco conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);

17.3. Permitir registrar as vistorias por tipo de atividade entre: Revisão de área, Levantamento de Índice, Ponto Estratégico, Tratamento, Delimitação de Foco, Pesquisa Vetorial, Investigação de Denúncia e Bloqueio de Transmissão, e ainda realizar o cadastro de novos tipos de atividades conforme haja necessidade de forma personalizada por cliente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);

17.4. Permitir captura de imagens / fotos durante as visitas, por exemplo capturando fotos de focos de Dengue;

17.5. Permitir registrar os depósitos vistoriados para coleta de amostras por tipo: A1, A2, B, C, D1, D2 e E, assim como tirar fotos dos depósitos por tipo de atividade diferente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);

17.6. Permitir selecionar, quando aplicável, o tipo de veneno com a referida quantidade em gramas e para qual tipo de depósito foi aplicado;

17.7. Controle anual de forma automática do número de tubitos coletados pelos agentes em cada atividade;

17.8. Permitir realizar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora de um planejamento;

17.9. Realizar o cadastro personalizado dos tipos de depósito, tipos de imóveis, tipos de tratamento, venenos e tipos de veneno através da interface WEB, de acordo com a necessidade;

17.10. Realizar o controle e acompanhamento das visitas através de relatórios pontuais permitindo filtrar informações de acordo com a necessidade, na interface WEB;

17.11. Emitir relatório padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue), para alimentação do sistema PNCD, dos dados registrados no aplicativo, via interface WEB;

17.12. Permitir realizar auditorias em todas as telas da interface WEB;

17.13. Permitir trabalhar offline, sem necessidade de conexão com internet;

17.14. Permitir sincronização com sistema base de dados;

17.15. Permitir visualização de resumo das atividades na interface WEB e Mobile;

18. IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS

18.1. Permitir importar arquivo do SI-PNI desktop (.pni) para assim carregar o histórico de vacinação do paciente no sistema, caso exportação da produção for para SIPNI desktop;

18.2. Permitir cadastro de lotes, vinculando-os à unidade de saúde;

18.3. Permitir no cadastro de imunobiológicos ser possível configurar parâmetros de acordo com as necessidades da contratante, por exemplo informar a estratégia, doses, faixa etária, dias de aprazamentos, regra, tipo de faturamento, também sendo possível inativar as configurações;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

18.4. Mostrar em tela, qual a versão do BD (Banco de Dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível, ou regras configuradas à unidade origem do lançamento e-SUS ou SIPNI;

18.5. Para o registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas ele se encaixa, bem como a lista de todas as vacinas registradas com marcação em cores diferenciando as vacinas Aplicadas, aprazadas e atrasadas.

18.6. Para as vacinas atrasadas, esta pendência estará disponível no cadastro do paciente, no agendamento de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e odontológicos, bem como o próprio registro de vacinas.

18.7. Ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imunobiológico e dose, evitando assim, erros de digitação.

18.8. Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI ou E-SUS;

18.9. Ao marcar como um registro como ‘antiga’, não pesquisar lote cadastrado, mas abrir um campo texto para informar ele;

18.10. Ao selecionar profissional, sistema deverá emitir alerta se profissional não possui cadastro como aplicador de vacina.

18.11. Ao selecionar o imunobiológico, carregar a tabela de dose correspondente e lotes disponíveis.

18.12. Emitir carteirinha de vacinação de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS

18.13. Deve permitir as movimentações de imunobiológicos seguindo o padrão de layout do DATASUS SI-PNI;

18.14. Permitir gerar o arquivo com extensão PNI com o arquivo de produção mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI desktop do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitarão.

18.15. Permitir exportar somente as movimentações de imunobiológicos para o SIPNI Desktop;

18.16. Deverá gerar arquivo de exportação dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI – aderente ainda ao novo modelo de envio padrão e-SUS conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019.

18.17. O módulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.

18.18. Permitir realizar o envio de vacinas específicas por meio de integração à RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde) conforme padronização de envio segundo a PORTARIA GM/MS Nº 69, DE 14 DE JANEIRO DE 2021;

18.19. Na tela de envios de registro de vacinas à RNDS, ser possível visualizar as inconsistências de envios de registros, sendo possível reenviar;

18.20. Na tela de envio de registro de vacinas à RNDS ser possível filtrar a situação dos registros como pendente, enviado, com erro, incompleto;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

18.21. Deverá emitir os seguintes relatórios:

a) Quantitativo geral;

b) Por Unidade - Sintético e Analítico;

c) Movimentação de Imunobiológico de Imunizados por vacina;

d) Acompanhamento por doses aplicadas;

e) Vacinas em Atraso Por Usuário - Sintético e Analítico;

f) Vacinas em atraso por Vacina – Sintético e Analítico;

g) Relatórios Esquema vacinal possibilitando escolher o tipo de faturamento / envio (SIPNI ou e-SUS);

19. APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE

19.1. Permitir realizar configurações no aplicativo de profissional, unidade, CBO e equipe para registro das vacinas;

19.2. Permitir registrar vacinas a pacientes previamente agendado;

19.3. Permitir filtrar por data, filas de vacinas, ou paciente para o registro da vacina;

19.4. Permitir registrar vacinas a pacientes de demanda espontânea (sem agendamento prévio), buscando os pacientes na base da contratada em tempo real, não permitindo novos cadastros de pacientes;

19.5. Registrar a vacinação dos imunobiológicos conforme regras de vacinação da unidade de origem configurada;

19.6. Registrar a vacina com os campos: grupo de atendimento, estratégia, imunobiológico, lote/laboratório, observação da vacina, dose, data de aprazamento (preenchendo automaticamente conforme regras de cada imunobiológico, podendo alterar ela caso necessidade;

19.7. Permitir capturar no momento do registro da aplicação fotos: Documentos, paciente etc.;

19.8. Permitir aplicar vacinas aprazadas;

19.9. Permitir visualizar o histórico de vacinas registradas no aplicativo, listando todos os registros do dia;

19.10. O aplicativo deve funcionar de forma online, atualizando assim em tempo real a base de informações do sistema da saúde;

20. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS

20.1. Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial

20.2. Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

20.3. Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade

20.4. A ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP;

20.5. Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades

20.6. O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios etc.;

20.7. Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.

20.8. Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitarão.

20.9. Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS:

a) Por Procedimento;

b) Por atendimento;

c) Por origem e destino do paciente;

d) Procedimentos por profissional;

21. GESTÃO DO PRÉ NATAL

21.1. Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP);

21.2. Permitir no SOAP registrar, DUM, DPP (data provável do parto, cálculo automático após informar DUM), Tipo de gravidez, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal, gravidez planejada, vacinação em dia, edema;

21.3. Possibilitar acompanhar o histórico da gestação, com gestações ativas a inativas (finalizadas);

21.4. Registrar antecedentes obstétricos da gestante;

21.5. Registrar desfecho de gestação, informando: Data do desfecho, tipo de gravidez, motivo do desfecho CID ou CIAP relacionados ao desfecho;

21.6. Iniciar automaticamente uma gestação ao informar um CID10 ou CIAP2 relacionados ao pré-natal;

21.7. Deverá exibir um painel de acompanhamento de todas as gestantes da rede com gráfico de cores destacando:

a) Gestação por risco: habitual, intermediário e alto;

b) Gestantes com e sem consulta no primeiro trimestre;

c) Gráfico de Consultas x gestações;

d) Gestação por faixa etária;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

e) Gestantes por área;

21.8. Possuir painel analítico com todas as gestantes podendo filtrar situação da gestante (ativo, inativo todos), por nome do paciente, unidade de referência, área do paciente, pacientes sem área, risco da gestação, IG (idade gestacional) em intervalo de semanas e idade, unidade de atendimento, pacientes sem consultas no período, período de atendimento, número de consultas atendidas de pré-natal, pacientes com realização de sífilis e HIV (procedimentos ou exames);

21.9. Painel deve trazer as gestantes com nome, foto (se houver no cadastro), tipo de gravidez, D.U.M, I.G / Desfecho, D.P.P e Status da gestação, número de consultas, semanas do 1º atendimento;

21.10. Permitir fazer a evolução da gestação sem gravar consulta permitindo alterar ou realizar desfecho da gestação com obrigatoriedade de gravar data, o motivo do desfecho e o tipo de gravidez (única, gemelar, etc.);

21.11. Permitir fazer ajustes como por exemplo: Múltiplas gestações, gestações fora da faixa;

21.12. Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP;

21.13. Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade;

21.14. Emitir relatórios de gestante sem consulta;

21.15. Emitir relatórios de gestação em aberto;

21.16. Emitir relatórios de gestantes com acompanhamento odontológico;

21.17. Emitir relatório de resumo de pré-natal de gestantes;

22. ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS

22.1. Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com:

22.2. Doenças concomitantes (Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares);

22.3. Complicações, (Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina);

22.4. Deve permitir criar esquemas terapêuticos integrados os produtos/suprimentos da rede

22.5. Deverá permitir registrar saída dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos;

22.6. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;

22.7. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde;

22.8. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia;

22.9. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido;

22.10. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

22.11. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente.

23. PROTOCOLO DE FRAMINGHAM

23.1. Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração:

23.2. Para realizar o escore de risco Framinghan o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores:

a) Idade do paciente,

b) Colesterol total,

c) HDL,

d) Fumante (sim ou não),

e) Pressão arterial possibilitar informar se tratada sim ou não;

23.3. Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores;

23.4. O registro desta avaliação de risco cardiovascular deverá estar disponível a partir do atendimento de consulta e/ou atendimento triagem.

24. GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS

24.1. O sistema deve permitir cadastramento da frota de veículos da CONTRATANTE, através do cadastro dos veículos, informações de abastecimento, manutenção para cada veículo;

24.2. Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais;

24.3. Deve permitir cadastrar tipos de combustível;

24.4. Deve permitir cadastrar km estimados;

24.5. Deve permitir cadastrar tipo de veículos;

24.6. Deve permitir cadastrar tipo de fabricantes;

24.7. Deve permitir cadastrar tipos de motivos de viagem, onde será utilizado no momento do agendamento de viagem, onde é deve ser possível informar ativo ou inativo, sigla, se será utilizado para passageiro e nome;

24.8. Deve permitir agendar viagens para informando o tipo de serviço que será realizado pelo paciente: por exemplo, Acompanhante, consultas, exames, hemodiálise, mamografia, outro, quimioterapia, radioterapia;

24.9. Deve avisar ao vincular um motorista em uma viagem a situação da data de vencimento de sua habilitação, caso vencida ou sem informação mostrar em destaque;

24.10. Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;

24.11. Deve permitir informar se o paciente / acompanhante ocupa lugar, e a quantidade de lugares na viagem;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

24.12. Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;

24.13. Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;

24.14. Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem;

24.15. Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.

24.16. Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades.

24.17. Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.

24.18. Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão do ticket / passagem;

24.19. Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram;

24.20. Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes), no caso de acompanhantes pode ser possível inserir mais que um para cada passageiro; devidamente identificados om foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.

24.21. Deve permitir “clonar” viagens já registradas, gerando novas viagens informando apenas a frequência sendo assim copiando os mesmos pacientes para outras viagens sequenciais, evitando o retrabalho;

24.22. Deve permitir planejar uma viagem para transportes complementares, por exemplo profissionais de saúde, materiais biológico para exames, medicamentos;

24.23. Deve permitir registrar manutenções nos veículos cadastrados, possibilitando informar: data, descrição e valor;

24.24. Deve permitir registrar os abastecimentos dos veículos cadastrados, possibilitando registar: data, hora, combustível, quantidade de litros, valor por litro, total, KM (odômetro) nota fiscal e condutor, deve permitir imprimir a guia de autorização de abastecimento;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

24.25. Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

24.26. Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

24.27. Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

24.28. Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

24.29. Possibilitar transferir pacientes de uma viagem para uma outra viagem previamente cadastradas;

24.30. Emitir relatórios sintético e analítico de despesas do veículo;

25. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

25.1. Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.

25.2. Deve permitir agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações.

25.3. Permitir o registro de ocorrências de reclamações ou denúncias;

25.4. Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com os cadastros de atividades padrão CNAE e respectivos RT´s;

25.5. Possuir a vinculação de contribuintes agregados ao cadastro do contribuinte, vinculando placa do veículo, nome / modelo, observações, tipo de carroceria;

25.6. Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária;

25.7. Caso o contribuinte tenha um contribuinte agregado cadastrado, ser possível emitir a licença sanitária para o contribuinte agregado;

25.8. Renovação de alvará individual;

25.9. Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações;

25.10. Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIA-SUS para faturamento BPA, conforme procedimentos relacionados a SIGTAP;

25.11. Emitir relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram;

25.12. Emitir relatório de autuações por período;

25.13. Emitir relatório de tipo de infrações e por período;

25.14. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

25.15. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE - Cadastro Nacional;

25.16. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro);

25.17. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento;

25.18. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido;

25.19. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período;

25.20. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período;

25.21. Geração de informações ao DATASUS - MS (gerar produtividade padrão BPA-C para ser transmitida via SIA-SUS);

25.22. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido.

26. VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

26.1. Permitir a partir do módulo Pré-consulta/Acolhimento cadastrar o usuário para avaliação do estado nutricional, seguindo padrão DATASUS, permitindo a coleta de todos os dados como:

26.2. Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional;

26.3. O Sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo Marcadores de Consumo Alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional dos pacientes que substituiu o programa SISVAN e através do PEC, fazer exportação das fichas de marcadores alimentar, baseado no descrito na Nota Técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS

26.4. Emitir relatório com mapa diário de acompanhamento;

26.5. Emitir relatório mapa diário de acompanhamento;

27. VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES

27.1. Este módulo deve permitir cadastrar o animal e vincular ao proprietário com registro no cadastro de usuário do serviço, indicando a forma de aquisição (adoção, compra, etc.), inserir número do chip com data da chipagem, data de castração, nascimento;

27.2. Registrar dados do animal como: nome, espécie, raça, pelagem, porte, peso, sexo, e demais informações adicionais como: sai na rua? Vacinado? Situação de rua?

27.3. Permitir registrar dados da vacinação como: data, vacina e profissional que aplicou (buscar no cadastro de profissionais padrão CNES);

27.4. Ao final do cadastro, permitir impressão da ficha de registro do animal;

27.5. Deverá dispor de diversos relatórios sintéticos e analíticos de animais cadastrados por proprietário, por espécie, por pelagem, por período de castração, dentre outros;

28. GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

28.1. Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).

28.2. Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).

28.3. Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo).

28.4. Permitir o cadastramento de Conta Contábil, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).

28.5. Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).

28.6. Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo).

28.7. O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade (Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).

28.8. O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado

28.9. O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/sub estoques;

28.10. O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos.

28.11. O Sistema deve permitir o cadastramento da origem da receita com os campos: (ativo, padrão, nome, ordem), sendo possível selecionar esta origem na dispensação ao paciente;

28.12. O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos.

28.13. Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra, informações sobre medicamento controlado com possibilidade de informar o nº DCB, informar a categoria do Psicotrópico / uso controlado, , estoque máximo, estoque mínimo, preço médio, informações técnicas com opção de seleção para validação ou não das funções: controle de lote, cálculo na prescrição, situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição esteja selecionado, o sistema deve informar qual a fração;

28.14. Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos lotes disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitido selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

28.15. Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual(disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)

28.16. O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída.

28.17. O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso.

28.18. O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados.

28.19. O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição.

28.20. O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço.

28.21. O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código, visualizar lotes com validade vigente e todos os lotes com estoque maior que zero com possibilidade de alterar.

28.22. O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o lote e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.

28.23. O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, lotes, validades, valores monetários vinculados (valor unitário, valor médio etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência.

28.24. O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com lote, validade, data e quantidade)

28.25. O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data.

28.26. O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, lote, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual).

28.27. O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

28.28. O sistema deve possibilitar a impressão de etiqueta despacho, para fins de quantizar o total de volumes nas transferências, para fim de anexar as etiquetas nos volumes enviados;

28.29. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.

28.30. O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo.

28.31. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica, prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescritor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, lote (apenas lotes cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do lote), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento.

28.32. Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida.

28.33. Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde.

28.34. Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório) obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuírem pacientes definitivos vinculados.

28.35. Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação.

28.36. Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve obrigar o registro da informação para poder confirmar a dispensação.

28.37. As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos.

28.38. As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

28.39. O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos controlados, obrigando a informação dos dados necessários.

28.40. O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde.

28.41. O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, lote, validade, número do processo judicial (quando houver).

28.42. O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

28.43. O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.

28.44. Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o lote a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o lote.

28.45. O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções e perdas registradas.

28.46. Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens.

28.47. Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades.

28.48. Deve ser possível emitir um relatório de medicamentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período, grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque.

28.49. Deve ser possível emitir um relatório de lote por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os lotes ou somente aqueles com estoque maior que zero.

28.50. Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com lote ou sem lote e com ou sem validade.

28.51. Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados.

28.52. Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores.

28.53. Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens.

28.54. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos.

28.55. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações de onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo.

28.56. Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, lote, profissional prescritor, saldo e estoque anterior.

28.57. Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade.

28.58. Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período de tempo selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório.

28.59. Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes, etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede, contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição.

28.60. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento.

28.61. Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado.

28.62. O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo.

28.63. O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

28.64. O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.

28.65. Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.

28.66. O sistema deve ter a opção de rastrear lotes, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do lote consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais.

28.67. O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de lotes, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado lote e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o lote bloqueado.

28.68. O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.

28.69. Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.

28.70. Deve permitir relacionar um produto a perfis parametrizados pela gestão, exemplo: perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.

28.71. Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que ele se encontre para dispensação ou transferência.

28.72. Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;

28.73. Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);

28.74. Cadastro de classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);

28.75. Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;

28.76. Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);

28.77. Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;

28.78. No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;

28.79. Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;

28.80. Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

28.81. Deve ser possível vincular o código de barras disponível na embalagem do fabricante, sendo possível utilizar o leitor de código de barras nas entradas, saídas de cada produto;

28.82. Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;

28.83. Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F;

28.84. Posologia Padrão para medicamentos;

28.85. Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar: sobre alergias a medicamentos;

28.86. Possuir campo de observação vinculada a saída do estoque ao paciente, trazendo histórico de todas as observações inseridas a cada saída;

28.87. Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;

28.88. Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;

28.89. O sistema deve avisar na saída do estoque, caso o paciente esteja com a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado, vacinas em atrasos;

28.90. Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde;

28.91. Permitir na saída de estoque o cálculo no fornecimento do medicamento, informando a dose, a frequência, duração em dias, início, término, onde o sistema calculará automaticamente a quantidade ser fornecida, onde a medicação fornecida será a quantidade correta para o tratamento do paciente no período;

28.92. Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituí a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS, padrão BNAFAR.

28.93. Deve ser possível consultar protocolos de envio ao Hórus padrão BNAFAR, verificando situação de envio e inconsistências de envio em comunicação direta com o WebServices Hórus BNAFAR;

28.94. Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente, posição de estoque) e destino;

28.95. Ao realizar a distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

28.96. O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa realizar movimentações (entradas, solicitações / pedidos) apenas aos produtos padronizados para aquela unidade básica.

28.97. Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade);

28.98. Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.

28.99. Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;

28.100. Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;

28.101. Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.

28.102. Deverá gerar os seguintes relatórios: podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil, período, tipo de entradas, produto, classe, subclasse, ação terapêutica, DCB, portaria:

a) Inventário de Estoque;
b) Transferência entre setores;
c) Saída por Grupo;
d) Saída por Ação Terapêutica;
e) Produtos por paciente;
f) Saída de controlados por DCB; (Denominações Comuns Brasileiras);
g) Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor...);
h) Posição de Estoque por lote;
i) Posição de Estoque por produto;
j) Medicamento por ação terapêutica;
k) Por nota fiscal de entrada;
l) Histórico de consumo;
m) Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x
n) Perda Prevista de Estoque (local de acondicionamento) por Produto;
o) Lotes e validades por unidade / estoque;
p) Consumo e previsão de compra;
q) Consumo mensal;
r) Extrato de entradas de produtos;
s) Entradas de produtos – tipo Hórus;
t) Listagem para balanço;
u) Saídas de produtos controlados por DCB, sintéticos, analíticos;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

v) Demonstrativo de saídas Pacientes x itens – analítico e sintético;

w) Lista de medicamentos essenciais;

x) Por materiais/medicamentos.

28.103. Na emissão de todos os relatórios de estoques deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;

28.104. Deve ser possível cadastrar um “help” ou uma ajuda para ser listada no momento da emissão de cada relatório;

28.105. Deve ter uma tela de configurações de relatórios, onde será possível marcar a situação dele, configurando se será enviado uma comunicação interna ao final da geração dele;

29. DEMANDA JUDICIAL

29.1. Neste módulo deverá ser possível registrar as demandas de ordem judicial filtrando as ocorrências por: número do processo, réu, por data do processo, estado (inativo, suspenso, devolvido, cumprido, fora de linha, único, andamento e aberto) e tipo de ação (arquivamento, ordem de tratamento, fornecimento de medicamentos);

29.2. No cadastro, além dos dados supracitados, deverá registrar:

a) Beneficiários por tipo: autor, representante, ...

b) medicamento com quantidade solicitada

c) Histórico com dados da ocorrência - unidade, fórum, instância, advogado e juiz

29.3. Deve permitir registrar cada etapa da demanda judicial informando: Unidade de saúde, setor, data, fórum, instância (primeira, segunda, terceira), observações (campo texto), advogado, juiz;

29.4. Caso a demanda judicial for de um medicamento deve ser possível vincular ela a dispensação de medicamentos ao paciente;

29.5. Deverá gerar os seguintes relatórios:

a) Sintético por Valor Total

b) Sintético por Medicamentos

c) Analítico por Saída de Estoque

29.6. Na emissão de todos os relatórios deve ser possível filtrar por: paciente, produto, período, status;

29.7. Na emissão de todos os relatórios de demanda judicial deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, .PDF e .TXT (Texto);

30. CORREIO INTERNO

30.1. Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema;

30.2. Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

30.3. Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem;

30.4. Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG no limite de tamanho do arquivo de até 2MB;

30.5. Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico;

30.6. Permitir ao usuário/operador gerenciar as mensagens recebidas, enviadas e excluídas;

31. CALL CENTER DA SAÚDE

31.1. Este módulo tem como principal função servir de canal de comunicação entre os pacientes e o serviço de saúde realizando a humanização dos atendimentos, fornecendo um acesso aos registros de alguns módulos;

31.2. Deverá gerenciar o fluxo de registros dos seguintes módulos:

31.3. Agendamento de Consulta, Odontologia, Interação com Usuário do Serviço, tele orientação;

31.4. Deve ser possível localizar o paciente pelos campos informados: CNS, data de nascimento, CPF, protocolo, nome;

31.5. Após a busca do paciente deve ser possível visualizar em tela os campos do paciente: código, nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CNS (Cartão Nacional de Saúde), ESF (Estratégia de Saúde da Família), no qual o paciente pertence;

31.6. O Sistema deverá ao informar o registro do número do telefone, efetivar a busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais e interagir com os eixos citados acima separando os por assunto;

31.7. Deverá gerar um número de protocolo automaticamente para controle e busca;

31.8. Deverá possuir interação para quando o operador do Call Center, ligar ou atender as ligações, as informações digitadas sejam visualizadas no módulo de interação com usuário do serviço.

32. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

32.1. Este módulo deve ser disponibilizado através de um site onde os usuários, via internet em qualquer localidade, ter acesso a serviços e informações fornecidas pelo município;

32.2. Permitir ao cidadão visualizar as agendas e vagas disponíveis de cada profissionais nas unidades de saúde;

32.3. Permitir visualizar as listas de espera de consultas do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;

32.4. Permitir visualizar as listas de espera de exames do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;

32.5. Permitir consultar estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal;

32.6. Permitir ao cidadão visualizar e imprimir seus resultados de exame;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

32.7. Permite ao administrador do portal adicionar novos menus de acesso para anexar informações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE;

32.8. Permite visualizar arquivos em pdf disponibilizados pela CONTRATANTE, para consulta e visualização dentro do portal;

32.9. Permitir consultar a morbidade ambulatorial da população por grupo de CID;

33. PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE

33.1. Permitir realizar configurações padronizadas realizadas pela CONTRATANTE, com acesso a administração do portal, a fim de realizar configurações como: configurar nome do cliente, fuso horário, logomarca, configurações para permitir que o paciente desmarque a consulta agendada através do portal do cidadão, informar a URL de acesso, configuração do nome do aplicativo, configurar texto de aviso, enviar avisos aos pacientes, verificar histórico de avisos enviados pelo portal;

33.2. Permitir a CONTRATANTE, definir configurações para agendamento externo, na plataforma WEB, ou seja, após essas ajustadas, será liberado acesso ao paciente para que ele realize seu próprio agendamento, onde será possível definir:

33.3. Unidades de saúde, convênio para agendamento básico, convênio para agendamento especializados, especialidades, tipo de agendas;

33.4. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir: tempo mínimo, máximo em dias para o paciente realizar o agendamento pelo portal do cidadão, com relação a data do agendamento a consulta;

33.5. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir se o paciente pode ou não cancelar uma consulta através do portal do cidadão;

33.6. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB, possa definir parâmetros onde será utilizada as configurações de unidade de referência do paciente, para que ao paciente agendar uma consulta só será listada agendas ao paciente no qual está configurada em seu cadastro a unidade de referência;

33.7. Disponibilizar o portal do cidadão nas lojas: play Store e IOS, onde o paciente realizará o download;

33.8. Permitir que o paciente ao acessar o portal e registrar as configurações iniciais de acesso através da leitura do QRCode disponibilizado na página inicial do portal do cidadão WEB;

33.9. Para o primeiro acesso, o paciente deverá se dirigir ao serviço de saúde onde os profissionais com acesso faça o cadastro de acesso ao portal para o paciente, gerando um termo de responsabilidade para assinatura do cidadão com usuário e senha para primeiro acesso em duas vias: 1 via paciente e 1 via para unidade de saúde;

33.10. Este módulo deverá permitir ao paciente agendar suas consultas, quando previamente disponibilizada pela CONTRATANTE;

33.11. A solução deverá permitir que seja disponibilizado um link na página da CONTRATANTE para fácil acesso ao cidadão que exigirá identificação através de login e senha, garantindo a segurança no acesso ao sistema aos dados do agendamento;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

33.12. Permitir exibir página com acesso às últimas consultas com legendas em cores para cada um dos status: agendadas, concluídas ou faltantes;

33.13. Permitir agendar uma nova consulta onde o sistema deverá carregar automaticamente as especialidades configuradas para agendamento externo;

33.14. Permitir que após a escolha da especialidade a ser agendada pelo paciente, carregará apenas as unidades de saúde que possuem a especialidade solicitada. Uma vez solicitada a unidade, o usuário poderá fazer a pesquisa por profissional onde o sistema já carregará automaticamente a disponibilidade de agenda do profissional;

33.15. Deverá ter um filtro para pesquisar por data, facilitando a pesquisa do paciente;

33.16. Ao selecionar a data desejada para a consulta e confirmar, o sistema deve exibir uma mensagem com resumo da consulta solicitada / agendada exibindo:

a. Especialidade;

b. Profissional

c. Data e Hora

d. Local (unidade de atendimento)

e. Exibir botões para confirmar ou cancelar a finalização do agendamento de consultas;

33.17. Permitir que o próprio paciente logado ao aplicativo possa cancelar uma consulta já agendada para o usuário logado ao portal;

33.18. Permitir ao paciente logado ao portal do cidadão visualizar o histórico de exames com filtro por status: agendado, preparado, falta, cancelado, concluído;

33.19. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar os exames com as seguintes informações: data e hora, Procedimento (tipo de exame), local (unidade executante) código do atendimento e situação (status);

33.20. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar exames registrados a ele com as seleções de filtro: Agendado, realizado, faltante, preparado, cancelado;

33.21. Permitir ao usuário logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo consultas com as seguintes informações:

33.22. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e especialidade.

33.23. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.

33.24. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo Exames com as seguintes informações:

33.25. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e Procedimento (tipo de exame).

33.26. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.

33.27. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar status da lista de espera que ele aguarda com as seleções de filtros:

33.28. Agendado, em espera, autorizado, finalizado;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

33.29. Permitir ao paciente logado ao portal visualizar todas as vacinas com status (aplicada, atrasada ou aprazada)

33.30. Permitir ao paciente logado ao portal exibir as vacinas (imunobiológicos) com suas respectivas doses e status;

33.31. Onde será listado: Situação, imunobiológico, data (aplicação, atrasada ou aprazamento), dose;

33.32. Exibir a opção de imprimir (e permitir impressão) da carteira de vacinação (opção aplicável ao acesso via plataforma WEB;

33.33. Todas as funcionalidades supracitadas, deverão estar disponíveis na plataforma web (desktop) e Mobile (app);

33.34. Para acesso ao APP (mobile), a plataforma web (desktop) deverá disponibilizar utilizar o QRCODE para configuração inicial do aplicativo. Se o aplicativo não estiver configurado, o usuário não poderá acessar utilizando as credenciais do portal desktop

33.35. Permitir configurar bloqueio de agendamentos no aplicativo móvel para pessoas com cadastro bloqueado ao portal;

34. LABORATÓRIO

34.1. O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: registro de coleta, Emissão de mapas de trabalho, Digitação do resultado dos exames, Confirmação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário;

34.2. Deve ser integrado com o cadastro único de pacientes e profissionais de saúde;

34.3. Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;

34.4. Permite controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data da coleta;

34.5. Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exibindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante;

34.6. Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação;

34.7. Permite emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamento de exames;

34.8. Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrizações de métodos, materiais de coleta, valores de referência na respectiva configuração dos laudos de exames;

34.9. Permite a entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

34.10. Permite a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuário e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade;

34.11. Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente-PEP; sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema;

34.12. Sistema deve bloquear a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que eles não estejam confirmados e liberados para entrega;

34.13. Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional responsável pela confirmação;

34.14. Sistema deve exibir no rodapé da página do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como o usuário que gerou a impressão do resultado;

34.15. Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;

34.16. Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos;

34.17. Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num campo de texto livre quem fez a retirada dos exames, ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames.

34.18. Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelos menos os seguintes campos: Unidade Solicitante, Paciente, Profissional Solicitante, tipo de exame Laboratorial ou não Laboratorial, Unidade Prestadora/Executante, os itens de exames, quantidade, data e hora prevista da realização;

34.19. Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;

34.20. Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente;

34.21. Disponibilizar relatórios estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exibindo no mínimo a seguintes informações de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando, dentro do grupo e subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP;

34.22. Disponibilizar relatório com produção laboratorial por prestador analítico e sintético;

34.23. Deve permitir em todos os relatórios de exames do laboratório a possibilidade de visualização em texto, pdf e planilha;

35. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO

35.1. O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema;

35.2. O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “Filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros;

35.3. Sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor;

35.4. Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de Atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário;

35.5. Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário;

35.6. Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes;

35.7. O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes;

35.8. Permitir ao atendimento de profissional em um consultório / setor o sistema deverá permitir chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional;

35.9. Possibilitar ao profissional responsável pela chamada, acompanhar o tempo de espera após chamada, contendo as informações: nome do paciente, foto, tempo de espera;

35.10. Possibilitar a visualização da chamada pelo profissional ao paciente selecionado, mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes;

35.11. O sistema deverá emitir um sinal sonoro ao profissional chamar algum paciente, mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

35.12. O módulo deve permitir inserção de mensagens informativa, parametrizável pela gestão;

35.13. O módulo deve permitir exibição de vídeos informativos quando o painel estiver ocioso, aguardando um novo chamado;

35.14. Deve permitir configuração de tempo do intervalo entre senhas chamadas;

35.15. Deve permitir configuração de tempo em que o painel ficará ocioso;

35.16. Deve ser possível cadastrar inúmeros painéis para uma mesma unidade de saúde, vinculados a diversos tipos de atendimento;

36. PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA

36.1. O sistema deverá possuir plataforma (preferência totem) para acolhimento do usuário do serviço nas unidades de saúde, onde será possível o próprio paciente confirmar presença a consulta agendada, marcando assim a chegada dele à unidade;

36.2. Este módulo deverá permitir confirmar a presença do paciente através de filtros como: coleta de biometria, Nome e Data de Nascimento ou número do documento (CPF ou CNS);

36.3. Após confirmação listar dados da chegada do paciente na unidade, dentro da lista de pacientes do profissional informando a hora da chegada;

37. INTERAÇÕES COM O USUÁRIO

37.1. Deverá ter uma tela para registro de interações com o paciente, onde será registradas informações complementares de contato com o paciente, por exemplo ligações, informações repassadas referente a lista de espera, dentre outros;

37.2. Permitir liberação de permissões para acesso a tela de interações, para os profissionais;

37.3. Deve ter os campos para registro da interação: data, hora, paciente, protocolo, tipo e interação, responsável pela interação, observação;

37.4. Deve ser possível visualizar o histórico das interações registradas, listando os dados: data, hora, usuário, tipo, protocolo, profissional, observação;

37.5. Deve ser possível registrar interações em diversos módulos do sistema, por exemplo lista de espera, atendimento de consultas, call center;

37.6. Permitir parametrizar os tipos de interação, cadastrando novos tipos conforme necessidade da CONTRATANTE;

37.7. Permitir emissão de relatórios de interações com o paciente, sintéticos e analíticos;

37.8. Permitir realizar a seleção de filtros ao emitir os relatórios com os campos: tipo de interação, profissional, paciente, nacionalidade, País, Estado, Cidade, Localidade, área e microárea, período intervalo de idade, intervalo de horas, sexo, filiação: mãe estrangeira, pai estrangeiro;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

38. GESTÃO DE ESCALAS

38.1. Permitir atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados;

38.2. Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde;

38.3. Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas;

38.4. Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);

38.5. Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas;

38.6. Permite ao usuário consultar as informações importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP;

38.7. Permite consultar os tipos de financiamento importados para o sistema, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento;

38.8. Permite ao usuário efetuar a consulta das modalidades, ou seja, os tipos de utilização nos quais o procedimento pode ser realizado;

38.9. Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência);

38.10. Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status;

38.11. Os status devem ser classificados em: Autorizados, solicitados, devolvidos, em análise, cancelados e negados

38.12. No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir filtro dinâmico por tipo (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável;

38.13. Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação;

38.14. Deverá possuir exibir o prontuário do paciente na mesma tela de solicitação;

38.15. Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames etc. do tipo .PDF, .JPEG;

38.16. Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

38.17. Para as ações de autorização, registrar justificativa, permitir ao regulador alterar a classificação, gravar em regulação, gravar enviando à lista de espera ou gravar enviando ao agendamento - neste caso deverá carregar automaticamente o módulo de agendamento de consultas ou exames.

38.18. Permitir ao regulador, consultar em tela os resultados de exames, acesso ao prontuário do paciente e visualizar os arquivos anexados pela unidade solicitante;

38.19. No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação;

38.20. Deverá disponibilizar relatório de convênio por:

a) Cotas de Consultas Especializada por Origem;

b) Cotas de Exames por Origem;

c) Valor de Exames por Convênio;

d) Valor de CBO por Convênio;

e) Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);

f) Relação de Conveniados;

39. SERVIÇO DE OUVIDORIA

39.1. Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado e assunto;

39.2. Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável;

39.3. Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo;

39.4. Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do status do andamento;

39.5. Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto e profissional reclamado, unidade reclamada;

39.6. Deve possibilitar ao emitir relatórios, filtrar pelos campos: ouvidoria, situação (pendente, andamento, finalizado, assunto, reclamado com possibilidade de informar qual o reclamado (unidade ou profissional);

39.7. Deve possibilitar ao emitir os relatórios informar o intervalo de datas;

39.8. Deve possibilitar ao emitir os relatórios visualizar em formato, PDF, planilha, texto;

40. FATURAMENTO SUS

40.1. Permitir cadastramento de competências para faturamento SUS, onde também será possível fechar e reabrir as mesmas;

40.2. Permitir a importação manual das definições da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

repositório do DataSUS e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS;

40.3. Deve ter tela para gestão da produção faturável do tipo BPA por seção, permitindo selecionar uma ou mais seções para geração de arquivo:

a) Consultas;

b) Exames;

c) Procedimentos Ambulatoriais e Odontológicos;

d) Consultas odontológicas;

e) Procedimentos coletivos;

f) Vigilância em Saúde;

g) ACS;

40.4. Permitir selecionar os tipos de financiamento vinculados aos procedimentos SIGTAP para geração do arquivo BPA, sendo:

a) Vigilância em Saúde;

b) MAC – Média e Alta Complexidade;

c) FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações;

d) Incentivo MAC;

e) Assistência Farmacêutica;

f) AB – Atenção Básica;

40.5. Possuir orientações para geração correta de faturamento e as respectivas configurações necessárias para configurar ao sistema;

40.6. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados, o arquivo magnético para Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção das unidades para geração;

40.7. Possibilitar para a geração dos arquivos BPA a produção possa ser inclusa de forma consolidada e individualizada, conforme instrumento de registro de cada procedimento conforme tabela SIGTAP;

40.8. Possibilitar à CONTRATANTE, a escolha do instrumento de registro a procedimentos conforme a tabela SIGTAP a ser enviado na geração do arquivo BPA, procedimentos que tenham duplo instrumento de registro;

40.9. Possibilitar a reapresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 3(três) competências anteriores;

40.10. Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores;

40.11. Possibilitar visualizar competências BPA geradas anteriormente;

40.12. Possibilitar emitir relatório de toda produção gerada pela CONTRATANTE conforme padrões para visualização SIA-SUS, com no mínimo os campos seguintes: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, procedimento, valor e quantidade.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

40.13. Possibilitar visualizar em tela a produção gerada conforme competência selecionada;

40.14. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade das unidades de saúde.

40.15. Permitir o registro direto da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo, devido a problemas na sua estrutura ou fluxo de atendimento;

40.16. Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;

40.17. Permitir gerar produção apenas de produção marcadas como realizadas nas unidades;

41. SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM

41.1. A solução deverá possibilitar a sistematização das ações da equipe de enfermagem e para que esse promova cuidados de qualidade e atenda a individualização das necessidades de cada paciente, em atendimento à resolução 358/2009 COFEN;

41.2. Permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade de saúde e preencha o histórico de enfermagem;

41.3. Permitir registro do Diagnóstico de Enfermagem;

41.4. Permitir ao corpo de enfermagem o registro de sinais vitais;

41.5. Permitir ao corpo de enfermagem o preenchimento de avaliação do paciente;

41.6. Permitir visualização do histórico de enfermagem pelo corpo de enfermagem e pelo corpo clínico;

41.7. Permitir que o enfermeiro visualize os Diagnósticos de Enfermagem associados, com suas respectivas definições, dando acesso ao diagnóstico com todas suas descrições;

41.8. Permitir que a partir das informações do Histórico e Diagnóstico, o enfermeiro faça anotações e prescreva cuidados de enfermagem para o paciente (anotação e prescrição de enfermagem);

41.9. Possibilitar que o enfermeiro realize aprazamento e checagem dos itens prescritos;

41.10. Possibilitar que o enfermeiro registre diariamente o acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);

42. TELE ORIENTAÇÃO

42.1. Deve permitir inserir informações relacionadas em uma tela relacionado a tele orientações registradas ao paciente, contendo os dados:

42.2. Código, data, hora, unidade de saúde, caráter do atendimento, profissional responsável pelo atendimento, equipe (caso o profissional tenha vínculo a uma equipe), CBO do profissional do atendimento, procedimento (podendo ser procedimentos vinculados a tabela SIGTAP ou parametrizados pela gestão), paciente;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

42.3. Deve ser possível registrar no ato do lançamento da tele orientação os dados relacionados a condição ou doença do paciente: Hipertensão, DPOC/Pneumopatia, Diabetes, Obesidade, Cardiopatia, Gestante / puérpera, Doenças renais / Hemolítico;

42.4. Deve ser possível registrar informações do paciente relacionados à temperatura, peso, altura, IMC (calculado automaticamente ao informar peso e altura), Cintura, quadril abdómen, (cm), pressão arterial, (mmHg) sistólica e diastólica, perímetro cefálico (cm), F.R (frequência respiratória), saturação O2 (%);

42.5. Deve ser possível a inclusão de informações em campo de texto aberto para complementação das informações relacionadas a tele orientação;

42.6. Deve permitir a indicação do início do em monitoramento, para pacientes que não estão em monitoramento;

42.7. Para pacientes que estão em monitoramento o sistema deve disponibilizar de uma tela listando os pacientes em monitoramento para ser utilizado a tele orientação, com as opções de pesquisa:

42.8. Deve ser possível pesquisar o paciente indicado para o monitoramento através dos campos: código do paciente, nome da mãe, nome do pai, telefone, CNS, CPF;

42.9. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação com os status: que estão em sendo iniciados ou que estão em acompanhamento, ou até mesmo os finalizados;

42.10. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação através do período de início do monitoramento, último acompanhamento (data), pacientes com intervalos de idades;

42.11. Deve ser possível visualizar a lista dos pacientes em monitoramento com os dados: código, nome idade, telefone, do paciente, data de início do acompanhamento, última data do acompanhamento, data da finalização, (caso finalizado e situação);

42.12. Para atendimento via PEP (relacionado ao item 1.6) relacionado ao teleatendimento, deve ser possível abrir vídeo chamada entre profissional e paciente através de link enviado no momento do atendimento;

43. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS

43.1. Deve possuir API de integração para resultados de exames, de sistemas terceiros;

43.2. Deve permitir configurações para comunicação com sistema terceiro de exames;

43.3. Deve utilizar framework Swagger para troca de informações entre sistema de prontuário e sistema terceiro;

43.4. Deve permitir configurar quais os exames irão ser integrados;

43.5. Deve permitir que após ser agendado o exame no sistema de prontuário já ser disponibilizado em uma listagem no sistema terceiro, sem necessidade de inserção manual;

43.6. Deve permitir que após registrado o resultado do exame pelo sistema do prestador, o mesmo já refletir no integrador automaticamente;

43.7. Deve permitir que os mesmos dados dos pacientes sejam inseridos no sistema que irá realizar a integração, tornando o registro único do paciente;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

43.8. Deve possibilitar consultar mensagens de validação – ao consultar paciente;

43.9. Deve possibilitar realizar o download dos resultados inseridos através de uma página WEB;

43.10. A aplicação WEB deve conter os menus: Inconsistência, Exames, Laudo;

43.11. Deve ser possível visualizar os resultados provindos via integração dentro do sistema de prontuário eletrônico, sem necessidade de sair do sistema para visualizar os resultados, será visualizado em resultados de exames;

44. GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

44.1. Deve permitir criar relatórios, definindo nome e descrição do relatório.

44.2. Deve permitir inserir imagens nos relatórios.

44.3. Deve permitir definir perfis/grupos de usuários que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.

44.4. Deve permitir definir variáveis e constantes nos cabeçalhos e rodapés dos relatórios.

44.5. Deve permitir gerar operações matemáticas básicas nas linhas e colunas do relatório.

44.6. Deve utilizar como fonte de dados todas as movimentações e informações de todos os módulos/ferramentas do sistema.

44.7. Deve definir usuários específicos que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.

44.8. Deve definir filtros nos relatórios utilizando os padrões “de – à”, “maior que”, “menor que”, “diferente de”, “radio buttons”, “check box”, “drop down”.

44.9. Deve definir diferentes atributos de fonte para os diversos campos do relatório

44.10. O sistema deverá possibilitar a exportação do relatório para CSV e PDF. O gerador de relatórios poderá automaticamente gerar um arquivo a partir dos dados retornados da consulta SQL do relatório.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049 e informe o código F6F4-9821-3D08-7049

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F6F4-9821-3D08-7049

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 13/11/2023 09:21:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 13/11/2023 09:57:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F4-9821-3D08-7049

Memorando 3- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 13/11/2023 às 10:29:08

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria solicitante para adequações no termo de referencia, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 4- 5.352/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/12/2023 às 10:15:06

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Bom dia!

Prezados, considerando a necessidade de alteração na solicitação de orçamento e demais adequações no Termo de Referência, bem especificações no Anexo I, segue TR retificado, bem como orçamentos atualizados.

Atenciosamente,

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

06_12TR_Sistema_para_gestao_publica_da_Saude.pdf
06_12_TR_Sistema_para_gestao_publica_da_Saude.docx
ANEXO_I.docx
Proposta_GOV.pdf
Proposta_MV.pdf
Proposta_SINNC.pdf

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da Saúde a fim de manter as unidades de saúde informatizadas, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2023.

VINICIUS TOURINHO

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, Treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de Licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da Saúde.

QUADRO 01

SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública		
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.		
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.		
04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.		
05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO		

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

			-12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Básica (AB) em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A Estratégia e-SUS AB faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico (e-SUS) e tem como objetivo concretizar um novo modelo de gestão de

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

informação que apoie os municípios e os serviços de saúde na gestão efetiva da AB e na qualificação do cuidado dos usuários.

2.2 Considerando que esse modelo nacional de gestão da informação na AB é definido a partir de diretrizes e requisitos essenciais que orientam e organizam o processo de reestruturação desse sistema de informação instituindo-se o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) pela Portaria GM/MS Nº 1.412, de 10 de julho de 2013, e a Estratégia e-SUS AB para sua operacionalização.

2.3 Considerando o Contrato Nº 436/2019 e o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº436/2019 com vigência até 12 de dezembro de 2023 e não havendo a possibilidade de novo aditamento por estender o prazo conforme previsto no termo do art.57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

2.4 Considerando a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo o retrocesso a gestão por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados, é imprescindível que se valha de sistema informatizado próprio à gestão pública, compatibilizando-o às determinações do Ministério da Saúde e consequentemente beneficiando no atendimento à população municipal.

2.5 Considerando que o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e a Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS AB são utilizados de forma complementar nos cenários possíveis de informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos municípios e no distrito federal. Ambas as ferramentas possibilitam a identificação do registro dos atendimentos por meio do Cartão Nacional de Saúde (CNS), promovendo efetiva coordenação e gestão do cuidado do cidadão, além da possibilidade de compartilhamento de informações com outros serviços de saúde visto o interesse público em manter os serviços informatizado o qual facilita o atendimento do paciente nas unidades de saúde bem como acesso ao prontuário eletrônico e informações de dados pertinentes ao paciente, tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública, hoje existente na rede municipal.

2.6 Considerando os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício pleno e seguro aos munícipes e ponderando a necessidade de segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global obtidos junto às seguintes empresas:

a) SNNC SOLUÇÕES LTDA;
b) MV – SISTEMAS LTDA;
c) GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

QUADRO 01

SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	SINNC	CONSULFARMA	GOV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL (EM R$)
01	UNID.	01	Licença de uso de software de gestão da saúde pública	80.770,51	67.874,38	50.000,00	**50.000,00**	**50.000,00**
02	MÊS	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	13.487,23	12.150,66	18.000,00	**18.000,00**	**216.000,00**
03	HORA	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	R$ 252,00	240,00	170,00	**170,00**	**40.800,00**
04	UNID	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	115.948,80	95.040,00	15.000,00	**15.000,00**	**15.000,00**

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

05	UNID	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL	224.969,22	184.401,00	20.000,00	**20.000,00**	**20.000,00**

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

			-30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS					
							VALOR TOTAL R$	**341.800,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. DAS FUNCIONALIDADES E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As especificações mínimas exigidas para o software de gestão da saúde estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho

5.2 O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

5.4 A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

5.6 É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.

5.7 A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para, implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço

5.8 A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.9 As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.

5.10 O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.

5.11 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

5.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.14 A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.17 Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item5 do Quadro 01 será suprimido do contrato.

5.18 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5.19 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

6. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Fica estipulado o valor máximo de R$ 341.800,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.

6.3 O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.

6.4 O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco)

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.5 O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANETE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art.1º, F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/91.

6.7 Constando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.9 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento e execução do serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.11 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será emitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trato o Art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.2 Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

7.1.3 Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.

7.1.4 Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.

7.1.5 Atualizações e desenvolvimento permanente do software.

7.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços;

7.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;

7.1.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

7.1.9 Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.

7.1.10 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.

7.1.11 Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

7.1.12 Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;

7.1.13 Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

7.1.14 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.15 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

7.1.16 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;

8.1.6 Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiverem armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

– CPF 103.682.429-27, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado do item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da contratada, VIA SISTEMA 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá ser alterado, inclusive quantos as prorrogações de prazo de execução e vigência (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao Contrato gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

11.3 A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com o prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes penalidades:

I- advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II. advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60(sessenta) dias.

III. penalidades pecuniárias:

- **a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- **b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- **c)** multa punitiva de 1% (um por cento), do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
- **d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- **e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.66/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruí, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinitivamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município e, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

14. DO USO DO SISTEMA

14.1 Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.

14.2 Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.

14.3 Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

15. DO TREINAMENTO

15.1 A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.

15.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.

15.3 O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

15.4 O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

16. DA MANUTENÇÃO

16.1 Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 e Complementos, do Edital:

16.1.1 Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

16.1.2 Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1 As certificações técnicas para o software de gestão da saúde deverão:

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

17.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes no Termo de Referência;

17.1.2 Apresentação de atestado(s) que deverá(ão) comprovar que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação de todos os dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo Gestor da Secretaria Municipal responsável pela emissão do atestado.

17.1.3 Certidão ou Declaração emitida por empresa especializada em serviços de formalização digital, comprovando que a proponente dispõe de método que possibilita a assinatura digital ou documento que comprove que está apta a desenvolver aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).

17.1.4 Atestado que comprove que a proponente tem o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços e/ou descontinuidade do sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante ou parceiras do fabricante do software.

17.1.5 Software ofertado deverá estar certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs. Deverá constar o certificado impresso, ao qual a comprovação da certificação poderá ser visualizada no respectivo site;

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – PROVA DE CONCEITO

18.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo máximo estipulado em ata para realização do procedimento “Prova de Conceito”, o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, todas as funcionalidades que trata o Anexo I deste Termo de Referência, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Anexo I.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

18.2 Uma única Comissão Avaliadora será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da Prova de Conceito.

18.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, por meio de parecer técnico da Comissão Avaliadora, a proposta será aceita;

18.4 Se a solução de software não for aceitável de acordo com a avaliação da comissão representante da secretaria de saúde, a proposta será rejeitada e o pregoeiro convocará a proponente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta (solução de software) que atenda ao edital e aos requisitos especificados no Anexo I do Termo de Referência.

18.5 Os custos referentes a apresentação da "Prova de Conceito", serão de inteira responsabilidade do proponente.

18.6 Será emitido parecer(es) devidamente fundamentado(s), aprovando ou contraindicando a solução ofertada, quando então proceder-se-á a verificação de habilitação da licitante proponente que tiver sua proposta (solução de software) aprovada.

19. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

19.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 06 de dezembro de 2023.

VINICIUS TOURINHO

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

PROPOSTA COMERCIAL



CONSTRUA O **FUTURO** DO SEU MUNICÍPIO TRILHANDO A **JORNADA PARA A GOVERNANÇA**

GOVBR 523

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

Cascavel, 16 de novembro de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Prezado (s),

Encaminhamos nossos cumprimentos e no mesmo instante levamos ao vosso conhecimento, proposição de um sistema Integrado de Gestão Pública. Apresentamos a nossa proposta comercial com as soluções GOVBR.

Ficamos à disposição e conte sempre conosco.

Cordialmente,

Elisson Adriano Zeilmann
GOVERNANÇABRASIL

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

1. INSTITUCIONAL

GOVBR é uma empresa com atuação e presença nacional, líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública e com mais de 50 anos de experiência dedicados a apoiar os órgãos públicos a explorar boas práticas de gestão e de governança, para a prestação de melhores serviços ao cidadão.



Conectar as cidades à tecnologia é o nosso maior desafio. Desenvolvemos plataformas que, ao longo de décadas, têm sido grandes aliadas na construção de um modelo de gestão transparente, inteligente, com foco em resultados, no atendimento à legalidade e na segurança das informações, buscando contribuir para um Brasil melhor.

Acompanhando as novas necessidades dos modelos de gestão pública, desenvolvemos etapas para que as cidades construam as suas jornadas para a governança através de **seis passos** imprescindíveis para a transformação digital plena.

O GRP GOVBR parte de uma estrutura arquitetada especialmente para implantar a governança, com informações em tempo real disponíveis em painéis que permitem a operação, gestão e governança por meio de salas de situação. É atualizado permanentemente dentro das leis federais, estaduais e municipais, sendo uma plataforma robusta e confiável, capaz de integrar as mais diversas funcionalidades que compõem um portal corporativo.

Para dar apoio à implantação e suporte no dia a dia do seu município, conte com o nosso SUPORTE 360°. Uma equipe de profissionais especializados sempre perto de você através de diversos canais, contribuindo para o sucesso da sua gestão.



A GOVBR quer contribuir para que a Prefeitura de Chopinzinho evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça de forma ágil, segura e eficiente.

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação): refere-se ao valor mensal da cópia do Software ofertado, a fim de fornecer ao cliente o direito de uso desse software.

Atualização Mensal do Software
Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
Adaptativa: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções, módulos ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software, bem como, alteração do escopo/abrangência e objetivo no qual esse software está sendo ofertado.

Evolutiva: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR ao cliente, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento/instalação do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software licenciado e instalado no cliente. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam também conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional onde esse software será utilizado.

Implantação do Software serviço de instalação do software (produto/módulo) no equipamento do cliente, bem como a parametrização mínima necessária para o uso/acesso do mesmo.

Acompanhamento Técnico Permanente serviços especializados para auxiliar/melhorar a execução/performance do cliente, envolvendo atividades atreladas a gestão, negócio, processos, controles e até, em alguns casos, propostas de ajustes em legislação.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica.

Parametrização: Execução da parametrização dos produtos, adequação de parâmetros ás regras baseadas nos processos existentes

Treinamento Extra: quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

Customização: refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Suporte/Monitoramento do ambiente de Infraestrutura: tanto em ambientes de Redes físicas ou lógicas, como em plataformas em Nuvem ou Cliente-servidor, deverá ser orçado caso a caso.

3. ESCOPO/MODULOS CONTEMPLADOS

O Sistema GOVBR Saúde, foi desenvolvido com tecnologia de ponta, sendo um sistema compatível com os principais programas do mercado.

O GOVBR Saúde foi projetado para ser um software flexível, extensível e portável. Para alcançar este objetivo foi utilizado o padrão de desenvolvimento J2EE, dividido em três camadas:

- Cliente: Responsável pela visualização e interação com o usuário;
- Servidor: Centralizador das regras de negócio e processamento dos dados;
- Banco de Dados: Responsável pela consistência e integridade das informações.

TECNOLOGIA

- Disponível para acesso em qualquer lugar e hora;
- Acesso via navegador Web, sem a necessidade da instalação de programas;
- Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- Preparado para processamentos em cluster;
- Transferência de dados em ambiente seguro e criptografado;
- Hospedagem de dados na AWS.

3.1 MÓDULOS – MACRO FUNCIONALIDADES

GS Atenção Básica: Sistema que organiza as rotinas de trabalho das Unidades Básicas de Saúde. Agiliza fluxos de atendimento, integra dados do paciente em tempo real e gerencia todo primeiro nível de atendimento de forma simplificada e eficiente. Possui integração total com os sistemas do ministério da saúde.

GS Atenção Especializada: Sistema que organiza as rotinas de trabalho dos estabelecimentos de saúde especializados. Gerencia toda a produção do cuidado em média e alta complexidade. Totalmente Integrado com o GS Atenção Básica, além dos sistemas do Ministério da Saúde. O GS Atenção Especializada facilita a coleta de informações sobre toda a produção ambulatorial e ainda possibilita um maior controle da demanda de serviços ofertados.

GS Vigilância Sanitária: Sistema organizador de todos os processos realizados por um departamento de Vigilância Sanitária Municipal. Disponibiliza informações em tempo real, simplifica os atendimentos e reduz o tempo gasto pelos profissionais de fiscalização. Otimiza o atendimento beneficiando agentes e cidadãos.

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO CHAGAS APARECIDA DA FAVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

GS Cidadão: Ambiente de acesso voltado aos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde. Nele é possível ao cidadão o acompanhamento de todos os procedimentos realizados por ele na rede municipal de saúde. Possui portal de acesso pela web, totens multimídia e em aplicativos para smartphones (Android e IOS).

GS Painel de Indicadores: Proporciona aos gestores municipais de saúde os principais indicadores de toda produção da rede de saúde pública através de gráficos e painéis interativos. Essencial para condução de tomada de decisões.

4. METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO

A metodologia de implantação do sistema utiliza os conceitos do PMBOK (PMI) e CBOK (BPM). O princípio é baseado na automatização por processos, ou seja, são implantados fluxos de processos no sistema de forma que outros processos/fluxos possam continuar trabalhando da forma atual até serem habilitados.
Na implantação do sistema são realizadas as seguintes etapas:

- Levantamento do cenário atual (visão geral dos processos e infraestrutura);
- Elaboração do Plano de Projeto;
- Instalação e configuração do sistema;
- Capacitação dos profissionais da secretaria de saúde e validação dos processos;
- Transição para o Suporte e acompanhamento dos profissionais.

A GOVBR considera fundamental para o sucesso do projeto a composição de uma comissão formada por profissionais da Secretaria de Saúde com conhecimento das rotinas e dos procedimentos das áreas a serem informatizadas, designados usuários-chave, os quais, com o nosso apoio, serão responsáveis por:

- Definir e/ou validar as informações dos cadastros básicos do sistema;
- Propor sugestões e adequações em rotinas de trabalho, visando atender aos propósitos do projeto e à criação de condições para a implantação do sistema;
- Acompanhar e auxiliar no levantamento de informações;
- Aprovar os cronogramas de trabalho e agilizar a tomada de decisão;
- Conduzir as adequações das rotinas internas;
- Acompanhar os treinamentos dos profissionais mesmo que de outras áreas;
- Capacitar novos profissionais contratados pela secretaria.

5. INVESTIMENTOS

5.1 Licenciamento, suporte, evolução técnica e legal, acompanhamento permanente:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública	50.000,00	50.000,00
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	18.000,00	216.000,00
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	170,00	40.800,00
04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE;	15.000,00	15.000,00

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

			-19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.		
05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO	20.000,00	20.000,00

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

			-38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL - R$	341.000,00

DETALHAMENTO DA LICENÇA DE SOFTWARE

- Manutenção evolutiva e corretiva.
- Release de novas versões.
- Suporte via Central de Atendimento GS.
- Hospedagem dos dados em datacenter (nuvem) incluída.
- Condições de pagamento: Início do pagamento, 30 dias após o início da implantação.
- Mensalidade reajustada anualmente pelo IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
- Durante a execução do projeto fica previsto um Acompanhamento Especializado Mensal de 1 Dia in loco no cliente.
- Todos os impostos inclusos.

DETALHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE

- Mapeamento dos processos de trabalho do cliente.
- Levantamento da estrutura física dos estabelecimentos de saúde.
- Mapeamento e montagem de projeto da estrutura tecnológica (Hardware).
- Instalação, configuração dos servidores, parametrização e personalização do sistema.
- Hospedagem dos dados em datacenter (nuvem) incluída.
- Acompanhamento dos resultados.
- Estima-se um esforço de aproximadamente 510 horas para a conclusão da etapa de implantação.
- Estão inclusas as despesas de estadia e alimentação das equipes.

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

7. DADOS REFERÊNCIAIS PARA REPASSE

UNIDADES	ISF 2023 Q2 – 8,49
3 UBS	CAPITAÇÃO PONDERADA – 119,30%
3 POSTOS	POPULAÇÃO IBGE 19.083
1 CENTRO ESPECIALIDADE	CADASTRO POTENCIAL 22.000 HABITANTES
1 CENTRO PSICOSOCIAL	
1 VIGILÂNCIA SANITARIA	
1 UNIDADE MOVEL	

8. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 dias.
Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.
Elisson Adriano Zeilmann

ELISSON ADRIANO ZEILMANN
(45) 8802-5107
elisson.zeilmann@govbr.com.br

Rua João Pessoa, 1183 | Térreo, 1º e 2º andar, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-21
E-mail: elisson.zlmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

Gestão a partir
da informatização
da **Saúde Pública**



Proposta Técnica Comercial

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
A/C: Secretaria de Saúde

Prezados,

A **MV SISTEMAS** vem por meio desta, apresentar proposta que nos fora solicitada referente a prestação de serviços destinados a modernização e implantação de sistema de gestão de Saúde Pública.

Acreditamos que os termos desta proposta refletem adequadamente os entendimentos ocorridos até agora.

Desde já, nos encontramos à disposição para ajustes e esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MV SISTEMAS LTDA
Diretoria comercial

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1
1Doc: Memorando 4- 5.352/2023 195/1132

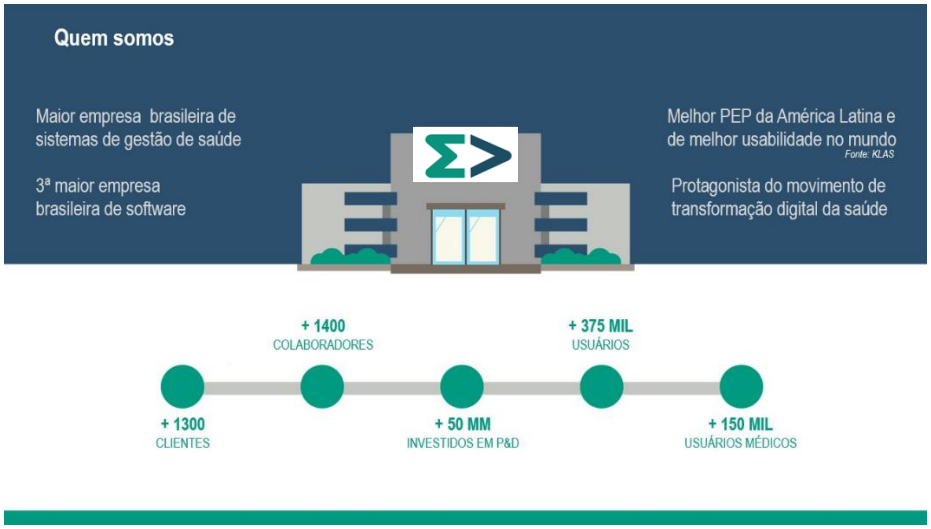
Código da Oportunidade	**Brasil-PR-2023-49333**		
Razão Social	Secretaria Municipal da Saúde de Chopinzinho PR		
CNPJ	00.092.406/7800-06		
Município	Chopinzinho	**Estado**	PR
Contato	Cristiani Scariot Rosa da Cruz	Cargo: Secretária de Saúde	
Gerente de Contas	Bruno Sanguanini		

1. OBJETIVO

Apresentar proposta técnica comercial com o detalhamento do escopo, metodologia, produtos, premissas e restrições, visando estabelecer o compromisso entre as partes para execução do projeto de acordo com as expectativas alinhadas referente a prestação de serviços destinados a modernização e implantação de sistema de Gestão de Saúde Pública.

2. A MV

A MV é uma multinacional brasileira que oferece, há mais de 35 anos, tecnologias que facilitam a rotina de todo o ecossistema da saúde e contribuem para salvar vidas. Com intuito de conectar as demandas do presente sem deixar de olhar o futuro, a companhia construiu o seu legado focado na transformação da saúde digital, investindo na criação de soluções de gestão integradas para hospitais, clínicas, operadoras, centro de medicina diagnóstica, rede pública de saúde e pacientes.



Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1
1Doc: Memorando 4- 5.352/2023 196/1132

3. CONHEÇA NOSSAS SOLUÇÕES

Torne a gestão de saúde do seu município mais eficiente, conecte unidades, profissionais e cidadãos em uma rede de saúde integrada.



Líder de mercado, com centenas de cases em saúde pública municipal e estadual, a MV é especializada em gestão de saúde, desenvolvendo softwares em gestão que potencializam os resultados das secretarias de saúde em desafios como:

- Resolutividade na assistência à população;
- Eliminação das filas de espera por atendimento
- Efetividade e transparência na regulação de consultas, exames e leitos;
- Controle da disponibilidade e distribuição de medicamentos.



Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1
1Doc: Memorando 4- 5.352/2023 197/1132

Atenda as exigências do Ministério da Saúde

Com simplicidade e eficiência, a plataforma de soluções MV consolida com facilidade todas as informações da rede de saúde em uma base de dados única, facilitando a prestação de contas e acompanhamento das exigências.



O Modelo de integração aplicado ao sistema e-SUS assegura que os resultados da operação sejam consolidados e enviados com eficiência, em tempo hábil e sem retrabalho. Com a transmissão dos dados de forma automatizada, o município elimina o retrabalho na digitação, aumenta a produtividade da sua equipe e garante os repasses federais para a Atenção Primária.

Diferenciais Tecnológicos da Solução

Características relevantes
Plataforma 100% web desenvolvida em três camadas
Possibilidade de hospedagem da solução em Cloud
Soluções totalmente integradas com abrangência plena de todos os processos
Painéis dinâmicos de indicadores que permitem realizar gestão à vista
Módulos compatíveis com dispositivos móveis (responsivo)
Utiliza as melhores práticas de gestão da comunidade de saúde

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1
1Doc: Memorando 4- 5.352/2023 198/1132

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Item	Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública	Und	1	R$ 67.874,38	R$ 67.874,38
2	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	Meses	12	R$ 12.150,66	R$ 145.807,92
3	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	Horas	240	R$ 240,00	R$ 57.600,00
4	Implantação e Treinamento dos seguintes itens: - 6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; - 17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; - 19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; - 33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; - 41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; - 42 TELE ORIENTAÇÃO; - 43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	Und	1	R$ 95.040,00	R$ 95.040,00
5	Implantação e Treinamento dos demais itens: - 1 CARACTERÍSTICAS GERIAS - 2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO - 3 MÓDULOS CADASTRAIS - 4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS - 5 AGENDAMENTO DE EXAMES - 7 LISTA DE ESPERA - 8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 9 PROCEDIMENTO COLETIVO - 10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) - 11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - 12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO - 13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - 14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS - 15 EXPORTADOR E-SUS - 16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE - 18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS - 20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS - 21 GESTÃO DO PRÉ NATAL - 22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS - 23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM - 24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS - 25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Und	1	R$ 184.401,00	R$ 184.401,00

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1
1Doc: Memorando 4- 5.352/2023 199/1132

	- 27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES - 28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS - 29 DEMANDA JUDICIAL - 30 CORREIO INTERNO - 31 CALL CENTER DA SAÚDE - 32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - 34 LABORATÓRIO - 35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO - 36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA - 37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO - 38 GESTÃO DE ESCALAS - 39 SERVIÇO DE OUVIDORIA - 40 FATURAMENTO SUS - 44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS				
Total Geral					**R$ 550.723,30**

** Todos os valores apresentados estão com impostos inclusos.*

*** Todas as despesas são de responsabilidade da contratada.*

5. ATIVIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Importação do cadastro de pacientes/domicílios padrão e-SUS, Unidades e profissionais padrão CNES (Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde) para base;
- Elaboração do cronograma de implantação junto a Equipe da Secretaria de Saúde e Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;
- Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço;
- Capacitação in loco e/ou remoto nas unidades Assistenciais e avançadas para o administrador local (usuário chave eleito pela CONTRATANTE) do sistema que será o elo entre a empresa e a CONTRATANTE;
- Atualizações e desenvolvimento permanente do software;
- Acompanhamento dos faturamentos dos aplicativos DATASUS;

6. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da MV, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros.

Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à MV não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1
1Doc: Memorando 4- 5.352/2023 200/1132

7. REAJUSTES

Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a assinatura desta.

8. CONTATOS

Jeferson Sadocci - Diretor Corporativo Comercial
Celular: (21) 99397-7300 - E-mail: jeferson.sadocci@mv.com.br

Vandré Dall Agnol - Diretor de Unidade de Negócio - Saúde Pública
+55 (45) 3222-7372 | Celular: (41) 98840-8874 - E-mail: vandre.dallagnol@mv.com.br

Fabrizio Alex Rotter - Gerente Comercial e Produto - Saúde Pública
+55 (45) 3222-7372 | Celular: (45) 98842-2182 - E-mail: fabrizio.rotter@mv.com.br

Ezequiel da Costa Chagas - Gerente Comercial - Diretoria de Mercado e Cliente
Celular: +55 (51) 98274 0909 - E-mail: ezequiel.chagas@mv.com.br

9. VALIDADE

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão, desde que respeitadas todas as condições comerciais e técnicas para execução dos serviços, invalidando propostas emitidas em datas anteriores.

Cascavel, 21 de novembro de 2023.

BRUNO SANGUANINI
Gerente de Contas
Especialista - Saúde Pública
Região Sul

03.191.328/0001-20
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA
Pç. Pe. José Cassemiro Chichon, nº 407
Jd. Maria Luiza - CEP: 85819-535
Cascavel - PR

Bruno Sanguanini
Executivo Contas Especialista Sênior
MV | Região Sul – Brasil | www.mv.com.br
Celular +55 (45) 9 8813-8871

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1
1Doc: Memorando 4- 5.352/2023 201/1132



www.mv.com.br

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

SINNC
46 3025.4882
Rua Iguaçu, 277, Sala 2
Centro / Edifício Montebello
Pato Branco / Paraná
SINNC-Soluções LTDA
CNPJ: 13.809.328/0001-03

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

Empresa: SINNC SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 13.809.328/0001-03

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte

Endereço: Rua Iguaçu, 277 - Centro - Edifício Montebello - Sala 2 - Pato Branco - PR

Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel

Telefones para contato: (46) 3025-4882

Local e data: Pato Branco - PR / 06 de dezembro de 2023

Item	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública	Unid	1	R$ 80.770,51	R$ 80.770,51
2	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	Meses	12	R$ 13.487,23	R$ 161.846,79
3	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	Horas	240	R$ 252,00	R$ 60.480,00
4	Implantação e Treinamento dos seguintes itens: - ENVIO DE SMS/WHATSAPP; - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; - APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; - PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; - SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; - TELE ORIENTAÇÃO; - INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	Unid	1	R$ 115.948,80	R$ 115.948,80
5	Implantação e Treinamento dos demais itens: - CARACTERÍSTICAS GERIAS - MONITORAMENTO ESTATÍSTICO - MÓDULOS CADASTRAIS - AGENDAMENTO DE CONSULTAS - AGENDAMENTO DE EXAMES	Unid	1	R$ 224.969,22	R$ 224.969,22

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

	- LISTA DE ESPERA - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - PROCEDIMENTO COLETIVO - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) - PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO - PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS - EXPORTADOR E-SUS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE - IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS - ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS - GESTÃO DO PRÉ NATAL - ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS - PROTOCOLO DE FRAMINGHAM - GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES - GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS - DEMANDA JUDICIAL - CORREIO INTERNO - CALL CENTER DA SAÚDE - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LABORATÓRIO - PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO - PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA/PRESENÇA - INTERAÇÕES COM O USUÁRIO - GESTÃO DE ESCALAS - SERVIÇO DE OUVIDORIA - FATURAMENTO SUS - GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS				
				Total Geral	**R$ 644.015,32**

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

SINNC
46 3025.4882
Rua Iguaçu, 277, Sala 2
Centro / Edifício Montebello
Pato Branco / Paraná
SINNC-Soluções LTDA
CNPJ: 13.809.328/0001-03

DESCRITIVO DA ATENÇÃO BÁSICA

CARACTERÍSTICAS GERAIS
MONITORAMENTO ESTATÍSTICO
MÓDULOS CADASTRAIS
AGENDAMENTO DE CONSULTAS
AGENDAMENTO DE EXAMES
ENVIO DE SMS/WHATSAPP
LISTA DE ESPERA
PROCEDIMENTO AMBULATORIAL
PROCEDIMENTO COLETIVO
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)
PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO
ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO
PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS
EXPORTADOR E-SUS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - APP MOBILE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MOBILE
IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS
APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE
ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS
GESTÃO DO PRÉ NATAL
ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS
PROTOCOLO DE FRAMINGHAM
GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES
GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS
DEMANDA JUDICIAL
CORREIO INTERNO
CALL CENTER DA SAÚDE
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

LABORATÓRIO

PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO

PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA

INTERAÇÕES COM O USUÁRIO

GESTÃO DE ESCALAS

SERVIÇO DE OUVIDORIA

FATURAMENTO SUS

SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM

TELE ORIENTAÇÃO

INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS

GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

1.1. O Sistema deverá utilizar frameworks open source, distribuído em linguagem totalmente WEB com acesso multiplataforma.

1.2. Os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em multiplataforma, permitindo obrigatoriamente a distribuição da aplicação para IOS/Android.

1.3. O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior e Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados que utilizam a linguagem PL_SQL, ser relacional, e permitir instalação em multiplataforma. Deve permitir extensibilidade, modularidade e escalabilidade. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4. A solução deverá estar homologada para hospedagem on-premises (servidor local) e/ou Cloud (nuvem).

1.5. O Sistema deverá estar homologado para operar através de navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores;

1.6. O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.

1.7. O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS)

1.8. Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.

1.9. O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, CADWEB, APAC, SISAIH-01, SI-PNI, E-SUS, Hórus BNDAF e RAAS.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

1.10. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois relaciona todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.

1.11. Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todos as configurações padrão CNES.

1.12. Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica);

1.13. Possui tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados;

1.14. Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema;

1.15. Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um modulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe;

1.16. O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão touchscreen para toque na tela;

1.17. Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.;

1.18. Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema;

1.19. Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos etc.;

1.20. Possuir administração de configurações mínimas do CONTRATANTE:

1.21. * Parametrização de procedimentos de atendimento

1.22. * Parametrização de impressões de guias;

1.23. * Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema;

1.24. O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos;

1.25. Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados;

1.26. Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema;

1.27. Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão;

1.28. No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado;

1.29. Permitir criar novo procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP, com possibilidade de indicar um procedimento principal para faturamento padrão SIGTAP;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

1.30. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações – CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro;

1.31. O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi - estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais;

1.32. O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc;

1.33. Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST;

1.34. Possuir ferramenta web para construção de relatórios;

1.35. Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema;

1.36. Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias;

1.37. Sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados;

1.38. Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver as últimas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convenio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimante visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item;

2. MONITORAMENTO ESTATÍSTICO

2.1. Componentes e Funcionalidades

2.1.1. O módulo deve possuir acesso através de login por usuário e senha;

2.1.2. O módulo deve possuir acesso por ponto de acesso;

2.1.3. O módulo deve possuir menu lateral com navegação fácil entre página inicial, indicadores do previne Brasil, Situação cadastral, Consultas, Procedimentos Ambulatoriais e Exames.

2.1.4. Deve possuir filtro de página com consultas, procedimentos ambulatoriais e exames possuem filtros que possibilitam o usuário inserir determinados parâmetros como: Data inicial, data final, quadrimestre, equipe CNES, unidade de saúde, etc.

2.1.5. As páginas que possuem navegação interna dentro de um menu devem possuir a função de retornar para a página anterior, essa função é representada pelo botão “seta” sempre disponível na parte superior da tela, posicionada à esquerda dos botões de ação.

2.1.6. Deve possuir breadcrumbs permitem identificar o caminho percorrido pelo usuário operador até a página em que se encontra.

2.1.7. Deve possuir layout adaptativo e responsivo que permite que o sistema se adapte a diversos dispositivos utilizando a quantidade de espaço disponível na tela, alterando o tamanho de fontes, botões, imagens e outros elementos visuais da página.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

PÁGINA INICIAL

2.1.8. A Página inicial deve mostrar um resumo geral das informações e de fácil visualização de maneira sintética e/ou analítica de todos os módulos em uma única tela.

2.1.9. Representação visual: Cards.

a) Consultas
b) Triagem
c) Gestantes
d) Pacientes ativos
e) Pacientes bloqueados

PREVINE BRASIL

2.1.10. Permitir que o usuário/operador consiga acompanhar o andamento dos indicadores em tempo real.

2.1.11. Deve possuir os 7 indicadores iniciais:

a) Gestantes acompanhadas
b) Gestantes com exames sífilis e HIV
c) Gestantes com atendimento odontológico
d) Mulheres com coleta cito patológico
e) Cobertura vacinal
f) Hipertensos acompanhados
g) Percentual de diabéticos

2.1.12. Para cada indicador o módulo deverá exibir o percentual padrão para a meta estabelecida pelo SISAB;

2.1.13. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado até o momento, ou seja, o desempenho atual;

2.1.14. Para cada indicador o módulo deverá exibir acesso para a tela de detalhamento do indicador;

2.1.15. Para cada indicador o módulo deve permitir, dentro do seu detalhamento, acesso a uma busca ativa onde possa identificar onde o indicador está fora da meta;

2.1.16. Na busca ativa deve possuir filtros de pesquisa com: Ano, Quadrimestre, Equipe de CNES, se teve Aborto, se possui ficha individual, se possui vínculo com unidade, se possui vínculo com equipe;

2.1.17. Na busca ativa deve possuir opção de exportar para Planilha (.xls) e para PDF (.pdf);

2.1.18. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado comparado com a meta do SISAB;

2.1.19. O módulo deve possuir filtros como Ano, Quadrimestre, entre outros.

2.1.20. Para cada indicador o módulo deve permitir que seja realizada a busca utilizando filtros como: Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

2.2. Indicadores do Previne Brasil

2.2.1. Possuir visualizar detalhes dos indicadores do previne Basil;

2.2.2. Para o indicador Gestantes Acompanhadas deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Número de Gestantes identificadas
c) Número de Gestantes fora do indicador
d) Número de Gestantes com no mínimo 6 consultas
e) Número de Gestantes com 1º atendimento até 12 semanas
f) Número de Gestantes presentes no numerador
g) Percentual de gestantes no numerador
h) Número de gestantes por quantitativo de consultas
i) Abortos por faixa etária
j) Gestantes com e sem ficha individual
k) Abortos por equipe / área
l) Escala de perda de recursos
m) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
n) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.3. Para o indicador Gestantes exames sífilis e HIV deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Gestantes identificadas
b) Gestantes não identificadas
c) Procedimentos de Sífilis
d) Procedimentos de HIV
e) Gestantes presentes no numerador
f) Percentual de gestantes no numerador
g) Previsão (%) de desempenho por equipe
h) Procedimentos por mês
i) Número de procedimentos ambulatoriais por equipe
j) Número de avaliação de exames por equipe
k) Escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.4. Para o indicador Gestantes com atendimento odontológico deve ter um detalhamento com indicadores:

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Número de Gestantes identificadas
c) Número de Gestantes não identificadas
d) Número de Atendimentos odontológicos
e) Número de Procedimentos odontológicos
f) Número de Gestantes presentes no numerador
g) Percentual de gestantes no numerador
h) Atendimentos odontológicos por mês
i) Gestantes sem atendimento odontológico
j) Gestantes com atendimento odontológico
k) Indicador em escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.5. Para o indicador Mulheres com coleta citopatológico deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Número de Mulheres entre 25 e 64 anos
b) Número de Mulheres fora do indicador
c) Número de Mulheres dentro do numerador
d) Número de Mulheres identificadas
e) Percentual de Mulheres no Numerador
f) Previsão (%) de desempenho por equipe
g) Situação cadastral das mulheres entre 25 a 64 anos
h) Relação de procedimentos realizados por faixa etária
i) Escala de perda de recursos
j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.6. Para o indicador Cobertura vacinal deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Crianças com até 12 meses
c) Crianças fora do indicador
d) Crianças no numerador
e) Crianças identificadas
f) Percentual de crianças no numerador
g) Escala de perda de recursos
h) Situação cadastral das crianças de até 1 ano

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;

j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.7. Para o indicador Hipertensos acompanhados deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe

b) Total de hipertensos com atendimento

c) Hipertensos fora do indicador

d) Hipertensos identificados

e) Aferição de pressão arterial

f) Percentual de hipertensos no numerador

g) Situação cadastral das pessoas com hipertensão

h) Escala de perda de recursos

i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;

j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.8. Para o indicador Percentual de diabéticos deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe

b) Total de diabéticos

c) Diabéticos fora do indicador

d) Diabéticos identificados

e) Hemoglobina solicitada glicada

f) Pessoas com diabetes no numerador

g) Situação cadastral das pessoas com diabetes

h) Escala de perda de recursos

i) Escala de perda de recursos

j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;

k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.3. Situação Cadastral

2.3.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente à situação cadastral, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

a) Quantitativo de cadastro por sexo;

b) Quantitativo de cadastro por Raça / Cor

c) Quantitativo de cadastro por faixa etária e sexo

d) Quantitativo de cadastro por município

e) Quantitativo de cadastro por estado

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

f) Quantitativo de cadastro por Área/ESF

g) Quantitativo por situação cadastral

h) Quantitativo de cadastro por nacionalidade

2.3.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

a) Período

b) Prestador

2.4. Consultas

2.4.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente às consultas, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

a) Quantitativo por tipos de consultas

b) Quantitativo de consultas por sexo

c) Quantitativo de consultas agendadas x atendidas por mês

d) Quantitativo de consultas por município

e) Quantitativo de consultas por estado

f) Quantitativo de consultas por Área/ESF

g) Quantitativo de consultas por CID

h) Quantitativo de consultas por especialidade

i) Série histórica de consultas

a. Básica

b. Especializada

c. Odontológica

d. Odonto Especializada

2.4.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

a) Período

b) Prestador

2.5. Procedimentos ambulatoriais

2.5.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos procedimentos ambulatoriais, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

a) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais

b) Valores de procedimentos ambulatoriais

c) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por tipo

d) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por sexo

e) Evolução de procedimentos ambulatoriais por mês

f) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por CBO

g) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por unidade de saúde

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

h) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por profissional

2.5.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

a) Período

b) Prestador

2.6. Exames

2.6.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos exames, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

a) Valores por tipo de exame

b) Quantitativo por tipo de exame

c) Quantitativo de exames por critério de urgência

d) Quantitativo de exames por sexo

e) Quantitativo de exames por faixa etária e sexo

f) Quantitativo de exames por solicitante

g) Quantitativo de exames por procedimento

h) Quantitativo de exames por prestador

i) Quantitativo de exames por profissional

j) Acumulativo de pedidos de exames por mês

k) Quantitativo de exames realizados x não realizados por unidade

2.6.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

a) Período

b) Prestador

3. MÓDULOS CADASTRAIS

3.1. Paciente

3.1.1. O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço);

3.1.2. Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.

3.1.3. Permitir marcar nome do pai ou da mãe como desconhecido;

3.1.4. Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde.

3.1.5. Permitir armazenar o número do cartão nacional de saúde (CNS) definitivo e provisórios

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

3.1.6. Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização

3.1.7. Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio.

3.1.8. Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema de informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio.

3.1.9. Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente

3.1.10. Permitir vincular um endereço ao cadastro do paciente.

3.1.11. Possibilitar selecionar a permissão para o paciente receber SMS/E-mails, com possibilidade de escolher o número que irá receber os SMS;

3.1.12. Permitir informar informações de pessoa com deficiência informando o CID;

3.1.13. Permitir informar se o paciente é convulsivo, caso deficiência marcada;

3.1.14. Permitir informar se o paciente possui irmão gêmeo;

3.1.15. Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão.

3.1.16. Possui menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem;

3.1.17. Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, frequência de consulta, de exames, ao acessar os menu de agendamentos do cadastro do paciente.

3.1.18. Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados Cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo).

3.1.19. A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.

3.1.20. Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro dos 10 digitais.

3.1.21. Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada;

3.1.22. Permitir vincular as fichas individual e de saúde do paciente padrão E-SUS diretamente no cadastro do paciente.

3.1.23. Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.

3.1.24. Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade

3.1.25. Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus

3.1.26. Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização

3.1.27. Emitir relatório de pacientes duplicados

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

3.2. Cadastros Básicos

3.2.1. Deve possuir cadastro de Raça e Cor

3.2.2. Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio irá acarretar o cancelamento de agendamentos futuros;

3.2.3. Deve possuir cadastro de Religião

3.2.4. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução

3.2.5. Deve possuir cadastro de Órgão Emissor RG

3.2.6. Deve possuir cadastro de Etnia

3.2.7. Deve possuir cadastro de Profissão/CBO

3.2.8. Deve possuir cadastro de Comunidade Quilombola

3.2.9. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução

3.2.10. Deve possuir cadastro de Órgão de Classe

3.2.11. Deve permitir cadastros de abreviação;

3.2.12. Deve permitir cadastros de Agência Bancária;

3.2.13. Deve permitir cadastros de alergias;

3.2.14. Deve permitir cadastros de deficiências;

3.2.15. Deve permitir cadastros de estado civil;

3.2.16. Deve permitir cadastros de fórum;

3.2.17. Deve permitir cadastros de grau de parentesco (organização familiar);

3.2.18. Deve permitir cadastros de situação no mercado de trabalho;

3.2.19. Deve permitir cadastros de interação;

3.2.20. Deve permitir cadastros de comarca;

3.2.21. Deve permitir cadastros de conta corrente;

3.2.22. Deve permitir cadastros de Bancos;

3.2.23. Deve permitir cadastros de distancias entre cidades;

3.2.24. Deve permitir cadastros de mantenedoras;

3.2.25. Deve permitir cadastros de órgão emissor;

3.2.26. Deve permitir cadastros de tipos de telefone;

3.2.27. Deve permitir cadastros de CIAP (Classificação internacional da atenção Primária);

3.2.28. Deve permitir pesquisar toda a lista dos CIAPS já cadastrados anteriormente, possibilitando pesquisar por: descrição CIAP, código CIAP ou descrição ou código do CID relacionado ao CIAP, também por status ativo, inativo ou todos;

3.2.29. Deve permitir que no cadastro do CIAP seja possível configurar: sexo, componentes, e vincular um ou mais CID ao CIAP;

3.2.30. Permitir acesso à toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

3.2.31. Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, obriga investigação e notificação única.

3.2.32. Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.

3.2.33. Deve possuir cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.

3.2.34. Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, microárea, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, lote, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO)

3.2.35. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento).

3.2.36. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem). Este protocolo servirá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica).

3.3. Unidade de Saúde

3.3.1. Permitir cadastrar de unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, mantenedora, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações;

3.3.2. Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde;

3.3.3. Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar

3.3.4. Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde

3.3.5. Permitir identificar que unidade faz parte de algum perfil de controle para solicitação de produtos ao estoque

3.3.6. Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.xml;

3.3.7. Deve ser possível informar unidade CTA (centro de testagem e acolhimento em DST/AIDS);

3.3.8. Deve ser possível informar se a unidade valida contratos;

3.3.9. Deve ser possível informar se a unidade é uma escola, quando esse campo selecionado possibilitar informar o INEP da escola;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

3.3.10. Deve ser possível configurar a regra vacinal da unidade, exemplo: E-Sus/RNDS, SI-PNI;

3.3.11. Deve ser possível informar dados para faturamento da unidade: Profissional, CBO, Unidade prestadora;

3.3.12. Deve ser possível informar se a unidade ordena o acompanhamento PA por risco do atendimento da consulta;

3.3.13. Deve ser possível informar se a unidade é um P.A.

3.3.14. Deve permitir informar se a unidade realiza tele orientação;

3.3.15. Deve ser possível ativar ou inativar a unidade;

3.4. Profissional

3.4.1. Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATÓRIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI;

3.4.2. Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS;

3.4.3. Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização;

3.4.4. Deve permitir gerenciar agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico e atribuir nome do turno;

3.4.5. Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: geral, primeira consulta, interconsulta, retorno;

3.4.6. Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional;

3.4.7. Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados;

3.4.8. Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional;

3.4.9. Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade;

3.4.10. Permitir gerenciar agendas do profissional com vínculo em unidades de atendimento social;

3.4.11. Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os agendamentos podem ser: cancelados, encaminhados para lista de espera ou transferidos para outra data;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

3.4.12. Permitir a transferência de agendamentos de consultas por unidade de saúde, profissional de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas;

3.4.13. Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade;

3.4.14. Emitir relatório de relação de equipes e membros PSF;

3.4.15. Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS;

3.4.16. Emitir relatório de relação de vagas disponíveis por especialidade;

3.4.17. Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades;

3.4.18. Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional;

3.5. Convênio

3.5.1. Deve permitir cadastrar os convênios utilizados pela CONTRATANTE;

3.5.2. Permitir configurar os valores dos procedimentos realizados para o convênio;

3.5.3. Permitir configurar os valores das especialidades realizada para o convênio;

3.5.4. Permitir selecionar guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o convênio;

3.5.5. Permitir cadastrar cotas de utilização de consultas ou exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores;

3.5.6. A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade;

3.5.7. Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor deve ser descontado da cota configurada;

3.5.8. O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio;

3.5.9. Deve ser possível configurar unidades solicitantes para o convênio para que somente as configuradas no mesmo possam registrar agendamentos;

3.5.10. Deve possuir os seguintes relatórios:

a) Cotas de Consultas Especializada por Origem

b) Cotas de Exames por Origem

c) Valor de Exames por Convênio

d) Valor de CBO por Convênio

3.5.11. Permitir automatizar os registros como faltantes caso não atendidos ou autenticados via configuração de período parametrizado;

3.5.12. Emitir relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);

4. AGENDAMENTO DE CONSULTAS

4.1. Permitir o agendamento de consultas que deverá respeitar a regra de CBO x Procedimento existentes no SIGTAP, não deixando selecionar CBO´s que não são

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

compatíveis para o procedimento, por exemplo ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento;

4.2. Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial);

4.3. Deve ser possível identificar o paciente também por meio de leitura biométrica;

4.4. Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante;

4.5. Deve ser possível informar o tipo de agenda: Geral, primeira consulta, retorno, interconsulta;

4.6. Deve ser possível marcar opções de consulta especializada, odonto, urgência, DI (demanda imediata), no caso de DI apenas quando a opção especializada não esteja marcada;

4.7. Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade;

4.8. Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta sendo possível visualizar o valor de cotas disponibilizado ou já utilizado;

4.9. Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado;

4.10. Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA);

4.11. Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;

4.12. Permitir desmarcar a consulta informando o motivo;

4.13. Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial);

4.14. Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;

4.15. Deve ser possível registrar interações complementares como por exemplo algum contato feito com o paciente complementando o agendamento, diretamente na tela de agendamento de consultas;

4.16. Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, microárea, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo;

4.17. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia;

4.18. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante;

4.19. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem;

4.20. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados localidade;

4.21. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

4.22. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente;

4.23. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade;

4.24. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional;

4.25. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos;

4.26. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas;

4.27. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente;

4.28. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia;

4.29. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional;

4.30. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional;

4.31. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período de tempo;

4.32. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco;

4.33. Emitir relatório de consulta por ESF executante;

4.34. Emitir relatório de consulta por localidade;

4.35. Emitir relatório de consulta prévia de faturamento por CBO;

5. AGENDAMENTO DE EXAMES

5.1. Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais

5.2. Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em lotes

5.3. Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro

5.4. Permitir criar as agendas para os prestadores, as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;

5.5. Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;

5.6. Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros, inclusive com a opção de leitura biométrica para identificar os exames do paciente;

5.7. Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo;

5.8. Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado;

5.9. Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;

5.10. Permitir registrar falta do paciente no comparecimento do exame;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

5.11. Permitir registrar o comparecimento do paciente no exame;

5.12. Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para visualização no sistema e também a visualização dentro de um atendimento de consultas;

5.13. Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado;

5.14. Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados;

5.15. Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante;

5.16. Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador;

5.17. Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente;

5.18. Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio;

5.19. Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes;

5.20. Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados;

5.21. Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es);

5.22. Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos;

5.23. Emitir relatório de exames produção laboratorial por prestador;

5.24. Emitir relatório de exames por profissional solicitante;

6. ENVIO DE SMS/WHATSAPP

6.1. O sistema deve permitir enviar mensagens de textos SMS ou via WhatsApp

6.2. O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular habilitado para o cadastro do paciente;

6.3. O sistema deve possuir tela de controle para permitir gerenciar as mensagens SMS, possibilitando a identificação, visualização, alteração e cancelamento da mensagem SMS;

6.4. Deve permitir parametrizar dias que antecedem o evento e configurar o envio das mensagens SMS;

6.5. Deve permitir enviar as mensagens manualmente para o usuário por meio da tela de controle;

6.6. Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres padrão do formato de mensagem SMS;

6.7. Deve ser realizado o envio SMS ou WhatsApp para os agendamentos de consulta registrados para o paciente;

6.8. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para os exames agendados para o paciente;

6.9. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para as “Vacinas aprazadas” registradas para o paciente;

6.10. Deve ser possível emitir o relatório de envios de SMS, de mensagens enviadas sintético e analítico;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

6.11. Deve ser possível realizar filtros por: paciente, período, módulos: (consultas, exames laboratoriais, não laboratoriais, vacinas);

6.12. Na emissão de todos os relatórios de envio de SMS deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;

6.13. O sistema de permitir enviar mensagem de texto via WhatsApp com no mínimo de campos a seguir:

a) Data agendada para o envio ao destinatário;

b) Texto a ser enviado;

c) O tipo de mensagem conforme serviço Sim adquirido (WhatsApp ou SMS);

d) Número de telefone que será enviado a mensagem;

e) ID que identifica o sistema de origem;

6.14. O sistema deve contar com um controle de tarefas para realizar o envio e reenvio de mensagens;

7. LISTA DE ESPERA

7.1. Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de das solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC, AIH, benefício), situação (em espera, confirmados, agendado, excluído, finalizado), filtros Unidade solicitante, paciente, entrada na lista por data inicial e final, CBO/especialidade, profissional solicitante, procedimento, grupo de procedimento, subgrupo procedimento e benefício;

7.2. Deverá lista as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade, data de entrada, CBO/Procedimento/Benefício;

7.3. Permitir finalizar, excluir, visualizar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação, agendar a partir da lista de espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento;

7.4. O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade;

7.5. O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site portal do da transparecia trazendo sua posição na lista de espera e status;

7.6. Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames;

7.7. Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, AIH, APAC, benefício), informar a unidade de origem e profissional responsável;

7.8. Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta;

7.9. Deverá permitir acompanhar a lista de espera do serviço social - solicitação de benefício;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

7.10. Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de espera, solicitações enviadas à Regulação de AIH e APAC;

7.11. Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera;

7.12. Deverá possuir recurso/funcionalidade para realizar agendamento selecionando vários itens de lista de espera consultas ou exames a partir da lista de espera para realizar o agendamento de uma vez, priorizando a ordem de classificação;

7.13. Permitir recuperar solicitação do encaminhamento para atenção especializada através da lista de espera;

7.14. Deve ser possível solicitar regulação diretamente da tela de lista de espera, onde a solicitação será direcionada para o regulador;

7.15. Deve disponibilizar alguns relatórios por Unidade, Demanda, Tempo de Espera, Especialidade, agendados por período, para:

a) Consultas Especializadas

b) Exame

c) AIH

d) Benefício

7.16. Deve disponibilizar relatórios de lista de espera de agendados no período, para consultas especializada, exames;

7.17. Deve disponibilizar relatório sintético e analítico de motivos de exclusão da lista de espera;

7.18. Deverá possuir a opção de interação para registro de atendimento, juntamente com o histórico de interações;

8. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

8.1. Deve ser possível pesquisar procedimentos ambulatoriais registrados anteriormente, filtrando por: data do procedimento, idade, data de nascimento;

8.2. Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde;

8.3. Deve ser possível ao registrar novos procedimentos inserir o local do atendimento, caráter de atendimento, profissional, CBO (vinculado com o profissional), procedimento, usuário de serviço, inserir observações;

8.4. Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP;

8.5. Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da "ficha da coleta do citopatológico do colo do útero" conforme padrão SISCAN;

8.6. Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

8.7. Ao selecionar o paciente para um procedimento ambulatorial ser possível a investigação de dados como: vacinas atrasadas, se possui alergias, risco cardiovascular registrado se está em lista de espera;

8.8. Deve ser possível emitir relatórios sintéticos e analíticos de procedimentos ambulatoriais, como por exemplo procedimentos acumulados, por CBO, por profissional, com possibilidade de filtrar por unidade, profissional, cbo;

8.9. Deve ser possível emitir relatório de citopatológicos atrasados ou mulheres sem registro;

9. PROCEDIMENTO COLETIVO

9.1. Pesquisar em tela os procedimentos coletivos por profissional, data e procedimento;

9.2. Permitir registrar novo procedimento, registrando as atividades coletivas padrão e-SUS com data, turno, quantidade de participantes e local da atividade (realizando pesquisa a partir do cadastro de unidades);

9.3. Permitir registrar mais de um profissional para atividades compartilhadas, indicando quem é o profissional responsável pela atividade;

9.4. Para atividades do Programa Saúde na Escola, tornar obrigatório o número do INEP;

9.5. Para atividades do tipo Atendimento em grupo, exibir lista de Práticas em Saúde. Em caso da optar por 'outros', buscar atividade em lista pré-cadastrado;

9.6. Permitir adicionar mais de um usuário do serviço a partir do cadastro já populado no sistema, campo para avaliação de peso, altura e cálculo automático do IMC;

9.7. Permitir registro acerca do PNCT – Programa Nacional de Controle do Tabagismo, registrando se cessou hábito de fumar ou abandonou o grupo;

9.8. Deve ser possível emitir relatórios de atividades coletivas, possibilitando emitir por profissional, monitoramento de atividades coletivas, por temas;

10. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)

10.1. Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB;

10.2. Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos;

10.3. O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos individuais e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos, lista de espera, vacinas aplicadas;

10.4. A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e-SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

10.5. Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta;

10.6. Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento / pré-consulta;

10.7. A tela de atendimento de consulta deverá mostrar foto, código, nome e data de nascimento, idade do paciente e classificação de risco e procedimento de referência da consulta;

10.8. Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais;

10.9. Possuir certificação digital SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde), definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS-CFM;

10.10. Permitir fazer o registro de atendimento em saúde mental através de chamada rápida em tela para atendimento padrão RAAS, conforme descrição do módulo Atenção Saúde Mental;

10.11. A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré consulta, campo da descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação;

10.12. Os CID´s configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN para que a ocorrência seja enviada automaticamente para a Vigilância Epidemiológica, emitindo formulário de notificação padrão SINAN do Ministério da Saúde;

10.13. Ser possível vincular CID´s com protocolos de conduta pré-configurados, deverão habilitar em tela;

10.14. Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos;

10.15. Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano);

10.16. Possibilitar iniciar e finalizar o Pré-Natal no atendimento SOAP;

10.17. Ao registrar um CID ou CIAP ser possível já registrar o mesmo na lista de problemas;

10.18. Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos;

10.19. A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, apresentação, vias de administração, quantidade e posologias pré-definidas;

10.20. Ser possível prescrever medicamentos não padronizados pela assistência farmacêutica;

10.21. Permitir realizar prescrição de material;

10.22. Deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastrados ao selecionar algum produto que tenha configurado;

10.23. Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

10.24. Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários podendo ter intervalos de 30 dias;

10.25. O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição;

10.26. O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição;

10.27. Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão;

10.28. Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames;

10.29. Deverá possuir atalho para os protocolos pré-cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;

10.30. Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré-configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;

10.31. Deve ser possível avaliar exames, solicitados ou realizados externamente, listando as avaliações no prontuário eletrônico do paciente;

10.32. Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando especialidade a ser encaminhado, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré-configurado, o encaminhamento deve conter motivo de referência e justificativa para o encaminhamento;

10.33. O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré-configurados pela regulação, é possível imprimir a solicitação;

10.34. Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilitar a escolha do procedimento da AIH com relação ao CID informado. Possibilita imprimir solicitação de AIH;

10.35. Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverá estar visível em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado ou grupo;

10.36. No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré configurados;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

10.37. Deverá permitir registrar lembretes de agravos podendo ser visualizado os agravos nos próximos atendimentos;

10.38. No atendimento médio possibilitar emitir atestados, minimamente de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e atestado de sanidade físico-mental, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário;

10.39. Deve ser possível a emissão de declaração de ciência de isolamento informando data de início do afastamento e quantidade de dias, também as pessoas que residem no mesmo endereço;

10.40. Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas;

10.41. No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário;

10.42. O atendimento médico deverá possibilitar o acesso rápido ao Resumo Clínico do paciente em atendimento;

10.43. Possuir atalho no atendimento médico para visualização da caderneta de vacinação do paciente em atendimento;

10.44. Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS;

10.45. O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores;

10.46. O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado;

10.47. O prontuário do paciente deverá mostrar todos os eventos (escuta inicial, consulta, prescrição etc.) em ordem cronológica;

10.48. Permitir alterar o procedimento de referência da consulta, padrão SIGTAP, pelo profissional responsável pelo atendimento;

10.49. Deve ser possível desfazer um atendimento caso registrado erroneamente;

10.50. Deve ser possível visualizar a lista dos prestadores externos com direcionamento a seus endereços eletrônicos caso configurado;

10.51. Deve ser possível vincular o paciente em um programa de portadores de doentes crônicos através do atendimento;

10.52. Deve ser possível alterar o procedimento de referência dentro do atendimento, no qual foi agendado a consulta, por exemplo agendou-se consulta de profissional de nível superior é uma consulta de pré – natal;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

11. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

11.1. Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos;

11.2. Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade com possibilidade de abrir o cadastro do paciente ao marcar chegou

11.3. Permitir marcar faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta;

11.4. Permitir registrar a chamada em painel dos pacientes aguardando consulta odontológica;

11.5. Permitir registrar a triagem para pacientes aguardando consulta odontológica;

11.6. Ao registrar a triagem deve ser possível registrar os campos: peso, altura, calculando o IMC automático informando o resultado, cintura, quadril, abdômen, calculando o RCQ, pressão arterial, glicemia, temperatura, registrar Glasgow;

11.7. Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente;

11.8. Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma;

11.9. Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;

11.10. Registro dos agendamentos de consultas odontológicas e realizar procedimentos odontológicos;

11.11. Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista do término do tratamento;

11.12. Deve ser possível configurar o abandono do tratamento seja registrado automaticamente;

11.13. Permitir recriar um odontograma carregando todas as informações para um odontograma novo com todos os dentes e sem registros anteriores;

11.14. O Atendimento Odontológico deverá possuir minimamente requisitos relacionados no módulo Prontuário Eletrônico do Paciente sobre prescrição de medicamentos, encaminhamentos e requisição de exames, informações sigilosas, registro de alergias, emissão de atestados;

11.15. Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas;

11.16. Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto;

11.17. Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente, diferenciando por cores os procedimentos agendados e os realizados;

11.18. Possuir a estratificação de risco em Saúde Bucal com preenchimento subdividido em blocos:

a) Critérios biológicos

b) Critérios autocuidado

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

c) Critérios para crianças de 0-5 anos (só abrirá para pacientes enquadrados nesta faixa etária)

d) Critérios odontológicos

11.19. A estratificação de risco em saúde bucal deverá avançar ou regredir a escala de risco conforme preenchimento das questões dos critérios supracitados numa escala de:

a) 0-10 Risco Normal

b) 11-29 Risco Médio

c) 30-31 Risco Alto

11.20. Permite realizar a indicação de exodontia, onde o dente fica com a sinalização no odontograma e ao ser executado mudar a sinalização no odontograma;

11.21. Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente;

11.22. Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma;

11.23. Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .PDF ou .JPEG;

11.24. Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados;

11.25. Possibilitar consultar o arquivo de Rename ou Remune configurados pela gestão;

11.26. Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse;

11.27. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar o Tipo de atendimento, tipo de consulta, dados da vigilância em saúde bucal, conduta / desfecho, encaminhamentos;

11.28. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar se o atendimento foi compartilhado informando o profissional, CBO, Equipe;

11.29. Emitir relatório consultas por unidade;

11.30. Emitir relatório consultas por profissional;

11.31. Emitir relatório consultas por especialidade;

11.32. Emitir relatório de procedimentos;

11.33. Emitir relatório índices CPO-D;

11.34. Emitir relatório prévia de faturamento por CBO;

11.35. Os atendimentos odontológicos devem estar disponíveis no arquivo de envio para o E-SUS, onde podem ser visualizados os dados que serão enviados;

12. ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO

12.1. Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura;

12.2. O sistema de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos, ou demais serviços cujo tema seja possível de configurar a partir do sistema;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

12.3. Cada um dos serviços deverá possuir critérios de prioridade entre: Normal, Preferencial e Preferencial acima de 80 anos. Os botões devem possuir imagem/ilustração para distinção de cada um destes níveis;

12.4. Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão;

12.5. Permite a parametrização de sigla das prioridades e filas de atendimento;

12.6. Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal;

13. PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

13.1. Permitir inserir no acolhimento/triagem, com os seguintes campos: data, hora chegada, unidade de saúde, profissional, CBO, paciente;

13.2. Para pacientes menores de idade, idosos, abrir automaticamente o campo para preencher dados do responsável;

13.3. Permite pesquisar frequência de triagem e consultas por paciente;

13.4. Triagem com filtros de Unidade, Profissional, data, período;

13.5. Após a recepção com a coleta dos dados supracitados, permitir selecionar o paciente para realizar a triagem, a partir da chamada no módulo painel de chamado;

13.6. Permitir configuração para que chamada no painel carregue o nome social do paciente;

13.7. No atendimento triagem, deverá possuir campos para avaliação do paciente:

a) Temperatura (ºC), peso, altura, cálculo automático do IMC com legenda da classificação de acordo com a OMS, Cintura (cm), Quadril (cm), Abdómen (cm) e cálculo automático do RCQ,

b) Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dl) capilar / Pós-Prandial, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O2 (%) e campo para observação.

c) O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento: Ex.: ao preencher a temperatura, gerar o procedimento Aferição de Temperatura

13.8. Permitir registrar a classificação de risco com protocolos onde, ao selecionar um determinado protocolo, carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores:

a) Normal (azul)

b) Pouco Urgente (verde)

c) Urgente (amarelo)

d) Muito Urgente (laranja)

e) Emergência (vermelho);

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

13.9. Ao gravar um sintoma/classificação do risco, o sistema deverá preencher automaticamente o campo observação com a classificação selecionada para fins de registro do histórico;

13.10. Deverá possuir Régua de Dor com faixa de 0 a 10 com legenda para apoio à equipe de enfermagem:

a) Dor intensa entre 8-10

b) Dor moderada entre 5-7

c) Dor leve entre 1-4 (esta última independente da duração)

13.11. Cada faixa numérica deve ter uma cor correspondente para facilitar a indicação da faixa de dor:

a) 0 (cinza)

b) 1 a 4 (azul se dor com menos de 7 dias e verde se ultrapassar os 7 dias)

c) 5 a 7 (amarelo)

d) 8 a 10 (laranja)

13.12. Ao registrar a Régua de Dor, o sistema deve gravar no texto correspondente no campo observação para fins de histórico;

13.13. Deverá permitir registro do profissional e procedimento realizado durante a triagem;

13.14. Deverá carregar as alergias do paciente e permitir alterá-las durante o atendimento triagem;

13.15. Ao finalizar triagem, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores;

13.16. Ao gravar, permitir impressão da Guia do atendimento, bem como a FAA e Folha de Rosto;

13.17. Uma vez finalizada a triagem, o paciente poderá ser inserido na fila de atendimento de Consulta única para a especialidade onde o profissional registre o atendimento baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente item 1.6;

13.18. No atendimento, permitir colocar o paciente em observação;

13.19. Acompanhamento de Pronto Atendimento / em observação;

13.20. Exibir Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra;

13.21. No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução;

13.22. Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável;

13.23. Deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco;

14. GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS

14.1. Domiciliar e Territorial / Ficha de Cadastro Individual

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

14.1.1. Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e microárea para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;

14.1.2. Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, microárea e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel;

14.1.3. Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;

14.1.4. Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro;

14.1.5. Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo;

14.1.6. Para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e microárea, risco familiar, status;

14.1.7. Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel: dados do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, quadra, lote, unidade domiciliar, pais, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP, telefone;

14.1.8. Visualizar e manter a identificação de membros da família beneficiados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal;

14.1.9. Permitir acesso ao módulo de estratificação de Risco Familiar com escore baseado na escala Coelho-Savassi;

14.1.10. A composição familiar deverá carregar todos os membros da família listando: Nome/código/ CNS, Idade, Organização familiar, se responsável familiar;

14.1.11. Deverá ainda listas todos os pacientes com acesso aos seus respectivos prontuários com todo histórico de atendimentos conforme filtro de data inicial para pesquisa, questionário individual e questionário de situação de saúde;

14.2. Ficha de Atendimento Individual

14.2.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.2.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações:

a) Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche,

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde, 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não, possibilitar informar o tipo de atendimento (Consulta programa / Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informa no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopatia/Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.3. Ficha de Procedimento Individual

14.3.1. Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preção, glicemia) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento;

14.3.2. Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir:

a) código de atendimento

b) data

c) Unidade de Saúde

d) Caráter do atendimento

e) Profissional responsável

f) CBO profissional destino

g) Procedimento

h) Quantidade de participantes

14.3.3. No registro da visita onde abrira uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa;

14.3.4. Procedimentos coletivos e/ou PSE, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

procedimento,(atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário ira informar a data da atividade, turno, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada;

14.3.5. No registro de atividades coletivas deve permitir copiar a lista de participantes de uma atividade já realizada para um novo registro;

14.3.6. Nos procedimentos coletivos deve ser possível registrar o peso e altura de cada participante onde o IMC (índice de massa corporal) deve ser calculado automaticamente para cada indivíduo;

14.4. Ficha de Atendimento Odontológico Individual

14.4.1. Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, atendimento compartilhado, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário;

14.4.2. Permitir registrar: Tipo de atendimento, Tipo da Consulta e Vigilância em saúde bucal de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.4.3. Permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face;

14.4.4. Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental);

14.4.5. Permitir realizar a Conduta / Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.5. Marcador de Consumo Alimentar

14.5.1. Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.5.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição / Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa), identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias.

14.5.3. Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior:

a) Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comida de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe)).

b) Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles:

i. Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

ii. Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame);

iii. Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha (alface, acelga, repolho);

iv. Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão; Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo);

v. Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha);

vi. Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar);

vii. Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados;

viii. Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe).

14.6. Ficha de Avaliação De Elegibilidade e Admissão

14.6.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.6.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Urgência/emergencial Hospital SOS, Hospital SOS demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (Nome Social se houver, Sexo, Data Nascimento, Idade, Cartão SUS, Raça/Cor, Número Identificação Social – NIS, Nome completo da mãe, Nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, Nacionalidade, Cidade de Nascimento, e-mail) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (Município, UF, Tipo Logradouro, Logradouro, Localidade (bairro), número, CEP, Complemento)), bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro número de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as Condições Avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a Conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em alguma das seguintes opções (Admissão na própria EMAD, Encaminhado para outra EMAD, Encaminhado para Atenção Básica AD1 ou Outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção Inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das seguintes opções ou todas elas sendo (Instabilidade clínica com necessidade de monitorização contínua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, Outro motivo clínico, Ausência de cuidador(em casos de necessidade) ou Outras condições sociais e/ou familiares impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

de informar o Cuidador entre as opções sendo (Não possui, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a)/Enteado(a), Pai/Mãe, Avô/Avó, Neto(a), Irmão(ã), Outro), sendo todo as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.6.3. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.7. Ficha de Atendimento Domiciliar

14.7.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.

a) AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica.

b) AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanais.

c) AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal.

14.7.2. Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.8. Ficha Complementar Síndrome Neurológica por Zika / Microcefalia

14.8.1. Permitir registrar atendimento a pacientes de microcefalia, padrão e-SUS com registro de: Unidade de Saúde, Profissional, CBO, data, equipe, usuário do serviço, responsável familiar e turno (manhã, tarde ou noite);

14.8.2. Permitir registrar resultados de exames (com data de realização para cada um dos casos) para os exames e seus respectivos status:

a) Teste do olhinho – resultado presente bilateral / duvidoso ou ausente

b) Teste fundo de olho – normal / alterado

c) Teste da orelhinha – passou / falhou

d) US Transfontanela – normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

e) Tomografia Computadorizada - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

f) Ressonância Magnética - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

14.8.3. E os devidos resultados de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.9. Estratificação de Risco Familiar (Escala de Coelho-Savassi)

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

14.9.1. Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Coelho/Savassi das fichas padrão do e-SUS do cadastro individual e domiciliar classificando automaticamente o risco:

a) R1 risco menor escore igual menor que 06

b) R2 risco médio entre 7 e 8

c) R3 risco máximo igual ou maior que 9

14.9.2. Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários;

14.9.3. Deverá permitir pesquisa com estratificação de risco vinculada ao cadastro de domicílios, com pesquisa de domicílios por estratificação por cores da escala de Coelho.

15. EXPORTADOR E-SUS

15.1. Exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS):

a) Para realizar a exportação dos registros ao E-SUS os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar consistentes;

b) Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.

c) Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro no CNES com vinculo as unidades evitando inconsistência no envio da produção.;

d) Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES;

15.2. Permitir selecionar os módulos ou fichas de registros, que contenham os dados alimentados para exportar ao e-SUS:

a) Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, atendimento odontológico, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar, marcadores de consumo alimentar, ficha de avaliação e elegibilidade e admissão, ficha de atendimento domiciliar, ficha complementar, ficha de vacinação.

b) Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas dos registros de origem da informação a ser exportada para o e-SUS.

c) Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação.

d) Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.

e) Possibilitar a visualizar antropometrias convertidas ao selecionar a aba procedimentos;

f) Possibilitar visualizar inconsistências no arquivo;

15.3. Exibir em tela separada por abas os procedimentos por:

a) Cadastro Individual,

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

b) Domicílios,
c) Atendimentos / Ficha de Atendimento Individual,
d) Procedimentos e Atendimentos. Odontológicos,
e) Atividade Coletiva,
f) Procedimentos ambulatoriais / Ficha de Procedimentos,
g) Visitas Procedimento / Fichas de Visitas ACS,
h) Marcadores de Consumo Alimentar,
i) Avaliação de elegibilidade
j) Atendimento Domiciliar
k) Ficha Complementar (Zika/Microcefalia)
l) Vacinação – conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019
m) Cada aba deverá exibir em tela a quantia de procedimentos realizados com respectiva validação de inconsistência e o motivo.

15.4. Permitir nesta tela, visualizar os registros inconsistentes com relação aos campos obrigatórios do e-SUS

15.5. Permitir realizar pesquisa do UUID (Identificador único universal) retornado ao exportar dados ao E-SUS;

15.6. Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado.

15.7. Permitir visualizar relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC.

15.8. Permitir a visualização dos relatórios do e-SUS com filtros de: unidade, paciente, profissional, período, idade, sexo.

15.9. Disponibilizar fichas de contingência padrão e-SUS para impressão / visualização (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS):

a) Atendimento Domiciliar
b) Avaliação de Elegibilidade e Admissão
c) Cadastro Domiciliar e Territorial
d) Cadastro Individual
e) Ficha Complementar
f) Ficha de Atendimento Individual
g) Ficha de Atendimento Odontológico Individual
h) Ficha de Atividade Coletiva
i) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
j) Ficha de Procedimento Ambulatorial
k) Ficha de Vacinação

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

l) Marcadores de Consumo Alimentar

m) Manual do e-SUS

16. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE

16.1. Deverá possuir obrigatoriamente aplicativo móvel off-line (sem conexão com internet), compatível com as versões do Android 6.0 ou superior e IOS 10 ou superior.

16.2. O aplicativo deve estar publicado nas lojas da Apple e Google

16.3. O aplicativo deve permitir registrar todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde

16.4. Permitir acessar o APP com credenciais definidas através do sistema, vinculando a área e microárea do ACS (agente comunitário de Saúde) nos registros realizados dentro do aplicativo;

16.5. Deve ser possível importar os dados vinculados ao ACS (agente comunitário de Saúde), disponibilizando domicílios e famílias para realização das visitas e atualizações cadastrais;

16.6. Permitir a visualização e manter lista por imóvel ou usuário do serviço;

16.7. Permitir realizar pesquisa em campo texto;

16.8. Permitir listar as famílias por endereço com visualização rápida do número da família e quantidade de membros;

16.9. No cadastro da família, permitir registrar o número do prontuário familiar, renda familiar (em salários, mínimos) e seus respectivos membros visualização na mesma tela do: nome, idade em anos, sexo e número do CNS (Cartão Nacional de Saúde).

16.10. Permitir cadastrar uma nova família e vincular ao domicílio;

16.11. Permitir adicionar foto ao cadastro do cidadão;

16.12. Permitir adicionar foto ao cadastro de domicílio;

16.13. Permitir adicionar novos membros familiares ao domicílio;

16.14. Permitir adicionar o cidadão em uma nova família, onde o sistema deve criticar se o cidadão se encontra inserido em outra família, solicitando o motivo da transferência;

16.15. Deve ser possível remover um cidadão de uma família / domicílio;

16.16. Deve permitir cadastro e atualização da ficha domiciliar padrão e-SUS;

16.17. Deve permitir cadastro e atualização da ficha individual e de saúde do paciente no padrão e-SUS

16.18. Permitir realizar visita para o cidadão, registrando os dados da visita no modelo da ficha e-SUS;

16.19. Permitir visualizar as informações de preenchimento / orientações do cálculo do risco familiar conforme Coelho/Savassi no aplicativo;

16.20. Permitir o ACS (agente comunitário de Saúde) registar o desfecho da visita juntamente com a coleta da assinatura eletrônica direto no dispositivo móvel;

16.21. Armazenar a posição geográfica (GPS) do local onde foi realizado a visita;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

16.22. Possibilitar a realização da visita fora da área de cobertura do ACS (agente comunitário de Saúde);

16.23. Possibilitar a visualização das visitas realizadas, recusadas, ausentes em escalas de cores, após registro da visita, para fácil visualização do registro as visitas;

16.24. Emitir relatórios estatísticos dentro do próprio aplicativo com:

a) Quantidade de visitas em imóveis;

b) Quantidade de visitas por cidadão;

16.25. Deve possuir serviço de sincronização de dados para permitir enviar as informações registrados no APP. Os dados devem ser armazenados na base de dados do sistema de informações da saúde;

16.26. Deve possuir tela para gerenciar os dados sincronizados via aplicativo;

16.27. Deverá emitir relatório de atividades de ACS na aplicação online por:

a) Relação Imóveis com Risco de Dengue

b) Relação de Entrevistados

c) Tempo de Visitação

d) Situação de Saúde Analítico

17. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MOBILE

17.1. Possibilitar no aplicativo móvel o cadastro personalizado das regiões sanitárias de acordo com a divisão epidemiológica da cidade. Será possível mapear por região sanitária as localidades, endereços, quadras e lotes de atuação do agente comunitário de endemias;

17.2. Permitir informar o número do SINAN, permitir selecionar data de início e fim do Ciclo e número de controle do foco conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);

17.3. Permitir registrar as vistorias por tipo de atividade entre: Revisão de área, Levantamento de Índice, Ponto Estratégico, Tratamento, Delimitação de Foco, Pesquisa Vetorial, Investigação de Denúncia e Bloqueio de Transmissão, e ainda realizar o cadastro de novos tipos de atividades conforme haja necessidade de forma personalizada por cliente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);

17.4. Permitir captura de imagens / fotos durante as visitas, por exemplo capturando fotos de focos de Dengue;

17.5. Permitir registrar os depósitos vistoriados para coleta de amostras por tipo: A1, A2, B, C, D1, D2 e E, assim como tirar fotos dos depósitos por tipo de atividade diferente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);

17.6. Permitir selecionar, quando aplicável, o tipo de veneno com a referida quantidade em gramas e para qual tipo de depósito foi aplicado;

17.7. Controle anual de forma automática do número de tubitos coletados pelos agentes em cada atividade;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

17.8. Permitir realizar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora de um planejamento;

17.9. Realizar o cadastro personalizado dos tipos de depósito, tipos de imóveis, tipos de tratamento, venenos e tipos de veneno através da interface WEB, de acordo com a necessidade;

17.10. Realizar o controle e acompanhamento das visitas através de relatórios pontuais permitindo filtrar informações de acordo com a necessidade, na interface WEB;

17.11. Emitir relatório padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue), para alimentação do sistema PNCD, dos dados registrados no aplicativo, via interface WEB;

17.12. Permitir realizar auditorias em todas as telas da interface WEB;

17.13. Permitir trabalhar offline, sem necessidade de conexão com internet;

17.14. Permitir sincronização com sistema base de dados;

17.15. Permitir visualização de resumo das atividades na interface WEB e Mobile;

18. IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS

18.1. Permitir importar arquivo do SI-PNI desktop (.pni) para assim carregar o histórico de vacinação do paciente no sistema, caso exportação da produção for para SIPNI desktop;

18.2. Permitir cadastro de lotes, vinculando-os à unidade de saúde;

18.3. Permitir no cadastro de imunobiológicos ser possível configurar parâmetros de acordo com as necessidades da contratante, por exemplo informar a estratégia, doses, faixa etária, dias de aprazamentos, regra, tipo de faturamento, também sendo possível inativar as configurações;

18.4. Mostrar em tela, qual a versão do BD (Banco de Dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível, ou regras configuradas à unidade origem do lançamento e-SUS ou SIPNI;

18.5. Para o registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas ele se encaixa, bem como a lista de todas as vacinas registradas com marcação em cores diferenciando as vacinas Aplicadas, aprazadas e atrasadas.

18.6. Para as vacinas atrasadas, esta pendência estará disponível no cadastro do paciente, no agendamento de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e odontológicos, bem como o próprio registro de vacinas.

18.7. Ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imunobiológico e dose, evitando assim, erros de digitação.

18.8. Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI ou E-SUS;

18.9. Ao marcar como um registro como ‘antiga’, não pesquisar lote cadastrado, mas abrir um campo texto para informar ele;

18.10. Ao selecionar profissional, sistema deverá emitir alerta se profissional não possui cadastro como aplicador de vacina.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

18.11. Ao selecionar o imunobiológico, carregar a tabela de dose correspondente e lotes disponíveis.

18.12. Emitir carteirinha de vacinação de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS

18.13. Deve permitir as movimentações de imunobiológicos seguindo o padrão de layout do DATASUS SI-PNI;

18.14. Permitir gerar o arquivo com extensão PNI com o arquivo de produção mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI desktop do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitarão.

18.15. Permitir exportar somente as movimentações de imunobiológicos para o SIPNI Desktop;

18.16. Deverá gerar arquivo de exportação dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI – aderente ainda ao novo modelo de envio padrão e-SUS conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019.

18.17. O módulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.

18.18. Permitir realizar o envio de vacinas específicas por meio de integração à RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde) conforme padronização de envio segundo a PORTARIA GM/MS Nº 69, DE 14 DE JANEIRO DE 2021;

18.19. Na tela de envios de registro de vacinas à RNDS, ser possível visualizar as inconsistências de envios de registros, sendo possível reenviar;

18.20. Na tela de envio de registro de vacinas à RNDS ser possível filtrar a situação dos registros como pendente, enviado, com erro, incompleto;

18.21. Deverá emitir os seguintes relatórios:

a) Quantitativo geral;

b) Por Unidade - Sintético e Analítico;

c) Movimentação de Imunobiológico de Imunizados por vacina;

d) Acompanhamento por doses aplicadas;

e) Vacinas em Atraso Por Usuário - Sintético e Analítico;

f) Vacinas em atraso por Vacina – Sintético e Analítico;

g) Relatórios Esquema vacinal possibilitando escolher o tipo de faturamento / envio (SIPNI ou e-SUS);

19. APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE

19.1. Permitir realizar configurações no aplicativo de profissional, unidade, CBO e equipe para registro das vacinas;

19.2. Permitir registrar vacinas a pacientes previamente agendado;

19.3. Permitir filtrar por data, filas de vacinas, ou paciente para o registro da vacina;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

19.4. Permitir registrar vacinas a pacientes de demanda espontânea (sem agendamento prévio), buscando os pacientes na base da contratada em tempo real, não permitindo novos cadastros de pacientes;

19.5. Registrar a vacinação dos imunobiológicos conforme regras de vacinação da unidade de origem configurada;

19.6. Registrar a vacina com os campos: grupo de atendimento, estratégia, imunobiológico, lote/laboratório, observação da vacina, dose, data de aprazamento (preenchendo automaticamente conforme regras de cada imunobiológico, podendo alterar ela caso necessidade;

19.7. Permitir capturar no momento do registro da aplicação fotos: Documentos, paciente etc.;

19.8. Permitir aplicar vacinas aprazadas;

19.9. Permitir visualizar o histórico de vacinas registradas no aplicativo, listando todos os registros do dia;

19.10. O aplicativo deve funcionar de forma online, atualizando assim em tempo real a base de informações do sistema da saúde;

20. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS

20.1. Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial

20.2. Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.

20.3. Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade

20.4. A ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP;

20.5. Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades

20.6. O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios etc.;

20.7. Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.

20.8. Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitarão.

20.9. Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS:

a) Por Procedimento;

b) Por atendimento;

c) Por origem e destino do paciente;

d) Procedimentos por profissional;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

21. GESTÃO DO PRÉ NATAL

21.1. Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP);

21.2. Permitir no SOAP registrar, DUM, DPP (data provável do parto, cálculo automático após informar DUM), Tipo de gravidez, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal, gravidez planejada, vacinação em dia, edema;

21.3. Possibilitar acompanhar o histórico da gestação, com gestações ativas a inativas (finalizadas);

21.4. Registrar antecedentes obstétricos da gestante;

21.5. Registrar desfecho de gestação, informando: Data do desfecho, tipo de gravidez, motivo do desfecho CID ou CIAP relacionados ao desfecho;

21.6. Iniciar automaticamente uma gestação ao informar um CID10 ou CIAP2 relacionados ao pré-natal;

21.7. Deverá exibir um painel de acompanhamento de todas as gestantes da rede com gráfico de cores destacando:

a) Gestação por risco: habitual, intermediário e alto;

b) Gestantes com e sem consulta no primeiro trimestre;

c) Gráfico de Consultas x gestações;

d) Gestação por faixa etária;

e) Gestantes por área;

21.8. Possuir painel analítico com todas as gestantes podendo filtrar situação da gestante (ativo, inativo todos), por nome do paciente, unidade de referência, área do paciente, pacientes sem área, risco da gestação, IG (idade gestacional) em intervalo de semanas e idade, unidade de atendimento, pacientes sem consultas no período, período de atendimento, número de consultas atendidas de pré-natal, pacientes com realização de sífilis e HIV (procedimentos ou exames);

21.9. Painel deve trazer as gestantes com nome, foto (se houver no cadastro), tipo de gravidez, D.U.M, I.G / Desfecho, D.P.P e Status da gestação, número de consultas, semanas do 1º atendimento;

21.10. Permitir fazer a evolução da gestação sem gravar consulta permitindo alterar ou realizar desfecho da gestação com obrigatoriedade de gravar data, o motivo do desfecho e o tipo de gravidez (única, gemelar, etc.);

21.11. Permitir fazer ajustes como por exemplo: Múltiplas gestações, gestações fora da faixa;

21.12. Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP;

21.13. Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade;

21.14. Emitir relatórios de gestante sem consulta;

21.15. Emitir relatórios de gestação em aberto;

21.16. Emitir relatórios de gestantes com acompanhamento odontológico;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

21.17. Emitir relatório de resumo de pré-natal de gestantes;

22. ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS

22.1. Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com:

22.2. Doenças concomitantes (Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares);

22.3. Complicações, (Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina);

22.4. Deve permitir criar esquemas terapêuticos integrados os produtos/suprimentos da rede

22.5. Deverá permitir registrar saída dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos;

22.6. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;

22.7. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde;

22.8. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia;

22.9. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido;

22.10. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;

22.11. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente.

23. PROTOCOLO DE FRAMINGHAM

23.1. Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração:

23.2. Para realizar o escore de risco Framinghan o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores:

a) Idade do paciente,

b) Colesterol total,

c) HDL,

d) Fumante (sim ou não),

e) Pressão arterial possibilitar informar se tratada sim ou não;

23.3. Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores;

23.4. O registro desta avaliação de risco cardiovascular deverá estar disponível a partir do atendimento de consulta e/ou atendimento triagem.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

24. GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS

24.1. O sistema deve permitir cadastramento da frota de veículos da CONTRATANTE, através do cadastro dos veículos, informações de abastecimento, manutenção para cada veículo;

24.2. Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais;

24.3. Deve permitir cadastrar tipos de combustível;

24.4. Deve permitir cadastrar km estimados;

24.5. Deve permitir cadastrar tipo de veículos;

24.6. Deve permitir cadastrar tipo de fabricantes;

24.7. Deve permitir cadastrar tipos de motivos de viagem, onde será utilizado no momento do agendamento de viagem, onde é deve ser possível informar ativo ou inativo, sigla, se será utilizado para passageiro e nome;

24.8. Deve permitir agendar viagens para informando o tipo de serviço que será realizado pelo paciente: por exemplo, Acompanhante, consultas, exames, hemodiálise, mamografia, outro, quimioterapia, radioterapia;

24.9. Deve avisar ao vincular um motorista em uma viagem a situação da data de vencimento de sua habilitação, caso vencida ou sem informação mostrar em destaque;

24.10. Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;

24.11. Deve permitir informar se o paciente / acompanhante ocupa lugar, e a quantidade de lugares na viagem;

24.12. Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;

24.13. Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;

24.14. Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem;

24.15. Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.

24.16. Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades.

24.17. Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

24.18. Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão do ticket / passagem;

24.19. Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram;

24.20. Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes), no caso de acompanhantes pode ser possível inserir mais que um para cada passageiro; devidamente identificados om foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.

24.21. Deve permitir "clonar" viagens já registradas, gerando novas viagens informando apenas a frequência sendo assim copiando os mesmos pacientes para outras viagens sequenciais, evitando o retrabalho;

24.22. Deve permitir planejar uma viagem para transportes complementares, por exemplo profissionais de saúde, materiais biológico para exames, medicamentos;

24.23. Deve permitir registrar manutenções nos veículos cadastrados, possibilitando informar: data, descrição e valor;

24.24. Deve permitir registrar os abastecimentos dos veículos cadastrados, possibilitando registar: data, hora, combustível, quantidade de litros, valor por litro, total, KM (odômetro) nota fiscal e condutor, deve permitir imprimir a guia de autorização de abastecimento;

24.25. Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

24.26. Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

24.27. Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

24.28. Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

24.29. Possibilitar transferir pacientes de uma viagem para uma outra viagem previamente cadastradas;

24.30. Emitir relatórios sintético e analítico de despesas do veículo;

25. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

25.1. Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

25.2. Deve permitir agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações.

25.3. Permitir o registro de ocorrências de reclamações ou denúncias;

25.4. Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com os cadastros de atividades padrão CNAE e respectivos RT´s;

25.5. Possuir a vinculação de contribuintes agregados ao cadastro do contribuinte, vinculando placa do veículo, nome / modelo, observações, tipo de carroceria;

25.6. Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária;

25.7. Caso o contribuinte tenha um contribuinte agregado cadastrado, ser possível emitir a licença sanitária para o contribuinte agregado;

25.8. Renovação de alvará individual;

25.9. Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações;

25.10. Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIA-SUS para faturamento BPA, conforme procedimentos relacionados a SIGTAP;

25.11. Emitir relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram;

25.12. Emitir relatório de autuações por período;

25.13. Emitir relatório de tipo de infrações e por período;

25.14. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade;

25.15. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE - Cadastro Nacional;

25.16. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro);

25.17. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento;

25.18. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido;

25.19. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período;

25.20. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período;

25.21. Geração de informações ao DATASUS - MS (gerar produtividade padrão BPA-C para ser transmitida via SIA-SUS);

25.22. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido.

26. VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

26.1. Permitir a partir do módulo Pré-consulta/Acolhimento cadastrar o usuário para avaliação do estado nutricional, seguindo padrão DATASUS, permitindo a coleta de todos os dados como:

26.2. Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

26.3. O Sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo Marcadores de Consumo Alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional dos pacientes que substituiu o programa SISVAN e através do PEC, fazer exportação das fichas de marcadores alimentar, baseado no descrito na Nota Técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS

26.4. Emitir relatório com mapa diário de acompanhamento;

26.5. Emitir relatório mapa diário de acompanhamento;

27. VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES

27.1. Este módulo deve permitir cadastrar o animal e vincular ao proprietário com registro no cadastro de usuário do serviço, indicando a forma de aquisição (adoção, compra, etc.), inserir número do chip com data da chipagem, data de castração, nascimento;

27.2. Registrar dados do animal como: nome, espécie, raça, pelagem, porte, peso, sexo, e demais informações adicionais como: sai na rua? Vacinado? Situação de rua?

27.3. Permitir registrar dados da vacinação como: data, vacina e profissional que aplicou (buscar no cadastro de profissionais padrão CNES);

27.4. Ao final do cadastro, permitir impressão da ficha de registro do animal;

27.5. Deverá dispor de diversos relatórios sintéticos e analíticos de animais cadastrados por proprietário, por espécie, por pelagem, por período de castração, dentre outros;

28. GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS

28.1. Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).

28.2. Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).

28.3. Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo).

28.4. Permitir o cadastramento de Conta Contábil, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).

28.5. Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).

28.6. Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo).

28.7. O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade (Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).

28.8. O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

28.9. O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/sub estoques;

28.10. O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos.

28.11. O Sistema deve permitir o cadastramento da origem da receita com os campos: (ativo, padrão, nome, ordem), sendo possível selecionar esta origem na dispensação ao paciente;

28.12. O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos.

28.13. Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra, informações sobre medicamento controlado com possibilidade de informar o nº DCB, informar a categoria do Psicotrópico / uso controlado, , estoque máximo, estoque mínimo, preço médio, informações técnicas com opção de seleção para validação ou não das funções: controle de lote, cálculo na prescrição, situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição esteja selecionado, o sistema deve informar qual a fração;

28.14. Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos lotes disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitido selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização.

28.15. Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual(disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)

28.16. O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída.

28.17. O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso.

28.18. O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados.

28.19. O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição.

28.20. O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço.

28.21. O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código,

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

visualizar lotes com validade vigente e todos os lotes com estoque maior que zero com possibilidade de alterar.

28.22. O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o lote e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.

28.23. O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, lotes, validades, valores monetários vinculados (valor unitário, valor médio etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência.

28.24. O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com lote, validade, data e quantidade)

28.25. O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data.

28.26. O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, lote, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual).

28.27. O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos.

28.28. O sistema deve possibilitar a impressão de etiqueta despacho, para fins de quantizar o total de volumes nas transferências, para fim de anexar as etiquetas nos volumes enviados;

28.29. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.

28.30. O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo.

28.31. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica, prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescritor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, lote (apenas lotes cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do lote), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

28.32. Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida.

28.33. Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde.

28.34. Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório) obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuírem pacientes definitivos vinculados.

28.35. Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação.

28.36. Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve obrigar o registro da informação para poder confirmar a dispensação.

28.37. As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos.

28.38. As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação.

28.39. O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos controlados, obrigando a informação dos dados necessários.

28.40. O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde.

28.41. O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, lote, validade, número do processo judicial (quando houver).

28.42. O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

28.43. O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.

28.44. Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o lote a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o lote.

28.45. O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções e perdas registradas.

28.46. Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

28.47. Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades.

28.48. Deve ser possível emitir um relatório de medicamentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período, grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque.

28.49. Deve ser possível emitir um relatório de lote por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os lotes ou somente aqueles com estoque maior que zero.

28.50. Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com lote ou sem lote e com ou sem validade.

28.51. Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados.

28.52. Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores.

28.53. Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens.

28.54. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos.

28.55. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações de onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo.

28.56. Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, lote, profissional prescritor, saldo e estoque anterior.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

28.57. Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade.

28.58. Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período de tempo selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório.

28.59. Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes, etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede, contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição.

28.60. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento.

28.61. Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado.

28.62. O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo.

28.63. O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.

28.64. O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.

28.65. Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.

28.66. O sistema deve ter a opção de rastrear lotes, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do lote consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais.

28.67. O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de lotes, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado lote e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o lote bloqueado.

28.68. O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.

28.69. Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.

28.70. Deve permitir relacionar um produto a perfis parametrizados pela gestão, exemplo: perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

28.71. Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que ele se encontre para dispensação ou transferência.

28.72. Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;

28.73. Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);

28.74. Cadastro de classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);

28.75. Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;

28.76. Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);

28.77. Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;

28.78. No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;

28.79. Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;

28.80. Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;

28.81. Deve ser possível vincular o código de barras disponível na embalagem do fabricante, sendo possível utilizar o leitor de código de barras nas entradas, saídas de cada produto;

28.82. Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;

28.83. Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F;

28.84. Posologia Padrão para medicamentos;

28.85. Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar: sobre alergias a medicamentos;

28.86. Possuir campo de observação vinculada a saída do estoque ao paciente, trazendo histórico de todas as observações inseridas a cada saída;

28.87. Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;

28.88. Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;

28.89. O sistema deve avisar na saída do estoque, caso o paciente esteja com a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado, vacinas em atrasos;

28.90. Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

28.91. Permitir na saída de estoque o cálculo no fornecimento do medicamento, informando a dose, a frequência, duração em dias, início, término, onde o sistema calculará automaticamente a quantidade ser fornecida, onde a medicação fornecida será a quantidade correta para o tratamento do paciente no período;

28.92. Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituí a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS, padrão BNAFAR.

28.93. Deve ser possível consultar protocolos de envio ao Hórus padrão BNAFAR, verificando situação de envio e inconsistências de envio em comunicação direta com o WebServices Hórus BNAFAR;

28.94. Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente, posição de estoque) e destino;

28.95. Ao realizar a distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;

28.96. O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa realizar movimentações (entradas, solicitações / pedidos) apenas aos produtos padronizados para aquela unidade básica.

28.97. Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade);

28.98. Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.

28.99. Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;

28.100. Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;

28.101. Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.

28.102. Deverá gerar os seguintes relatórios: podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil, período, tipo de entradas, produto, classe, subclasse, ação terapêutica, DCB, portaria:

a) Inventário de Estoque;

b) Transferência entre setores;

c) Saída por Grupo;

d) Saída por Ação Terapêutica;

e) Produtos por paciente;

f) Saída de controlados por DCB; (Denominações Comuns Brasileiras);

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

g) Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor...);
h) Posição de Estoque por lote;
i) Posição de Estoque por produto;
j) Medicamento por ação terapêutica;
k) Por nota fiscal de entrada;
l) Histórico de consumo;
m) Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x
n) Perda Prevista de Estoque (local de acondicionamento) por Produto;
o) Lotes e validades por unidade / estoque;
p) Consumo e previsão de compra;
q) Consumo mensal;
r) Extrato de entradas de produtos;
s) Entradas de produtos – tipo Hórus;
t) Listagem para balanço;
u) Saídas de produtos controlados por DCB, sintéticos, analíticos;
v) Demonstrativo de saídas Pacientes x itens – analítico e sintético;
w) Lista de medicamentos essenciais;
x) Por materiais/medicamentos.

28.103. Na emissão de todos os relatórios de estoques deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;

28.104. Deve ser possível cadastrar um “help” ou uma ajuda para ser listada no momento da emissão de cada relatório;

28.105. Deve ter uma tela de configurações de relatórios, onde será possível marcar a situação dele, configurando se será enviado uma comunicação interna ao final da geração dele;

29. DEMANDA JUDICIAL

29.1. Neste módulo deverá ser possível registrar as demandas de ordem judicial filtrando as ocorrências por: número do processo, réu, por data do processo, estado (inativo, suspenso, devolvido, cumprido, fora de linha, único, andamento e aberto) e tipo de ação (arquivamento, ordem de tratamento, fornecimento de medicamentos);

29.2. No cadastro, além dos dados supracitados, deverá registrar:

a) Beneficiários por tipo: autor, representante, ...
b) medicamento com quantidade solicitada
c) Histórico com dados da ocorrência - unidade, fórum, instância, advogado e juiz

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

29.3. Deve permitir registrar cada etapa da demanda judicial informando: Unidade de saúde, setor, data, fórum, instância (primeira, segunda, terceira), observações (campo texto), advogado, juiz;

29.4. Caso a demanda judicial for de um medicamento deve ser possível vincular ela a dispensação de medicamentos ao paciente;

29.5. Deverá gerar os seguintes relatórios:

a) Sintético por Valor Total

b) Sintético por Medicamentos

c) Analítico por Saída de Estoque

29.6. Na emissão de todos os relatórios deve ser possível filtrar por: paciente, produto, período, status;

29.7. Na emissão de todos os relatórios de demanda judicial deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, .PDF e .TXT (Texto);

30. CORREIO INTERNO

30.1. Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema;

30.2. Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos;

30.3. Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem;

30.4. Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG no limite de tamanho do arquivo de até 2MB;

30.5. Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico;

30.6. Permitir ao usuário/operador gerenciar as mensagens recebidas, enviadas e excluídas;

31. CALL CENTER DA SAÚDE

31.1. Este módulo tem como principal função servir de canal de comunicação entre os pacientes e o serviço de saúde realizando a humanização dos atendimentos, fornecendo um acesso aos registros de alguns módulos;

31.2. Deverá gerenciar o fluxo de registros dos seguintes módulos:

31.3. Agendamento de Consulta, Odontologia, Interação com Usuário do Serviço, tele orientação;

31.4. Deve ser possível localizar o paciente pelos campos informados: CNS, data de nascimento, CPF, protocolo, nome;

31.5. Após a busca do paciente deve ser possível visualizar em tela os campos do paciente: código, nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CNS (Cartão Nacional de Saúde), ESF (Estratégia de Saúde da Família), no qual o paciente pertence;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

31.6. O Sistema deverá ao informar o registro do número do telefone, efetivar a busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais e interagir com os eixos citados acima separando os por assunto;

31.7. Deverá gerar um número de protocolo automaticamente para controle e busca;

31.8. Deverá possuir interação para quando o operador do Call Center, ligar ou atender as ligações, as informações digitadas sejam visualizadas no módulo de interação com usuário do serviço.

32. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

32.1. Este módulo deve ser disponibilizado através de um site onde os usuários, via internet em qualquer localidade, ter acesso a serviços e informações fornecidas pelo município;

32.2. Permitir ao cidadão visualizar as agendas e vagas disponíveis de cada profissionais nas unidades de saúde;

32.3. Permitir visualizar as listas de espera de consultas do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;

32.4. Permitir visualizar as listas de espera de exames do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;

32.5. Permitir consultar estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal;

32.6. Permitir ao cidadão visualizar e imprimir seus resultados de exame;

32.7. Permite ao administrador do portal adicionar novos menus de acesso para anexar informações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE;

32.8. Permite visualizar arquivos em pdf disponibilizados pela CONTRATANTE, para consulta e visualização dentro do portal;

32.9. Permitir consultar a morbidade ambulatorial da população por grupo de CID;

33. PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE

33.1. Permitir realizar configurações padronizadas realizadas pela CONTRATANTE, com acesso a administração do portal, a fim de realizar configurações como: configurar nome do cliente, fuso horário, logomarca, configurações para permitir que o paciente desmarque a consulta agendada através do portal do cidadão, informar a URL de acesso, configuração do nome do aplicativo, configurar texto de aviso, enviar avisos aos pacientes, verificar histórico de avisos enviados pelo portal;

33.2. Permitir a CONTRATANTE, definir configurações para agendamento externo, na plataforma WEB, ou seja, após essas ajustadas, será liberado acesso ao paciente para que ele realize seu próprio agendamento, onde será possível definir:

33.3. Unidades de saúde, convênio para agendamento básico, convênio para agendamento especializados, especialidades, tipo de agendas;

33.4. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir: tempo mínimo, máximo em dias para o paciente realizar o agendamento pelo portal do cidadão, com relação a data do agendamento a consulta;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

33.5. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir se o paciente pode ou não cancelar uma consulta através do portal do cidadão;

33.6. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB, possa definir parâmetros onde será utilizada as configurações de unidade de referência do paciente, para que ao paciente agendar uma consulta só será listada agendas ao paciente no qual está configurada em seu cadastro a unidade de referência;

33.7. Disponibilizar o portal do cidadão nas lojas: play Store e IOS, onde o paciente realizará o download;

33.8. Permitir que o paciente ao acessar o portal e registrar as configurações iniciais de acesso através da leitura do QRCode disponibilizado na página inicial do portal do cidadão WEB;

33.9. Para o primeiro acesso, o paciente deverá se dirigir ao serviço de saúde onde os profissionais com acesso faça o cadastro de acesso ao portal para o paciente, gerando um termo de responsabilidade para assinatura do cidadão com usuário e senha para primeiro acesso em duas vias: 1 via paciente e 1 via para unidade de saúde;

33.10. Este módulo deverá permitir ao paciente agendar suas consultas, quando previamente disponibilizada pela CONTRATANTE;

33.11. A solução deverá permitir que seja disponibilizado um link na página da CONTRATANTE para fácil acesso ao cidadão que exigirá identificação através de login e senha, garantindo a segurança no acesso ao sistema aos dados do agendamento;

33.12. Permitir exibir página com acesso às últimas consultas com legendas em cores para cada um dos status: agendadas, concluídas ou faltantes;

33.13. Permitir agendar uma nova consulta onde o sistema deverá carregar automaticamente as especialidades configuradas para agendamento externo;

33.14. Permitir que após a escolha da especialidade a ser agendada pelo paciente, carregará apenas as unidades de saúde que possuem a especialidade solicitada. Uma vez solicitada a unidade, o usuário poderá fazer a pesquisa por profissional onde o sistema já carregará automaticamente a disponibilidade de agenda do profissional;

33.15. Deverá ter um filtro para pesquisar por data, facilitando a pesquisa do paciente;

33.16. Ao selecionar a data desejada para a consulta e confirmar, o sistema deve exibir uma mensagem com resumo da consulta solicitada / agendada exibindo:

a. Especialidade;

b. Profissional

c. Data e Hora

d. Local (unidade de atendimento)

e. Exibir botões para confirmar ou cancelar a finalização do agendamento de consultas;

33.17. Permitir que o próprio paciente logado ao aplicativo possa cancelar uma consulta já agendada para o usuário logado ao portal;

33.18. Permitir ao paciente logado ao portal do cidadão visualizar o histórico de exames com filtro por status: agendado, preparado, falta, cancelado, concluído;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

33.19. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar os exames com as seguintes informações: data e hora, Procedimento (tipo de exame), local (unidade executante) código do atendimento e situação (status);

33.20. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar exames registrados a ele com as seleções de filtro: Agendado, realizado, faltante, preparado, cancelado;

33.21. Permitir ao usuário logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo consultas com as seguintes informações:

33.22. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e especialidade.

33.23. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.

33.24. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo Exames com as seguintes informações:

33.25. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e Procedimento (tipo de exame).

33.26. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.

33.27. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar status da lista de espera que ele aguarda com as seleções de filtros:

33.28. Agendado, em espera, autorizado, finalizado;

33.29. Permitir ao paciente logado ao portal visualizar todas as vacinas com status (aplicada, atrasada ou aprazada)

33.30. Permitir ao paciente logado ao portal exibir as vacinas (imunobiológicos) com suas respectivas doses e status;

33.31. Onde será listado: Situação, imunobiológico, data (aplicação, atrasada ou aprazamento), dose;

33.32. Exibir a opção de imprimir (e permitir impressão) da carteira de vacinação (opção aplicável ao acesso via plataforma WEB;

33.33. Todas as funcionalidades supracitadas, deverão estar disponíveis na plataforma web (desktop) e Mobile (app);

33.34. Para acesso ao APP (mobile), a plataforma web (desktop) deverá disponibilizar utilizar o QRCODE para configuração inicial do aplicativo. Se o aplicativo não estiver configurado, o usuário não poderá acessar utilizando as credenciais do portal desktop

33.35. Permitir configurar bloqueio de agendamentos no aplicativo móvel para pessoas com cadastro bloqueado ao portal;

34. LABORATÓRIO

34.1. O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: registro de coleta, Emissão de mapas de trabalho, Digitação do resultado dos exames, Confirmação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário;

34.2. Deve ser integrado com o cadastro único de pacientes e profissionais de saúde;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

34.3. Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;

34.4. Permite controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data da coleta;

34.5. Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exibindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante;

34.6. Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação;

34.7. Permite emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamento de exames;

34.8. Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrizações de métodos, materiais de coleta, valores de referência na respectiva configuração dos laudos de exames;

34.9. Permite a entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.

34.10. Permite a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuário e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade;

34.11. Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente-PEP; sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema;

34.12. Sistema deve bloquear a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que eles não estejam confirmados e liberados para entrega;

34.13. Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional responsável pela confirmação;

34.14. Sistema deve exibir no rodapé da página do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como o usuário que gerou a impressão do resultado;

34.15. Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;

34.16. Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos;

34.17. Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num campo de texto livre quem fez a retirada dos exames, ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames.

34.18. Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelos menos os seguintes campos: Unidade Solicitante, Paciente, Profissional Solicitante, tipo de exame Laboratorial ou não Laboratorial, Unidade Prestadora/Executante, os itens de exames, quantidade, data e hora prevista da realização;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

34.19. Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;

34.20. Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente;

34.21. Disponibilizar relatórios estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exibindo no mínimo a seguintes informações de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando, dentro do grupo e subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP;

34.22. Disponibilizar relatório com produção laboratorial por prestador analítico e sintético;

34.23. Deve permitir em todos os relatórios de exames do laboratório a possibilidade de visualização em texto, pdf e planilha;

35. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO

35.1. O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema;

35.2. O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “Filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros;

35.3. Sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor;

35.4. Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de Atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário;

35.5. Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário;

35.6. Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes;

35.7. O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes;

35.8. Permitir ao atendimento de profissional em um consultório / setor o sistema deverá permitir chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional;

35.9. Possibilitar ao profissional responsável pela chamada, acompanhar o tempo de espera após chamada, contendo as informações: nome do paciente, foto, tempo de espera;

35.10. Possibilitar a visualização da chamada pelo profissional ao paciente selecionado, mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes;

35.11. O sistema deverá emitir um sinal sonoro ao profissional chamar algum paciente, mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha;

35.12. O módulo deve permitir inserção de mensagens informativa, parametrizável pela gestão;

35.13. O módulo deve permitir exibição de vídeos informativos quando o painel estiver ocioso, aguardando um novo chamado;

35.14. Deve permitir configuração de tempo do intervalo entre senhas chamadas;

35.15. Deve permitir configuração de tempo em que o painel ficará ocioso;

35.16. Deve ser possível cadastrar inúmeros painéis para uma mesma unidade de saúde, vinculados a diversos tipos de atendimento;

36. PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA

36.1. O sistema deverá possuir plataforma (preferência totem) para acolhimento do usuário do serviço nas unidades de saúde, onde será possível o próprio paciente confirmar presença a consulta agendada, marcando assim a chegada dele à unidade;

36.2. Este módulo deverá permitir confirmar a presença do paciente através de filtros como: coleta de biometria, Nome e Data de Nascimento ou número do documento (CPF ou CNS);

36.3. Após confirmação listar dados da chegada do paciente na unidade, dentro da lista de pacientes do profissional informando a hora da chegada;

37. INTERAÇÕES COM O USUÁRIO

37.1. Deverá ter uma tela para registro de interações com o paciente, onde será registradas informações complementares de contato com o paciente, por exemplo ligações, informações repassadas referente a lista de espera, dentre outros;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

37.2. Permitir liberação de permissões para acesso a tela de interações, para os profissionais;

37.3. Deve ter os campos para registro da interação: data, hora, paciente, protocolo, tipo e interação, responsável pela interação, observação;

37.4. Deve ser possível visualizar o histórico das interações registradas, listando os dados: data, hora, usuário, tipo, protocolo, profissional, observação;

37.5. Deve ser possível registrar interações em diversos módulos do sistema, por exemplo lista de espera, atendimento de consultas, call center;

37.6. Permitir parametrizar os tipos de interação, cadastrando novos tipos conforme necessidade da CONTRATANTE;

37.7. Permitir emissão de relatórios de interações com o paciente, sintéticos e analíticos;

37.8. Permitir realizar a seleção de filtros ao emitir os relatórios com os campos: tipo de interação, profissional, paciente, nacionalidade, País, Estado, Cidade, Localidade, área e microárea, período intervalo de idade, intervalo de horas, sexo, filiação: mãe estrangeira, pai estrangeiro;

38. GESTÃO DE ESCALAS

38.1. Permitir atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados;

38.2. Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde;

38.3. Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas;

38.4. Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);

38.5. Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas;

38.6. Permite ao usuário consultar as informações importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP;

38.7. Permite consultar os tipos de financiamento importados para o sistema, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento;

38.8. Permite ao usuário efetuar a consulta das modalidades, ou seja, os tipos de utilização nos quais o procedimento pode ser realizado;

38.9. Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência);

38.10. Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status;

38.11. Os status devem ser classificados em: Autorizados, solicitados, devolvidos, em análise, cancelados e negados

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

38.12. No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir filtro dinâmico por tipo (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável;

38.13. Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação;

38.14. Deverá possuir exibir o prontuário do paciente na mesma tela de solicitação;

38.15. Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames etc. do tipo .PDF, .JPEG;

38.16. Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar;

38.17. Para as ações de autorização, registrar justificativa, permitir ao regulador alterar a classificação, gravar em regulação, gravar enviando à lista de espera ou gravar enviando ao agendamento - neste caso deverá carregar automaticamente o módulo de agendamento de consultas ou exames.

38.18. Permitir ao regulador, consultar em tela os resultados de exames, acesso ao prontuário do paciente e visualizar os arquivos anexados pela unidade solicitante;

38.19. No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação;

38.20. Deverá disponibilizar relatório de convênio por:

a) Cotas de Consultas Especializada por Origem;

b) Cotas de Exames por Origem;

c) Valor de Exames por Convênio;

d) Valor de CBO por Convênio;

e) Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);

f) Relação de Conveniados;

39. SERVIÇO DE OUVIDORIA

39.1. Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado e assunto;

39.2. Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável;

39.3. Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo;

39.4. Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do status do andamento;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

39.5. Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto e profissional reclamado, unidade reclamada;

39.6. Deve possibilitar ao emitir relatórios, filtrar pelos campos: ouvidoria, situação (pendente, andamento, finalizado, assunto, reclamado com possibilidade de informar qual o reclamado (unidade ou profissional);

39.7. Deve possibilitar ao emitir os relatórios informar o intervalo de datas;

39.8. Deve possibilitar ao emitir os relatórios visualizar em formato, PDF, planilha, texto;

40. FATURAMENTO SUS

40.1. Permitir cadastramento de competências para faturamento SUS, onde também será possível fechar e reabrir as mesmas;

40.2. Permitir a importação manual das definições da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS;

40.3. Deve ter tela para gestão da produção faturável do tipo BPA por seção, permitindo selecionar uma ou mais seções para geração de arquivo:

a) Consultas;

b) Exames;

c) Procedimentos Ambulatoriais e Odontológicos;

d) Consultas odontológicas;

e) Procedimentos coletivos;

f) Vigilância em Saúde;

g) ACS;

40.4. Permitir selecionar os tipos de financiamento vinculados aos procedimentos SIGTAP para geração do arquivo BPA, sendo:

a) Vigilância em Saúde;

b) MAC – Média e Alta Complexidade;

c) FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações;

d) Incentivo MAC;

e) Assistência Farmacêutica;

f) AB – Atenção Básica;

40.5. Possuir orientações para geração correta de faturamento e as respectivas configurações necessárias para configurar ao sistema;

40.6. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados, o arquivo magnético para Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção das unidades para geração;

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

40.7. Possibilitar para a geração dos arquivos BPA a produção possa ser inclusa de forma consolidada e individualizada, conforme instrumento de registro de cada procedimento conforme tabela SIGTAP;

40.8. Possibilitar à CONTRATANTE, a escolha do instrumento de registro a procedimentos conforme a tabela SIGTAP a ser enviado na geração do arquivo BPA, procedimentos que tenham duplo instrumento de registro;

40.9. Possibilitar a reapresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 3(três) competências anteriores;

40.10. Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores;

40.11. Possibilitar visualizar competências BPA geradas anteriormente;

40.12. Possibilitar emitir relatório de toda produção gerada pela CONTRATANTE conforme padrões para visualização SIA-SUS, com no mínimo os campos seguintes: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, procedimento, valor e quantidade.

40.13. Possibilitar visualizar em tela a produção gerada conforme competência selecionada;

40.14. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade das unidades de saúde.

40.15. Permitir o registro direto da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo, devido a problemas na sua estrutura ou fluxo de atendimento;

40.16. Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;

40.17. Permitir gerar produção apenas de produção marcadas como realizadas nas unidades;

41. SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM

41.1. A solução deverá possibilitar a sistematização das ações da equipe de enfermagem e para que esse promova cuidados de qualidade e atenda a individualização das necessidades de cada paciente, em atendimento à resolução 358/2009 COFEN;

41.2. Permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade de saúde e preencha o histórico de enfermagem;

41.3. Permitir registro do Diagnóstico de Enfermagem;

41.4. Permitir ao corpo de enfermagem o registro de sinais vitais;

41.5. Permitir ao corpo de enfermagem o preenchimento de avaliação do paciente;

41.6. Permitir visualização do histórico de enfermagem pelo corpo de enfermagem e pelo corpo clínico;

41.7. Permitir que o enfermeiro visualize os Diagnósticos de Enfermagem associados, com suas respectivas definições, dando acesso ao diagnóstico com todas suas descrições;

41.8. Permitir que a partir das informações do Histórico e Diagnóstico, o enfermeiro faça anotações e prescreva cuidados de enfermagem para o paciente (anotação e prescrição de enfermagem);

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

41.9. Possibilitar que o enfermeiro realize aprazamento e checagem dos itens prescritos;

41.10. Possibilitar que o enfermeiro registre diariamente o acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);

42. TELE ORIENTAÇÃO

42.1. Deve permitir inserir informações relacionadas em uma tela relacionado a tele orientações registradas ao paciente, contendo os dados:

42.2. Código, data, hora, unidade de saúde, caráter do atendimento, profissional responsável pelo atendimento, equipe (caso o profissional tenha vínculo a uma equipe), CBO do profissional do atendimento, procedimento (podendo ser procedimentos vinculados a tabela SIGTAP ou parametrizados pela gestão), paciente;

42.3. Deve ser possível registrar no ato do lançamento da tele orientação os dados relacionados a condição ou doença do paciente: Hipertensão, DPOC/Pneumopatia, Diabetes, Obesidade, Cardiopatia, Gestante / puérpera, Doenças renais / Hemolítico;

42.4. Deve ser possível registrar informações do paciente relacionados à temperatura, peso, altura, IMC (calculado automaticamente ao informar peso e altura), Cintura, quadril abdómen, (cm), pressão arterial, (mmHg) sistólica e diastólica, perímetro cefálico (cm), F.R (frequência respiratória), saturação O2 (%);

42.5. Deve ser possível a inclusão de informações em campo de texto aberto para complementação das informações relacionadas a tele orientação;

42.6. Deve permitir a indicação do início do em monitoramento, para pacientes que não estão em monitoramento;

42.7. Para pacientes que estão em monitoramento o sistema deve disponibilizar de uma tela listando os pacientes em monitoramento para ser utilizado a tele orientação, com as opções de pesquisa:

42.8. Deve ser possível pesquisar o paciente indicado para o monitoramento através dos campos: código do paciente, nome da mãe, nome do pai, telefone, CNS, CPF;

42.9. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação com os status: que estão em sendo iniciados ou que estão em acompanhamento, ou até mesmo os finalizados;

42.10. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação através do período de início do monitoramento, último acompanhamento (data), pacientes com intervalos de idades;

42.11. Deve ser possível visualizar a lista dos pacientes em monitoramento com os dados: código, nome idade, telefone, do paciente, data de início do acompanhamento, última data do acompanhamento, data da finalização, (caso finalizado e situação);

42.12. Para atendimento via PEP (relacionado ao item 1.6) relacionado ao teleatendimento, deve ser possível abrir vídeo chamada entre profissional e paciente através de link enviado no momento do atendimento;

43. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

43.1. Deve possuir API de integração para resultados de exames, de sistemas terceiros;

43.2. Deve permitir configurações para comunicação com sistema terceiro de exames;

43.3. Deve utilizar framework Swagger para troca de informações entre sistema de prontuário e sistema terceiro;

43.4. Deve permitir configurar quais os exames irão ser integrados;

43.5. Deve permitir que após ser agendado o exame no sistema de prontuário já ser disponibilizado em uma listagem no sistema terceiro, sem necessidade de inserção manual;

43.6. Deve permitir que após registrado o resultado do exame pelo sistema do prestador, o mesmo já refletir no integrador automaticamente;

43.7. Deve permitir que os mesmos dados dos pacientes sejam inseridos no sistema que irá realizar a integração, tornando o registro único do paciente;

43.8. Deve possibilitar consultar mensagens de validação – ao consultar paciente;

43.9. Deve possibilitar realizar o download dos resultados inseridos através de uma página WEB;

43.10. A aplicação WEB deve conter os menus: Inconsistência, Exames, Laudo;

43.11. Deve ser possível visualizar os resultados provindos via integração dentro do sistema de prontuário eletrônico, sem necessidade de sair do sistema para visualizar os resultados, será visualizado em resultados de exames;

44. GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

44.1. Deve permitir criar relatórios, definindo nome e descrição do relatório.

44.2. Deve permitir inserir imagens nos relatórios.

44.3. Deve permitir definir perfis/grupos de usuários que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.

44.4. Deve permitir definir variáveis e constantes nos cabeçalhos e rodapés dos relatórios.

44.5. Deve permitir gerar operações matemáticas básicas nas linhas e colunas do relatório.

44.6. Deve utilizar como fonte de dados todas as movimentações e informações de todos os módulos/ferramentas do sistema.

44.7. Deve definir usuários específicos que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.

44.8. Deve definir filtros nos relatórios utilizando os padrões “de – à”, “maior que”, “menor que”, “diferente de”, “radio buttons”, “check box”, “drop down”.

44.9. Deve definir diferentes atributos de fonte para os diversos campos do relatório

44.10. O sistema deverá possibilitar a exportação do relatório para CSV e PDF. O gerador de relatórios poderá automaticamente gerar um arquivo a partir dos dados retornados da consulta SQL do relatório.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS TOURINHO e THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1 e informe o código CC08-4E4F-78AF-42C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC08-4E4F-78AF-42C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 06/12/2023 11:24:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 06/12/2023 12:59:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC08-4E4F-78AF-42C1

Memorando 5- 5.352/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 06/12/2023 às 10:16:50

Prezados, tendo em vista a alteração dos orçamentos, s egue em anexo para assinatura, Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira retificado.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciani Monteiro Cenci	08/12/2023 17:18:39	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Rodrigo Jazynski	10/12/2023 21:10:16	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9952-384B-CA3F-501B**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/12/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE A FIM DE MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE INFORMATIZADAS.
VALOR: R$ 341.800,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9952-384B-CA3F-501B e informe o código 9952-384B-CA3F-501B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9952-384B-CA3F-501B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 08/12/2023 17:18:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 10/12/2023 21:10:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9952-384B-CA3F-501B

Memorando 6- 5.352/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática

Data: 13/12/2023 às 16:36:44

Renato, boa tarde

Encaminha-se para conhecimento.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 7- 5.352/2023

De: Renato M. - TI

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Thais D.

Data: 18/12/2023 às 08:50:32

Conforme análise técnica foi passado al alterações pela plataforma whatsapp para adequação do termo de referencia.

_

Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp 4632428608

Memorando 8- 5.352/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2023 às 09:26:36

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Bom dia!

Segue Termo de Referência retificado conforme orientações.

Atenciosamente,

–

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

18_12_TR_Sistema_para_gestao_publica_da_Saude.docx
18_12_TR_Sistema_para_gestao_publica_da_Saude_docx.pdf

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da Saúde a fim de manter as unidades de saúde informatizadas, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

VINICIUS TOURINHO

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, Treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de Licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da Saúde.

QUADRO 01

SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública		
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.		
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.		
04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.		
05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO		

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

			-12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Básica (AB) em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A Estratégia e-SUS AB faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico (e-SUS) e tem como objetivo concretizar um novo modelo de gestão de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

informação que apoie os municípios e os serviços de saúde na gestão efetiva da AB e na qualificação do cuidado dos usuários.

2.2 Considerando que esse modelo nacional de gestão da informação na AB é definido a partir de diretrizes e requisitos essenciais que orientam e organizam o processo de reestruturação desse sistema de informação instituindo-se o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) pela Portaria GM/MS Nº 1.412, de 10 de julho de 2013, e a Estratégia e-SUS AB para sua operacionalização.

2.3 Considerando o Contrato Nº 436/2019 e o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº436/2019 com vigência até 12 de dezembro de 2023 e não havendo a possibilidade de novo aditamento por estender o prazo conforme previsto no termo do art.57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

2.4 Considerando a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo o retrocesso a gestão por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados, é imprescindível que se valha de sistema informatizado próprio à gestão pública, compatibilizando-o às determinações do Ministério da Saúde e consequentemente beneficiando no atendimento à população municipal.

2.5 Considerando que o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e a Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS AB são utilizados de forma complementar nos cenários possíveis de informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos municípios e no distrito federal. Ambas as ferramentas possibilitam a identificação do registro dos atendimentos por meio do Cartão Nacional de Saúde (CNS), promovendo efetiva coordenação e gestão do cuidado do cidadão, além da possibilidade de compartilhamento de informações com outros serviços de saúde visto o interesse público em manter os serviços informatizado o qual facilita o atendimento do paciente nas unidades de saúde bem como acesso ao prontuário eletrônico e informações de dados pertinentes ao paciente, tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública, hoje existente na rede municipal.

2.6 Considerando os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício pleno e seguro aos munícipes e ponderando a necessidade de segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global obtidos junto às seguintes empresas:

a) SNNC SOLUÇÕES LTDA;
b) MV – SISTEMAS LTDA;
c) GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

QUADRO 01

SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	SINNC	CONSULFARMA	GOV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL (EM R$)
01	UNID.	01	Licença de uso de software de gestão da saúde pública	80.770,51	67.874,38	50.000,00	**50.000,00**	**50.000,00**
02	MÊS	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	13.487,23	12.150,66	18.000,00	**18.000,00**	**216.000,00**
03	HORA	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	R$ 252,00	240,00	170,00	**170,00**	**40.800,00**
04	UNID	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	115.948,80	95.040,00	15.000,00	**15.000,00**	**15.000,00**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

05	UNID	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL	224.969,22	184.401,00	20.000,00	**20.000,00**	**20.000,00**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

			-30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS					
							VALOR TOTAL R$	**341.800,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. DAS FUNCIONALIDADES E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As especificações mínimas exigidas para o software de gestão da saúde estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho

5.2 O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

5.4 A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

5.6 É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.

5.7 A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para, implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço

5.8 A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.9 As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.

5.10 O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.

5.11 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

5.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.14 A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.17 Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item5 do Quadro 01 será suprimido do contrato.

5.18 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5.19 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

6. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Fica estipulado o valor máximo de R$ 341.800,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.

6.3 O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.

6.4 O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco)

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.5 O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANETE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art.1º, F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/91.

6.7 Constando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.9 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento e execução do serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.11 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será emitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trato o Art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.2 Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

7.1.3 Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.

7.1.4 Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.

7.1.5 Atualizações e desenvolvimento permanente do software.

7.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços;

7.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;

7.1.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

7.1.9 Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.

7.1.10 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.

7.1.11 Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

7.1.12 Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;

7.1.13 Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

7.1.14 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.15 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

7.1.16 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;

8.1.6 Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiverem armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado do item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da contratada, VIA SISTEMA 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá ser alterado, inclusive quantos as prorrogações de prazo de execução e vigência (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao Contrato gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

11.3 A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com o prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes penalidades:

I- advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II. advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60(sessenta) dias.

III. penalidades pecuniárias:

- **a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- **b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- **c)** multa punitiva de 1% (um por cento), do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
- **d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- **e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.66/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruí, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinitivamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município e, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

14. DO USO DO SISTEMA

14.1 Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.

14.2 Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.

14.3 Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

15. DO TREINAMENTO

15.1 A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.

15.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.

15.3 O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

15.4 O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

16. DA MANUTENÇÃO

16.1 Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 e Complementos, do Edital:

16.1.1 Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

16.1.2 Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1 As certificações técnicas para o software de gestão da saúde deverão:

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

17.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes no Termo de Referência;

17.1.2 Apresentação de atestado(s) que deverá(ão) comprovar que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação de todos os dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo Gestor da Secretaria Municipal responsável pela emissão do atestado.

17.1.3 Certidão ou Declaração emitida por empresa especializada em serviços de formalização digital, comprovando que a proponente dispõe de método que possibilita a assinatura digital ou documento que comprove que está apta a desenvolver aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).

17.1.4 Atestado que comprove que a proponente tem o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços e/ou descontinuidade do sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante ou parceiras do fabricante do software.

17.1.5 Software ofertado deverá estar certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs. Deverá constar o certificado impresso, ao qual a comprovação da certificação poderá ser visualizada no respectivo site;

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – PROVA DE CONCEITO

18.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo máximo estipulado em ata para realização do procedimento “Prova de Conceito”, o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, todas as funcionalidades que trata o Anexo I deste Termo de Referência, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Anexo I.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

18.2 Uma única Comissão Avaliadora será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da Prova de Conceito.

18.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, por meio de parecer técnico da Comissão Avaliadora, a proposta será aceita;

18.4 Se a solução de software não for aceitável de acordo com a avaliação da comissão representante da secretaria de saúde, a proposta será rejeitada e o pregoeiro convocará a proponente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta (solução de software) que atenda ao edital e aos requisitos especificados no Anexo I do Termo de Referência.

18.5 Os custos referentes a apresentação da "Prova de Conceito", serão de inteira responsabilidade do proponente.

18.6 Será emitido parecer(es) devidamente fundamentado(s), aprovando ou contraindicando a solução ofertada, quando então proceder-se-á a verificação de habilitação da licitante proponente que tiver sua proposta (solução de software) aprovada.

19. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

19.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 18 de dezembro de 2023.

VINICIUS TOURINHO

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8 e informe o código B1A0-64E8-0284-82E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B1A0-64E8-0284-82E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 18/12/2023 09:27:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 27/12/2023 11:11:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1A0-64E8-0284-82E8

Memorando 9- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Thais D.

Data: 18/12/2023 às 15:24:19

Faço remessa dos presentes autos a secretaria solicitante para que verifique quanto a ausência de valores no quadro 1 do termo de referência, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 10- 5.352/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2023 às 16:24:41

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Segue Termo de Referência retificado, conforme orientações.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

18_12_TR_Sistema_para_gestao_publica_da_Saude.docx
18_12_TR_Sistema_para_gestao_publica_da_Saude_docx.pdf

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da Saúde a fim de manter as unidades de saúde informatizadas, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

VINICIUS TOURINHO

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, Treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de Licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da Saúde.

QUADRO 01

SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.	**66.214,96**	**66.214,96**
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	**14.545,96**	**174.551,52**
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	**220,67**	**52.960,80**
04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	**75.329,60**	**75.329,60**
05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)	**143.123,41**	**143.123,41**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

			-11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	**512.180,28**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Básica (AB) em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A Estratégia e-SUS AB faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALLEVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

SUS eletrônico (e-SUS) e tem como objetivo concretizar um novo modelo de gestão de informação que apoie os municípios e os serviços de saúde na gestão efetiva da AB e na qualificação do cuidado dos usuários.

2.2 Considerando que esse modelo nacional de gestão da informação na AB é definido a partir de diretrizes e requisitos essenciais que orientam e organizam o processo de reestruturação desse sistema de informação instituindo-se o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) pela Portaria GM/MS Nº 1.412, de 10 de julho de 2013, e a Estratégia e-SUS AB para sua operacionalização.

2.3 Considerando o Contrato Nº 436/2019 e o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº436/2019 com vigência até 12 de dezembro de 2023 e não havendo a possibilidade de novo aditamento por estender o prazo conforme previsto no termo do art.57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

2.4 Considerando a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo o retrocesso a gestão por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados, é imprescindível que se valha de sistema informatizado próprio à gestão pública, compatibilizando-o às determinações do Ministério da Saúde e consequentemente beneficiando no atendimento à população municipal.

2.5 Considerando que o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e a Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS AB são utilizados de forma complementar nos cenários possíveis de informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos municípios e no distrito federal. Ambas as ferramentas possibilitam a identificação do registro dos atendimentos por meio do Cartão Nacional de Saúde (CNS), promovendo efetiva coordenação e gestão do cuidado do cidadão, além da possibilidade de compartilhamento de informações com outros serviços de saúde visto o interesse público em manter os serviços informatizado o qual facilita o atendimento do paciente nas unidades de saúde bem como acesso ao prontuário eletrônico e informações de dados pertinentes ao paciente, tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública, hoje existente na rede municipal.

2.6 Considerando os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício pleno e seguro aos munícipes e ponderando a necessidade de segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na média de preços por item obtidos junto às seguintes empresas:

a) SINNC SOLUÇÕES LTDA;
b) MV – SISTEMAS LTDA;
c) GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.

3.2 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

3.2.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

3.2.2 A disparidade de valores encontrados nos orçamentos, optando-se pelo valor médio visando ampliar a disputa

3.3 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

QUADRO 01

SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	SINNC	CONSULFARMA	GOV	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL (EM R$)
01	UNID.	01	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.	80.770,51	67.874,38	50.000,00	**66.214,96**	**66.214,96**
02	MÊS	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	13.487,23	12.150,66	18.000,00	**14.545,96**	**174.551,52**
03	HORA	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	R$ 252,00	240,00	170,00	**220,67**	**52.960,80**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOLFINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

04	UNID	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	115.948,80	95.040,00	15.000,00	**75.329,60**	**75.329,60**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

05	UNID	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL	224.969,22	184.401,00	20.000,00	**143.123,41**	**143.123,41**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

			-30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS					
							VALOR TOTAL R$	**512.180,29**

3. 4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, devido às características indivisíveis do objeto.

4. DAS FUNCIONALIDADES E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As especificações mínimas exigidas para o software de gestão da saúde estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho

5.2 O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

5.4 A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

5.6 É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.

5.7 A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para, implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço

5.8 A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.9 As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.

5.10 O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.

5.11 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

5.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.14 A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.17 Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.

5.18 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5.19 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

6. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Fica estipulado o valor máximo de R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais, e vinte e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.

6.3 O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.

6.4 O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco)

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.5 O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANETE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art.1º, F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/91.

6.7 Constando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.9 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento e execução do serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.11 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.2 Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

7.1.3 Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.

7.1.4 Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.

7.1.5 Atualizações e desenvolvimento permanente do software.

7.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços;

7.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;

7.1.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

7.1.9 Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.

7.1.10 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.

7.1.11 Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

7.1.12 Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;

7.1.13 Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

7.1.14 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

7.1.15 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

7.1.16 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;

8.1.6 Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiverem armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado do item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da contratada, VIA SISTEMA 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá ser alterado, inclusive quantos as prorrogações de prazo de execução e vigência (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao Contrato gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

11.3 A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com o prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes penalidades:

I- advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II. advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60(sessenta) dias.

III. penalidades pecuniárias:

- **a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- **b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- **c)** multa punitiva de 1% (um por cento), do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
- **d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- **e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.66/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruí, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinitivamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município e, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

14. DO USO DO SISTEMA

14.1 Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.

14.2 Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.

14.3 Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

15. DO TREINAMENTO

15.1 A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.

15.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.

15.3 O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

15.4 O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

16. DA MANUTENÇÃO

16.1 Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 e Complementos, do Edital:

16.1.1 Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

16.1.2 Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1 As certificações técnicas para o software de gestão da saúde deverão:

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

17.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes no Termo de Referência;

17.1.2 Apresentação de atestado(s) que deverá(ão) comprovar que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação de todos os dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) por representante de pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado.

17.1.3 Certidão ou Declaração emitida por empresa especializada em serviços de formalização digital, comprovando que a proponente dispõe de método que possibilita a assinatura digital ou documento que comprove que está apta a desenvolver aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).

17.1.4 Declaração de que a proponente tem o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços e/ou descontinuidade do sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante ou parceiras do fabricante do software

17.1.5 Comprovação de que o Software ofertado é certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs. Tal comprovação da certificação deverá possibilitar a verificação de autenticidade no respectivo site;

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – PROVA DE CONCEITO

18.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo máximo estipulado em ata para realização do procedimento “Prova de Conceito”, o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, todas as funcionalidades que trata o Anexo I deste Termo de Referência, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Anexo I.

18.2 Uma única Comissão Avaliadora será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa,

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da Prova de Conceito.

18.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, por meio de parecer técnico da Comissão Avaliadora, a proposta será aceita;

18.4 Se a solução de software não for aceitável de acordo com a avaliação da comissão representante da secretaria de saúde, a proposta será rejeitada e o pregoeiro convocará a proponente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta (solução de software) que atenda ao edital e aos requisitos especificados no Anexo I do Termo de Referência.

18.5 Os custos referentes a apresentação da "Prova de Conceito", serão de inteira responsabilidade do proponente.

18.6 Será emitido parecer(es) devidamente fundamentado(s), aprovando ou contraindicando a solução ofertada, quando então proceder-se-á a verificação de habilitação da licitante proponente que tiver sua proposta (solução de software) aprovada.

19. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

19.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 18 de dezembro de 2023.

VINICIUS TOURINHO

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DESCRITIVO DA ATENÇÃO BÁSICA

1. CARACTERÍSTICAS GERIAS

2. MONITORAMENTO ESTATÍSTICO

3. MÓDULOS CADASTRAIS

4. AGENDAMENTO DE CONSULTAS

5. AGENDAMENTO DE EXAMES

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

6. ENVIO DE SMS/WHATSAPP

7. LISTA DE ESPERA

8. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

9. PROCEDIMENTO COLETIVO

10. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)

11. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

12. ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO

13. PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

14. GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS

15. EXPORTADOR E-SUS

16. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE

17. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MOBILE

18. IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS

19. APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE

20. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS

21. GESTÃO DO PRÉ NATAL

22. ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS

23. PROTOCOLO DE FRAMINGHAM

24. GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS

25. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

26. VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

27. VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES

28. GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS

29. DEMANDA JUDICIAL

30. CORREIO INTERNO

31. CALL CENTER DA SAÚDE

32. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

33. PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE

34. LABORATÓRIO

35. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO

36. PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA

37. INTERAÇÕES COM O USUÁRIO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

38. GESTÃO DE ESCALAS

39. SERVIÇO DE OUVIDORIA

40. FATURAMENTO SUS

41. SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM

42. TELE ORIENTAÇÃO

43. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS

44. GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

1.1. O Sistema deverá utilizar frameworks open source, distribuído em linguagem totalmente WEB com acesso multiplataforma.

1.2. Os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em multiplataforma, permitindo obrigatoriamente a distribuição da aplicação para IOS/Android.

1.3. O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior e Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados que utilizam a linguagem PL_SQL, ser relacional, e permitir instalação em multiplataforma. Deve permitir extensibilidade, modularidade e escalabilidade. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4. A solução deverá estar homologada para hospedagem on-premises (servidor local) e/ou Cloud (nuvem).

1.5. O Sistema deverá estar homologado para operar através de navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores;

1.6. O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.

1.7. O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS)

1.8. Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.

1.9. O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, CADWEB, APAC, SISAIH-01, SI-PNI, E-SUS, Hórus BNDAF e RAAS.

1.10. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois relaciona todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.

1.11. Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todos as configurações padrão CNES.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

1.12. Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica);

1.13. Possui tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados;

1.14. Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema;

1.15. Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um modulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe;

1.16. O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão touchscreen para toque na tela;

1.17. Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.;

1.18. Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema;

1.19. Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos etc.;

1.20. Possuir administração de configurações mínimas do CONTRATANTE:

1.21. * Parametrização de procedimentos de atendimento

1.22. * Parametrização de impressões de guias;

1.23. * Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema;

1.24. O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos;

1.25. Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados;

1.26. Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema;

1.27. Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão;

1.28. No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado;

1.29. Permitir criar novo procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP, com possibilidade de indicar um procedimento principal para faturamento padrão SIGTAP;

1.30. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações – CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro;

1.31. O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi - estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais;

1.32. O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc;

1.33. Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST;

1.34. Possuir ferramenta web para construção de relatórios;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

1.35. Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema;

1.36. Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias;

1.37. Sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados;

1.38. Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver as últimas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convenio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimante visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item;

2. MONITORAMENTO ESTATÍSTICO

2.1. Componentes e Funcionalidades

2.1.1. O módulo deve possuir acesso através de login por usuário e senha;

2.1.2. O módulo deve possuir acesso por ponto de acesso;

2.1.3. O módulo deve possuir menu lateral com navegação fácil entre página inicial, indicadores do previne Brasil, Situação cadastral, Consultas, Procedimentos Ambulatoriais e Exames.

2.1.4. Deve possuir filtro de página com consultas, procedimentos ambulatoriais e exames possuem filtros que possibilitam o usuário inserir determinados parâmetros como: Data inicial, data final, quadrimestre, equipe CNES, unidade de saúde, etc.

2.1.5. As páginas que possuem navegação interna dentro de um menu devem possuir a função de retornar para a página anterior, essa função é representada pelo botão “seta” sempre disponível na parte superior da tela, posicionada à esquerda dos botões de ação.

2.1.6. Deve possuir breadcrumbs permitem identificar o caminho percorrido pelo usuário operador até a página em que se encontra.

2.1.7. Deve possuir layout adaptativo e responsivo que permite que o sistema se adapte a diversos dispositivos utilizando a quantidade de espaço disponível na tela, alterando o tamanho de fontes, botões, imagens e outros elementos visuais da página.

PÁGINA INICIAL

2.1.8. A Página inicial deve mostrar um resumo geral das informações e de fácil visualização de maneira sintética e/ou analítica de todos os módulos em uma única tela.

2.1.9. Representação visual: Cards.

a) Consultas
b) Triagem
c) Gestantes
d) Pacientes ativos
e) Pacientes bloqueados

PREVINE BRASIL

2.1.10. Permitir que o usuário/operador consiga acompanhar o andamento dos indicadores em tempo real.

2.1.11. Deve possuir os 7 indicadores iniciais:

a) Gestantes acompanhadas
b) Gestantes com exames sífilis e HIV
c) Gestantes com atendimento odontológico

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

d) Mulheres com coleta cito patológico

e) Cobertura vacinal

f) Hipertensos acompanhados

g) Percentual de diabéticos

2.1.12. Para cada indicador o módulo deverá exibir o percentual padrão para a meta estabelecida pelo SISAB;

2.1.13. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado até o momento, ou seja, o desempenho atual;

2.1.14. Para cada indicador o módulo deverá exibir acesso para a tela de detalhamento do indicador;

2.1.15. Para cada indicador o módulo deve permitir, dentro do seu detalhamento, acesso a uma busca ativa onde possa identificar onde o indicador está fora da meta;

2.1.16. Na busca ativa deve possuir filtros de pesquisa com: Ano, Quadrimestre, Equipe de CNES, se teve Aborto, se possui ficha individual, se possui vínculo com unidade, se possui vínculo com equipe;

2.1.17. Na busca ativa deve possuir opção de exportar para Planilha (.xls) e para PDF (.pdf);

2.1.18. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado comparado com a meta do SISAB;

2.1.19. O módulo deve possuir filtros como Ano, Quadrimestre, entre outros.

2.1.20. Para cada indicador o módulo deve permitir que seja realizada a busca utilizando filtros como: Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe.

2.2. Indicadores do Previne Brasil

2.2.1. Possuir visualizar detalhes dos indicadores do previne Basil;

2.2.2. Para o indicador Gestantes Acompanhadas deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe

b) Número de Gestantes identificadas

c) Número de Gestantes fora do indicador

d) Número de Gestantes com no mínimo 6 consultas

e) Número de Gestantes com 1º atendimento até 12 semanas

f) Número de Gestantes presentes no numerador

g) Percentual de gestantes no numerador

h) Número de gestantes por quantitativo de consultas

i) Abortos por faixa etária

j) Gestantes com e sem ficha individual

k) Abortos por equipe / área

l) Escala de perda de recursos

m) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;

n) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.3. Para o indicador Gestantes exames sífilis e HIV deve ter um detalhamento com indicadores:

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

a) Gestantes identificadas
b) Gestantes não identificadas
c) Procedimentos de Sífilis
d) Procedimentos de HIV
e) Gestantes presentes no numerador
f) Percentual de gestantes no numerador
g) Previsão (%) de desempenho por equipe
h) Procedimentos por mês
i) Número de procedimentos ambulatoriais por equipe
j) Número de avaliação de exames por equipe
k) Escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.4. Para o indicador Gestantes com atendimento odontológico deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Número de Gestantes identificadas
c) Número de Gestantes não identificadas
d) Número de Atendimentos odontológicos
e) Número de Procedimentos odontológicos
f) Número de Gestantes presentes no numerador
g) Percentual de gestantes no numerador
h) Atendimentos odontológicos por mês
i) Gestantes sem atendimento odontológico
j) Gestantes com atendimento odontológico
k) Indicador em escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.5. Para o indicador Mulheres com coleta citopatológico deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Número de Mulheres entre 25 e 64 anos
b) Número de Mulheres fora do indicador
c) Número de Mulheres dentro do numerador
d) Número de Mulheres identificadas
e) Percentual de Mulheres no Numerador
f) Previsão (%) de desempenho por equipe
g) Situação cadastral das mulheres entre 25 a 64 anos
h) Relação de procedimentos realizados por faixa etária

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

i) Escala de perda de recursos
j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.6. Para o indicador Cobertura vacinal deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Crianças com até 12 meses
c) Crianças fora do indicador
d) Crianças no numerador
e) Crianças identificadas
f) Percentual de crianças no numerador
g) Escala de perda de recursos
h) Situação cadastral das crianças de até 1 ano
i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.7. Para o indicador Hipertensos acompanhados deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Total de hipertensos com atendimento
c) Hipertensos fora do indicador
d) Hipertensos identificados
e) Aferição de pressão arterial
f) Percentual de hipertensos no numerador
g) Situação cadastral das pessoas com hipertensão
h) Escala de perda de recursos
i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.8. Para o indicador Percentual de diabéticos deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Total de diabéticos
c) Diabéticos fora do indicador
d) Diabéticos identificados
e) Hemoglobina solicitada glicada
f) Pessoas com diabetes no numerador
g) Situação cadastral das pessoas com diabetes
h) Escala de perda de recursos
i) Escala de perda de recursos
j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

2.3. Situação Cadastral

2.3.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente à situação cadastral, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

a) Quantitativo de cadastro por sexo;
b) Quantitativo de cadastro por Raça / Cor
c) Quantitativo de cadastro por faixa etária e sexo
d) Quantitativo de cadastro por município
e) Quantitativo de cadastro por estado
f) Quantitativo de cadastro por Área/ESF
g) Quantitativo por situação cadastral
h) Quantitativo de cadastro por nacionalidade

2.3.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

a) Período
b) Prestador

2.4. Consultas

2.4.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente às consultas, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

a) Quantitativo por tipos de consultas
b) Quantitativo de consultas por sexo
c) Quantitativo de consultas agendadas x atendidas por mês
d) Quantitativo de consultas por município
e) Quantitativo de consultas por estado
f) Quantitativo de consultas por Área/ESF
g) Quantitativo de consultas por CID
h) Quantitativo de consultas por especialidade
i) Série histórica de consultas
    a. Básica
    b. Especializada
    c. Odontológica
    d. Odonto Especializada

2.4.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

a) Período
b) Prestador

2.5. Procedimentos ambulatoriais

2.5.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos procedimentos ambulatoriais, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

a) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais
b) Valores de procedimentos ambulatoriais

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

c) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por tipo
d) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por sexo
e) Evolução de procedimentos ambulatoriais por mês
f) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por CBO
g) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por unidade de saúde
h) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por profissional

2.5.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

2.6. Exames

2.6.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos exames, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Valores por tipo de exame
b) Quantitativo por tipo de exame
c) Quantitativo de exames por critério de urgência
d) Quantitativo de exames por sexo
e) Quantitativo de exames por faixa etária e sexo
f) Quantitativo de exames por solicitante
g) Quantitativo de exames por procedimento
h) Quantitativo de exames por prestador
i) Quantitativo de exames por profissional
j) Acumulativo de pedidos de exames por mês
k) Quantitativo de exames realizados x não realizados por unidade

2.6.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

3. MÓDULOS CADASTRAIS

3.1. Paciente

3.1.1. O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço);

3.1.2. Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.

3.1.3. Permitir marcar nome do pai ou da mãe como desconhecido;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

3.1.4. Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde.

3.1.5. Permitir armazenar o número do cartão nacional de saúde (CNS) definitivo e provisórios

3.1.6. Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização

3.1.7. Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio.

3.1.8. Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema de informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio.

3.1.9. Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente

3.1.10. Permitir vincular um endereço ao cadastro do paciente.

3.1.11. Possibilitar selecionar a permissão para o paciente receber SMS/E-mails, com possibilidade de escolher o número que irá receber os SMS;

3.1.12. Permitir informar informações de pessoa com deficiência informando o CID;

3.1.13. Permitir informar se o paciente é convulsivo, caso deficiência marcada;

3.1.14. Permitir informar se o paciente possui irmão gêmeo;

3.1.15. Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão.

3.1.16. Possui menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem;

3.1.17. Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, frequência de consulta, de exames, ao acessar os menu de agendamentos do cadastro do paciente.

3.1.18. Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados Cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo).

3.1.19. A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.

3.1.20. Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro dos 10 digitais.

3.1.21. Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada;

3.1.22. Permitir vincular as fichas individual e de saúde do paciente padrão E-SUS diretamente no cadastro do paciente.

3.1.23. Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.

3.1.24. Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade

3.1.25. Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus

3.1.26. Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização

3.1.27. Emitir relatório de pacientes duplicados

3.2. Cadastros Básicos

3.2.1. Deve possuir cadastro de Raça e Cor

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

3.2.2. Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio irá acarretar o cancelamento de agendamentos futuros;

3.2.3. Deve possuir cadastro de Religião

3.2.4. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução

3.2.5. Deve possuir cadastro de Órgão Emissor RG

3.2.6. Deve possuir cadastro de Etnia

3.2.7. Deve possuir cadastro de Profissão/CBO

3.2.8. Deve possuir cadastro de Comunidade Quilombola

3.2.9. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução

3.2.10. Deve possuir cadastro de Órgão de Classe

3.2.11. Deve permitir cadastros de abreviação;

3.2.12. Deve permitir cadastros de Agência Bancária;

3.2.13. Deve permitir cadastros de alergias;

3.2.14. Deve permitir cadastros de deficiências;

3.2.15. Deve permitir cadastros de estado civil;

3.2.16. Deve permitir cadastros de fórum;

3.2.17. Deve permitir cadastros de grau de parentesco (organização familiar);

3.2.18. Deve permitir cadastros de situação no mercado de trabalho;

3.2.19. Deve permitir cadastros de interação;

3.2.20. Deve permitir cadastros de comarca;

3.2.21. Deve permitir cadastros de conta corrente;

3.2.22. Deve permitir cadastros de Bancos;

3.2.23. Deve permitir cadastros de distancias entre cidades;

3.2.24. Deve permitir cadastros de mantenedoras;

3.2.25. Deve permitir cadastros de órgão emissor;

3.2.26. Deve permitir cadastros de tipos de telefone;

3.2.27. Deve permitir cadastros de CIAP (Classificação internacional da atenção Primária);

3.2.28. Deve permitir pesquisar toda a lista dos CIAPS já cadastrados anteriormente, possibilitando pesquisar por: descrição CIAP, código CIAP ou descrição ou código do CID relacionado ao CIAP, também por status ativo, inativo ou todos;

3.2.29. Deve permitir que no cadastro do CIAP seja possível configurar: sexo, componentes, e vincular um ou mais CID ao CIAP;

3.2.30. Permitir acesso à toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.

3.2.31. Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, obriga investigação e notificação única.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

3.2.32. Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.

3.2.33. Deve possuir cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.

3.2.34. Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, microárea, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, lote, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO)

3.2.35. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento).

3.2.36. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem). Este protocolo servirá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica).

3.3. Unidade de Saúde

3.3.1. Permitir cadastrar de unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, mantenedora, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações;

3.3.2. Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde;

3.3.3. Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar

3.3.4. Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde

3.3.5. Permitir identificar que unidade faz parte de algum perfil de controle para solicitação de produtos ao estoque

3.3.6. Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.xml;

3.3.7. Deve ser possível informar unidade CTA (centro de testagem e acolhimento em DST/AIDS);

3.3.8. Deve ser possível informar se a unidade valida contratos;

3.3.9. Deve ser possível informar se a unidade é uma escola, quando esse campo selecionado possibilitar informar o INEP da escola;

3.3.10. Deve ser possível configurar a regra vacinal da unidade, exemplo: E-Sus/RNDS, SI-PNI;

3.3.11. Deve ser possível informar dados para faturamento da unidade: Profissional, CBO, Unidade prestadora;

3.3.12. Deve ser possível informar se a unidade ordena o acompanhamento PA por risco do atendimento da consulta;

3.3.13. Deve ser possível informar se a unidade é um P.A.

3.3.14. Deve permitir informar se a unidade realiza tele orientação;

3.3.15. Deve ser possível ativar ou inativar a unidade;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

3.4. Profissional

3.4.1. Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATÓRIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI;

3.4.2. Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS;

3.4.3. Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização;

3.4.4. Deve permitir gerenciar agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico e atribuir nome do turno;

3.4.5. Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: geral, primeira consulta, interconsulta, retorno;

3.4.6. Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional;

3.4.7. Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados;

3.4.8. Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional;

3.4.9. Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade;

3.4.10. Permitir gerenciar agendas do profissional com vínculo em unidades de atendimento social;

3.4.11. Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os agendamentos podem ser: cancelados, encaminhados para lista de espera ou transferidos para outra data;

3.4.12. Permitir a transferência de agendamentos de consultas por unidade de saúde, profissional de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas;

3.4.13. Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade;

3.4.14. Emitir relatório de relação de equipes e membros PSF;

3.4.15. Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS;

3.4.16. Emitir relatório de relação de vagas disponíveis por especialidade;

3.4.17. Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades;

3.4.18. Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional;

3.5. Convênio

3.5.1. Deve permitir cadastrar os convênios utilizados pela CONTRATANTE;

3.5.2. Permitir configurar os valores dos procedimentos realizados para o convênio;

3.5.3. Permitir configurar os valores das especialidades realizada para o convênio;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

3.5.4. Permitir selecionar guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o convênio;

3.5.5. Permitir cadastrar cotas de utilização de consultas ou exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores;

3.5.6. A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade;

3.5.7. Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor deve ser descontado da cota configurada;

3.5.8. O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio;

3.5.9. Deve ser possível configurar unidades solicitantes para o convênio para que somente as configuradas no mesmo possam registrar agendamentos;

3.5.10. Deve possuir os seguintes relatórios:

a) Cotas de Consultas Especializada por Origem

b) Cotas de Exames por Origem

c) Valor de Exames por Convênio

d) Valor de CBO por Convênio

3.5.11. Permitir automatizar os registros como faltantes caso não atendidos ou autenticados via configuração de período parametrizado;

3.5.12. Emitir relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);

4. AGENDAMENTO DE CONSULTAS

4.1. Permitir o agendamento de consultas que deverá respeitar a regra de CBO x Procedimento existentes no SIGTAP, não deixando selecionar CBO´s que não são compatíveis para o procedimento, por exemplo ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento;

4.2. Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial);

4.3. Deve ser possível identificar o paciente também por meio de leitura biométrica;

4.4. Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante;

4.5. Deve ser possível informar o tipo de agenda: Geral, primeira consulta, retorno, interconsulta;

4.6. Deve ser possível marcar opções de consulta especializada, odonto, urgência, DI (demanda imediata), no caso de DI apenas quando a opção especializada não esteja marcada;

4.7. Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade;

4.8. Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta sendo possível visualizar o valor de cotas disponibilizado ou já utilizado;

4.9. Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

4.10. Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA);

4.11. Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;

4.12. Permitir desmarcar a consulta informando o motivo;

4.13. Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial);

4.14. Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;

4.15. Deve ser possível registrar interações complementares como por exemplo algum contato feito com o paciente complementando o agendamento, diretamente na tela de agendamento de consultas;

4.16. Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, microárea, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo;

4.17. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia;

4.18. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante;

4.19. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem;

4.20. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados localidade;

4.21. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades;

4.22. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente;

4.23. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade;

4.24. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional;

4.25. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos;

4.26. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas;

4.27. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente;

4.28. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia;

4.29. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional;

4.30. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional;

4.31. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período de tempo;

4.32. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco;

4.33. Emitir relatório de consulta por ESF executante;

4.34. Emitir relatório de consulta por localidade;

4.35. Emitir relatório de consulta prévia de faturamento por CBO;

5. AGENDAMENTO DE EXAMES

5.1. Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais

5.2. Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em lotes

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

5.3. Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro

5.4. Permitir criar as agendas para os prestadores, as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;

5.5. Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;

5.6. Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros, inclusive com a opção de leitura biométrica para identificar os exames do paciente;

5.7. Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo;

5.8. Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado;

5.9. Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;

5.10. Permitir registrar falta do paciente no comparecimento do exame;

5.11. Permitir registrar o comparecimento do paciente no exame;

5.12. Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para visualização no sistema e também a visualização dentro de um atendimento de consultas;

5.13. Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado;

5.14. Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados;

5.15. Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante;

5.16. Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador;

5.17. Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente;

5.18. Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio;

5.19. Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes;

5.20. Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados;

5.21. Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es);

5.22. Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos;

5.23. Emitir relatório de exames produção laboratorial por prestador;

5.24. Emitir relatório de exames por profissional solicitante;

6. ENVIO DE SMS/WHATSAPP – mínimo 10.000 mensagens/mês.

6.1. O sistema deve permitir enviar mensagens de textos SMS ou via WhatsApp

6.2. O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular habilitado para o cadastro do paciente;

6.3. O sistema deve possuir tela de controle para permitir gerenciar as mensagens SMS, possibilitando a identificação, visualização, alteração e cancelamento da mensagem SMS;

6.4. Deve permitir parametrizar dias que antecedem o evento e configurar o envio das mensagens SMS;

6.5. Deve permitir enviar as mensagens manualmente para o usuário por meio da tela de controle;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

6.6. Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres padrão do formato de mensagem SMS;

6.7. Deve ser realizado o envio SMS ou WhatsApp para os agendamentos de consulta registrados para o paciente;

6.8. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para os exames agendados para o paciente;

6.9. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para as “Vacinas aprazadas” registradas para o paciente;

6.10. Deve ser possível emitir o relatório de envios de SMS, de mensagens enviadas sintético e analítico;

6.11. Deve ser possível realizar filtros por: paciente, período, módulos: (consultas, exames laboratoriais, não laboratoriais, vacinas);

6.12. Na emissão de todos os relatórios de envio de SMS deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;

6.13. O sistema de permitir enviar mensagem de texto via WhatsApp com no mínimo de campos a seguir:

a) Data agendada para o envio ao destinatário;

b) Texto a ser enviado;

c) O tipo de mensagem conforme serviço Sim adquirido (WhatsApp ou SMS);

d) Número de telefone que será enviado a mensagem;

e) ID que identifica o sistema de origem;

6.14. O sistema deve contar com um controle de tarefas para realizar o envio e reenvio de mensagens;

7. LISTA DE ESPERA

7.1. Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de das solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC, AIH, benefício), situação (em espera, confirmados, agendado, excluído, finalizado), filtros Unidade solicitante, paciente, entrada na lista por data inicial e final, CBO/especialidade, profissional solicitante, procedimento, grupo de procedimento, subgrupo procedimento e benefício;

7.2. Deverá lista as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade, data de entrada, CBO/Procedimento/Benefício;

7.3. Permitir finalizar, excluir, visualizar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação, agendar a partir da lista de espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento;

7.4. O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade;

7.5. O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site portal do da transparecia trazendo sua posição na lista de espera e status;

7.6. Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

7.7. Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, AIH, APAC, benefício), informar a unidade de origem e profissional responsável;

7.8. Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta;

7.9. Deverá permitir acompanhar a lista de espera do serviço social - solicitação de benefício;

7.10. Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de espera, solicitações enviadas à Regulação de AIH e APAC;

7.11. Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera;

7.12. Deverá possuir recurso/funcionalidade para realizar agendamento selecionando vários itens de lista de espera consultas ou exames a partir da lista de espera para realizar o agendamento de uma vez, priorizando a ordem de classificação;

7.13. Permitir recuperar solicitação do encaminhamento para atenção especializada através da lista de espera;

7.14. Deve ser possível solicitar regulação diretamente da tela de lista de espera, onde a solicitação será direcionada para o regulador;

7.15. Deve disponibilizar alguns relatórios por Unidade, Demanda, Tempo de Espera, Especialidade, agendados por período, para:

a) Consultas Especializadas

b) Exame

c) AIH

d) Benefício

7.16. Deve disponibilizar relatórios de lista de espera de agendados no período, para consultas especializada, exames;

7.17. Deve disponibilizar relatório sintético e analítico de motivos de exclusão da lista de espera;

7.18. Deverá possuir a opção de interação para registro de atendimento, juntamente com o histórico de interações;

8. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

8.1. Deve ser possível pesquisar procedimentos ambulatoriais registrados anteriormente, filtrando por: data do procedimento, idade, data de nascimento;

8.2. Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde;

8.3. Deve ser possível ao registrar novos procedimentos inserir o local do atendimento, caráter de atendimento, profissional, CBO (vinculado com o profissional), procedimento, usuário de serviço, inserir observações;

8.4. Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP;

8.5. Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da "ficha da coleta do citopatológico do colo do útero" conforme padrão SISCAN;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

8.6. Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS;

8.7. Ao selecionar o paciente para um procedimento ambulatorial ser possível a investigação de dados como: vacinas atrasadas, se possui alergias, risco cardiovascular registrado se está em lista de espera;

8.8. Deve ser possível emitir relatórios sintéticos e analíticos de procedimentos ambulatoriais, como por exemplo procedimentos acumulados, por CBO, por profissional, com possibilidade de filtrar por unidade, profissional, cbo;

8.9. Deve ser possível emitir relatório de citopatológicos atrasados ou mulheres sem registro;

9. PROCEDIMENTO COLETIVO

9.1. Pesquisar em tela os procedimentos coletivos por profissional, data e procedimento;

9.2. Permitir registrar novo procedimento, registrando as atividades coletivas padrão e-SUS com data, turno, quantidade de participantes e local da atividade (realizando pesquisa a partir do cadastro de unidades);

9.3. Permitir registrar mais de um profissional para atividades compartilhadas, indicando quem é o profissional responsável pela atividade;

9.4. Para atividades do Programa Saúde na Escola, tornar obrigatório o número do INEP;

9.5. Para atividades do tipo Atendimento em grupo, exibir lista de Práticas em Saúde. Em caso da optar por 'outros', buscar atividade em lista pré-cadastrado;

9.6. Permitir adicionar mais de um usuário do serviço a partir do cadastro já populado no sistema, campo para avaliação de peso, altura e cálculo automático do IMC;

9.7. Permitir registro acerca do PNCT – Programa Nacional de Controle do Tabagismo, registrando se cessou hábito de fumar ou abandonou o grupo;

9.8. Deve ser possível emitir relatórios de atividades coletivas, possibilitando emitir por profissional, monitoramento de atividades coletivas, por temas;

10. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)

10.1. Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB;

10.2. Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos;

10.3. O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos individuais e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos, lista de espera, vacinas aplicadas;

10.4. A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e-SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças;

10.5. Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

10.6. Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento / pré-consulta;

10.7. A tela de atendimento de consulta deverá mostrar foto, código, nome e data de nascimento, idade do paciente e classificação de risco e procedimento de referência da consulta;

10.8. Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais;

10.9. Possuir certificação digital SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde), definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS-CFM;

10.10. Permitir fazer o registro de atendimento em saúde mental através de chamada rápida em tela para atendimento padrão RAAS, conforme descrição do módulo Atenção Saúde Mental;

10.11. A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré consulta, campo da descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação;

10.12. Os CID´s configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN para que a ocorrência seja enviada automaticamente para a Vigilância Epidemiológica, emitindo formulário de notificação padrão SINAN do Ministério da Saúde;

10.13. Ser possível vincular CID´s com protocolos de conduta pré-configurados, deverão habilitar em tela;

10.14. Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos;

10.15. Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano);

10.16. Possibilitar iniciar e finalizar o Pré-Natal no atendimento SOAP;

10.17. Ao registrar um CID ou CIAP ser possível já registrar o mesmo na lista de problemas;

10.18. Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos;

10.19. A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, apresentação, vias de administração, quantidade e posologias pré-definidas;

10.20. Ser possível prescrever medicamentos não padronizados pela assistência farmacêutica;

10.21. Permitir realizar prescrição de material;

10.22. Deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastrados ao selecionar algum produto que tenha configurado;

10.23. Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos;

10.24. Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários podendo ter intervalos de 30 dias;

10.25. O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição;

10.26. O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição;

10.27. Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão;

10.28. Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

10.29. Deverá possuir atalho para os protocolos pré-cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;

10.30. Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré-configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;

10.31. Deve ser possível avaliar exames, solicitados ou realizados externamente, listando as avaliações no prontuário eletrônico do paciente;

10.32. Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando especialidade a ser encaminhado, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré-configurado, o encaminhamento deve conter motivo de referência e justificativa para o encaminhamento;

10.33. O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré-configurados pela regulação, é possível imprimir a solicitação;

10.34. Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilitar a escolha do procedimento da AIH com relação ao CID informado. Possibilita imprimir solicitação de AIH;

10.35. Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverá estar visível em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado ou grupo;

10.36. No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré configurados;

10.37. Deverá permitir registrar lembretes de agravos podendo ser visualizado os agravos nos próximos atendimentos;

10.38. No atendimento médio possibilitar emitir atestados, minimamente de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e atestado de sanidade físico-mental, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário;

10.39. Deve ser possível a emissão de declaração de ciência de isolamento informando data de início do afastamento e quantidade de dias, também as pessoas que residem no mesmo endereço;

10.40. Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas;

10.41. No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário;

10.42. O atendimento médico deverá possibilitar o acesso rápido ao Resumo Clínico do paciente em atendimento;

10.43. Possuir atalho no atendimento médico para visualização da caderneta de vacinação do paciente em atendimento;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

10.44. Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS;

10.45. O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores;

10.46. O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado;

10.47. O prontuário do paciente deverá mostrar todos os eventos (escuta inicial, consulta, prescrição etc.) em ordem cronológica;

10.48. Permitir alterar o procedimento de referência da consulta, padrão SIGTAP, pelo profissional responsável pelo atendimento;

10.49. Deve ser possível desfazer um atendimento caso registrado erroneamente;

10.50. Deve ser possível visualizar a lista dos prestadores externos com direcionamento a seus endereços eletrônicos caso configurado;

10.51. Deve ser possível vincular o paciente em um programa de portadores de doentes crônicos através do atendimento;

10.52. Deve ser possível alterar o procedimento de referência dentro do atendimento, no qual foi agendado a consulta, por exemplo agendou-se consulta de profissional de nível superior é uma consulta de pré – natal;

11. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

11.1. Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos;

11.2. Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade com possibilidade de abrir o cadastro do paciente ao marcar chegou

11.3. Permitir marcar faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta;

11.4. Permitir registrar a chamada em painel dos pacientes aguardando consulta odontológica;

11.5. Permitir registrar a triagem para pacientes aguardando consulta odontológica;

11.6. Ao registrar a triagem deve ser possível registrar os campos: peso, altura, calculando o IMC automático informando o resultado, cintura, quadril, abdômen, calculando o RCQ, pressão arterial, glicemia, temperatura, registrar Glasgow;

11.7. Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente;

11.8. Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma;

11.9. Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;

11.10. Registro dos agendamentos de consultas odontológicas e realizar procedimentos odontológicos;

11.11. Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista do término do tratamento;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

11.12. Deve ser possível configurar o abandono do tratamento seja registrado automaticamente;

11.13. Permitir recriar um odontograma carregando todas as informações para um odontograma novo com todos os dentes e sem registros anteriores;

11.14. O Atendimento Odontológico deverá possuir minimamente requisitos relacionados no módulo Prontuário Eletrônico do Paciente sobre prescrição de medicamentos, encaminhamentos e requisição de exames, informações sigilosas, registro de alergias, emissão de atestados;

11.15. Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas;

11.16. Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto;

11.17. Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente, diferenciando por cores os procedimentos agendados e os realizados;

11.18. Possuir a estratificação de risco em Saúde Bucal com preenchimento subdividido em blocos:

a) Critérios biológicos

b) Critérios autocuidado

c) Critérios para crianças de 0-5 anos (só abrirá para pacientes enquadrados nesta faixa etária)

d) Critérios odontológicos

11.19. A estratificação de risco em saúde bucal deverá avançar ou regredir a escala de risco conforme preenchimento das questões dos critérios supracitados numa escala de:

a) 0-10 Risco Normal

b) 11-29 Risco Médio

c) 30-31 Risco Alto

11.20. Permite realizar a indicação de exodontia, onde o dente fica com a sinalização no odontograma e ao ser executado mudar a sinalização no odontograma;

11.21. Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente;

11.22. Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma;

11.23. Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .PDF ou .JPEG;

11.24. Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados;

11.25. Possibilitar consultar o arquivo de Rename ou Remune configurados pela gestão;

11.26. Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse;

11.27. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar o Tipo de atendimento, tipo de consulta, dados da vigilância em saúde bucal, conduta / desfecho, encaminhamentos;

11.28. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar se o atendimento foi compartilhado informando o profissional, CBO, Equipe;

11.29. Emitir relatório consultas por unidade;

11.30. Emitir relatório consultas por profissional;

11.31. Emitir relatório consultas por especialidade;

11.32. Emitir relatório de procedimentos;

11.33. Emitir relatório índices CPO-D;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

11.34. Emitir relatório prévia de faturamento por CBO;

11.35. Os atendimentos odontológicos devem estar disponíveis no arquivo de envio para o E-SUS, onde podem ser visualizados os dados que serão enviados;

12. ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO

12.1. Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura;

12.2. O sistema de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos, ou demais serviços cujo tema seja possível de configurar a partir do sistema;

12.3. Cada um dos serviços deverá possuir critérios de prioridade entre: Normal, Preferencial e Preferencial acima de 80 anos. Os botões devem possuir imagem/ilustração para distinção de cada um destes níveis;

12.4. Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão;

12.5. Permite a parametrização de sigla das prioridades e filas de atendimento;

12.6. Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal;

13. PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

13.1. Permitir inserir no acolhimento/triagem, com os seguintes campos: data, hora chegada, unidade de saúde, profissional, CBO, paciente;

13.2. Para pacientes menores de idade, idosos, abrir automaticamente o campo para preencher dados do responsável;

13.3. Permite pesquisar frequência de triagem e consultas por paciente;

13.4. Triagem com filtros de Unidade, Profissional, data, período;

13.5. Após a recepção com a coleta dos dados supracitados, permitir selecionar o paciente para realizar a triagem, a partir da chamada no módulo painel de chamado;

13.6. Permitir configuração para que chamada no painel carregue o nome social do paciente;

13.7. No atendimento triagem, deverá possuir campos para avaliação do paciente:

a) Temperatura (ºC), peso, altura, cálculo automático do IMC com legenda da classificação de acordo com a OMS, Cintura (cm), Quadril (cm), Abdómen (cm) e cálculo automático do RCQ,

b) Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dl) capilar / Pós-Prandial, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O2 (%) e campo para observação.

c) O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento: Ex.: ao preencher a temperatura, gerar o procedimento Aferição de Temperatura

13.8. Permitir registrar a classificação de risco com protocolos onde, ao selecionar um determinado protocolo, carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores:

a) Normal (azul)

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

b) Pouco Urgente (verde)

c) Urgente (amarelo)

d) Muito Urgente (laranja)

e) Emergência (vermelho);

13.9. Ao gravar um sintoma/classificação do risco, o sistema deverá preencher automaticamente o campo observação com a classificação selecionada para fins de registro do histórico;

13.10. Deverá possuir Régua de Dor com faixa de 0 a 10 com legenda para apoio à equipe de enfermagem:

a) Dor intensa entre 8-10

b) Dor moderada entre 5-7

c) Dor leve entre 1-4 (esta última independente da duração)

13.11. Cada faixa numérica deve ter uma cor correspondente para facilitar a indicação da faixa de dor:

a) 0 (cinza)

b) 1 a 4 (azul se dor com menos de 7 dias e verde se ultrapassar os 7 dias)

c) 5 a 7 (amarelo)

d) 8 a 10 (laranja)

13.12. Ao registrar a Régua de Dor, o sistema deve gravar no texto correspondente no campo observação para fins de histórico;

13.13. Deverá permitir registro do profissional e procedimento realizado durante a triagem;

13.14. Deverá carregar as alergias do paciente e permitir alterá-las durante o atendimento triagem;

13.15. Ao finalizar triagem, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores;

13.16. Ao gravar, permitir impressão da Guia do atendimento, bem como a FAA e Folha de Rosto;

13.17. Uma vez finalizada a triagem, o paciente poderá ser inserido na fila de atendimento de Consulta única para a especialidade onde o profissional registre o atendimento baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente item 1.6;

13.18. No atendimento, permitir colocar o paciente em observação;

13.19. Acompanhamento de Pronto Atendimento / em observação;

13.20. Exibir Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra;

13.21. No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução;

13.22. Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável;

13.23. Deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco;

14. GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS

14.1. Domiciliar e Territorial / Ficha de Cadastro Individual

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

14.1.1. Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e microárea para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;

14.1.2. Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, microárea e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel;

14.1.3. Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;

14.1.4. Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro;

14.1.5. Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo;

14.1.6. Para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e microárea, risco familiar, status;

14.1.7. Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel: dados do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, quadra, lote, unidade domiciliar, pais, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP, telefone;

14.1.8. Visualizar e manter a identificação de membros da família beneficiados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal;

14.1.9. Permitir acesso ao módulo de estratificação de Risco Familiar com escore baseado na escala Coelho-Savassi;

14.1.10. A composição familiar deverá carregar todos os membros da família listando: Nome/código/ CNS, Idade, Organização familiar, se responsável familiar;

14.1.11. Deverá ainda listas todos os pacientes com acesso aos seus respectivos prontuários com todo histórico de atendimentos conforme filtro de data inicial para pesquisa, questionário individual e questionário de situação de saúde;

14.2. Ficha de Atendimento Individual

14.2.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.2.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações:

a) Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde, 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não, possibilitar informar o tipo de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

atendimento (Consulta programa / Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informa no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopatia/Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.3. Ficha de Procedimento Individual

14.3.1. Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preção, glicemia) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento;

14.3.2. Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir:

a) código de atendimento

b) data

c) Unidade de Saúde

d) Caráter do atendimento

e) Profissional responsável

f) CBO profissional destino

g) Procedimento

h) Quantidade de participantes

14.3.3. No registro da visita onde abrira uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa;

14.3.4. Procedimentos coletivos e/ou PSE, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento,(atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário ira informar a data da atividade, turno, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada;

14.3.5. No registro de atividades coletivas deve permitir copiar a lista de participantes de uma atividade já realizada para um novo registro;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

14.3.6. Nos procedimentos coletivos deve ser possível registrar o peso e altura de cada participante onde o IMC (índice de massa corporal) deve ser calculado automaticamente para cada indivíduo;

14.4. Ficha de Atendimento Odontológico Individual

14.4.1. Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, atendimento compartilhado, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário;

14.4.2. Permitir registrar: Tipo de atendimento, Tipo da Consulta e Vigilância em saúde bucal de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.4.3. Permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face;

14.4.4. Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental);

14.4.5. Permitir realizar a Conduta / Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.5. Marcador de Consumo Alimentar

14.5.1. Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.5.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição / Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa), identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias.

14.5.3. Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior:

a) Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comida de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe)).

b) Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles:

i. Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte;

ii. Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame);

iii. Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha (alface, acelga, repolho);

iv. Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão; Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo);

v. Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha);

vi. Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar);

vii. Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

viii. Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe).

14.6. Ficha de Avaliação De Elegibilidade e Admissão

14.6.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.6.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Urgência/emergencial Hospital SOS, Hospital SOS demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (Nome Social se houver, Sexo, Data Nascimento, Idade, Cartão SUS, Raça/Cor, Número Identificação Social – NIS, Nome completo da mãe, Nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, Nacionalidade, Cidade de Nascimento, e-mail) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (Município, UF, Tipo Logradouro, Logradouro, Localidade (bairro), número, CEP, Complemento)), bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro número de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as Condições Avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a Conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em alguma das seguintes opções (Admissão na própria EMAD, Encaminhado para outra EMAD, Encaminhado para Atenção Básica AD1 ou Outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção Inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das seguintes opções ou todas elas sendo (Instabilidade clínica com necessidade de monitorização contínua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, Outro motivo clínico, Ausência de cuidador(em casos de necessidade) ou Outras condições sociais e/ou familiares impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (Não possui, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a)/Enteado(a), Pai/Mãe, Avô/Avó, Neto(a), Irmão(ã), Outro), sendo todo as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.6.3. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.7. Ficha de Atendimento Domiciliar

14.7.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.

a) AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica.

b) AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanais.

c) AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal.

14.7.2. Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.8. Ficha Complementar Síndrome Neurológica por Zika / Microcefalia

14.8.1. Permitir registrar atendimento a pacientes de microcefalia, padrão e-SUS com registro de: Unidade de Saúde, Profissional, CBO, data, equipe, usuário do serviço, responsável familiar e turno (manhã, tarde ou noite);

14.8.2. Permitir registrar resultados de exames (com data de realização para cada um dos casos) para os exames e seus respectivos status:

a) Teste do olhinho – resultado presente bilateral / duvidoso ou ausente

b) Teste fundo de olho – normal / alterado

c) Teste da orelhinha – passou / falhou

d) US Transfontanela – normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

e) Tomografia Computadorizada - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

f) Ressonância Magnética - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

14.8.3. E os devidos resultados de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.9. Estratificação de Risco Familiar (Escala de Coelho-Savassi)

14.9.1. Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Coelho/Savassi das fichas padrão do e-SUS do cadastro individual e domiciliar classificando automaticamente o risco:

a) R1 risco menor escore igual menor que 06

b) R2 risco médio entre 7 e 8

c) R3 risco máximo igual ou maior que 9

14.9.2. Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários;

14.9.3. Deverá permitir pesquisa com estratificação de risco vinculada ao cadastro de domicílios, com pesquisa de domicílios por estratificação por cores da escala de Coelho.

15. EXPORTADOR E-SUS

15.1. Exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS):

a) Para realizar a exportação dos registros ao E-SUS os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar consistentes;

b) Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.

c) Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro no CNES com vinculo as unidades evitando inconsistência no envio da produção.;

d) Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES;

15.2. Permitir selecionar os módulos ou fichas de registros, que contenham os dados alimentados para exportar ao e-SUS:

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

a) Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, atendimento odontológico, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar, marcadores de consumo alimentar, ficha de avaliação e elegibilidade e admissão, ficha de atendimento domiciliar, ficha complementar, ficha de vacinação.

b) Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas dos registros de origem da informação a ser exportada para o e-SUS.

c) Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação.

d) Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.

e) Possibilitar a visualizar antropometrias convertidas ao selecionar a aba procedimentos;

f) Possibilitar visualizar inconsistências no arquivo;

15.3. Exibir em tela separada por abas os procedimentos por:

a) Cadastro Individual,

b) Domicílios,

c) Atendimentos / Ficha de Atendimento Individual,

d) Procedimentos e Atendimentos. Odontológicos,

e) Atividade Coletiva,

f) Procedimentos ambulatoriais / Ficha de Procedimentos,

g) Visitas Procedimento / Fichas de Visitas ACS,

h) Marcadores de Consumo Alimentar,

i) Avaliação de elegibilidade

j) Atendimento Domiciliar

k) Ficha Complementar (Zika/Microcefalia)

l) Vacinação – conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019

m) Cada aba deverá exibir em tela a quantia de procedimentos realizados com respectiva validação de inconsistência e o motivo.

15.4. Permitir nesta tela, visualizar os registros inconsistentes com relação aos campos obrigatórios do e-SUS

15.5. Permitir realizar pesquisa do UUID (Identificador único universal) retornado ao exportar dados ao E-SUS;

15.6. Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado.

15.7. Permitir visualizar relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC.

15.8. Permitir a visualização dos relatórios do e-SUS com filtros de: unidade, paciente, profissional, período, idade, sexo.

15.9. Disponibilizar fichas de contingência padrão e-SUS para impressão / visualização (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS):

a) Atendimento Domiciliar

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

b) Avaliação de Elegibilidade e Admissão
c) Cadastro Domiciliar e Territorial
d) Cadastro Individual
e) Ficha Complementar
f) Ficha de Atendimento Individual
g) Ficha de Atendimento Odontológico Individual
h) Ficha de Atividade Coletiva
i) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
j) Ficha de Procedimento Ambulatorial
k) Ficha de Vacinação
l) Marcadores de Consumo Alimentar
m) Manual do e-SUS

16. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE

16.1. Deverá possuir obrigatoriamente aplicativo móvel off-line (sem conexão com internet), compatível com as versões do Android 6.0 ou superior e IOS 10 ou superior.

16.2. O aplicativo deve estar publicado nas lojas da Apple e Google

16.3. O aplicativo deve permitir registrar todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde

16.4. Permitir acessar o APP com credenciais definidas através do sistema, vinculando a área e microárea do ACS (agente comunitário de Saúde) nos registros realizados dentro do aplicativo;

16.5. Deve ser possível importar os dados vinculados ao ACS (agente comunitário de Saúde), disponibilizando domicílios e famílias para realização das visitas e atualizações cadastrais;

16.6. Permitir a visualização e manter lista por imóvel ou usuário do serviço;

16.7. Permitir realizar pesquisa em campo texto;

16.8. Permitir listar as famílias por endereço com visualização rápida do número da família e quantidade de membros;

16.9. No cadastro da família, permitir registrar o número do prontuário familiar, renda familiar (em salários, mínimos) e seus respectivos membros visualização na mesma tela do: nome, idade em anos, sexo e número do CNS (Cartão Nacional de Saúde).

16.10. Permitir cadastrar uma nova família e vincular ao domicílio;

16.11. Permitir adicionar foto ao cadastro do cidadão;

16.12. Permitir adicionar foto ao cadastro de domicílio;

16.13. Permitir adicionar novos membros familiares ao domicílio;

16.14. Permitir adicionar o cidadão em uma nova família, onde o sistema deve criticar se o cidadão se encontra inserido em outra família, solicitando o motivo da transferência;

16.15. Deve ser possível remover um cidadão de uma família / domicílio;

16.16. Deve permitir cadastro e atualização da ficha domiciliar padrão e-SUS;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

16.17. Deve permitir cadastro e atualização da ficha individual e de saúde do paciente no padrão e-SUS

16.18. Permitir realizar visita para o cidadão, registrando os dados da visita no modelo da ficha e-SUS;

16.19. Permitir visualizar as informações de preenchimento / orientações do cálculo do risco familiar conforme Coelho/Savassi no aplicativo;

16.20. Permitir o ACS (agente comunitário de Saúde) registar o desfecho da visita juntamente com a coleta da assinatura eletrônica direto no dispositivo móvel;

16.21. Armazenar a posição geográfica (GPS) do local onde foi realizado a visita;

16.22. Possibilitar a realização da visita fora da área de cobertura do ACS (agente comunitário de Saúde);

16.23. Possibilitar a visualização das visitas realizadas, recusadas, ausentes em escalas de cores, após registro da visita, para fácil visualização do registro as visitas;

16.24. Emitir relatórios estatísticos dentro do próprio aplicativo com:

a) Quantidade de visitas em imóveis;

b) Quantidade de visitas por cidadão;

16.25. Deve possuir serviço de sincronização de dados para permitir enviar as informações registrados no APP. Os dados devem ser armazenados na base de dados do sistema de informações da saúde;

16.26. Deve possuir tela para gerenciar os dados sincronizados via aplicativo;

16.27. Deverá emitir relatório de atividades de ACS na aplicação online por:

a) Relação Imóveis com Risco de Dengue

b) Relação de Entrevistados

c) Tempo de Visitação

d) Situação de Saúde Analítico

17. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE – 09 servidores.

17.1. Possibilitar no aplicativo móvel o cadastro personalizado das regiões sanitárias de acordo com a divisão epidemiológica da cidade. Será possível mapear por região sanitária as localidades, endereços, quadras e lotes de atuação do agente comunitário de endemias;

17.2. Permitir informar o número do SINAN, permitir selecionar data de início e fim do Ciclo e número de controle do foco conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);

17.3. Permitir registrar as vistorias por tipo de atividade entre: Revisão de área, Levantamento de Índice, Ponto Estratégico, Tratamento, Delimitação de Foco, Pesquisa Vetorial, Investigação de Denúncia e Bloqueio de Transmissão, e ainda realizar o cadastro de novos tipos de atividades conforme haja necessidade de forma personalizada por cliente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);

17.4. Permitir captura de imagens / fotos durante as visitas, por exemplo capturando fotos de focos de Dengue;

17.5. Permitir registrar os depósitos vistoriados para coleta de amostras por tipo: A1, A2, B, C, D1, D2 e E, assim como tirar fotos dos depósitos por tipo de atividade diferente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

17.6. Permitir selecionar, quando aplicável, o tipo de veneno com a referida quantidade em gramas e para qual tipo de depósito foi aplicado;

17.7. Controle anual de forma automática do número de tubitos coletados pelos agentes em cada atividade;

17.8. Permitir realizar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora de um planejamento;

17.9. Realizar o cadastro personalizado dos tipos de depósito, tipos de imóveis, tipos de tratamento, venenos e tipos de veneno através da interface WEB, de acordo com a necessidade;

17.10. Realizar o controle e acompanhamento das visitas através de relatórios pontuais permitindo filtrar informações de acordo com a necessidade, na interface WEB;

17.11. Emitir relatório padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue), para alimentação do sistema PNCD, dos dados registrados no aplicativo, via interface WEB;

17.12. Permitir realizar auditorias em todas as telas da interface WEB;

17.13. Permitir trabalhar offline, sem necessidade de conexão com internet;

17.14. Permitir sincronização com sistema base de dados;

17.15. Permitir visualização de resumo das atividades na interface WEB e Mobile;

18. IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS

18.1. Permitir importar arquivo do SI-PNI desktop (.pni) para assim carregar o histórico de vacinação do paciente no sistema, caso exportação da produção for para SIPNI desktop;

18.2. Permitir cadastro de lotes, vinculando-os à unidade de saúde;

18.3. Permitir no cadastro de imunobiológicos ser possível configurar parâmetros de acordo com as necessidades da contratante, por exemplo informar a estratégia, doses, faixa etária, dias de aprazamentos, regra, tipo de faturamento, também sendo possível inativar as configurações;

18.4. Mostrar em tela, qual a versão do BD (Banco de Dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível, ou regras configuradas à unidade origem do lançamento e-SUS ou SIPNI;

18.5. Para o registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas ele se encaixa, bem como a lista de todas as vacinas registradas com marcação em cores diferenciando as vacinas Aplicadas, aprazadas e atrasadas.

18.6. Para as vacinas atrasadas, esta pendência estará disponível no cadastro do paciente, no agendamento de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e odontológicos, bem como o próprio registro de vacinas.

18.7. Ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imunobiológico e dose, evitando assim, erros de digitação.

18.8. Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI ou E-SUS;

18.9. Ao marcar como um registro como ‘antiga’, não pesquisar lote cadastrado, mas abrir um campo texto para informar ele;

18.10. Ao selecionar profissional, sistema deverá emitir alerta se profissional não possui cadastro como aplicador de vacina.

18.11. Ao selecionar o imunobiológico, carregar a tabela de dose correspondente e lotes disponíveis.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

18.12. Emitir carteirinha de vacinação de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS

18.13. Deve permitir as movimentações de imunobiológicos seguindo o padrão de layout do DATASUS SI-PNI;

18.14. Permitir gerar o arquivo com extensão PNI com o arquivo de produção mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI desktop do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitarão.

18.15. Permitir exportar somente as movimentações de imunobiológicos para o SIPNI Desktop;

18.16. Deverá gerar arquivo de exportação dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI – aderente ainda ao novo modelo de envio padrão e-SUS conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019.

18.17. O módulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.

18.18. Permitir realizar o envio de vacinas específicas por meio de integração à RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde) conforme padronização de envio segundo a PORTARIA GM/MS Nº 69, DE 14 DE JANEIRO DE 2021;

18.19. Na tela de envios de registro de vacinas à RNDS, ser possível visualizar as inconsistências de envios de registros, sendo possível reenviar;

18.20. Na tela de envio de registro de vacinas à RNDS ser possível filtrar a situação dos registros como pendente, enviado, com erro, incompleto;

18.21. Deverá emitir os seguintes relatórios:

a) Quantitativo geral;

b) Por Unidade - Sintético e Analítico;

c) Movimentação de Imunobiológico de Imunizados por vacina;

d) Acompanhamento por doses aplicadas;

e) Vacinas em Atraso Por Usuário - Sintético e Analítico;

f) Vacinas em atraso por Vacina – Sintético e Analítico;

g) Relatórios Esquema vacinal possibilitando escolher o tipo de faturamento / envio (SIPNI ou e-SUS);

19. APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE

19.1. Permitir realizar configurações no aplicativo de profissional, unidade, CBO e equipe para registro das vacinas;

19.2. Permitir registrar vacinas a pacientes previamente agendado;

19.3. Permitir filtrar por data, filas de vacinas, ou paciente para o registro da vacina;

19.4. Permitir registrar vacinas a pacientes de demanda espontânea (sem agendamento prévio), buscando os pacientes na base da contratada em tempo real, não permitindo novos cadastros de pacientes;

19.5. Registrar a vacinação dos imunobiológicos conforme regras de vacinação da unidade de origem configurada;

19.6. Registrar a vacina com os campos: grupo de atendimento, estratégia, imunobiológico, lote/laboratório, observação da vacina, dose, data de aprazamento (preenchendo

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

automaticamente conforme regras de cada imunobiológico, podendo alterar ela caso necessidade;

19.7. Permitir capturar no momento do registro da aplicação fotos: Documentos, paciente etc.;

19.8. Permitir aplicar vacinas aprazadas;

19.9. Permitir visualizar o histórico de vacinas registradas no aplicativo, listando todos os registros do dia;

19.10. O aplicativo deve funcionar de forma online, atualizando assim em tempo real a base de informações do sistema da saúde;

20. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS

20.1. Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial

20.2. Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.

20.3. Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade

20.4. A ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP;

20.5. Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades

20.6. O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios etc.;

20.7. Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.

20.8. Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitarão.

20.9. Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS:

a) Por Procedimento;

b) Por atendimento;

c) Por origem e destino do paciente;

d) Procedimentos por profissional;

21. GESTÃO DO PRÉ NATAL

21.1. Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP);

21.2. Permitir no SOAP registrar, DUM, DPP (data provável do parto, cálculo automático após informar DUM), Tipo de gravidez, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal, gravidez planejada, vacinação em dia, edema;

21.3. Possibilitar acompanhar o histórico da gestação, com gestações ativas a inativas (finalizadas);

21.4. Registrar antecedentes obstétricos da gestante;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

21.5. Registrar desfecho de gestação, informando: Data do desfecho, tipo de gravidez, motivo do desfecho CID ou CIAP relacionados ao desfecho;

21.6. Iniciar automaticamente uma gestação ao informar um CID10 ou CIAP2 relacionados ao pré-natal;

21.7. Deverá exibir um painel de acompanhamento de todas as gestantes da rede com gráfico de cores destacando:

a) Gestação por risco: habitual, intermediário e alto;

b) Gestantes com e sem consulta no primeiro trimestre;

c) Gráfico de Consultas x gestações;

d) Gestação por faixa etária;

e) Gestantes por área;

21.8. Possuir painel analítico com todas as gestantes podendo filtrar situação da gestante (ativo, inativo todos), por nome do paciente, unidade de referência, área do paciente, pacientes sem área, risco da gestação, IG (idade gestacional) em intervalo de semanas e idade, unidade de atendimento, pacientes sem consultas no período, período de atendimento, número de consultas atendidas de pré-natal, pacientes com realização de sífilis e HIV (procedimentos ou exames);

21.9. Painel deve trazer as gestantes com nome, foto (se houver no cadastro), tipo de gravidez, D.U.M, I.G / Desfecho, D.P.P e Status da gestação, número de consultas, semanas do 1º atendimento;

21.10. Permitir fazer a evolução da gestação sem gravar consulta permitindo alterar ou realizar desfecho da gestação com obrigatoriedade de gravar data, o motivo do desfecho e o tipo de gravidez (única, gemelar, etc.);

21.11. Permitir fazer ajustes como por exemplo: Múltiplas gestações, gestações fora da faixa;

21.12. Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP;

21.13. Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade;

21.14. Emitir relatórios de gestante sem consulta;

21.15. Emitir relatórios de gestação em aberto;

21.16. Emitir relatórios de gestantes com acompanhamento odontológico;

21.17. Emitir relatório de resumo de pré-natal de gestantes;

22. ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS

22.1. Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com:

22.2. Doenças concomitantes (Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares);

22.3. Complicações, (Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina);

22.4. Deve permitir criar esquemas terapêuticos integrados os produtos/suprimentos da rede

22.5. Deverá permitir registrar saída dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

22.6. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;

22.7. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde;

22.8. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia;

22.9. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido;

22.10. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;

22.11. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente.

23. PROTOCOLO DE FRAMINGHAM

23.1. Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração:

23.2. Para realizar o escore de risco Framinghan o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores:

a) Idade do paciente,

b) Colesterol total,

c) HDL,

d) Fumante (sim ou não),

e) Pressão arterial possibilitar informar se tratada sim ou não;

23.3. Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores;

23.4. O registro desta avaliação de risco cardiovascular deverá estar disponível a partir do atendimento de consulta e/ou atendimento triagem.

24. GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS

24.1. O sistema deve permitir cadastramento da frota de veículos da CONTRATANTE, através do cadastro dos veículos, informações de abastecimento, manutenção para cada veículo;

24.2. Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais;

24.3. Deve permitir cadastrar tipos de combustível;

24.4. Deve permitir cadastrar km estimados;

24.5. Deve permitir cadastrar tipo de veículos;

24.6. Deve permitir cadastrar tipo de fabricantes;

24.7. Deve permitir cadastrar tipos de motivos de viagem, onde será utilizado no momento do agendamento de viagem, onde é deve ser possível informar ativo ou inativo, sigla, se será utilizado para passageiro e nome;

24.8. Deve permitir agendar viagens para informando o tipo de serviço que será realizado pelo paciente: por exemplo, Acompanhante, consultas, exames, hemodiálise, mamografia, outro, quimioterapia, radioterapia;

24.9. Deve avisar ao vincular um motorista em uma viagem a situação da data de vencimento de sua habilitação, caso vencida ou sem informação mostrar em destaque;

24.10. Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

24.11. Deve permitir informar se o paciente / acompanhante ocupa lugar, e a quantidade de lugares na viagem;

24.12. Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;

24.13. Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;

24.14. Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem;

24.15. Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.

24.16. Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades.

24.17. Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.

24.18. Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão do ticket / passagem;

24.19. Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram;

24.20. Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes), no caso de acompanhantes pode ser possível inserir mais que um para cada passageiro; devidamente identificados om foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.

24.21. Deve permitir “clonar” viagens já registradas, gerando novas viagens informando apenas a frequência sendo assim copiando os mesmos pacientes para outras viagens sequenciais, evitando o retrabalho;

24.22. Deve permitir planejar uma viagem para transportes complementares, por exemplo profissionais de saúde, materiais biológico para exames, medicamentos;

24.23. Deve permitir registrar manutenções nos veículos cadastrados, possibilitando informar: data, descrição e valor;

24.24. Deve permitir registrar os abastecimentos dos veículos cadastrados, possibilitando registar: data, hora, combustível, quantidade de litros, valor por litro, total, KM (odômetro) nota fiscal e condutor, deve permitir imprimir a guia de autorização de abastecimento;

24.25. Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

24.26. Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

24.27. Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

24.28. Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

24.29. Possibilitar transferir pacientes de uma viagem para uma outra viagem previamente cadastradas;

24.30. Emitir relatórios sintético e analítico de despesas do veículo;

25. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

25.1. Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.

25.2. Deve permitir agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações.

25.3. Permitir o registro de ocorrências de reclamações ou denúncias;

25.4. Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com os cadastros de atividades padrão CNAE e respectivos RT´s;

25.5. Possuir a vinculação de contribuintes agregados ao cadastro do contribuinte, vinculando placa do veículo, nome / modelo, observações, tipo de carroceria;

25.6. Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária;

25.7. Caso o contribuinte tenha um contribuinte agregado cadastrado, ser possível emitir a licença sanitária para o contribuinte agregado;

25.8. Renovação de alvará individual;

25.9. Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações;

25.10. Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIA-SUS para faturamento BPA, conforme procedimentos relacionados a SIGTAP;

25.11. Emitir relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram;

25.12. Emitir relatório de autuações por período;

25.13. Emitir relatório de tipo de infrações e por período;

25.14. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade;

25.15. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE - Cadastro Nacional;

25.16. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro);

25.17. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento;

25.18. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido;

25.19. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período;

25.20. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período;

25.21. Geração de informações ao DATASUS - MS (gerar produtividade padrão BPA-C para ser transmitida via SIA-SUS);

25.22. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

26. VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

26.1. Permitir a partir do módulo Pré-consulta/Acolhimento cadastrar o usuário para avaliação do estado nutricional, seguindo padrão DATASUS, permitindo a coleta de todos os dados como:

26.2. Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional;

26.3. O Sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo Marcadores de Consumo Alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional dos pacientes que substituiu o programa SISVAN e através do PEC, fazer exportação das fichas de marcadores alimentar, baseado no descrito na Nota Técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS

26.4. Emitir relatório com mapa diário de acompanhamento;

26.5. Emitir relatório mapa diário de acompanhamento;

27. VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES

27.1. Este módulo deve permitir cadastrar o animal e vincular ao proprietário com registro no cadastro de usuário do serviço, indicando a forma de aquisição (adoção, compra, etc.), inserir número do chip com data da chipagem, data de castração, nascimento;

27.2. Registrar dados do animal como: nome, espécie, raça, pelagem, porte, peso, sexo, e demais informações adicionais como: sai na rua? Vacinado? Situação de rua?

27.3. Permitir registrar dados da vacinação como: data, vacina e profissional que aplicou (buscar no cadastro de profissionais padrão CNES);

27.4. Ao final do cadastro, permitir impressão da ficha de registro do animal;

27.5. Deverá dispor de diversos relatórios sintéticos e analíticos de animais cadastrados por proprietário, por espécie, por pelagem, por período de castração, dentre outros;

28. GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS

28.1. Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).

28.2. Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).

28.3. Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo).

28.4. Permitir o cadastramento de Conta Contábil, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).

28.5. Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).

28.6. Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo).

28.7. O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade (Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

28.8. O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado

28.9. O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/sub estoques;

28.10. O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos.

28.11. O Sistema deve permitir o cadastramento da origem da receita com os campos: (ativo, padrão, nome, ordem), sendo possível selecionar esta origem na dispensação ao paciente;

28.12. O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos.

28.13. Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra, informações sobre medicamento controlado com possibilidade de informar o nº DCB, informar a categoria do Psicotrópico / uso controlado, , estoque máximo, estoque mínimo, preço médio, informações técnicas com opção de seleção para validação ou não das funções: controle de lote, cálculo na prescrição, situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição esteja selecionado, o sistema deve informar qual a fração;

28.14. Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos lotes disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitido selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização.

28.15. Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual(disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)

28.16. O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída.

28.17. O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso.

28.18. O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados.

28.19. O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição.

28.20. O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço.

28.21. O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código, visualizar lotes com validade vigente e todos os lotes com estoque maior que zero com possibilidade de alterar.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

28.22. O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o lote e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.

28.23. O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, lotes, validades, valores monetários vinculados (valor unitário, valor médio etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência.

28.24. O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com lote, validade, data e quantidade)

28.25. O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data.

28.26. O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, lote, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual).

28.27. O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos.

28.28. O sistema deve possibilitar a impressão de etiqueta despacho, para fins de quantizar o total de volumes nas transferências, para fim de anexar as etiquetas nos volumes enviados;

28.29. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.

28.30. O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo.

28.31. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica, prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescritor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, lote (apenas lotes cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do lote), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento.

28.32. Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida.

28.33. Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde.

28.34. Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório) obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuírem pacientes definitivos vinculados.

28.35. Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação.

28.36. Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve obrigar o registro da informação para poder confirmar a dispensação.

28.37. As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos.

28.38. As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação.

28.39. O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos controlados, obrigando a informação dos dados necessários.

28.40. O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde.

28.41. O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, lote, validade, número do processo judicial (quando houver).

28.42. O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

28.43. O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.

28.44. Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o lote a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o lote.

28.45. O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções e perdas registradas.

28.46. Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens.

28.47. Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades.

28.48. Deve ser possível emitir um relatório de medicamentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período, grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque.

28.49. Deve ser possível emitir um relatório de lote por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os lotes ou somente aqueles com estoque maior que zero.

28.50. Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com lote ou sem lote e com ou sem validade.

28.51. Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

28.52. Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores.

28.53. Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens.

28.54. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos.

28.55. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações de onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo.

28.56. Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, lote, profissional prescritor, saldo e estoque anterior.

28.57. Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade.

28.58. Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período de tempo selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório.

28.59. Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes, etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede, contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição.

28.60. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento.

28.61. Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado.

28.62. O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo.

28.63. O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.

28.64. O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

28.65. Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.

28.66. O sistema deve ter a opção de rastrear lotes, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do lote consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais.

28.67. O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de lotes, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado lote e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o lote bloqueado.

28.68. O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.

28.69. Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.

28.70. Deve permitir relacionar um produto a perfis parametrizados pela gestão, exemplo: perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.

28.71. Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que ele se encontre para dispensação ou transferência.

28.72. Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;

28.73. Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);

28.74. Cadastro de classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);

28.75. Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;

28.76. Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);

28.77. Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;

28.78. No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;

28.79. Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;

28.80. Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;

28.81. Deve ser possível vincular o código de barras disponível na embalagem do fabricante, sendo possível utilizar o leitor de código de barras nas entradas, saídas de cada produto;

28.82. Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;

28.83. Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F;

28.84. Posologia Padrão para medicamentos;

28.85. Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar: sobre alergias a medicamentos;

28.86. Possuir campo de observação vinculada a saída do estoque ao paciente, trazendo histórico de todas as observações inseridas a cada saída;

28.87. Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

28.88. Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;

28.89. O sistema deve avisar na saída do estoque, caso o paciente esteja com a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado, vacinas em atrasos;

28.90. Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde;

28.91. Permitir na saída de estoque o cálculo no fornecimento do medicamento, informando a dose, a frequência, duração em dias, início, término, onde o sistema calculará automaticamente a quantidade ser fornecida, onde a medicação fornecida será a quantidade correta para o tratamento do paciente no período;

28.92. Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituí a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS, padrão BNAFAR.

28.93. Deve ser possível consultar protocolos de envio ao Hórus padrão BNAFAR, verificando situação de envio e inconsistências de envio em comunicação direta com o WebServices Hórus BNAFAR;

28.94. Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente, posição de estoque) e destino;

28.95. Ao realizar a distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;

28.96. O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa realizar movimentações (entradas, solicitações / pedidos) apenas aos produtos padronizados para aquela unidade básica.

28.97. Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade);

28.98. Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.

28.99. Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;

28.100. Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;

28.101. Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.

28.102. Deverá gerar os seguintes relatórios: podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil, período, tipo de entradas, produto, classe, subclasse, ação terapêutica, DCB, portaria:

a) Inventário de Estoque;

b) Transferência entre setores;

c) Saída por Grupo;

d) Saída por Ação Terapêutica;

e) Produtos por paciente;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

f) Saída de controlados por DCB; (Denominações Comuns Brasileiras);

g) Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor...);

h) Posição de Estoque por lote;

i) Posição de Estoque por produto;

j) Medicamento por ação terapêutica;

k) Por nota fiscal de entrada;

l) Histórico de consumo;

m) Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x

n) Perda Prevista de Estoque (local de acondicionamento) por Produto;

o) Lotes e validades por unidade / estoque;

p) Consumo e previsão de compra;

q) Consumo mensal;

r) Extrato de entradas de produtos;

s) Entradas de produtos – tipo Hórus;

t) Listagem para balanço;

u) Saídas de produtos controlados por DCB, sintéticos, analíticos;

v) Demonstrativo de saídas Pacientes x itens – analítico e sintético;

w) Lista de medicamentos essenciais;

x) Por materiais/medicamentos.

28.103. Na emissão de todos os relatórios de estoques deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;

28.104. Deve ser possível cadastrar um “help” ou uma ajuda para ser listada no momento da emissão de cada relatório;

28.105. Deve ter uma tela de configurações de relatórios, onde será possível marcar a situação dele, configurando se será enviado uma comunicação interna ao final da geração dele;

29. DEMANDA JUDICIAL

29.1. Neste módulo deverá ser possível registrar as demandas de ordem judicial filtrando as ocorrências por: número do processo, réu, por data do processo, estado (inativo, suspenso, devolvido, cumprido, fora de linha, único, andamento e aberto) e tipo de ação (arquivamento, ordem de tratamento, fornecimento de medicamentos);

29.2. No cadastro, além dos dados supracitados, deverá registrar:

a) Beneficiários por tipo: autor, representante, ...

b) medicamento com quantidade solicitada

c) Histórico com dados da ocorrência - unidade, fórum, instância, advogado e juiz

29.3. Deve permitir registrar cada etapa da demanda judicial informando: Unidade de saúde, setor, data, fórum, instância (primeira, segunda, terceira), observações (campo texto), advogado, juiz;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

29.4. Caso a demanda judicial for de um medicamento deve ser possível vincular ela a dispensação de medicamentos ao paciente;

29.5. Deverá gerar os seguintes relatórios:

a) Sintético por Valor Total

b) Sintético por Medicamentos

c) Analítico por Saída de Estoque

29.6. Na emissão de todos os relatórios deve ser possível filtrar por: paciente, produto, período, status;

29.7. Na emissão de todos os relatórios de demanda judicial deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, .PDF e .TXT (Texto);

30. CORREIO INTERNO

30.1. Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema;

30.2. Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos;

30.3. Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem;

30.4. Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG no limite de tamanho do arquivo de até 2MB;

30.5. Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico;

30.6. Permitir ao usuário/operador gerenciar as mensagens recebidas, enviadas e excluídas;

31. CALL CENTER DA SAÚDE

31.1. Este módulo tem como principal função servir de canal de comunicação entre os pacientes e o serviço de saúde realizando a humanização dos atendimentos, fornecendo um acesso aos registros de alguns módulos;

31.2. Deverá gerenciar o fluxo de registros dos seguintes módulos:

31.3. Agendamento de Consulta, Odontologia, Interação com Usuário do Serviço, tele orientação;

31.4. Deve ser possível localizar o paciente pelos campos informados: CNS, data de nascimento, CPF, protocolo, nome;

31.5. Após a busca do paciente deve ser possível visualizar em tela os campos do paciente: código, nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CNS (Cartão Nacional de Saúde), ESF (Estratégia de Saúde da Família), no qual o paciente pertence;

31.6. O Sistema deverá ao informar o registro do número do telefone, efetivar a busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais e interagir com os eixos citados acima separando os por assunto;

31.7. Deverá gerar um número de protocolo automaticamente para controle e busca;

31.8. Deverá possuir interação para quando o operador do Call Center, ligar ou atender as ligações, as informações digitadas sejam visualizadas no módulo de interação com usuário do serviço.

32. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

32.1. Este módulo deve ser disponibilizado através de um site onde os usuários, via internet em qualquer localidade, ter acesso a serviços e informações fornecidas pelo município;

32.2. Permitir ao cidadão visualizar as agendas e vagas disponíveis de cada profissionais nas unidades de saúde;

32.3. Permitir visualizar as listas de espera de consultas do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;

32.4. Permitir visualizar as listas de espera de exames do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;

32.5. Permitir consultar estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal;

32.6. Permitir ao cidadão visualizar e imprimir seus resultados de exame;

32.7. Permite ao administrador do portal adicionar novos menus de acesso para anexar informações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE;

32.8. Permite visualizar arquivos em pdf disponibilizados pela CONTRATANTE, para consulta e visualização dentro do portal;

32.9. Permitir consultar a morbidade ambulatorial da população por grupo de CID;

33. PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE

33.1. Permitir realizar configurações padronizadas realizadas pela CONTRATANTE, com acesso a administração do portal, a fim de realizar configurações como: configurar nome do cliente, fuso horário, logomarca, configurações para permitir que o paciente desmarque a consulta agendada através do portal do cidadão, informar a URL de acesso, configuração do nome do aplicativo, configurar texto de aviso, enviar avisos aos pacientes, verificar histórico de avisos enviados pelo portal;

33.2. Permitir a CONTRATANTE, definir configurações para agendamento externo, na plataforma WEB, ou seja, após essas ajustadas, será liberado acesso ao paciente para que ele realize seu próprio agendamento, onde será possível definir:

33.3. Unidades de saúde, convênio para agendamento básico, convênio para agendamento especializados, especialidades, tipo de agendas;

33.4. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir: tempo mínimo, máximo em dias para o paciente realizar o agendamento pelo portal do cidadão, com relação a data do agendamento a consulta;

33.5. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir se o paciente pode ou não cancelar uma consulta através do portal do cidadão;

33.6. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB, possa definir parâmetros onde será utilizada as configurações de unidade de referência do paciente, para que ao paciente agendar uma consulta só será listada agendas ao paciente no qual está configurada em seu cadastro a unidade de referência;

33.7. Disponibilizar o portal do cidadão nas lojas: play Store e IOS, onde o paciente realizará o download;

33.8. Permitir que o paciente ao acessar o portal e registrar as configurações iniciais de acesso através da leitura do QRCode disponibilizado na página inicial do portal do cidadão WEB;

33.9. Para o primeiro acesso, o paciente deverá se dirigir ao serviço de saúde onde os profissionais com acesso faça o cadastro de acesso ao portal para o paciente, gerando um termo de responsabilidade para assinatura do cidadão com usuário e senha para primeiro acesso em duas vias: 1 via paciente e 1 via para unidade de saúde;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

33.10. Este módulo deverá permitir ao paciente agendar suas consultas, quando previamente disponibilizada pela CONTRATANTE;

33.11. A solução deverá permitir que seja disponibilizado um link na página da CONTRATANTE para fácil acesso ao cidadão que exigirá identificação através de login e senha, garantindo a segurança no acesso ao sistema aos dados do agendamento;

33.12. Permitir exibir página com acesso às últimas consultas com legendas em cores para cada um dos status: agendadas, concluídas ou faltantes;

33.13. Permitir agendar uma nova consulta onde o sistema deverá carregar automaticamente as especialidades configuradas para agendamento externo;

33.14. Permitir que após a escolha da especialidade a ser agendada pelo paciente, carregará apenas as unidades de saúde que possuem a especialidade solicitada. Uma vez solicitada a unidade, o usuário poderá fazer a pesquisa por profissional onde o sistema já carregará automaticamente a disponibilidade de agenda do profissional;

33.15. Deverá ter um filtro para pesquisar por data, facilitando a pesquisa do paciente;

33.16. Ao selecionar a data desejada para a consulta e confirmar, o sistema deve exibir uma mensagem com resumo da consulta solicitada / agendada exibindo:

a. Especialidade;

b. Profissional

c. Data e Hora

d. Local (unidade de atendimento)

e. Exibir botões para confirmar ou cancelar a finalização do agendamento de consultas;

33.17. Permitir que o próprio paciente logado ao aplicativo possa cancelar uma consulta já agendada para o usuário logado ao portal;

33.18. Permitir ao paciente logado ao portal do cidadão visualizar o histórico de exames com filtro por status: agendado, preparado, falta, cancelado, concluído;

33.19. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar os exames com as seguintes informações: data e hora, Procedimento (tipo de exame), local (unidade executante) código do atendimento e situação (status);

33.20. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar exames registrados a ele com as seleções de filtro: Agendado, realizado, faltante, preparado, cancelado;

33.21. Permitir ao usuário logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo consultas com as seguintes informações:

33.22. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e especialidade.

33.23. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.

33.24. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo Exames com as seguintes informações:

33.25. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e Procedimento (tipo de exame).

33.26. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.

33.27. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar status da lista de espera que ele aguarda com as seleções de filtros:

33.28. Agendado, em espera, autorizado, finalizado;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

33.29. Permitir ao paciente logado ao portal visualizar todas as vacinas com status (aplicada, atrasada ou aprazada)

33.30. Permitir ao paciente logado ao portal exibir as vacinas (imunobiológicos) com suas respectivas doses e status;

33.31. Onde será listado: Situação, imunobiológico, data (aplicação, atrasada ou aprazamento), dose;

33.32. Exibir a opção de imprimir (e permitir impressão) da carteira de vacinação (opção aplicável ao acesso via plataforma WEB;

33.33. Todas as funcionalidades supracitadas, deverão estar disponíveis na plataforma web (desktop) e Mobile (app);

33.34. Para acesso ao APP (mobile), a plataforma web (desktop) deverá disponibilizar utilizar o QRCODE para configuração inicial do aplicativo. Se o aplicativo não estiver configurado, o usuário não poderá acessar utilizando as credenciais do portal desktop

33.35. Permitir configurar bloqueio de agendamentos no aplicativo móvel para pessoas com cadastro bloqueado ao portal;

34. LABORATÓRIO

34.1. O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: registro de coleta, Emissão de mapas de trabalho, Digitação do resultado dos exames, Confirmação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário;

34.2. Deve ser integrado com o cadastro único de pacientes e profissionais de saúde;

34.3. Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;

34.4. Permite controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data da coleta;

34.5. Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exibindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante;

34.6. Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação;

34.7. Permite emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamento de exames;

34.8. Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrizações de métodos, materiais de coleta, valores de referência na respectiva configuração dos laudos de exames;

34.9. Permite a entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.

34.10. Permite a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuário e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade;

34.11. Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente-PEP; sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

34.12. Sistema deve bloquear a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que eles não estejam confirmados e liberados para entrega;

34.13. Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional responsável pela confirmação;

34.14. Sistema deve exibir no rodapé da página do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como o usuário que gerou a impressão do resultado;

34.15. Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;

34.16. Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos;

34.17. Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num campo de texto livre quem fez a retirada dos exames, ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames.

34.18. Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelos menos os seguintes campos: Unidade Solicitante, Paciente, Profissional Solicitante, tipo de exame Laboratorial ou não Laboratorial, Unidade Prestadora/Executante, os itens de exames, quantidade, data e hora prevista da realização;

34.19. Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;

34.20. Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente;

34.21. Disponibilizar relatórios estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exibindo no mínimo a seguintes informações de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando, dentro do grupo e subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP;

34.22. Disponibilizar relatório com produção laboratorial por prestador analítico e sintético;

34.23. Deve permitir em todos os relatórios de exames do laboratório a possibilidade de visualização em texto, pdf e planilha;

35. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO

35.1. O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema;

35.2. O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “Filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros;

35.3. Sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor;

35.4. Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de Atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário;

35.5. Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário;

35.6. Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes;

35.7. O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes;

35.8. Permitir ao atendimento de profissional em um consultório / setor o sistema deverá permitir chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional;

35.9. Possibilitar ao profissional responsável pela chamada, acompanhar o tempo de espera após chamada, contendo as informações: nome do paciente, foto, tempo de espera;

35.10. Possibilitar a visualização da chamada pelo profissional ao paciente selecionado, mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes;

35.11. O sistema deverá emitir um sinal sonoro ao profissional chamar algum paciente, mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha;

35.12. O módulo deve permitir inserção de mensagens informativa, parametrizável pela gestão;

35.13. O módulo deve permitir exibição de vídeos informativos quando o painel estiver ocioso, aguardando um novo chamado;

35.14. Deve permitir configuração de tempo do intervalo entre senhas chamadas;

35.15. Deve permitir configuração de tempo em que o painel ficará ocioso;

35.16. Deve ser possível cadastrar inúmeros painéis para uma mesma unidade de saúde, vinculados a diversos tipos de atendimento;

36. PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA

36.1. O sistema deverá possuir plataforma (preferência totem) para acolhimento do usuário do serviço nas unidades de saúde, onde será possível o próprio paciente confirmar presença a consulta agendada, marcando assim a chegada dele à unidade;

36.2. Este módulo deverá permitir confirmar a presença do paciente através de filtros como: coleta de biometria, Nome e Data de Nascimento ou número do documento (CPF ou CNS);

36.3. Após confirmação listar dados da chegada do paciente na unidade, dentro da lista de pacientes do profissional informando a hora da chegada;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

37. INTERAÇÕES COM O USUÁRIO

37.1. Deverá ter uma tela para registro de interações com o paciente, onde será registradas informações complementares de contato com o paciente, por exemplo ligações, informações repassadas referente a lista de espera, dentre outros;

37.2. Permitir liberação de permissões para acesso a tela de interações, para os profissionais;

37.3. Deve ter os campos para registro da interação: data, hora, paciente, protocolo, tipo e interação, responsável pela interação, observação;

37.4. Deve ser possível visualizar o histórico das interações registradas, listando os dados: data, hora, usuário, tipo, protocolo, profissional, observação;

37.5. Deve ser possível registrar interações em diversos módulos do sistema, por exemplo lista de espera, atendimento de consultas, call center;

37.6. Permitir parametrizar os tipos de interação, cadastrando novos tipos conforme necessidade da CONTRATANTE;

37.7. Permitir emissão de relatórios de interações com o paciente, sintéticos e analíticos;

37.8. Permitir realizar a seleção de filtros ao emitir os relatórios com os campos: tipo de interação, profissional, paciente, nacionalidade, País, Estado, Cidade, Localidade, área e microárea, período intervalo de idade, intervalo de horas, sexo, filiação: mãe estrangeira, pai estrangeiro;

38. GESTÃO DE ESCALAS

38.1. Permitir atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados;

38.2. Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde;

38.3. Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas;

38.4. Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);

38.5. Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas;

38.6. Permite ao usuário consultar as informações importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP;

38.7. Permite consultar os tipos de financiamento importados para o sistema, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento;

38.8. Permite ao usuário efetuar a consulta das modalidades, ou seja, os tipos de utilização nos quais o procedimento pode ser realizado;

38.9. Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência);

38.10. Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status;

38.11. Os status devem ser classificados em: Autorizados, solicitados, devolvidos, em análise, cancelados e negados

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

38.12. No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir filtro dinâmico por tipo (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável;

38.13. Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação;

38.14. Deverá possuir exibir o prontuário do paciente na mesma tela de solicitação;

38.15. Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames etc. do tipo .PDF, .JPEG;

38.16. Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar;

38.17. Para as ações de autorização, registrar justificativa, permitir ao regulador alterar a classificação, gravar em regulação, gravar enviando à lista de espera ou gravar enviando ao agendamento - neste caso deverá carregar automaticamente o módulo de agendamento de consultas ou exames.

38.18. Permitir ao regulador, consultar em tela os resultados de exames, acesso ao prontuário do paciente e visualizar os arquivos anexados pela unidade solicitante;

38.19. No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação;

38.20. Deverá disponibilizar relatório de convênio por:

a) Cotas de Consultas Especializada por Origem;

b) Cotas de Exames por Origem;

c) Valor de Exames por Convênio;

d) Valor de CBO por Convênio;

e) Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);

f) Relação de Conveniados;

39. SERVIÇO DE OUVIDORIA

39.1. Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado e assunto;

39.2. Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável;

39.3. Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo;

39.4. Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do status do andamento;

39.5. Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto e profissional reclamado, unidade reclamada;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

39.6. Deve possibilitar ao emitir relatórios, filtrar pelos campos: ouvidoria, situação (pendente, andamento, finalizado, assunto, reclamado com possibilidade de informar qual o reclamado (unidade ou profissional);

39.7. Deve possibilitar ao emitir os relatórios informar o intervalo de datas;

39.8. Deve possibilitar ao emitir os relatórios visualizar em formato, PDF, planilha, texto;

40. FATURAMENTO SUS

40.1. Permitir cadastramento de competências para faturamento SUS, onde também será possível fechar e reabrir as mesmas;

40.2. Permitir a importação manual das definições da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS;

40.3. Deve ter tela para gestão da produção faturável do tipo BPA por seção, permitindo selecionar uma ou mais seções para geração de arquivo:

a) Consultas;

b) Exames;

c) Procedimentos Ambulatoriais e Odontológicos;

d) Consultas odontológicas;

e) Procedimentos coletivos;

f) Vigilância em Saúde;

g) ACS;

40.4. Permitir selecionar os tipos de financiamento vinculados aos procedimentos SIGTAP para geração do arquivo BPA, sendo:

a) Vigilância em Saúde;

b) MAC – Média e Alta Complexidade;

c) FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações;

d) Incentivo MAC;

e) Assistência Farmacêutica;

f) AB – Atenção Básica;

40.5. Possuir orientações para geração correta de faturamento e as respectivas configurações necessárias para configurar ao sistema;

40.6. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados, o arquivo magnético para Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção das unidades para geração;

40.7. Possibilitar para a geração dos arquivos BPA a produção possa ser inclusa de forma consolidada e individualizada, conforme instrumento de registro de cada procedimento conforme tabela SIGTAP;

40.8. Possibilitar à CONTRATANTE, a escolha do instrumento de registro a procedimentos conforme a tabela SIGTAP a ser enviado na geração do arquivo BPA, procedimentos que tenham duplo instrumento de registro;

40.9. Possibilitar a reapresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 3(três) competências anteriores;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

40.10. Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores;

40.11. Possibilitar visualizar competências BPA geradas anteriormente;

40.12. Possibilitar emitir relatório de toda produção gerada pela CONTRATANTE conforme padrões para visualização SIA-SUS, com no mínimo os campos seguintes: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, procedimento, valor e quantidade.

40.13. Possibilitar visualizar em tela a produção gerada conforme competência selecionada;

40.14. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade das unidades de saúde.

40.15. Permitir o registro direto da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo, devido a problemas na sua estrutura ou fluxo de atendimento;

40.16. Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;

40.17. Permitir gerar produção apenas de produção marcadas como realizadas nas unidades;

41. SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM

41.1. A solução deverá possibilitar a sistematização das ações da equipe de enfermagem e para que esse promova cuidados de qualidade e atenda a individualização das necessidades de cada paciente, em atendimento à resolução 358/2009 COFEN;

41.2. Permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade de saúde e preencha o histórico de enfermagem;

41.3. Permitir registro do Diagnóstico de Enfermagem;

41.4. Permitir ao corpo de enfermagem o registro de sinais vitais;

41.5. Permitir ao corpo de enfermagem o preenchimento de avaliação do paciente;

41.6. Permitir visualização do histórico de enfermagem pelo corpo de enfermagem e pelo corpo clínico;

41.7. Permitir que o enfermeiro visualize os Diagnósticos de Enfermagem associados, com suas respectivas definições, dando acesso ao diagnóstico com todas suas descrições;

41.8. Permitir que a partir das informações do Histórico e Diagnóstico, o enfermeiro faça anotações e prescreva cuidados de enfermagem para o paciente (anotação e prescrição de enfermagem);

41.9. Possibilitar que o enfermeiro realize aprazamento e checagem dos itens prescritos;

41.10. Possibilitar que o enfermeiro registre diariamente o acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);

42. TELE ORIENTAÇÃO

42.1. Deve permitir inserir informações relacionadas em uma tela relacionado a tele orientações registradas ao paciente, contendo os dados:

42.2. Código, data, hora, unidade de saúde, caráter do atendimento, profissional responsável pelo atendimento, equipe (caso o profissional tenha vínculo a uma equipe), CBO do profissional do atendimento, procedimento (podendo ser procedimentos vinculados a tabela SIGTAP ou parametrizados pela gestão), paciente;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

42.3. Deve ser possível registrar no ato do lançamento da tele orientação os dados relacionados a condição ou doença do paciente: Hipertensão, DPOC/Pneumopatia, Diabetes, Obesidade, Cardiopatia, Gestante / puérpera, Doenças renais / Hemolítico;

42.4. Deve ser possível registrar informações do paciente relacionados à temperatura, peso, altura, IMC (calculado automaticamente ao informar peso e altura), Cintura, quadril abdómen, (cm), pressão arterial, (mmHg) sistólica e diastólica, perímetro cefálico (cm), F.R (frequência respiratória), saturação O2 (%);

42.5. Deve ser possível a inclusão de informações em campo de texto aberto para complementação das informações relacionadas a tele orientação;

42.6. Deve permitir a indicação do início do em monitoramento, para pacientes que não estão em monitoramento;

42.7. Para pacientes que estão em monitoramento o sistema deve disponibilizar de uma tela listando os pacientes em monitoramento para ser utilizado a tele orientação, com as opções de pesquisa:

42.8. Deve ser possível pesquisar o paciente indicado para o monitoramento através dos campos: código do paciente, nome da mãe, nome do pai, telefone, CNS, CPF;

42.9. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação com os status: que estão em sendo iniciados ou que estão em acompanhamento, ou até mesmo os finalizados;

42.10. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação através do período de início do monitoramento, último acompanhamento (data), pacientes com intervalos de idades;

42.11. Deve ser possível visualizar a lista dos pacientes em monitoramento com os dados: código, nome idade, telefone, do paciente, data de início do acompanhamento, última data do acompanhamento, data da finalização, (caso finalizado e situação);

42.12. Para atendimento via PEP (relacionado ao item 1.6) relacionado ao teleatendimento, deve ser possível abrir vídeo chamada entre profissional e paciente através de link enviado no momento do atendimento;

43. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS - 04 (quatro) laboratórios.

43.1. Deve possuir API de integração para resultados de exames, de sistemas terceiros;

43.2. Deve permitir configurações para comunicação com sistema terceiro de exames;

43.3. Deve utilizar framework Swagger para troca de informações entre sistema de prontuário e sistema terceiro;

43.4. Deve permitir configurar quais os exames irão ser integrados;

43.5. Deve permitir que após ser agendado o exame no sistema de prontuário já ser disponibilizado em uma listagem no sistema terceiro, sem necessidade de inserção manual;

43.6. Deve permitir que após registrado o resultado do exame pelo sistema do prestador, o mesmo já refletir no integrador automaticamente;

43.7. Deve permitir que os mesmos dados dos pacientes sejam inseridos no sistema que irá realizar a integração, tornando o registro único do paciente;

43.8. Deve possibilitar consultar mensagens de validação – ao consultar paciente;

43.9. Deve possibilitar realizar o download dos resultados inseridos através de uma página WEB;

43.10. A aplicação WEB deve conter os menus: Inconsistência, Exames, Laudo;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

43.11. Deve ser possível visualizar os resultados provindos via integração dentro do sistema de prontuário eletrônico, sem necessidade de sair do sistema para visualizar os resultados, será visualizado em resultados de exames;

44. GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

44.1. Deve permitir criar relatórios, definindo nome e descrição do relatório.

44.2. Deve permitir inserir imagens nos relatórios.

44.3. Deve permitir definir perfis/grupos de usuários que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.

44.4. Deve permitir definir variáveis e constantes nos cabeçalhos e rodapés dos relatórios.

44.5. Deve permitir gerar operações matemáticas básicas nas linhas e colunas do relatório.

44.6. Deve utilizar como fonte de dados todas as movimentações e informações de todos os módulos/ferramentas do sistema.

44.7. Deve definir usuários específicos que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.

44.8. Deve definir filtros nos relatórios utilizando os padrões “de – à”, “maior que”, “menor que”, “diferente de”, “radio buttons”, “check box”, “drop down”.

44.9. Deve definir diferentes atributos de fonte para os diversos campos do relatório

44.10. O sistema deverá possibilitar a exportação do relatório para CSV e PDF. O gerador de relatórios poderá automaticamente gerar um arquivo a partir dos dados retornados da consulta SQL do relatório.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90 e informe o código BABE-4660-5345-3C90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BABE-4660-5345-3C90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 18/12/2023 16:27:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 19/12/2023 10:17:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABE-4660-5345-3C90

Memorando 11- 5.352/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 18/12/2023 às 16:26:37

segue em anexo para assinatura, Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira retificado.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Jazynski	20/12/2023 08:19:05	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Luciani Monteiro Cenci	21/12/2023 16:47:26	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **21DF-7E15-C2C8-614C**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/12/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE A FIM DE MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE INFORMATIZADAS.
VALOR: R$ 512.180,29

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21DF-7E15-C2C8-614C e informe o código 21DF-7E15-C2C8-614C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21DF-7E15-C2C8-614C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 20/12/2023 08:19:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 21/12/2023 16:47:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21DF-7E15-C2C8-614C

Memorando 12- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/12/2023 às 08:41:14

Faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Exmo Sr Prefeito, para autorização, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 13- 5.352/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 08:51:30

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Fica autorizado a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/043C-6D01-6AAE-AF1D e informe o código 043C-6D01-6AAE-AF1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 043C-6D01-6AAE-AF1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/12/2023 08:51:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/043C-6D01-6AAE-AF1D

Memorando 14- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 09:09:04

Em anexo:

- Decretos CPL e Pregoeiros

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 15- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 20/12/2023 às 09:09:27

Encaminho pra Parecer da CPL

Memorando 16- 5.352/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 16:24:18

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Segue parecer CPL.

–

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_12_20T085127_370.pdf

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/12/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, ASSOCIAÇÃO, SOCIEDADE, ETC.) PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ACADÊMICO DE MUNÍCIPES E PARA EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, ASSOCIAÇÃO, SOCIEDADE, ETC.) PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ACADÊMICO DE MUNÍCIPES E PARA EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Memorando 17- 5.352/2023

De: Helder K. - CPL

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 20/12/2023 às 16:30:03

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Desconsiderar despacho anterior, segue parecer correto.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_12_20T162937_734.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/020F-2394-9D2D-1A5A e informe o código 020F-2394-9D2D-1A5A

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/12/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/020F-2394-9D2D-1A5A e informe o código 020F-2394-9D2D-1A5A

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/020F-2394-9D2D-1A5A e informe o código 020F-2394-9D2D-1A5A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 020F-2394-9D2D-1A5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 20/12/2023 16:30:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/020F-2394-9D2D-1A5A

Memorando 18- 5.352/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/12/2023 às 08:05:41

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 19- 5.352/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/12/2023 às 09:04:53

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_66_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6B0-79A5-DF72-D573 e informe o código C6B0-79A5-DF72-D573

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.352/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, contratação imediata, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 22 de dezembro de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6B0-79A5-DF72-D573 e informe o código C6B0-79A5-DF72-D573

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C6B0-79A5-DF72-D573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/12/2023 09:05:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6B0-79A5-DF72-D573

Memorando 20- 5.352/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 22/12/2023 às 14:20:20

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SOFTWARE_SAUDE.pdf
EDITAL_PE_XX_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SOFTWARE_SAUDE_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. Valor máximo estimado: R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais, e vinte e nove centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 5.352/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023

PREGÃO

EDITAL Nº _____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho–Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 423/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total global dos serviços.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - O licitante detentor do menor preço será convocado para Prova de Conceito (POC) das funcionalidades da solução de software ofertada, do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em consonância com o solicitado nas características técnicas e operacionais constantes na Cláusula 23 do Termo de Referência - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS, REQUISITOS GERAIS E DO PADRÃO TENOLÓGICO E DE DESEMPENHO DO SISTEMA.
8.1.2 - A POC se justifica neste caso, conforme disposições da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e prejulgado nº 22 TCE/PR e encontra amparo legal nas disposições artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000 e do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93; esse último aplicado de forma subsidiária ao Pregão conforme artigo 9º da respectiva Lei nº 10.520/2002.

> *"**18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – PROVA DE CONCEITO***
> ***18.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo máximo estipulado em ata para realização do procedimento "Prova de Conceito", o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, todas as funcionalidades que trata o Anexo I deste Termo de Referência, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Anexo I.*
> ***18.2** Uma única Comissão Avaliadora será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da Prova de Conceito.*

18.3 *Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, por meio de parecer técnico da Comissão Avaliadora, a proposta será aceita;*
18.4 *Se a solução de software não for aceitável de acordo com a avaliação da comissão representante da secretaria de saúde, a proposta será rejeitada e o pregoeiro convocará a proponente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta (solução de software) que atenda ao edital e aos requisitos especificados no Anexo I do Termo de Referência.*
18.5 *Os custos referentes a apresentação da "Prova de Conceito", serão de inteira responsabilidade do proponente.*
18.6 *Será emitido parecer(es) devidamente fundamentado(s), aprovando ou contraindicando a solução ofertada, quando então proceder-se-á a verificação de habilitação da licitante proponente que tiver sua proposta (solução de software) aprovada. "*

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação.

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.7 - Deverá apresentar ainda os seguintes documentos referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes no Termo de Referência;
9.7.2 - Apresentação de atestado(s) que deverá(ão) comprovar que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação de todos os dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) por representante de pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado.
9.7.3 - Certidão ou Declaração emitida por empresa especializada em serviços de formalização digital, comprovando que a proponente dispõe de método que possibilita a assinatura digital ou documento que

comprove que está apta a desenvolver aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).
9.7.4 - Declaração de que a proponente tem o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços e/ou descontinuidade do sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante ou parceiras do fabricante do software
9.7.5 - Comprovação de que o Software ofertado é certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs. Tal comprovação da certificação deverá possibilitar a verificação de autenticidade no respectivo site.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - **indicação/especificação dos** serviços**;**
10.3.5.1 O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> *§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.*

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
16.2 - O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
16.3 - A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.
16.4 - A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.
16.5 - É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O

treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

16.6 - É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.

16.7 - A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço.

16.8 - A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

16.9 - As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.

16.10 - O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.

16.11 - Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

16.12 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.13 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.14 - A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.15 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.16 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.17 - Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.
16.18 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
16.19 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

16.20 - **DO USO DO SISTEMA**
16.20.1 - Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
16.20.2 - Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.
16.20.3 - Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

16.21 - **DO TREINAMENTO**
16.21.1 - A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.
16.21.2 - A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
16.21.3 - O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
16.21.4 - O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

16.22 - DA MANUTENÇÃO
16.22.1 - Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 do termo de Referência e Complementos, do Edital:
16.22.1.1 - Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
16.22.1.2 - Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
17.2 - Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.
17.3 - O pagamento será realizado da seguinte forma:

17.3.1 - O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.
17.3.2 - O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.3.3 - O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.
17.3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
17.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:
18.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
18.1.3 - Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.
18.1.6 - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
18.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à CONTRATADA:
19.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
19.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
19.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
19.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
19.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
19.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
19.1.2 - Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
19.1.3 - Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.
19.1.4 - Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
19.1.5 - Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
19.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços.
19.1.7 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica.
19.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
19.1.9 - Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
19.1.10 - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
19.1.11 - Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
19.1.12 - Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
19.1.13 - Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo.
19.1.14 - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
19.1.15 - Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

19.1.16 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
20.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.
20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
20.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
20.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
20.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos serviços/produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.
22.3 - A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
22.4 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições

de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, _____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, Treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de Licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da Saúde.

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.	**66.214,96**	**66.214,96**
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	**14.545,96**	**174.551,52**
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	**220,67**	**52.960,80**
04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	**75.329,60**	**75.329,60**
05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA	**143.123,41**	**143.123,41**

			-8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	**512.180,29**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Básica (AB) em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A Estratégia e-SUS AB faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico (e-SUS) e tem como objetivo concretizar um novo modelo de gestão de informação que apoie os municípios e os serviços de saúde na gestão efetiva da AB e na qualificação do cuidado dos usuários.

2.2 Considerando que esse modelo nacional de gestão da informação na AB é definido a partir de diretrizes e requisitos essenciais que orientam e organizam o processo de reestruturação desse sistema de informação instituindo-se o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)

pela Portaria GM/MS Nº 1.412, de 10 de julho de 2013, e a Estratégia e-SUS AB para sua operacionalização.

2.3 Considerando o Contrato Nº 436/2019 e o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº436/2019 com vigência até 12 de dezembro de 2023 e não havendo a possibilidade de novo aditamento por estender o prazo conforme previsto no termo do art.57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

2.4 Considerando a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo o retrocesso a gestão por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados, é imprescindível que se valha de sistema informatizado próprio à gestão pública, compatibilizando-o às determinações do Ministério da Saúde e consequentemente beneficiando no atendimento à população municipal.

2.5 Considerando que o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e a Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS AB são utilizados de forma complementar nos cenários possíveis de informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos municípios e no distrito federal. Ambas as ferramentas possibilitam a identificação do registro dos atendimentos por meio do Cartão Nacional de Saúde (CNS), promovendo efetiva coordenação e gestão do cuidado do cidadão, além da possibilidade de compartilhamento de informações com outros serviços de saúde visto o interesse público em manter os serviços informatizado o qual facilita o atendimento do paciente nas unidades de saúde bem como acesso ao prontuário eletrônico e informações de dados pertinentes ao paciente, tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública, hoje existente na rede municipal.

2.6 Considerando os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício pleno e seguro aos munícipes e ponderando a necessidade de segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na média de preços por item obtidos junto às seguintes empresas:

a) SINNC SOLUÇÕES LTDA;
b) MV – SISTEMAS LTDA;
c) GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.

3.2 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

3.2.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

3.2.2 A disparidade de valores encontrados nos orçamentos, optando-se pelo valor médio visando ampliar a disputa

3.3 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	SINNC	CONSULFARMA	GOV	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL (EM R$)
01	UNID.	01	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.	80.770,51	67.874,38	50.000,00	**66.214,96**	**66.214,96**
02	MÊS	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	13.487,23	12.150,66	18.000,00	**14.545,96**	**174.551,52**
03	HORA	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	R$ 252,00	240,00	170,00	**220,67**	**52.960,80**
04	UNID	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	115.948,80	95.040,00	15.000,00	**75.329,60**	**75.329,60**

05	UNID	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA	224.969,22	184.401,00	20.000,00	**143.123,41**	**143.123,41**

			-37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS					
							VALOR TOTAL R$	**512.180,29**

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, devido às características indivisíveis do objeto.

4. DAS FUNCIONALIDADES E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1 As especificações mínimas exigidas para o software de gestão da saúde estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho
5.2 O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00),
sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
5.3 A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.
5.4 A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.
5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.
5.6 É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.
5.7 A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço
5.8 A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando

do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.
5.9 As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.
5.10 O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.
5.11 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
5.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
5.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
5.14 A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
5.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
5.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.17 Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.
5.18 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
5.19 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

6. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Fica estipulado o valor máximo de R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2 Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.
6.3 O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.

6.4 O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
6.5 O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.
6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANETE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art.1º, F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/91.
6.7 Constando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
6.9 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento e execução do serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
6.11 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:
7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7.1.2 Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de

atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
7.1.3 Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.
7.1.4 Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
7.1.5 Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
7.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços;
7.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
7.1.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
7.1.9 Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
7.1.10 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
7.1.11 Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
7.1.12 Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
7.1.13 Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
7.1.14 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.1.15 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
7.1.16 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à CONTRATANTE:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3 Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;
8.1.6 Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Nas hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado do item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da contratada, VIA SISTEMA 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá ser alterado, inclusive quantos as prorrogações de prazo de execução e vigência (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao Contrato gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.4 Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com o prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60(sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.66/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruí, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinitivamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município e, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. DO USO DO SISTEMA
14.1 Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
14.2 Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.
14.3 Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

15. DO TREINAMENTO

15.1 A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.
15.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
15.3 O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
15.4 O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

16. DA MANUTENÇÃO
16.1 Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 do termo de Referência e Complementos, do Edital:
16.1.1 Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
16.1.2 Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
17.1 As certificações técnicas para o software de gestão da saúde deverão:
17.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes no Termo de Referência;
17.1.2 Apresentação de atestado(s) que deverá(ão) comprovar que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação de todos os dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) por representante de pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado.
17.1.3 Certidão ou Declaração emitida por empresa especializada em serviços de formalização digital, comprovando que a proponente dispõe de método que possibilita a assinatura digital ou documento que comprove que está apta a desenvolver aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).
17.1.4 Declaração de que a proponente tem o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços e/ou descontinuidade do sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante ou parceiras do fabricante do software
17.1.5 Comprovação de que o Software ofertado é certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs. Tal comprovação da certificação deverá possibilitar a verificação de autenticidade no respectivo site;

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – PROVA DE CONCEITO

18.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo máximo estipulado em ata para realização do procedimento "Prova de Conceito", o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, todas as funcionalidades que trata o Anexo I deste Termo de Referência, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Anexo I.

18.2 Uma única Comissão Avaliadora será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da Prova de Conceito.

18.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, por meio de parecer técnico da Comissão Avaliadora, a proposta será aceita;

18.4 Se a solução de software não for aceitável de acordo com a avaliação da comissão representante da secretaria de saúde, a proposta será rejeitada e o pregoeiro convocará a proponente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta (solução de software) que atenda ao edital e aos requisitos especificados no Anexo I do Termo de Referência.

18.5 Os custos referentes a apresentação da "Prova de Conceito", serão de inteira responsabilidade do proponente.

18.6 Será emitido parecer(es) devidamente fundamentado(s), aprovando ou contraindicando a solução ofertada, quando então proceder-se-á a verificação de habilitação da licitante proponente que tiver sua proposta (solução de software) aprovada.

19. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

19.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 18 de dezembro de 2023.

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRITIVO DA ATENÇÃO BÁSICA

1. CARACTERÍSTICAS GERIAS
2. MONITORAMENTO ESTATÍSTICO
3. MÓDULOS CADASTRAIS
4. AGENDAMENTO DE CONSULTAS
5. AGENDAMENTO DE EXAMES
6. ENVIO DE SMS/WHATSAPP
7. LISTA DE ESPERA
8. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL
9. PROCEDIMENTO COLETIVO
10. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)
11. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO
12. ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO
13. PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
14. GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS
15. EXPORTADOR E-SUS
16. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE
17. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MOBILE
18. IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS
19. APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE
20. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS
21. GESTÃO DO PRÉ NATAL
22. ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS
23. PROTOCOLO DE FRAMINGHAM
24. GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS
25. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
26. VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
27. VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES
28. GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS
29. DEMANDA JUDICIAL
30. CORREIO INTERNO
31. CALL CENTER DA SAÚDE
32. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
33. PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE
34. LABORATÓRIO
35. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO
36. PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA
37. INTERAÇÕES COM O USUÁRIO
38. GESTÃO DE ESCALAS
39. SERVIÇO DE OUVIDORIA
40. FATURAMENTO SUS
41. SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM
42. TELE ORIENTAÇÃO
43. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS
44. GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

1.1. O Sistema deverá utilizar frameworks open source, distribuído em linguagem totalmente WEB com acesso multiplataforma.

1.2. Os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em multiplataforma, permitindo obrigatoriamente a distribuição da aplicação para IOS/Android.

1.3. O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior e Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados que utilizam a linguagem PL_SQL, ser relacional, e permitir instalação em multiplataforma. Deve permitir extensibilidade, modularidade e escalabilidade. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4. A solução deverá estar homologada para hospedagem on-premises (servidor local) e/ou Cloud (nuvem).

1.5. O Sistema deverá estar homologado para operar através de navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores;

1.6. O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.

1.7. O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS)

1.8. Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.

1.9. O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, CADWEB, APAC, SISAIH-01, SI-PNI, E-SUS, Hórus BNDAF e RAAS.

1.10. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois relaciona todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.

1.11. Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todos as configurações padrão CNES.

1.12. Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica);

1.13. Possui tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados;

1.14. Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema;

1.15. Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um modulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe;

1.16. O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão touchscreen para toque na tela;

1.17. Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.;

1.18. Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema;

1.19. Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos etc.;

1.20. Possuir administração de configurações mínimas do CONTRATANTE:

1.21. * Parametrização de procedimentos de atendimento

1.22. * Parametrização de impressões de guias;
1.23. * Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema;
1.24. O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos;
1.25. Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados;
1.26. Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema;
1.27. Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão;
1.28. No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado;
1.29. Permitir criar novo procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP, com possibilidade de indicar um procedimento principal para faturamento padrão SIGTAP;
1.30. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações – CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro;
1.31. O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi - estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais;
1.32. O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc;
1.33. Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST;
1.34. Possuir ferramenta web para construção de relatórios;
1.35. Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema;
1.36. Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias;
1.37. Sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados;
1.38. Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver as últimas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convenio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimante visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item;

2. MONITORAMENTO ESTATÍSTICO

2.1. Componentes e Funcionalidades

2.1.1. O módulo deve possuir acesso através de login por usuário e senha;
2.1.2. O módulo deve possuir acesso por ponto de acesso;
2.1.3. O módulo deve possuir menu lateral com navegação fácil entre página inicial, indicadores do previne Brasil, Situação cadastral, Consultas, Procedimentos Ambulatoriais e Exames.
2.1.4. Deve possuir filtro de página com consultas, procedimentos ambulatoriais e exames possuem filtros que possibilitam o usuário inserir determinados parâmetros como: Data inicial, data final, quadrimestre, equipe CNES, unidade de saúde, etc.
2.1.5. As páginas que possuem navegação interna dentro de um menu devem possuir a função de retornar para a página anterior, essa função é representada pelo botão “seta” sempre disponível na parte superior da tela, posicionada à esquerda dos botões de ação.
2.1.6. Deve possuir breadcrumbs permitem identificar o caminho percorrido pelo usuário operador até a página em que se encontra.

2.1.7. Deve possuir layout adaptativo e responsivo que permite que o sistema se adapte a diversos dispositivos utilizando a quantidade de espaço disponível na tela, alterando o tamanho de fontes, botões, imagens e outros elementos visuais da página.

PÁGINA INICIAL

2.1.8. A Página inicial deve mostrar um resumo geral das informações e de fácil visualização de maneira sintética e/ou analítica de todos os módulos em uma única tela.

2.1.9. Representação visual: Cards.

a) Consultas
b) Triagem
c) Gestantes
d) Pacientes ativos
e) Pacientes bloqueados

PREVINE BRASIL

2.1.10. Permitir que o usuário/operador consiga acompanhar o andamento dos indicadores em tempo real.

2.1.11. Deve possuir os 7 indicadores iniciais:

a) Gestantes acompanhadas
b) Gestantes com exames sífilis e HIV
c) Gestantes com atendimento odontológico
d) Mulheres com coleta cito patológico
e) Cobertura vacinal
f) Hipertensos acompanhados
g) Percentual de diabéticos

2.1.12. Para cada indicador o módulo deverá exibir o percentual padrão para a meta estabelecida pelo SISAB;

2.1.13. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado até o momento, ou seja, o desempenho atual;

2.1.14. Para cada indicador o módulo deverá exibir acesso para a tela de detalhamento do indicador;

2.1.15. Para cada indicador o módulo deve permitir, dentro do seu detalhamento, acesso a uma busca ativa onde possa identificar onde o indicador está fora da meta;

2.1.16. Na busca ativa deve possuir filtros de pesquisa com: Ano, Quadrimestre, Equipe de CNES, se teve Aborto, se possui ficha individual, se possui vínculo com unidade, se possui vínculo com equipe;

2.1.17. Na busca ativa deve possuir opção de exportar para Planilha (.xls) e para PDF (.pdf);

2.1.18. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado comparado com a meta do SISAB;

2.1.19. O módulo deve possuir filtros como Ano, Quadrimestre, entre outros.

2.1.20. Para cada indicador o módulo deve permitir que seja realizada a busca utilizando filtros como: Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe.

2.2. Indicadores do Previne Brasil

2.2.1. Possuir visualizar detalhes dos indicadores do previne Basil;

2.2.2. Para o indicador Gestantes Acompanhadas deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Número de Gestantes identificadas
c) Número de Gestantes fora do indicador
d) Número de Gestantes com no mínimo 6 consultas
e) Número de Gestantes com 1º atendimento até 12 semanas
f) Número de Gestantes presentes no numerador
g) Percentual de gestantes no numerador
h) Número de gestantes por quantitativo de consultas

i) Abortos por faixa etária
j) Gestantes com e sem ficha individual
k) Abortos por equipe / área
l) Escala de perda de recursos
m) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
n) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.3. Para o indicador Gestantes exames sífilis e HIV deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Gestantes identificadas
b) Gestantes não identificadas
c) Procedimentos de Sífilis
d) Procedimentos de HIV
e) Gestantes presentes no numerador
f) Percentual de gestantes no numerador
g) Previsão (%) de desempenho por equipe
h) Procedimentos por mês
i) Número de procedimentos ambulatoriais por equipe
j) Número de avaliação de exames por equipe
k) Escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.4. Para o indicador Gestantes com atendimento odontológico deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Número de Gestantes identificadas
c) Número de Gestantes não identificadas
d) Número de Atendimentos odontológicos
e) Número de Procedimentos odontológicos
f) Número de Gestantes presentes no numerador
g) Percentual de gestantes no numerador
h) Atendimentos odontológicos por mês
i) Gestantes sem atendimento odontológico
j) Gestantes com atendimento odontológico
k) Indicador em escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.5. Para o indicador Mulheres com coleta citopatológico deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Número de Mulheres entre 25 e 64 anos
b) Número de Mulheres fora do indicador
c) Número de Mulheres dentro do numerador
d) Número de Mulheres identificadas
e) Percentual de Mulheres no Numerador
f) Previsão (%) de desempenho por equipe
g) Situação cadastral das mulheres entre 25 a 64 anos
h) Relação de procedimentos realizados por faixa etária
i) Escala de perda de recursos
j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.6. Para o indicador Cobertura vacinal deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Crianças com até 12 meses
c) Crianças fora do indicador
d) Crianças no numerador
e) Crianças identificadas
f) Percentual de crianças no numerador
g) Escala de perda de recursos
h) Situação cadastral das crianças de até 1 ano
i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.7. Para o indicador Hipertensos acompanhados deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Total de hipertensos com atendimento
c) Hipertensos fora do indicador
d) Hipertensos identificados
e) Aferição de pressão arterial
f) Percentual de hipertensos no numerador
g) Situação cadastral das pessoas com hipertensão
h) Escala de perda de recursos
i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.8. Para o indicador Percentual de diabéticos deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Total de diabéticos
c) Diabéticos fora do indicador
d) Diabéticos identificados
e) Hemoglobina solicitada glicada
f) Pessoas com diabetes no numerador
g) Situação cadastral das pessoas com diabetes
h) Escala de perda de recursos
i) Escala de perda de recursos
j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.3. Situação Cadastral

2.3.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente à situação cadastral, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Quantitativo de cadastro por sexo;
b) Quantitativo de cadastro por Raça / Cor
c) Quantitativo de cadastro por faixa etária e sexo
d) Quantitativo de cadastro por município
e) Quantitativo de cadastro por estado
f) Quantitativo de cadastro por Área/ESF
g) Quantitativo por situação cadastral
h) Quantitativo de cadastro por nacionalidade

2.3.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

2.4. Consultas

2.4.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente às consultas, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Quantitativo por tipos de consultas
b) Quantitativo de consultas por sexo
c) Quantitativo de consultas agendadas x atendidas por mês
d) Quantitativo de consultas por município
e) Quantitativo de consultas por estado
f) Quantitativo de consultas por Área/ESF
g) Quantitativo de consultas por CID
h) Quantitativo de consultas por especialidade
i) Série histórica de consultas
a. Básica
b. Especializada
c. Odontológica
d. Odonto Especializada
2.4.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

2.5. Procedimentos ambulatoriais

2.5.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos procedimentos ambulatoriais, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais
b) Valores de procedimentos ambulatoriais
c) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por tipo
d) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por sexo
e) Evolução de procedimentos ambulatoriais por mês
f) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por CBO
g) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por unidade de saúde
h) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por profissional
2.5.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

2.6. Exames

2.6.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos exames, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Valores por tipo de exame
b) Quantitativo por tipo de exame
c) Quantitativo de exames por critério de urgência
d) Quantitativo de exames por sexo
e) Quantitativo de exames por faixa etária e sexo
f) Quantitativo de exames por solicitante
g) Quantitativo de exames por procedimento
h) Quantitativo de exames por prestador
i) Quantitativo de exames por profissional
j) Acumulativo de pedidos de exames por mês
k) Quantitativo de exames realizados x não realizados por unidade
2.6.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

3. MÓDULOS CADASTRAIS

3.1. Paciente

3.1.1. O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço);
3.1.2. Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.
3.1.3. Permitir marcar nome do pai ou da mãe como desconhecido;
3.1.4. Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde.
3.1.5. Permitir armazenar o número do cartão nacional de saúde (CNS) definitivo e provisórios
3.1.6. Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização
3.1.7. Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio.
3.1.8. Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema de informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio.
3.1.9. Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente
3.1.10. Permitir vincular um endereço ao cadastro do paciente.
3.1.11. Possibilitar selecionar a permissão para o paciente receber SMS/E-mails, com possibilidade de escolher o número que irá receber os SMS;
3.1.12. Permitir informar informações de pessoa com deficiência informando o CID;
3.1.13. Permitir informar se o paciente é convulsivo, caso deficiência marcada;
3.1.14. Permitir informar se o paciente possui irmão gêmeo;
3.1.15. Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão.
3.1.16. Possui menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem;
3.1.17. Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, frequência de consulta, de exames, ao acessar os menu de agendamentos do cadastro do paciente.
3.1.18. Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados Cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo).
3.1.19. A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.
3.1.20. Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro dos 10 digitais.
3.1.21. Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada;
3.1.22. Permitir vincular as fichas individual e de saúde do paciente padrão E-SUS diretamente no cadastro do paciente.
3.1.23. Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.
3.1.24. Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade
3.1.25. Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus
3.1.26. Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização
3.1.27. Emitir relatório de pacientes duplicados

3.2. Cadastros Básicos

3.2.1. Deve possuir cadastro de Raça e Cor
3.2.2. Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio irá acarretar o cancelamento de agendamentos futuros;
3.2.3. Deve possuir cadastro de Religião
3.2.4. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução
3.2.5. Deve possuir cadastro de Órgão Emissor RG
3.2.6. Deve possuir cadastro de Etnia
3.2.7. Deve possuir cadastro de Profissão/CBO
3.2.8. Deve possuir cadastro de Comunidade Quilombola
3.2.9. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução
3.2.10. Deve possuir cadastro de Órgão de Classe
3.2.11. Deve permitir cadastros de abreviação;
3.2.12. Deve permitir cadastros de Agência Bancária;
3.2.13. Deve permitir cadastros de alergias;
3.2.14. Deve permitir cadastros de deficiências;
3.2.15. Deve permitir cadastros de estado civil;
3.2.16. Deve permitir cadastros de fórum;
3.2.17. Deve permitir cadastros de grau de parentesco (organização familiar);
3.2.18. Deve permitir cadastros de situação no mercado de trabalho;
3.2.19. Deve permitir cadastros de interação;
3.2.20. Deve permitir cadastros de comarca;
3.2.21. Deve permitir cadastros de conta corrente;
3.2.22. Deve permitir cadastros de Bancos;
3.2.23. Deve permitir cadastros de distancias entre cidades;
3.2.24. Deve permitir cadastros de mantenedoras;
3.2.25. Deve permitir cadastros de órgão emissor;
3.2.26. Deve permitir cadastros de tipos de telefone;
3.2.27. Deve permitir cadastros de CIAP (Classificação internacional da atenção Primária);
3.2.28. Deve permitir pesquisar toda a lista dos CIAPS já cadastrados anteriormente, possibilitando pesquisar por: descrição CIAP, código CIAP ou descrição ou código do CID relacionado ao CIAP, também por status ativo, inativo ou todos;
3.2.29. Deve permitir que no cadastro do CIAP seja possível configurar: sexo, componentes, e vincular um ou mais CID ao CIAP;
3.2.30. Permitir acesso à toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.
3.2.31. Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, obriga investigação e notificação única.
3.2.32. Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.
3.2.33. Deve possuir cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.
3.2.34. Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, microárea, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, lote, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO)

3.2.35. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento).
3.2.36. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem). Este protocolo servirá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica).

3.3. Unidade de Saúde

3.3.1. Permitir cadastrar de unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, mantenedora, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações;
3.3.2. Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde;
3.3.3. Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar
3.3.4. Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde
3.3.5. Permitir identificar que unidade faz parte de algum perfil de controle para solicitação de produtos ao estoque
3.3.6. Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.xml;
3.3.7. Deve ser possível informar unidade CTA (centro de testagem e acolhimento em DST/AIDS);
3.3.8. Deve ser possível informar se a unidade valida contratos;
3.3.9. Deve ser possível informar se a unidade é uma escola, quando esse campo selecionado possibilitar informar o INEP da escola;
3.3.10. Deve ser possível configurar a regra vacinal da unidade, exemplo: E-Sus/RNDS, SI-PNI;
3.3.11. Deve ser possível informar dados para faturamento da unidade: Profissional, CBO, Unidade prestadora;
3.3.12. Deve ser possível informar se a unidade ordena o acompanhamento PA por risco do atendimento da consulta;
3.3.13. Deve ser possível informar se a unidade é um P.A.
3.3.14. Deve permitir informar se a unidade realiza tele orientação;
3.3.15. Deve ser possível ativar ou inativar a unidade;

3.4. Profissional

3.4.1. Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATÓRIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI;
3.4.2. Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS;
3.4.3. Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização;
3.4.4. Deve permitir gerenciar agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico e atribuir nome do turno;

3.4.5. Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: geral, primeira consulta, interconsulta, retorno;
3.4.6. Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional;
3.4.7. Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados;
3.4.8. Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional;
3.4.9. Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade;
3.4.10. Permitir gerenciar agendas do profissional com vínculo em unidades de atendimento social;
3.4.11. Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os agendamentos podem ser: cancelados, encaminhados para lista de espera ou transferidos para outra data;
3.4.12. Permitir a transferência de agendamentos de consultas por unidade de saúde, profissional de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas;
3.4.13. Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade;
3.4.14. Emitir relatório de relação de equipes e membros PSF;
3.4.15. Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS;
3.4.16. Emitir relatório de relação de vagas disponíveis por especialidade;
3.4.17. Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades;
3.4.18. Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional;

3.5. Convênio
3.5.1. Deve permitir cadastrar os convênios utilizados pela CONTRATANTE;
3.5.2. Permitir configurar os valores dos procedimentos realizados para o convênio;
3.5.3. Permitir configurar os valores das especialidades realizada para o convênio;
3.5.4. Permitir selecionar guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o convênio;
3.5.5. Permitir cadastrar cotas de utilização de consultas ou exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores;
3.5.6. A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade;
3.5.7. Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor deve ser descontado da cota configurada;
3.5.8. O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio;
3.5.9. Deve ser possível configurar unidades solicitantes para o convênio para que somente as configuradas no mesmo possam registrar agendamentos;
3.5.10. Deve possuir os seguintes relatórios:
a) Cotas de Consultas Especializada por Origem
b) Cotas de Exames por Origem
c) Valor de Exames por Convênio
d) Valor de CBO por Convênio
3.5.11. Permitir automatizar os registros como faltantes caso não atendidos ou autenticados via configuração de período parametrizado;
3.5.12. Emitir relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);

4. AGENDAMENTO DE CONSULTAS
4.1. Permitir o agendamento de consultas que deverá respeitar a regra de CBO x Procedimento existentes no SIGTAP, não deixando selecionar CBO´s que não são compatíveis para o procedimento,

por exemplo ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento;
4.2. Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial);
4.3. Deve ser possível identificar o paciente também por meio de leitura biométrica;
4.4. Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante;
4.5. Deve ser possível informar o tipo de agenda: Geral, primeira consulta, retorno, interconsulta;
4.6. Deve ser possível marcar opções de consulta especializada, odonto, urgência, DI (demanda imediata), no caso de DI apenas quando a opção especializada não esteja marcada;
4.7. Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade;
4.8. Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta sendo possível visualizar o valor de cotas disponibilizado ou já utilizado;
4.9. Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado;
4.10. Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA);
4.11. Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;
4.12. Permitir desmarcar a consulta informando o motivo;
4.13. Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial);
4.14. Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;
4.15. Deve ser possível registrar interações complementares como por exemplo algum contato feito com o paciente complementando o agendamento, diretamente na tela de agendamento de consultas;
4.16. Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, microárea, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo;
4.17. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia;
4.18. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante;
4.19. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem;
4.20. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados localidade;
4.21. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades;
4.22. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente;
4.23. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade;
4.24. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional;
4.25. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos;
4.26. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas;
4.27. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente;
4.28. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia;
4.29. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional;
4.30. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional;
4.31. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período de tempo;

4.32. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco;
4.33. Emitir relatório de consulta por ESF executante;
4.34. Emitir relatório de consulta por localidade;
4.35. Emitir relatório de consulta prévia de faturamento por CBO;

5. AGENDAMENTO DE EXAMES

5.1. Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais
5.2. Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em lotes
5.3. Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro
5.4. Permitir criar as agendas para os prestadores, as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;
5.5. Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;
5.6. Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros, inclusive com a opção de leitura biométrica para identificar os exames do paciente;
5.7. Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo;
5.8. Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado;
5.9. Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;
5.10. Permitir registrar falta do paciente no comparecimento do exame;
5.11. Permitir registrar o comparecimento do paciente no exame;
5.12. Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para visualização no sistema e também a visualização dentro de um atendimento de consultas;
5.13. Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado;
5.14. Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados;
5.15. Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante;
5.16. Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador;
5.17. Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente;
5.18. Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio;
5.19. Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes;
5.20. Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados;
5.21. Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es);
5.22. Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos;
5.23. Emitir relatório de exames produção laboratorial por prestador;
5.24. Emitir relatório de exames por profissional solicitante;

6. ENVIO DE SMS/WHATSAPP – mínimo 10.000 mensagens/mês.

6.1. O sistema deve permitir enviar mensagens de textos SMS ou via WhatsApp
6.2. O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular habilitado para o cadastro do paciente;
6.3. O sistema deve possuir tela de controle para permitir gerenciar as mensagens SMS, possibilitando a identificação, visualização, alteração e cancelamento da mensagem SMS;
6.4. Deve permitir parametrizar dias que antecedem o evento e configurar o envio das mensagens SMS;
6.5. Deve permitir enviar as mensagens manualmente para o usuário por meio da tela de controle;
6.6. Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres padrão do formato de mensagem SMS;

6.7. Deve ser realizado o envio SMS ou WhatsApp para os agendamentos de consulta registrados para o paciente;
6.8. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para os exames agendados para o paciente;
6.9. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para as “Vacinas aprazadas” registradas para o paciente;
6.10. Deve ser possível emitir o relatório de envios de SMS, de mensagens enviadas sintético e analítico;
6.11. Deve ser possível realizar filtros por: paciente, período, módulos: (consultas, exames laboratoriais, não laboratoriais, vacinas);
6.12. Na emissão de todos os relatórios de envio de SMS deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;
6.13. O sistema de permitir enviar mensagem de texto via WhatsApp com no mínimo de campos a seguir:
a) Data agendada para o envio ao destinatário;
b) Texto a ser enviado;
c) O tipo de mensagem conforme serviço Sim adquirido (WhatsApp ou SMS);
d) Número de telefone que será enviado a mensagem;
e) ID que identifica o sistema de origem;
6.14. O sistema deve contar com um controle de tarefas para realizar o envio e reenvio de mensagens;

7. LISTA DE ESPERA

7.1. Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de das solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC, AIH, benefício), situação (em espera, confirmados, agendado, excluído, finalizado), filtros Unidade solicitante, paciente, entrada na lista por data inicial e final, CBO/especialidade, profissional solicitante, procedimento, grupo de procedimento, subgrupo procedimento e benefício;
7.2. Deverá lista as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade, data de entrada, CBO/Procedimento/Benefício;
7.3. Permitir finalizar, excluir, visualizar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação, agendar a partir da lista de espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento;
7.4. O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade;
7.5. O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site portal do da transparecia trazendo sua posição na lista de espera e status;
7.6. Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames;
7.7. Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, AIH, APAC, benefício), informar a unidade de origem e profissional responsável;
7.8. Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta;
7.9. Deverá permitir acompanhar a lista de espera do serviço social - solicitação de benefício;
7.10. Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de espera, solicitações enviadas à Regulação de AIH e APAC;

7.11. Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera;
7.12. Deverá possuir recurso/funcionalidade para realizar agendamento selecionando vários itens de lista de espera consultas ou exames a partir da lista de espera para realizar o agendamento de uma vez, priorizando a ordem de classificação;
7.13. Permitir recuperar solicitação do encaminhamento para atenção especializada através da lista de espera;
7.14. Deve ser possível solicitar regulação diretamente da tela de lista de espera, onde a solicitação será direcionada para o regulador;
7.15. Deve disponibilizar alguns relatórios por Unidade, Demanda, Tempo de Espera, Especialidade, agendados por período, para:
a) Consultas Especializadas
b) Exame
c) AIH
d) Benefício
7.16. Deve disponibilizar relatórios de lista de espera de agendados no período, para consultas especializada, exames;
7.17. Deve disponibilizar relatório sintético e analítico de motivos de exclusão da lista de espera;
7.18. Deverá possuir a opção de interação para registro de atendimento, juntamente com o histórico de interações;

8. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL
8.1. Deve ser possível pesquisar procedimentos ambulatoriais registrados anteriormente, filtrando por: data do procedimento, idade, data de nascimento;
8.2. Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde;
8.3. Deve ser possível ao registrar novos procedimentos inserir o local do atendimento, caráter de atendimento, profissional, CBO (vinculado com o profissional), procedimento, usuário de serviço, inserir observações;
8.4. Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP;
8.5. Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da "ficha da coleta do citopatológico do colo do útero" conforme padrão SISCAN;
8.6. Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS;
8.7. Ao selecionar o paciente para um procedimento ambulatorial ser possível a investigação de dados como: vacinas atrasadas, se possui alergias, risco cardiovascular registrado se está em lista de espera;
8.8. Deve ser possível emitir relatórios sintéticos e analíticos de procedimentos ambulatoriais, como por exemplo procedimentos acumulados, por CBO, por profissional, com possibilidade de filtrar por unidade, profissional, cbo;
8.9. Deve ser possível emitir relatório de citopatológicos atrasados ou mulheres sem registro;

9. PROCEDIMENTO COLETIVO
9.1. Pesquisar em tela os procedimentos coletivos por profissional, data e procedimento;
9.2. Permitir registrar novo procedimento, registrando as atividades coletivas padrão e-SUS com data, turno, quantidade de participantes e local da atividade (realizando pesquisa a partir do cadastro de unidades);

9.3. Permitir registrar mais de um profissional para atividades compartilhadas, indicando quem é o profissional responsável pela atividade;
9.4. Para atividades do Programa Saúde na Escola, tornar obrigatório o número do INEP;
9.5. Para atividades do tipo Atendimento em grupo, exibir lista de Práticas em Saúde. Em caso da optar por 'outros', buscar atividade em lista pré-cadastrado;
9.6. Permitir adicionar mais de um usuário do serviço a partir do cadastro já populado no sistema, campo para avaliação de peso, altura e cálculo automático do IMC;
9.7. Permitir registro acerca do PNCT – Programa Nacional de Controle do Tabagismo, registrando se cessou hábito de fumar ou abandonou o grupo;
9.8. Deve ser possível emitir relatórios de atividades coletivas, possibilitando emitir por profissional, monitoramento de atividades coletivas, por temas;

10. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)

10.1. Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB;
10.2. Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos;
10.3. O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos individuais e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos, lista de espera, vacinas aplicadas;
10.4. A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e-SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças;
10.5. Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta;
10.6. Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento / pré-consulta;
10.7. A tela de atendimento de consulta deverá mostrar foto, código, nome e data de nascimento, idade do paciente e classificação de risco e procedimento de referência da consulta;
10.8. Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais;
10.9. Possuir certificação digital SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde), definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS-CFM;
10.10. Permitir fazer o registro de atendimento em saúde mental através de chamada rápida em tela para atendimento padrão RAAS, conforme descrição do módulo Atenção Saúde Mental;
10.11. A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré consulta, campo da descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação;
10.12. Os CID´s configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN para que a ocorrência seja enviada automaticamente para a Vigilância Epidemiológica, emitindo formulário de notificação padrão SINAN do Ministério da Saúde;
10.13. Ser possível vincular CID´s com protocolos de conduta pré-configurados, deverão habilitar em tela;
10.14. Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos;

10.15. Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano);
10.16. Possibilitar iniciar e finalizar o Pré-Natal no atendimento SOAP;
10.17. Ao registrar um CID ou CIAP ser possível já registrar o mesmo na lista de problemas;
10.18. Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos;
10.19. A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, apresentação, vias de administração, quantidade e posologias pré-definidas;
10.20. Ser possível prescrever medicamentos não padronizados pela assistência farmacêutica;
10.21. Permitir realizar prescrição de material;
10.22. Deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastrados ao selecionar algum produto que tenha configurado;
10.23. Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos;
10.24. Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários podendo ter intervalos de 30 dias;
10.25. O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição;
10.26. O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição;
10.27. Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão;
10.28. Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames;
10.29. Deverá possuir atalho para os protocolos pré-cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;
10.30. Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré-configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;
10.31. Deve ser possível avaliar exames, solicitados ou realizados externamente, listando as avaliações no prontuário eletrônico do paciente;
10.32. Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando especialidade a ser encaminhado, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré-configurado, o encaminhamento deve conter motivo de referência e justificativa para o encaminhamento;
10.33. O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré-configurados pela regulação, é possível imprimir a solicitação;
10.34. Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilitar a escolha do procedimento da AIH com relação ao CID informado. Possibilita imprimir solicitação de AIH;
10.35. Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverá estar visível em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado ou grupo;

10.36. No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré configurados;
10.37. Deverá permitir registrar lembretes de agravos podendo ser visualizado os agravos nos próximos atendimentos;
10.38. No atendimento médio possibilitar emitir atestados, minimamente de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e atestado de sanidade físico-mental, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário;
10.39. Deve ser possível a emissão de declaração de ciência de isolamento informando data de início do afastamento e quantidade de dias, também as pessoas que residem no mesmo endereço;
10.40. Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas;
10.41. No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário;
10.42. O atendimento médico deverá possibilitar o acesso rápido ao Resumo Clínico do paciente em atendimento;
10.43. Possuir atalho no atendimento médico para visualização da caderneta de vacinação do paciente em atendimento;
10.44. Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS;
10.45. O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores;
10.46. O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado;
10.47. O prontuário do paciente deverá mostrar todos os eventos (escuta inicial, consulta, prescrição etc.) em ordem cronológica;
10.48. Permitir alterar o procedimento de referência da consulta, padrão SIGTAP, pelo profissional responsável pelo atendimento;
10.49. Deve ser possível desfazer um atendimento caso registrado erroneamente;
10.50. Deve ser possível visualizar a lista dos prestadores externos com direcionamento a seus endereços eletrônicos caso configurado;
10.51. Deve ser possível vincular o paciente em um programa de portadores de doentes crônicos através do atendimento;
10.52. Deve ser possível alterar o procedimento de referência dentro do atendimento, no qual foi agendado a consulta, por exemplo agendou-se consulta de profissional de nível superior é uma consulta de pré – natal;

11. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

11.1. Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos;
11.2. Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade com possibilidade de abrir o cadastro do paciente ao marcar chegou
11.3. Permitir marcar faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta;

11.4. Permitir registrar a chamada em painel dos pacientes aguardando consulta odontológica;
11.5. Permitir registrar a triagem para pacientes aguardando consulta odontológica;
11.6. Ao registrar a triagem deve ser possível registrar os campos: peso, altura, calculando o IMC automático informando o resultado, cintura, quadril, abdômen, calculando o RCQ, pressão arterial, glicemia, temperatura, registrar Glasgow;
11.7. Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente;
11.8. Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma;
11.9. Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;
11.10. Registro dos agendamentos de consultas odontológicas e realizar procedimentos odontológicos;
11.11. Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista do término do tratamento;
11.12. Deve ser possível configurar o abandono do tratamento seja registrado automaticamente;
11.13. Permitir recriar um odontograma carregando todas as informações para um odontograma novo com todos os dentes e sem registros anteriores;
11.14. O Atendimento Odontológico deverá possuir minimamente requisitos relacionados no módulo Prontuário Eletrônico do Paciente sobre prescrição de medicamentos, encaminhamentos e requisição de exames, informações sigilosas, registro de alergias, emissão de atestados;
11.15. Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas;
11.16. Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto;
11.17. Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente, diferenciando por cores os procedimentos agendados e os realizados;
11.18. Possuir a estratificação de risco em Saúde Bucal com preenchimento subdividido em blocos:
a) Critérios biológicos
b) Critérios autocuidado
c) Critérios para crianças de 0-5 anos (só abrirá para pacientes enquadrados nesta faixa etária)
d) Critérios odontológicos
11.19. A estratificação de risco em saúde bucal deverá avançar ou regredir a escala de risco conforme preenchimento das questões dos critérios supracitados numa escala de:
a) 0-10 Risco Normal
b) 11-29 Risco Médio
c) 30-31 Risco Alto
11.20. Permite realizar a indicação de exodontia, onde o dente fica com a sinalização no odontograma e ao ser executado mudar a sinalização no odontograma;
11.21. Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente;
11.22. Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma;
11.23. Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .PDF ou .JPEG;
11.24. Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados;
11.25. Possibilitar consultar o arquivo de Rename ou Remune configurados pela gestão;
11.26. Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse;
11.27. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar o Tipo de atendimento, tipo de consulta, dados da vigilância em saúde bucal, conduta / desfecho, encaminhamentos;

11.28. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar se o atendimento foi compartilhado informando o profissional, CBO, Equipe;
11.29. Emitir relatório consultas por unidade;
11.30. Emitir relatório consultas por profissional;
11.31. Emitir relatório consultas por especialidade;
11.32. Emitir relatório de procedimentos;
11.33. Emitir relatório índices CPO-D;
11.34. Emitir relatório prévia de faturamento por CBO;
11.35. Os atendimentos odontológicos devem estar disponíveis no arquivo de envio para o E-SUS, onde podem ser visualizados os dados que serão enviados;

12. ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO

12.1. Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura;
12.2. O sistema de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos, ou demais serviços cujo tema seja possível de configurar a partir do sistema;
12.3. Cada um dos serviços deverá possuir critérios de prioridade entre: Normal, Preferencial e Preferencial acima de 80 anos. Os botões devem possuir imagem/ilustração para distinção de cada um destes níveis;
12.4. Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão;
12.5. Permite a parametrização de sigla das prioridades e filas de atendimento;
12.6. Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal;

13. PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

13.1. Permitir inserir no acolhimento/triagem, com os seguintes campos: data, hora chegada, unidade de saúde, profissional, CBO, paciente;
13.2. Para pacientes menores de idade, idosos, abrir automaticamente o campo para preencher dados do responsável;
13.3. Permite pesquisar frequência de triagem e consultas por paciente;
13.4. Triagem com filtros de Unidade, Profissional, data, período;
13.5. Após a recepção com a coleta dos dados supracitados, permitir selecionar o paciente para realizar a triagem, a partir da chamada no módulo painel de chamado;
13.6. Permitir configuração para que chamada no painel carregue o nome social do paciente;
13.7. No atendimento triagem, deverá possuir campos para avaliação do paciente:
a) Temperatura (ºC), peso, altura, cálculo automático do IMC com legenda da classificação de acordo com a OMS, Cintura (cm), Quadril (cm), Abdómen (cm) e cálculo automático do RCQ,
b) Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dl) capilar / Pós-Prandial, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O2 (%) e campo para observação.
c) O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento: Ex.: ao preencher a temperatura, gerar o procedimento Aferição de Temperatura
13.8. Permitir registrar a classificação de risco com protocolos onde, ao selecionar um determinado protocolo, carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores:
a) Normal (azul)
b) Pouco Urgente (verde)
c) Urgente (amarelo)

d) Muito Urgente (laranja)
e) Emergência (vermelho);
13.9. Ao gravar um sintoma/classificação do risco, o sistema deverá preencher automaticamente o campo observação com a classificação selecionada para fins de registro do histórico;
13.10. Deverá possuir Régua de Dor com faixa de 0 a 10 com legenda para apoio à equipe de enfermagem:
a) Dor intensa entre 8-10
b) Dor moderada entre 5-7
c) Dor leve entre 1-4 (esta última independente da duração)
13.11. Cada faixa numérica deve ter uma cor correspondente para facilitar a indicação da faixa de dor:
a) 0 (cinza)
b) 1 a 4 (azul se dor com menos de 7 dias e verde se ultrapassar os 7 dias)
c) 5 a 7 (amarelo)
d) 8 a 10 (laranja)
13.12. Ao registrar a Régua de Dor, o sistema deve gravar no texto correspondente no campo observação para fins de histórico;
13.13. Deverá permitir registro do profissional e procedimento realizado durante a triagem;
13.14. Deverá carregar as alergias do paciente e permitir alterá-las durante o atendimento triagem;
13.15. Ao finalizar triagem, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores;
13.16. Ao gravar, permitir impressão da Guia do atendimento, bem como a FAA e Folha de Rosto;
13.17. Uma vez finalizada a triagem, o paciente poderá ser inserido na fila de atendimento de Consulta única para a especialidade onde o profissional registre o atendimento baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente item 1.6;
13.18. No atendimento, permitir colocar o paciente em observação;
13.19. Acompanhamento de Pronto Atendimento / em observação;
13.20. Exibir Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra;
13.21. No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução;
13.22. Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável;
13.23. Deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco;

14. GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS

14.1. Domiciliar e Territorial / Ficha de Cadastro Individual

14.1.1. Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e microárea para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;
14.1.2. Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, microárea e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel;
14.1.3. Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;
14.1.4. Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma

determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro;
14.1.5. Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo;
14.1.6. Para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e microárea, risco familiar, status;
14.1.7. Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel: dados do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, quadra, lote, unidade domiciliar, pais, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP, telefone;
14.1.8. Visualizar e manter a identificação de membros da família beneficiados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal;
14.1.9. Permitir acesso ao módulo de estratificação de Risco Familiar com escore baseado na escala Coelho-Savassi;
14.1.10. A composição familiar deverá carregar todos os membros da família listando: Nome/código/ CNS, Idade, Organização familiar, se responsável familiar;
14.1.11. Deverá ainda listas todos os pacientes com acesso aos seus respectivos prontuários com todo histórico de atendimentos conforme filtro de data inicial para pesquisa, questionário individual e questionário de situação de saúde;

14.2. Ficha de Atendimento Individual

14.2.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
14.2.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações:
a) Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde, 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não, possibilitar informar o tipo de atendimento (Consulta programa / Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informa no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopatia/Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os

tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.3. Ficha de Procedimento Individual

14.3.1. Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preção, glicemia) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento;

14.3.2. Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir:

a) código de atendimento
b) data
c) Unidade de Saúde
d) Caráter do atendimento
e) Profissional responsável
f) CBO profissional destino
g) Procedimento
h) Quantidade de participantes

14.3.3. No registro da visita onde abrira uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa;

14.3.4. Procedimentos coletivos e/ou PSE, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento,(atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário ira informar a data da atividade, turno, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada;

14.3.5. No registro de atividades coletivas deve permitir copiar a lista de participantes de uma atividade já realizada para um novo registro;

14.3.6. Nos procedimentos coletivos deve ser possível registrar o peso e altura de cada participante onde o IMC (índice de massa corporal) deve ser calculado automaticamente para cada indivíduo;

14.4. Ficha de Atendimento Odontológico Individual

14.4.1. Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, atendimento compartilhado, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário;

14.4.2. Permitir registrar: Tipo de atendimento, Tipo da Consulta e Vigilância em saúde bucal de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.4.3. Permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face;

14.4.4. Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental);

14.4.5. Permitir realizar a Conduta / Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.5. Marcador de Consumo Alimentar

14.5.1. Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.5.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição / Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa),

identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias.

14.5.3. Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior:

a) Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comida de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe)).

b) Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles:

i. Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte;
ii. Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame);
iii. Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha (alface, acelga, repolho);
iv. Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão; Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo);
v. Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha);
vi. Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar);
vii. Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados;
viii. Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe).

14.6. Ficha de Avaliação De Elegibilidade e Admissão

14.6.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.6.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Urgência/emergencial Hospital SOS, Hospital SOS demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (Nome Social se houver, Sexo, Data Nascimento, Idade, Cartão SUS, Raça/Cor, Número Identificação Social – NIS, Nome completo da mãe, Nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, Nacionalidade, Cidade de Nascimento, e-mail) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (Município, UF, Tipo Logradouro, Logradouro, Localidade (bairro), número, CEP, Complemento)), bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro número de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as Condições Avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a Conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em alguma das seguintes opções (Admissão na própria EMAD, Encaminhado para outra EMAD, Encaminhado para Atenção Básica AD1 ou Outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção Inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das

seguintes opções ou todas elas sendo (Instabilidade clínica com necessidade de monitorização contínua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, Outro motivo clínico, Ausência de cuidador(em casos de necessidade) ou Outras condições sociais e/ou familiares impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (Não possui, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a)/Enteado(a), Pai/Mãe, Avô/Avó, Neto(a), Irmão(ã), Outro), sendo todo as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.6.3. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.7. Ficha de Atendimento Domiciliar

14.7.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.

a) AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica.

b) AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanais.

c) AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal.

14.7.2. Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.8. Ficha Complementar Síndrome Neurológica por Zika / Microcefalia

14.8.1. Permitir registrar atendimento a pacientes de microcefalia, padrão e-SUS com registro de: Unidade de Saúde, Profissional, CBO, data, equipe, usuário do serviço, responsável familiar e turno (manhã, tarde ou noite);

14.8.2. Permitir registrar resultados de exames (com data de realização para cada um dos casos) para os exames e seus respectivos status:

a) Teste do olhinho – resultado presente bilateral / duvidoso ou ausente

b) Teste fundo de olho – normal / alterado

c) Teste da orelhinha – passou / falhou

d) US Transfontanela – normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

e) Tomografia Computadorizada - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

f) Ressonância Magnética - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

14.8.3. E os devidos resultados de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.9. Estratificação de Risco Familiar (Escala de Coelho-Savassi)

14.9.1. Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Coelho/Savassi das fichas padrão do e-SUS do cadastro individual e domiciliar classificando automaticamente o risco:

a) R1 risco menor escore igual menor que 06

b) R2 risco médio entre 7 e 8

c) R3 risco máximo igual ou maior que 9

14.9.2. Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários;
14.9.3. Deverá permitir pesquisa com estratificação de risco vinculada ao cadastro de domicílios, com pesquisa de domicílios por estratificação por cores da escala de Coelho.

15. EXPORTADOR E-SUS

15.1. Exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS):
a) Para realizar a exportação dos registros ao E-SUS os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar consistentes;
b) Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.
c) Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro no CNES com vinculo as unidades evitando inconsistência no envio da produção.;
d) Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES;
15.2. Permitir selecionar os módulos ou fichas de registros, que contenham os dados alimentados para exportar ao e-SUS:
a) Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, atendimento odontológico, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar, marcadores de consumo alimentar, ficha de avaliação e elegibilidade e admissão, ficha de atendimento domiciliar, ficha complementar, ficha de vacinação.
b) Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas dos registros de origem da informação a ser exportada para o e-SUS.
c) Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação.
d) Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.
e) Possibilitar a visualizar antropometrias convertidas ao selecionar a aba procedimentos;
f) Possibilitar visualizar inconsistências no arquivo;
15.3. Exibir em tela separada por abas os procedimentos por:
a) Cadastro Individual,
b) Domicílios,
c) Atendimentos / Ficha de Atendimento Individual,
d) Procedimentos e Atendimentos. Odontológicos,
e) Atividade Coletiva,
f) Procedimentos ambulatoriais / Ficha de Procedimentos,
g) Visitas Procedimento / Fichas de Visitas ACS,
h) Marcadores de Consumo Alimentar,
i) Avaliação de elegibilidade
j) Atendimento Domiciliar
k) Ficha Complementar (Zika/Microcefalia)
l) Vacinação – conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019
m) Cada aba deverá exibir em tela a quantia de procedimentos realizados com respectiva validação de inconsistência e o motivo.
15.4. Permitir nesta tela, visualizar os registros inconsistentes com relação aos campos obrigatórios do e-SUS
15.5. Permitir realizar pesquisa do UUID (Identificador único universal) retornado ao exportar dados ao E-SUS;
15.6. Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado.

15.7. Permitir visualizar relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC.
15.8. Permitir a visualização dos relatórios do e-SUS com filtros de: unidade, paciente, profissional, período, idade, sexo.
15.9. Disponibilizar fichas de contingência padrão e-SUS para impressão / visualização (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS):
a) Atendimento Domiciliar
b) Avaliação de Elegibilidade e Admissão
c) Cadastro Domiciliar e Territorial
d) Cadastro Individual
e) Ficha Complementar
f) Ficha de Atendimento Individual
g) Ficha de Atendimento Odontológico Individual
h) Ficha de Atividade Coletiva
i) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
j) Ficha de Procedimento Ambulatorial
k) Ficha de Vacinação
l) Marcadores de Consumo Alimentar
m) Manual do e-SUS

16. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE

16.1. Deverá possuir obrigatoriamente aplicativo móvel off-line (sem conexão com internet), compatível com as versões do Android 6.0 ou superior e IOS 10 ou superior.
16.2. O aplicativo deve estar publicado nas lojas da Apple e Google
16.3. O aplicativo deve permitir registrar todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde
16.4. Permitir acessar o APP com credenciais definidas através do sistema, vinculando a área e microárea do ACS (agente comunitário de Saúde) nos registros realizados dentro do aplicativo;
16.5. Deve ser possível importar os dados vinculados ao ACS (agente comunitário de Saúde), disponibilizando domicílios e famílias para realização das visitas e atualizações cadastrais;
16.6. Permitir a visualização e manter lista por imóvel ou usuário do serviço;
16.7. Permitir realizar pesquisa em campo texto;
16.8. Permitir listar as famílias por endereço com visualização rápida do número da família e quantidade de membros;
16.9. No cadastro da família, permitir registrar o número do prontuário familiar, renda familiar (em salários, mínimos) e seus respectivos membros visualização na mesma tela do: nome, idade em anos, sexo e número do CNS (Cartão Nacional de Saúde).
16.10. Permitir cadastrar uma nova família e vincular ao domicílio;
16.11. Permitir adicionar foto ao cadastro do cidadão;
16.12. Permitir adicionar foto ao cadastro de domicílio;
16.13. Permitir adicionar novos membros familiares ao domicílio;
16.14. Permitir adicionar o cidadão em uma nova família, onde o sistema deve criticar se o cidadão se encontra inserido em outra família, solicitando o motivo da transferência;
16.15. Deve ser possível remover um cidadão de uma família / domicílio;
16.16. Deve permitir cadastro e atualização da ficha domiciliar padrão e-SUS;
16.17. Deve permitir cadastro e atualização da ficha individual e de saúde do paciente no padrão e-SUS
16.18. Permitir realizar visita para o cidadão, registrando os dados da visita no modelo da ficha e-SUS;

16.19. Permitir visualizar as informações de preenchimento / orientações do cálculo do risco familiar conforme Coelho/Savassi no aplicativo;
16.20. Permitir o ACS (agente comunitário de Saúde) registar o desfecho da visita juntamente com a coleta da assinatura eletrônica direto no dispositivo móvel;
16.21. Armazenar a posição geográfica (GPS) do local onde foi realizado a visita;
16.22. Possibilitar a realização da visita fora da área de cobertura do ACS (agente comunitário de Saúde);
16.23. Possibilitar a visualização das visitas realizadas, recusadas, ausentes em escalas de cores, após registro da visita, para fácil visualização do registro as visitas;
16.24. Emitir relatórios estatísticos dentro do próprio aplicativo com:
a) Quantidade de visitas em imóveis;
b) Quantidade de visitas por cidadão;
16.25. Deve possuir serviço de sincronização de dados para permitir enviar as informações registrados no APP. Os dados devem ser armazenados na base de dados do sistema de informações da saúde;
16.26. Deve possuir tela para gerenciar os dados sincronizados via aplicativo;
16.27. Deverá emitir relatório de atividades de ACS na aplicação online por:
a) Relação Imóveis com Risco de Dengue
b) Relação de Entrevistados
c) Tempo de Visitação
d) Situação de Saúde Analítico

17. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE – 09 servidores.
17.1. Possibilitar no aplicativo móvel o cadastro personalizado das regiões sanitárias de acordo com a divisão epidemiológica da cidade. Será possível mapear por região sanitária as localidades, endereços, quadras e lotes de atuação do agente comunitário de endemias;
17.2. Permitir informar o número do SINAN, permitir selecionar data de início e fim do Ciclo e número de controle do foco conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
17.3. Permitir registrar as vistorias por tipo de atividade entre: Revisão de área, Levantamento de Índice, Ponto Estratégico, Tratamento, Delimitação de Foco, Pesquisa Vetorial, Investigação de Denúncia e Bloqueio de Transmissão, e ainda realizar o cadastro de novos tipos de atividades conforme haja necessidade de forma personalizada por cliente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
17.4. Permitir captura de imagens / fotos durante as visitas, por exemplo capturando fotos de focos de Dengue;
17.5. Permitir registrar os depósitos vistoriados para coleta de amostras por tipo: A1, A2, B, C, D1, D2 e E, assim como tirar fotos dos depósitos por tipo de atividade diferente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
17.6. Permitir selecionar, quando aplicável, o tipo de veneno com a referida quantidade em gramas e para qual tipo de depósito foi aplicado;
17.7. Controle anual de forma automática do número de tubitos coletados pelos agentes em cada atividade;
17.8. Permitir realizar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora de um planejamento;
17.9. Realizar o cadastro personalizado dos tipos de depósito, tipos de imóveis, tipos de tratamento, venenos e tipos de veneno através da interface WEB, de acordo com a necessidade;
17.10. Realizar o controle e acompanhamento das visitas através de relatórios pontuais permitindo filtrar informações de acordo com a necessidade, na interface WEB;
17.11. Emitir relatório padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue), para alimentação do sistema PNCD, dos dados registrados no aplicativo, via interface WEB;
17.12. Permitir realizar auditorias em todas as telas da interface WEB;

17.13. Permitir trabalhar offline, sem necessidade de conexão com internet;
17.14. Permitir sincronização com sistema base de dados;
17.15. Permitir visualização de resumo das atividades na interface WEB e Mobile;

18. IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS

18.1. Permitir importar arquivo do SI-PNI desktop (.pni) para assim carregar o histórico de vacinação do paciente no sistema, caso exportação da produção for para SIPNI desktop;
18.2. Permitir cadastro de lotes, vinculando-os à unidade de saúde;
18.3. Permitir no cadastro de imunobiológicos ser possível configurar parâmetros de acordo com as necessidades da contratante, por exemplo informar a estratégia, doses, faixa etária, dias de aprazamentos, regra, tipo de faturamento, também sendo possível inativar as configurações;
18.4. Mostrar em tela, qual a versão do BD (Banco de Dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível, ou regras configuradas à unidade origem do lançamento e-SUS ou SIPNI;
18.5. Para o registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas ele se encaixa, bem como a lista de todas as vacinas registradas com marcação em cores diferenciando as vacinas Aplicadas, aprazadas e atrasadas.
18.6. Para as vacinas atrasadas, esta pendência estará disponível no cadastro do paciente, no agendamento de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e odontológicos, bem como o próprio registro de vacinas.
18.7. Ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imunobiológico e dose, evitando assim, erros de digitação.
18.8. Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI ou E-SUS;
18.9. Ao marcar como um registro como ‘antiga’, não pesquisar lote cadastrado, mas abrir um campo texto para informar ele;
18.10. Ao selecionar profissional, sistema deverá emitir alerta se profissional não possui cadastro como aplicador de vacina.
18.11. Ao selecionar o imunobiológico, carregar a tabela de dose correspondente e lotes disponíveis.
18.12. Emitir carteirinha de vacinação de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS
18.13. Deve permitir as movimentações de imunobiológicos seguindo o padrão de layout do DATASUS SI-PNI;
18.14. Permitir gerar o arquivo com extensão PNI com o arquivo de produção mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI desktop do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitarão.
18.15. Permitir exportar somente as movimentações de imunobiológicos para o SIPNI Desktop;
18.16. Deverá gerar arquivo de exportação dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI – aderente ainda ao novo modelo de envio padrão e-SUS conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019.
18.17. O módulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.
18.18. Permitir realizar o envio de vacinas específicas por meio de integração à RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde) conforme padronização de envio segundo a PORTARIA GM/MS Nº 69, DE 14 DE JANEIRO DE 2021;
18.19. Na tela de envios de registro de vacinas à RNDS, ser possível visualizar as inconsistências de envios de registros, sendo possível reenviar;
18.20. Na tela de envio de registro de vacinas à RNDS ser possível filtrar a situação dos registros como pendente, enviado, com erro, incompleto;
18.21. Deverá emitir os seguintes relatórios:

a) Quantitativo geral;
b) Por Unidade - Sintético e Analítico;
c) Movimentação de Imunobiológico de Imunizados por vacina;
d) Acompanhamento por doses aplicadas;
e) Vacinas em Atraso Por Usuário - Sintético e Analítico;
f) Vacinas em atraso por Vacina – Sintético e Analítico;
g) Relatórios Esquema vacinal possibilitando escolher o tipo de faturamento / envio (SIPNI ou e-SUS);

19. APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE

19.1. Permitir realizar configurações no aplicativo de profissional, unidade, CBO e equipe para registro das vacinas;
19.2. Permitir registrar vacinas a pacientes previamente agendado;
19.3. Permitir filtrar por data, filas de vacinas, ou paciente para o registro da vacina;
19.4. Permitir registrar vacinas a pacientes de demanda espontânea (sem agendamento prévio), buscando os pacientes na base da contratada em tempo real, não permitindo novos cadastros de pacientes;
19.5. Registrar a vacinação dos imunobiológicos conforme regras de vacinação da unidade de origem configurada;
19.6. Registrar a vacina com os campos: grupo de atendimento, estratégia, imunobiológico, lote/laboratório, observação da vacina, dose, data de aprazamento (preenchendo automaticamente conforme regras de cada imunobiológico, podendo alterar ela caso necessidade;
19.7. Permitir capturar no momento do registro da aplicação fotos: Documentos, paciente etc.;
19.8. Permitir aplicar vacinas aprazadas;
19.9. Permitir visualizar o histórico de vacinas registradas no aplicativo, listando todos os registros do dia;
19.10. O aplicativo deve funcionar de forma online, atualizando assim em tempo real a base de informações do sistema da saúde;

20. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS

20.1. Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial
20.2. Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.
20.3. Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade
20.4. A ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP;
20.5. Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades
20.6. O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios etc.;
20.7. Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.
20.8. Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitarão.
20.9. Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS:
a) Por Procedimento;
b) Por atendimento;

c) Por origem e destino do paciente;
d) Procedimentos por profissional;

21. GESTÃO DO PRÉ NATAL

21.1. Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP);
21.2. Permitir no SOAP registrar, DUM, DPP (data provável do parto, cálculo automático após informar DUM), Tipo de gravidez, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal, gravidez planejada, vacinação em dia, edema;
21.3. Possibilitar acompanhar o histórico da gestação, com gestações ativas a inativas (finalizadas);
21.4. Registrar antecedentes obstétricos da gestante;
21.5. Registrar desfecho de gestação, informando: Data do desfecho, tipo de gravidez, motivo do desfecho CID ou CIAP relacionados ao desfecho;
21.6. Iniciar automaticamente uma gestação ao informar um CID10 ou CIAP2 relacionados ao pré-natal;
21.7. Deverá exibir um painel de acompanhamento de todas as gestantes da rede com gráfico de cores destacando:
a) Gestação por risco: habitual, intermediário e alto;
b) Gestantes com e sem consulta no primeiro trimestre;
c) Gráfico de Consultas x gestações;
d) Gestação por faixa etária;
e) Gestantes por área;
21.8. Possuir painel analítico com todas as gestantes podendo filtrar situação da gestante (ativo, inativo todos), por nome do paciente, unidade de referência, área do paciente, pacientes sem área, risco da gestação, IG (idade gestacional) em intervalo de semanas e idade, unidade de atendimento, pacientes sem consultas no período, período de atendimento, número de consultas atendidas de pré-natal, pacientes com realização de sífilis e HIV (procedimentos ou exames);
21.9. Painel deve trazer as gestantes com nome, foto (se houver no cadastro), tipo de gravidez, D.U.M, I.G / Desfecho, D.P.P e Status da gestação, número de consultas, semanas do 1º atendimento;
21.10. Permitir fazer a evolução da gestação sem gravar consulta permitindo alterar ou realizar desfecho da gestação com obrigatoriedade de gravar data, o motivo do desfecho e o tipo de gravidez (única, gemelar, etc.);
21.11. Permitir fazer ajustes como por exemplo: Múltiplas gestações, gestações fora da faixa;
21.12. Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP;
21.13. Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade;
21.14. Emitir relatórios de gestante sem consulta;
21.15. Emitir relatórios de gestação em aberto;
21.16. Emitir relatórios de gestantes com acompanhamento odontológico;
21.17. Emitir relatório de resumo de pré-natal de gestantes;

22. ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS

22.1. Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com:
22.2. Doenças concomitantes (Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares);
22.3. Complicações, (Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina);
22.4. Deve permitir criar esquemas terapêuticos integrados os produtos/suprimentos da rede

22.5. Deverá permitir registrar saída dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos;
22.6. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;
22.7. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde;
22.8. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia;
22.9. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido;
22.10. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;
22.11. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente.

23. PROTOCOLO DE FRAMINGHAM

23.1. Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração:
23.2. Para realizar o escore de risco Framinghan o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores:
a) Idade do paciente,
b) Colesterol total,
c) HDL,
d) Fumante (sim ou não),
e) Pressão arterial possibilitar informar se tratada sim ou não;
23.3. Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores;
23.4. O registro desta avaliação de risco cardiovascular deverá estar disponível a partir do atendimento de consulta e/ou atendimento triagem.

24. GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS

24.1. O sistema deve permitir cadastramento da frota de veículos da CONTRATANTE, através do cadastro dos veículos, informações de abastecimento, manutenção para cada veículo;
24.2. Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais;
24.3. Deve permitir cadastrar tipos de combustível;
24.4. Deve permitir cadastrar km estimados;
24.5. Deve permitir cadastrar tipo de veículos;
24.6. Deve permitir cadastrar tipo de fabricantes;
24.7. Deve permitir cadastrar tipos de motivos de viagem, onde será utilizado no momento do agendamento de viagem, onde é deve ser possível informar ativo ou inativo, sigla, se será utilizado para passageiro e nome;
24.8. Deve permitir agendar viagens para informando o tipo de serviço que será realizado pelo paciente: por exemplo, Acompanhante, consultas, exames, hemodiálise, mamografia, outro, quimioterapia, radioterapia;
24.9. Deve avisar ao vincular um motorista em uma viagem a situação da data de vencimento de sua habilitação, caso vencida ou sem informação mostrar em destaque;
24.10. Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;
24.11. Deve permitir informar se o paciente / acompanhante ocupa lugar, e a quantidade de lugares na viagem;
24.12. Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;

24.13. Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;
24.14. Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem;
24.15. Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.
24.16. Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades.
24.17. Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.
24.18. Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão do ticket / passagem;
24.19. Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram;
24.20. Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes), no caso de acompanhantes pode ser possível inserir mais que um para cada passageiro; devidamente identificados om foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.
24.21. Deve permitir “clonar” viagens já registradas, gerando novas viagens informando apenas a frequência sendo assim copiando os mesmos pacientes para outras viagens sequenciais, evitando o retrabalho;
24.22. Deve permitir planejar uma viagem para transportes complementares, por exemplo profissionais de saúde, materiais biológico para exames, medicamentos;
24.23. Deve permitir registrar manutenções nos veículos cadastrados, possibilitando informar: data, descrição e valor;
24.24. Deve permitir registrar os abastecimentos dos veículos cadastrados, possibilitando registar: data, hora, combustível, quantidade de litros, valor por litro, total, KM (odômetro) nota fiscal e condutor, deve permitir imprimir a guia de autorização de abastecimento;
24.25. Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.26. Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.27. Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.28. Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.29. Possibilitar transferir pacientes de uma viagem para uma outra viagem previamente cadastradas;
24.30. Emitir relatórios sintético e analítico de despesas do veículo;

25. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

25.1. Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.
25.2. Deve permitir agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações.
25.3. Permitir o registro de ocorrências de reclamações ou denúncias;
25.4. Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com os cadastros de atividades padrão CNAE e respectivos RT´s;
25.5. Possuir a vinculação de contribuintes agregados ao cadastro do contribuinte, vinculando placa do veículo, nome / modelo, observações, tipo de carroceria;
25.6. Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária;
25.7. Caso o contribuinte tenha um contribuinte agregado cadastrado, ser possível emitir a licença sanitária para o contribuinte agregado;
25.8. Renovação de alvará individual;
25.9. Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações;
25.10. Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIA-SUS para faturamento BPA, conforme procedimentos relacionados a SIGTAP;
25.11. Emitir relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram;
25.12. Emitir relatório de autuações por período;
25.13. Emitir relatório de tipo de infrações e por período;
25.14. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade;
25.15. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE - Cadastro Nacional;
25.16. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro);
25.17. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento;
25.18. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido;
25.19. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período;
25.20. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período;
25.21. Geração de informações ao DATASUS - MS (gerar produtividade padrão BPA-C para ser transmitida via SIA-SUS);
25.22. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido.

26. VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

26.1. Permitir a partir do módulo Pré-consulta/Acolhimento cadastrar o usuário para avaliação do estado nutricional, seguindo padrão DATASUS, permitindo a coleta de todos os dados como:
26.2. Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional;
26.3. O Sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo Marcadores de Consumo Alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional dos pacientes que substituiu o programa SISVAN e através do PEC, fazer exportação das fichas de marcadores alimentar, baseado no descrito na Nota Técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS
26.4. Emitir relatório com mapa diário de acompanhamento;
26.5. Emitir relatório mapa diário de acompanhamento;

27. VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES

27.1. Este módulo deve permitir cadastrar o animal e vincular ao proprietário com registro no cadastro de usuário do serviço, indicando a forma de aquisição (adoção, compra, etc.), inserir número do chip com data da chipagem, data de castração, nascimento;
27.2. Registrar dados do animal como: nome, espécie, raça, pelagem, porte, peso, sexo, e demais informações adicionais como: sai na rua? Vacinado? Situação de rua?
27.3. Permitir registrar dados da vacinação como: data, vacina e profissional que aplicou (buscar no cadastro de profissionais padrão CNES);
27.4. Ao final do cadastro, permitir impressão da ficha de registro do animal;
27.5. Deverá dispor de diversos relatórios sintéticos e analíticos de animais cadastrados por proprietário, por espécie, por pelagem, por período de castração, dentre outros;

28. GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS
28.1. Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
28.2. Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
28.3. Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo).
28.4. Permitir o cadastramento de Conta Contábil, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
28.5. Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
28.6. Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo).
28.7. O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade (Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
28.8. O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado
28.9. O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/sub estoques;
28.10. O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos.
28.11. O Sistema deve permitir o cadastramento da origem da receita com os campos: (ativo, padrão, nome, ordem), sendo possível selecionar esta origem na dispensação ao paciente;
28.12. O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos.
28.13. Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra, informações sobre medicamento controlado com possibilidade de informar o nº DCB, informar a categoria do Psicotrópico / uso controlado, , estoque máximo, estoque mínimo, preço médio, informações técnicas com opção de seleção para validação ou não das funções: controle de lote, cálculo na prescrição, situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição esteja selecionado, o sistema deve informar qual a fração;
28.14. Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos lotes disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitido selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar

todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização.
28.15. Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual(disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)
28.16. O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída.
28.17. O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso.
28.18. O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados.
28.19. O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição.
28.20. O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço.
28.21. O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código, visualizar lotes com validade vigente e todos os lotes com estoque maior que zero com possibilidade de alterar.
28.22. O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o lote e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
28.23. O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, lotes, validades, valores monetários vinculados (valor unitário, valor médio etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência.
28.24. O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com lote, validade, data e quantidade)
28.25. O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data.
28.26. O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, lote, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual).
28.27. O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos.
28.28. O sistema deve possibilitar a impressão de etiqueta despacho, para fins de quantizar o total de volumes nas transferências, para fim de anexar as etiquetas nos volumes enviados;
28.29. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.
28.30. O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo.
28.31. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica,

prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescritor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, lote (apenas lotes cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do lote), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento.

28.32. Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida.

28.33. Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde.

28.34. Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório) obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuírem pacientes definitivos vinculados.

28.35. Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação.

28.36. Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve obrigar o registro da informação para poder confirmar a dispensação.

28.37. As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos.

28.38. As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação.

28.39. O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos controlados, obrigando a informação dos dados necessários.

28.40. O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde.

28.41. O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, lote, validade, número do processo judicial (quando houver).

28.42. O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

28.43. O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.

28.44. Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o lote a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o lote.

28.45. O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções e perdas registradas.

28.46. Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens.

28.47. Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades.

28.48. Deve ser possível emitir um relatório de medicamentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período, grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque.
28.49. Deve ser possível emitir um relatório de lote por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os lotes ou somente aqueles com estoque maior que zero.
28.50. Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com lote ou sem lote e com ou sem validade.
28.51. Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados.
28.52. Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores.
28.53. Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens.
28.54. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos.
28.55. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações de onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo.
28.56. Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, lote, profissional prescritor, saldo e estoque anterior.
28.57. Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade.
28.58. Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período de tempo selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório.
28.59. Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes, etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede, contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição.
28.60. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento.
28.61. Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado.

28.62. O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo.
28.63. O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
28.64. O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
28.65. Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.
28.66. O sistema deve ter a opção de rastrear lotes, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do lote consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais.
28.67. O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de lotes, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado lote e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o lote bloqueado.
28.68. O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.
28.69. Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.
28.70. Deve permitir relacionar um produto a perfis parametrizados pela gestão, exemplo: perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.
28.71. Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que ele se encontre para dispensação ou transferência.
28.72. Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;
28.73. Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);
28.74. Cadastro de classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);
28.75. Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;
28.76. Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);
28.77. Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;
28.78. No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;
28.79. Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;
28.80. Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;
28.81. Deve ser possível vincular o código de barras disponível na embalagem do fabricante, sendo possível utilizar o leitor de código de barras nas entradas, saídas de cada produto;
28.82. Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;
28.83. Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F;
28.84. Posologia Padrão para medicamentos;
28.85. Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar: sobre alergias a medicamentos;
28.86. Possuir campo de observação vinculada a saída do estoque ao paciente, trazendo histórico de todas as observações inseridas a cada saída;
28.87. Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;

28.88. Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;
28.89. O sistema deve avisar na saída do estoque, caso o paciente esteja com a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado, vacinas em atrasos;
28.90. Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde;
28.91. Permitir na saída de estoque o cálculo no fornecimento do medicamento, informando a dose, a frequência, duração em dias, início, término, onde o sistema calculará automaticamente a quantidade ser fornecida, onde a medicação fornecida será a quantidade correta para o tratamento do paciente no período;
28.92. Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituí a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS, padrão BNAFAR.
28.93. Deve ser possível consultar protocolos de envio ao Hórus padrão BNAFAR, verificando situação de envio e inconsistências de envio em comunicação direta com o WebServices Hórus BNAFAR;
28.94. Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente, posição de estoque) e destino;
28.95. Ao realizar a distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;
28.96. O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa realizar movimentações (entradas, solicitações / pedidos) apenas aos produtos padronizados para aquela unidade básica.
28.97. Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade);
28.98. Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.
28.99. Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;
28.100. Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;
28.101. Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.
28.102. Deverá gerar os seguintes relatórios: podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil, período, tipo de entradas, produto, classe, subclasse, ação terapêutica, DCB, portaria:

a) Inventário de Estoque;
b) Transferência entre setores;
c) Saída por Grupo;
d) Saída por Ação Terapêutica;
e) Produtos por paciente;
f) Saída de controlados por DCB; (Denominações Comuns Brasileiras);
g) Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor...);
h) Posição de Estoque por lote;
i) Posição de Estoque por produto;
j) Medicamento por ação terapêutica;

k) Por nota fiscal de entrada;
l) Histórico de consumo;
m) Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x
n) Perda Prevista de Estoque (local de acondicionamento) por Produto;
o) Lotes e validades por unidade / estoque;
p) Consumo e previsão de compra;
q) Consumo mensal;
r) Extrato de entradas de produtos;
s) Entradas de produtos – tipo Hórus;
t) Listagem para balanço;
u) Saídas de produtos controlados por DCB, sintéticos, analíticos;
v) Demonstrativo de saídas Pacientes x itens – analítico e sintético;
w) Lista de medicamentos essenciais;
x) Por materiais/medicamentos.

28.103. Na emissão de todos os relatórios de estoques deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;

28.104. Deve ser possível cadastrar um “help” ou uma ajuda para ser listada no momento da emissão de cada relatório;

28.105. Deve ter uma tela de configurações de relatórios, onde será possível marcar a situação dele, configurando se será enviado uma comunicação interna ao final da geração dele;

29. DEMANDA JUDICIAL

29.1. Neste módulo deverá ser possível registrar as demandas de ordem judicial filtrando as ocorrências por: número do processo, réu, por data do processo, estado (inativo, suspenso, devolvido, cumprido, fora de linha, único, andamento e aberto) e tipo de ação (arquivamento, ordem de tratamento, fornecimento de medicamentos);

29.2. No cadastro, além dos dados supracitados, deverá registrar:
a) Beneficiários por tipo: autor, representante, ...
b) medicamento com quantidade solicitada
c) Histórico com dados da ocorrência - unidade, fórum, instância, advogado e juiz

29.3. Deve permitir registrar cada etapa da demanda judicial informando: Unidade de saúde, setor, data, fórum, instância (primeira, segunda, terceira), observações (campo texto), advogado, juiz;

29.4. Caso a demanda judicial for de um medicamento deve ser possível vincular ela a dispensação de medicamentos ao paciente;

29.5. Deverá gerar os seguintes relatórios:
a) Sintético por Valor Total
b) Sintético por Medicamentos
c) Analítico por Saída de Estoque

29.6. Na emissão de todos os relatórios deve ser possível filtrar por: paciente, produto, período, status;

29.7. Na emissão de todos os relatórios de demanda judicial deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, .PDF e .TXT (Texto);

30. CORREIO INTERNO

30.1. Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema;

30.2. Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos;

30.3. Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem;

30.4. Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG no limite de tamanho do arquivo de até 2MB;
30.5. Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico;
30.6. Permitir ao usuário/operador gerenciar as mensagens recebidas, enviadas e excluídas;

31. CALL CENTER DA SAÚDE
31.1. Este módulo tem como principal função servir de canal de comunicação entre os pacientes e o serviço de saúde realizando a humanização dos atendimentos, fornecendo um acesso aos registros de alguns módulos;
31.2. Deverá gerenciar o fluxo de registros dos seguintes módulos:
31.3. Agendamento de Consulta, Odontologia, Interação com Usuário do Serviço, tele orientação;
31.4. Deve ser possível localizar o paciente pelos campos informados: CNS, data de nascimento, CPF, protocolo, nome;
31.5. Após a busca do paciente deve ser possível visualizar em tela os campos do paciente: código, nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CNS (Cartão Nacional de Saúde), ESF (Estratégia de Saúde da Família), no qual o paciente pertence;
31.6. O Sistema deverá ao informar o registro do número do telefone, efetivar a busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais e interagir com os eixos citados acima separando os por assunto;
31.7. Deverá gerar um número de protocolo automaticamente para controle e busca;
31.8. Deverá possuir interação para quando o operador do Call Center, ligar ou atender as ligações, as informações digitadas sejam visualizadas no módulo de interação com usuário do serviço.

32. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
32.1. Este módulo deve ser disponibilizado através de um site onde os usuários, via internet em qualquer localidade, ter acesso a serviços e informações fornecidas pelo município;
32.2. Permitir ao cidadão visualizar as agendas e vagas disponíveis de cada profissionais nas unidades de saúde;
32.3. Permitir visualizar as listas de espera de consultas do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;
32.4. Permitir visualizar as listas de espera de exames do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;
32.5. Permitir consultar estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal;
32.6. Permitir ao cidadão visualizar e imprimir seus resultados de exame;
32.7. Permite ao administrador do portal adicionar novos menus de acesso para anexar informações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE;
32.8. Permite visualizar arquivos em pdf disponibilizados pela CONTRATANTE, para consulta e visualização dentro do portal;
32.9. Permitir consultar a morbidade ambulatorial da população por grupo de CID;

33. PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE
33.1. Permitir realizar configurações padronizadas realizadas pela CONTRATANTE, com acesso a administração do portal, a fim de realizar configurações como: configurar nome do cliente, fuso horário, logomarca, configurações para permitir que o paciente desmarque a consulta agendada através do portal do cidadão, informar a URL de acesso, configuração do nome do aplicativo, configurar texto de aviso, enviar avisos aos pacientes, verificar histórico de avisos enviados pelo portal;
33.2. Permitir a CONTRATANTE, definir configurações para agendamento externo, na plataforma WEB, ou seja, após essas ajustadas, será liberado acesso ao paciente para que ele realize seu próprio agendamento, onde será possível definir:

33.3. Unidades de saúde, convênio para agendamento básico, convênio para agendamento especializados, especialidades, tipo de agendas;
33.4. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir: tempo mínimo, máximo em dias para o paciente realizar o agendamento pelo portal do cidadão, com relação a data do agendamento a consulta;
33.5. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir se o paciente pode ou não cancelar uma consulta através do portal do cidadão;
33.6. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB, possa definir parâmetros onde será utilizada as configurações de unidade de referência do paciente, para que ao paciente agendar uma consulta só será listada agendas ao paciente no qual está configurada em seu cadastro a unidade de referência;
33.7. Disponibilizar o portal do cidadão nas lojas: play Store e IOS, onde o paciente realizará o download;
33.8. Permitir que o paciente ao acessar o portal e registrar as configurações iniciais de acesso através da leitura do QRCode disponibilizado na página inicial do portal do cidadão WEB;
33.9. Para o primeiro acesso, o paciente deverá se dirigir ao serviço de saúde onde os profissionais com acesso faça o cadastro de acesso ao portal para o paciente, gerando um termo de responsabilidade para assinatura do cidadão com usuário e senha para primeiro acesso em duas vias: 1 via paciente e 1 via para unidade de saúde;
33.10. Este módulo deverá permitir ao paciente agendar suas consultas, quando previamente disponibilizada pela CONTRATANTE;
33.11. A solução deverá permitir que seja disponibilizado um link na página da CONTRATANTE para fácil acesso ao cidadão que exigirá identificação através de login e senha, garantindo a segurança no acesso ao sistema aos dados do agendamento;
33.12. Permitir exibir página com acesso às últimas consultas com legendas em cores para cada um dos status: agendadas, concluídas ou faltantes;
33.13. Permitir agendar uma nova consulta onde o sistema deverá carregar automaticamente as especialidades configuradas para agendamento externo;
33.14. Permitir que após a escolha da especialidade a ser agendada pelo paciente, carregará apenas as unidades de saúde que possuem a especialidade solicitada. Uma vez solicitada a unidade, o usuário poderá fazer a pesquisa por profissional onde o sistema já carregará automaticamente a disponibilidade de agenda do profissional;
33.15. Deverá ter um filtro para pesquisar por data, facilitando a pesquisa do paciente;
33.16. Ao selecionar a data desejada para a consulta e confirmar, o sistema deve exibir uma mensagem com resumo da consulta solicitada / agendada exibindo:
a. Especialidade;
b. Profissional
c. Data e Hora
d. Local (unidade de atendimento)
e. Exibir botões para confirmar ou cancelar a finalização do agendamento de consultas;
33.17. Permitir que o próprio paciente logado ao aplicativo possa cancelar uma consulta já agendada para o usuário logado ao portal;
33.18. Permitir ao paciente logado ao portal do cidadão visualizar o histórico de exames com filtro por status: agendado, preparado, falta, cancelado, concluído;
33.19. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar os exames com as seguintes informações: data e hora, Procedimento (tipo de exame), local (unidade executante) código do atendimento e situação (status);
33.20. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar exames registrados a ele com as seleções de filtro: Agendado, realizado, faltante, preparado, cancelado;

33.21. Permitir ao usuário logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo consultas com as seguintes informações:
33.22. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e especialidade.
33.23. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
33.24. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo Exames com as seguintes informações:
33.25. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e Procedimento (tipo de exame).
33.26. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
33.27. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar status da lista de espera que ele aguarda com as seleções de filtros:
33.28. Agendado, em espera, autorizado, finalizado;
33.29. Permitir ao paciente logado ao portal visualizar todas as vacinas com status (aplicada, atrasada ou aprazada)
33.30. Permitir ao paciente logado ao portal exibir as vacinas (imunobiológicos) com suas respectivas doses e status;
33.31. Onde será listado: Situação, imunobiológico, data (aplicação, atrasada ou aprazamento), dose;
33.32. Exibir a opção de imprimir (e permitir impressão) da carteira de vacinação (opção aplicável ao acesso via plataforma WEB;
33.33. Todas as funcionalidades supracitadas, deverão estar disponíveis na plataforma web (desktop) e Mobile (app);
33.34. Para acesso ao APP (mobile), a plataforma web (desktop) deverá disponibilizar utilizar o QRCODE para configuração inicial do aplicativo. Se o aplicativo não estiver configurado, o usuário não poderá acessar utilizando as credenciais do portal desktop
33.35. Permitir configurar bloqueio de agendamentos no aplicativo móvel para pessoas com cadastro bloqueado ao portal;

34. LABORATÓRIO

34.1. O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: registro de coleta, Emissão de mapas de trabalho, Digitação do resultado dos exames, Confirmação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário;
34.2. Deve ser integrado com o cadastro único de pacientes e profissionais de saúde;
34.3. Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;
34.4. Permite controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data da coleta;
34.5. Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exibindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante;
34.6. Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação;
34.7. Permite emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamento de exames;
34.8. Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrizações de métodos, materiais de coleta, valores de referência na respectiva configuração dos laudos de exames;
34.9. Permite a entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.

34.10. Permite a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuário e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade;
34.11. Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente-PEP; sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema;
34.12. Sistema deve bloquear a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que eles não estejam confirmados e liberados para entrega;
34.13. Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional responsável pela confirmação;
34.14. Sistema deve exibir no rodapé da página do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como o usuário que gerou a impressão do resultado;
34.15. Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;
34.16. Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos;
34.17. Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num campo de texto livre quem fez a retirada dos exames, ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames.
34.18. Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelos menos os seguintes campos: Unidade Solicitante, Paciente, Profissional Solicitante, tipo de exame Laboratorial ou não Laboratorial, Unidade Prestadora/Executante, os itens de exames, quantidade, data e hora prevista da realização;
34.19. Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;
34.20. Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente;
34.21. Disponibilizar relatórios estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exibindo no mínimo a seguintes informações de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando, dentro do grupo e subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP;
34.22. Disponibilizar relatório com produção laboratorial por prestador analítico e sintético;
34.23. Deve permitir em todos os relatórios de exames do laboratório a possibilidade de visualização em texto, pdf e planilha;

35. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO

35.1. O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema;
35.2. O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “Filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros;
35.3. Sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor;
35.4. Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de Atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade

saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário;
35.5. Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário;
35.6. Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes;
35.7. O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes;
35.8. Permitir ao atendimento de profissional em um consultório / setor o sistema deverá permitir chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional;
35.9. Possibilitar ao profissional responsável pela chamada, acompanhar o tempo de espera após chamada, contendo as informações: nome do paciente, foto, tempo de espera;
35.10. Possibilitar a visualização da chamada pelo profissional ao paciente selecionado, mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes;
35.11. O sistema deverá emitir um sinal sonoro ao profissional chamar algum paciente, mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha;
35.12. O módulo deve permitir inserção de mensagens informativa, parametrizável pela gestão;
35.13. O módulo deve permitir exibição de vídeos informativos quando o painel estiver ocioso, aguardando um novo chamado;
35.14. Deve permitir configuração de tempo do intervalo entre senhas chamadas;
35.15. Deve permitir configuração de tempo em que o painel ficará ocioso;
35.16. Deve ser possível cadastrar inúmeros painéis para uma mesma unidade de saúde, vinculados a diversos tipos de atendimento;

36. PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA

36.1. O sistema deverá possuir plataforma (preferência totem) para acolhimento do usuário do serviço nas unidades de saúde, onde será possível o próprio paciente confirmar presença a consulta agendada, marcando assim a chegada dele à unidade;
36.2. Este módulo deverá permitir confirmar a presença do paciente através de filtros como: coleta de biometria, Nome e Data de Nascimento ou número do documento (CPF ou CNS);
36.3. Após confirmação listar dados da chegada do paciente na unidade, dentro da lista de pacientes do profissional informando a hora da chegada;

37. INTERAÇÕES COM O USUÁRIO

37.1. Deverá ter uma tela para registro de interações com o paciente, onde será registradas informações complementares de contato com o paciente, por exemplo ligações, informações repassadas referente a lista de espera, dentre outros;
37.2. Permitir liberação de permissões para acesso a tela de interações, para os profissionais;
37.3. Deve ter os campos para registro da interação: data, hora, paciente, protocolo, tipo e interação, responsável pela interação, observação;
37.4. Deve ser possível visualizar o histórico das interações registradas, listando os dados: data, hora, usuário, tipo, protocolo, profissional, observação;
37.5. Deve ser possível registrar interações em diversos módulos do sistema, por exemplo lista de espera, atendimento de consultas, call center;
37.6. Permitir parametrizar os tipos de interação, cadastrando novos tipos conforme necessidade da CONTRATANTE;
37.7. Permitir emissão de relatórios de interações com o paciente, sintéticos e analíticos;
37.8. Permitir realizar a seleção de filtros ao emitir os relatórios com os campos: tipo de interação, profissional, paciente, nacionalidade, País, Estado, Cidade, Localidade, área e microárea, período intervalo de idade, intervalo de horas, sexo, filiação: mãe estrangeira, pai estrangeiro;

38. GESTÃO DE ESCALAS

38.1. Permitir atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados;
38.2. Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde;
38.3. Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas;
38.4. Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);
38.5. Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas;
38.6. Permite ao usuário consultar as informações importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP;
38.7. Permite consultar os tipos de financiamento importados para o sistema, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento;
38.8. Permite ao usuário efetuar a consulta das modalidades, ou seja, os tipos de utilização nos quais o procedimento pode ser realizado;
38.9. Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência);
38.10. Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status;
38.11. Os status devem ser classificados em: Autorizados, solicitados, devolvidos, em análise, cancelados e negados
38.12. No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir filtro dinâmico por tipo (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável;
38.13. Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação;

38.14. Deverá possuir exibir o prontuário do paciente na mesma tela de solicitação;
38.15. Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames etc. do tipo .PDF, .JPEG;
38.16. Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar;
38.17. Para as ações de autorização, registrar justificativa, permitir ao regulador alterar a classificação, gravar em regulação, gravar enviando à lista de espera ou gravar enviando ao agendamento - neste caso deverá carregar automaticamente o módulo de agendamento de consultas ou exames.
38.18. Permitir ao regulador, consultar em tela os resultados de exames, acesso ao prontuário do paciente e visualizar os arquivos anexados pela unidade solicitante;
38.19. No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação;
38.20. Deverá disponibilizar relatório de convênio por:
a) Cotas de Consultas Especializada por Origem;
b) Cotas de Exames por Origem;
c) Valor de Exames por Convênio;
d) Valor de CBO por Convênio;
e) Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);
f) Relação de Conveniados;

39. SERVIÇO DE OUVIDORIA
39.1. Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado e assunto;
39.2. Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável;
39.3. Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo;
39.4. Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do status do andamento;
39.5. Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto e profissional reclamado, unidade reclamada;
39.6. Deve possibilitar ao emitir relatórios, filtrar pelos campos: ouvidoria, situação (pendente, andamento, finalizado, assunto, reclamado com possibilidade de informar qual o reclamado (unidade ou profissional);
39.7. Deve possibilitar ao emitir os relatórios informar o intervalo de datas;
39.8. Deve possibilitar ao emitir os relatórios visualizar em formato, PDF, planilha, texto;

40. FATURAMENTO SUS
40.1. Permitir cadastramento de competências para faturamento SUS, onde também será possível fechar e reabrir as mesmas;
40.2. Permitir a importação manual das definições da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS;
40.3. Deve ter tela para gestão da produção faturável do tipo BPA por seção, permitindo selecionar uma ou mais seções para geração de arquivo:
a) Consultas;
b) Exames;
c) Procedimentos Ambulatoriais e Odontológicos;

d) Consultas odontológicas;
e) Procedimentos coletivos;
f) Vigilância em Saúde;
g) ACS;

40.4. Permitir selecionar os tipos de financiamento vinculados aos procedimentos SIGTAP para geração do arquivo BPA, sendo:
a) Vigilância em Saúde;
b) MAC – Média e Alta Complexidade;
c) FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações;
d) Incentivo MAC;
e) Assistência Farmacêutica;
f) AB – Atenção Básica;

40.5. Possuir orientações para geração correta de faturamento e as respectivas configurações necessárias para configurar ao sistema;
40.6. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados, o arquivo magnético para Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção das unidades para geração;
40.7. Possibilitar para a geração dos arquivos BPA a produção possa ser inclusa de forma consolidada e individualizada, conforme instrumento de registro de cada procedimento conforme tabela SIGTAP;
40.8. Possibilitar à CONTRATANTE, a escolha do instrumento de registro a procedimentos conforme a tabela SIGTAP a ser enviado na geração do arquivo BPA, procedimentos que tenham duplo instrumento de registro;
40.9. Possibilitar a reapresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 3(três) competências anteriores;
40.10. Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores;
40.11. Possibilitar visualizar competências BPA geradas anteriormente;
40.12. Possibilitar emitir relatório de toda produção gerada pela CONTRATANTE conforme padrões para visualização SIA-SUS, com no mínimo os campos seguintes: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, procedimento, valor e quantidade.
40.13. Possibilitar visualizar em tela a produção gerada conforme competência selecionada;
40.14. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade das unidades de saúde.
40.15. Permitir o registro direto da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo, devido a problemas na sua estrutura ou fluxo de atendimento;
40.16. Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;
40.17. Permitir gerar produção apenas de produção marcadas como realizadas nas unidades;

41. SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM

41.1. A solução deverá possibilitar a sistematização das ações da equipe de enfermagem e para que esse promova cuidados de qualidade e atenda a individualização das necessidades de cada paciente, em atendimento à resolução 358/2009 COFEN;
41.2. Permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade de saúde e preencha o histórico de enfermagem;
41.3. Permitir registro do Diagnóstico de Enfermagem;
41.4. Permitir ao corpo de enfermagem o registro de sinais vitais;
41.5. Permitir ao corpo de enfermagem o preenchimento de avaliação do paciente;

41.6. Permitir visualização do histórico de enfermagem pelo corpo de enfermagem e pelo corpo clínico;
41.7. Permitir que o enfermeiro visualize os Diagnósticos de Enfermagem associados, com suas respectivas definições, dando acesso ao diagnóstico com todas suas descrições;
41.8. Permitir que a partir das informações do Histórico e Diagnóstico, o enfermeiro faça anotações e prescreva cuidados de enfermagem para o paciente (anotação e prescrição de enfermagem);
41.9. Possibilitar que o enfermeiro realize aprazamento e checagem dos itens prescritos;
41.10. Possibilitar que o enfermeiro registre diariamente o acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);

42. TELE ORIENTAÇÃO
42.1. Deve permitir inserir informações relacionadas em uma tela relacionado a tele orientações registradas ao paciente, contendo os dados:
42.2. Código, data, hora, unidade de saúde, caráter do atendimento, profissional responsável pelo atendimento, equipe (caso o profissional tenha vínculo a uma equipe), CBO do profissional do atendimento, procedimento (podendo ser procedimentos vinculados a tabela SIGTAP ou parametrizados pela gestão), paciente;
42.3. Deve ser possível registrar no ato do lançamento da tele orientação os dados relacionados a condição ou doença do paciente: Hipertensão, DPOC/Pneumopatia, Diabetes, Obesidade, Cardiopatia, Gestante / puérpera, Doenças renais / Hemolítico;
42.4. Deve ser possível registrar informações do paciente relacionados à temperatura, peso, altura, IMC (calculado automaticamente ao informar peso e altura), Cintura, quadril abdómen, (cm), pressão arterial, (mmHg) sistólica e diastólica, perímetro cefálico (cm), F.R (frequência respiratória), saturação O2 (%);
42.5. Deve ser possível a inclusão de informações em campo de texto aberto para complementação das informações relacionadas a tele orientação;
42.6. Deve permitir a indicação do início do em monitoramento, para pacientes que não estão em monitoramento;
42.7. Para pacientes que estão em monitoramento o sistema deve disponibilizar de uma tela listando os pacientes em monitoramento para ser utilizado a tele orientação, com as opções de pesquisa:
42.8. Deve ser possível pesquisar o paciente indicado para o monitoramento através dos campos: código do paciente, nome da mãe, nome do pai, telefone, CNS, CPF;
42.9. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação com os status: que estão em sendo iniciados ou que estão em acompanhamento, ou até mesmo os finalizados;
42.10. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação através do período de início do monitoramento, último acompanhamento (data), pacientes com intervalos de idades;
42.11. Deve ser possível visualizar a lista dos pacientes em monitoramento com os dados: código, nome idade, telefone, do paciente, data de início do acompanhamento, última data do acompanhamento, data da finalização, (caso finalizado e situação);
42.12. Para atendimento via PEP (relacionado ao item 1.6) relacionado ao teleatendimento, deve ser possível abrir vídeo chamada entre profissional e paciente através de link enviado no momento do atendimento;
43. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS - 04 (quatro) laboratórios.
43.1. Deve possuir API de integração para resultados de exames, de sistemas terceiros;
43.2. Deve permitir configurações para comunicação com sistema terceiro de exames;
43.3. Deve utilizar framework Swagger para troca de informações entre sistema de prontuário e sistema terceiro;
43.4. Deve permitir configurar quais os exames irão ser integrados;

43.5. Deve permitir que após ser agendado o exame no sistema de prontuário já ser disponibilizado em uma listagem no sistema terceiro, sem necessidade de inserção manual;
43.6. Deve permitir que após registrado o resultado do exame pelo sistema do prestador, o mesmo já refletir no integrador automaticamente;
43.7. Deve permitir que os mesmos dados dos pacientes sejam inseridos no sistema que irá realizar a integração, tornando o registro único do paciente;
43.8. Deve possibilitar consultar mensagens de validação – ao consultar paciente;
43.9. Deve possibilitar realizar o download dos resultados inseridos através de uma página WEB;
43.10. A aplicação WEB deve conter os menus: Inconsistência, Exames, Laudo;
43.11. Deve ser possível visualizar os resultados provindos via integração dentro do sistema de prontuário eletrônico, sem necessidade de sair do sistema para visualizar os resultados, será visualizado em resultados de exames;

44. GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

44.1. Deve permitir criar relatórios, definindo nome e descrição do relatório.
44.2. Deve permitir inserir imagens nos relatórios.
44.3. Deve permitir definir perfis/grupos de usuários que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.
44.4. Deve permitir definir variáveis e constantes nos cabeçalhos e rodapés dos relatórios.
44.5. Deve permitir gerar operações matemáticas básicas nas linhas e colunas do relatório.
44.6. Deve utilizar como fonte de dados todas as movimentações e informações de todos os módulos/ferramentas do sistema.
44.7. Deve definir usuários específicos que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.
44.8. Deve definir filtros nos relatórios utilizando os padrões “de – à”, “maior que”, “menor que”, “diferente de”, “radio buttons”, “check box”, “drop down”.
44.9. Deve definir diferentes atributos de fonte para os diversos campos do relatório
44.10. O sistema deverá possibilitar a exportação do relatório para CSV e PDF. O gerador de relatórios poderá automaticamente gerar um arquivo a partir dos dados retornados da consulta SQL do relatório.

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº____/2023, conforme abaixo discriminado:

QUADRO 01 SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.		
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.		
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.		
04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.		

05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência em Chopinzinho - PR.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.
Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).....,inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário,

dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, neste ato representado pelo -------, portador do RG ------- e CPF -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº** ____/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

QUADRO 01 SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.		
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.		
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.		

04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.		
05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO		

			-38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho

2.2. O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00) sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

2.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

2.6. É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.

2.7. A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço

2.8. A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.9. As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.

2.10. O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.
2.11. Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
2.12. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.13. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
2.14. A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.15. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.16. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.17. Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.
2.18. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.19. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.
2.20. DO USO DO SISTEMA
2.20.1. Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
2.20.2. Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.
2.20.3. Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
2.21. DO TREINAMENTO
2.21.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.
2.21.2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
2.21.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

2.21.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

2.22. DA MANUTENÇÃO

2.22.1. Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 do Termo de Referência e Complementos, do Edital:

2.22.1.1. Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

2.22.1.2. Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Fica estipulado o valor máximo de R$ _____, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.2. Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.

3.3. O pagamento será realizado da seguinte forma:

3.3.1. O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.

3.3.2. O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.3.3. O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

3.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.1.3. Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.
4.1.6. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Compete à CONTRATADA:
5.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
5.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
5.1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.1.2. Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
5.1.3. Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.
5.1.4. Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
5.1.5. Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
5.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços.
5.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica.

5.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
5.1.9. Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
5.1.10. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
5.1.11. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
5.1.12. Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados.
5.1.13. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo.
5.1.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
5.1.15. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
5.1.16. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
7.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1. A não entrega dos serviços/produtos contratados;
7.7.2. Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2. Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
7.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
8.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3. A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
9.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2. Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
9.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
11.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
12.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ 2023.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADO
Representante Legal

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Thais Aparecida Dalfovo
Fiscal do Contrato

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Susbstituta do Contrato

Testemunhas:

_____ _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Memorando 21- 5.352/2023

De: Pricila M. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 22/12/2023 às 15:01:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Faço estes autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Pricila de Mello
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: PRICILA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/73EC-2E56-D3E9-D4B3 e informe o código 73EC-2E56-D3E9-D4B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73EC-2E56-D3E9-D4B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 22/12/2023 15:01:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/73EC-2E56-D3E9-D4B3

Memorando 22- 5.352/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/12/2023 às 14:53:12

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_fornecimento_Sec_Saude.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1446-88BD-CA37-CBC1 e informe o código 1446-88BD-CA37-CBC1

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5352/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 234/2023.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5352/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1446-88BD-CA37-CBC1 e informe o código 1446-88BD-CA37-CBC1

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1446-88BD-CA37-CBC1 e informe o código 1446-88BD-CA37-CBC1

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1446-88BD-CA37-CBC1 e informe o código 1446-88BD-CA37-CBC1

> a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. Da Definição do Objeto

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1446-88BD-CA37-CBC1 e informe o código 1446-88BD-CA37-CBC1

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1446-88BD-CA37-CBC1 e informe o código 1446-88BD-CA37-CBC1

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 5352/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Saúde:

Recomendação 01: justificar o porquê das despesas com os itens 1 e 4 do termo de referência, na hipótese de a empresa atual vier a vencer o certame, considerando que a redação do item 16.17 da minuta do edital menciona apenas o item 5;

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1446-88BD-CA37-CBC1 e informe o código 1446-88BD-CA37-CBC1

Recomendação 02: justificar o valor do item 2 do termo de referência, considerando que é o dobro do valor atualmente pago.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: inserir cláusula no edital e minuta do contrato (e declaração anexa ao edital) referente a LGPD, podendo ser utilizado como modelo as novas minutas de edital elaboradas pela PGM;

Recomendação 02: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 03: providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1446-88BD-CA37-CBC1 e informe o código 1446-88BD-CA37-CBC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1446-88BD-CA37-CBC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 26/12/2023 14:53:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1446-88BD-CA37-CBC1

Memorando 23- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Thais D.

Data: 26/12/2023 às 15:02:52

Faço remessa dos presentes autos a Secretaria de Saude para atendimento das Recomendações do Parecer jurídico contidas no Despacho 22 deste memorando, do que lavro o presente termo.

Memorando 24- 5.352/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/12/2023 às 16:30:49

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Segue Memorando nº 046/2023/Saúde referente ao Parecer Jurídico contido no despacho 22.

Atenciosamente,

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

046_doc.pdf

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD27-11E7-B26D-15DC e informe o código FD27-11E7-B26D-15DC

Memorando nº 046/2023/Saúde Chopinzinho, 26 de dezembro de 2023.

De: Secretaria de Saúde

Para: Procuradoria Municipal/Divisão de Licitações e Contratos

Considerando Despacho nº 22, do Memorando 1doc nº 5.352/2023, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, manifestar acerca do parecer jurídico do Procurador Municipal Dr. Thiago Voracoski Santos.

Recomendação 01: Informamos que o Item 1- licença de uso de software paga para a MV SISTEMAS tinha validade vinculada ao prazo de vigência do contrato, o qual tem como base o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 que prevê:

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *V - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."*

No que tange o Item 4, esclarecemos que o mesmo se referem a módulos novos, devendo ser paga a implantação e treinamento dos mesmos.

Recomendação 02: Quanto ao valor, vale ressaltar que os mesmo são oriundos da pesquisa de mercado realizada com as empresas do ramo e que o valor praticado atualmente se refere ao valor de mercado licitado no ano de 2019.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD27-11E7-B26D-15DC e informe o código FD27-11E7-B26D-15DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD27-11E7-B26D-15DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 27/12/2023 09:58:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD27-11E7-B26D-15DC

Memorando 25- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/12/2023 às 09:38:09

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 113/2023

Anexos:

EDITAL_PE_113_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SOFTWARE_SAUDE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	27/12/2023 10:26:35	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	28/12/2023 10:06:30	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7C7B-BE97-DBB9-A986**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 5.352/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 113/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho–Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de janeiro de 2024 às 14h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 423/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **15 de janeiro de 2024 às 14h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 15 de janeiro de 2024 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total global dos serviços.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - O licitante detentor do menor preço será convocado para Prova de Conceito (POC) das funcionalidades da solução de software ofertada, do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em consonância com o solicitado nas características técnicas e operacionais constantes na Cláusula 23 do Termo de Referência - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS, REQUISITOS GERAIS E DO PADRÃO TENOLÓGICO E DE DESEMPENHO DO SISTEMA.
8.1.2 - A POC se justifica neste caso, conforme disposições da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e prejulgado nº 22 TCE/PR e encontra amparo legal nas disposições artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000 e do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93; esse último aplicado de forma subsidiária ao Pregão conforme artigo 9º da respectiva Lei nº 10.520/2002.

> *"**18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – PROVA DE CONCEITO***
> ***18.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo máximo estipulado em ata para realização do procedimento "Prova de Conceito", o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, todas as funcionalidades que trata o Anexo I deste Termo de Referência, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Anexo I.*
> ***18.2** Uma única Comissão Avaliadora será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da Prova de Conceito.*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

18.3 *Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, por meio de parecer técnico da Comissão Avaliadora, a proposta será aceita;*
18.4 *Se a solução de software não for aceitável de acordo com a avaliação da comissão representante da secretaria de saúde, a proposta será rejeitada e o pregoeiro convocará a proponente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta (solução de software) que atenda ao edital e aos requisitos especificados no Anexo I do Termo de Referência.*
18.5 *Os custos referentes a apresentação da "Prova de Conceito", serão de inteira responsabilidade do proponente.*
18.6 *Será emitido parecer(es) devidamente fundamentado(s), aprovando ou contraindicando a solução ofertada, quando então proceder-se-á a verificação de habilitação da licitante proponente que tiver sua proposta (solução de software) aprovada. "*

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação.

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.6.6 - Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme **(Anexo VII).**

9.7 - Deverá apresentar ainda os seguintes documentos referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes no Termo de Referência;
9.7.2 - Apresentação de atestado(s) que deverá(ão) comprovar que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação de todos os dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) por representante de pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

9.7.3 - Certidão ou Declaração emitida por empresa especializada em serviços de formalização digital, comprovando que a proponente dispõe de método que possibilita a assinatura digital ou documento que comprove que está apta a desenvolver aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).
9.7.4 - Declaração de que a proponente tem o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços e/ou descontinuidade do sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante ou parceiras do fabricante do software
9.7.5 - Comprovação de que o Software ofertado é certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs. Tal comprovação da certificação deverá possibilitar a verificação de autenticidade no respectivo site.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação dos** serviços**;**

10.3.5.1 O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> *§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.*

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VIII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 - O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.3 - A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

16.4 - A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

16.5 - É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.
16.6 - É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.
16.7 - A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço.
16.8 - A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.
16.9 - As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.
16.10 - O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.
16.11 - Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
16.12 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.13 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
16.14 - A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
16.15 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.16 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.17 - Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.
16.18 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
16.19 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

16.20 - **DO USO DO SISTEMA**
16.20.1 - Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
16.20.2 - Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.
16.20.3 - Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

16.21 - **DO TREINAMENTO**
16.21.1 - A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.
16.21.2 - A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
16.21.3 - O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
16.21.4 - O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

16.22 - DA MANUTENÇÃO
16.22.1 - Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 do termo de Referência e Complementos, do Edital:
16.22.1.1 - Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
16.22.1.2 - Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

17.2 - Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.
17.3 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
17.3.1 - O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.
17.3.2 - O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.3.3 - O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.
17.3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
17.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:
18.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
18.1.3 - Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.
18.1.6 - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
18.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19.1 - Compete à CONTRATADA:
19.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
19.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
19.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
19.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
19.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
19.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
19.1.2 - Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
19.1.3 - Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.
19.1.4 - Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
19.1.5 - Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
19.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços.
19.1.7 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica.
19.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
19.1.9 - Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
19.1.10 - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
19.1.11 - Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
19.1.12 - Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
19.1.13 - Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

19.1.14 - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
19.1.15 - Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
19.1.16 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
20.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.
20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
20.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
20.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
20.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos serviços/produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.
22.3 - A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
22.4 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1 - O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
26.2 - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
26.3 - Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
26.4 - Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
26.5 - O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
26.6 - O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
26.7 - O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
26.8 - O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
26.9 - A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
26.10 - O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
26.11 - Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
26.12 - As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.
26.13 - As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

26.14 - O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
26.15 - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
26.16 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
26.17 - As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Declaração LGPD
ANEXO VIII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, Treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de Licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da Saúde.

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.	**66.214,96**	**66.214,96**
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	**14.545,96**	**174.551,52**
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	**220,67**	**52.960,80**
04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	**75.329,60**	**75.329,60**
05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA	**143.123,41**	**143.123,41**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

1Doc: Memorando 5.352/2023 | Anexo: emissao_7C7BBE97DBB9A98642ABAFD0_memorando-25--5.352-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (27/114) 561/1132

			-8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	**512.180,29**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Básica (AB) em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A Estratégia e-SUS AB faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico (e-SUS) e tem como objetivo concretizar um novo modelo de gestão de informação que apoie os municípios e os serviços de saúde na gestão efetiva da AB e na qualificação do cuidado dos usuários.

2.2 Considerando que esse modelo nacional de gestão da informação na AB é definido a partir de diretrizes e requisitos essenciais que orientam e organizam o processo de reestruturação desse sistema de informação instituindo-se o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

pela Portaria GM/MS Nº 1.412, de 10 de julho de 2013, e a Estratégia e-SUS AB para sua operacionalização.

2.3 Considerando o Contrato Nº 436/2019 e o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº436/2019 com vigência até 12 de dezembro de 2023 e não havendo a possibilidade de novo aditamento por estender o prazo conforme previsto no termo do art.57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

2.4 Considerando a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo o retrocesso a gestão por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados, é imprescindível que se valha de sistema informatizado próprio à gestão pública, compatibilizando-o às determinações do Ministério da Saúde e consequentemente beneficiando no atendimento à população municipal.

2.5 Considerando que o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e a Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS AB são utilizados de forma complementar nos cenários possíveis de informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos municípios e no distrito federal. Ambas as ferramentas possibilitam a identificação do registro dos atendimentos por meio do Cartão Nacional de Saúde (CNS), promovendo efetiva coordenação e gestão do cuidado do cidadão, além da possibilidade de compartilhamento de informações com outros serviços de saúde visto o interesse público em manter os serviços informatizado o qual facilita o atendimento do paciente nas unidades de saúde bem como acesso ao prontuário eletrônico e informações de dados pertinentes ao paciente, tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública, hoje existente na rede municipal.

2.6 Considerando os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício pleno e seguro aos munícipes e ponderando a necessidade de segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na média de preços por item obtidos junto às seguintes empresas:

a) SINNC SOLUÇÕES LTDA;
b) MV – SISTEMAS LTDA;
c) GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.

3.2 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

3.2.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

3.2.2 A disparidade de valores encontrados nos orçamentos, optando-se pelo valor médio visando ampliar a disputa

3.3 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	SINNC	CONSULFARMA	GOV	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL (EM R$)
01	UNID.	01	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.	80.770,51	67.874,38	50.000,00	**66.214,96**	**66.214,96**
02	MÊS	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	13.487,23	12.150,66	18.000,00	**14.545,96**	**174.551,52**
03	HORA	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	R$ 252,00	240,00	170,00	**220,67**	**52.960,80**
04	UNID	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	115.948,80	95.040,00	15.000,00	**75.329,60**	**75.329,60**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

05	UNID	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA	224.969,22	184.401,00	20.000,00	**143.123,41**	**143.123,41**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

			-37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS					
							VALOR TOTAL R$	**512.180,29**

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, devido às características indivisíveis do objeto.

4. DAS FUNCIONALIDADES E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As especificações mínimas exigidas para o software de gestão da saúde estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho

5.2 O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00),
sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

5.4 A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

5.6 É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.

5.7 A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço

5.8 A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.9 As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.

5.10 O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.

5.11 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

5.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.14 A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.17 Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.

5.18 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5.19 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

6. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Fica estipulado o valor máximo de R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.

6.3 O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

6.4 O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
6.5 O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.
6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANETE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art.1º, F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/91.
6.7 Constando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
6.9 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento e execução do serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
6.11 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:
7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7.1.2 Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
7.1.3 Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.
7.1.4 Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
7.1.5 Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
7.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços;
7.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
7.1.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
7.1.9 Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
7.1.10 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
7.1.11 Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
7.1.12 Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
7.1.13 Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
7.1.14 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.1.15 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
7.1.16 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à CONTRATANTE:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3 Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;
8.1.6 Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Nas hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado do item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da contratada, VIA SISTEMA 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá ser alterado, inclusive quantos as prorrogações de prazo de execução e vigência (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao Contrato gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.4 Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com o prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60(sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.66/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruí, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinitivamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município e, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. DO USO DO SISTEMA
14.1 Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
14.2 Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.
14.3 Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

15. DO TREINAMENTO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

15.1 A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.
15.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
15.3 O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
15.4 O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

16. DA MANUTENÇÃO

16.1 Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 do termo de Referência e Complementos, do Edital:
16.1.1 Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
16.1.2 Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1 As certificações técnicas para o software de gestão da saúde deverão:
17.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes no Termo de Referência;
17.1.2 Apresentação de atestado(s) que deverá(ão) comprovar que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação de todos os dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) por representante de pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado.
17.1.3 Certidão ou Declaração emitida por empresa especializada em serviços de formalização digital, comprovando que a proponente dispõe de método que possibilita a assinatura digital ou documento que comprove que está apta a desenvolver aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).
17.1.4 Declaração de que a proponente tem o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços e/ou descontinuidade do sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante ou parceiras do fabricante do software
17.1.5 Comprovação de que o Software ofertado é certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs. Tal comprovação da certificação deverá possibilitar a verificação de autenticidade no respectivo site;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – PROVA DE CONCEITO

18.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo máximo estipulado em ata para realização do procedimento "Prova de Conceito", o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, todas as funcionalidades que trata o Anexo I deste Termo de Referência, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Anexo I.

18.2 Uma única Comissão Avaliadora será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da Prova de Conceito.

18.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, por meio de parecer técnico da Comissão Avaliadora, a proposta será aceita;

18.4 Se a solução de software não for aceitável de acordo com a avaliação da comissão representante da secretaria de saúde, a proposta será rejeitada e o pregoeiro convocará a proponente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta (solução de software) que atenda ao edital e aos requisitos especificados no Anexo I do Termo de Referência.

18.5 Os custos referentes a apresentação da "Prova de Conceito", serão de inteira responsabilidade do proponente.

18.6 Será emitido parecer(es) devidamente fundamentado(s), aprovando ou contraindicando a solução ofertada, quando então proceder-se-á a verificação de habilitação da licitante proponente que tiver sua proposta (solução de software) aprovada.

19. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

19.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 18 de dezembro de 2023.

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRITIVO DA ATENÇÃO BÁSICA

1. CARACTERÍSTICAS GERIAS
2. MONITORAMENTO ESTATÍSTICO
3. MÓDULOS CADASTRAIS
4. AGENDAMENTO DE CONSULTAS
5. AGENDAMENTO DE EXAMES
6. ENVIO DE SMS/WHATSAPP
7. LISTA DE ESPERA
8. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL
9. PROCEDIMENTO COLETIVO
10. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)
11. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO
12. ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO
13. PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
14. GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS
15. EXPORTADOR E-SUS
16. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE
17. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MOBILE
18. IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS
19. APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE
20. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS
21. GESTÃO DO PRÉ NATAL
22. ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS
23. PROTOCOLO DE FRAMINGHAM
24. GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS
25. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
26. VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
27. VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES
28. GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS
29. DEMANDA JUDICIAL
30. CORREIO INTERNO
31. CALL CENTER DA SAÚDE
32. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
33. PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE
34. LABORATÓRIO
35. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO
36. PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA
37. INTERAÇÕES COM O USUÁRIO
38. GESTÃO DE ESCALAS
39. SERVIÇO DE OUVIDORIA
40. FATURAMENTO SUS
41. SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM
42. TELE ORIENTAÇÃO
43. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS
44. GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

1.1. O Sistema deverá utilizar frameworks open source, distribuído em linguagem totalmente WEB com acesso multiplataforma.

1.2. Os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em multiplataforma, permitindo obrigatoriamente a distribuição da aplicação para IOS/Android.

1.3. O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior e Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados que utilizam a linguagem PL_SQL, ser relacional, e permitir instalação em multiplataforma. Deve permitir extensibilidade, modularidade e escalabilidade. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4. A solução deverá estar homologada para hospedagem on-premises (servidor local) e/ou Cloud (nuvem).

1.5. O Sistema deverá estar homologado para operar através de navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores;

1.6. O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.

1.7. O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS)

1.8. Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.

1.9. O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, CADWEB, APAC, SISAIH-01, SI-PNI, E-SUS, Hórus BNDAF e RAAS.

1.10. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois relaciona todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.

1.11. Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todos as configurações padrão CNES.

1.12. Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica);

1.13. Possui tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados;

1.14. Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema;

1.15. Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um modulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe;

1.16. O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão touchscreen para toque na tela;

1.17. Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.;

1.18. Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema;

1.19. Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos etc.;

1.20. Possuir administração de configurações mínimas do CONTRATANTE:

1.21. * Parametrização de procedimentos de atendimento

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

1.22. * Parametrização de impressões de guias;
1.23. * Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema;
1.24. O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos;
1.25. Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados;
1.26. Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema;
1.27. Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão;
1.28. No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado;
1.29. Permitir criar novo procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP, com possibilidade de indicar um procedimento principal para faturamento padrão SIGTAP;
1.30. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações – CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro;
1.31. O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi - estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais;
1.32. O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc;
1.33. Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST;
1.34. Possuir ferramenta web para construção de relatórios;
1.35. Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema;
1.36. Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias;
1.37. Sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados;
1.38. Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver as últimas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convenio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimante visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item;

2. MONITORAMENTO ESTATÍSTICO

2.1. Componentes e Funcionalidades

2.1.1. O módulo deve possuir acesso através de login por usuário e senha;
2.1.2. O módulo deve possuir acesso por ponto de acesso;
2.1.3. O módulo deve possuir menu lateral com navegação fácil entre página inicial, indicadores do previne Brasil, Situação cadastral, Consultas, Procedimentos Ambulatoriais e Exames.
2.1.4. Deve possuir filtro de página com consultas, procedimentos ambulatoriais e exames possuem filtros que possibilitam o usuário inserir determinados parâmetros como: Data inicial, data final, quadrimestre, equipe CNES, unidade de saúde, etc.
2.1.5. As páginas que possuem navegação interna dentro de um menu devem possuir a função de retornar para a página anterior, essa função é representada pelo botão “seta” sempre disponível na parte superior da tela, posicionada à esquerda dos botões de ação.
2.1.6. Deve possuir breadcrumbs permitem identificar o caminho percorrido pelo usuário operador até a página em que se encontra.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

2.1.7. Deve possuir layout adaptativo e responsivo que permite que o sistema se adapte a diversos dispositivos utilizando a quantidade de espaço disponível na tela, alterando o tamanho de fontes, botões, imagens e outros elementos visuais da página.

PÁGINA INICIAL

2.1.8. A Página inicial deve mostrar um resumo geral das informações e de fácil visualização de maneira sintética e/ou analítica de todos os módulos em uma única tela.

2.1.9. Representação visual: Cards.

a) Consultas
b) Triagem
c) Gestantes
d) Pacientes ativos
e) Pacientes bloqueados

PREVINE BRASIL

2.1.10. Permitir que o usuário/operador consiga acompanhar o andamento dos indicadores em tempo real.

2.1.11. Deve possuir os 7 indicadores iniciais:

a) Gestantes acompanhadas
b) Gestantes com exames sífilis e HIV
c) Gestantes com atendimento odontológico
d) Mulheres com coleta cito patológico
e) Cobertura vacinal
f) Hipertensos acompanhados
g) Percentual de diabéticos

2.1.12. Para cada indicador o módulo deverá exibir o percentual padrão para a meta estabelecida pelo SISAB;

2.1.13. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado até o momento, ou seja, o desempenho atual;

2.1.14. Para cada indicador o módulo deverá exibir acesso para a tela de detalhamento do indicador;

2.1.15. Para cada indicador o módulo deve permitir, dentro do seu detalhamento, acesso a uma busca ativa onde possa identificar onde o indicador está fora da meta;

2.1.16. Na busca ativa deve possuir filtros de pesquisa com: Ano, Quadrimestre, Equipe de CNES, se teve Aborto, se possui ficha individual, se possui vínculo com unidade, se possui vínculo com equipe;

2.1.17. Na busca ativa deve possuir opção de exportar para Planilha (.xls) e para PDF (.pdf);

2.1.18. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado comparado com a meta do SISAB;

2.1.19. O módulo deve possuir filtros como Ano, Quadrimestre, entre outros.

2.1.20. Para cada indicador o módulo deve permitir que seja realizada a busca utilizando filtros como: Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe.

2.2. Indicadores do Previne Brasil

2.2.1. Possuir visualizar detalhes dos indicadores do previne Basil;

2.2.2. Para o indicador Gestantes Acompanhadas deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Número de Gestantes identificadas
c) Número de Gestantes fora do indicador
d) Número de Gestantes com no mínimo 6 consultas
e) Número de Gestantes com 1º atendimento até 12 semanas
f) Número de Gestantes presentes no numerador
g) Percentual de gestantes no numerador
h) Número de gestantes por quantitativo de consultas

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

i) Abortos por faixa etária
j) Gestantes com e sem ficha individual
k) Abortos por equipe / área
l) Escala de perda de recursos
m) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
n) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.3. Para o indicador Gestantes exames sífilis e HIV deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Gestantes identificadas
b) Gestantes não identificadas
c) Procedimentos de Sífilis
d) Procedimentos de HIV
e) Gestantes presentes no numerador
f) Percentual de gestantes no numerador
g) Previsão (%) de desempenho por equipe
h) Procedimentos por mês
i) Número de procedimentos ambulatoriais por equipe
j) Número de avaliação de exames por equipe
k) Escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.4. Para o indicador Gestantes com atendimento odontológico deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Número de Gestantes identificadas
c) Número de Gestantes não identificadas
d) Número de Atendimentos odontológicos
e) Número de Procedimentos odontológicos
f) Número de Gestantes presentes no numerador
g) Percentual de gestantes no numerador
h) Atendimentos odontológicos por mês
i) Gestantes sem atendimento odontológico
j) Gestantes com atendimento odontológico
k) Indicador em escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.5. Para o indicador Mulheres com coleta citopatológico deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Número de Mulheres entre 25 e 64 anos
b) Número de Mulheres fora do indicador
c) Número de Mulheres dentro do numerador
d) Número de Mulheres identificadas
e) Percentual de Mulheres no Numerador
f) Previsão (%) de desempenho por equipe
g) Situação cadastral das mulheres entre 25 a 64 anos
h) Relação de procedimentos realizados por faixa etária
i) Escala de perda de recursos
j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.6. Para o indicador Cobertura vacinal deve ter um detalhamento com indicadores:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Crianças com até 12 meses
c) Crianças fora do indicador
d) Crianças no numerador
e) Crianças identificadas
f) Percentual de crianças no numerador
g) Escala de perda de recursos
h) Situação cadastral das crianças de até 1 ano
i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.7. Para o indicador Hipertensos acompanhados deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Total de hipertensos com atendimento
c) Hipertensos fora do indicador
d) Hipertensos identificados
e) Aferição de pressão arterial
f) Percentual de hipertensos no numerador
g) Situação cadastral das pessoas com hipertensão
h) Escala de perda de recursos
i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.8. Para o indicador Percentual de diabéticos deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Total de diabéticos
c) Diabéticos fora do indicador
d) Diabéticos identificados
e) Hemoglobina solicitada glicada
f) Pessoas com diabetes no numerador
g) Situação cadastral das pessoas com diabetes
h) Escala de perda de recursos
i) Escala de perda de recursos
j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.3. Situação Cadastral

2.3.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente à situação cadastral, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Quantitativo de cadastro por sexo;
b) Quantitativo de cadastro por Raça / Cor
c) Quantitativo de cadastro por faixa etária e sexo
d) Quantitativo de cadastro por município
e) Quantitativo de cadastro por estado
f) Quantitativo de cadastro por Área/ESF
g) Quantitativo por situação cadastral
h) Quantitativo de cadastro por nacionalidade

2.3.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

2.4. Consultas

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

2.4.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente às consultas, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Quantitativo por tipos de consultas
b) Quantitativo de consultas por sexo
c) Quantitativo de consultas agendadas x atendidas por mês
d) Quantitativo de consultas por município
e) Quantitativo de consultas por estado
f) Quantitativo de consultas por Área/ESF
g) Quantitativo de consultas por CID
h) Quantitativo de consultas por especialidade
i) Série histórica de consultas
a. Básica
b. Especializada
c. Odontológica
d. Odonto Especializada
2.4.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

2.5. Procedimentos ambulatoriais

2.5.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos procedimentos ambulatoriais, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais
b) Valores de procedimentos ambulatoriais
c) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por tipo
d) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por sexo
e) Evolução de procedimentos ambulatoriais por mês
f) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por CBO
g) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por unidade de saúde
h) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por profissional
2.5.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

2.6. Exames

2.6.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos exames, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Valores por tipo de exame
b) Quantitativo por tipo de exame
c) Quantitativo de exames por critério de urgência
d) Quantitativo de exames por sexo
e) Quantitativo de exames por faixa etária e sexo
f) Quantitativo de exames por solicitante
g) Quantitativo de exames por procedimento
h) Quantitativo de exames por prestador
i) Quantitativo de exames por profissional
j) Acumulativo de pedidos de exames por mês
k) Quantitativo de exames realizados x não realizados por unidade
2.6.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

3. MÓDULOS CADASTRAIS

3.1. Paciente

3.1.1. O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço);
3.1.2. Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.
3.1.3. Permitir marcar nome do pai ou da mãe como desconhecido;
3.1.4. Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde.
3.1.5. Permitir armazenar o número do cartão nacional de saúde (CNS) definitivo e provisórios
3.1.6. Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização
3.1.7. Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio.
3.1.8. Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema de informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio.
3.1.9. Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente
3.1.10. Permitir vincular um endereço ao cadastro do paciente.
3.1.11. Possibilitar selecionar a permissão para o paciente receber SMS/E-mails, com possibilidade de escolher o número que irá receber os SMS;
3.1.12. Permitir informar informações de pessoa com deficiência informando o CID;
3.1.13. Permitir informar se o paciente é convulsivo, caso deficiência marcada;
3.1.14. Permitir informar se o paciente possui irmão gêmeo;
3.1.15. Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão.
3.1.16. Possui menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem;
3.1.17. Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, frequência de consulta, de exames, ao acessar os menu de agendamentos do cadastro do paciente.
3.1.18. Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados Cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo).
3.1.19. A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.
3.1.20. Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro dos 10 digitais.
3.1.21. Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada;
3.1.22. Permitir vincular as fichas individual e de saúde do paciente padrão E-SUS diretamente no cadastro do paciente.
3.1.23. Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.
3.1.24. Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade
3.1.25. Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus
3.1.26. Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização
3.1.27. Emitir relatório de pacientes duplicados

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

3.2. Cadastros Básicos

3.2.1. Deve possuir cadastro de Raça e Cor
3.2.2. Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio irá acarretar o cancelamento de agendamentos futuros;
3.2.3. Deve possuir cadastro de Religião
3.2.4. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução
3.2.5. Deve possuir cadastro de Órgão Emissor RG
3.2.6. Deve possuir cadastro de Etnia
3.2.7. Deve possuir cadastro de Profissão/CBO
3.2.8. Deve possuir cadastro de Comunidade Quilombola
3.2.9. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução
3.2.10. Deve possuir cadastro de Órgão de Classe
3.2.11. Deve permitir cadastros de abreviação;
3.2.12. Deve permitir cadastros de Agência Bancária;
3.2.13. Deve permitir cadastros de alergias;
3.2.14. Deve permitir cadastros de deficiências;
3.2.15. Deve permitir cadastros de estado civil;
3.2.16. Deve permitir cadastros de fórum;
3.2.17. Deve permitir cadastros de grau de parentesco (organização familiar);
3.2.18. Deve permitir cadastros de situação no mercado de trabalho;
3.2.19. Deve permitir cadastros de interação;
3.2.20. Deve permitir cadastros de comarca;
3.2.21. Deve permitir cadastros de conta corrente;
3.2.22. Deve permitir cadastros de Bancos;
3.2.23. Deve permitir cadastros de distancias entre cidades;
3.2.24. Deve permitir cadastros de mantenedoras;
3.2.25. Deve permitir cadastros de órgão emissor;
3.2.26. Deve permitir cadastros de tipos de telefone;
3.2.27. Deve permitir cadastros de CIAP (Classificação internacional da atenção Primária);
3.2.28. Deve permitir pesquisar toda a lista dos CIAPS já cadastrados anteriormente, possibilitando pesquisar por: descrição CIAP, código CIAP ou descrição ou código do CID relacionado ao CIAP, também por status ativo, inativo ou todos;
3.2.29. Deve permitir que no cadastro do CIAP seja possível configurar: sexo, componentes, e vincular um ou mais CID ao CIAP;
3.2.30. Permitir acesso à toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.
3.2.31. Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, obriga investigação e notificação única.
3.2.32. Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.
3.2.33. Deve possuir cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.
3.2.34. Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, microárea, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, lote, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

3.2.35. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento).
3.2.36. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem). Este protocolo servirá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica).

3.3. Unidade de Saúde

3.3.1. Permitir cadastrar de unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, mantenedora, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações;
3.3.2. Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde;
3.3.3. Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar
3.3.4. Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde
3.3.5. Permitir identificar que unidade faz parte de algum perfil de controle para solicitação de produtos ao estoque
3.3.6. Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.xml;
3.3.7. Deve ser possível informar unidade CTA (centro de testagem e acolhimento em DST/AIDS);
3.3.8. Deve ser possível informar se a unidade valida contratos;
3.3.9. Deve ser possível informar se a unidade é uma escola, quando esse campo selecionado possibilitar informar o INEP da escola;
3.3.10. Deve ser possível configurar a regra vacinal da unidade, exemplo: E-Sus/RNDS, SI-PNI;
3.3.11. Deve ser possível informar dados para faturamento da unidade: Profissional, CBO, Unidade prestadora;
3.3.12. Deve ser possível informar se a unidade ordena o acompanhamento PA por risco do atendimento da consulta;
3.3.13. Deve ser possível informar se a unidade é um P.A.
3.3.14. Deve permitir informar se a unidade realiza tele orientação;
3.3.15. Deve ser possível ativar ou inativar a unidade;

3.4. Profissional

3.4.1. Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATÓRIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI;
3.4.2. Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS;
3.4.3. Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização;
3.4.4. Deve permitir gerenciar agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico e atribuir nome do turno;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

3.4.5. Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: geral, primeira consulta, interconsulta, retorno;
3.4.6. Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional;
3.4.7. Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados;
3.4.8. Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional;
3.4.9. Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade;
3.4.10. Permitir gerenciar agendas do profissional com vínculo em unidades de atendimento social;
3.4.11. Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os agendamentos podem ser: cancelados, encaminhados para lista de espera ou transferidos para outra data;
3.4.12. Permitir a transferência de agendamentos de consultas por unidade de saúde, profissional de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas;
3.4.13. Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade;
3.4.14. Emitir relatório de relação de equipes e membros PSF;
3.4.15. Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS;
3.4.16. Emitir relatório de relação de vagas disponíveis por especialidade;
3.4.17. Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades;
3.4.18. Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional;

3.5. Convênio
3.5.1. Deve permitir cadastrar os convênios utilizados pela CONTRATANTE;
3.5.2. Permitir configurar os valores dos procedimentos realizados para o convênio;
3.5.3. Permitir configurar os valores das especialidades realizada para o convênio;
3.5.4. Permitir selecionar guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o convênio;
3.5.5. Permitir cadastrar cotas de utilização de consultas ou exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores;
3.5.6. A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade;
3.5.7. Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor deve ser descontado da cota configurada;
3.5.8. O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio;
3.5.9. Deve ser possível configurar unidades solicitantes para o convênio para que somente as configuradas no mesmo possam registrar agendamentos;
3.5.10. Deve possuir os seguintes relatórios:
a) Cotas de Consultas Especializada por Origem
b) Cotas de Exames por Origem
c) Valor de Exames por Convênio
d) Valor de CBO por Convênio
3.5.11. Permitir automatizar os registros como faltantes caso não atendidos ou autenticados via configuração de período parametrizado;
3.5.12. Emitir relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);

4. AGENDAMENTO DE CONSULTAS
4.1. Permitir o agendamento de consultas que deverá respeitar a regra de CBO x Procedimento existentes no SIGTAP, não deixando selecionar CBO´s que não são compatíveis para o procedimento,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

por exemplo ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento;
4.2. Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial);
4.3. Deve ser possível identificar o paciente também por meio de leitura biométrica;
4.4. Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante;
4.5. Deve ser possível informar o tipo de agenda: Geral, primeira consulta, retorno, interconsulta;
4.6. Deve ser possível marcar opções de consulta especializada, odonto, urgência, DI (demanda imediata), no caso de DI apenas quando a opção especializada não esteja marcada;
4.7. Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade;
4.8. Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta sendo possível visualizar o valor de cotas disponibilizado ou já utilizado;
4.9. Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado;
4.10. Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA);
4.11. Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;
4.12. Permitir desmarcar a consulta informando o motivo;
4.13. Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial);
4.14. Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;
4.15. Deve ser possível registrar interações complementares como por exemplo algum contato feito com o paciente complementando o agendamento, diretamente na tela de agendamento de consultas;
4.16. Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, microárea, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo;
4.17. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia;
4.18. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante;
4.19. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem;
4.20. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados localidade;
4.21. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades;
4.22. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente;
4.23. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade;
4.24. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional;
4.25. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos;
4.26. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas;
4.27. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente;
4.28. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia;
4.29. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional;
4.30. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional;
4.31. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período de tempo;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

4.32. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco;
4.33. Emitir relatório de consulta por ESF executante;
4.34. Emitir relatório de consulta por localidade;
4.35. Emitir relatório de consulta prévia de faturamento por CBO;

5. AGENDAMENTO DE EXAMES

5.1. Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais
5.2. Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em lotes
5.3. Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro
5.4. Permitir criar as agendas para os prestadores, as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;
5.5. Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;
5.6. Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros, inclusive com a opção de leitura biométrica para identificar os exames do paciente;
5.7. Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo;
5.8. Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado;
5.9. Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;
5.10. Permitir registrar falta do paciente no comparecimento do exame;
5.11. Permitir registrar o comparecimento do paciente no exame;
5.12. Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para visualização no sistema e também a visualização dentro de um atendimento de consultas;
5.13. Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado;
5.14. Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados;
5.15. Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante;
5.16. Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador;
5.17. Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente;
5.18. Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio;
5.19. Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes;
5.20. Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados;
5.21. Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es);
5.22. Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos;
5.23. Emitir relatório de exames produção laboratorial por prestador;
5.24. Emitir relatório de exames por profissional solicitante;

6. ENVIO DE SMS/WHATSAPP – mínimo 10.000 mensagens/mês.

6.1. O sistema deve permitir enviar mensagens de textos SMS ou via WhatsApp
6.2. O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular habilitado para o cadastro do paciente;
6.3. O sistema deve possuir tela de controle para permitir gerenciar as mensagens SMS, possibilitando a identificação, visualização, alteração e cancelamento da mensagem SMS;
6.4. Deve permitir parametrizar dias que antecedem o evento e configurar o envio das mensagens SMS;
6.5. Deve permitir enviar as mensagens manualmente para o usuário por meio da tela de controle;
6.6. Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres padrão do formato de mensagem SMS;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

6.7. Deve ser realizado o envio SMS ou WhatsApp para os agendamentos de consulta registrados para o paciente;
6.8. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para os exames agendados para o paciente;
6.9. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para as “Vacinas aprazadas” registradas para o paciente;
6.10. Deve ser possível emitir o relatório de envios de SMS, de mensagens enviadas sintético e analítico;
6.11. Deve ser possível realizar filtros por: paciente, período, módulos: (consultas, exames laboratoriais, não laboratoriais, vacinas);
6.12. Na emissão de todos os relatórios de envio de SMS deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;
6.13. O sistema de permitir enviar mensagem de texto via WhatsApp com no mínimo de campos a seguir:
a) Data agendada para o envio ao destinatário;
b) Texto a ser enviado;
c) O tipo de mensagem conforme serviço Sim adquirido (WhatsApp ou SMS);
d) Número de telefone que será enviado a mensagem;
e) ID que identifica o sistema de origem;
6.14. O sistema deve contar com um controle de tarefas para realizar o envio e reenvio de mensagens;

7. LISTA DE ESPERA

7.1. Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de das solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC, AIH, benefício), situação (em espera, confirmados, agendado, excluído, finalizado), filtros Unidade solicitante, paciente, entrada na lista por data inicial e final, CBO/especialidade, profissional solicitante, procedimento, grupo de procedimento, subgrupo procedimento e benefício;
7.2. Deverá lista as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade, data de entrada, CBO/Procedimento/Benefício;
7.3. Permitir finalizar, excluir, visualizar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação, agendar a partir da lista de espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento;
7.4. O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade;
7.5. O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site portal do da transparecia trazendo sua posição na lista de espera e status;
7.6. Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames;
7.7. Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, AIH, APAC, benefício), informar a unidade de origem e profissional responsável;
7.8. Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta;
7.9. Deverá permitir acompanhar a lista de espera do serviço social - solicitação de benefício;
7.10. Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de espera, solicitações enviadas à Regulação de AIH e APAC;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

7.11. Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera;
7.12. Deverá possuir recurso/funcionalidade para realizar agendamento selecionando vários itens de lista de espera consultas ou exames a partir da lista de espera para realizar o agendamento de uma vez, priorizando a ordem de classificação;
7.13. Permitir recuperar solicitação do encaminhamento para atenção especializada através da lista de espera;
7.14. Deve ser possível solicitar regulação diretamente da tela de lista de espera, onde a solicitação será direcionada para o regulador;
7.15. Deve disponibilizar alguns relatórios por Unidade, Demanda, Tempo de Espera, Especialidade, agendados por período, para:
a) Consultas Especializadas
b) Exame
c) AIH
d) Benefício
7.16. Deve disponibilizar relatórios de lista de espera de agendados no período, para consultas especializada, exames;
7.17. Deve disponibilizar relatório sintético e analítico de motivos de exclusão da lista de espera;
7.18. Deverá possuir a opção de interação para registro de atendimento, juntamente com o histórico de interações;

8. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL
8.1. Deve ser possível pesquisar procedimentos ambulatoriais registrados anteriormente, filtrando por: data do procedimento, idade, data de nascimento;
8.2. Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde;
8.3. Deve ser possível ao registrar novos procedimentos inserir o local do atendimento, caráter de atendimento, profissional, CBO (vinculado com o profissional), procedimento, usuário de serviço, inserir observações;
8.4. Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP;
8.5. Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da "ficha da coleta do citopatológico do colo do útero" conforme padrão SISCAN;
8.6. Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS;
8.7. Ao selecionar o paciente para um procedimento ambulatorial ser possível a investigação de dados como: vacinas atrasadas, se possui alergias, risco cardiovascular registrado se está em lista de espera;
8.8. Deve ser possível emitir relatórios sintéticos e analíticos de procedimentos ambulatoriais, como por exemplo procedimentos acumulados, por CBO, por profissional, com possibilidade de filtrar por unidade, profissional, cbo;
8.9. Deve ser possível emitir relatório de citopatológicos atrasados ou mulheres sem registro;

9. PROCEDIMENTO COLETIVO
9.1. Pesquisar em tela os procedimentos coletivos por profissional, data e procedimento;
9.2. Permitir registrar novo procedimento, registrando as atividades coletivas padrão e-SUS com data, turno, quantidade de participantes e local da atividade (realizando pesquisa a partir do cadastro de unidades);

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

9.3. Permitir registrar mais de um profissional para atividades compartilhadas, indicando quem é o profissional responsável pela atividade;
9.4. Para atividades do Programa Saúde na Escola, tornar obrigatório o número do INEP;
9.5. Para atividades do tipo Atendimento em grupo, exibir lista de Práticas em Saúde. Em caso da optar por 'outros', buscar atividade em lista pré-cadastrado;
9.6. Permitir adicionar mais de um usuário do serviço a partir do cadastro já populado no sistema, campo para avaliação de peso, altura e cálculo automático do IMC;
9.7. Permitir registro acerca do PNCT – Programa Nacional de Controle do Tabagismo, registrando se cessou hábito de fumar ou abandonou o grupo;
9.8. Deve ser possível emitir relatórios de atividades coletivas, possibilitando emitir por profissional, monitoramento de atividades coletivas, por temas;

10. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)

10.1. Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB;
10.2. Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos;
10.3. O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos individuais e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos, lista de espera, vacinas aplicadas;
10.4. A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e-SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças;
10.5. Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta;
10.6. Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento / pré-consulta;
10.7. A tela de atendimento de consulta deverá mostrar foto, código, nome e data de nascimento, idade do paciente e classificação de risco e procedimento de referência da consulta;
10.8. Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais;
10.9. Possuir certificação digital SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde), definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS-CFM;
10.10. Permitir fazer o registro de atendimento em saúde mental através de chamada rápida em tela para atendimento padrão RAAS, conforme descrição do módulo Atenção Saúde Mental;
10.11. A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré consulta, campo da descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação;
10.12. Os CID´s configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN para que a ocorrência seja enviada automaticamente para a Vigilância Epidemiológica, emitindo formulário de notificação padrão SINAN do Ministério da Saúde;
10.13. Ser possível vincular CID´s com protocolos de conduta pré-configurados, deverão habilitar em tela;
10.14. Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

10.15. Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano);
10.16. Possibilitar iniciar e finalizar o Pré-Natal no atendimento SOAP;
10.17. Ao registrar um CID ou CIAP ser possível já registrar o mesmo na lista de problemas;
10.18. Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos;
10.19. A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, apresentação, vias de administração, quantidade e posologias pré-definidas;
10.20. Ser possível prescrever medicamentos não padronizados pela assistência farmacêutica;
10.21. Permitir realizar prescrição de material;
10.22. Deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastrados ao selecionar algum produto que tenha configurado;
10.23. Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos;
10.24. Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários podendo ter intervalos de 30 dias;
10.25. O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição;
10.26. O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição;
10.27. Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão;
10.28. Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames;
10.29. Deverá possuir atalho para os protocolos pré-cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;
10.30. Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré-configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;
10.31. Deve ser possível avaliar exames, solicitados ou realizados externamente, listando as avaliações no prontuário eletrônico do paciente;
10.32. Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando especialidade a ser encaminhado, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré-configurado, o encaminhamento deve conter motivo de referência e justificativa para o encaminhamento;
10.33. O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré-configurados pela regulação, é possível imprimir a solicitação;
10.34. Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilitar a escolha do procedimento da AIH com relação ao CID informado. Possibilita imprimir solicitação de AIH;
10.35. Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverá estar visível em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado ou grupo;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

10.36. No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré configurados;
10.37. Deverá permitir registrar lembretes de agravos podendo ser visualizado os agravos nos próximos atendimentos;
10.38. No atendimento médio possibilitar emitir atestados, minimamente de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e atestado de sanidade físico-mental, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário;
10.39. Deve ser possível a emissão de declaração de ciência de isolamento informando data de início do afastamento e quantidade de dias, também as pessoas que residem no mesmo endereço;
10.40. Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas;
10.41. No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário;
10.42. O atendimento médico deverá possibilitar o acesso rápido ao Resumo Clínico do paciente em atendimento;
10.43. Possuir atalho no atendimento médico para visualização da caderneta de vacinação do paciente em atendimento;
10.44. Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS;
10.45. O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores;
10.46. O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado;
10.47. O prontuário do paciente deverá mostrar todos os eventos (escuta inicial, consulta, prescrição etc.) em ordem cronológica;
10.48. Permitir alterar o procedimento de referência da consulta, padrão SIGTAP, pelo profissional responsável pelo atendimento;
10.49. Deve ser possível desfazer um atendimento caso registrado erroneamente;
10.50. Deve ser possível visualizar a lista dos prestadores externos com direcionamento a seus endereços eletrônicos caso configurado;
10.51. Deve ser possível vincular o paciente em um programa de portadores de doentes crônicos através do atendimento;
10.52. Deve ser possível alterar o procedimento de referência dentro do atendimento, no qual foi agendado a consulta, por exemplo agendou-se consulta de profissional de nível superior é uma consulta de pré – natal;

11. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

11.1. Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos;
11.2. Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade com possibilidade de abrir o cadastro do paciente ao marcar chegou
11.3. Permitir marcar faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

11.4. Permitir registrar a chamada em painel dos pacientes aguardando consulta odontológica;
11.5. Permitir registrar a triagem para pacientes aguardando consulta odontológica;
11.6. Ao registrar a triagem deve ser possível registrar os campos: peso, altura, calculando o IMC automático informando o resultado, cintura, quadril, abdômen, calculando o RCQ, pressão arterial, glicemia, temperatura, registrar Glasgow;
11.7. Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente;
11.8. Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma;
11.9. Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;
11.10. Registro dos agendamentos de consultas odontológicas e realizar procedimentos odontológicos;
11.11. Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista do término do tratamento;
11.12. Deve ser possível configurar o abandono do tratamento seja registrado automaticamente;
11.13. Permitir recriar um odontograma carregando todas as informações para um odontograma novo com todos os dentes e sem registros anteriores;
11.14. O Atendimento Odontológico deverá possuir minimamente requisitos relacionados no módulo Prontuário Eletrônico do Paciente sobre prescrição de medicamentos, encaminhamentos e requisição de exames, informações sigilosas, registro de alergias, emissão de atestados;
11.15. Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas;
11.16. Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto;
11.17. Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente, diferenciando por cores os procedimentos agendados e os realizados;
11.18. Possuir a estratificação de risco em Saúde Bucal com preenchimento subdividido em blocos:
a) Critérios biológicos
b) Critérios autocuidado
c) Critérios para crianças de 0-5 anos (só abrirá para pacientes enquadrados nesta faixa etária)
d) Critérios odontológicos
11.19. A estratificação de risco em saúde bucal deverá avançar ou regredir a escala de risco conforme preenchimento das questões dos critérios supracitados numa escala de:
a) 0-10 Risco Normal
b) 11-29 Risco Médio
c) 30-31 Risco Alto
11.20. Permite realizar a indicação de exodontia, onde o dente fica com a sinalização no odontograma e ao ser executado mudar a sinalização no odontograma;
11.21. Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente;
11.22. Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma;
11.23. Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .PDF ou .JPEG;
11.24. Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados;
11.25. Possibilitar consultar o arquivo de Rename ou Remune configurados pela gestão;
11.26. Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse;
11.27. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar o Tipo de atendimento, tipo de consulta, dados da vigilância em saúde bucal, conduta / desfecho, encaminhamentos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

11.28. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar se o atendimento foi compartilhado informando o profissional, CBO, Equipe;
11.29. Emitir relatório consultas por unidade;
11.30. Emitir relatório consultas por profissional;
11.31. Emitir relatório consultas por especialidade;
11.32. Emitir relatório de procedimentos;
11.33. Emitir relatório índices CPO-D;
11.34. Emitir relatório prévia de faturamento por CBO;
11.35. Os atendimentos odontológicos devem estar disponíveis no arquivo de envio para o E-SUS, onde podem ser visualizados os dados que serão enviados;

12. ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO

12.1. Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura;
12.2. O sistema de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos, ou demais serviços cujo tema seja possível de configurar a partir do sistema;
12.3. Cada um dos serviços deverá possuir critérios de prioridade entre: Normal, Preferencial e Preferencial acima de 80 anos. Os botões devem possuir imagem/ilustração para distinção de cada um destes níveis;
12.4. Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão;
12.5. Permite a parametrização de sigla das prioridades e filas de atendimento;
12.6. Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal;

13. PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

13.1. Permitir inserir no acolhimento/triagem, com os seguintes campos: data, hora chegada, unidade de saúde, profissional, CBO, paciente;
13.2. Para pacientes menores de idade, idosos, abrir automaticamente o campo para preencher dados do responsável;
13.3. Permite pesquisar frequência de triagem e consultas por paciente;
13.4. Triagem com filtros de Unidade, Profissional, data, período;
13.5. Após a recepção com a coleta dos dados supracitados, permitir selecionar o paciente para realizar a triagem, a partir da chamada no módulo painel de chamado;
13.6. Permitir configuração para que chamada no painel carregue o nome social do paciente;
13.7. No atendimento triagem, deverá possuir campos para avaliação do paciente:
a) Temperatura (ºC), peso, altura, cálculo automático do IMC com legenda da classificação de acordo com a OMS, Cintura (cm), Quadril (cm), Abdómen (cm) e cálculo automático do RCQ,
b) Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dl) capilar / Pós-Prandial, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O2 (%) e campo para observação.
c) O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento: Ex.: ao preencher a temperatura, gerar o procedimento Aferição de Temperatura
13.8. Permitir registrar a classificação de risco com protocolos onde, ao selecionar um determinado protocolo, carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores:
a) Normal (azul)
b) Pouco Urgente (verde)
c) Urgente (amarelo)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

d) Muito Urgente (laranja)
e) Emergência (vermelho);
13.9. Ao gravar um sintoma/classificação do risco, o sistema deverá preencher automaticamente o campo observação com a classificação selecionada para fins de registro do histórico;
13.10. Deverá possuir Régua de Dor com faixa de 0 a 10 com legenda para apoio à equipe de enfermagem:
a) Dor intensa entre 8-10
b) Dor moderada entre 5-7
c) Dor leve entre 1-4 (esta última independente da duração)
13.11. Cada faixa numérica deve ter uma cor correspondente para facilitar a indicação da faixa de dor:
a) 0 (cinza)
b) 1 a 4 (azul se dor com menos de 7 dias e verde se ultrapassar os 7 dias)
c) 5 a 7 (amarelo)
d) 8 a 10 (laranja)
13.12. Ao registrar a Régua de Dor, o sistema deve gravar no texto correspondente no campo observação para fins de histórico;
13.13. Deverá permitir registro do profissional e procedimento realizado durante a triagem;
13.14. Deverá carregar as alergias do paciente e permitir alterá-las durante o atendimento triagem;
13.15. Ao finalizar triagem, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores;
13.16. Ao gravar, permitir impressão da Guia do atendimento, bem como a FAA e Folha de Rosto;
13.17. Uma vez finalizada a triagem, o paciente poderá ser inserido na fila de atendimento de Consulta única para a especialidade onde o profissional registre o atendimento baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente item 1.6;
13.18. No atendimento, permitir colocar o paciente em observação;
13.19. Acompanhamento de Pronto Atendimento / em observação;
13.20. Exibir Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra;
13.21. No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução;
13.22. Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável;
13.23. Deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco;

14. GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS

14.1. Domiciliar e Territorial / Ficha de Cadastro Individual

14.1.1. Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e microárea para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;
14.1.2. Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, microárea e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel;
14.1.3. Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;
14.1.4. Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro;
14.1.5. Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo;
14.1.6. Para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e microárea, risco familiar, status;
14.1.7. Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel: dados do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, quadra, lote, unidade domiciliar, pais, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP, telefone;
14.1.8. Visualizar e manter a identificação de membros da família beneficiados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal;
14.1.9. Permitir acesso ao módulo de estratificação de Risco Familiar com escore baseado na escala Coelho-Savassi;
14.1.10. A composição familiar deverá carregar todos os membros da família listando: Nome/código/ CNS, Idade, Organização familiar, se responsável familiar;
14.1.11. Deverá ainda listas todos os pacientes com acesso aos seus respectivos prontuários com todo histórico de atendimentos conforme filtro de data inicial para pesquisa, questionário individual e questionário de situação de saúde;

14.2. Ficha de Atendimento Individual

14.2.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
14.2.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações:
a) Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde, 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não, possibilitar informar o tipo de atendimento (Consulta programa / Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informa no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopatia/Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.3. Ficha de Procedimento Individual

14.3.1. Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preção, glicemia) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento;

14.3.2. Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir:

a) código de atendimento
b) data
c) Unidade de Saúde
d) Caráter do atendimento
e) Profissional responsável
f) CBO profissional destino
g) Procedimento
h) Quantidade de participantes

14.3.3. No registro da visita onde abrira uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa;

14.3.4. Procedimentos coletivos e/ou PSE, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento,(atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário ira informar a data da atividade, turno, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada;

14.3.5. No registro de atividades coletivas deve permitir copiar a lista de participantes de uma atividade já realizada para um novo registro;

14.3.6. Nos procedimentos coletivos deve ser possível registrar o peso e altura de cada participante onde o IMC (índice de massa corporal) deve ser calculado automaticamente para cada indivíduo;

14.4. Ficha de Atendimento Odontológico Individual

14.4.1. Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, atendimento compartilhado, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário;

14.4.2. Permitir registrar: Tipo de atendimento, Tipo da Consulta e Vigilância em saúde bucal de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.4.3. Permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face;

14.4.4. Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental);

14.4.5. Permitir realizar a Conduta / Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.5. Marcador de Consumo Alimentar

14.5.1. Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.5.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição / Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa),

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias.

14.5.3. Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior:

a) Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comida de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe)).

b) Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles:

i. Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte;
ii. Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame);
iii. Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha (alface, acelga, repolho);
iv. Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão; Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo);
v. Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha);
vi. Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar);
vii. Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados;
viii. Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe).

14.6. Ficha de Avaliação De Elegibilidade e Admissão

14.6.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.6.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Urgência/emergencial Hospital SOS, Hospital SOS demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (Nome Social se houver, Sexo, Data Nascimento, Idade, Cartão SUS, Raça/Cor, Número Identificação Social – NIS, Nome completo da mãe, Nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, Nacionalidade, Cidade de Nascimento, e-mail) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (Município, UF, Tipo Logradouro, Logradouro, Localidade (bairro), número, CEP, Complemento)), bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro número de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as Condições Avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a Conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em alguma das seguintes opções (Admissão na própria EMAD, Encaminhado para outra EMAD, Encaminhado para Atenção Básica AD1 ou Outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção Inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

seguintes opções ou todas elas sendo (Instabilidade clínica com necessidade de monitorização contínua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, Outro motivo clínico, Ausência de cuidador(em casos de necessidade) ou Outras condições sociais e/ou familiares impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (Não possui, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a)/Enteado(a), Pai/Mãe, Avô/Avó, Neto(a), Irmão(ã), Outro), sendo todo as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.6.3. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.7. Ficha de Atendimento Domiciliar

14.7.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.

a) AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica.

b) AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanais.

c) AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal.

14.7.2. Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.8. Ficha Complementar Síndrome Neurológica por Zika / Microcefalia

14.8.1. Permitir registrar atendimento a pacientes de microcefalia, padrão e-SUS com registro de: Unidade de Saúde, Profissional, CBO, data, equipe, usuário do serviço, responsável familiar e turno (manhã, tarde ou noite);

14.8.2. Permitir registrar resultados de exames (com data de realização para cada um dos casos) para os exames e seus respectivos status:

a) Teste do olhinho – resultado presente bilateral / duvidoso ou ausente

b) Teste fundo de olho – normal / alterado

c) Teste da orelhinha – passou / falhou

d) US Transfontanela – normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

e) Tomografia Computadorizada - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

f) Ressonância Magnética - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

14.8.3. E os devidos resultados de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.9. Estratificação de Risco Familiar (Escala de Coelho-Savassi)

14.9.1. Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Coelho/Savassi das fichas padrão do e-SUS do cadastro individual e domiciliar classificando automaticamente o risco:

a) R1 risco menor escore igual menor que 06

b) R2 risco médio entre 7 e 8

c) R3 risco máximo igual ou maior que 9

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

14.9.2. Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários;
14.9.3. Deverá permitir pesquisa com estratificação de risco vinculada ao cadastro de domicílios, com pesquisa de domicílios por estratificação por cores da escala de Coelho.

15. EXPORTADOR E-SUS

15.1. Exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS):
a) Para realizar a exportação dos registros ao E-SUS os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar consistentes;
b) Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.
c) Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro no CNES com vinculo as unidades evitando inconsistência no envio da produção.;
d) Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES;
15.2. Permitir selecionar os módulos ou fichas de registros, que contenham os dados alimentados para exportar ao e-SUS:
a) Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, atendimento odontológico, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar, marcadores de consumo alimentar, ficha de avaliação e elegibilidade e admissão, ficha de atendimento domiciliar, ficha complementar, ficha de vacinação.
b) Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas dos registros de origem da informação a ser exportada para o e-SUS.
c) Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação.
d) Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.
e) Possibilitar a visualizar antropometrias convertidas ao selecionar a aba procedimentos;
f) Possibilitar visualizar inconsistências no arquivo;
15.3. Exibir em tela separada por abas os procedimentos por:
a) Cadastro Individual,
b) Domicílios,
c) Atendimentos / Ficha de Atendimento Individual,
d) Procedimentos e Atendimentos. Odontológicos,
e) Atividade Coletiva,
f) Procedimentos ambulatoriais / Ficha de Procedimentos,
g) Visitas Procedimento / Fichas de Visitas ACS,
h) Marcadores de Consumo Alimentar,
i) Avaliação de elegibilidade
j) Atendimento Domiciliar
k) Ficha Complementar (Zika/Microcefalia)
l) Vacinação – conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019
m) Cada aba deverá exibir em tela a quantia de procedimentos realizados com respectiva validação de inconsistência e o motivo.
15.4. Permitir nesta tela, visualizar os registros inconsistentes com relação aos campos obrigatórios do e-SUS
15.5. Permitir realizar pesquisa do UUID (Identificador único universal) retornado ao exportar dados ao E-SUS;
15.6. Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

15.7. Permitir visualizar relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC.
15.8. Permitir a visualização dos relatórios do e-SUS com filtros de: unidade, paciente, profissional, período, idade, sexo.
15.9. Disponibilizar fichas de contingência padrão e-SUS para impressão / visualização (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS):
a) Atendimento Domiciliar
b) Avaliação de Elegibilidade e Admissão
c) Cadastro Domiciliar e Territorial
d) Cadastro Individual
e) Ficha Complementar
f) Ficha de Atendimento Individual
g) Ficha de Atendimento Odontológico Individual
h) Ficha de Atividade Coletiva
i) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
j) Ficha de Procedimento Ambulatorial
k) Ficha de Vacinação
l) Marcadores de Consumo Alimentar
m) Manual do e-SUS

16. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE

16.1. Deverá possuir obrigatoriamente aplicativo móvel off-line (sem conexão com internet), compatível com as versões do Android 6.0 ou superior e IOS 10 ou superior.
16.2. O aplicativo deve estar publicado nas lojas da Apple e Google
16.3. O aplicativo deve permitir registrar todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde
16.4. Permitir acessar o APP com credenciais definidas através do sistema, vinculando a área e microárea do ACS (agente comunitário de Saúde) nos registros realizados dentro do aplicativo;
16.5. Deve ser possível importar os dados vinculados ao ACS (agente comunitário de Saúde), disponibilizando domicílios e famílias para realização das visitas e atualizações cadastrais;
16.6. Permitir a visualização e manter lista por imóvel ou usuário do serviço;
16.7. Permitir realizar pesquisa em campo texto;
16.8. Permitir listar as famílias por endereço com visualização rápida do número da família e quantidade de membros;
16.9. No cadastro da família, permitir registrar o número do prontuário familiar, renda familiar (em salários, mínimos) e seus respectivos membros visualização na mesma tela do: nome, idade em anos, sexo e número do CNS (Cartão Nacional de Saúde).
16.10. Permitir cadastrar uma nova família e vincular ao domicílio;
16.11. Permitir adicionar foto ao cadastro do cidadão;
16.12. Permitir adicionar foto ao cadastro de domicílio;
16.13. Permitir adicionar novos membros familiares ao domicílio;
16.14. Permitir adicionar o cidadão em uma nova família, onde o sistema deve criticar se o cidadão se encontra inserido em outra família, solicitando o motivo da transferência;
16.15. Deve ser possível remover um cidadão de uma família / domicílio;
16.16. Deve permitir cadastro e atualização da ficha domiciliar padrão e-SUS;
16.17. Deve permitir cadastro e atualização da ficha individual e de saúde do paciente no padrão e-SUS
16.18. Permitir realizar visita para o cidadão, registrando os dados da visita no modelo da ficha e-SUS;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

16.19. Permitir visualizar as informações de preenchimento / orientações do cálculo do risco familiar conforme Coelho/Savassi no aplicativo;
16.20. Permitir o ACS (agente comunitário de Saúde) registar o desfecho da visita juntamente com a coleta da assinatura eletrônica direto no dispositivo móvel;
16.21. Armazenar a posição geográfica (GPS) do local onde foi realizado a visita;
16.22. Possibilitar a realização da visita fora da área de cobertura do ACS (agente comunitário de Saúde);
16.23. Possibilitar a visualização das visitas realizadas, recusadas, ausentes em escalas de cores, após registro da visita, para fácil visualização do registro as visitas;
16.24. Emitir relatórios estatísticos dentro do próprio aplicativo com:
a) Quantidade de visitas em imóveis;
b) Quantidade de visitas por cidadão;
16.25. Deve possuir serviço de sincronização de dados para permitir enviar as informações registrados no APP. Os dados devem ser armazenados na base de dados do sistema de informações da saúde;
16.26. Deve possuir tela para gerenciar os dados sincronizados via aplicativo;
16.27. Deverá emitir relatório de atividades de ACS na aplicação online por:
a) Relação Imóveis com Risco de Dengue
b) Relação de Entrevistados
c) Tempo de Visitação
d) Situação de Saúde Analítico

17. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE – 09 servidores.
17.1. Possibilitar no aplicativo móvel o cadastro personalizado das regiões sanitárias de acordo com a divisão epidemiológica da cidade. Será possível mapear por região sanitária as localidades, endereços, quadras e lotes de atuação do agente comunitário de endemias;
17.2. Permitir informar o número do SINAN, permitir selecionar data de início e fim do Ciclo e número de controle do foco conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
17.3. Permitir registrar as vistorias por tipo de atividade entre: Revisão de área, Levantamento de Índice, Ponto Estratégico, Tratamento, Delimitação de Foco, Pesquisa Vetorial, Investigação de Denúncia e Bloqueio de Transmissão, e ainda realizar o cadastro de novos tipos de atividades conforme haja necessidade de forma personalizada por cliente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
17.4. Permitir captura de imagens / fotos durante as visitas, por exemplo capturando fotos de focos de Dengue;
17.5. Permitir registrar os depósitos vistoriados para coleta de amostras por tipo: A1, A2, B, C, D1, D2 e E, assim como tirar fotos dos depósitos por tipo de atividade diferente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
17.6. Permitir selecionar, quando aplicável, o tipo de veneno com a referida quantidade em gramas e para qual tipo de depósito foi aplicado;
17.7. Controle anual de forma automática do número de tubitos coletados pelos agentes em cada atividade;
17.8. Permitir realizar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora de um planejamento;
17.9. Realizar o cadastro personalizado dos tipos de depósito, tipos de imóveis, tipos de tratamento, venenos e tipos de veneno através da interface WEB, de acordo com a necessidade;
17.10. Realizar o controle e acompanhamento das visitas através de relatórios pontuais permitindo filtrar informações de acordo com a necessidade, na interface WEB;
17.11. Emitir relatório padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue), para alimentação do sistema PNCD, dos dados registrados no aplicativo, via interface WEB;
17.12. Permitir realizar auditorias em todas as telas da interface WEB;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

17.13. Permitir trabalhar offline, sem necessidade de conexão com internet;
17.14. Permitir sincronização com sistema base de dados;
17.15. Permitir visualização de resumo das atividades na interface WEB e Mobile;

18. IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS

18.1. Permitir importar arquivo do SI-PNI desktop (.pni) para assim carregar o histórico de vacinação do paciente no sistema, caso exportação da produção for para SIPNI desktop;
18.2. Permitir cadastro de lotes, vinculando-os à unidade de saúde;
18.3. Permitir no cadastro de imunobiológicos ser possível configurar parâmetros de acordo com as necessidades da contratante, por exemplo informar a estratégia, doses, faixa etária, dias de aprazamentos, regra, tipo de faturamento, também sendo possível inativar as configurações;
18.4. Mostrar em tela, qual a versão do BD (Banco de Dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível, ou regras configuradas à unidade origem do lançamento e-SUS ou SIPNI;
18.5. Para o registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas ele se encaixa, bem como a lista de todas as vacinas registradas com marcação em cores diferenciando as vacinas Aplicadas, aprazadas e atrasadas.
18.6. Para as vacinas atrasadas, esta pendência estará disponível no cadastro do paciente, no agendamento de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e odontológicos, bem como o próprio registro de vacinas.
18.7. Ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imunobiológico e dose, evitando assim, erros de digitação.
18.8. Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI ou E-SUS;
18.9. Ao marcar como um registro como ‘antiga’, não pesquisar lote cadastrado, mas abrir um campo texto para informar ele;
18.10. Ao selecionar profissional, sistema deverá emitir alerta se profissional não possui cadastro como aplicador de vacina.
18.11. Ao selecionar o imunobiológico, carregar a tabela de dose correspondente e lotes disponíveis.
18.12. Emitir carteirinha de vacinação de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS
18.13. Deve permitir as movimentações de imunobiológicos seguindo o padrão de layout do DATASUS SI-PNI;
18.14. Permitir gerar o arquivo com extensão PNI com o arquivo de produção mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI desktop do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitarão.
18.15. Permitir exportar somente as movimentações de imunobiológicos para o SIPNI Desktop;
18.16. Deverá gerar arquivo de exportação dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI – aderente ainda ao novo modelo de envio padrão e-SUS conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019.
18.17. O módulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.
18.18. Permitir realizar o envio de vacinas específicas por meio de integração à RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde) conforme padronização de envio segundo a PORTARIA GM/MS Nº 69, DE 14 DE JANEIRO DE 2021;
18.19. Na tela de envios de registro de vacinas à RNDS, ser possível visualizar as inconsistências de envios de registros, sendo possível reenviar;
18.20. Na tela de envio de registro de vacinas à RNDS ser possível filtrar a situação dos registros como pendente, enviado, com erro, incompleto;
18.21. Deverá emitir os seguintes relatórios:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

a) Quantitativo geral;
b) Por Unidade - Sintético e Analítico;
c) Movimentação de Imunobiológico de Imunizados por vacina;
d) Acompanhamento por doses aplicadas;
e) Vacinas em Atraso Por Usuário - Sintético e Analítico;
f) Vacinas em atraso por Vacina – Sintético e Analítico;
g) Relatórios Esquema vacinal possibilitando escolher o tipo de faturamento / envio (SIPNI ou e-SUS);

19. APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE

19.1. Permitir realizar configurações no aplicativo de profissional, unidade, CBO e equipe para registro das vacinas;
19.2. Permitir registrar vacinas a pacientes previamente agendado;
19.3. Permitir filtrar por data, filas de vacinas, ou paciente para o registro da vacina;
19.4. Permitir registrar vacinas a pacientes de demanda espontânea (sem agendamento prévio), buscando os pacientes na base da contratada em tempo real, não permitindo novos cadastros de pacientes;
19.5. Registrar a vacinação dos imunobiológicos conforme regras de vacinação da unidade de origem configurada;
19.6. Registrar a vacina com os campos: grupo de atendimento, estratégia, imunobiológico, lote/laboratório, observação da vacina, dose, data de aprazamento (preenchendo automaticamente conforme regras de cada imunobiológico, podendo alterar ela caso necessidade;
19.7. Permitir capturar no momento do registro da aplicação fotos: Documentos, paciente etc.;
19.8. Permitir aplicar vacinas aprazadas;
19.9. Permitir visualizar o histórico de vacinas registradas no aplicativo, listando todos os registros do dia;
19.10. O aplicativo deve funcionar de forma online, atualizando assim em tempo real a base de informações do sistema da saúde;

20. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS

20.1. Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial
20.2. Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.
20.3. Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade
20.4. A ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP;
20.5. Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades
20.6. O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios etc.;
20.7. Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.
20.8. Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitarão.
20.9. Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS:
a) Por Procedimento;
b) Por atendimento;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

c) Por origem e destino do paciente;
d) Procedimentos por profissional;

21. GESTÃO DO PRÉ NATAL

21.1. Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP);
21.2. Permitir no SOAP registrar, DUM, DPP (data provável do parto, cálculo automático após informar DUM), Tipo de gravidez, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal, gravidez planejada, vacinação em dia, edema;
21.3. Possibilitar acompanhar o histórico da gestação, com gestações ativas a inativas (finalizadas);
21.4. Registrar antecedentes obstétricos da gestante;
21.5. Registrar desfecho de gestação, informando: Data do desfecho, tipo de gravidez, motivo do desfecho CID ou CIAP relacionados ao desfecho;
21.6. Iniciar automaticamente uma gestação ao informar um CID10 ou CIAP2 relacionados ao pré-natal;
21.7. Deverá exibir um painel de acompanhamento de todas as gestantes da rede com gráfico de cores destacando:
a) Gestação por risco: habitual, intermediário e alto;
b) Gestantes com e sem consulta no primeiro trimestre;
c) Gráfico de Consultas x gestações;
d) Gestação por faixa etária;
e) Gestantes por área;
21.8. Possuir painel analítico com todas as gestantes podendo filtrar situação da gestante (ativo, inativo todos), por nome do paciente, unidade de referência, área do paciente, pacientes sem área, risco da gestação, IG (idade gestacional) em intervalo de semanas e idade, unidade de atendimento, pacientes sem consultas no período, período de atendimento, número de consultas atendidas de pré-natal, pacientes com realização de sífilis e HIV (procedimentos ou exames);
21.9. Painel deve trazer as gestantes com nome, foto (se houver no cadastro), tipo de gravidez, D.U.M, I.G / Desfecho, D.P.P e Status da gestação, número de consultas, semanas do 1º atendimento;
21.10. Permitir fazer a evolução da gestação sem gravar consulta permitindo alterar ou realizar desfecho da gestação com obrigatoriedade de gravar data, o motivo do desfecho e o tipo de gravidez (única, gemelar, etc.);
21.11. Permitir fazer ajustes como por exemplo: Múltiplas gestações, gestações fora da faixa;
21.12. Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP;
21.13. Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade;
21.14. Emitir relatórios de gestante sem consulta;
21.15. Emitir relatórios de gestação em aberto;
21.16. Emitir relatórios de gestantes com acompanhamento odontológico;
21.17. Emitir relatório de resumo de pré-natal de gestantes;

22. ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS

22.1. Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com:
22.2. Doenças concomitantes (Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares);
22.3. Complicações, (Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina);
22.4. Deve permitir criar esquemas terapêuticos integrados os produtos/suprimentos da rede

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

22.5. Deverá permitir registrar saída dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos;
22.6. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;
22.7. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde;
22.8. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia;
22.9. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido;
22.10. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;
22.11. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente.

23. PROTOCOLO DE FRAMINGHAM

23.1. Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração:
23.2. Para realizar o escore de risco Framinghan o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores:
a) Idade do paciente,
b) Colesterol total,
c) HDL,
d) Fumante (sim ou não),
e) Pressão arterial possibilitar informar se tratada sim ou não;
23.3. Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores;
23.4. O registro desta avaliação de risco cardiovascular deverá estar disponível a partir do atendimento de consulta e/ou atendimento triagem.

24. GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS

24.1. O sistema deve permitir cadastramento da frota de veículos da CONTRATANTE, através do cadastro dos veículos, informações de abastecimento, manutenção para cada veículo;
24.2. Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais;
24.3. Deve permitir cadastrar tipos de combustível;
24.4. Deve permitir cadastrar km estimados;
24.5. Deve permitir cadastrar tipo de veículos;
24.6. Deve permitir cadastrar tipo de fabricantes;
24.7. Deve permitir cadastrar tipos de motivos de viagem, onde será utilizado no momento do agendamento de viagem, onde é deve ser possível informar ativo ou inativo, sigla, se será utilizado para passageiro e nome;
24.8. Deve permitir agendar viagens para informando o tipo de serviço que será realizado pelo paciente: por exemplo, Acompanhante, consultas, exames, hemodiálise, mamografia, outro, quimioterapia, radioterapia;
24.9. Deve avisar ao vincular um motorista em uma viagem a situação da data de vencimento de sua habilitação, caso vencida ou sem informação mostrar em destaque;
24.10. Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;
24.11. Deve permitir informar se o paciente / acompanhante ocupa lugar, e a quantidade de lugares na viagem;
24.12. Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

24.13. Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;
24.14. Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem;
24.15. Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.
24.16. Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades.
24.17. Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.
24.18. Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão do ticket / passagem;
24.19. Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram;
24.20. Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes), no caso de acompanhantes pode ser possível inserir mais que um para cada passageiro; devidamente identificados om foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.
24.21. Deve permitir “clonar” viagens já registradas, gerando novas viagens informando apenas a frequência sendo assim copiando os mesmos pacientes para outras viagens sequenciais, evitando o retrabalho;
24.22. Deve permitir planejar uma viagem para transportes complementares, por exemplo profissionais de saúde, materiais biológico para exames, medicamentos;
24.23. Deve permitir registrar manutenções nos veículos cadastrados, possibilitando informar: data, descrição e valor;
24.24. Deve permitir registrar os abastecimentos dos veículos cadastrados, possibilitando registar: data, hora, combustível, quantidade de litros, valor por litro, total, KM (odômetro) nota fiscal e condutor, deve permitir imprimir a guia de autorização de abastecimento;
24.25. Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.26. Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.27. Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.28. Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.29. Possibilitar transferir pacientes de uma viagem para uma outra viagem previamente cadastradas;
24.30. Emitir relatórios sintético e analítico de despesas do veículo;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

25. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

25.1. Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.
25.2. Deve permitir agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações.
25.3. Permitir o registro de ocorrências de reclamações ou denúncias;
25.4. Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com os cadastros de atividades padrão CNAE e respectivos RT´s;
25.5. Possuir a vinculação de contribuintes agregados ao cadastro do contribuinte, vinculando placa do veículo, nome / modelo, observações, tipo de carroceria;
25.6. Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária;
25.7. Caso o contribuinte tenha um contribuinte agregado cadastrado, ser possível emitir a licença sanitária para o contribuinte agregado;
25.8. Renovação de alvará individual;
25.9. Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações;
25.10. Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIA-SUS para faturamento BPA, conforme procedimentos relacionados a SIGTAP;
25.11. Emitir relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram;
25.12. Emitir relatório de autuações por período;
25.13. Emitir relatório de tipo de infrações e por período;
25.14. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade;
25.15. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE - Cadastro Nacional;
25.16. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro);
25.17. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento;
25.18. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido;
25.19. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período;
25.20. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período;
25.21. Geração de informações ao DATASUS - MS (gerar produtividade padrão BPA-C para ser transmitida via SIA-SUS);
25.22. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido.

26. VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

26.1. Permitir a partir do módulo Pré-consulta/Acolhimento cadastrar o usuário para avaliação do estado nutricional, seguindo padrão DATASUS, permitindo a coleta de todos os dados como:
26.2. Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional;
26.3. O Sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo Marcadores de Consumo Alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional dos pacientes que substituiu o programa SISVAN e através do PEC, fazer exportação das fichas de marcadores alimentar, baseado no descrito na Nota Técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS
26.4. Emitir relatório com mapa diário de acompanhamento;
26.5. Emitir relatório mapa diário de acompanhamento;

27. VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

27.1. Este módulo deve permitir cadastrar o animal e vincular ao proprietário com registro no cadastro de usuário do serviço, indicando a forma de aquisição (adoção, compra, etc.), inserir número do chip com data da chipagem, data de castração, nascimento;
27.2. Registrar dados do animal como: nome, espécie, raça, pelagem, porte, peso, sexo, e demais informações adicionais como: sai na rua? Vacinado? Situação de rua?
27.3. Permitir registrar dados da vacinação como: data, vacina e profissional que aplicou (buscar no cadastro de profissionais padrão CNES);
27.4. Ao final do cadastro, permitir impressão da ficha de registro do animal;
27.5. Deverá dispor de diversos relatórios sintéticos e analíticos de animais cadastrados por proprietário, por espécie, por pelagem, por período de castração, dentre outros;

28. GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS
28.1. Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
28.2. Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
28.3. Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo).
28.4. Permitir o cadastramento de Conta Contábil, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
28.5. Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
28.6. Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo).
28.7. O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade (Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
28.8. O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado
28.9. O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/sub estoques;
28.10. O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos.
28.11. O Sistema deve permitir o cadastramento da origem da receita com os campos: (ativo, padrão, nome, ordem), sendo possível selecionar esta origem na dispensação ao paciente;
28.12. O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos.
28.13. Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra, informações sobre medicamento controlado com possibilidade de informar o nº DCB, informar a categoria do Psicotrópico / uso controlado, , estoque máximo, estoque mínimo, preço médio, informações técnicas com opção de seleção para validação ou não das funções: controle de lote, cálculo na prescrição, situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição esteja selecionado, o sistema deve informar qual a fração;
28.14. Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos lotes disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitido selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização.
28.15. Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual(disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)
28.16. O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída.
28.17. O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso.
28.18. O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados.
28.19. O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição.
28.20. O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço.
28.21. O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código, visualizar lotes com validade vigente e todos os lotes com estoque maior que zero com possibilidade de alterar.
28.22. O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o lote e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
28.23. O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, lotes, validades, valores monetários vinculados (valor unitário, valor médio etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência.
28.24. O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com lote, validade, data e quantidade)
28.25. O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data.
28.26. O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, lote, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual).
28.27. O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos.
28.28. O sistema deve possibilitar a impressão de etiqueta despacho, para fins de quantizar o total de volumes nas transferências, para fim de anexar as etiquetas nos volumes enviados;
28.29. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.
28.30. O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo.
28.31. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescritor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, lote (apenas lotes cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do lote), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento.

28.32. Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida.

28.33. Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde.

28.34. Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório) obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuírem pacientes definitivos vinculados.

28.35. Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação.

28.36. Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve obrigar o registro da informação para poder confirmar a dispensação.

28.37. As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos.

28.38. As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação.

28.39. O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos controlados, obrigando a informação dos dados necessários.

28.40. O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde.

28.41. O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, lote, validade, número do processo judicial (quando houver).

28.42. O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

28.43. O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.

28.44. Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o lote a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o lote.

28.45. O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções e perdas registradas.

28.46. Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens.

28.47. Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

28.48. Deve ser possível emitir um relatório de medicamentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período, grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque.
28.49. Deve ser possível emitir um relatório de lote por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os lotes ou somente aqueles com estoque maior que zero.
28.50. Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com lote ou sem lote e com ou sem validade.
28.51. Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados.
28.52. Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores.
28.53. Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens.
28.54. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos.
28.55. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações de onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo.
28.56. Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, lote, profissional prescritor, saldo e estoque anterior.
28.57. Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade.
28.58. Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período de tempo selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório.
28.59. Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes, etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede, contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição.
28.60. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento.
28.61. Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

28.62. O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo.
28.63. O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
28.64. O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
28.65. Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.
28.66. O sistema deve ter a opção de rastrear lotes, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do lote consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais.
28.67. O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de lotes, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado lote e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o lote bloqueado.
28.68. O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.
28.69. Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.
28.70. Deve permitir relacionar um produto a perfis parametrizados pela gestão, exemplo: perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.
28.71. Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que ele se encontre para dispensação ou transferência.
28.72. Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;
28.73. Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);
28.74. Cadastro de classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);
28.75. Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;
28.76. Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);
28.77. Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;
28.78. No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;
28.79. Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;
28.80. Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;
28.81. Deve ser possível vincular o código de barras disponível na embalagem do fabricante, sendo possível utilizar o leitor de código de barras nas entradas, saídas de cada produto;
28.82. Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;
28.83. Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F;
28.84. Posologia Padrão para medicamentos;
28.85. Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar: sobre alergias a medicamentos;
28.86. Possuir campo de observação vinculada a saída do estoque ao paciente, trazendo histórico de todas as observações inseridas a cada saída;
28.87. Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

28.88. Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;
28.89. O sistema deve avisar na saída do estoque, caso o paciente esteja com a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado, vacinas em atrasos;
28.90. Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde;
28.91. Permitir na saída de estoque o cálculo no fornecimento do medicamento, informando a dose, a frequência, duração em dias, início, término, onde o sistema calculará automaticamente a quantidade ser fornecida, onde a medicação fornecida será a quantidade correta para o tratamento do paciente no período;
28.92. Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituí a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS, padrão BNAFAR.
28.93. Deve ser possível consultar protocolos de envio ao Hórus padrão BNAFAR, verificando situação de envio e inconsistências de envio em comunicação direta com o WebServices Hórus BNAFAR;
28.94. Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente, posição de estoque) e destino;
28.95. Ao realizar a distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;
28.96. O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa realizar movimentações (entradas, solicitações / pedidos) apenas aos produtos padronizados para aquela unidade básica.
28.97. Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade);
28.98. Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.
28.99. Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;
28.100. Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;
28.101. Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.
28.102. Deverá gerar os seguintes relatórios: podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil, período, tipo de entradas, produto, classe, subclasse, ação terapêutica, DCB, portaria:

a) Inventário de Estoque;
b) Transferência entre setores;
c) Saída por Grupo;
d) Saída por Ação Terapêutica;
e) Produtos por paciente;
f) Saída de controlados por DCB; (Denominações Comuns Brasileiras);
g) Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor...);
h) Posição de Estoque por lote;
i) Posição de Estoque por produto;
j) Medicamento por ação terapêutica;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

k) Por nota fiscal de entrada;
l) Histórico de consumo;
m) Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x
n) Perda Prevista de Estoque (local de acondicionamento) por Produto;
o) Lotes e validades por unidade / estoque;
p) Consumo e previsão de compra;
q) Consumo mensal;
r) Extrato de entradas de produtos;
s) Entradas de produtos – tipo Hórus;
t) Listagem para balanço;
u) Saídas de produtos controlados por DCB, sintéticos, analíticos;
v) Demonstrativo de saídas Pacientes x itens – analítico e sintético;
w) Lista de medicamentos essenciais;
x) Por materiais/medicamentos.

28.103. Na emissão de todos os relatórios de estoques deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;

28.104. Deve ser possível cadastrar um “help” ou uma ajuda para ser listada no momento da emissão de cada relatório;

28.105. Deve ter uma tela de configurações de relatórios, onde será possível marcar a situação dele, configurando se será enviado uma comunicação interna ao final da geração dele;

29. DEMANDA JUDICIAL

29.1. Neste módulo deverá ser possível registrar as demandas de ordem judicial filtrando as ocorrências por: número do processo, réu, por data do processo, estado (inativo, suspenso, devolvido, cumprido, fora de linha, único, andamento e aberto) e tipo de ação (arquivamento, ordem de tratamento, fornecimento de medicamentos);

29.2. No cadastro, além dos dados supracitados, deverá registrar:
a) Beneficiários por tipo: autor, representante, ...
b) medicamento com quantidade solicitada
c) Histórico com dados da ocorrência - unidade, fórum, instância, advogado e juiz

29.3. Deve permitir registrar cada etapa da demanda judicial informando: Unidade de saúde, setor, data, fórum, instância (primeira, segunda, terceira), observações (campo texto), advogado, juiz;

29.4. Caso a demanda judicial for de um medicamento deve ser possível vincular ela a dispensação de medicamentos ao paciente;

29.5. Deverá gerar os seguintes relatórios:
a) Sintético por Valor Total
b) Sintético por Medicamentos
c) Analítico por Saída de Estoque

29.6. Na emissão de todos os relatórios deve ser possível filtrar por: paciente, produto, período, status;

29.7. Na emissão de todos os relatórios de demanda judicial deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, .PDF e .TXT (Texto);

30. CORREIO INTERNO

30.1. Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema;

30.2. Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos;

30.3. Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

30.4. Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG no limite de tamanho do arquivo de até 2MB;
30.5. Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico;
30.6. Permitir ao usuário/operador gerenciar as mensagens recebidas, enviadas e excluídas;

31. CALL CENTER DA SAÚDE

31.1. Este módulo tem como principal função servir de canal de comunicação entre os pacientes e o serviço de saúde realizando a humanização dos atendimentos, fornecendo um acesso aos registros de alguns módulos;
31.2. Deverá gerenciar o fluxo de registros dos seguintes módulos:
31.3. Agendamento de Consulta, Odontologia, Interação com Usuário do Serviço, tele orientação;
31.4. Deve ser possível localizar o paciente pelos campos informados: CNS, data de nascimento, CPF, protocolo, nome;
31.5. Após a busca do paciente deve ser possível visualizar em tela os campos do paciente: código, nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CNS (Cartão Nacional de Saúde), ESF (Estratégia de Saúde da Família), no qual o paciente pertence;
31.6. O Sistema deverá ao informar o registro do número do telefone, efetivar a busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais e interagir com os eixos citados acima separando os por assunto;
31.7. Deverá gerar um número de protocolo automaticamente para controle e busca;
31.8. Deverá possuir interação para quando o operador do Call Center, ligar ou atender as ligações, as informações digitadas sejam visualizadas no módulo de interação com usuário do serviço.

32. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

32.1. Este módulo deve ser disponibilizado através de um site onde os usuários, via internet em qualquer localidade, ter acesso a serviços e informações fornecidas pelo município;
32.2. Permitir ao cidadão visualizar as agendas e vagas disponíveis de cada profissionais nas unidades de saúde;
32.3. Permitir visualizar as listas de espera de consultas do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;
32.4. Permitir visualizar as listas de espera de exames do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;
32.5. Permitir consultar estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal;
32.6. Permitir ao cidadão visualizar e imprimir seus resultados de exame;
32.7. Permite ao administrador do portal adicionar novos menus de acesso para anexar informações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE;
32.8. Permite visualizar arquivos em pdf disponibilizados pela CONTRATANTE, para consulta e visualização dentro do portal;
32.9. Permitir consultar a morbidade ambulatorial da população por grupo de CID;

33. PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE

33.1. Permitir realizar configurações padronizadas realizadas pela CONTRATANTE, com acesso a administração do portal, a fim de realizar configurações como: configurar nome do cliente, fuso horário, logomarca, configurações para permitir que o paciente desmarque a consulta agendada através do portal do cidadão, informar a URL de acesso, configuração do nome do aplicativo, configurar texto de aviso, enviar avisos aos pacientes, verificar histórico de avisos enviados pelo portal;
33.2. Permitir a CONTRATANTE, definir configurações para agendamento externo, na plataforma WEB, ou seja, após essas ajustadas, será liberado acesso ao paciente para que ele realize seu próprio agendamento, onde será possível definir:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

33.3. Unidades de saúde, convênio para agendamento básico, convênio para agendamento especializados, especialidades, tipo de agendas;
33.4. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir: tempo mínimo, máximo em dias para o paciente realizar o agendamento pelo portal do cidadão, com relação a data do agendamento a consulta;
33.5. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir se o paciente pode ou não cancelar uma consulta através do portal do cidadão;
33.6. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB, possa definir parâmetros onde será utilizada as configurações de unidade de referência do paciente, para que ao paciente agendar uma consulta só será listada agendas ao paciente no qual está configurada em seu cadastro a unidade de referência;
33.7. Disponibilizar o portal do cidadão nas lojas: play Store e IOS, onde o paciente realizará o download;
33.8. Permitir que o paciente ao acessar o portal e registrar as configurações iniciais de acesso através da leitura do QRCode disponibilizado na página inicial do portal do cidadão WEB;
33.9. Para o primeiro acesso, o paciente deverá se dirigir ao serviço de saúde onde os profissionais com acesso faça o cadastro de acesso ao portal para o paciente, gerando um termo de responsabilidade para assinatura do cidadão com usuário e senha para primeiro acesso em duas vias: 1 via paciente e 1 via para unidade de saúde;
33.10. Este módulo deverá permitir ao paciente agendar suas consultas, quando previamente disponibilizada pela CONTRATANTE;
33.11. A solução deverá permitir que seja disponibilizado um link na página da CONTRATANTE para fácil acesso ao cidadão que exigirá identificação através de login e senha, garantindo a segurança no acesso ao sistema aos dados do agendamento;
33.12. Permitir exibir página com acesso às últimas consultas com legendas em cores para cada um dos status: agendadas, concluídas ou faltantes;
33.13. Permitir agendar uma nova consulta onde o sistema deverá carregar automaticamente as especialidades configuradas para agendamento externo;
33.14. Permitir que após a escolha da especialidade a ser agendada pelo paciente, carregará apenas as unidades de saúde que possuem a especialidade solicitada. Uma vez solicitada a unidade, o usuário poderá fazer a pesquisa por profissional onde o sistema já carregará automaticamente a disponibilidade de agenda do profissional;
33.15. Deverá ter um filtro para pesquisar por data, facilitando a pesquisa do paciente;
33.16. Ao selecionar a data desejada para a consulta e confirmar, o sistema deve exibir uma mensagem com resumo da consulta solicitada / agendada exibindo:
a. Especialidade;
b. Profissional
c. Data e Hora
d. Local (unidade de atendimento)
e. Exibir botões para confirmar ou cancelar a finalização do agendamento de consultas;
33.17. Permitir que o próprio paciente logado ao aplicativo possa cancelar uma consulta já agendada para o usuário logado ao portal;
33.18. Permitir ao paciente logado ao portal do cidadão visualizar o histórico de exames com filtro por status: agendado, preparado, falta, cancelado, concluído;
33.19. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar os exames com as seguintes informações: data e hora, Procedimento (tipo de exame), local (unidade executante) código do atendimento e situação (status);
33.20. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar exames registrados a ele com as seleções de filtro: Agendado, realizado, faltante, preparado, cancelado;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

33.21. Permitir ao usuário logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo consultas com as seguintes informações:
33.22. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e especialidade.
33.23. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
33.24. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo Exames com as seguintes informações:
33.25. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e Procedimento (tipo de exame).
33.26. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
33.27. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar status da lista de espera que ele aguarda com as seleções de filtros:
33.28. Agendado, em espera, autorizado, finalizado;
33.29. Permitir ao paciente logado ao portal visualizar todas as vacinas com status (aplicada, atrasada ou aprazada)
33.30. Permitir ao paciente logado ao portal exibir as vacinas (imunobiológicos) com suas respectivas doses e status;
33.31. Onde será listado: Situação, imunobiológico, data (aplicação, atrasada ou aprazamento), dose;
33.32. Exibir a opção de imprimir (e permitir impressão) da carteira de vacinação (opção aplicável ao acesso via plataforma WEB;
33.33. Todas as funcionalidades supracitadas, deverão estar disponíveis na plataforma web (desktop) e Mobile (app);
33.34. Para acesso ao APP (mobile), a plataforma web (desktop) deverá disponibilizar utilizar o QRCODE para configuração inicial do aplicativo. Se o aplicativo não estiver configurado, o usuário não poderá acessar utilizando as credenciais do portal desktop
33.35. Permitir configurar bloqueio de agendamentos no aplicativo móvel para pessoas com cadastro bloqueado ao portal;

34. LABORATÓRIO

34.1. O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: registro de coleta, Emissão de mapas de trabalho, Digitação do resultado dos exames, Confirmação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário;
34.2. Deve ser integrado com o cadastro único de pacientes e profissionais de saúde;
34.3. Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;
34.4. Permite controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data da coleta;
34.5. Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exibindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante;
34.6. Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação;
34.7. Permite emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamento de exames;
34.8. Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrizações de métodos, materiais de coleta, valores de referência na respectiva configuração dos laudos de exames;
34.9. Permite a entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

34.10. Permite a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuário e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade;
34.11. Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente-PEP; sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema;
34.12. Sistema deve bloquear a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que eles não estejam confirmados e liberados para entrega;
34.13. Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional responsável pela confirmação;
34.14. Sistema deve exibir no rodapé da página do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como o usuário que gerou a impressão do resultado;
34.15. Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;
34.16. Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos;
34.17. Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num campo de texto livre quem fez a retirada dos exames, ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames.
34.18. Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelos menos os seguintes campos: Unidade Solicitante, Paciente, Profissional Solicitante, tipo de exame Laboratorial ou não Laboratorial, Unidade Prestadora/Executante, os itens de exames, quantidade, data e hora prevista da realização;
34.19. Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;
34.20. Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente;
34.21. Disponibilizar relatórios estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exibindo no mínimo a seguintes informações de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando, dentro do grupo e subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP;
34.22. Disponibilizar relatório com produção laboratorial por prestador analítico e sintético;
34.23. Deve permitir em todos os relatórios de exames do laboratório a possibilidade de visualização em texto, pdf e planilha;

35. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO

35.1. O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema;
35.2. O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “Filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros;
35.3. Sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor;
35.4. Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de Atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário;
35.5. Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário;
35.6. Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes;
35.7. O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes;
35.8. Permitir ao atendimento de profissional em um consultório / setor o sistema deverá permitir chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional;
35.9. Possibilitar ao profissional responsável pela chamada, acompanhar o tempo de espera após chamada, contendo as informações: nome do paciente, foto, tempo de espera;
35.10. Possibilitar a visualização da chamada pelo profissional ao paciente selecionado, mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes;
35.11. O sistema deverá emitir um sinal sonoro ao profissional chamar algum paciente, mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha;
35.12. O módulo deve permitir inserção de mensagens informativa, parametrizável pela gestão;
35.13. O módulo deve permitir exibição de vídeos informativos quando o painel estiver ocioso, aguardando um novo chamado;
35.14. Deve permitir configuração de tempo do intervalo entre senhas chamadas;
35.15. Deve permitir configuração de tempo em que o painel ficará ocioso;
35.16. Deve ser possível cadastrar inúmeros painéis para uma mesma unidade de saúde, vinculados a diversos tipos de atendimento;

36. PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA

36.1. O sistema deverá possuir plataforma (preferência totem) para acolhimento do usuário do serviço nas unidades de saúde, onde será possível o próprio paciente confirmar presença a consulta agendada, marcando assim a chegada dele à unidade;
36.2. Este módulo deverá permitir confirmar a presença do paciente através de filtros como: coleta de biometria, Nome e Data de Nascimento ou número do documento (CPF ou CNS);
36.3. Após confirmação listar dados da chegada do paciente na unidade, dentro da lista de pacientes do profissional informando a hora da chegada;

37. INTERAÇÕES COM O USUÁRIO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

37.1. Deverá ter uma tela para registro de interações com o paciente, onde será registradas informações complementares de contato com o paciente, por exemplo ligações, informações repassadas referente a lista de espera, dentre outros;
37.2. Permitir liberação de permissões para acesso a tela de interações, para os profissionais;
37.3. Deve ter os campos para registro da interação: data, hora, paciente, protocolo, tipo e interação, responsável pela interação, observação;
37.4. Deve ser possível visualizar o histórico das interações registradas, listando os dados: data, hora, usuário, tipo, protocolo, profissional, observação;
37.5. Deve ser possível registrar interações em diversos módulos do sistema, por exemplo lista de espera, atendimento de consultas, call center;
37.6. Permitir parametrizar os tipos de interação, cadastrando novos tipos conforme necessidade da CONTRATANTE;
37.7. Permitir emissão de relatórios de interações com o paciente, sintéticos e analíticos;
37.8. Permitir realizar a seleção de filtros ao emitir os relatórios com os campos: tipo de interação, profissional, paciente, nacionalidade, País, Estado, Cidade, Localidade, área e microárea, período intervalo de idade, intervalo de horas, sexo, filiação: mãe estrangeira, pai estrangeiro;

38. GESTÃO DE ESCALAS

38.1. Permitir atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados;
38.2. Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde;
38.3. Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas;
38.4. Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);
38.5. Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas;
38.6. Permite ao usuário consultar as informações importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP;
38.7. Permite consultar os tipos de financiamento importados para o sistema, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento;
38.8. Permite ao usuário efetuar a consulta das modalidades, ou seja, os tipos de utilização nos quais o procedimento pode ser realizado;
38.9. Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência);
38.10. Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status;
38.11. Os status devem ser classificados em: Autorizados, solicitados, devolvidos, em análise, cancelados e negados
38.12. No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir filtro dinâmico por tipo (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável;
38.13. Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

38.14. Deverá possuir exibir o prontuário do paciente na mesma tela de solicitação;
38.15. Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames etc. do tipo .PDF, .JPEG;
38.16. Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar;
38.17. Para as ações de autorização, registrar justificativa, permitir ao regulador alterar a classificação, gravar em regulação, gravar enviando à lista de espera ou gravar enviando ao agendamento - neste caso deverá carregar automaticamente o módulo de agendamento de consultas ou exames.
38.18. Permitir ao regulador, consultar em tela os resultados de exames, acesso ao prontuário do paciente e visualizar os arquivos anexados pela unidade solicitante;
38.19. No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação;
38.20. Deverá disponibilizar relatório de convênio por:
a) Cotas de Consultas Especializada por Origem;
b) Cotas de Exames por Origem;
c) Valor de Exames por Convênio;
d) Valor de CBO por Convênio;
e) Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);
f) Relação de Conveniados;

39. SERVIÇO DE OUVIDORIA
39.1. Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado e assunto;
39.2. Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável;
39.3. Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo;
39.4. Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do status do andamento;
39.5. Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto e profissional reclamado, unidade reclamada;
39.6. Deve possibilitar ao emitir relatórios, filtrar pelos campos: ouvidoria, situação (pendente, andamento, finalizado, assunto, reclamado com possibilidade de informar qual o reclamado (unidade ou profissional);
39.7. Deve possibilitar ao emitir os relatórios informar o intervalo de datas;
39.8. Deve possibilitar ao emitir os relatórios visualizar em formato, PDF, planilha, texto;

40. FATURAMENTO SUS
40.1. Permitir cadastramento de competências para faturamento SUS, onde também será possível fechar e reabrir as mesmas;
40.2. Permitir a importação manual das definições da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS;
40.3. Deve ter tela para gestão da produção faturável do tipo BPA por seção, permitindo selecionar uma ou mais seções para geração de arquivo:
a) Consultas;
b) Exames;
c) Procedimentos Ambulatoriais e Odontológicos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

d) Consultas odontológicas;
e) Procedimentos coletivos;
f) Vigilância em Saúde;
g) ACS;

40.4. Permitir selecionar os tipos de financiamento vinculados aos procedimentos SIGTAP para geração do arquivo BPA, sendo:
a) Vigilância em Saúde;
b) MAC – Média e Alta Complexidade;
c) FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações;
d) Incentivo MAC;
e) Assistência Farmacêutica;
f) AB – Atenção Básica;

40.5. Possuir orientações para geração correta de faturamento e as respectivas configurações necessárias para configurar ao sistema;
40.6. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados, o arquivo magnético para Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção das unidades para geração;
40.7. Possibilitar para a geração dos arquivos BPA a produção possa ser inclusa de forma consolidada e individualizada, conforme instrumento de registro de cada procedimento conforme tabela SIGTAP;
40.8. Possibilitar à CONTRATANTE, a escolha do instrumento de registro a procedimentos conforme a tabela SIGTAP a ser enviado na geração do arquivo BPA, procedimentos que tenham duplo instrumento de registro;
40.9. Possibilitar a reapresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 3(três) competências anteriores;
40.10. Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores;
40.11. Possibilitar visualizar competências BPA geradas anteriormente;
40.12. Possibilitar emitir relatório de toda produção gerada pela CONTRATANTE conforme padrões para visualização SIA-SUS, com no mínimo os campos seguintes: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, procedimento, valor e quantidade.
40.13. Possibilitar visualizar em tela a produção gerada conforme competência selecionada;
40.14. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade das unidades de saúde.
40.15. Permitir o registro direto da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo, devido a problemas na sua estrutura ou fluxo de atendimento;
40.16. Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;
40.17. Permitir gerar produção apenas de produção marcadas como realizadas nas unidades;

41. SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM

41.1. A solução deverá possibilitar a sistematização das ações da equipe de enfermagem e para que esse promova cuidados de qualidade e atenda a individualização das necessidades de cada paciente, em atendimento à resolução 358/2009 COFEN;
41.2. Permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade de saúde e preencha o histórico de enfermagem;
41.3. Permitir registro do Diagnóstico de Enfermagem;
41.4. Permitir ao corpo de enfermagem o registro de sinais vitais;
41.5. Permitir ao corpo de enfermagem o preenchimento de avaliação do paciente;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

41.6. Permitir visualização do histórico de enfermagem pelo corpo de enfermagem e pelo corpo clínico;
41.7. Permitir que o enfermeiro visualize os Diagnósticos de Enfermagem associados, com suas respectivas definições, dando acesso ao diagnóstico com todas suas descrições;
41.8. Permitir que a partir das informações do Histórico e Diagnóstico, o enfermeiro faça anotações e prescreva cuidados de enfermagem para o paciente (anotação e prescrição de enfermagem);
41.9. Possibilitar que o enfermeiro realize aprazamento e checagem dos itens prescritos;
41.10. Possibilitar que o enfermeiro registre diariamente o acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);

42. TELE ORIENTAÇÃO
42.1. Deve permitir inserir informações relacionadas em uma tela relacionado a tele orientações registradas ao paciente, contendo os dados:
42.2. Código, data, hora, unidade de saúde, caráter do atendimento, profissional responsável pelo atendimento, equipe (caso o profissional tenha vínculo a uma equipe), CBO do profissional do atendimento, procedimento (podendo ser procedimentos vinculados a tabela SIGTAP ou parametrizados pela gestão), paciente;
42.3. Deve ser possível registrar no ato do lançamento da tele orientação os dados relacionados a condição ou doença do paciente: Hipertensão, DPOC/Pneumopatia, Diabetes, Obesidade, Cardiopatia, Gestante / puérpera, Doenças renais / Hemolítico;
42.4. Deve ser possível registrar informações do paciente relacionados à temperatura, peso, altura, IMC (calculado automaticamente ao informar peso e altura), Cintura, quadril abdómen, (cm), pressão arterial, (mmHg) sistólica e diastólica, perímetro cefálico (cm), F.R (frequência respiratória), saturação O2 (%);
42.5. Deve ser possível a inclusão de informações em campo de texto aberto para complementação das informações relacionadas a tele orientação;
42.6. Deve permitir a indicação do início do em monitoramento, para pacientes que não estão em monitoramento;
42.7. Para pacientes que estão em monitoramento o sistema deve disponibilizar de uma tela listando os pacientes em monitoramento para ser utilizado a tele orientação, com as opções de pesquisa:
42.8. Deve ser possível pesquisar o paciente indicado para o monitoramento através dos campos: código do paciente, nome da mãe, nome do pai, telefone, CNS, CPF;
42.9. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação com os status: que estão em sendo iniciados ou que estão em acompanhamento, ou até mesmo os finalizados;
42.10. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação através do período de início do monitoramento, último acompanhamento (data), pacientes com intervalos de idades;
42.11. Deve ser possível visualizar a lista dos pacientes em monitoramento com os dados: código, nome idade, telefone, do paciente, data de início do acompanhamento, última data do acompanhamento, data da finalização, (caso finalizado e situação);
42.12. Para atendimento via PEP (relacionado ao item 1.6) relacionado ao teleatendimento, deve ser possível abrir vídeo chamada entre profissional e paciente através de link enviado no momento do atendimento;
43. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS - 04 (quatro) laboratórios.
43.1. Deve possuir API de integração para resultados de exames, de sistemas terceiros;
43.2. Deve permitir configurações para comunicação com sistema terceiro de exames;
43.3. Deve utilizar framework Swagger para troca de informações entre sistema de prontuário e sistema terceiro;
43.4. Deve permitir configurar quais os exames irão ser integrados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

43.5. Deve permitir que após ser agendado o exame no sistema de prontuário já ser disponibilizado em uma listagem no sistema terceiro, sem necessidade de inserção manual;
43.6. Deve permitir que após registrado o resultado do exame pelo sistema do prestador, o mesmo já refletir no integrador automaticamente;
43.7. Deve permitir que os mesmos dados dos pacientes sejam inseridos no sistema que irá realizar a integração, tornando o registro único do paciente;
43.8. Deve possibilitar consultar mensagens de validação – ao consultar paciente;
43.9. Deve possibilitar realizar o download dos resultados inseridos através de uma página WEB;
43.10. A aplicação WEB deve conter os menus: Inconsistência, Exames, Laudo;
43.11. Deve ser possível visualizar os resultados provindos via integração dentro do sistema de prontuário eletrônico, sem necessidade de sair do sistema para visualizar os resultados, será visualizado em resultados de exames;

44. GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

44.1. Deve permitir criar relatórios, definindo nome e descrição do relatório.
44.2. Deve permitir inserir imagens nos relatórios.
44.3. Deve permitir definir perfis/grupos de usuários que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.
44.4. Deve permitir definir variáveis e constantes nos cabeçalhos e rodapés dos relatórios.
44.5. Deve permitir gerar operações matemáticas básicas nas linhas e colunas do relatório.
44.6. Deve utilizar como fonte de dados todas as movimentações e informações de todos os módulos/ferramentas do sistema.
44.7. Deve definir usuários específicos que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.
44.8. Deve definir filtros nos relatórios utilizando os padrões “de – à”, “maior que”, “menor que”, “diferente de”, “radio buttons”, “check box”, “drop down”.
44.9. Deve definir diferentes atributos de fonte para os diversos campos do relatório
44.10. O sistema deverá possibilitar a exportação do relatório para CSV e PDF. O gerador de relatórios poderá automaticamente gerar um arquivo a partir dos dados retornados da consulta SQL do relatório.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº____/2023, conforme abaixo discriminado:

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.		
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.		
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.		
04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência em Chopinzinho - PR.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.
Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).....,inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, neste ato representado pelo -------, portador do RG ------- e CPF -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº** ____/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.		
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.		
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.		
05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

			-38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho

2.2. O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00) sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

2.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

2.6. É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.

2.7. A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço

2.8. A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.9. As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

2.10. O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.
2.11. Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
2.12. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.13. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
2.14. A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.15. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.16. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.17. Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.
2.18. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.19. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.
2.20. DO USO DO SISTEMA
2.20.1. Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
2.20.2. Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.
2.20.3. Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
2.21. DO TREINAMENTO
2.21.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.
2.21.2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
2.21.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

2.21.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

2.22. DA MANUTENÇÃO

2.22.1. Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 do Termo de Referência e Complementos, do Edital:

2.22.1.1. Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

2.22.1.2. Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Fica estipulado o valor máximo de R$ _____, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.2. Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.

3.3. O pagamento será realizado da seguinte forma:

3.3.1. O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.

3.3.2. O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.3.3. O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

3.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.1.3. Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.
4.1.6. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Compete à CONTRATADA:
5.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
5.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
5.1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.1.2. Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
5.1.3. Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.
5.1.4. Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
5.1.5. Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
5.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços.
5.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

5.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
5.1.9. Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
5.1.10. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
5.1.11. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
5.1.12. Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados.
5.1.13. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo.
5.1.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
5.1.15. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
5.1.16. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
7.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1. A não entrega dos serviços/produtos contratados;
7.7.2. Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2. Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
7.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
8.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

8.3. A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

9.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
9.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2. Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
9.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.2 - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

11.3 - Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

11.4 - Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

11.5 - O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

11.6 - O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

11.7 - O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

11.8 - O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.9 - A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.10 - O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.11 - Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

11.12 - As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.13 - As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

11.14 - O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
11.15 - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
11.16 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
11.17 - As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ 2023.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADO
Representante Legal

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Thais Aparecida Dalfovo
Fiscal do Contrato

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Susbstituta do Contrato

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986 e informe o código 7C7B-BE97-DBB9-A986

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C7B-BE97-DBB9-A986

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/12/2023 10:26:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 28/12/2023 10:06:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C7B-BE97-DBB9-A986

Memorando 26- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/12/2023 às 09:38:38

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 113/2023

Anexos:

Aviso_PE_113_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SOFTWARE_SAUDE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	27/12/2023 10:27:01	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9ABC-F8BC-4B65-FA76**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 15 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. Valor máximo estimado: R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais, e vinte e nove centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9ABC-F8BC-4B65-FA76 e informe o código 9ABC-F8BC-4B65-FA76

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9ABC-F8BC-4B65-FA76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/12/2023 10:26:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9ABC-F8BC-4B65-FA76

Memorando 27- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/12/2023 às 08:27:23

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_Jornal.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 113-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 15 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. Valor máximo estimado: R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais, e vinte e nove centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1A44BEA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023. Edição 2928
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

DATA: 07/12/23 ABERTURA: 27/12/23 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.

Analisados todos os atos referentes ao Leilão Público nº 01/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CPF	VALOR TOTAL
01	FABIO BERGER	005.802.019-53	2.848.624,51
Valor total da licitação é de R$ 2.848.624,51 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).			

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2023

Despacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 159/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e montagem dos carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2024. CONTRATADA: PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.282/0001-31. Valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO n° 105/2023 – Inexigibilidade nº 20/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Objeto: credenciamento para a realização de exames de ultrassonografia. Valor total estimado: R$ 88.053,14. Prazo de vigência: 344 dias, 22.12.2023 a 29.11.2024. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2023

Processo Licitatório nº 160/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XXVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de serviços para estruturação do serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31. Valor total: R$ 71.691,36 (setenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 12 – Contrato nº 162/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Conforme solicitação do secretário municipal de administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2024. Os valores foram alterados, conforme proposta apresentada pela contratada. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 105.387,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo n° 05 – Contrato nº 130/2020 – Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF n° 61.198.164/0001-60. Conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2024. Os valores foram alterados, conforme proposta apresentada pela contratada. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 23.950,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo 04 – contrato n° 02/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal De Saúde De Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 19 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025. O valor mensal a ser repassado é de R$ 78.620,34, totalizando para este a quantia de R$ 943.444,08. Devido a um equívoco no termo aditivo 02, se faz necessária a alteração dos valores e das quantidades dos procedimentos. Considerando as quantidades e valores aditados no Termo nº 02 e a adequação das quantidades e valores através deste Termo nº 04, fica reduzido o valor de R$ 119,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2023

DATA: 06/12/23 ABERTURA: 22/12/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especificado:

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

OBJETO: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de CHOPINZINHO – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO:
Lotes 01 (um) ao 04 (quatro): 24 de janeiro de 2024 a partir das 10:00 horas.
Lotes 05 (cinco) ao 26 (vinte e seis): 24 de janeiro de 2024 a partir das 11:00 horas.

LOCAL DO LEILÂO: www.dallagnolleiloes.com.br somente on-line.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e www.dallagnolleiloes.com.br maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 112/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 15 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO. Valor máximo estimado: R$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 15 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. Valor máximo estimado: R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais, e vinte e nove centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 114/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Apólices de Seguro para os Veículos da Frota Municipal. Valor Máximo Estimado: R$ 51.657,29 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e vinte e nove centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – CEP 85301-410
Fone (42)3635-2741
Flavio Cesar Dal Bosco – Oficial Titular
Marcio Monich – Oficial Substituto

Janifer da Rosa de Matos
Oficial Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES, e em vista do que dispõe o art. 213, § 17º da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os proprietários dos imóveis confrontantes: Herdeiros e ou sucessores de BONIFÁCIO JORGE DE SOUZA falecido em 11/09/1966, objeto da transcrição nº4.483 do Ofício de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul-PR, do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa requerida por ADILSON MARCOS VOZNEI, matrícula nº11.433 que encontram-se a disposição neste Serviço de Registro de Imóveis, podendo nos termos do § 2º do art. 213 impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, no endereço: Rua Expedicionário João Maria n1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-410, Sala Registro de Imóveis. Nos termos do § 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto são 03 as opções que a lei confere ao notificado: 1)-Impugnar fundamentadamente; 2)- Anuir expressamente (assinar, reconhecer firmas e enviar os trabalhos a este Serviço Registral; 3)- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Laranjeiras do Sul-Pr, 26 de dezembro de 2023.

MARCIO MONICH
OF. SUBSTº

1Doc: Memorando 28- 5.352/2023 654/1132

Memorando 28- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/01/2024 às 09:10:10

Prezado;

Segue pedido de impugnação da empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91.879.544/0001-20

Sessão esta marcada para dia 15 de janeiro de 2024.

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

IMP_002_2024_Municipio_de_Chopinzinho_AVok.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR.

Referência: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**
ABERTURA: 15/01/2024 ÀS 14H

MV SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.879.544/0001-20, com endereço na Rua Faria Santos, nº 47, Cond. 501, bairro de Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.670-150, adiante denominada "Impugnante", por sua administradora, Sra. Neli Alves Magnus, inscrita no CPF sob nº 151.568.180-72, vem, com fulcro no item 4 do Edital, tempestivamente à presença de V. Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital supracitado, o que faz consoante razões de fato e de direito adiantes expostas.

I. DOS FATOS

Como é sabido, o Município de Chopinzinho está promovendo o pregão eletrônico em epígrafe, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE.*".*

Interessada em afluir ao certame, a Impugnante adquiriu o edital de licitação no intuito de, embasando-se nesse documento, apresentar proposta válida. Entretanto, quando da análise das prescrições inseridas no edital, a Impugnante encontrou algumas inconsistências que impossibilitam a correta formulação de sua proposta.

Nesse contexto, necessário esclarecer os seguintes pontos, permitindo-se a compreensão de determinadas cláusulas, evitando-se interpretações equivocadas:

a) Considerando o item 26.1 do edital e a cláusula 11.1 do contrato ao disporem quanto a Lei Geral de Proteção de Dados, questiona-se: *O Município atuará como controlador de dados e a contratada como operadora de dados? Houve um erro de digitação?*

E, além de tais questionamentos, que são passíveis de aclaramento por parte do I. Pregoeiro, nota-se que o Edital e seus anexos também possuem em seu bojo exigências que conflitam diretamente com os ditames legais.

Serve a presente manifestação, portanto, para pugnar pelo devido afastamento das disposições em desconformidade com o ordenamento jurídico pátrio, de acordo com os argumentos adiante esposados.

II. DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

II. 1. DA AUSÊNCIA DE CLAREZA QUANTO AO OBJETO LICITADO: UTILIZAÇÃO, NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO, DE EXPRESSÕES CONTRADITÓRIAS QUE IMPOSSIBILITAM A COMPREENSÃO DO ESCOPO E, CONSEQUENTEMENTE, A VINCULAÇÃO AO EDITAL, O JULGAMENTO OBJETIVO E A ISONOMIA

O item 26.1 do edital e a cláusula 11.1 do contrato ao disporem quanto a Lei Geral de Proteção de Dados preveem que o contratante e o contratado atuarão na qualidade de operadores:

> **26.1** - O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Ora, segundo a LGPD, controlador de dados é definido como "pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais". Isto é, o controlador é a empresa ou a pessoa que coordena e define como o dado pessoal será tratado, da coleta à eliminação. Além do mais, cabe também a função de garantir que as normas e os princípios estabelecidos pela LGPD estejam sendo respeitados.

Já operador de dados é definido pela LGPD como "pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador". Ou seja, o operador é a pessoa ou a empresa que processa e trata os dados pessoais sob as ordens do controlador.

Ou seja, ao dispor que o contratante e a contratada atuarão como operadores há claramente uma contradição, já que, o Município, em regra, atuará como controlador de dados.

Decerto, a especificação de termos contraditórios ***interfere diretamente no preço proposto***, de modo que sem tais definições a Impugnante, assim como os demais licitantes, não tem condições de formular a proposta de preços adequada.

Diante do exposto, faz-se necessária a retificação do Edital para afastar as incoerências acima apontadas – indicando de forma clara e isenta de dúvidas a real especificação dos produtos e serviços a serem fornecidos pela Contratada – sob pena de inviabilizar a formulação de proposta por parte das licitantes.

Por cautela, a Impugnante esclarece que se o Edital não for ajustado e este ponto esclarecido, a empresa Contratada não poderá ser penalizada por qualquer fator decorrente de especificações e termos genéricos.

II. 2. PENALIDADES ALÉM DOS LIMITES LEGAIS

O edital, o termo de referência e a minuta do contrato ao tratar sobre penalidades preveem a possibilidade de multa diária, sem limitação, bem como multa por inexecução de 30% do valor atualizado do contrato, em que pese contradizer o entendimento do TCU quanto ao limitador de no máximo 10% do valor global do contrato.

(sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Ora, o Tribunal de Contas da União já se manifestou, em mais de uma oportunidade sobre a limitação de no máximo 10% (dez por cento), vejamos:

> 22. Sobre isso, de fato a jurisprudência desta Corte se consolidou no sentido de que às multas moratórias deve ser aplicado o limite de 10% previsto no art. 9º do Decreto 22.626/1933 (Lei de Usura), conforme Acórdão 145/2004-TCU-Plenário, Relator Ministro Marcos Bemquerer; 597/2008-TCU-Plenário, Relator Ministro Guilherme Palmeira; 2.641/2020-TCU-Plenário, Relator Ministro Augusto Nardes. (Acórdão 715/2021 – Plenário)

Assim, faz-se necessário a retificação dos itens 23.2, III (a, b, e, f) do edital, os itens 12.2, III (a, b, e, f) do termo de referência e as cláusulas 9.2, III, (a, b, e, f) do contrato para que estejam em conformidade com a limitação de no máximo 10% (dez por cento) consignada pelo TCU.

Além do mais, o item 23.4 do edital, item 12.4 do termo de referência e a cláusula 9.4 do contrato estipulam a possibilidade de **suspensão/retenção de pagamentos** quando da existência de pendências de liquidação de multas pela licitante, em que pese colidir com o entendimento dos tribunais superiores quanto a impossibilidade de reter pagamentos por serviços efetivamente prestados, vejamos:

> O Superior Tribunal de Justiça tem pacificado o entendimento de que, "não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito (AgRg no AREsp 561.262/ES, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe 31/08/2015).

Por fim, é importante destacar que, o item 23 do edital, o item 12 do termo de referência e a cláusula 9ª do Contrato preveem a estipulação de penalidades, sendo de multa moratória por dia de inadimplência e multa compensatória sobre o valor inadimplido.

Ocorre que, só é possível a cumulação de multa moratória com multa compensatória se as mesmas incidirem sobre fatos geradores distintos, vez que, a aplicação pelo mesmo fato gerador caracterizaria *bis in idem,* vedado em nosso ordenamento.

Ou seja, o Município ao prever em seu edital que haverá aplicação de multa de até 30% sobre o valor inadimplido e ainda a aplicação da multa moratória de 0,5% ao dia, cumula as duas penalidades para o mesmo fato gerador, o que não é admissível, conforme entende a jurisprudência, vejamos:

> EMENTA CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ATRASO INJUSTIFICADO. MULTAS COMPENSATÓRIA E MORATÓRIA. ÚNICO FATO GERADOR. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Embora as multas moratória e compensatória possam ser cumuladas, quando seus respectivos fatos geradores forem diversos, não é este o caso dos autos, uma vez que a hipótese de incidência de ambas as multas é a mesma, qual seja, o atraso na entrega do objeto licitado. Precedentes STJ. EMBARGOS INFRINGENTES DESACOLHIDOS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL EMBARGOS INFRINGENTES Nº 70031519085.

É importante destacar que, apesar de não tratar especificamente de Contrato Administrativo, e sim apenas do tema atinente à cumulação de penalidades em locação de imóveis, o tema dos julgados abaixo é semelhante, podendo ser feita analogia para o caso em tela.

> DIREITO CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. LOCAÇÃO. ALUGUÉIS E OUTROS ENCARGOS LOCATÍCIOS. AÇÃO DE COBRANÇA AJUIZADA CONTRA A FIADORA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULAS 282/STF E 211/STJ. MULTA COMPENSATÓRIA. CUMULAÇÃO COM A MULTA MORATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. MESMO FATOGERADOR. BIS IN IDEM. PRECEDENTE DO STJ. NÃO-OCORRÊNCIA. SEGURO-FIANÇA. PRÊMIO. INADIMPLÊNCIA. ADIANTAMENTO PELA LOCADORA. RESTITUIÇÃO PELA FIADORA. IMPOSSIBILIDADE. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. SÚMULA 83/STJ. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Para abertura da via especial, requer-se o prequestionamento, ainda que implícito, da matéria infraconstitucional. Hipótese em que o Tribunal de origem não emitiu nenhum juízo de valor acerca dos arts. 1.421 do Código Civil e 292, 300 e 348 do CPC, restando ausente seu necessário prequestionamento; Incidência das Súmulas 282/STF e 211/STJ. 2. Embora as multas moratórias e compensatórias possam ser cumuladas quando seus respectivos fatos geradores forem diversos, não é esta a hipótese dos autos, uma vez que o despejo da locatária-afiançada decorreu justamente de seu inadimplemento, de sorte que a imposição da multa compensatória importaria em verdadeiro bisin idem. Precedente do STJ. 3. O locador que paga o prêmio do seguro-fiança contratado pelo locatário, em face da inadimplência deste último, não tem o direito de cobrá-lo do fiador, uma vez que a dívida com aluguéis e encargos da locação não se confunde com o prêmio do seguro, tratando-se de obrigações distintas: a primeira em favor do locador e a segunda em favor da seguradora. 4. “Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida” (Súmula 83/STJ). 5. Recurso especial conhecido e improvido. (REsp 998.359/RS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 04/12/2008, DJe 02/02/2009).

DIREITO CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. LOCAÇÃO. AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS. MULTAS COMPENSATÓRIA E MORATÓRIA. FATOS GERADORES DISTINTOS. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. 1. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem em fatos geradores diversos, como ocorrido no caso concreto. 2. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 832.929/SP, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 06/09/2007, DJ 22/10/2007 p. 356).

LOCAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA. FATOS GERADORES DISTINTOS. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. DUPLA CONDENAÇÃO EM MULTA MORATÓRIA. INADMISSIBILIDADE. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E REEXAME DE PROVA. VEDAÇÃO. SÚMULAS N.os 5 E 7 DESTA CORTE. 1. Se no contrato locatício há previsão das cláusulas penais moratória e compensatória, tendo como origem fatos geradores distintos, é cabível a cobrança de uma delas ou de ambas, observados os fatos que autorizam a pretensão. Precedente. 2. Constata-se, na hipótese em apreço, que os Recorridos foram condenados ao pagamento de multas pelo atraso dos aluguéis e pela devolução antecipada do imóvel. Desse modo, é incabível nova condenação em multa moratória, sob pena de se incorrer em bis in idem. 3. A alegada impossibilidade de redução do percentual da multa compensatória em face de já haver sido calculada proporcionalmente na inicial não foi apreciada pela Corte de origem, carecendo, portanto, do indispensável prequestionamento viabilizador do apelo nobre. Incidência dos verbetes n.os 282 e 356 da Súmula da Suprema Corte. 4. Divergência jurisprudencial não demonstrada, diante da ausência de similitude fática entre o aresto vergastado e o acórdão paradigma. 5. É inviável a apreciação do argumento de que o percentual da multa cobrada estaria dentro dos limites legais e nas exatas condições pactuadas no contrato locatício, porquanto referida análise demandaria a interpretação das cláusulas contidas no contrato locatício, bem como das provas carreadas aos autos, o que não é permitido na via do especial, ante os óbices dos enunciados n.os 5 e 7 da Súmula do STJ. 6. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido. (REsp 657.568/MG, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 21/03/2006, DJ 02/05/2006 p. 370)

Em verdade, os atos administrativos devem assegurar o respeito aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Logo, é medida de direito a retificação das cláusulas de penalidade, para fins de adequação as exigências e limitações legais.

II. 3. DA APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

O edital em seu item 19.1.1.3, o termo de referência em seu item 7.1.1.3 e o Contrato em sua cláusula 5.1.1.3 possuem previsão de que haverá aplicação do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

Ocorre que os contratos administrativos se submetem ao regime jurídico administrativo, onde o ente público coloca-se numa posição privilegiada em relação aos particulares na relação jurídica, uma vez que, em avenças entre o poder público e os entes privados, quem define os termos pelos quais se darão a contratação é o ente público.

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, o contrato administrativo "*é um tipo de avença travada entre a Administração e terceiros na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante do contratante privado*" (Curso de direito administrativo. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 383).

Ora, nos contratos administrativos, o órgão ou entidade estatal contratante coloca-se, na relação, com inegável superioridade jurídica, sempre como forma de proteger o interesse público, assim, neste tipo de regime jurídico não há como sustentar a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, diploma legal que tem como intuito proporcionar o equilíbrio entre as partes contratantes. Logo, não se trata de relação jurídica entre o consorciado e a administradora, ou seja, não há hipossuficiência e/ou vulnerabilidade na relação contratual.

Em verdade, a garantia dos direitos previstos no CDC em favor do ente contratante é absolutamente desmedida, portanto, por se tratar de relação jurídica sob a esfera do direito administrativo, onde já existem vantagens jurídicas definidas em favor da administração.

Sobre o tema, traz-se a abalizada opinião de Marçal Justen Filho (2000, p. 573/574) em sentido contrário a pretensão da administração de aplicabilidade do CDC, verbis:

> "alguém poderia defender a aplicação subsidiária do regime da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), no tocante à responsabilidade por vício do produto ou de serviços. Isso é inviável, porquanto a administração é quem define a prestação a ser executada pelo particular, assim como as condições contratuais que disciplinarão a relação jurídica. Ainda que se pudesse caracterizar a administração como 'consumidor', não haveria espaço para incidência das regras do Código de Defesa do Consumidor, estenda toda a matéria subordinada às regras da lei de licitação do ato convocatório e do contrato". (grifamos)

Ou seja, questiona a existência ou não de vulnerabilidade da Administração na relação de consumo, pois possui prerrogativas que a coloca em condição de supremacia perante o fornecedor e, portanto, não a caracteriza como consumidora final conforme os princípios do CDC (art. 4º, I).

Asso, é evidente que não poderá ser aplicado o Código de defesa do Consumidor no presente caso. Esse é o entendimento que os Tribunais acompanham, vejamos:

> *RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL (CPC/1973). AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA EM CONTRATO DE FIANÇA BANCÁRIA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ACOLHIDA. FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU. ALEGAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO.*

DESCABIMENTO. FIANÇA BANCÁRIA ACESSÓRIA A CONTRATO ADMINISTRATIVO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 297/STJ. [...] 4. ***Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos administrativos, tendo em vista as prerrogativas já asseguradas pela lei à Administração Pública. Julgado específico desta Corte Superior****. [...] (REsp 1745415/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/05/2019, DJe 21/05/2019)*

Acórdão de 3 de abril de 2013 na Apelação Cível nº 20110111948137APC da 1ª Turma Cível do TJ do Distrito Federal e dos Territórios: "Registre-se, inicialmente, que, no que se refere à divergência havida entre as partes, acerca da aplicação do Código de Defesa do Consumidor à relação jurídica em tela, filio-me ao entendimento dominante nesta Corte, bem como no Superior Tribunal de Justiça, no sentido da não aplicação do CDC, presente o fato de se tratar de contrato firmado entre a Administração Pública, por intermédio de uma empresa pública, e o particular, atraindo a incidência das previsões constantes na Lei de Licitações e, subsidiariamente, no Código Civil. A questão já foi analisada, inclusive, em agravo de instrumento manejado nos presentes autos, tendo esta Eg. Primeira Turma se manifestado acerca do tema, da seguinte forma: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CIVIL E ADMINISTRATIVO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO DE IMÓVEL. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. TUTELA ANTECIPADA. PLAUSIBILIDADE DAS ALEGAÇÕES E PERIGO DA DEMORA. AUSÊNCIA. 1. Na linha do entendimento do Superior Tribunal de Justiça, considera-se válida a capitalização mensal de juros, desde que expressa no contrato, a partir do cotejo entre o resultado do cálculo linear da taxa de juros mensal por doze e o percentual fixado ao ano 2. Inviável a aplicação do Código de Defesa do Consumidor em face de contrato celebrado entre particular e empresa pública, uma vez não se configurar relação entre fornecedor e consumidor. 3. Inexistindo plausibilidade nas alegações perpetradas, bem como ausente o perigo da demora, o indeferimento do pedido de tutela em antecipada configura medida que se impõe. 4. Negou-se provimento ao agravo de instrumento. (Acórdão n.555082, 20110020210113AGI Relator: FLAVIO ROSTIROLA, 1ª Turma Cível, Publicado no DJE: 14/12/2011. Pág.: 71).(g.n)"

Logo, diante dos fundamentos expostos, é medida de direito a exclusão dos itens de aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, com a devida retificação do edital, para fins de adequação as exigências e limitações legais.

II. 4. DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO NA MINUTA CONTRATUAL DE CLÁUSULA REFERENTE AO REAJUSTE DE PREÇOS

O item 22.4 do edital, o item 11.4 do termo de referência e a cláusula 8.4 do Contrato preveem que os preços contratados serão reajustados pelo IPCA, desde que comprovada a vantajosidade a critério da Administração:

> **22.4** - Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores

Em seu art. 37, inc. XXI, a Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da

apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custo) e remuneração (preço).

O art. 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93 prevê que os critérios do reajuste devem, obrigatoriamente, constarem na minuta contratual:

> *"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*
> *[...]*
> ***XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;" [grifamos]*

Além do mais a Lei nº 10.192/2001 exige a necessidade de se observar a periodicidade anual para a correção do valor contratado, vejamos:

> *Artigo 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.*
> ***§1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.***

Para atender à previsão legal, tendo previsto o reajuste por índice, deve-se atentar para a necessidade de a minuta de contrato contemplar a orientação do TCU no sentido de que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento, é a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital, conforme Acórdão nº 474/2005 do Plenário (TCU, Acórdão nº 567/2015, Plenário).

Ou seja, o TCU entende que o reajuste anual é o meio adequado para atualizar o valor do contrato, considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto diante do curso normal da economia, *in verbis:*

> O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: a data-limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento estimativo a que a proposta se referir (artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; artigo 3º, §1º, da Lei 10.192/2001; e artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal). (Acórdão 83/2020-Plenário, Relator: Bruno Dantas)

Logo, não poderá o contrato prevê que o preço contratado só será reajustado anualmente se comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, vez que é impositivo que os preços contratados sejam reajustados anualmente de acordo com o índice estipulado.

Portanto, é facilmente perceptível a infringência a determinação antes colacionada da Lei nº. 8.666/93. Sendo assim, faz-se necessário ajustar os referidos itens, com propósito de constar que haverá o reajuste anual com base na aplicação da variação do índice estipulado.

II. 5. EXIGÊNCIA DE EQUIPE IN LOCO – RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME

Inicialmente, vale consignar que a licitação é um sistema baseado na ampla competitividade, no julgamento objetivo das propostas e na igualdade de condições, que devem ser respeitados para fins de buscar a proposta mais vantajosa à administração, e respeitar os princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, moralidade, impessoalidade. Não à toa, é o sistema eleito pelo Constituinte Originário para as contratações da Administração:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de LICITAÇÃO PÚBLICA que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 8.666/93 vem especificar a destinação da licitação, bem como a forma de seu processamento e julgamento, em conformidade com os princípios listados, a saber:

> Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que, consta nos itens 16.21.1, 19.1.3 e 19.4.4 do edital, itens 5.5, 7.1.2, 7.1.4 e 15.1 do termo de referência e ainda nas cláusulas 2.21, 5.1.3 e 5.1.4 do contrato que a contratada deverá prestar treinamento, instalação e capacitação in loco. Ou seja, haverá prestação de serviço presencial.

Logo, esta exigência é totalmente restritiva da ampla competitividade, já que a exigência de prestação de serviço presencial deve vir acompanhada da devida justificativa técnica, demonstrando sua absoluta necessidade, de forma a não exceder os limites da razoabilidade, restringir o caráter competitivo da licitação e impor ônus dispensável ao futuro contratado.

É certo que os serviços de implantação, treinamento e capacitação podem ser prestados perfeitamente de modo remoto, sem necessidade de manter profissionais in loco, como é feito em diversas contratações realizadas por órgãos públicos e privados com escopo semelhante ao presente. Assim como é igualmente certo que a imposição de tal exigência restringe a competitividade e torna a contratação mais onerosa, eis que os custos certamente serão contabilizados na proposta de preços.

Além do mais, é imprescindível que os órgãos da Administração Pública, ao realizar certames licitatórios, se atentem ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que quanto maior o número de participantes, maiores as chances de se obter a melhor oferta financeira.

Nessa senda, a exigência de treinamento presencial é totalmente irregular, assim, inobstante ao poder discricionário do administrador não pode o mesmo, incluir cláusulas abusivas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

Além disso, o art. 37, caput da Constituição Federal e o art. 31 da Lei nº 8.666/93, estabelecem que o procedimento licitatório visa garantir, dentre outros a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Diante do mesmo contexto, o Tribunal de Contas da União possuí o sólido entendimento de que o Edital não deve, e não pode prever cláusulas restritivas. como ocorre no presente caso, conforme segue entendimento do TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara: "*9.3. l. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações ...*"

Destarte, ainda que seja possível ao ente licitante definir em edital a composição mínima da equipe técnica necessária para executar o objeto contratual, isto deve ser realizado com cautela e razoabilidade, em face de justificativa técnica adequada, sob pena de restrição indevida do universo de competidores do certame. E para comprovação de atendimento a este requisito, a rigor, o licitante não é obrigado a apresentar relação nominal dos profissionais que compõem sua equipe, mas sim declaração formal de disposição desse pessoal técnico especializado.

Diante do exposto, confirma-se que a restrição a competividade é um ato ilegal que afronta a isonomia dos processos licitatórios, deste modo, a administração não deve usar de exigências descabidas e tecnologicamente restritivas, sem justificativa, para compelir o Direito ao Competitório.

Ainda, manter o edital da maneira como está, seria afrontar o princípio da legalidade, uma vez que a lei garante a participação de qualquer interessado nos certames, ou seja, desde que seja capacitado para prestar o objeto do edital e trabalhe em ramo compatível, deve ter a possibilidade de participar da licitação sem restrições, assegurando assim o princípio da ampla competitividade.

Destarte, caso este pregoeiro modifique as exigências do edital, terá como consequência a participação de diversas empresas altamente capacitadas que neste momento encontram-se impossibilitadas devido a restrição constante em edital, além de evitar o risco de adquirir equipamentos com custo mais alto ou restar o certame prejudicado.

Por fim e última ressalva, nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra "Aspectos Jurídicos da Licitação" em relação aos editais:

> *"O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar".*

Assim, os fundamentos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores de direito, e principalmente, aos agentes públicos, pois constituem proteção ao interesse público majoritário, razão essa suficiente a proclamar a retificação do ato convocatório, no tocante as exigências que extrapolam os comandos legais.

Como conseguinte, se requer a reformulação de algumas das cláusulas do edital, termo de referência e contrato, escoimando os vícios nele contidos que contrariam dispositivos constitucionais e da legislação pertinente, acarretando, com isso, prejuízo para as partes interessadas e, consequentemente, para o interesse público.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Impugnante seja conferido provimento a presente Impugnação a fim de promover a correção do ato convocatório para que se afaste do edital os vícios acima elencados, de forma a obedecer ao ordenamento jurídico vigente, e viabilizar a adequada formulação da proposta por parte das licitantes.

Requer ainda a Impugnante que este Ilmo. Pregoeiro da Comissão do Pregão do Município de Chopinzinho, após promover os ajustes necessários no edital – nos termos, e pelas razões, expostos acima –, republique-o, concedendo novo prazo para apresentação das propostas e/ou de novas Impugnações e pedidos de esclarecimento, observando as condições estabelecidas no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº. 8666/93.

Por fim, requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora Impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Recife, 09 de janeiro de 2024.

NELI ALVES MAGNUS:15156818072

Assinado de forma digital por NELI ALVES MAGNUS:15156818072 Dados: 2024.01.09 17:55:20 -03'00'

MV SISTEMAS LTDA

Neli Alves Magnus

Memorando 29- 5.352/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 10/01/2024 às 10:30:28

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Faço esses autos conclusos.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F65-4C20-EDA7-04ED e informe o código 1F65-4C20-EDA7-04ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F65-4C20-EDA7-04ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 10/01/2024 10:30:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F65-4C20-EDA7-04ED

Memorando 30- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/01/2024 às 16:35:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Segue aviso de suspensão do certame

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Aviso_de_Suspensao_PE_113_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA8D-67FC-81D3-93D6 e informe o código CA8D-67FC-81D3-93D6

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 12/01/2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Tendo recebido pedido de Impugnação, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 15/01/2024 às 14:00 horas.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA8D-67FC-81D3-93D6 e informe o código CA8D-67FC-81D3-93D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA8D-67FC-81D3-93D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 12/01/2024 16:35:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA8D-67FC-81D3-93D6

Memorando 31- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/01/2024 às 08:09:31

Segue Publicação

Anexos:

Aviso_de_Suspensao.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PE 113/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 12/01/2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA
O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Tendo recebido pedido de Impugnação, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 15/01/2024 às 14:00 horas.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:2D5D28F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2024. Edição 2939
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 32- 5.352/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/01/2024 às 12:00:16

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Despacho_impugnacao_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4322-B3BB-7FEA-F332 e informe o código 4322-B3BB-7FEA-F332

Memorando Eletrônico nº 5352/2023.
Assunto: Impugnação ao Edital.

DESPACHO

MV SISTEMAS LTDA apresentou impugnação, aduzindo, em síntese, que: i) O item 26.1 do edital e a cláusula 11.1 do contrato ao disporem quanto a Lei Geral de Proteção de Dados preveem que o contratante e o contratado atuarão na qualidade de operadores; ii) o edital apresenta penalidades além dos limites legais; iii) exclusão dos itens de aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor; iv) necessidade de inclusão na minuta contratual de cláusula referente ao reajuste de preços; v) consta nos itens 16.21.1, 19.1.3 e 19.4.4 do edital, itens 5.5, 7.1.2, 7.1.4 e 15.1 do termo de referência e ainda nas cláusulas 2.21, 5.1.3 e 5.1.4 do contrato que a contratada deverá prestar treinamento, instalação e capacitação in loco.

Opinião da PGM:

Com relação ao item 26.1 do edital e a cláusula 11.1 do contrato, opino para que haja maior clareza na redação, dispondo a competência de cada parte, sendo o município o controlador de dados.

Com relação as penalidades previstas em edital, compreendo que observam a proporcionalidade e razoabilidade, não existindo nenhum registro de anulação judicial das dezenas de multas aplicadas pelo município nos últimos anos, com base na redação posta no edital. À guisa de exemplos de multas aplicadas com base nas cláusulas do edital e não anuladas pelo Poder Judiciário, temos os seguintes precedentes: autos nº 0001700-77.2023.8.16.0068, 0002610-12.2020.8.16.0068, 0000786-81.2021.8.16.0068, 0002230-86.2020.8.16.0068 e 0001680-28.2019.8.16.0068.

Sobre a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, não há óbice jurídico para que o ente federativo seja enquadrado como consumidor. No mais, a Administração Pública pode ser considerada consumidor de serviços, porque o art. 2º do CDC não restringiu seu conceito a pessoa jurídica de direito privado, bem como por se aplicarem aos contratos administrativos, supletivamente, as normas de direito privado.

Sobre os itens do termo de referência e do contrato que dispõe sobre a contratada prestar treinamento, instalação e capacitação in loco, cuida-se de questão estritamente técnica, que superam as atribuições da Procuradoria Geral do Município. De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4322-B3BB-7FEA-F332 e informe o código 4322-B3BB-7FEA-F332

quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.". Tendo em vista que não compete a Procuradoria Geral do Município apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal interessada, para que se manifeste, motivadamente, sobre a questão apresentada pela empresa.

Após, encaminhem os autos ao Pregoeiro, para decisão.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4322-B3BB-7FEA-F332 e informe o código 4322-B3BB-7FEA-F332

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4322-B3BB-7FEA-F332

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 15/01/2024 12:00:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4322-B3BB-7FEA-F332

Memorando 33- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Thais D.

Data: 15/01/2024 às 13:11:28

Prezada;

Considerando o pedido de impugnação da empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91.879.544/0001-20 (despacho 28)

Considerando o Parecer Juridico presente no despacho 32

Encaminho os autos para manifestação da Secretaria, com relação ao questionamento do treinamento in loco.

Após retornar a Divisão de Licitações e Contratos.

_

Silvio Alves da Rosa

Memorando 34- 5.352/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2024 às 10:51:48

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Prezados, segue em anexo Memorando nº 03/2024/Saúde referente ao solicitado no despacho anterior.

Atenciosamente,

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

03.pdf

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8281-B3EA-B2F6-FC0E e informe o código 8281-B3EA-B2F6-FC0E

Memorando nº 003/2024/Saúde Chopinzinho, 16 de janeiro de 2024.

De: Secretaria de Saúde – Vinicius Tourinho

Em atenção ao pedido de impugnação da empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91.879.544/0001-20, despacho 28 do memorando 1doc nº 5.352/2023, bem como o parecer jurídico no despacho 32, a Secretaria de Saúde informa que o treinamento in loco é de grande importância tendo em vista que há lotados na secretaria em média 200 servidores, entre eles alguns tem mais dificuldade com relação a informática, necessitando de maior atenção para que não haja dúvidas na utilização do sistema, uma vez que os dados são de extrema valia para manter, tanto os prontuários dos munícipes atualizados em relação a consultas, exames, medicamentos e lista de espera, quanto para manter as metas vacinais em dia, dados os quais são enviados para o Estado, bem como manter o controle de estoques de medicamentos, expediente e ambulatorial.

Considerando que atualmente a empresa contratada já realiza visitas técnicas mensais, bem como o treinamento in loco quando necessário, conforme o disposto em contrato.

Considerando que na pesquisa de mercado realizada para esta contratação já está incluso a referida visita, e os orçamentos recebidos com base nesta, foram todos preenchidos para os itens correspondentes, o que demonstra a ampla competitividade, não a restringindo.

Por fim, com o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa à administração, e respeitar os princípios constitucionais da Administração Pública, e havendo a possibilidade de um novo sistema de software ser implantado, considerando ainda a complexidade e a quantidade de módulos necessários, o treinamento in loco é imprescindível para o bom funcionamento dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde conforme explanado anteriormente.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8281-B3EA-B2F6-FC0E e informe o código 8281-B3EA-B2F6-FC0E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8281-B3EA-B2F6-FC0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 16/01/2024 10:52:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 16/01/2024 11:03:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8281-B3EA-B2F6-FC0E

Memorando 35- 5.352/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/01/2024 às 15:31:56

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Prezados,

Ainda em tempo, para que haja maior clareza do item 26.1 do edital e a cláusula 11.1 do contrato sugiro a seguinte redação:

"O Contratante atuará como controlador dos dados e a Contratada como operadora dos dados."

A Secretaria de Saúde solicita a republicação do edital.

Atenciosamente,

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9507-94FF-E51D-10CC e informe o código 9507-94FF-E51D-10CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9507-94FF-E51D-10CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 18/01/2024 15:32:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 18/01/2024 15:54:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9507-94FF-E51D-10CC

Memorando 36- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/01/2024 às 16:47:39

Segue resposta pedido de impugnação da empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91.879.544/0001-20

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DECISAO_PREGOEIRO_IMPUGNACAO_PE_113_2023_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	18/01/2024 16:48:04	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ACB5-0C75-C51B-354E**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada no dia 09/01/2024 pela empresa **MV SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.879.544/0001-20, com endereço na Rua Faria Santos, nº 47, Cond. 501, bairro de Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.670-150, adiante denominada "Impugnante", por sua administradora, Sra. Neli Alves Magnus, inscrita no CPF sob nº 151.568.180-72, vem, com fulcro no item 4 do Edital, tempestivamente à presença de V. Sa., apresentar IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital supracitado, o que faz consoante razões de fato e de direito adiantes expostas.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019:

> *Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.*

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que estava marcada para o dia 15/01/2024, no momento encontra-se suspensa para melhor analise do edital.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é tempestivo.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACB5-0C75-C51B-354E e informe o código ACB5-0C75-C51B-354E

DA IMPUGNAÇÃO

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exibe o PEDIDO, conforme síntese a seguir:

Como é sabido, o Município de Chopinzinho está promovendo o pregão eletrônico em epígrafe, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE*.".*

Interessada em afluir ao certame, a Impugnante adquiriu o edital de licitação no intuito de, embasando-se nesse documento, apresentar proposta válida. Entretanto, quando da análise das prescrições inseridas no edital, a Impugnante encontrou algumas inconsistências que impossibilitam a correta formulação de sua proposta.

Nesse contexto, necessário esclarecer os seguintes pontos, permitindo-se a compreensão de determinadas cláusulas, evitando-se interpretações equivocadas:

Considerando o item 26.1 do edital e a cláusula 11.1 do contrato ao disporem quanto a Lei Geral de Proteção de Dados, questiona-se: *O Município atuará como controlador de dados e a contratada como operadora de dados? Houve um erro de digitação?*

E, além de tais questionamentos, que são passíveis de aclaramento por parte do I. Pregoeiro, nota-se que o Edital e seus anexos também possuem em seu bojo exigências que conflitam diretamente com os ditames legais.

Serve a presente manifestação, portanto, para pugnar pelo devido afastamento das disposições em desconformidade com o ordenamento jurídico pátrio, de acordo com os argumentos adiante esposados.

DA AUSÊNCIA DE CLAREZA QUANTO AO OBJETO LICITADO: UTILIZAÇÃO, NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO, DE EXPRESSÕES CONTRADITÓRIAS QUE

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACB5-0C75-C51B-354E e informe o código ACB5-0C75-C51B-354E

IMPOSSIBILITAM A COMPREENSÃO DO ESCOPO E, CONSEQUENTEMENTE, A VINCULAÇÃO AO EDITAL, O JULGAMENTO OBJETIVO E A ISONOMIA.

O item 26.1 do edital e a cláusula 11.1 do contrato ao disporem quanto a Lei Geral de Proteção de Dados preveem que o contratante e o contratado atuarão na qualidade de operadores:

> *Edital 26.1 - O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.*

Ora, segundo a LGPD, controlador de dados é definido como “pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais”. Isto é, o controlador é a empresa ou a pessoa que coordena e define como o dado pessoal será tratado, da coleta à eliminação. Além do mais, cabe também a função de garantir

que as normas e os princípios estabelecidos pela LGPD estejam sendo respeitados.

Já operador de dados é definido pela LGPD como “pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador”. Ou seja, o operador é a pessoa ou a empresa que processa e trata os dados pessoais sob as ordens do controlador.

PENALIDADES ALÉM DOS LIMITES LEGAIS

O edital, o termo de referência e a minuta do contrato ao tratar sobre penalidades preveem a possibilidade de multa diária, sem limitação, bem como multa por inexecução de 30% do valor atualizado do contrato, em que pese contradizer o entendimento do TCU quanto ao limitador de no máximo 10% do valor global do contrato**.**

Ora, o Tribunal de Contas da União já se manifestou, em mais de uma oportunidade sobre a limitação de no máximo 10% (dez por cento), vejamos:

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACB5-0C75-C51B-354E e informe o código ACB5-0C75-C51B-354E

> *22. Sobre isso, de fato a jurisprudência desta Corte se consolidou no sentido de que às multas moratórias deve ser aplicado o limite de 10% previsto no art. 9º do Decreto 22.626/1933 (Lei de Usura), conforme Acórdão 145/2004-TCU-Plenário, Relator Ministro Marcos Bemquerer; 597/2008-TCU-Plenário, Relator Ministro Guilherme Palmeira; 2.641/2020-TCU-Plenário, Relator Ministro Augusto Nardes. (Acórdão 715/2021 – Plenário)*

DA APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

O edital em seu item 19.1.1.3, o termo de referência em seu item 7.1.1.3 e o Contrato em sua cláusula 5.1.1.3 possuem previsão de que haverá aplicação do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

Ocorre que os contratos administrativos se submetem ao regime jurídico administrativo, onde o ente público coloca -se numa posição privilegiada em relação aos particulares na relação jurídica, uma vez que, em avenças entre o poder público e os entes privados, quem define os termos pelos quais se darão a contratação é o ente público. Ocorre que os contratos administrativos se submetem ao regime jurídico administrativo, onde o ente público coloca -se numa posição privilegiada em relação aos particulares na relação jurídica, uma vez que, em avenças entre o poder público e os entes privados, quem define os termos pelos quais se darão a contratação é o ente público.

DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO NA MINUTA CONTRATUAL DE CLÁUSULA REFERENTE AO REAJUSTE DE PREÇOS

> *Edital 22.4 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.*

Em seu art. 37, inc. XXI, a Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACB5-0C75-C51B-354E e informe o código ACB5-0C75-C51B-354E

equação econômico-financeira formada no momento apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custo) e remuneração (preço).

EXIGÊNCIA DE EQUIPE IN LOCO – RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME

A Lei nº 8.666/93 vem especificar a destinação da licitação, bem como a forma de seu processamento e julgamento, em conformidade com os princípios listados, a saber:

> Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que, consta nos itens 16.21.1, 19.1.3 e 19.4.4 do edital, itens 5.5, 7.1.2, 7.1.4 e 15.1 do termo de referência e ainda nas cláusulas 2.21, 5.1.3 e 5.1.4 do contrato que a contratada deverá prestar treinamento, instalação e capacitação in loco. Ou seja, haverá prestação de serviço presencial.

Logo, esta exigência é totalmente restritiva da ampla competitividade, já que a exigência de prestação de serviço presencial deve vir acompanhada da devida justificativa técnica, demonstrando sua absoluta necessidade, de forma a não exceder os limites da razoabilidade, restringir o caráter competitivo da licitação e impor ônus dispensável ao futuro contratado.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACB5-0C75-C51B-354E e informe o código ACB5-0C75-C51B-354E

É certo que os serviços de implantação, treinamento e capacitação podem ser prestados perfeitamente de modo remoto, sem necessidade de manter profissionais in loco, como é feito em diversas contratações realizadas por órgãos públicos e privados com escopo semelhante ao presente. Assim como é igualmente certo que a imposição de tal exigência restringe a competitividade e torna a contratação mais onerosa, eis que os custos certamente serão contabilizados na proposta de preços.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Impugnante seja conferido provimento a presente Impugnação a fim de promover a correção do ato convocatório para que se afaste do edital os vícios acima elencados, de forma a obedecer ao ordenamento jurídico vigente, e viabilizar a adequada formulação da proposta por parte das licitantes.

Requer ainda a Impugnante que este Ilmo. Pregoeiro da Comissão do Pregão do Município de Chopinzinho, após promover os ajustes necessários no edital – nos termos, e pelas razões, expostos acima –, republique-o, concedendo novo prazo para apresentação das propostas e/ou de novas Impugnações e pedidos de esclarecimento, observando as condições estabelecidas no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº. 8666/93.

Por fim, requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora Impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

DESPACHO PROCURADORIA

MV SISTEMAS LTDA apresentou impugnação, aduzindo, em síntese, que: i) O item 26.1 do edital e a cláusula 11.1 do contrato ao disporem quanto a Lei Geral de Proteção de Dados preveem que o contratante e o contratado atuarão na qualidade de operadores; ii) o edital apresenta penalidades além dos limites legais; iii) exclusão dos itens de aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor; iv) necessidade de inclusão na minuta contratual de cláusula referente ao reajuste de preços; v) consta nos itens 16.21.1, 19.1.3 e 19.4.4 do edital, itens 5.5,

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACB5-0C75-C51B-354E e informe o código ACB5-0C75-C51B-354E

7.1.2, 7.1.4 e 15.1 do termo de referência e ainda nas cláusulas 2.21, 5.1.3 e 5.1.4 do contrato que a contratada deverá prestar treinamento, instalação e capacitação in loco.

Opinião da PGM:

Com relação ao item 26.1 do edital e a cláusula 11.1 do contrato, opino para que haja maior clareza na redação, dispondo a competência de cada parte, sendo o município o controlador de dados.

Com relação as penalidades previstas em edital, compreendo que observam a proporcionalidade e razoabilidade, não existindo nenhum registro de anulação judicial das dezenas de multas aplicadas pelo município nos últimos anos, com base na redação posta no edital. À guisa de exemplos de multas aplicadas com base nas cláusulas do edital e não anuladas pelo Poder Judiciário, temos os seguintes precedentes: autos nº 0001700-77.2023.8.16.0068, 0002610-12.2020.8.16.0068, 0000786- 81.2021.8.16.0068, 0002230-86.2020.8.16.0068 e 0001680-28.2019.8.16.0068. Sobre a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, não há óbice jurídico para que o ente federativo seja enquadrado como consumidor. No mais, a Administração Pública pode ser considerada consumidor de serviços, porque o art. 2º do CDC não restringiu seu conceito a pessoa jurídica de direito privado, bem como por se aplicarem aos contratos administrativos, supletivamente, as normas de direito privado.

Sobre os itens do termo de referência e do contrato que dispõe sobre a contratada prestar treinamento, instalação e capacitação in loco, cuida-se de questão estritamente técnica, que superam as atribuições da Procuradoria Geral do Município. De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73586

RESPOSTA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Em atenção ao pedido de impugnação da empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91.879.544/0001-20, despacho 28 do memorando 1doc nº 5.352/2023, bem como o parecer

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACB5-0C75-C51B-354E e informe o código ACB5-0C75-C51B-354E

jurídico no despacho 32, a Secretaria de Saúde informa que o treinamento in loco é de grande importância tendo em vista que há lotados na secretaria em média 200 servidores, entre eles alguns tem mais dificuldade com relação a informática, necessitando de maior atenção para que não haja dúvidas na utilização do sistema, uma vez que os dados são de extrema valia para manter, tanto os prontuários dos munícipes atualizados em relação a consultas, exames, medicamentos e lista de espera, quanto para manter as metas vacinais em dia, dados os quais são enviados para o Estado, bem como manter o controle de estoques de medicamentos, expediente e ambulatorial.

Considerando que atualmente a empresa contratada já realiza visitas técnicas mensais, bem como o treinamento in loco quando necessário, conforme o disposto em contrato. Considerando que na pesquisa de mercado realizada para esta contratação já está incluso a referida visita, e os orçamentos recebidos com base nesta, foram todos preenchidos para os itens correspondentes, o que demonstra a ampla competitividade, não a restringindo.

Por fim, com o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa à administração, e respeitar os princípios constitucionais da Administração Pública, e havendo a possibilidade de um novo sistema de software ser implantado, considerando ainda a complexidade e a quantidade de módulos necessários, o treinamento in loco é imprescindível para o bom funcionamento dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde conforme explanado anteriormente.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos. Atenciosamente,

VINICIUS TOURINHO

Secretário Municipal de Saúde.

Ainda em tempo, para que haja maior clareza do item 26.1 do edital e a cláusula 11.1 do contrato sugiro a seguinte redação:

"O Contratante atuará como controlador dos dados e a Contratada como operadora dos dados."

A Secretaria de Saúde solicita a republicação do edital.

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACB5-0C75-C51B-354E e informe o código ACB5-0C75-C51B-354E

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, acolho a manifestação da Secretaria de Saúde juntamente com o Despacho da Procuradoria Geral do Município, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, dar improvimento a solicitação da impugnante.

Chopinzinho 18 de janeiro de 2024.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

\

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACB5-0C75-C51B-354E e informe o código ACB5-0C75-C51B-354E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ACB5-0C75-C51B-354E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 18/01/2024 16:47:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACB5-0C75-C51B-354E

Memorando 37- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/01/2024 às 16:53:09

Segue comprovante de envio de resposta a impugnante.

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PE 234/2023 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Gabriela dos Santos Silveira <gabriela.silveira@mv.com.br>
Data 18/01/2024 16:51

DECISÃO PREGOEIRO IMPUGNAÇÃO PE 113-2023 asssinada.pdf (~744 KB)

Em 09/01/2024 17:58, Gabriela dos Santos Silveira escreveu:

> Prezada comissão, Boa tarde!
>
> Diante do exposto, requer a Impugnante seja conferido provimento a presente Impugnação a fim de promover a correção do ato convocatório para que se afaste do edital os vícios acima elencados, de forma a obedecer ao ordenamento jurídico vigente, e viabilizar a adequada formulação da proposta por parte das licitantes. Requer ainda a Impugnante que este Ilmo. Pregoeiro da Comissão do Pregão do **Município de Chopinzinho– Paraná** , após promover os ajustes necessários no edital – nos termos, e pelas razões, expostos acima –, republique-o, concedendo novo prazo para apresentação das propostas e/ou de novas Impugnações e pedidos de esclarecimento, observando as condições estabelecidas no art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
>
> Por fim, requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora Impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.
>
> Termos em que,
> Pede Deferimento
>
> **Por favor, acusem-me de receber.**
>
> **Atenciosamente,**
> **Gabriela Silveira**
> Analista de Licitações
> Diretoria Corporativa Jurídica
> gabriela.silveira@mv.com.br
>
> Este e-mail contém informação que pode ser privilegiada e confidencial. Se você não é o destinatário da mensagem, por favor apague e comunique-nos o fato de imediato.
>
> This e-mail contains information that may be privileged and confidential. If you are not the intended recipient, please delete the e-mail and notify us immediately.
>
> Este correo electrônico contiene información que puede ser privilegiada y confidencial. Si usted no es el destinatário del mesaje, por favor elimine el mensaje y de inmediato comunicarnos el hecho.

Boa tarde, segue resposta ao pedido de impugnação.

At.te: Pregoeiro

Memorando 38- 5.352/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/01/2024 às 13:46:55

Prezados, boa tarde

Considerando o Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE.

Considerando que o Pregão estava agendado para ocorrer em 15 de janeiro de 2024.

Considerando o pedido de impugnação realizado pela empresa MV Sistemas Ltda.

Considerando a suspensão do Pregão Eletrônico nº 113/2023.

Considerando a manifestação do Pregoeiro no despacho 28 deste memorando.

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município constante no despacho 32 deste memorando.

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde nos despachos 34 e 35.

Encaminha para Procuradoria do Município Edital Retificado para conhecimento, bem como análise e posicionamento quanto a possibilidade de republicação do Edital de Pregão Eletrônico nos termos da Lei Federal 8.666/93.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

REPUBLICACAO_Aviso_PE_113_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SOFTWARE_SAUDE.pdf
REPUBLICADO_EDITAL_PE_113_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SOFTWARE_SAUDE_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. Valor máximo estimado: R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais, e vinte e nove centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 5.352/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 113/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho–Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2024 às 14h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 423/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2024 às 14h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá _____ de _____ de 2024 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total global dos serviços.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - O licitante detentor do menor preço será convocado para Prova de Conceito (POC) das funcionalidades da solução de software ofertada, do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em consonância com o solicitado nas características técnicas e operacionais constantes na Cláusula 23 do Termo de Referência - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS, REQUISITOS GERAIS E DO PADRÃO TENOLÓGICO E DE DESEMPENHO DO SISTEMA.
8.1.2 - A POC se justifica neste caso, conforme disposições da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e prejulgado nº 22 TCE/PR e encontra amparo legal nas disposições artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000 e do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93; esse último aplicado de forma subsidiária ao Pregão conforme artigo 9º da respectiva Lei nº 10.520/2002.

> *"**18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – PROVA DE CONCEITO***
> ***18.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo máximo estipulado em ata para realização do procedimento "Prova de Conceito", o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, todas as funcionalidades que trata o Anexo I deste Termo de Referência, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Anexo I.*
> ***18.2** Uma única Comissão Avaliadora será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da Prova de Conceito.*

18.3 *Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, por meio de parecer técnico da Comissão Avaliadora, a proposta será aceita;*
18.4 *Se a solução de software não for aceitável de acordo com a avaliação da comissão representante da secretaria de saúde, a proposta será rejeitada e o pregoeiro convocará a proponente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta (solução de software) que atenda ao edital e aos requisitos especificados no Anexo I do Termo de Referência.*
18.5 *Os custos referentes a apresentação da "Prova de Conceito", serão de inteira responsabilidade do proponente.*
18.6 *Será emitido parecer(es) devidamente fundamentado(s), aprovando ou contraindicando a solução ofertada, quando então proceder-se-á a verificação de habilitação da licitante proponente que tiver sua proposta (solução de software) aprovada. "*

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação.

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.6.6 - Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme **(Anexo VII).**

9.7 - Deverá apresentar ainda os seguintes documentos referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes no Termo de Referência;
9.7.2 - Apresentação de atestado(s) que deverá(ão) comprovar que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação de todos os dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) por representante de pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado.

9.7.3 - Certidão ou Declaração emitida por empresa especializada em serviços de formalização digital, comprovando que a proponente dispõe de método que possibilita a assinatura digital ou documento que comprove que está apta a desenvolver aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).
9.7.4 - Declaração de que a proponente tem o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços e/ou descontinuidade do sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante ou parceiras do fabricante do software
9.7.5 - Comprovação de que o Software ofertado é certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs. Tal comprovação da certificação deverá possibilitar a verificação de autenticidade no respectivo site.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular

ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - **indicação/especificação dos** serviços**;**
10.3.5.1 O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> *§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.*

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores

dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VIII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 - O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.3 - A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

16.4 - A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

16.5 - É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.
16.6 - É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.
16.7 - A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço.
16.8 - A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.
16.9 - As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.
16.10 - O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.
16.11 - Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
16.12 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.13 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
16.14 - A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
16.15 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE

CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.16 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.17 - Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.
16.18 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
16.19 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

16.20 - **DO USO DO SISTEMA**
16.20.1 - Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
16.20.2 - Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.
16.20.3 - Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

16.21 - **DO TREINAMENTO**
16.21.1 - A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.
16.21.2 - A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
16.21.3 - O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
16.21.4 - O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

16.22 - DA MANUTENÇÃO
16.22.1 - Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 do termo de Referência e Complementos, do Edital:
16.22.1.1 - Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
16.22.1.2 - Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

17.2 - Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.
17.3 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
17.3.1 - O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.
17.3.2 - O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.3.3 - O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.
17.3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
17.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:
18.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
18.1.3 - Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.
18.1.6 - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade

e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
18.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19.1 - Compete à CONTRATADA:
19.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
19.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
19.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
19.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
19.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
19.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
19.1.2 - Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
19.1.3 - Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.
19.1.4 - Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
19.1.5 - Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
19.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços.
19.1.7 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica.
19.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
19.1.9 - Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
19.1.10 - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
19.1.11 - Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
19.1.12 - Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
19.1.13 - Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo.

19.1.14 - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
19.1.15 - Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
19.1.16 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
20.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.
20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
20.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
20.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
20.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres

municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos serviços/produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.
22.3 - A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
22.4 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para

correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1 - O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
26.1.1 - O Contratante atuará como controlador dos dados e a Contratada como operadora dos dados.
26.2 - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
26.3 - Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
26.4 - Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
26.5 - O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
26.6 - O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
26.7 - O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
26.8 - O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
26.9 - A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
26.10 - O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
26.11 - Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
26.12 - As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

26.13 - As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.
26.14 - O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
26.15 - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
26.16 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
26.17 - As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Declaração LGPD
ANEXO VIII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, Treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de Licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da Saúde.

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.	**66.214,96**	**66.214,96**
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	**14.545,96**	**174.551,52**
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	**220,67**	**52.960,80**
04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	**75.329,60**	**75.329,60**
05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA	**143.123,41**	**143.123,41**

			-8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	**512.180,29**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Básica (AB) em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A Estratégia e-SUS AB faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico (e-SUS) e tem como objetivo concretizar um novo modelo de gestão de informação que apoie os municípios e os serviços de saúde na gestão efetiva da AB e na qualificação do cuidado dos usuários.

2.2 Considerando que esse modelo nacional de gestão da informação na AB é definido a partir de diretrizes e requisitos essenciais que orientam e organizam o processo de reestruturação desse sistema de informação instituindo-se o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)

pela Portaria GM/MS Nº 1.412, de 10 de julho de 2013, e a Estratégia e-SUS AB para sua operacionalização.

2.3 Considerando o Contrato Nº 436/2019 e o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº436/2019 com vigência até 12 de dezembro de 2023 e não havendo a possibilidade de novo aditamento por estender o prazo conforme previsto no termo do art.57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

2.4 Considerando a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo o retrocesso a gestão por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados, é imprescindível que se valha de sistema informatizado próprio à gestão pública, compatibilizando-o às determinações do Ministério da Saúde e consequentemente beneficiando no atendimento à população municipal.

2.5 Considerando que o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e a Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS AB são utilizados de forma complementar nos cenários possíveis de informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos municípios e no distrito federal. Ambas as ferramentas possibilitam a identificação do registro dos atendimentos por meio do Cartão Nacional de Saúde (CNS), promovendo efetiva coordenação e gestão do cuidado do cidadão, além da possibilidade de compartilhamento de informações com outros serviços de saúde visto o interesse público em manter os serviços informatizado o qual facilita o atendimento do paciente nas unidades de saúde bem como acesso ao prontuário eletrônico e informações de dados pertinentes ao paciente, tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública, hoje existente na rede municipal.

2.6 Considerando os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício pleno e seguro aos munícipes e ponderando a necessidade de segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na média de preços por item obtidos junto às seguintes empresas:

a) SINNC SOLUÇÕES LTDA;
b) MV – SISTEMAS LTDA;
c) GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.

3.2 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

3.2.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

3.2.2 A disparidade de valores encontrados nos orçamentos, optando-se pelo valor médio visando ampliar a disputa

3.3 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	SINNC	CONSULFARMA	GOV	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL (EM R$)
01	UNID.	01	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.	80.770,51	67.874,38	50.000,00	**66.214,96**	**66.214,96**
02	MÊS	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	13.487,23	12.150,66	18.000,00	**14.545,96**	**174.551,52**
03	HORA	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	R$ 252,00	240,00	170,00	**220,67**	**52.960,80**
04	UNID	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	115.948,80	95.040,00	15.000,00	**75.329,60**	**75.329,60**

05	UNID	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA	224.969,22	184.401,00	20.000,00	**143.123,41**	**143.123,41**

			-37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS					
							VALOR TOTAL R$	**512.180,29**

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, devido às características indivisíveis do objeto.

4. DAS FUNCIONALIDADES E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1 As especificações mínimas exigidas para o software de gestão da saúde estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho
5.2 O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00),
sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
5.3 A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.
5.4 A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.
5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.
5.6 É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.
5.7 A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço
5.8 A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando

do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.
5.9 As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.
5.10 O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.
5.11 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
5.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
5.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
5.14 A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
5.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
5.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.17 Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.
5.18 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
5.19 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

6. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Fica estipulado o valor máximo de R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2 Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.
6.3 O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.

6.4 O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
6.5 O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.
6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANETE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art.1º, F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/91.
6.7 Constando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
6.9 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento e execução do serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
6.11 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:
7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7.1.2 Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de

atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
7.1.3 Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.
7.1.4 Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
7.1.5 Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
7.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços;
7.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
7.1.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
7.1.9 Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
7.1.10 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
7.1.11 Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
7.1.12 Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
7.1.13 Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
7.1.14 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.1.15 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
7.1.16 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à CONTRATANTE:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3 Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;
8.1.6 Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Nas hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado do item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da contratada, VIA SISTEMA 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
11.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá ser alterado, inclusive quantos as prorrogações de prazo de execução e vigência (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao Contrato gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.4 Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

12. DAS PENALIDADES
12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com o prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60(sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.66/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruí, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinitivamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município e, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. DO USO DO SISTEMA
14.1 Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
14.2 Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.
14.3 Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

15. DO TREINAMENTO

15.1 A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.
15.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
15.3 O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
15.4 O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

16. DA MANUTENÇÃO
16.1 Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 do termo de Referência e Complementos, do Edital:
16.1.1 Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
16.1.2 Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
17.1 As certificações técnicas para o software de gestão da saúde deverão:
17.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes no Termo de Referência;
17.1.2 Apresentação de atestado(s) que deverá(ão) comprovar que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação de todos os dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) por representante de pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado.
17.1.3 Certidão ou Declaração emitida por empresa especializada em serviços de formalização digital, comprovando que a proponente dispõe de método que possibilita a assinatura digital ou documento que comprove que está apta a desenvolver aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).
17.1.4 Declaração de que a proponente tem o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços e/ou descontinuidade do sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante ou parceiras do fabricante do software
17.1.5 Comprovação de que o Software ofertado é certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs. Tal comprovação da certificação deverá possibilitar a verificação de autenticidade no respectivo site;

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – PROVA DE CONCEITO

18.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo máximo estipulado em ata para realização do procedimento "Prova de Conceito", o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, todas as funcionalidades que trata o Anexo I deste Termo de Referência, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Anexo I.

18.2 Uma única Comissão Avaliadora será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da Prova de Conceito.

18.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, por meio de parecer técnico da Comissão Avaliadora, a proposta será aceita;

18.4 Se a solução de software não for aceitável de acordo com a avaliação da comissão representante da secretaria de saúde, a proposta será rejeitada e o pregoeiro convocará a proponente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta (solução de software) que atenda ao edital e aos requisitos especificados no Anexo I do Termo de Referência.

18.5 Os custos referentes a apresentação da "Prova de Conceito", serão de inteira responsabilidade do proponente.

18.6 Será emitido parecer(es) devidamente fundamentado(s), aprovando ou contraindicando a solução ofertada, quando então proceder-se-á a verificação de habilitação da licitante proponente que tiver sua proposta (solução de software) aprovada.

19. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

19.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 18 de dezembro de 2023.

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRITIVO DA ATENÇÃO BÁSICA

1. CARACTERÍSTICAS GERIAS
2. MONITORAMENTO ESTATÍSTICO
3. MÓDULOS CADASTRAIS
4. AGENDAMENTO DE CONSULTAS
5. AGENDAMENTO DE EXAMES
6. ENVIO DE SMS/WHATSAPP
7. LISTA DE ESPERA
8. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL
9. PROCEDIMENTO COLETIVO
10. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)
11. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO
12. ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO
13. PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
14. GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS
15. EXPORTADOR E-SUS
16. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE
17. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MOBILE
18. IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS
19. APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE
20. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS
21. GESTÃO DO PRÉ NATAL
22. ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS
23. PROTOCOLO DE FRAMINGHAM
24. GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS
25. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
26. VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
27. VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES
28. GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS
29. DEMANDA JUDICIAL
30. CORREIO INTERNO
31. CALL CENTER DA SAÚDE
32. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
33. PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE
34. LABORATÓRIO
35. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO
36. PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA
37. INTERAÇÕES COM O USUÁRIO
38. GESTÃO DE ESCALAS
39. SERVIÇO DE OUVIDORIA
40. FATURAMENTO SUS
41. SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM
42. TELE ORIENTAÇÃO
43. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS
44. GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

1.1. O Sistema deverá utilizar frameworks open source, distribuído em linguagem totalmente WEB com acesso multiplataforma.

1.2. Os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em multiplataforma, permitindo obrigatoriamente a distribuição da aplicação para IOS/Android.

1.3. O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior e Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados que utilizam a linguagem PL_SQL, ser relacional, e permitir instalação em multiplataforma. Deve permitir extensibilidade, modularidade e escalabilidade. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4. A solução deverá estar homologada para hospedagem on-premises (servidor local) e/ou Cloud (nuvem).

1.5. O Sistema deverá estar homologado para operar através de navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores;

1.6. O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.

1.7. O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS)

1.8. Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.

1.9. O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, CADWEB, APAC, SISAIH-01, SI-PNI, E-SUS, Hórus BNDAF e RAAS.

1.10. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois relaciona todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.

1.11. Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todos as configurações padrão CNES.

1.12. Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica);

1.13. Possui tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados;

1.14. Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema;

1.15. Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um modulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe;

1.16. O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão touchscreen para toque na tela;

1.17. Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.;

1.18. Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema;

1.19. Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos etc.;

1.20. Possuir administração de configurações mínimas do CONTRATANTE:

1.21. * Parametrização de procedimentos de atendimento

1.22. * Parametrização de impressões de guias;
1.23. * Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema;
1.24. O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos;
1.25. Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados;
1.26. Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema;
1.27. Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão;
1.28. No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado;
1.29. Permitir criar novo procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP, com possibilidade de indicar um procedimento principal para faturamento padrão SIGTAP;
1.30. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações – CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro;
1.31. O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi - estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais;
1.32. O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc;
1.33. Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST;
1.34. Possuir ferramenta web para construção de relatórios;
1.35. Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema;
1.36. Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias;
1.37. Sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados;
1.38. Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver as últimas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convenio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimante visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item;

2. MONITORAMENTO ESTATÍSTICO

2.1. Componentes e Funcionalidades

2.1.1. O módulo deve possuir acesso através de login por usuário e senha;
2.1.2. O módulo deve possuir acesso por ponto de acesso;
2.1.3. O módulo deve possuir menu lateral com navegação fácil entre página inicial, indicadores do previne Brasil, Situação cadastral, Consultas, Procedimentos Ambulatoriais e Exames.
2.1.4. Deve possuir filtro de página com consultas, procedimentos ambulatoriais e exames possuem filtros que possibilitam o usuário inserir determinados parâmetros como: Data inicial, data final, quadrimestre, equipe CNES, unidade de saúde, etc.
2.1.5. As páginas que possuem navegação interna dentro de um menu devem possuir a função de retornar para a página anterior, essa função é representada pelo botão “seta” sempre disponível na parte superior da tela, posicionada à esquerda dos botões de ação.
2.1.6. Deve possuir breadcrumbs permitem identificar o caminho percorrido pelo usuário operador até a página em que se encontra.

2.1.7. Deve possuir layout adaptativo e responsivo que permite que o sistema se adapte a diversos dispositivos utilizando a quantidade de espaço disponível na tela, alterando o tamanho de fontes, botões, imagens e outros elementos visuais da página.

PÁGINA INICIAL

2.1.8. A Página inicial deve mostrar um resumo geral das informações e de fácil visualização de maneira sintética e/ou analítica de todos os módulos em uma única tela.

2.1.9. Representação visual: Cards.

a) Consultas
b) Triagem
c) Gestantes
d) Pacientes ativos
e) Pacientes bloqueados

PREVINE BRASIL

2.1.10. Permitir que o usuário/operador consiga acompanhar o andamento dos indicadores em tempo real.

2.1.11. Deve possuir os 7 indicadores iniciais:

a) Gestantes acompanhadas
b) Gestantes com exames sífilis e HIV
c) Gestantes com atendimento odontológico
d) Mulheres com coleta cito patológico
e) Cobertura vacinal
f) Hipertensos acompanhados
g) Percentual de diabéticos

2.1.12. Para cada indicador o módulo deverá exibir o percentual padrão para a meta estabelecida pelo SISAB;

2.1.13. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado até o momento, ou seja, o desempenho atual;

2.1.14. Para cada indicador o módulo deverá exibir acesso para a tela de detalhamento do indicador;

2.1.15. Para cada indicador o módulo deve permitir, dentro do seu detalhamento, acesso a uma busca ativa onde possa identificar onde o indicador está fora da meta;

2.1.16. Na busca ativa deve possuir filtros de pesquisa com: Ano, Quadrimestre, Equipe de CNES, se teve Aborto, se possui ficha individual, se possui vínculo com unidade, se possui vínculo com equipe;

2.1.17. Na busca ativa deve possuir opção de exportar para Planilha (.xls) e para PDF (.pdf);

2.1.18. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado comparado com a meta do SISAB;

2.1.19. O módulo deve possuir filtros como Ano, Quadrimestre, entre outros.

2.1.20. Para cada indicador o módulo deve permitir que seja realizada a busca utilizando filtros como: Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe.

2.2. Indicadores do Previne Brasil

2.2.1. Possuir visualizar detalhes dos indicadores do previne Basil;

2.2.2. Para o indicador Gestantes Acompanhadas deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Número de Gestantes identificadas
c) Número de Gestantes fora do indicador
d) Número de Gestantes com no mínimo 6 consultas
e) Número de Gestantes com 1º atendimento até 12 semanas
f) Número de Gestantes presentes no numerador
g) Percentual de gestantes no numerador
h) Número de gestantes por quantitativo de consultas

i) Abortos por faixa etária
j) Gestantes com e sem ficha individual
k) Abortos por equipe / área
l) Escala de perda de recursos
m) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
n) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.3. Para o indicador Gestantes exames sífilis e HIV deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Gestantes identificadas
b) Gestantes não identificadas
c) Procedimentos de Sífilis
d) Procedimentos de HIV
e) Gestantes presentes no numerador
f) Percentual de gestantes no numerador
g) Previsão (%) de desempenho por equipe
h) Procedimentos por mês
i) Número de procedimentos ambulatoriais por equipe
j) Número de avaliação de exames por equipe
k) Escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.4. Para o indicador Gestantes com atendimento odontológico deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Número de Gestantes identificadas
c) Número de Gestantes não identificadas
d) Número de Atendimentos odontológicos
e) Número de Procedimentos odontológicos
f) Número de Gestantes presentes no numerador
g) Percentual de gestantes no numerador
h) Atendimentos odontológicos por mês
i) Gestantes sem atendimento odontológico
j) Gestantes com atendimento odontológico
k) Indicador em escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.5. Para o indicador Mulheres com coleta citopatológico deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Número de Mulheres entre 25 e 64 anos
b) Número de Mulheres fora do indicador
c) Número de Mulheres dentro do numerador
d) Número de Mulheres identificadas
e) Percentual de Mulheres no Numerador
f) Previsão (%) de desempenho por equipe
g) Situação cadastral das mulheres entre 25 a 64 anos
h) Relação de procedimentos realizados por faixa etária
i) Escala de perda de recursos
j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.6. Para o indicador Cobertura vacinal deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Crianças com até 12 meses
c) Crianças fora do indicador
d) Crianças no numerador
e) Crianças identificadas
f) Percentual de crianças no numerador
g) Escala de perda de recursos
h) Situação cadastral das crianças de até 1 ano
i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.7. Para o indicador Hipertensos acompanhados deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Total de hipertensos com atendimento
c) Hipertensos fora do indicador
d) Hipertensos identificados
e) Aferição de pressão arterial
f) Percentual de hipertensos no numerador
g) Situação cadastral das pessoas com hipertensão
h) Escala de perda de recursos
i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.8. Para o indicador Percentual de diabéticos deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Total de diabéticos
c) Diabéticos fora do indicador
d) Diabéticos identificados
e) Hemoglobina solicitada glicada
f) Pessoas com diabetes no numerador
g) Situação cadastral das pessoas com diabetes
h) Escala de perda de recursos
i) Escala de perda de recursos
j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.3. Situação Cadastral

2.3.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente à situação cadastral, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Quantitativo de cadastro por sexo;
b) Quantitativo de cadastro por Raça / Cor
c) Quantitativo de cadastro por faixa etária e sexo
d) Quantitativo de cadastro por município
e) Quantitativo de cadastro por estado
f) Quantitativo de cadastro por Área/ESF
g) Quantitativo por situação cadastral
h) Quantitativo de cadastro por nacionalidade

2.3.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

2.4. Consultas

2.4.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente às consultas, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Quantitativo por tipos de consultas
b) Quantitativo de consultas por sexo
c) Quantitativo de consultas agendadas x atendidas por mês
d) Quantitativo de consultas por município
e) Quantitativo de consultas por estado
f) Quantitativo de consultas por Área/ESF
g) Quantitativo de consultas por CID
h) Quantitativo de consultas por especialidade
i) Série histórica de consultas
a. Básica
b. Especializada
c. Odontológica
d. Odonto Especializada
2.4.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

2.5. Procedimentos ambulatoriais

2.5.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos procedimentos ambulatoriais, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais
b) Valores de procedimentos ambulatoriais
c) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por tipo
d) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por sexo
e) Evolução de procedimentos ambulatoriais por mês
f) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por CBO
g) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por unidade de saúde
h) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por profissional
2.5.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

2.6. Exames

2.6.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos exames, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Valores por tipo de exame
b) Quantitativo por tipo de exame
c) Quantitativo de exames por critério de urgência
d) Quantitativo de exames por sexo
e) Quantitativo de exames por faixa etária e sexo
f) Quantitativo de exames por solicitante
g) Quantitativo de exames por procedimento
h) Quantitativo de exames por prestador
i) Quantitativo de exames por profissional
j) Acumulativo de pedidos de exames por mês
k) Quantitativo de exames realizados x não realizados por unidade
2.6.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

3. MÓDULOS CADASTRAIS

3.1. Paciente

3.1.1. O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço);
3.1.2. Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.
3.1.3. Permitir marcar nome do pai ou da mãe como desconhecido;
3.1.4. Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde.
3.1.5. Permitir armazenar o número do cartão nacional de saúde (CNS) definitivo e provisórios
3.1.6. Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização
3.1.7. Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio.
3.1.8. Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema de informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio.
3.1.9. Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente
3.1.10. Permitir vincular um endereço ao cadastro do paciente.
3.1.11. Possibilitar selecionar a permissão para o paciente receber SMS/E-mails, com possibilidade de escolher o número que irá receber os SMS;
3.1.12. Permitir informar informações de pessoa com deficiência informando o CID;
3.1.13. Permitir informar se o paciente é convulsivo, caso deficiência marcada;
3.1.14. Permitir informar se o paciente possui irmão gêmeo;
3.1.15. Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão.
3.1.16. Possui menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem;
3.1.17. Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, frequência de consulta, de exames, ao acessar os menu de agendamentos do cadastro do paciente.
3.1.18. Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados Cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo).
3.1.19. A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.
3.1.20. Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro dos 10 digitais.
3.1.21. Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada;
3.1.22. Permitir vincular as fichas individual e de saúde do paciente padrão E-SUS diretamente no cadastro do paciente.
3.1.23. Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.
3.1.24. Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade
3.1.25. Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus
3.1.26. Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização
3.1.27. Emitir relatório de pacientes duplicados

3.2. Cadastros Básicos

3.2.1. Deve possuir cadastro de Raça e Cor
3.2.2. Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio irá acarretar o cancelamento de agendamentos futuros;
3.2.3. Deve possuir cadastro de Religião
3.2.4. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução
3.2.5. Deve possuir cadastro de Órgão Emissor RG
3.2.6. Deve possuir cadastro de Etnia
3.2.7. Deve possuir cadastro de Profissão/CBO
3.2.8. Deve possuir cadastro de Comunidade Quilombola
3.2.9. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução
3.2.10. Deve possuir cadastro de Órgão de Classe
3.2.11. Deve permitir cadastros de abreviação;
3.2.12. Deve permitir cadastros de Agência Bancária;
3.2.13. Deve permitir cadastros de alergias;
3.2.14. Deve permitir cadastros de deficiências;
3.2.15. Deve permitir cadastros de estado civil;
3.2.16. Deve permitir cadastros de fórum;
3.2.17. Deve permitir cadastros de grau de parentesco (organização familiar);
3.2.18. Deve permitir cadastros de situação no mercado de trabalho;
3.2.19. Deve permitir cadastros de interação;
3.2.20. Deve permitir cadastros de comarca;
3.2.21. Deve permitir cadastros de conta corrente;
3.2.22. Deve permitir cadastros de Bancos;
3.2.23. Deve permitir cadastros de distancias entre cidades;
3.2.24. Deve permitir cadastros de mantenedoras;
3.2.25. Deve permitir cadastros de órgão emissor;
3.2.26. Deve permitir cadastros de tipos de telefone;
3.2.27. Deve permitir cadastros de CIAP (Classificação internacional da atenção Primária);
3.2.28. Deve permitir pesquisar toda a lista dos CIAPS já cadastrados anteriormente, possibilitando pesquisar por: descrição CIAP, código CIAP ou descrição ou código do CID relacionado ao CIAP, também por status ativo, inativo ou todos;
3.2.29. Deve permitir que no cadastro do CIAP seja possível configurar: sexo, componentes, e vincular um ou mais CID ao CIAP;
3.2.30. Permitir acesso à toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.
3.2.31. Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, obriga investigação e notificação única.
3.2.32. Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.
3.2.33. Deve possuir cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.
3.2.34. Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, microárea, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, lote, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO)

3.2.35. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento).
3.2.36. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem). Este protocolo servirá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica).

3.3. Unidade de Saúde

3.3.1. Permitir cadastrar de unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, mantenedora, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações;
3.3.2. Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde;
3.3.3. Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar
3.3.4. Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde
3.3.5. Permitir identificar que unidade faz parte de algum perfil de controle para solicitação de produtos ao estoque
3.3.6. Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.xml;
3.3.7. Deve ser possível informar unidade CTA (centro de testagem e acolhimento em DST/AIDS);
3.3.8. Deve ser possível informar se a unidade valida contratos;
3.3.9. Deve ser possível informar se a unidade é uma escola, quando esse campo selecionado possibilitar informar o INEP da escola;
3.3.10. Deve ser possível configurar a regra vacinal da unidade, exemplo: E-Sus/RNDS, SI-PNI;
3.3.11. Deve ser possível informar dados para faturamento da unidade: Profissional, CBO, Unidade prestadora;
3.3.12. Deve ser possível informar se a unidade ordena o acompanhamento PA por risco do atendimento da consulta;
3.3.13. Deve ser possível informar se a unidade é um P.A.
3.3.14. Deve permitir informar se a unidade realiza tele orientação;
3.3.15. Deve ser possível ativar ou inativar a unidade;

3.4. Profissional

3.4.1. Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATÓRIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI;
3.4.2. Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS;
3.4.3. Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização;
3.4.4. Deve permitir gerenciar agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico e atribuir nome do turno;

3.4.5. Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: geral, primeira consulta, interconsulta, retorno;
3.4.6. Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional;
3.4.7. Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados;
3.4.8. Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional;
3.4.9. Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade;
3.4.10. Permitir gerenciar agendas do profissional com vínculo em unidades de atendimento social;
3.4.11. Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os agendamentos podem ser: cancelados, encaminhados para lista de espera ou transferidos para outra data;
3.4.12. Permitir a transferência de agendamentos de consultas por unidade de saúde, profissional de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas;
3.4.13. Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade;
3.4.14. Emitir relatório de relação de equipes e membros PSF;
3.4.15. Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS;
3.4.16. Emitir relatório de relação de vagas disponíveis por especialidade;
3.4.17. Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades;
3.4.18. Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional;

3.5. Convênio
3.5.1. Deve permitir cadastrar os convênios utilizados pela CONTRATANTE;
3.5.2. Permitir configurar os valores dos procedimentos realizados para o convênio;
3.5.3. Permitir configurar os valores das especialidades realizada para o convênio;
3.5.4. Permitir selecionar guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o convênio;
3.5.5. Permitir cadastrar cotas de utilização de consultas ou exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores;
3.5.6. A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade;
3.5.7. Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor deve ser descontado da cota configurada;
3.5.8. O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio;
3.5.9. Deve ser possível configurar unidades solicitantes para o convênio para que somente as configuradas no mesmo possam registrar agendamentos;
3.5.10. Deve possuir os seguintes relatórios:
a) Cotas de Consultas Especializada por Origem
b) Cotas de Exames por Origem
c) Valor de Exames por Convênio
d) Valor de CBO por Convênio
3.5.11. Permitir automatizar os registros como faltantes caso não atendidos ou autenticados via configuração de período parametrizado;
3.5.12. Emitir relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);

4. AGENDAMENTO DE CONSULTAS
4.1. Permitir o agendamento de consultas que deverá respeitar a regra de CBO x Procedimento existentes no SIGTAP, não deixando selecionar CBO´s que não são compatíveis para o procedimento,

por exemplo ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento;
4.2. Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial);
4.3. Deve ser possível identificar o paciente também por meio de leitura biométrica;
4.4. Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante;
4.5. Deve ser possível informar o tipo de agenda: Geral, primeira consulta, retorno, interconsulta;
4.6. Deve ser possível marcar opções de consulta especializada, odonto, urgência, DI (demanda imediata), no caso de DI apenas quando a opção especializada não esteja marcada;
4.7. Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade;
4.8. Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta sendo possível visualizar o valor de cotas disponibilizado ou já utilizado;
4.9. Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado;
4.10. Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA);
4.11. Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;
4.12. Permitir desmarcar a consulta informando o motivo;
4.13. Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial);
4.14. Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;
4.15. Deve ser possível registrar interações complementares como por exemplo algum contato feito com o paciente complementando o agendamento, diretamente na tela de agendamento de consultas;
4.16. Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, microárea, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo;
4.17. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia;
4.18. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante;
4.19. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem;
4.20. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados localidade;
4.21. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades;
4.22. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente;
4.23. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade;
4.24. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional;
4.25. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos;
4.26. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas;
4.27. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente;
4.28. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia;
4.29. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional;
4.30. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional;
4.31. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período de tempo;

4.32. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco;
4.33. Emitir relatório de consulta por ESF executante;
4.34. Emitir relatório de consulta por localidade;
4.35. Emitir relatório de consulta prévia de faturamento por CBO;

5. AGENDAMENTO DE EXAMES

5.1. Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais
5.2. Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em lotes
5.3. Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro
5.4. Permitir criar as agendas para os prestadores, as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;
5.5. Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;
5.6. Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros, inclusive com a opção de leitura biométrica para identificar os exames do paciente;
5.7. Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo;
5.8. Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado;
5.9. Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;
5.10. Permitir registrar falta do paciente no comparecimento do exame;
5.11. Permitir registrar o comparecimento do paciente no exame;
5.12. Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para visualização no sistema e também a visualização dentro de um atendimento de consultas;
5.13. Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado;
5.14. Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados;
5.15. Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante;
5.16. Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador;
5.17. Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente;
5.18. Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio;
5.19. Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes;
5.20. Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados;
5.21. Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es);
5.22. Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos;
5.23. Emitir relatório de exames produção laboratorial por prestador;
5.24. Emitir relatório de exames por profissional solicitante;

6. ENVIO DE SMS/WHATSAPP – mínimo 10.000 mensagens/mês.

6.1. O sistema deve permitir enviar mensagens de textos SMS ou via WhatsApp
6.2. O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular habilitado para o cadastro do paciente;
6.3. O sistema deve possuir tela de controle para permitir gerenciar as mensagens SMS, possibilitando a identificação, visualização, alteração e cancelamento da mensagem SMS;
6.4. Deve permitir parametrizar dias que antecedem o evento e configurar o envio das mensagens SMS;
6.5. Deve permitir enviar as mensagens manualmente para o usuário por meio da tela de controle;
6.6. Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres padrão do formato de mensagem SMS;

6.7. Deve ser realizado o envio SMS ou WhatsApp para os agendamentos de consulta registrados para o paciente;
6.8. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para os exames agendados para o paciente;
6.9. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para as “Vacinas aprazadas” registradas para o paciente;
6.10. Deve ser possível emitir o relatório de envios de SMS, de mensagens enviadas sintético e analítico;
6.11. Deve ser possível realizar filtros por: paciente, período, módulos: (consultas, exames laboratoriais, não laboratoriais, vacinas);
6.12. Na emissão de todos os relatórios de envio de SMS deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;
6.13. O sistema de permitir enviar mensagem de texto via WhatsApp com no mínimo de campos a seguir:
a) Data agendada para o envio ao destinatário;
b) Texto a ser enviado;
c) O tipo de mensagem conforme serviço Sim adquirido (WhatsApp ou SMS);
d) Número de telefone que será enviado a mensagem;
e) ID que identifica o sistema de origem;
6.14. O sistema deve contar com um controle de tarefas para realizar o envio e reenvio de mensagens;

7. LISTA DE ESPERA

7.1. Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de das solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC, AIH, benefício), situação (em espera, confirmados, agendado, excluído, finalizado), filtros Unidade solicitante, paciente, entrada na lista por data inicial e final, CBO/especialidade, profissional solicitante, procedimento, grupo de procedimento, subgrupo procedimento e benefício;
7.2. Deverá lista as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade, data de entrada, CBO/Procedimento/Benefício;
7.3. Permitir finalizar, excluir, visualizar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação, agendar a partir da lista de espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento;
7.4. O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade;
7.5. O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site portal do da transparecia trazendo sua posição na lista de espera e status;
7.6. Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames;
7.7. Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, AIH, APAC, benefício), informar a unidade de origem e profissional responsável;
7.8. Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta;
7.9. Deverá permitir acompanhar a lista de espera do serviço social - solicitação de benefício;
7.10. Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de espera, solicitações enviadas à Regulação de AIH e APAC;

7.11. Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera;
7.12. Deverá possuir recurso/funcionalidade para realizar agendamento selecionando vários itens de lista de espera consultas ou exames a partir da lista de espera para realizar o agendamento de uma vez, priorizando a ordem de classificação;
7.13. Permitir recuperar solicitação do encaminhamento para atenção especializada através da lista de espera;
7.14. Deve ser possível solicitar regulação diretamente da tela de lista de espera, onde a solicitação será direcionada para o regulador;
7.15. Deve disponibilizar alguns relatórios por Unidade, Demanda, Tempo de Espera, Especialidade, agendados por período, para:
a) Consultas Especializadas
b) Exame
c) AIH
d) Benefício
7.16. Deve disponibilizar relatórios de lista de espera de agendados no período, para consultas especializada, exames;
7.17. Deve disponibilizar relatório sintético e analítico de motivos de exclusão da lista de espera;
7.18. Deverá possuir a opção de interação para registro de atendimento, juntamente com o histórico de interações;

8. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL
8.1. Deve ser possível pesquisar procedimentos ambulatoriais registrados anteriormente, filtrando por: data do procedimento, idade, data de nascimento;
8.2. Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde;
8.3. Deve ser possível ao registrar novos procedimentos inserir o local do atendimento, caráter de atendimento, profissional, CBO (vinculado com o profissional), procedimento, usuário de serviço, inserir observações;
8.4. Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP;
8.5. Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da "ficha da coleta do citopatológico do colo do útero" conforme padrão SISCAN;
8.6. Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS;
8.7. Ao selecionar o paciente para um procedimento ambulatorial ser possível a investigação de dados como: vacinas atrasadas, se possui alergias, risco cardiovascular registrado se está em lista de espera;
8.8. Deve ser possível emitir relatórios sintéticos e analíticos de procedimentos ambulatoriais, como por exemplo procedimentos acumulados, por CBO, por profissional, com possibilidade de filtrar por unidade, profissional, cbo;
8.9. Deve ser possível emitir relatório de citopatológicos atrasados ou mulheres sem registro;

9. PROCEDIMENTO COLETIVO
9.1. Pesquisar em tela os procedimentos coletivos por profissional, data e procedimento;
9.2. Permitir registrar novo procedimento, registrando as atividades coletivas padrão e-SUS com data, turno, quantidade de participantes e local da atividade (realizando pesquisa a partir do cadastro de unidades);

9.3. Permitir registrar mais de um profissional para atividades compartilhadas, indicando quem é o profissional responsável pela atividade;
9.4. Para atividades do Programa Saúde na Escola, tornar obrigatório o número do INEP;
9.5. Para atividades do tipo Atendimento em grupo, exibir lista de Práticas em Saúde. Em caso da optar por 'outros', buscar atividade em lista pré-cadastrado;
9.6. Permitir adicionar mais de um usuário do serviço a partir do cadastro já populado no sistema, campo para avaliação de peso, altura e cálculo automático do IMC;
9.7. Permitir registro acerca do PNCT – Programa Nacional de Controle do Tabagismo, registrando se cessou hábito de fumar ou abandonou o grupo;
9.8. Deve ser possível emitir relatórios de atividades coletivas, possibilitando emitir por profissional, monitoramento de atividades coletivas, por temas;

10. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)

10.1. Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB;
10.2. Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos;
10.3. O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos individuais e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos, lista de espera, vacinas aplicadas;
10.4. A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e-SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças;
10.5. Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta;
10.6. Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento / pré-consulta;
10.7. A tela de atendimento de consulta deverá mostrar foto, código, nome e data de nascimento, idade do paciente e classificação de risco e procedimento de referência da consulta;
10.8. Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais;
10.9. Possuir certificação digital SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde), definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS-CFM;
10.10. Permitir fazer o registro de atendimento em saúde mental através de chamada rápida em tela para atendimento padrão RAAS, conforme descrição do módulo Atenção Saúde Mental;
10.11. A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré consulta, campo da descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação;
10.12. Os CID´s configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN para que a ocorrência seja enviada automaticamente para a Vigilância Epidemiológica, emitindo formulário de notificação padrão SINAN do Ministério da Saúde;
10.13. Ser possível vincular CID´s com protocolos de conduta pré-configurados, deverão habilitar em tela;
10.14. Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos;

10.15. Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano);
10.16. Possibilitar iniciar e finalizar o Pré-Natal no atendimento SOAP;
10.17. Ao registrar um CID ou CIAP ser possível já registrar o mesmo na lista de problemas;
10.18. Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos;
10.19. A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, apresentação, vias de administração, quantidade e posologias pré-definidas;
10.20. Ser possível prescrever medicamentos não padronizados pela assistência farmacêutica;
10.21. Permitir realizar prescrição de material;
10.22. Deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastrados ao selecionar algum produto que tenha configurado;
10.23. Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos;
10.24. Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários podendo ter intervalos de 30 dias;
10.25. O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição;
10.26. O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição;
10.27. Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão;
10.28. Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames;
10.29. Deverá possuir atalho para os protocolos pré-cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;
10.30. Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré-configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;
10.31. Deve ser possível avaliar exames, solicitados ou realizados externamente, listando as avaliações no prontuário eletrônico do paciente;
10.32. Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando especialidade a ser encaminhado, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré-configurado, o encaminhamento deve conter motivo de referência e justificativa para o encaminhamento;
10.33. O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré-configurados pela regulação, é possível imprimir a solicitação;
10.34. Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilitar a escolha do procedimento da AIH com relação ao CID informado. Possibilita imprimir solicitação de AIH;
10.35. Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverá estar visível em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado ou grupo;

10.36. No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré configurados;
10.37. Deverá permitir registrar lembretes de agravos podendo ser visualizado os agravos nos próximos atendimentos;
10.38. No atendimento médio possibilitar emitir atestados, minimamente de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e atestado de sanidade físico-mental, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário;
10.39. Deve ser possível a emissão de declaração de ciência de isolamento informando data de início do afastamento e quantidade de dias, também as pessoas que residem no mesmo endereço;
10.40. Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas;
10.41. No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário;
10.42. O atendimento médico deverá possibilitar o acesso rápido ao Resumo Clínico do paciente em atendimento;
10.43. Possuir atalho no atendimento médico para visualização da caderneta de vacinação do paciente em atendimento;
10.44. Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS;
10.45. O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores;
10.46. O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado;
10.47. O prontuário do paciente deverá mostrar todos os eventos (escuta inicial, consulta, prescrição etc.) em ordem cronológica;
10.48. Permitir alterar o procedimento de referência da consulta, padrão SIGTAP, pelo profissional responsável pelo atendimento;
10.49. Deve ser possível desfazer um atendimento caso registrado erroneamente;
10.50. Deve ser possível visualizar a lista dos prestadores externos com direcionamento a seus endereços eletrônicos caso configurado;
10.51. Deve ser possível vincular o paciente em um programa de portadores de doentes crônicos através do atendimento;
10.52. Deve ser possível alterar o procedimento de referência dentro do atendimento, no qual foi agendado a consulta, por exemplo agendou-se consulta de profissional de nível superior é uma consulta de pré – natal;

11. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

11.1. Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos;
11.2. Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade com possibilidade de abrir o cadastro do paciente ao marcar chegou
11.3. Permitir marcar faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta;

11.4. Permitir registrar a chamada em painel dos pacientes aguardando consulta odontológica;
11.5. Permitir registrar a triagem para pacientes aguardando consulta odontológica;
11.6. Ao registrar a triagem deve ser possível registrar os campos: peso, altura, calculando o IMC automático informando o resultado, cintura, quadril, abdômen, calculando o RCQ, pressão arterial, glicemia, temperatura, registrar Glasgow;
11.7. Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente;
11.8. Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma;
11.9. Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;
11.10. Registro dos agendamentos de consultas odontológicas e realizar procedimentos odontológicos;
11.11. Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista do término do tratamento;
11.12. Deve ser possível configurar o abandono do tratamento seja registrado automaticamente;
11.13. Permitir recriar um odontograma carregando todas as informações para um odontograma novo com todos os dentes e sem registros anteriores;
11.14. O Atendimento Odontológico deverá possuir minimamente requisitos relacionados no módulo Prontuário Eletrônico do Paciente sobre prescrição de medicamentos, encaminhamentos e requisição de exames, informações sigilosas, registro de alergias, emissão de atestados;
11.15. Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas;
11.16. Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto;
11.17. Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente, diferenciando por cores os procedimentos agendados e os realizados;
11.18. Possuir a estratificação de risco em Saúde Bucal com preenchimento subdividido em blocos:
a) Critérios biológicos
b) Critérios autocuidado
c) Critérios para crianças de 0-5 anos (só abrirá para pacientes enquadrados nesta faixa etária)
d) Critérios odontológicos
11.19. A estratificação de risco em saúde bucal deverá avançar ou regredir a escala de risco conforme preenchimento das questões dos critérios supracitados numa escala de:
a) 0-10 Risco Normal
b) 11-29 Risco Médio
c) 30-31 Risco Alto
11.20. Permite realizar a indicação de exodontia, onde o dente fica com a sinalização no odontograma e ao ser executado mudar a sinalização no odontograma;
11.21. Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente;
11.22. Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma;
11.23. Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .PDF ou .JPEG;
11.24. Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados;
11.25. Possibilitar consultar o arquivo de Rename ou Remune configurados pela gestão;
11.26. Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse;
11.27. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar o Tipo de atendimento, tipo de consulta, dados da vigilância em saúde bucal, conduta / desfecho, encaminhamentos;

11.28. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar se o atendimento foi compartilhado informando o profissional, CBO, Equipe;
11.29. Emitir relatório consultas por unidade;
11.30. Emitir relatório consultas por profissional;
11.31. Emitir relatório consultas por especialidade;
11.32. Emitir relatório de procedimentos;
11.33. Emitir relatório índices CPO-D;
11.34. Emitir relatório prévia de faturamento por CBO;
11.35. Os atendimentos odontológicos devem estar disponíveis no arquivo de envio para o E-SUS, onde podem ser visualizados os dados que serão enviados;

12. ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO

12.1. Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura;
12.2. O sistema de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos, ou demais serviços cujo tema seja possível de configurar a partir do sistema;
12.3. Cada um dos serviços deverá possuir critérios de prioridade entre: Normal, Preferencial e Preferencial acima de 80 anos. Os botões devem possuir imagem/ilustração para distinção de cada um destes níveis;
12.4. Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão;
12.5. Permite a parametrização de sigla das prioridades e filas de atendimento;
12.6. Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal;

13. PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

13.1. Permitir inserir no acolhimento/triagem, com os seguintes campos: data, hora chegada, unidade de saúde, profissional, CBO, paciente;
13.2. Para pacientes menores de idade, idosos, abrir automaticamente o campo para preencher dados do responsável;
13.3. Permite pesquisar frequência de triagem e consultas por paciente;
13.4. Triagem com filtros de Unidade, Profissional, data, período;
13.5. Após a recepção com a coleta dos dados supracitados, permitir selecionar o paciente para realizar a triagem, a partir da chamada no módulo painel de chamado;
13.6. Permitir configuração para que chamada no painel carregue o nome social do paciente;
13.7. No atendimento triagem, deverá possuir campos para avaliação do paciente:
a) Temperatura (ºC), peso, altura, cálculo automático do IMC com legenda da classificação de acordo com a OMS, Cintura (cm), Quadril (cm), Abdómen (cm) e cálculo automático do RCQ,
b) Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dl) capilar / Pós-Prandial, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O2 (%) e campo para observação.
c) O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento: Ex.: ao preencher a temperatura, gerar o procedimento Aferição de Temperatura
13.8. Permitir registrar a classificação de risco com protocolos onde, ao selecionar um determinado protocolo, carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores:
a) Normal (azul)
b) Pouco Urgente (verde)
c) Urgente (amarelo)

d) Muito Urgente (laranja)
e) Emergência (vermelho);
13.9. Ao gravar um sintoma/classificação do risco, o sistema deverá preencher automaticamente o campo observação com a classificação selecionada para fins de registro do histórico;
13.10. Deverá possuir Régua de Dor com faixa de 0 a 10 com legenda para apoio à equipe de enfermagem:
a) Dor intensa entre 8-10
b) Dor moderada entre 5-7
c) Dor leve entre 1-4 (esta última independente da duração)
13.11. Cada faixa numérica deve ter uma cor correspondente para facilitar a indicação da faixa de dor:
a) 0 (cinza)
b) 1 a 4 (azul se dor com menos de 7 dias e verde se ultrapassar os 7 dias)
c) 5 a 7 (amarelo)
d) 8 a 10 (laranja)
13.12. Ao registrar a Régua de Dor, o sistema deve gravar no texto correspondente no campo observação para fins de histórico;
13.13. Deverá permitir registro do profissional e procedimento realizado durante a triagem;
13.14. Deverá carregar as alergias do paciente e permitir alterá-las durante o atendimento triagem;
13.15. Ao finalizar triagem, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores;
13.16. Ao gravar, permitir impressão da Guia do atendimento, bem como a FAA e Folha de Rosto;
13.17. Uma vez finalizada a triagem, o paciente poderá ser inserido na fila de atendimento de Consulta única para a especialidade onde o profissional registre o atendimento baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente item 1.6;
13.18. No atendimento, permitir colocar o paciente em observação;
13.19. Acompanhamento de Pronto Atendimento / em observação;
13.20. Exibir Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra;
13.21. No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução;
13.22. Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável;
13.23. Deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco;

14. GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS

14.1. Domiciliar e Territorial / Ficha de Cadastro Individual

14.1.1. Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e microárea para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;
14.1.2. Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, microárea e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel;
14.1.3. Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;
14.1.4. Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma

determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro;
14.1.5. Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo;
14.1.6. Para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e microárea, risco familiar, status;
14.1.7. Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel: dados do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, quadra, lote, unidade domiciliar, pais, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP, telefone;
14.1.8. Visualizar e manter a identificação de membros da família beneficiados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal;
14.1.9. Permitir acesso ao módulo de estratificação de Risco Familiar com escore baseado na escala Coelho-Savassi;
14.1.10. A composição familiar deverá carregar todos os membros da família listando: Nome/código/ CNS, Idade, Organização familiar, se responsável familiar;
14.1.11. Deverá ainda listas todos os pacientes com acesso aos seus respectivos prontuários com todo histórico de atendimentos conforme filtro de data inicial para pesquisa, questionário individual e questionário de situação de saúde;

14.2. Ficha de Atendimento Individual

14.2.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
14.2.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações:
a) Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde, 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não, possibilitar informar o tipo de atendimento (Consulta programa / Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informa no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopatia/Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os

tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.3. Ficha de Procedimento Individual

14.3.1. Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preção, glicemia) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento;

14.3.2. Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir:

a) código de atendimento
b) data
c) Unidade de Saúde
d) Caráter do atendimento
e) Profissional responsável
f) CBO profissional destino
g) Procedimento
h) Quantidade de participantes

14.3.3. No registro da visita onde abrira uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa;

14.3.4. Procedimentos coletivos e/ou PSE, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento,(atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário ira informar a data da atividade, turno, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada;

14.3.5. No registro de atividades coletivas deve permitir copiar a lista de participantes de uma atividade já realizada para um novo registro;

14.3.6. Nos procedimentos coletivos deve ser possível registrar o peso e altura de cada participante onde o IMC (índice de massa corporal) deve ser calculado automaticamente para cada indivíduo;

14.4. Ficha de Atendimento Odontológico Individual

14.4.1. Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, atendimento compartilhado, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário;

14.4.2. Permitir registrar: Tipo de atendimento, Tipo da Consulta e Vigilância em saúde bucal de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.4.3. Permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face;

14.4.4. Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental);

14.4.5. Permitir realizar a Conduta / Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.5. Marcador de Consumo Alimentar

14.5.1. Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.5.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição / Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa),

identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias.

14.5.3. Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior:

a) Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comida de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe)).

b) Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles:

i. Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte;
ii. Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame);
iii. Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha (alface, acelga, repolho);
iv. Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão; Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo);
v. Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha);
vi. Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar);
vii. Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados;
viii. Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe).

14.6. Ficha de Avaliação De Elegibilidade e Admissão

14.6.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.6.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Urgência/emergencial Hospital SOS, Hospital SOS demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (Nome Social se houver, Sexo, Data Nascimento, Idade, Cartão SUS, Raça/Cor, Número Identificação Social – NIS, Nome completo da mãe, Nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, Nacionalidade, Cidade de Nascimento, e-mail) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (Município, UF, Tipo Logradouro, Logradouro, Localidade (bairro), número, CEP, Complemento)), bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro número de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as Condições Avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a Conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em alguma das seguintes opções (Admissão na própria EMAD, Encaminhado para outra EMAD, Encaminhado para Atenção Básica AD1 ou Outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção Inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das

seguintes opções ou todas elas sendo (Instabilidade clínica com necessidade de monitorização contínua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, Outro motivo clínico, Ausência de cuidador(em casos de necessidade) ou Outras condições sociais e/ou familiares impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (Não possui, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a)/Enteado(a), Pai/Mãe, Avô/Avó, Neto(a), Irmão(ã), Outro), sendo todo as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.6.3. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.7. Ficha de Atendimento Domiciliar

14.7.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.

a) AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica.

b) AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanais.

c) AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal.

14.7.2. Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.8. Ficha Complementar Síndrome Neurológica por Zika / Microcefalia

14.8.1. Permitir registrar atendimento a pacientes de microcefalia, padrão e-SUS com registro de: Unidade de Saúde, Profissional, CBO, data, equipe, usuário do serviço, responsável familiar e turno (manhã, tarde ou noite);

14.8.2. Permitir registrar resultados de exames (com data de realização para cada um dos casos) para os exames e seus respectivos status:

a) Teste do olhinho – resultado presente bilateral / duvidoso ou ausente

b) Teste fundo de olho – normal / alterado

c) Teste da orelhinha – passou / falhou

d) US Transfontanela – normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

e) Tomografia Computadorizada - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

f) Ressonância Magnética - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

14.8.3. E os devidos resultados de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.9. Estratificação de Risco Familiar (Escala de Coelho-Savassi)

14.9.1. Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Coelho/Savassi das fichas padrão do e-SUS do cadastro individual e domiciliar classificando automaticamente o risco:

a) R1 risco menor escore igual menor que 06

b) R2 risco médio entre 7 e 8

c) R3 risco máximo igual ou maior que 9

14.9.2. Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários;
14.9.3. Deverá permitir pesquisa com estratificação de risco vinculada ao cadastro de domicílios, com pesquisa de domicílios por estratificação por cores da escala de Coelho.

15. EXPORTADOR E-SUS

15.1. Exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS):
a) Para realizar a exportação dos registros ao E-SUS os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar consistentes;
b) Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.
c) Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro no CNES com vinculo as unidades evitando inconsistência no envio da produção.;
d) Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES;
15.2. Permitir selecionar os módulos ou fichas de registros, que contenham os dados alimentados para exportar ao e-SUS:
a) Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, atendimento odontológico, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar, marcadores de consumo alimentar, ficha de avaliação e elegibilidade e admissão, ficha de atendimento domiciliar, ficha complementar, ficha de vacinação.
b) Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas dos registros de origem da informação a ser exportada para o e-SUS.
c) Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação.
d) Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.
e) Possibilitar a visualizar antropometrias convertidas ao selecionar a aba procedimentos;
f) Possibilitar visualizar inconsistências no arquivo;
15.3. Exibir em tela separada por abas os procedimentos por:
a) Cadastro Individual,
b) Domicílios,
c) Atendimentos / Ficha de Atendimento Individual,
d) Procedimentos e Atendimentos. Odontológicos,
e) Atividade Coletiva,
f) Procedimentos ambulatoriais / Ficha de Procedimentos,
g) Visitas Procedimento / Fichas de Visitas ACS,
h) Marcadores de Consumo Alimentar,
i) Avaliação de elegibilidade
j) Atendimento Domiciliar
k) Ficha Complementar (Zika/Microcefalia)
l) Vacinação – conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019
m) Cada aba deverá exibir em tela a quantia de procedimentos realizados com respectiva validação de inconsistência e o motivo.
15.4. Permitir nesta tela, visualizar os registros inconsistentes com relação aos campos obrigatórios do e-SUS
15.5. Permitir realizar pesquisa do UUID (Identificador único universal) retornado ao exportar dados ao E-SUS;
15.6. Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado.

15.7. Permitir visualizar relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC.
15.8. Permitir a visualização dos relatórios do e-SUS com filtros de: unidade, paciente, profissional, período, idade, sexo.
15.9. Disponibilizar fichas de contingência padrão e-SUS para impressão / visualização (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS):
a) Atendimento Domiciliar
b) Avaliação de Elegibilidade e Admissão
c) Cadastro Domiciliar e Territorial
d) Cadastro Individual
e) Ficha Complementar
f) Ficha de Atendimento Individual
g) Ficha de Atendimento Odontológico Individual
h) Ficha de Atividade Coletiva
i) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
j) Ficha de Procedimento Ambulatorial
k) Ficha de Vacinação
l) Marcadores de Consumo Alimentar
m) Manual do e-SUS

16. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE

16.1. Deverá possuir obrigatoriamente aplicativo móvel off-line (sem conexão com internet), compatível com as versões do Android 6.0 ou superior e IOS 10 ou superior.
16.2. O aplicativo deve estar publicado nas lojas da Apple e Google
16.3. O aplicativo deve permitir registrar todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde
16.4. Permitir acessar o APP com credenciais definidas através do sistema, vinculando a área e microárea do ACS (agente comunitário de Saúde) nos registros realizados dentro do aplicativo;
16.5. Deve ser possível importar os dados vinculados ao ACS (agente comunitário de Saúde), disponibilizando domicílios e famílias para realização das visitas e atualizações cadastrais;
16.6. Permitir a visualização e manter lista por imóvel ou usuário do serviço;
16.7. Permitir realizar pesquisa em campo texto;
16.8. Permitir listar as famílias por endereço com visualização rápida do número da família e quantidade de membros;
16.9. No cadastro da família, permitir registrar o número do prontuário familiar, renda familiar (em salários, mínimos) e seus respectivos membros visualização na mesma tela do: nome, idade em anos, sexo e número do CNS (Cartão Nacional de Saúde).
16.10. Permitir cadastrar uma nova família e vincular ao domicílio;
16.11. Permitir adicionar foto ao cadastro do cidadão;
16.12. Permitir adicionar foto ao cadastro de domicílio;
16.13. Permitir adicionar novos membros familiares ao domicílio;
16.14. Permitir adicionar o cidadão em uma nova família, onde o sistema deve criticar se o cidadão se encontra inserido em outra família, solicitando o motivo da transferência;
16.15. Deve ser possível remover um cidadão de uma família / domicílio;
16.16. Deve permitir cadastro e atualização da ficha domiciliar padrão e-SUS;
16.17. Deve permitir cadastro e atualização da ficha individual e de saúde do paciente no padrão e-SUS
16.18. Permitir realizar visita para o cidadão, registrando os dados da visita no modelo da ficha e-SUS;

16.19. Permitir visualizar as informações de preenchimento / orientações do cálculo do risco familiar conforme Coelho/Savassi no aplicativo;
16.20. Permitir o ACS (agente comunitário de Saúde) registar o desfecho da visita juntamente com a coleta da assinatura eletrônica direto no dispositivo móvel;
16.21. Armazenar a posição geográfica (GPS) do local onde foi realizado a visita;
16.22. Possibilitar a realização da visita fora da área de cobertura do ACS (agente comunitário de Saúde);
16.23. Possibilitar a visualização das visitas realizadas, recusadas, ausentes em escalas de cores, após registro da visita, para fácil visualização do registro as visitas;
16.24. Emitir relatórios estatísticos dentro do próprio aplicativo com:
a) Quantidade de visitas em imóveis;
b) Quantidade de visitas por cidadão;
16.25. Deve possuir serviço de sincronização de dados para permitir enviar as informações registrados no APP. Os dados devem ser armazenados na base de dados do sistema de informações da saúde;
16.26. Deve possuir tela para gerenciar os dados sincronizados via aplicativo;
16.27. Deverá emitir relatório de atividades de ACS na aplicação online por:
a) Relação Imóveis com Risco de Dengue
b) Relação de Entrevistados
c) Tempo de Visitação
d) Situação de Saúde Analítico

17. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE – 09 servidores.
17.1. Possibilitar no aplicativo móvel o cadastro personalizado das regiões sanitárias de acordo com a divisão epidemiológica da cidade. Será possível mapear por região sanitária as localidades, endereços, quadras e lotes de atuação do agente comunitário de endemias;
17.2. Permitir informar o número do SINAN, permitir selecionar data de início e fim do Ciclo e número de controle do foco conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
17.3. Permitir registrar as vistorias por tipo de atividade entre: Revisão de área, Levantamento de Índice, Ponto Estratégico, Tratamento, Delimitação de Foco, Pesquisa Vetorial, Investigação de Denúncia e Bloqueio de Transmissão, e ainda realizar o cadastro de novos tipos de atividades conforme haja necessidade de forma personalizada por cliente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
17.4. Permitir captura de imagens / fotos durante as visitas, por exemplo capturando fotos de focos de Dengue;
17.5. Permitir registrar os depósitos vistoriados para coleta de amostras por tipo: A1, A2, B, C, D1, D2 e E, assim como tirar fotos dos depósitos por tipo de atividade diferente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
17.6. Permitir selecionar, quando aplicável, o tipo de veneno com a referida quantidade em gramas e para qual tipo de depósito foi aplicado;
17.7. Controle anual de forma automática do número de tubitos coletados pelos agentes em cada atividade;
17.8. Permitir realizar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora de um planejamento;
17.9. Realizar o cadastro personalizado dos tipos de depósito, tipos de imóveis, tipos de tratamento, venenos e tipos de veneno através da interface WEB, de acordo com a necessidade;
17.10. Realizar o controle e acompanhamento das visitas através de relatórios pontuais permitindo filtrar informações de acordo com a necessidade, na interface WEB;
17.11. Emitir relatório padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue), para alimentação do sistema PNCD, dos dados registrados no aplicativo, via interface WEB;
17.12. Permitir realizar auditorias em todas as telas da interface WEB;

17.13. Permitir trabalhar offline, sem necessidade de conexão com internet;
17.14. Permitir sincronização com sistema base de dados;
17.15. Permitir visualização de resumo das atividades na interface WEB e Mobile;

18. IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS

18.1. Permitir importar arquivo do SI-PNI desktop (.pni) para assim carregar o histórico de vacinação do paciente no sistema, caso exportação da produção for para SIPNI desktop;
18.2. Permitir cadastro de lotes, vinculando-os à unidade de saúde;
18.3. Permitir no cadastro de imunobiológicos ser possível configurar parâmetros de acordo com as necessidades da contratante, por exemplo informar a estratégia, doses, faixa etária, dias de aprazamentos, regra, tipo de faturamento, também sendo possível inativar as configurações;
18.4. Mostrar em tela, qual a versão do BD (Banco de Dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível, ou regras configuradas à unidade origem do lançamento e-SUS ou SIPNI;
18.5. Para o registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas ele se encaixa, bem como a lista de todas as vacinas registradas com marcação em cores diferenciando as vacinas Aplicadas, aprazadas e atrasadas.
18.6. Para as vacinas atrasadas, esta pendência estará disponível no cadastro do paciente, no agendamento de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e odontológicos, bem como o próprio registro de vacinas.
18.7. Ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imunobiológico e dose, evitando assim, erros de digitação.
18.8. Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI ou E-SUS;
18.9. Ao marcar como um registro como ‘antiga’, não pesquisar lote cadastrado, mas abrir um campo texto para informar ele;
18.10. Ao selecionar profissional, sistema deverá emitir alerta se profissional não possui cadastro como aplicador de vacina.
18.11. Ao selecionar o imunobiológico, carregar a tabela de dose correspondente e lotes disponíveis.
18.12. Emitir carteirinha de vacinação de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS
18.13. Deve permitir as movimentações de imunobiológicos seguindo o padrão de layout do DATASUS SI-PNI;
18.14. Permitir gerar o arquivo com extensão PNI com o arquivo de produção mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI desktop do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitarão.
18.15. Permitir exportar somente as movimentações de imunobiológicos para o SIPNI Desktop;
18.16. Deverá gerar arquivo de exportação dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI – aderente ainda ao novo modelo de envio padrão e-SUS conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019.
18.17. O módulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.
18.18. Permitir realizar o envio de vacinas específicas por meio de integração à RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde) conforme padronização de envio segundo a PORTARIA GM/MS Nº 69, DE 14 DE JANEIRO DE 2021;
18.19. Na tela de envios de registro de vacinas à RNDS, ser possível visualizar as inconsistências de envios de registros, sendo possível reenviar;
18.20. Na tela de envio de registro de vacinas à RNDS ser possível filtrar a situação dos registros como pendente, enviado, com erro, incompleto;
18.21. Deverá emitir os seguintes relatórios:

a) Quantitativo geral;
b) Por Unidade - Sintético e Analítico;
c) Movimentação de Imunobiológico de Imunizados por vacina;
d) Acompanhamento por doses aplicadas;
e) Vacinas em Atraso Por Usuário - Sintético e Analítico;
f) Vacinas em atraso por Vacina – Sintético e Analítico;
g) Relatórios Esquema vacinal possibilitando escolher o tipo de faturamento / envio (SIPNI ou e-SUS);

19. APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE

19.1. Permitir realizar configurações no aplicativo de profissional, unidade, CBO e equipe para registro das vacinas;
19.2. Permitir registrar vacinas a pacientes previamente agendado;
19.3. Permitir filtrar por data, filas de vacinas, ou paciente para o registro da vacina;
19.4. Permitir registrar vacinas a pacientes de demanda espontânea (sem agendamento prévio), buscando os pacientes na base da contratada em tempo real, não permitindo novos cadastros de pacientes;
19.5. Registrar a vacinação dos imunobiológicos conforme regras de vacinação da unidade de origem configurada;
19.6. Registrar a vacina com os campos: grupo de atendimento, estratégia, imunobiológico, lote/laboratório, observação da vacina, dose, data de aprazamento (preenchendo automaticamente conforme regras de cada imunobiológico, podendo alterar ela caso necessidade;
19.7. Permitir capturar no momento do registro da aplicação fotos: Documentos, paciente etc.;
19.8. Permitir aplicar vacinas aprazadas;
19.9. Permitir visualizar o histórico de vacinas registradas no aplicativo, listando todos os registros do dia;
19.10. O aplicativo deve funcionar de forma online, atualizando assim em tempo real a base de informações do sistema da saúde;

20. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS

20.1. Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial
20.2. Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.
20.3. Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade
20.4. A ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP;
20.5. Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades
20.6. O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios etc.;
20.7. Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.
20.8. Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitarão.
20.9. Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS:
a) Por Procedimento;
b) Por atendimento;

c) Por origem e destino do paciente;
d) Procedimentos por profissional;

21. GESTÃO DO PRÉ NATAL

21.1. Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP);
21.2. Permitir no SOAP registrar, DUM, DPP (data provável do parto, cálculo automático após informar DUM), Tipo de gravidez, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal, gravidez planejada, vacinação em dia, edema;
21.3. Possibilitar acompanhar o histórico da gestação, com gestações ativas a inativas (finalizadas);
21.4. Registrar antecedentes obstétricos da gestante;
21.5. Registrar desfecho de gestação, informando: Data do desfecho, tipo de gravidez, motivo do desfecho CID ou CIAP relacionados ao desfecho;
21.6. Iniciar automaticamente uma gestação ao informar um CID10 ou CIAP2 relacionados ao pré-natal;
21.7. Deverá exibir um painel de acompanhamento de todas as gestantes da rede com gráfico de cores destacando:
a) Gestação por risco: habitual, intermediário e alto;
b) Gestantes com e sem consulta no primeiro trimestre;
c) Gráfico de Consultas x gestações;
d) Gestação por faixa etária;
e) Gestantes por área;
21.8. Possuir painel analítico com todas as gestantes podendo filtrar situação da gestante (ativo, inativo todos), por nome do paciente, unidade de referência, área do paciente, pacientes sem área, risco da gestação, IG (idade gestacional) em intervalo de semanas e idade, unidade de atendimento, pacientes sem consultas no período, período de atendimento, número de consultas atendidas de pré-natal, pacientes com realização de sífilis e HIV (procedimentos ou exames);
21.9. Painel deve trazer as gestantes com nome, foto (se houver no cadastro), tipo de gravidez, D.U.M, I.G / Desfecho, D.P.P e Status da gestação, número de consultas, semanas do 1º atendimento;
21.10. Permitir fazer a evolução da gestação sem gravar consulta permitindo alterar ou realizar desfecho da gestação com obrigatoriedade de gravar data, o motivo do desfecho e o tipo de gravidez (única, gemelar, etc.);
21.11. Permitir fazer ajustes como por exemplo: Múltiplas gestações, gestações fora da faixa;
21.12. Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP;
21.13. Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade;
21.14. Emitir relatórios de gestante sem consulta;
21.15. Emitir relatórios de gestação em aberto;
21.16. Emitir relatórios de gestantes com acompanhamento odontológico;
21.17. Emitir relatório de resumo de pré-natal de gestantes;

22. ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS

22.1. Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com:
22.2. Doenças concomitantes (Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares);
22.3. Complicações, (Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina);
22.4. Deve permitir criar esquemas terapêuticos integrados os produtos/suprimentos da rede

22.5. Deverá permitir registrar saída dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos;
22.6. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;
22.7. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde;
22.8. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia;
22.9. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido;
22.10. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;
22.11. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente.

23. PROTOCOLO DE FRAMINGHAM

23.1. Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração:
23.2. Para realizar o escore de risco Framinghan o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores:
a) Idade do paciente,
b) Colesterol total,
c) HDL,
d) Fumante (sim ou não),
e) Pressão arterial possibilitar informar se tratada sim ou não;
23.3. Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores;
23.4. O registro desta avaliação de risco cardiovascular deverá estar disponível a partir do atendimento de consulta e/ou atendimento triagem.

24. GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS

24.1. O sistema deve permitir cadastramento da frota de veículos da CONTRATANTE, através do cadastro dos veículos, informações de abastecimento, manutenção para cada veículo;
24.2. Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais;
24.3. Deve permitir cadastrar tipos de combustível;
24.4. Deve permitir cadastrar km estimados;
24.5. Deve permitir cadastrar tipo de veículos;
24.6. Deve permitir cadastrar tipo de fabricantes;
24.7. Deve permitir cadastrar tipos de motivos de viagem, onde será utilizado no momento do agendamento de viagem, onde é deve ser possível informar ativo ou inativo, sigla, se será utilizado para passageiro e nome;
24.8. Deve permitir agendar viagens para informando o tipo de serviço que será realizado pelo paciente: por exemplo, Acompanhante, consultas, exames, hemodiálise, mamografia, outro, quimioterapia, radioterapia;
24.9. Deve avisar ao vincular um motorista em uma viagem a situação da data de vencimento de sua habilitação, caso vencida ou sem informação mostrar em destaque;
24.10. Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;
24.11. Deve permitir informar se o paciente / acompanhante ocupa lugar, e a quantidade de lugares na viagem;
24.12. Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;

24.13. Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;
24.14. Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem;
24.15. Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.
24.16. Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades.
24.17. Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.
24.18. Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão do ticket / passagem;
24.19. Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram;
24.20. Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes), no caso de acompanhantes pode ser possível inserir mais que um para cada passageiro; devidamente identificados om foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.
24.21. Deve permitir “clonar” viagens já registradas, gerando novas viagens informando apenas a frequência sendo assim copiando os mesmos pacientes para outras viagens sequenciais, evitando o retrabalho;
24.22. Deve permitir planejar uma viagem para transportes complementares, por exemplo profissionais de saúde, materiais biológico para exames, medicamentos;
24.23. Deve permitir registrar manutenções nos veículos cadastrados, possibilitando informar: data, descrição e valor;
24.24. Deve permitir registrar os abastecimentos dos veículos cadastrados, possibilitando registar: data, hora, combustível, quantidade de litros, valor por litro, total, KM (odômetro) nota fiscal e condutor, deve permitir imprimir a guia de autorização de abastecimento;
24.25. Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.26. Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.27. Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.28. Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.29. Possibilitar transferir pacientes de uma viagem para uma outra viagem previamente cadastradas;
24.30. Emitir relatórios sintético e analítico de despesas do veículo;

25. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

25.1. Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.
25.2. Deve permitir agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações.
25.3. Permitir o registro de ocorrências de reclamações ou denúncias;
25.4. Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com os cadastros de atividades padrão CNAE e respectivos RT´s;
25.5. Possuir a vinculação de contribuintes agregados ao cadastro do contribuinte, vinculando placa do veículo, nome / modelo, observações, tipo de carroceria;
25.6. Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária;
25.7. Caso o contribuinte tenha um contribuinte agregado cadastrado, ser possível emitir a licença sanitária para o contribuinte agregado;
25.8. Renovação de alvará individual;
25.9. Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações;
25.10. Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIA-SUS para faturamento BPA, conforme procedimentos relacionados a SIGTAP;
25.11. Emitir relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram;
25.12. Emitir relatório de autuações por período;
25.13. Emitir relatório de tipo de infrações e por período;
25.14. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade;
25.15. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE - Cadastro Nacional;
25.16. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro);
25.17. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento;
25.18. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido;
25.19. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período;
25.20. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período;
25.21. Geração de informações ao DATASUS - MS (gerar produtividade padrão BPA-C para ser transmitida via SIA-SUS);
25.22. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido.

26. VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

26.1. Permitir a partir do módulo Pré-consulta/Acolhimento cadastrar o usuário para avaliação do estado nutricional, seguindo padrão DATASUS, permitindo a coleta de todos os dados como:
26.2. Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional;
26.3. O Sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo Marcadores de Consumo Alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional dos pacientes que substituiu o programa SISVAN e através do PEC, fazer exportação das fichas de marcadores alimentar, baseado no descrito na Nota Técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS
26.4. Emitir relatório com mapa diário de acompanhamento;
26.5. Emitir relatório mapa diário de acompanhamento;

27. VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES

27.1. Este módulo deve permitir cadastrar o animal e vincular ao proprietário com registro no cadastro de usuário do serviço, indicando a forma de aquisição (adoção, compra, etc.), inserir número do chip com data da chipagem, data de castração, nascimento;
27.2. Registrar dados do animal como: nome, espécie, raça, pelagem, porte, peso, sexo, e demais informações adicionais como: sai na rua? Vacinado? Situação de rua?
27.3. Permitir registrar dados da vacinação como: data, vacina e profissional que aplicou (buscar no cadastro de profissionais padrão CNES);
27.4. Ao final do cadastro, permitir impressão da ficha de registro do animal;
27.5. Deverá dispor de diversos relatórios sintéticos e analíticos de animais cadastrados por proprietário, por espécie, por pelagem, por período de castração, dentre outros;

28. GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS
28.1. Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
28.2. Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
28.3. Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo).
28.4. Permitir o cadastramento de Conta Contábil, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
28.5. Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
28.6. Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo).
28.7. O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade (Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
28.8. O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado
28.9. O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/sub estoques;
28.10. O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos.
28.11. O Sistema deve permitir o cadastramento da origem da receita com os campos: (ativo, padrão, nome, ordem), sendo possível selecionar esta origem na dispensação ao paciente;
28.12. O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos.
28.13. Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra, informações sobre medicamento controlado com possibilidade de informar o nº DCB, informar a categoria do Psicotrópico / uso controlado, , estoque máximo, estoque mínimo, preço médio, informações técnicas com opção de seleção para validação ou não das funções: controle de lote, cálculo na prescrição, situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição esteja selecionado, o sistema deve informar qual a fração;
28.14. Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos lotes disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitido selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar

todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização.
28.15. Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual(disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)
28.16. O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída.
28.17. O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso.
28.18. O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados.
28.19. O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição.
28.20. O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço.
28.21. O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código, visualizar lotes com validade vigente e todos os lotes com estoque maior que zero com possibilidade de alterar.
28.22. O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o lote e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
28.23. O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, lotes, validades, valores monetários vinculados (valor unitário, valor médio etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência.
28.24. O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com lote, validade, data e quantidade)
28.25. O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data.
28.26. O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, lote, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual).
28.27. O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos.
28.28. O sistema deve possibilitar a impressão de etiqueta despacho, para fins de quantizar o total de volumes nas transferências, para fim de anexar as etiquetas nos volumes enviados;
28.29. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.
28.30. O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo.
28.31. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica,

prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescritor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, lote (apenas lotes cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do lote), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento.

28.32. Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida.

28.33. Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde.

28.34. Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório) obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuírem pacientes definitivos vinculados.

28.35. Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação.

28.36. Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve obrigar o registro da informação para poder confirmar a dispensação.

28.37. As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos.

28.38. As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação.

28.39. O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos controlados, obrigando a informação dos dados necessários.

28.40. O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde.

28.41. O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, lote, validade, número do processo judicial (quando houver).

28.42. O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

28.43. O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.

28.44. Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o lote a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o lote.

28.45. O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções e perdas registradas.

28.46. Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens.

28.47. Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades.

28.48. Deve ser possível emitir um relatório de medicamentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período, grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque.
28.49. Deve ser possível emitir um relatório de lote por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os lotes ou somente aqueles com estoque maior que zero.
28.50. Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com lote ou sem lote e com ou sem validade.
28.51. Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados.
28.52. Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores.
28.53. Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens.
28.54. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos.
28.55. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações de onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo.
28.56. Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, lote, profissional prescritor, saldo e estoque anterior.
28.57. Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade.
28.58. Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período de tempo selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório.
28.59. Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes, etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede, contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição.
28.60. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento.
28.61. Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado.

28.62. O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo.
28.63. O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
28.64. O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
28.65. Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.
28.66. O sistema deve ter a opção de rastrear lotes, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do lote consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais.
28.67. O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de lotes, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado lote e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o lote bloqueado.
28.68. O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.
28.69. Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.
28.70. Deve permitir relacionar um produto a perfis parametrizados pela gestão, exemplo: perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.
28.71. Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que ele se encontre para dispensação ou transferência.
28.72. Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;
28.73. Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);
28.74. Cadastro de classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);
28.75. Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;
28.76. Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);
28.77. Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;
28.78. No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;
28.79. Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;
28.80. Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;
28.81. Deve ser possível vincular o código de barras disponível na embalagem do fabricante, sendo possível utilizar o leitor de código de barras nas entradas, saídas de cada produto;
28.82. Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;
28.83. Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F;
28.84. Posologia Padrão para medicamentos;
28.85. Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar: sobre alergias a medicamentos;
28.86. Possuir campo de observação vinculada a saída do estoque ao paciente, trazendo histórico de todas as observações inseridas a cada saída;
28.87. Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;

28.88. Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;
28.89. O sistema deve avisar na saída do estoque, caso o paciente esteja com a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado, vacinas em atrasos;
28.90. Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde;
28.91. Permitir na saída de estoque o cálculo no fornecimento do medicamento, informando a dose, a frequência, duração em dias, início, término, onde o sistema calculará automaticamente a quantidade ser fornecida, onde a medicação fornecida será a quantidade correta para o tratamento do paciente no período;
28.92. Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituí a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS, padrão BNAFAR.
28.93. Deve ser possível consultar protocolos de envio ao Hórus padrão BNAFAR, verificando situação de envio e inconsistências de envio em comunicação direta com o WebServices Hórus BNAFAR;
28.94. Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente, posição de estoque) e destino;
28.95. Ao realizar a distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;
28.96. O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa realizar movimentações (entradas, solicitações / pedidos) apenas aos produtos padronizados para aquela unidade básica.
28.97. Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade);
28.98. Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.
28.99. Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;
28.100. Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;
28.101. Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.
28.102. Deverá gerar os seguintes relatórios: podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil, período, tipo de entradas, produto, classe, subclasse, ação terapêutica, DCB, portaria:

a) Inventário de Estoque;
b) Transferência entre setores;
c) Saída por Grupo;
d) Saída por Ação Terapêutica;
e) Produtos por paciente;
f) Saída de controlados por DCB; (Denominações Comuns Brasileiras);
g) Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor...);
h) Posição de Estoque por lote;
i) Posição de Estoque por produto;
j) Medicamento por ação terapêutica;

k) Por nota fiscal de entrada;
l) Histórico de consumo;
m) Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x
n) Perda Prevista de Estoque (local de acondicionamento) por Produto;
o) Lotes e validades por unidade / estoque;
p) Consumo e previsão de compra;
q) Consumo mensal;
r) Extrato de entradas de produtos;
s) Entradas de produtos – tipo Hórus;
t) Listagem para balanço;
u) Saídas de produtos controlados por DCB, sintéticos, analíticos;
v) Demonstrativo de saídas Pacientes x itens – analítico e sintético;
w) Lista de medicamentos essenciais;
x) Por materiais/medicamentos.

28.103. Na emissão de todos os relatórios de estoques deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;

28.104. Deve ser possível cadastrar um “help” ou uma ajuda para ser listada no momento da emissão de cada relatório;

28.105. Deve ter uma tela de configurações de relatórios, onde será possível marcar a situação dele, configurando se será enviado uma comunicação interna ao final da geração dele;

29. DEMANDA JUDICIAL

29.1. Neste módulo deverá ser possível registrar as demandas de ordem judicial filtrando as ocorrências por: número do processo, réu, por data do processo, estado (inativo, suspenso, devolvido, cumprido, fora de linha, único, andamento e aberto) e tipo de ação (arquivamento, ordem de tratamento, fornecimento de medicamentos);

29.2. No cadastro, além dos dados supracitados, deverá registrar:
a) Beneficiários por tipo: autor, representante, ...
b) medicamento com quantidade solicitada
c) Histórico com dados da ocorrência - unidade, fórum, instância, advogado e juiz

29.3. Deve permitir registrar cada etapa da demanda judicial informando: Unidade de saúde, setor, data, fórum, instância (primeira, segunda, terceira), observações (campo texto), advogado, juiz;

29.4. Caso a demanda judicial for de um medicamento deve ser possível vincular ela a dispensação de medicamentos ao paciente;

29.5. Deverá gerar os seguintes relatórios:
a) Sintético por Valor Total
b) Sintético por Medicamentos
c) Analítico por Saída de Estoque

29.6. Na emissão de todos os relatórios deve ser possível filtrar por: paciente, produto, período, status;

29.7. Na emissão de todos os relatórios de demanda judicial deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, .PDF e .TXT (Texto);

30. CORREIO INTERNO

30.1. Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema;

30.2. Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos;

30.3. Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem;

30.4. Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG no limite de tamanho do arquivo de até 2MB;
30.5. Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico;
30.6. Permitir ao usuário/operador gerenciar as mensagens recebidas, enviadas e excluídas;

31. CALL CENTER DA SAÚDE
31.1. Este módulo tem como principal função servir de canal de comunicação entre os pacientes e o serviço de saúde realizando a humanização dos atendimentos, fornecendo um acesso aos registros de alguns módulos;
31.2. Deverá gerenciar o fluxo de registros dos seguintes módulos:
31.3. Agendamento de Consulta, Odontologia, Interação com Usuário do Serviço, tele orientação;
31.4. Deve ser possível localizar o paciente pelos campos informados: CNS, data de nascimento, CPF, protocolo, nome;
31.5. Após a busca do paciente deve ser possível visualizar em tela os campos do paciente: código, nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CNS (Cartão Nacional de Saúde), ESF (Estratégia de Saúde da Família), no qual o paciente pertence;
31.6. O Sistema deverá ao informar o registro do número do telefone, efetivar a busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais e interagir com os eixos citados acima separando os por assunto;
31.7. Deverá gerar um número de protocolo automaticamente para controle e busca;
31.8. Deverá possuir interação para quando o operador do Call Center, ligar ou atender as ligações, as informações digitadas sejam visualizadas no módulo de interação com usuário do serviço.

32. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
32.1. Este módulo deve ser disponibilizado através de um site onde os usuários, via internet em qualquer localidade, ter acesso a serviços e informações fornecidas pelo município;
32.2. Permitir ao cidadão visualizar as agendas e vagas disponíveis de cada profissionais nas unidades de saúde;
32.3. Permitir visualizar as listas de espera de consultas do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;
32.4. Permitir visualizar as listas de espera de exames do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;
32.5. Permitir consultar estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal;
32.6. Permitir ao cidadão visualizar e imprimir seus resultados de exame;
32.7. Permite ao administrador do portal adicionar novos menus de acesso para anexar informações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE;
32.8. Permite visualizar arquivos em pdf disponibilizados pela CONTRATANTE, para consulta e visualização dentro do portal;
32.9. Permitir consultar a morbidade ambulatorial da população por grupo de CID;

33. PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE
33.1. Permitir realizar configurações padronizadas realizadas pela CONTRATANTE, com acesso a administração do portal, a fim de realizar configurações como: configurar nome do cliente, fuso horário, logomarca, configurações para permitir que o paciente desmarque a consulta agendada através do portal do cidadão, informar a URL de acesso, configuração do nome do aplicativo, configurar texto de aviso, enviar avisos aos pacientes, verificar histórico de avisos enviados pelo portal;
33.2. Permitir a CONTRATANTE, definir configurações para agendamento externo, na plataforma WEB, ou seja, após essas ajustadas, será liberado acesso ao paciente para que ele realize seu próprio agendamento, onde será possível definir:

33.3. Unidades de saúde, convênio para agendamento básico, convênio para agendamento especializados, especialidades, tipo de agendas;
33.4. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir: tempo mínimo, máximo em dias para o paciente realizar o agendamento pelo portal do cidadão, com relação a data do agendamento a consulta;
33.5. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir se o paciente pode ou não cancelar uma consulta através do portal do cidadão;
33.6. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB, possa definir parâmetros onde será utilizada as configurações de unidade de referência do paciente, para que ao paciente agendar uma consulta só será listada agendas ao paciente no qual está configurada em seu cadastro a unidade de referência;
33.7. Disponibilizar o portal do cidadão nas lojas: play Store e IOS, onde o paciente realizará o download;
33.8. Permitir que o paciente ao acessar o portal e registrar as configurações iniciais de acesso através da leitura do QRCode disponibilizado na página inicial do portal do cidadão WEB;
33.9. Para o primeiro acesso, o paciente deverá se dirigir ao serviço de saúde onde os profissionais com acesso faça o cadastro de acesso ao portal para o paciente, gerando um termo de responsabilidade para assinatura do cidadão com usuário e senha para primeiro acesso em duas vias: 1 via paciente e 1 via para unidade de saúde;
33.10. Este módulo deverá permitir ao paciente agendar suas consultas, quando previamente disponibilizada pela CONTRATANTE;
33.11. A solução deverá permitir que seja disponibilizado um link na página da CONTRATANTE para fácil acesso ao cidadão que exigirá identificação através de login e senha, garantindo a segurança no acesso ao sistema aos dados do agendamento;
33.12. Permitir exibir página com acesso às últimas consultas com legendas em cores para cada um dos status: agendadas, concluídas ou faltantes;
33.13. Permitir agendar uma nova consulta onde o sistema deverá carregar automaticamente as especialidades configuradas para agendamento externo;
33.14. Permitir que após a escolha da especialidade a ser agendada pelo paciente, carregará apenas as unidades de saúde que possuem a especialidade solicitada. Uma vez solicitada a unidade, o usuário poderá fazer a pesquisa por profissional onde o sistema já carregará automaticamente a disponibilidade de agenda do profissional;
33.15. Deverá ter um filtro para pesquisar por data, facilitando a pesquisa do paciente;
33.16. Ao selecionar a data desejada para a consulta e confirmar, o sistema deve exibir uma mensagem com resumo da consulta solicitada / agendada exibindo:
a. Especialidade;
b. Profissional
c. Data e Hora
d. Local (unidade de atendimento)
e. Exibir botões para confirmar ou cancelar a finalização do agendamento de consultas;
33.17. Permitir que o próprio paciente logado ao aplicativo possa cancelar uma consulta já agendada para o usuário logado ao portal;
33.18. Permitir ao paciente logado ao portal do cidadão visualizar o histórico de exames com filtro por status: agendado, preparado, falta, cancelado, concluído;
33.19. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar os exames com as seguintes informações: data e hora, Procedimento (tipo de exame), local (unidade executante) código do atendimento e situação (status);
33.20. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar exames registrados a ele com as seleções de filtro: Agendado, realizado, faltante, preparado, cancelado;

33.21. Permitir ao usuário logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo consultas com as seguintes informações:
33.22. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e especialidade.
33.23. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
33.24. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo Exames com as seguintes informações:
33.25. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e Procedimento (tipo de exame).
33.26. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
33.27. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar status da lista de espera que ele aguarda com as seleções de filtros:
33.28. Agendado, em espera, autorizado, finalizado;
33.29. Permitir ao paciente logado ao portal visualizar todas as vacinas com status (aplicada, atrasada ou aprazada)
33.30. Permitir ao paciente logado ao portal exibir as vacinas (imunobiológicos) com suas respectivas doses e status;
33.31. Onde será listado: Situação, imunobiológico, data (aplicação, atrasada ou aprazamento), dose;
33.32. Exibir a opção de imprimir (e permitir impressão) da carteira de vacinação (opção aplicável ao acesso via plataforma WEB;
33.33. Todas as funcionalidades supracitadas, deverão estar disponíveis na plataforma web (desktop) e Mobile (app);
33.34. Para acesso ao APP (mobile), a plataforma web (desktop) deverá disponibilizar utilizar o QRCODE para configuração inicial do aplicativo. Se o aplicativo não estiver configurado, o usuário não poderá acessar utilizando as credenciais do portal desktop
33.35. Permitir configurar bloqueio de agendamentos no aplicativo móvel para pessoas com cadastro bloqueado ao portal;

34. LABORATÓRIO

34.1. O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: registro de coleta, Emissão de mapas de trabalho, Digitação do resultado dos exames, Confirmação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário;
34.2. Deve ser integrado com o cadastro único de pacientes e profissionais de saúde;
34.3. Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;
34.4. Permite controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data da coleta;
34.5. Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exibindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante;
34.6. Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação;
34.7. Permite emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamento de exames;
34.8. Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrizações de métodos, materiais de coleta, valores de referência na respectiva configuração dos laudos de exames;
34.9. Permite a entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.

34.10. Permite a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuário e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade;
34.11. Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente-PEP; sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema;
34.12. Sistema deve bloquear a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que eles não estejam confirmados e liberados para entrega;
34.13. Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional responsável pela confirmação;
34.14. Sistema deve exibir no rodapé da página do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como o usuário que gerou a impressão do resultado;
34.15. Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;
34.16. Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos;
34.17. Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num campo de texto livre quem fez a retirada dos exames, ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames.
34.18. Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelos menos os seguintes campos: Unidade Solicitante, Paciente, Profissional Solicitante, tipo de exame Laboratorial ou não Laboratorial, Unidade Prestadora/Executante, os itens de exames, quantidade, data e hora prevista da realização;
34.19. Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;
34.20. Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente;
34.21. Disponibilizar relatórios estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exibindo no mínimo a seguintes informações de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando, dentro do grupo e subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP;
34.22. Disponibilizar relatório com produção laboratorial por prestador analítico e sintético;
34.23. Deve permitir em todos os relatórios de exames do laboratório a possibilidade de visualização em texto, pdf e planilha;

35. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO

35.1. O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema;
35.2. O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “Filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros;
35.3. Sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor;
35.4. Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de Atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade

saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário;
35.5. Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário;
35.6. Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes;
35.7. O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes;
35.8. Permitir ao atendimento de profissional em um consultório / setor o sistema deverá permitir chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional;
35.9. Possibilitar ao profissional responsável pela chamada, acompanhar o tempo de espera após chamada, contendo as informações: nome do paciente, foto, tempo de espera;
35.10. Possibilitar a visualização da chamada pelo profissional ao paciente selecionado, mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes;
35.11. O sistema deverá emitir um sinal sonoro ao profissional chamar algum paciente, mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha;
35.12. O módulo deve permitir inserção de mensagens informativa, parametrizável pela gestão;
35.13. O módulo deve permitir exibição de vídeos informativos quando o painel estiver ocioso, aguardando um novo chamado;
35.14. Deve permitir configuração de tempo do intervalo entre senhas chamadas;
35.15. Deve permitir configuração de tempo em que o painel ficará ocioso;
35.16. Deve ser possível cadastrar inúmeros painéis para uma mesma unidade de saúde, vinculados a diversos tipos de atendimento;

36. PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA

36.1. O sistema deverá possuir plataforma (preferência totem) para acolhimento do usuário do serviço nas unidades de saúde, onde será possível o próprio paciente confirmar presença a consulta agendada, marcando assim a chegada dele à unidade;
36.2. Este módulo deverá permitir confirmar a presença do paciente através de filtros como: coleta de biometria, Nome e Data de Nascimento ou número do documento (CPF ou CNS);
36.3. Após confirmação listar dados da chegada do paciente na unidade, dentro da lista de pacientes do profissional informando a hora da chegada;

37. INTERAÇÕES COM O USUÁRIO

37.1. Deverá ter uma tela para registro de interações com o paciente, onde será registradas informações complementares de contato com o paciente, por exemplo ligações, informações repassadas referente a lista de espera, dentre outros;
37.2. Permitir liberação de permissões para acesso a tela de interações, para os profissionais;
37.3. Deve ter os campos para registro da interação: data, hora, paciente, protocolo, tipo e interação, responsável pela interação, observação;
37.4. Deve ser possível visualizar o histórico das interações registradas, listando os dados: data, hora, usuário, tipo, protocolo, profissional, observação;
37.5. Deve ser possível registrar interações em diversos módulos do sistema, por exemplo lista de espera, atendimento de consultas, call center;
37.6. Permitir parametrizar os tipos de interação, cadastrando novos tipos conforme necessidade da CONTRATANTE;
37.7. Permitir emissão de relatórios de interações com o paciente, sintéticos e analíticos;
37.8. Permitir realizar a seleção de filtros ao emitir os relatórios com os campos: tipo de interação, profissional, paciente, nacionalidade, País, Estado, Cidade, Localidade, área e microárea, período intervalo de idade, intervalo de horas, sexo, filiação: mãe estrangeira, pai estrangeiro;

38. GESTÃO DE ESCALAS
38.1. Permitir atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados;
38.2. Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde;
38.3. Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas;
38.4. Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);
38.5. Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas;
38.6. Permite ao usuário consultar as informações importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP;
38.7. Permite consultar os tipos de financiamento importados para o sistema, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento;
38.8. Permite ao usuário efetuar a consulta das modalidades, ou seja, os tipos de utilização nos quais o procedimento pode ser realizado;
38.9. Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência);
38.10. Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status;
38.11. Os status devem ser classificados em: Autorizados, solicitados, devolvidos, em análise, cancelados e negados
38.12. No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir filtro dinâmico por tipo (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável;
38.13. Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação;

38.14. Deverá possuir exibir o prontuário do paciente na mesma tela de solicitação;
38.15. Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames etc. do tipo .PDF, .JPEG;
38.16. Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar;
38.17. Para as ações de autorização, registrar justificativa, permitir ao regulador alterar a classificação, gravar em regulação, gravar enviando à lista de espera ou gravar enviando ao agendamento - neste caso deverá carregar automaticamente o módulo de agendamento de consultas ou exames.
38.18. Permitir ao regulador, consultar em tela os resultados de exames, acesso ao prontuário do paciente e visualizar os arquivos anexados pela unidade solicitante;
38.19. No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação;
38.20. Deverá disponibilizar relatório de convênio por:
a) Cotas de Consultas Especializada por Origem;
b) Cotas de Exames por Origem;
c) Valor de Exames por Convênio;
d) Valor de CBO por Convênio;
e) Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);
f) Relação de Conveniados;

39. SERVIÇO DE OUVIDORIA
39.1. Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado e assunto;
39.2. Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável;
39.3. Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo;
39.4. Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do status do andamento;
39.5. Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto e profissional reclamado, unidade reclamada;
39.6. Deve possibilitar ao emitir relatórios, filtrar pelos campos: ouvidoria, situação (pendente, andamento, finalizado, assunto, reclamado com possibilidade de informar qual o reclamado (unidade ou profissional);
39.7. Deve possibilitar ao emitir os relatórios informar o intervalo de datas;
39.8. Deve possibilitar ao emitir os relatórios visualizar em formato, PDF, planilha, texto;

40. FATURAMENTO SUS
40.1. Permitir cadastramento de competências para faturamento SUS, onde também será possível fechar e reabrir as mesmas;
40.2. Permitir a importação manual das definições da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS;
40.3. Deve ter tela para gestão da produção faturável do tipo BPA por seção, permitindo selecionar uma ou mais seções para geração de arquivo:
a) Consultas;
b) Exames;
c) Procedimentos Ambulatoriais e Odontológicos;

d) Consultas odontológicas;
e) Procedimentos coletivos;
f) Vigilância em Saúde;
g) ACS;

40.4. Permitir selecionar os tipos de financiamento vinculados aos procedimentos SIGTAP para geração do arquivo BPA, sendo:
a) Vigilância em Saúde;
b) MAC – Média e Alta Complexidade;
c) FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações;
d) Incentivo MAC;
e) Assistência Farmacêutica;
f) AB – Atenção Básica;

40.5. Possuir orientações para geração correta de faturamento e as respectivas configurações necessárias para configurar ao sistema;
40.6. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados, o arquivo magnético para Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção das unidades para geração;
40.7. Possibilitar para a geração dos arquivos BPA a produção possa ser inclusa de forma consolidada e individualizada, conforme instrumento de registro de cada procedimento conforme tabela SIGTAP;
40.8. Possibilitar à CONTRATANTE, a escolha do instrumento de registro a procedimentos conforme a tabela SIGTAP a ser enviado na geração do arquivo BPA, procedimentos que tenham duplo instrumento de registro;
40.9. Possibilitar a reapresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 3(três) competências anteriores;
40.10. Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores;
40.11. Possibilitar visualizar competências BPA geradas anteriormente;
40.12. Possibilitar emitir relatório de toda produção gerada pela CONTRATANTE conforme padrões para visualização SIA-SUS, com no mínimo os campos seguintes: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, procedimento, valor e quantidade.
40.13. Possibilitar visualizar em tela a produção gerada conforme competência selecionada;
40.14. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade das unidades de saúde.
40.15. Permitir o registro direto da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo, devido a problemas na sua estrutura ou fluxo de atendimento;
40.16. Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;
40.17. Permitir gerar produção apenas de produção marcadas como realizadas nas unidades;

41. SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM

41.1. A solução deverá possibilitar a sistematização das ações da equipe de enfermagem e para que esse promova cuidados de qualidade e atenda a individualização das necessidades de cada paciente, em atendimento à resolução 358/2009 COFEN;
41.2. Permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade de saúde e preencha o histórico de enfermagem;
41.3. Permitir registro do Diagnóstico de Enfermagem;
41.4. Permitir ao corpo de enfermagem o registro de sinais vitais;
41.5. Permitir ao corpo de enfermagem o preenchimento de avaliação do paciente;

41.6. Permitir visualização do histórico de enfermagem pelo corpo de enfermagem e pelo corpo clínico;
41.7. Permitir que o enfermeiro visualize os Diagnósticos de Enfermagem associados, com suas respectivas definições, dando acesso ao diagnóstico com todas suas descrições;
41.8. Permitir que a partir das informações do Histórico e Diagnóstico, o enfermeiro faça anotações e prescreva cuidados de enfermagem para o paciente (anotação e prescrição de enfermagem);
41.9. Possibilitar que o enfermeiro realize aprazamento e checagem dos itens prescritos;
41.10. Possibilitar que o enfermeiro registre diariamente o acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);

42. TELE ORIENTAÇÃO
42.1. Deve permitir inserir informações relacionadas em uma tela relacionado a tele orientações registradas ao paciente, contendo os dados:
42.2. Código, data, hora, unidade de saúde, caráter do atendimento, profissional responsável pelo atendimento, equipe (caso o profissional tenha vínculo a uma equipe), CBO do profissional do atendimento, procedimento (podendo ser procedimentos vinculados a tabela SIGTAP ou parametrizados pela gestão), paciente;
42.3. Deve ser possível registrar no ato do lançamento da tele orientação os dados relacionados a condição ou doença do paciente: Hipertensão, DPOC/Pneumopatia, Diabetes, Obesidade, Cardiopatia, Gestante / puérpera, Doenças renais / Hemolítico;
42.4. Deve ser possível registrar informações do paciente relacionados à temperatura, peso, altura, IMC (calculado automaticamente ao informar peso e altura), Cintura, quadril abdómen, (cm), pressão arterial, (mmHg) sistólica e diastólica, perímetro cefálico (cm), F.R (frequência respiratória), saturação O2 (%);
42.5. Deve ser possível a inclusão de informações em campo de texto aberto para complementação das informações relacionadas a tele orientação;
42.6. Deve permitir a indicação do início do em monitoramento, para pacientes que não estão em monitoramento;
42.7. Para pacientes que estão em monitoramento o sistema deve disponibilizar de uma tela listando os pacientes em monitoramento para ser utilizado a tele orientação, com as opções de pesquisa:
42.8. Deve ser possível pesquisar o paciente indicado para o monitoramento através dos campos: código do paciente, nome da mãe, nome do pai, telefone, CNS, CPF;
42.9. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação com os status: que estão em sendo iniciados ou que estão em acompanhamento, ou até mesmo os finalizados;
42.10. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação através do período de início do monitoramento, último acompanhamento (data), pacientes com intervalos de idades;
42.11. Deve ser possível visualizar a lista dos pacientes em monitoramento com os dados: código, nome idade, telefone, do paciente, data de início do acompanhamento, última data do acompanhamento, data da finalização, (caso finalizado e situação);
42.12. Para atendimento via PEP (relacionado ao item 1.6) relacionado ao teleatendimento, deve ser possível abrir vídeo chamada entre profissional e paciente através de link enviado no momento do atendimento;
43. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS - 04 (quatro) laboratórios.
43.1. Deve possuir API de integração para resultados de exames, de sistemas terceiros;
43.2. Deve permitir configurações para comunicação com sistema terceiro de exames;
43.3. Deve utilizar framework Swagger para troca de informações entre sistema de prontuário e sistema terceiro;
43.4. Deve permitir configurar quais os exames irão ser integrados;

43.5. Deve permitir que após ser agendado o exame no sistema de prontuário já ser disponibilizado em uma listagem no sistema terceiro, sem necessidade de inserção manual;
43.6. Deve permitir que após registrado o resultado do exame pelo sistema do prestador, o mesmo já refletir no integrador automaticamente;
43.7. Deve permitir que os mesmos dados dos pacientes sejam inseridos no sistema que irá realizar a integração, tornando o registro único do paciente;
43.8. Deve possibilitar consultar mensagens de validação – ao consultar paciente;
43.9. Deve possibilitar realizar o download dos resultados inseridos através de uma página WEB;
43.10. A aplicação WEB deve conter os menus: Inconsistência, Exames, Laudo;
43.11. Deve ser possível visualizar os resultados provindos via integração dentro do sistema de prontuário eletrônico, sem necessidade de sair do sistema para visualizar os resultados, será visualizado em resultados de exames;

44. GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

44.1. Deve permitir criar relatórios, definindo nome e descrição do relatório.
44.2. Deve permitir inserir imagens nos relatórios.
44.3. Deve permitir definir perfis/grupos de usuários que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.
44.4. Deve permitir definir variáveis e constantes nos cabeçalhos e rodapés dos relatórios.
44.5. Deve permitir gerar operações matemáticas básicas nas linhas e colunas do relatório.
44.6. Deve utilizar como fonte de dados todas as movimentações e informações de todos os módulos/ferramentas do sistema.
44.7. Deve definir usuários específicos que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.
44.8. Deve definir filtros nos relatórios utilizando os padrões “de – à”, “maior que”, “menor que”, “diferente de”, “radio buttons”, “check box”, “drop down”.
44.9. Deve definir diferentes atributos de fonte para os diversos campos do relatório
44.10. O sistema deverá possibilitar a exportação do relatório para CSV e PDF. O gerador de relatórios poderá automaticamente gerar um arquivo a partir dos dados retornados da consulta SQL do relatório.

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº____/2023, conforme abaixo discriminado:

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.		
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.		
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.		
04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.		

05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência em Chopinzinho - PR.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.
Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).....,inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, neste ato representado pelo -------, portador do RG ------- e CPF -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº** ____/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.		
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.		
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.		

04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.		
05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO		

			-38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho

2.2. O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00) sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

2.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

2.6. É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.

2.7. A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço

2.8. A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.9. As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.

2.10. O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.
2.11. Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
2.12. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.13. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
2.14. A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.15. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.16. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.17. Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.
2.18. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.19. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.
2.20. DO USO DO SISTEMA
2.20.1. Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
2.20.2. Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.
2.20.3. Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
2.21. DO TREINAMENTO
2.21.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.
2.21.2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
2.21.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

2.21.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

2.22. DA MANUTENÇÃO

2.22.1. Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 do Termo de Referência e Complementos, do Edital:

2.22.1.1. Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

2.22.1.2. Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Fica estipulado o valor máximo de R$ _____, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.2. Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.

3.3. O pagamento será realizado da seguinte forma:

3.3.1. O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.

3.3.2. O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.3.3. O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

3.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.1.3. Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.
4.1.6. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. Compete à CONTRATADA:
5.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
5.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
5.1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.1.2. Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
5.1.3. Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.
5.1.4. Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
5.1.5. Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
5.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços.
5.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica.

5.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
5.1.9. Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
5.1.10. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
5.1.11. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
5.1.12. Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados.
5.1.13. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo.
5.1.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
5.1.15. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
5.1.16. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
7.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1. A não entrega dos serviços/produtos contratados;
7.7.2. Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2. Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
7.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
8.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3. A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
9.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2. Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
9.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.1.1 - O Contratante atuará como controlador dos dados e a Contratada como operadora dos dados.

11.2 - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

11.3 - Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

11.4 - Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

11.5 - O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

11.6 - O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

11.7 - O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

11.8 - O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.9 - A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.10 - O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.11 - Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

11.12 - As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.13 - As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.14 - O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
11.15 - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
11.16 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
11.17 - As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ 2023.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADO
Representante Legal

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Thais Aparecida Dalfovo
Fiscal do Contrato

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Susbstituta do Contrato

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Memorando 39- 5.352/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 19/01/2024 às 13:49:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/18AD-A4D2-DE94-BB29 e informe o código 18AD-A4D2-DE94-BB29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 18AD-A4D2-DE94-BB29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 19/01/2024 13:49:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/18AD-A4D2-DE94-BB29

Memorando 40- 5.352/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/01/2024 às 15:33:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Prezado Paulo Egidio Dalsasso - SMA-LC

Indique quais os itens foram alterados no documento anexado ao **Despacho 38.**

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D61-29AF-FB2A-6824 e informe o código 4D61-29AF-FB2A-6824

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D61-29AF-FB2A-6824

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 19/01/2024 15:33:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D61-29AF-FB2A-6824

Memorando 41- 5.352/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 22/01/2024 às 16:57:23

Prezados, boa tarde

Foi incluso na minuta do Edital o item 26.1.1 e na minuta do Contrato o item 11.1.1.

26.1.1 - O Contratante atuará como controlador dos dados e a Contratada como operadora dos dados.

11.1.1 - O Contratante atuará como controlador dos dados e a Contratada como operadora dos dados.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 42- 5.352/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/01/2024 às 17:14:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

DESPACHO

De acordo com o Decreto nº 73/2023:

> Art. 730. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:
>
> I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
>
> II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
>
> § 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. (Redação dada pelo Decreto nº 87/2023)

Segundo o entendimento do TCE-ES:

> **1. No caso de Edital de licitação baseado na Lei nº 8.666/93, publicado antes de 31/03/2023, que em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimento tiver que ser suspenso para adequações necessárias, poderá ou não ser republicado no formato da Lei 8.666/93 após 01/04/2023?**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Sim, no caso de o edital ser suspenso e republicado, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital permite alterações capazes de modificar o seu conteúdo essencial, evitando-se manobras para manter o procedimento licitatório regido pela legislação anterior. Caso não se identifiquem tais mudanças e a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação, a ser realizada por ocasião da elaboração do edital, ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191 c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão também ser regidos pela mesma legislação escolhida, ainda que realizada nova publicação do edital, após a referida data.

Ante o exposto, não havendo alterações capazes de modificar o seu conteúdo essencial e a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão também ser regidos pela mesma legislação escolhida, ainda que realizada nova publicação do edital, após a referida data.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_em_Consulta_16_2023_1.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Parecer em Consulta 00016/2023-1 - Plenário

Processo: 00879/2023-4
Classificação: Consulta
UG: PMC - Prefeitura Municipal de Colatina
Relator: Domingos Augusto Taufner
Consulente: JOAO GUERINO BALESTRASSI

CONSULTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA – CONHECER – NORMAS DE TRANSIÇÃO DA LEI 14.133/2021 – MEDIDA PROVISÓRIA 1.167/23 TEVE SUA VIGÊNCIA ENCERRADA EM 28/07/23 DEVIDO À FALTA DE APRECIAÇÃO PELO CONGRESSO NACIONAL NO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS - LEI COMPLEMENTAR 198, DE 28/06/23 ADOTOU NOVA REDAÇÃO PARA O INC. II DO ART. 193 DA LEI 14.133 -DATA LIMITE PARA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS PELA LEI 8.666/93 – CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS LICITADAS COM BASE NA LEI 8.666/93 – SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL NO FORMATO DA LEI 8.666/93 – REGULAMENTAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS PELOS

Assinado por SERGIO MANOEL NADER BORGES 15/09/2023 10:21
Assinado por SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO 13/09/2023 13:06
Assinado por DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER 12/09/2023 19:26
Assinado por LUIZ CARLOS CIANCIARULLO 12/09/2023 19:12
Assinado por ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR 12/09/2023 18:47
Assinado por FLAVIO CHAMOUN 12/09/2023 18:15
Assinado por LUCIANO VOLPATO 12/09/2023 16:59
Assinado por 1 pessoa: STEFANO QUARACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.tcees.tc.br/autenticacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

MUNICÍPIOS – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE MUNICÍPIOS – RESPONDER – ARQUIVAR.

1. Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023.

2. Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023. A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.

3. No caso de o edital ser suspenso e republicado, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital permite alterações capazes de modificar o seu conteúdo essencial, evitando-se manobras para manter o procedimento licitatório regido pela legislação anterior. Caso não se identifiquem tais mudanças e a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação, a ser realizada por ocasião da elaboração do edital, ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão também ser regidos pela mesma

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

legislação escolhida, ainda que realizada nova publicação do edital, após a referida data.

4. A competência da União para estabelecer normas gerais em licitação tem previsão na Constituição Federal, em seu art. 22, inciso XXVII. Isso significa que é da responsabilidade da União definir as normas gerais que serão seguidas por todos os entes federados no que se refere aos procedimentos licitatórios. No entanto, a competência privativa da União não exclui a competência suplementar dos municípios, que têm autonomia para criarem regras específicas, que apenas complementem as estabelecidas pela União, sem, contudo, contrariá-las, conforme previsão do art. 30, inciso II, da Constituição Federal. Assim, os municípios poderão regulamentar por lei as nomeações de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros", desde que realizadas, preferencialmente, entre os servidores efetivos e de carreira, salvo quando comprovada a ausência de disponibilidade dos referidos agentes públicos, sob inteira responsabilidade da autoridade nomeante, sendo imprescindível demonstrar, também, as qualificações profissionais dos nomeados, bem como que são estas suficientes e adequadas ao exercício das funções.

5. Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, ou seja, até 29 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite

VOTO DO RELATOR

O EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER:

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Consulta formulada pelo Sr. João Guerino Balestrassi, na qualidade de Prefeito do Município de Colatina, com fim de responder aos seguintes questionamentos:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

> 1. Qual a data limite para a prorrogação dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93?
> 2. Os contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023?
> 3. No caso de Edital de licitação baseado na Lei nº 8.666/93, publicado antes de 31/03/2023, que em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimento tiver que ser suspenso para adequações necessárias, poderá ou não ser republicado no formato da Lei 8.666/93 após 01/04/2023?
> 4. Os municípios poderão regulamentar a nomeação de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros" no sentido de que sejam admitidos para tais funções, servidores efetivos e ou comissionados?
> 5. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços entre municípios esta poderá ser concretizada após o dia 01/04/2023 se a concessão tiver sido formalmente expedida até dia 31/03/2023?

Inicialmente, o feito foi encaminhado ao Núcleo de Jurisprudência e Súmula – NJS, que por meio do Estudo Técnico de Jurisprudência 4/2023 registrou a inexistência de deliberações deste TCEES que versem especificamente sobre o tema objeto da Consulta.

Em seguida, os autos foram remetidos ao Núcleo de Recursos e Consultas – NRC, que através da Instrução Técnica de Consulta – ITC 7/2023, opinou pelo conhecimento da presente Consulta e resposta nos seguintes termos:

> **4. CONCLUSÃO**
> Diante do exposto, opina-se no sentido de que a consulta seja conhecida, nos termos do Despacho nº 08771/2023-4, da lavra do Conselheiro Relator, por entender que estão presentes todos os requisitos exigidos ao seu processamento. Quanto ao mérito, sugere-se que seja respondida nos seguintes termos:
> **4.1. Qual a data limite para a prorrogação dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93?**
> Não há data limite para efetivação das prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que possam ocorrer estas devem estar em consonância com as hipóteses legalmente admissíveis, estabelecidas no artigo 57 da referida lei. Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas aos seus prazos, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Para tanto, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame precisa ocorrer até a data limite prevista nas regras de transição da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, em seus artigos 190, 191 e 193, ou seja, até 31 de março de 2023. Ademais, a publicação do edital deve ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos previstos pelo Acórdão TC nº 507/2023, lavrado pelo Plenário, do Tribunal de Contas da União, nos autos do Processo TC nº 000.586/2023-4.
> **4.2. Os contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023?**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

Sim, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório, sobre a escolha da legislação que deverá reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até o limite temporal previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, em seus artigos 191 e193, ou seja, até 31 de março de 202 e que o edital licitatório seja publicado até o dia 31 de dezembro de 2023, a legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a Ata de Registro de Preços e os eventuais contratos decorrentes, desde que sejam firmados durante a sua vigência.

4.3. No caso de Edital de licitação baseado na Lei nº 8.666/93, publicado antes de 31/03/2023, que em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimento tiver que ser suspenso para adequações necessárias, poderá ou não ser republicado no formato da Lei 8.666/93 após 01/04/2023?

Sim, no caso de o edital ser suspenso e republicado, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital não trouxe mudanças capazes de alterar o seu conteúdo essencial, evitando-se manobras para manter o procedimento licitatório regido pela legislação anterior. Caso não se identifiquem tais alterações e a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação que regerá o certame, realizada por ocasião da elaboração do edital, ocorrer até o prazo limite previsto pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, ou seja, até 31 de março de 2023, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão seguir a legislação escolhida, ainda que seja realizada nova publicação do edital. Deve-se ressaltar, no entanto, que a publicação do edital ou mesmo a sua republicação devem ser realizadas até 31 de dezembro de 2023, nos mesmos termos previstos pelo Acórdão TC nº 507/2023, lavrado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, nos autos do Processo TC nº 000.586/2023-4.

4.4. Os municípios poderão regulamentar a nomeação de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros" no sentido de que sejam admitidos para tais funções, servidores efetivos e ou comissionados?

A competência da União para estabelecer normas gerais em licitação tem previsão na Constituição Federal, em seu art. 22, inciso XXVII. Isso significa que é da responsabilidade da União definir as normas gerais que serão seguidas por todos os entes federados no que se refere aos procedimentos licitatórios. No entanto, a competência privativa da União não exclui a competência suplementar dos municípios, que têm autonomia para criarem regras específicas, que apenas complementem as estabelecidas pela União, sem, contudo, contrariá-las, conforme previsão do art. 30, inciso II, da Constituição Federal. Assim, os municípios poderão regulamentar por lei as nomeações de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros", desde que sejam estas realizadas, preferencialmente, entre os servidores efetivos e de carreira, salvo quando comprovada a ausência dos referidos agentes públicos disponíveis no órgão, sob inteira responsabilidade da autoridade nomeante, sendo imprescindível demonstrar, ainda, as qualificações profissionais dos nomeados, bem como que são estas suficientes e adequadas ao exercício das funções.

4.5. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços entre municípios esta poderá ser concretizada após o dia 01/04/2023 se a concessão tiver sido formalmente expedida até dia 31/03/2023?

Sim. Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão, realizada pelo órgão responsável pela Ata de Registro de Preços, forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, ou seja, até 31 de março de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na Ata, desde que firmados durante a sua vigência.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

Cumpre ressaltar que em razão das alterações na Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, promovidas pela Medida Provisória 1.167/2023, tornou-se necessária a elaboração de nova Instrução Técnica de Consulta, visto que houve modificação na redação de alguns dispositivos que ensejaram prejuízo à análise a princípio realizada. Assim, o NRC confeccionou a ITC 10/2023, apresentando o seguinte opinamento:

> **4. CONCLUSÃO**
> Diante do exposto, opina-se no sentido de que a consulta seja conhecida, nos termos do Despacho nº 08771/2023-4, da lavra do Conselheiro Relator, por entender que estão presentes todos os requisitos necessários ao seu processamento. Quanto ao mérito, sugere-se que seja respondida nos seguintes termos:
> **4.1. Qual a data limite para a prorrogação dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93?**
> Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23.
> **4.2. Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023?**
> Sim, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação dacMedida Provisória nº 1.167/23. A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.
> **4.3. No caso de Edital de licitação baseado na Lei nº 8.666/93, publicado antes de 31/03/2023, que em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimento tiver que ser suspenso para adequações necessárias, poderá ou não ser republicado no formato da Lei 8.666/93 após 01/04/2023?**
> Sim, no caso de o edital ser suspenso e republicado, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital permite alterações capazes de modificar o seu conteúdo essencial, evitando-se manobras para manter o procedimento licitatório regido pela legislação anterior. Caso não se identifiquem tais mudanças e a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação, a ser realizada por ocasião da elaboração do edital, ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

redação da Medida Provisória nº 1.167/23, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão também ser regidos pela mesma legislação escolhida, ainda que realizada nova publicação do edital, após a referida data.

4.4. Os municípios poderão regulamentar a nomeação de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros" no sentido de que sejam admitidos para tais funções, servidores efetivos e ou comissionados?

A competência da União para estabelecer normas gerais em licitação tem previsão na Constituição Federal, em seu art. 22, inciso XXVII. Isso significa que é da responsabilidade da União definir as normas gerais que serão seguidas por todos os entes federados no que se refere aos procedimentos licitatórios. No entanto, a competência privativa da União não exclui a competência suplementar dos municípios, que têm autonomia para criarem regras específicas, que apenas complementem as estabelecidas pela União, sem, contudo, contrariá-las, conforme previsão do art. 30, inciso II, da Constituição Federal. Assim, os municípios poderão regulamentar por lei as nomeações de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros", desde que realizadas, preferencialmente, entre os servidores efetivos e de carreira, salvo quando comprovada a ausência de disponibilidade dos referidos agentes públicos, sob inteira responsabilidade da autoridade nomeante, sendo imprescindível demonstrar, também, as qualificações profissionais dos nomeados, bem como que são estas suficientes e adequadas ao exercício das funções.

4.5. No caso de adesão à ata de registro de preços entre municípios esta poderá ser concretizada após o dia 01/04/2023 se a concessão tiver sido formalmente expedida até dia 31/03/2023?

Sim. Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Medida Provisória nº 1.167/2023, ou seja, até 30 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.

O Ministério Público de Contas, em Parecer da lavra do Procurador Dr. Luciano Vieira, acompanhou integralmente a manifestação proferida pela equipe técnica.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Embora já tenha sido conhecida a presente Consulta, conforme Despacho 8771/2023, promovo a reapreciação dos requisitos de admissibilidade.

Precipuamente, cumpre destacar que o artigo 122 da Lei Complementar 621/2012 estabelece o rol de pressupostos a serem observados para a admissibilidade da Consulta perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, quais sejam:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

> **Art. 122.** O Plenário decidirá sobre consultas quanto às dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, que lhe forem formuladas pelas seguintes autoridades:
> **I -** Governador do Estado e Prefeitos Municipais;
> **II -** Presidente da Assembleia Legislativa e de Câmaras Municipais;
> **III -** Presidente do Tribunal de Justiça e Procurador Geral de Justiça;
> **IV -** Procurador Geral do Estado e Defensor Público Geral do Estado;
> **V -** Secretário de Estado;
> **VI -** Presidente das comissões permanentes da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais;
> **VII -** Diretor presidente de autarquia, fundação pública, empresa estatal e de sociedade de economia mista cujo controle societário pertença ao Estado ou aos Municípios.
> **§1º** A consulta deverá conter as seguintes formalidades:
> **I -** ser subscrita por autoridade legitimada;
> **II -** referir-se à matéria de competência do Tribunal de Contas;
> **III -** conter indicação precisa da dúvida ou controvérsia suscitada;
> **IV -** não se referir apenas a caso concreto;
> **V -** estar instruída com parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica da autoridade consulente.
> **§2º** Além dos requisitos objetivos, o conhecimento da consulta dependerá da relevância jurídica, econômica, social ou da repercussão da matéria no âmbito da administração pública, com conteúdo que possa ter reflexos sobre a administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios.
> **§ 3º** Cumulativamente aos requisitos dos §§ 1º e 2º, os legitimados dos incisos V, VI e VII do *caput* deste artigo deverão demonstrar a pertinência temática da consulta às respectivas áreas de atribuição das instituições que representam.
> **§ 4º** O parecer em consulta possui caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não de fato ou caso concreto.
> **§ 5º** Não obstante a existência de prejulgado sobre matéria objeto de consulta, poderá o Tribunal de Contas alterar ou revogar parecer em consulta anterior pela maioria absoluta de seus membros.

Dessa forma, quanto aos aspectos formais, observo que o Consulente, por se tratar de Prefeito Municipal, é autoridade legitimada. Além disso, verifico que a peça de Consulta foi instruída com o parecer do órgão de assistência jurídica, em fiel obediência ao artigo 122, §1º, incisos I e V da LC 621/2012.

No que se refere aos aspectos substantivos, verifico que a matéria objeto da consulta é de competência desta Corte de Contas, contém indicação precisa da dúvida e não se refere apenas ao caso concreto, na forma do que prevê os incisos II, III e IV do §1º do artigo 122 da legislação supramencionada.

Não obstante, constato que a matéria atinente à Consulta ofertada possui inequívoca relevância jurídica, econômica, social e repercussão no âmbito da Administração

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

Pública com reflexos para a Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios e do Estado, atendendo ao requisito previsto no §2º do artigo 122 da LC 621/2012.

Dessa forma, em análise à presente Consulta, entendo que restam preenchidos os requisitos para o seu conhecimento, razão pela qual, em sede de juízo de admissibilidade, entendo por conhecê-la.

Passo à análise do mérito.

Com intuito de facilitar a compreensão, destaco que a resposta às perguntas não seguirá a ordem posta pelo Consulente. Isso porque, a ITC 10/223 procedeu com a análise de modo a respeitar o encadeamento da Lei 14.133/2021, organização que reputo interessante para o devido deslinde do processo.

O Consulente traz à atenção desta Corte de Contas indagações relacionadas à interpretação mais adequada a ser atribuída às disposições de transição estabelecidas na Lei 14.133/21, que possuem o objetivo de ajustar a substituição da antiga legislação sobre licitações, pela Nova Lei de Licitações. Desse modo, solicita que este Tribunal examine as circunstâncias nas quais a ultratividade das normas anteriores é admitida.

De acordo com o que avaliou o Corpo Técnico do NRC, é válido ressaltar que o artigo 22, XXVII, da Constituição Federal, confere à União a competência para estabelecer normas gerais em licitações e contratos. Ou seja, cabe à União definir as normas que devem ser seguidas por todas as unidades federativas.

No entanto, o artigo 30, II, da CF/88 estabelece que os municípios possuem competência suplementar e autonomia para estabelecer regras específicas que possam complementar as normas gerais estabelecidas pela União, sem, por óbvio, contrariá-las.

Com fulcro nesse dispositivo, a equipe técnica ofereceu opinamento opinou por responder o questionamento ‘4’ do Consulente, qual seja, “*os municípios poderão regulamentar a nomeação de “Agentes de Contratação” e “Pregoeiros” no sentido de*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

que sejam admitidos para tais funções, servidores efetivos e ou comissionados?" com o seguinte entendimento: "os municípios poderão regulamentar a nomeação de Agentes de Contratação e Pregoeiros, desde que haja previsão em lei municipal nesse sentido, e que essa regulamentação não contrarie às normas gerais estabelecidas pelas leis federais".

Desta forma, já respondendo, portanto, a um dos questionamentos do consulente, é possível afirmar que os municípios podem regulamentar a nomeação de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros", desde que haja previsão em lei municipal e esta não contrarie as normas gerais, estabelecidas pelas leis federais, dentre as quais os artigos 7º e seguintes, da Lei nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações, bem como as previstas na Constituição Federal. Tais normas impõem, dentre outras exigências, que os agentes públicos sejam nomeados, preferencialmente, entre os servidores efetivos e de carreira, salvo se existirem razões, expressamente demonstradas, que justifiquem condutas diversas.

De todo o modo, é imprescindível a comprovação da qualificação profissional dos nomeados, nos moldes previstos nos incisos do artigo 7º da referida legislação:

> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
>
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
>
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

No que pese a intenção da nova Lei de Licitações e Contratos e as alterações promovidas pela Medida Provisória 1.167/2023 em melhorar a eficiência dos procedimentos licitatórios, constatou-se que sua implementação foi planejada para acontecer de forma gradual, de modo a assegurar a segurança jurídica e a ininterrupção dos processos de contratações públicas em andamento. Por esse motivo foram instituídas regras de transição para garantir a adaptação da Administração Pública e dos particulares envolvidos nos contratos, bem como para

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

preservar os processos de contratações iniciados durante a vigência da legislação anterior.

Constantes dos arts. 181 a 194 da Lei 14.133/2021, as disposições transitórias referentes a Nova Lei de Licitações estabelecem que as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11 vigerão concomitantemente à Nova Lei de Licitações, perdurando essa sobreposição temporal até a data máxima de 30 de dezembro de 2023, prazo limite previsto para a revogação integral da legislação anterior, nos termos do art. 193, II, do aludido diploma legal.

Outrossim, o *caput* do art. 191 confere à Administração Pública a faculdade de escolha para sua contratação, seja por meio de licitação ou de contratação direta, de acordo com a Nova Lei ou com a legislação anterior, desde que a escolha esteja expressamente prevista no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, nos termos do art. 191, I, da referida Lei, e, mais ainda, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023, nos termos do inciso II do mesmo artigo.

Entretanto, merecem destaque os parágrafos do dispositivo mencionado, os quais determinam ser vedada a combinação entre as normas, conforme determina o § 2º, e nos casos em que a Administração escolha realizar o procedimento licitatório com fundamento na legislação anterior, o contrato resultante deste será regido por essa legislação durante toda a sua vigência. Além de ser importante ressaltar também que o art. 190 prevê que os contratos que forem assinados antes da entrada em vigor da nova Lei permanecerão regidos pelo ordenamento anterior.

Dito isto, após a análise da legislação de transição, é possível concluir que a manifestação da autoridade competente sobre a escolha da legislação que regerá o procedimento licitatório deverá ser feita também até o dia 29 de dezembro de 2023, levando-se em conta as disposições do art. 191, I e II, e art. 193, II, da Lei 14.133/2021.

O NRC argumenta que antes da edição da Medida Provisória 1.167/2023, que definiu com precisão o prazo limite para publicação do edital, surgiram duas correntes doutrinárias destinadas a solucionar a celeuma acerca do "*exato momento em que a*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

norma se referia ao utilizar a expressão "optar por licitar"", uma vez que estava convencionado que o prazo para revogação da legislação anterior era a data de 31 de março de 2023: a primeira defendia que o momento da escolha ocorria na fase interna do certame, ainda durante a elaboração do edital, com a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório, enquanto a segunda corrente sustentava que o momento em questão era o da publicação do edital.

Considerando que ainda não existia dispositivo explícito sobre a matéria, na ITC 7/2023 a Área Técnica adotou o posicionamento da primeira corrente, inferindo ser o mais adequado a atender os princípios do interesse público, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos, sendo este, inclusive, o entendimento do Tribunal de Contas da União conforme Acórdão 507/2023.

Entretanto, conforme mencionou-se anteriormente, o art. 191 da Nova Lei de Licitações, editado pela Medida Provisória 1.167 de 2023, "*passou a exigir a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta, até o dia 29 de dezembro de 2023 (inciso I), além de acrescentar ser imprescindível a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a legislação escolhida, no edital (inciso II), tratando-se de requisitos cumulativos*".

Ainda nesse sentido, destaca-se o questionamento '3' formulado pelo Consulente: "*no caso de edital de licitação baseado na Lei nº 8.666/93, publicado antes de 31/03/2023, que em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimento tiver que ser suspenso para adequações necessárias, poderá ou não ser republicado no formato da Lei 8.666/93 após 01/04/2023?*"

Com base na argumentação enfrentada acima, o NRC expôs que é recomendável que se examine se a republicação do edital resultará em alterações que afetam os elementos essenciais do seu conteúdo original, de modo a evitar que sejam utilizadas manobras para manter o procedimento licitatório baseado na legislação anterior. Sendo assim, caso a autoridade responsável pelo procedimento licitatório manifeste expressamente, durante a elaboração do edital, que optará que este seja regido pela legislação anterior até o prazo limite de 29 de dezembro de 2023 para sua publicação, nos termos do art. 191, I, da Lei 14.133/2021, todo o procedimento licitatório e os

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

contratos resultantes dele deverão seguir essa mesma opção legislativa, ou seja, mesmo que os editais precisem ser republicados após essa data seguirão sendo regidos pela legislação pela qual foi iniciado.

Na pergunta constante do item 2 da Petição Inicial 220/2023, o Consulente indaga o seguinte: "*os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023?*"

Em análise ao questionamento, a equipe técnica destacou que o sistema de registro de preços é utilizado pela Administração Pública quando há de adquirir bens e serviços, com o objetivo de obter preços mais favoráveis e padronizar os produtos e serviços adquiridos, sem, contudo, deixar de permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Salientou-se que, possuindo essa característica, esse instrumento possibilita que as aquisições sejam feitas "*de maneira ágil e econômica, sem a necessidade de providenciar uma nova licitação para cada compra*".

Dessa forma, a dúvida apresentada pelo Consulente também pode ser respondida através da interpretação do entendimento já exposto, corroborado pelo art. 191, I, da Lei 14.133/2021.

Nesse caso, quando se instaura apenas uma licitação para aquisições futuras, é necessário levar em conta o momento em que a autoridade responsável pelo processo licitatório expressa sua escolha em relação à legislação adotada, "*por ocasião da elaboração do edital, desde que essa seja realizada até 29 de dezembro de 2023, prazo limite previsto para a publicação do edital*", escolha essa que regerá o procedimento licitatório, a ata de registro de preços e os contratos dela resultantes. Isso ocorrerá mesmo que esses contratos sejam celebrados após a aludida data limite, desde que firmados dentro do prazo de vigência da ata.

O questionamento do item '5' formulado pelo Consulente é o seguinte: "*no caso de adesão à ata de registro de preços entre municípios esta poderá ser concretizada após o dia 01/04/2023 se a concessão tiver sido formalmente expedida até dia 31/03/2023?*".

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

Este questionamento se refere à figura do "carona" em atas de registro de preços. A ITC 10/2023 enfatiza que trata-se de debate acerca da participação de entidades públicas, mesmo que não tenham participado do procedimento licitatório, em atas de registros de preços pactuadas entre a Administração Pública e o vencedor da licitação, com a oportunidade de adquirir os bens ou serviços registrados nas mesmas condições negociadas pelo órgão licitante, sem, todavia, a necessidade de que se instaure um novo certame, e desde que manifeste seu interesse ao referido órgão, que pode conceder ou não a adesão.

Sobre a adesão à ata de registro de preços, a resposta para este item vai no sentido de que caso o pedido de adesão do carona e a concessão do órgão licitante ocorra durante a vigência da ata e até o prazo limite de 31 de março de 2023, poderão os contratos decorrentes desta adesão serem regidos pela mesma legislação que regulamentou o procedimento licitatório, e, por consequência, também a ata de registro de preços, ainda que tenham sido formalizados posteriormente.

Por fim, o item 1 da Consulta questiona o seguinte: "*qual a data limite para a prorrogação dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93?*".

Diante da demanda apresentada, a equipe técnica, após discorrer acerca da possibilidade de eventuais prorrogações contratuais, apresenta o seguinte opinamento:

> Embora bastante divergente na doutrina, entende-se que, desde que a prorrogação tenha previsão explícita no contrato originário, e não sejam feitas outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas à vigência contratual, exceto quando legalmente previstas, é possível estender a opção pela legislação, realizada por manifestação expressa da autoridade responsável pela licitação, por ocasião da elaboração do edital, por toda a fase licitatória e vigência contratual, abrangendo, inclusive, eventuais prorrogações dos contratos, desde que a referida opção seja manifestada, expressamente, até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite prevista para a publicação do edital. Até porque, adotar entendimento diverso desnaturaria o contrato original, inviabilizando as prorrogações, e obrigando a realização de nova licitação.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

As hipóteses para pretensas prorrogações contratuais encontram-se dispostas no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e no Capítulo V da Lei nº 14.133/21, que trata da Duração dos Contratos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
>
> III - (VETADO)
>
> III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
>
> V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até cento e vinte meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)
>
> V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

E:

> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
>
> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 110. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

> Art. 112. Os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.
>
> Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei.
>
> Art. 114. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Desta forma, não existe uma data limite para a prorrogação dos contratos regidos pelo Lei 8666/93. Porém, essa hipótese será admitida, desde que a opção pela lei a ser utilizada em seu certame licitatório seja manifestada, expressamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

E, caso a opção seja pelo Lei 8666/93, eventuais prorrogações deverão respeitar o que prevê o capítulo voltado para esse fim.

Diante do exposto, segue a resposta aos itens, em alinhamento com o posicionamento da Área Técnica, corroborado pelo Ministério Público de Contas:

> **Qual a data limite para a prorrogação dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93?**
> Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23.
>
> **Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023?**
> Sim, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.

No caso de Edital de licitação baseado na Lei nº 8.666/93, publicado antes de 31/03/2023, que em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimento tiver que ser suspenso para adequações necessárias, poderá ou não ser republicado no formato da Lei 8.666/93 após 01/04/2023?
Sim, no caso de o edital ser suspenso e republicado, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital permite alterações capazes de modificar o seu conteúdo essencial, evitando-se manobras para manter o procedimento licitatório regido pela legislação anterior. Caso não se identifiquem tais mudanças e a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação, a ser realizada por ocasião da elaboração do edital, ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão também ser regidos pela mesma legislação escolhida, ainda que realizada nova publicação do edital, após a referida data.

Os municípios poderão regulamentar a nomeação de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros" no sentido de que sejam admitidos para tais funções, servidores efetivos e ou comissionados?
A competência da União para estabelecer normas gerais em licitação tem previsão na Constituição Federal, em seu art. 22, inciso XXVII. Isso significa que é da responsabilidade da União definir as normas gerais que serão seguidas por todos os entes federados no que se refere aos procedimentos licitatórios. No entanto, a competência privativa da União não exclui a competência suplementar dos municípios, que têm autonomia para criarem regras específicas, que apenas complementem as estabelecidas pela União, sem, contudo, contrariá-las, conforme previsão do art. 30, inciso II, da Constituição Federal. Assim, os municípios poderão regulamentar por lei as nomeações de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros", desde que realizadas, preferencialmente, entre os servidores efetivos e de carreira, salvo quando comprovada a ausência de disponibilidade dos referidos agentes públicos, sob inteira responsabilidade da autoridade nomeante, sendo imprescindível demonstrar, também, as qualificações profissionais dos nomeados, bem como que são estas suficientes e adequadas ao exercício das funções.

No caso de adesão à ata de registro de preços entre municípios esta poderá ser concretizada após o dia 01/04/2023 se a concessão tiver sido formalmente expedida até dia 31/03/2023?
Sim. Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Medida Provisória nº 1.167/2023, ou seja, até 30 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

Ante todo o exposto, **acompanhando** o opinamento técnico e do Ministério Público de Contas, **VOTO** para que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **RESOLVEM** os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão Colegiada, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1. **Conhecer** a presente Consulta, em razão do preenchimento dos requisitos de admissibilidade;
2. **No mérito, respondê-la** nos seguintes termos:

2.1 – Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer, devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23.

2.2 – Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23. A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.

2.3 – Sim, no caso de o edital ser suspenso e republicado, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital permite alterações capazes de modificar o seu conteúdo essencial, evitando-se manobras para manter o procedimento licitatório regido pela legislação anterior. Caso não se identifiquem tais mudanças e a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação, a ser realizada por ocasião da elaboração do edital, ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão também ser regidos pela mesma legislação escolhida, ainda que realizada nova publicação do edital, após a referida data.

2.4 – A competência da União para estabelecer normas gerais em licitação tem previsão na Constituição Federal, em seu art. 22, inciso XXVII. Isso significa que é da responsabilidade da União definir as normas gerais que serão seguidas por todos os entes federados no que se refere aos procedimentos licitatórios. No entanto, a competência privativa da União não exclui a competência suplementar dos municípios, que têm autonomia para criarem regras específicas, que apenas complementem as estabelecidas pela União, sem, contudo, contrariá-las, conforme previsão do art. 30, inciso II, da Constituição Federal. Assim, os municípios poderão regulamentar por lei as nomeações de “Agentes de Contratação” e “Pregoeiros”, desde que realizadas, preferencialmente, entre os

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

servidores efetivos e de carreira, salvo quando comprovada a ausência de disponibilidade dos referidos agentes públicos, sob inteira responsabilidade da autoridade nomeante, sendo imprescindível demonstrar, também, as qualificações profissionais dos nomeados, bem como que são estas suficientes e adequadas ao exercício das funções.

2.5 – Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Medida Provisória nº 1.167/2023, ou seja, até 30 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.

3. Dar **ciência** ao Consulente, na forma regimental;

4. Após os trâmites regimentais, **arquivar** os autos.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Relator

VOTO VISTA

O EXMO. SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:

1. INTRODUÇÃO

Tratam os presentes autos de Consulta formulada pelo Sr. João Guerino Balestrassi, na qualidade de Prefeito do Município de Colatina, com fim de responder aos seguintes questionamentos:

> 1. Qual a data limite para a prorrogação dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93?
> 2. Os contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023?
> 3. No caso de Edital de licitação baseado na Lei nº 8.666/93, publicado antes de 31/03/2023, que em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimento tiver que

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

ser suspenso para adequações necessárias, poderá ou não ser republicado no formato da Lei 8.666/93 após 01/04/2023?
4. Os municípios poderão regulamentar a nomeação de “Agentes de Contratação” e “Pregoeiros” no sentido de que sejam admitidos para tais funções, servidores efetivos e ou comissionados?
5. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços entre municípios esta poderá ser concretizada após o dia 01/04/2023 se a concessão tiver sido formalmente expedida até dia 31/03/2023?

O eminente Relator apresentou o seu r. Voto, respondendo os questionamentos da seguinte forma:

1 - Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23.

2 - Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023 desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23. A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.

3 - No caso de o edital ser suspenso e republicado, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital permite alterações capazes de modificar o seu conteúdo essencial, evitando-se manobras para manter o procedimento licitatório regido pela legislação anterior. Caso não se identifiquem tais mudanças e a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação, a ser realizada por ocasião da elaboração do edital, ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão também ser regidos pela mesma legislação escolhida, ainda que realizada nova publicação do edital, após a referida data.

4 - A competência da União para estabelecer normas gerais em licitação tem previsão na Constituição Federal, em seu art. 22, inciso XXVII. Isso significa que é da responsabilidade da União definir as normas gerais que serão seguidas por todos os entes federados no que se refere aos procedimentos licitatórios. No entanto, a competência privativa da União não exclui a competência suplementar dos municípios, que têm autonomia para criarem regras específicas, que apenas complementem as estabelecidas pela União, sem, contudo, contrariá-las, conforme previsão do art. 30, inciso II, da Constituição Federal. Assim, os municípios poderão

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

> regulamentar por lei as nomeações de “Agentes de Contratação” e “Pregoeiros”, desde que realizadas, preferencialmente, entre os servidores efetivos e de carreira, salvo quando comprovada a ausência de disponibilidade dos referidos agentes públicos, sob inteira responsabilidade da autoridade nomeante, sendo imprescindível demonstrar, também, as qualificações profissionais dos nomeados, bem como que são estas suficientes e adequadas ao exercício das funções.
>
> 5 - Se o pedido de adesão do “carona” e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Medida Provisória nº 1.167/2023, ou seja, até 30 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.

Na 31ª Sessão Ordinária do Plenário, ocorrida em 06/07 do corrente ano, solicitei vista dos autos para melhor conhecer das questões debatidas, e passo a apresentar o presente

V O T O - V I S T A

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é preciso ressaltar que minha discordância em relação ao eminente Relator se dá unicamente em relação ao item 5 da resposta apresentada. Nos demais tópicos, acompanho.

Pois bem. O questionamento do item ‘5’ formulado pelo Consulente é o seguinte: “*no caso de adesão à ata de registro de preços entre municípios esta poderá ser concretizada após o dia 01/04/2023 se a concessão tiver sido formalmente expedida até dia 31/03/2023?*”.

Do r. Voto consta a seguinte resposta:

> 5 - Se o pedido de adesão do “carona” e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Medida Provisória nº 1.167/2023, ou seja, até 30 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

Minha discordância se dá pelo fato de que a ata de registro de preços proveniente da legislação anterior, e por legislação anterior refiro-me às Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, deverá ser regida por essa legislação, até a sua extinção, após 1 ano de sua assinatura. Dessa forma, não há motivo para impossibilitar que durante a vigência da ata de registro de preços se proceda à sua adesão, mesmo que o processo de adesão, e/ou a sua concessão se inicie quando essa legislação já não mais estiver em vigor, considerando que a ata de registro de preços poderá estar em pleno vigor após a data de 30 de dezembro de 2023.

A lógica que ora defendo é a mesma que vale para os contratos provenientes de licitações que tenham tido como base a legislação que estará revogada a partir de 30 de dezembro do corrente ano, que poderão ser aditivados mesmo que estejamos sob a égide da nova lei, desde que, é claro, se respeite a legislação vigente à época do certame.

Em suma, o que defendo é que enquanto a ata de registro de preços estiver em vigor, será possível que se proceda à sua adesão, respeitados os normativos legais que a regem, mesmo que esses já não mais estejam vigorando.

Assim, proponho a seguinte resposta ao questionamento realizado:

> Se o pedido de adesão do “carona” e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período de sua vigência, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, independente da data limite de 30 de dezembro de 2023.

Ante todo o exposto, divergindo parcialmente do opinamento técnico, do Ministério Público de Contas e do eminente Relator, **VOTO** para que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **RESOLVEM** os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão Colegiada, ante as razões expostas pelo Relator, em:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

1. Conhecer a presente Consulta, em razão do preenchimento dos requisitos de admissibilidade;

2. No mérito, respondê-la nos seguintes termos:

2.1. Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer, devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23.

2.2. Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23. A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.

2.3. Sim, no caso de o edital ser suspenso e republicado, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital permite alterações capazes de modificar o seu conteúdo essencial, evitando-se manobras para manter o procedimento licitatório regido pela legislação anterior. Caso não se identifiquem tais mudanças e a

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação, a ser realizada por ocasião da elaboração do edital, ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão também ser regidos pela mesma legislação escolhida, ainda que realizada nova publicação do edital, após a referida data.

2.4. A competência da União para estabelecer normas gerais em licitação tem previsão na Constituição Federal, em seu art. 22, inciso XXVII. Isso significa que é da responsabilidade da União definir as normas gerais que serão seguidas por todos os entes federados no que se refere aos procedimentos licitatórios. No entanto, a competência privativa da União não exclui a competência suplementar dos municípios, que têm autonomia para criarem regras específicas, que apenas complementem as estabelecidas pela União, sem, contudo, contrariá-las, conforme previsão do art. 30, inciso II, da Constituição Federal. Assim, os municípios poderão regulamentar por lei as nomeações de “Agentes de Contratação” e “Pregoeiros”, desde que realizadas, preferencialmente, entre os servidores efetivos e de carreira, salvo quando comprovada a ausência de disponibilidade dos referidos agentes públicos, sob inteira responsabilidade da autoridade nomeante, sendo imprescindível demonstrar, também, as qualificações profissionais dos nomeados, bem como que são estas suficientes e adequadas ao exercício das funções.

2.5. Se o pedido de adesão do “carona” e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período de sua vigência, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, independente da data limite de 30 de dezembro de 2023.

3. Dar **ciência** ao Consulente, na forma regimental;

4. Após os trâmites regimentais, **arquivar** os autos.

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA
Conselheiro

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

VOTO VISTA

O EXMO. SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN:

I RELATÓRIO

Com o propósito de me inteirar das teses defendidas no voto constante deste processo, solicite vista durante a sessão do Plenário, o que me permitiu elaborar o voto que nesta oportunidade submeto à apreciação do Colegiado.

A consulta em questão foi formulada pelo Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de março de 2023, por meio da Petição Inicial 00220/2023-3 (peça 02), apresentando a seguinte indagação:

> "1. Qual a data limite para a prorrogação dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93?
> 2. Os contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023?
> 3. No caso de Edital de licitação baseado na Lei nº 8.666/93, publicado antes de 31/03/2023, que em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimento tiver que ser suspenso para adequações necessárias, poderá ou não ser republicado no formato da Lei 8.666/93 após 01/04/2023?
> 4. Os municípios poderão regulamentar a nomeação de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros" no sentido de que sejam admitidos para tais funções, servidores efetivos e ou comissionados?
> 5. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços entre municípios esta poderá ser concretizada após o dia 01/04/2023 se a concessão tiver sido formalmente expedida até dia 31/03/2023?"

Iniciada a análise, o processo foi encaminhado ao Núcleo de Jurisprudência e Súmula – NSJ, que, por meio do Estudo Técnico de Jurisprudência 00004/2023-9 (peça 05) registrou a inexistência de deliberações deste TCEES que abordem especificamente o tema em questão na Consulta.

Em seguida, o Núcleo de Controle Externo de Recursos e Consultas (NRC) emitiu a Instrução Técnica de Consulta - ITC 00007/2023-2 (peça 07), opinando pelo conhecimento da consulta e respondendo nos seguintes termos:

> [...]
>
> **4. CONCLUSÃO**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

Diante do exposto, opina-se no sentido de que a consulta seja conhecida, nos termos do Despacho nº 08771/2023-4, da lavra do Conselheiro Relator, por entender que estão presentes todos os requisitos exigidos ao seu processamento. Quanto ao mérito, sugere-se que seja respondida nos seguintes termos:

4.1. Qual a data limite para a prorrogação dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93?

Não há data limite para efetivação das prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que possam ocorrer estas devem estar em consonância com as hipóteses legalmente admissíveis, estabelecidas no artigo 57 da referida lei. Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas aos seus prazos, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Para tanto, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame precisa ocorrer até a data limite prevista nas regras de transição da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, em seus artigos 190, 191 e 193, ou seja, até 31 de março de 2023. Ademais, a publicação do edital deve ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos previstos pelo Acórdão TC nº 507/2023, lavrado pelo Plenário, do Tribunal de Contas da União, nos autos do Processo TC nº 000.586/2023-4.

4.2. Os contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023?

Sim, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório, sobre a escolha da legislação que deverá reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até o limite temporal previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, em seus artigos 191 e 193, ou seja, até 31 de março de 202 e que o edital licitatório seja publicado até o dia 31 de dezembro de 2023, a legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a Ata de Registro de Preços e os eventuais contratos decorrentes, desde que sejam firmados durante a sua vigência.

4.3. No caso de Edital de licitação baseado na Lei nº 8.666/93, publicado antes de 31/03/2023, que em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimento tiver que ser suspenso para adequações necessárias, poderá ou não ser republicado no formato da Lei 8.666/93 após 01/04/2023?

Sim, no caso de o edital ser suspenso e republicado, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital não trouxe mudanças capazes de alterar o seu conteúdo essencial, evitando-se manobras para manter o procedimento licitatório regido pela legislação anterior. Caso não se identifiquem tais alterações e a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação que regerá o certame, realizada por ocasião da elaboração do edital, ocorrer até o prazo limite previsto pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, ou seja, até 31 de março de 2023, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão seguir a legislação escolhida, ainda que seja realizada nova publicação do edital. Deve-se ressaltar, no entanto, que a publicação do edital ou mesmo a sua republicação devem ser realizadas até 31 de dezembro de 2023, nos mesmos termos previstos pelo Acórdão TC nº 507/2023, lavrado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, nos autos

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

do Processo TC nº 000.586/2023-4.

4.4. Os municípios poderão regulamentar a nomeação de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros" no sentido de que sejam admitidos para tais funções, servidores efetivos e ou comissionados?

A competência da União para estabelecer normas gerais em licitação tem previsão na Constituição Federal, em seu art. 22, inciso XXVII. Isso significa que é da responsabilidade da União definir as normas gerais que serão seguidas por todos os entes federados no que se refere aos procedimentos licitatórios. No entanto, a competência privativa da União não exclui a competência suplementar dos municípios, que têm autonomia para criarem regras específicas, que apenas complementem as estabelecidas pela União, sem, contudo, contrariá-las, conforme previsão do art. 30, inciso II, da Constituição Federal. Assim, os municípios poderão regulamentar por lei as nomeações de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros", desde que sejam estas realizadas, preferencialmente, entre os servidores efetivos e de carreira, salvo quando comprovada a ausência dos referidos agentes públicos disponíveis no órgão, sob inteira responsabilidade da autoridade nomeante, sendo imprescindível demonstrar, ainda, as qualificações profissionais dos nomeados, bem como que são estas suficientes e adequadas ao exercício das funções.

4.5. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços entre municípios esta poderá ser concretizada após o dia 01/04/2023 se a concessão tiver sido formalmente expedida até dia 31/03/2023?

Sim. Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão, realizada pelo órgão responsável pela Ata de Registro de Preços, forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, ou seja, até 31 de março de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na Ata, desde que firmados durante a sua vigência.

[...]

Outrossim, devido às alterações introduzidas pela Medida Provisória 1.167 de 31de março de 2023 na Lei 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações, fez-se necessária a elaboração de uma nova Instrução Técnica de Consulta. Tal medida foi tomada devido às modificações na redação de certos dispositivos, as quais afetaram a análise preliminar realizada anteriormente.

Nesse contexto, o NRC elaborou a Instrução Técnica de Consulta 00010/2023-4 (peça 14), que chegou à seguinte conclusão:

[...]

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se no sentido de que a consulta seja conhecida, nos termos do Despacho nº 08771/2023-4, da lavra do Conselheiro Relator, por entender que estão presentes todos os requisitos necessários ao seu processamento. Quanto ao mérito, sugere-se que seja respondida nos seguintes termos:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

4.1. Qual a data limite para a prorrogação dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93?

Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23.

4.2. Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023?

Sim, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23. A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.

4.3. No caso de Edital de licitação baseado na Lei nº 8.666/93, publicado antes de 31/03/2023, que em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimento tiver que ser suspenso para adequações necessárias, poderá ou não ser republicado no formato da Lei 8.666/93 após 01/04/2023?

Sim, no caso de o edital ser suspenso e republicado, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital permite alterações capazes de modificar o seu conteúdo essencial, evitando-se manobras para manter o procedimento licitatório regido pela legislação anterior. Caso não se identifiquem tais mudanças e a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação, a ser realizada por ocasião da elaboração do edital, ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão também ser regidos pela mesma legislação escolhida, ainda que realizada nova publicação do edital, após a referida data.

4.4. Os municípios poderão regulamentar a nomeação de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros" no sentido de que sejam admitidos para tais funções, servidores efetivos e ou comissionados?

A competência da União para estabelecer normas gerais em licitação tem previsão na Constituição Federal, em seu art. 22, inciso XXVII. Isso significa

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

que é da responsabilidade da União definir as normas gerais que serão seguidas por todos os entes federados no que se refere aos procedimentos licitatórios. No entanto, a competência privativa da União não exclui a competência suplementar dos municípios, que têm autonomia para criarem regras específicas, que apenas complementem as estabelecidas pela União, sem, contudo, contrariá-las, conforme previsão do art. 30, inciso II, da Constituição Federal. Assim, os municípios poderão regulamentar por lei as nomeações de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros", desde que realizadas, preferencialmente, entre os servidores efetivos e de carreira, salvo quando comprovada a ausência de disponibilidade dos referidos agentes públicos, sob inteira responsabilidade da autoridade nomeante, sendo imprescindível demonstrar, também, as qualificações profissionais dos nomeados, bem como que são estas suficientes e adequadas ao exercício das funções.

4.5. No caso de adesão à ata de registro de preços entre municípios esta poderá ser concretizada após o dia 01/04/2023 se a concessão tiver sido formalmente expedida até dia 31/03/2023?

Sim. Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Medida Provisória nº 1.167/2023, ou seja, até 30 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.

[...]

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPEC) manifestou-se através do Parecer 02076/2023-7 (peça 18), concordando com os argumentos fáticos e jurídicos apresentados pela equipe técnica.

Por sua vez, o Relator, Conselheiro Domingos Augusto Taufner, expressou sua concordância com o posicionamento da área técnica e do MPEC, conforme registrado no Voto do Relator 02558/2023-2 (peça 20):

[...]

Ante todo o exposto, **acompanhando** o opinamento técnico e do Ministério Público de Contas, **VOTO** para que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Relator

PARECER EM CONSULTA

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **RESOLVEM** os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão Colegiada, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1. Conhecer a presente Consulta, em razão do preenchimento dos requisitos de admissibilidade;

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

2. No mérito, respondê-la nos seguintes termos:

2.1 – Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer, devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23.

4.2 – Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23. A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.

2.3 – Sim, no caso de o edital ser suspenso e republicado, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital permite alterações capazes de modificar o seu conteúdo essencial, evitando-se manobras para manter o procedimento licitatório regido pela legislação anterior. Caso não se identifiquem tais mudanças e a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação, a ser realizada por ocasião da elaboração do edital, ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 1.167/23, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão também ser regidos pela mesma legislação escolhida, ainda que realizada nova publicação do edital, após a referida data.

2.4 – A competência da União para estabelecer normas gerais em licitação tem previsão na Constituição Federal, em seu art. 22, inciso XXVII. Isso significa que é da responsabilidade da União definir as normas gerais que serão seguidas por todos os entes federados no que se refere aos procedimentos licitatórios. No entanto, a competência privativa da União não exclui a competência suplementar dos municípios, que têm autonomia para criarem regras específicas, que apenas complementem as estabelecidas pela União, sem, contudo, contrariá-las, conforme previsão do art. 30, inciso II, da Constituição Federal. Assim, os municípios poderão regulamentar por lei as nomeações de “Agentes de Contratação” e “Pregoeiros”, desde que realizadas, preferencialmente, entre os servidores efetivos e de carreira, salvo quando comprovada a ausência de disponibilidade dos referidos agentes públicos, sob inteira responsabilidade da autoridade nomeante, sendo imprescindível demonstrar, também, as qualificações profissionais dos

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

nomeados, bem como que são estas suficientes e adequadas ao exercício das funções.

2.5 – Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Medida Provisória nº 1.167/2023, ou seja, até 30 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.

5. Dar **ciência** ao Consulente, na forma regimental;

6. Após os trâmites regimentais, **arquivar** os autos.

Após a inclusão novamente do processo em pauta, o Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti requereu a vista do processo e apresentou o voto em divergência ao relator em relação à resposta referente ao item 5, conforme segue:

[...]

2.5. Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período de sua vigência, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, independente da data limite de 30 de dezembro de 2023.

[...]

Assim, tendo o feito integrado a pauta da 37ª Sessão Ordinária do Plenário ocorrida em 03/08/2023 e após iniciado o julgamento desta consulta, solicitei vista dos autos e inauguro a divergência, na forma do voto que ora apresento, nos termos do art. 20, inciso XIX da Resolução 261/2013, de 04 de junho de 2013 que aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

II FUNDAMENTOS

Primeiramente, ao analisar os requisitos de admissibilidade, é importante ressaltar que a área técnica, por meio da Instrução técnica de Consulta 00010/2023-4 (peça 14), opinou favoravelmente ao conhecimento da consulta em relação a esses requisitos.

Dessa forma, o relator confirmou o conhecimento da presente consulta, conforme evidenciado em seu voto (peça 20). Portanto, concordo com essa posição e defendo o conhecimento da consulta.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

Pois bem, ao entrar no mérito da consulta, destaco que solicitei vistas dos autos, a fim de analisar especificamente acerca do questionamento feito no item 5 da consulta formulada, levando em consideração as modificações introduzidas pela Medida Provisória 1.167/2023 na Lei 14.133/21 e a promulgação da recente Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023. Primeiramente, é importante ressaltar que a consulta foi apresentada pelo Prefeito Municipal de Colatina em 02/03/2023, solicitando uma resposta para as seguintes indagações:

> "1. Qual a data limite para a prorrogação dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93?
> 2. Os contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, mesmo que celebrados após 01/04/2023?
> 3. No caso de Edital de licitação baseado na Lei nº 8.666/93, publicado antes de 31/03/2023, que em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimento tiver que ser suspenso para adequações necessárias, poderá ou não ser republicado no formato da Lei 8.666/93 após 01/04/2023?
> 4. Os municípios poderão regulamentar a nomeação de "Agentes de Contratação" e "Pregoeiros" no sentido de que sejam admitidos para tais funções, servidores efetivos e ou comissionados?
> 5. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços entre municípios esta poderá ser concretizada após o dia 01/04/2023 se a concessão tiver sido formalmente expedida até dia 31/03/2023?"

Assim, de acordo com a Instrução Técnica de Consulta 00010/2023-4 (peça 14), a resposta fornecida para essa questão foi afirmativa, ao fundamento de que se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão forem realizados dentro do período temporal estabelecido pela regra de transição da Nova Lei de Licitações, ou seja, **até 30 de dezembro de 2023**, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, conforme exposto a seguir:

> [...]
>
> **4.5. No caso de adesão à ata de registro de preços entre municípios esta poderá ser concretizada após o dia 01/04/2023 se a concessão tiver sido formalmente expedida até dia 31/03/2023?**
>
> Sim. Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Medida Provisória nº 1.167/2023, ou seja, até 30 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.
>
> [...]

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

Nesse sentido, o relator acompanhou o posicionamento técnico e apresentou a mesma conclusão, como se vê no item 2.5, *in verbis*:

> [...]
>
> **2.5 –** Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Medida Provisória nº 1.167/2023, ou seja, até 30 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.
>
> [...]

E, como se observa, na análise do voto do relator inserido nos autos, percebe-se que a resposta é dada ao consulente nos exatos termos da ITC 00010/2023-4.

No entanto, divergindo das posições da área técnica e do relator, o Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti apresentou uma proposta alternativa de resposta à consulta em relação ao item 5. Ele entendeu que a Ata de Registro de Preços resultante das Leis 8666/93 e 10.520/2002 deverá ser regida por essas legislações até o término de sua validade, que ocorre um ano após a sua assinatura. Dessa forma, ele opinou que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é admissível a realização de adesões, mesmo que o processo de adesão seja iniciado após a revogação das referidas legislações.

Assim, a posição do Conselheiro é que enquanto a Ata de Registro de Preços estiver em vigor, é viável proceder à sua adesão, mesmo que a iniciativa ocorra após a revogação das legislações.

Pois bem, concordo com o relator quanto à explanação e respostas apresentadas referentes aos itens 1, 2, 3 e 4 do questionamento inicial (peça 02), em conformidade com o disposto no Voto do Relator 02558/2023-2 (peça 20), que foi acompanhado no voto vista.

Primeiramente, é importante destacar que a Medida Provisória 1.167, datada de 31/3/23, trouxe modificações ao art. 193, inciso II, da Lei 14.133/2023, determinando o término da vigência da legislação anterior em 30/12/23. Além disso, alterou o art. 191 da mesma Lei, permitindo à Administração a escolha entre licitar ou contratar diretamente segundo a legislação antiga ou a nova Lei até a mencionada data. Ficou

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

estabelecido que tal opção deveria ser explicitamente indicada em edital ou ato autorizativo de contratação direta publicado até 29/12/23. A MP manteve a diretriz de que, ao optar por licitar ou contratar seguindo a legislação anterior, essa legislação também regularia o contrato. A proibição de aplicação conjunta da nova Lei e da legislação anterior continuou em vigor.

Posteriormente, a Lei Complementar 198, em 28/6/23, modificou o inciso II do art. 193 da Lei 14.133. Em sua essência, a nova redação foi idêntica àquela introduzida pela MP 1.167. Contudo, a Lei Complementar 198 formalmente revogou a redação da MP 1.167 referente ao mencionado inciso II do art. 193 da Lei 14.133:

> Art. 3º O inciso II do **caput** do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> "Art. 193. .....
>
> .....
>
> II - em 30 de dezembro de 2023:
>
> a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
>
> b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e
>
> c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011." (NR)
>
> [...]

Contudo, a Medida Provisória 1.167 **teve sua vigência encerrada** em 28/07/23 devido à falta de avaliação pelo Congresso Nacional dentro do prazo de 120 dias. Consequentemente, a redação original da Lei 14.133 voltou a valer, com exceção das alterações implementadas pela Lei Complementar 198.

Pois bem, sabe-se que o procedimento de adesão em atas de registro de preços possibilita que órgãos e entidades da administração pública adquiram bens e serviços utilizando as atas de registro de preços de outros entes públicos. E Para que um órgão ou entidade possa aderir a uma ata de registro de preços, é fundamental que possua a disponibilidade orçamentária e financeira necessária e realize essa adesão dentro do prazo de validade estabelecido, seguindo as normas do instrumento editalício correspondente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

Por sua vez, a Lei 14.133/21 aborda a adesão em Ata de Registro de Preços (ARP) no artigo 86, seguindo padrões semelhantes aos que já eram estabelecidos pelos Decretos federais nº 3.931/2001 (artigo 8º) e 7.892/2013 (artigo 22). Dessa forma, qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame original pode utilizar esse procedimento. A adesão requer os seguintes passos: a) apresentação de justificativa para a vantagem da adesão, inclusive em situações de possível escassez ou interrupção do serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão alinhados com os preços praticados no mercado; e c) consulta prévia e aceitação tanto do órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento quanto do fornecedor, respeitando os limites de quantidades licitadas:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
>
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
>
> [...]

Desse modo, em relação ao posicionamento expresso no voto vista, discordo, uma vez que entendo que a adesão deve ocorrer durante o período temporal definido pelas disposições de transição da Nova Lei de Licitações, como delineado no artigo 191 da Lei 14.133/20:

> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

> Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Ademais, levando em consideração que a fase de preparação de uma contratação demanda um planejamento, compreendo que a adesão pode ser realizada até o término da vigência da lei, pois a fase preparatória do processo licitatório é marcada pela elaboração de um planejamento que precisa estar alinhado com o plano de contratações anual. Adicionalmente, é importante destacar que a combinação de leis não é permitida, conforme dispõe o art. 191.

Portanto, se a adesão ocorrer após a revogação das Leis 8666/93 e 10520/2002, sem que a opção tenha sido feita dentro do prazo estipulado pela Lei 14133/93, isso resultaria em uma violação da legislação federal, especialmente do artigo 191 da Lei 14.133/20.

Assim, ressaltamos que por ocasião da adesão à ata de registro de preços, levando em consideração que a revogação da Lei 8.666/1993 **se dará em 30 de dezembro de 2023**, **entendemos que a data limite para o pedido de adesão do "carona" e respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços é 29 de dezembro de 2023**, uma vez que a Lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 estará revogada em 30 de dezembro de 2023.

Desse modo, diante da fundamentação acima exposta, entendo que se o pedido de adesão como "carona" e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da **Medida Provisória nº 1.167/2023**, ou seja, **até 29 de dezembro de 2023**, um dia antes da revogação da lei nº 8.666/1993, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.

Assim, apesar de concordar com as demais respostas, entendo que, tendo em vista que a MP 1.167 perdeu a sua vigência em 28/07/23 (CF, art 62, §§ 3º, 5º, 6º, 7º, 11 e 12), voto para que seja incluída nas respostas a serem dadas ao Consulente a

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

informação da existência da Lei Complementar 198/2023, a qual alterou o artigo 193, inciso II, e determinou a revogação da Lei 8.666/93 em 30/12/2023.

Dessa forma, uma vez verificada essa questão, que revela pequeno lapso na conclusão de sua deliberação, voto no sentido de acompanhar em parte o entendimento da área técnica, do Ministério Público Especial de Contas e do relator.

III PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, e com base na competência outorgada pelo inciso XVII, do art. 13, da Lei Orgânica do TCEES e pelo inciso XIX, do artigo 20, da Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013 (RITCEES), concordando em parte com o relator, dissentindo apenas quanto à resposta à indagação do item “5”, em especial no que respeita aos fundamentos acima apresentados **VOTO** no sentido de que o Plenário aprove a seguinte proposta de deliberação:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão plenária, em:

III.1 **CONHECER** a presente Consulta, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos em lei e no Regimento Interno deste TCEES;

III.2 No mérito, **RESPONDER** assim ao quesito da consulta:

> **III.2.1** Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer, devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, c/c o

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023.

III.2.2 Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023. A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.

III.2.3 Sim, no caso de o edital ser suspenso e republicado, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital permite alterações capazes de modificar o seu conteúdo essencial, evitando-se manobras para manter o procedimento licitatório regido pela legislação anterior. Caso não se identifiquem tais mudanças e a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação, a ser realizada por ocasião da elaboração do edital, ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191 c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão também ser regidos pela mesma legislação escolhida, ainda que realizada nova publicação do edital, após a referida data.

III.2.4 A competência da União para estabelecer normas gerais em licitação tem previsão na Constituição Federal, em seu art. 22, inciso XXVII. Isso significa que é da responsabilidade da União definir as normas gerais que serão seguidas por todos os entes federados no que se refere aos

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

procedimentos licitatórios. No entanto, a competência privativa da União não exclui a competência suplementar dos municípios, que têm autonomia para criarem regras específicas, que apenas complementem as estabelecidas pela União, sem, contudo, contrariá-las, conforme previsão do art. 30, inciso II, da Constituição Federal. Assim, os municípios poderão regulamentar por lei as nomeações de “Agentes de Contratação” e “Pregoeiros”, desde que realizadas, preferencialmente, entre os servidores efetivos e de carreira, salvo quando comprovada a ausência de disponibilidade dos referidos agentes públicos, sob inteira responsabilidade da autoridade nomeante, sendo imprescindível demonstrar, também, as qualificações profissionais dos nomeados, bem como que são estas suficientes e adequadas ao exercício das funções.

III.2.5 Se o pedido de adesão do “carona” e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, ou seja, até 29 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.

III.3 Dar **CIÊNCIA** ao consulente, na forma regimental;

III.4 **ARQUIVAR**.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
Conselheiro Presidente

1. PARECER EM CONSULTA TC-0016/2023-1

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas:

1.1. CONHECER a presente Consulta, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos em lei e no Regimento Interno deste TCEES;

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

1.2. No mérito, **RESPONDER** assim ao quesito da consulta:

1.2.1 Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer, devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023.

1.2.2 Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, incisos I e II, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023. A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.

1.2.3 Sim, no caso de o edital ser suspenso e republicado, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital permite alterações capazes de modificar o seu conteúdo essencial, evitando-se manobras para manter o procedimento licitatório regido pela legislação anterior. Caso não se identifiquem tais

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

mudanças e a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da legislação, a ser realizada por ocasião da elaboração do edital, ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191 c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão também ser regidos pela mesma legislação escolhida, ainda que realizada nova publicação do edital, após a referida data.

1.2.4 A competência da União para estabelecer normas gerais em licitação tem previsão na Constituição Federal, em seu art. 22, inciso XXVII. Isso significa que é da responsabilidade da União definir as normas gerais que serão seguidas por todos os entes federados no que se refere aos procedimentos licitatórios. No entanto, a competência privativa da União não exclui a competência suplementar dos municípios, que têm autonomia para criarem regras específicas, que apenas complementem as estabelecidas pela União, sem, contudo, contrariá-las, conforme previsão do art. 30, inciso II, da Constituição Federal. Assim, os municípios poderão regulamentar por lei as nomeações de “Agentes de Contratação” e “Pregoeiros”, desde que realizadas, preferencialmente, entre os servidores efetivos e de carreira, salvo quando comprovada a ausência de disponibilidade dos referidos agentes públicos, sob inteira responsabilidade da autoridade nomeante, sendo imprescindível demonstrar, também, as qualificações profissionais dos nomeados, bem como que são estas suficientes e adequadas ao exercício das funções.

1.2.5 Se o pedido de adesão do “carona” e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, ou seja, até 29 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

1.3. Dar **CIÊNCIA** ao consulente, na forma regimental;

1.4. ARQUIVAR.

2. Unânime, nos termos do voto-vista do conselheiro presidente anuído pelo relator e demais conselheiros.

3. Data da Sessão: 05/09/2023 - 44ª Sessão Ordinária do Plenário.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (presidente), Domingos Augusto Taufner (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Sérgio Manoel Nader Borges e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Relator

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUCIANO VIEIRA

Em substituição ao procurador-geral

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-geral das Sessões

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089 e informe o código 192C-B681-08F9-1089

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C8A83-C2224-8347F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 192C-B681-08F9-1089

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 22/01/2024 17:15:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/192C-B681-08F9-1089

Memorando 43- 5.352/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/01/2024 às 11:45:19

Encaminha-se para o Gabinete do Senhor Prefeito para autorização da republicação do Edital.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 44- 5.352/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/01/2024 às 11:46:52

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Autorizo a republicação do edital pela Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4AD6-0582-C3ED-D62A e informe o código 4AD6-0582-C3ED-D62A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4AD6-0582-C3ED-D62A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/01/2024 11:47:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4AD6-0582-C3ED-D62A

Memorando 45- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/01/2024 às 11:53:56

Em anexo:

- Decreto Pregoeiros e CPL

Anexos:

Decreto_394_2023_Comissao.pdf
Decreto_397_2023_Pregoeiro.pdf

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 394/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2024.
Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, ficando revogado os Decretos nº 422/2022, de 16 de dezembro de 2022 e o n° 041/2023, de 22 de fevereiro de 2023, e as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:8A13E0BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023. Edição 2928
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 397/2023 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DECRETO Nº 397/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, ficando revogado o Decreto nº 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, e as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:6B2FA9A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/12/2023. Edição 2929
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 46- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/01/2024 às 11:54:58

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 113/2023

Anexos:

REPUBLICADO_EDITAL_PE_113_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SOFTWARE_SAUDE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	24/01/2024 14:42:05	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	26/01/2024 08:41:32	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BC98-6E73-3DC8-1B8B**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 5.352/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 113/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho–Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de fevereiro de 2024 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 423/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **08 de fevereiro de 2024 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 08 de fevereiro de 2024 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total global dos serviços.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - O licitante detentor do menor preço será convocado para Prova de Conceito (POC) das funcionalidades da solução de software ofertada, do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em consonância com o solicitado nas características técnicas e operacionais constantes na Cláusula 23 do Termo de Referência - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS, REQUISITOS GERAIS E DO PADRÃO TENOLÓGICO E DE DESEMPENHO DO SISTEMA.
8.1.2 - A POC se justifica neste caso, conforme disposições da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e prejulgado nº 22 TCE/PR e encontra amparo legal nas disposições artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000 e do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93; esse último aplicado de forma subsidiária ao Pregão conforme artigo 9º da respectiva Lei nº 10.520/2002.

> *"**18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – PROVA DE CONCEITO***
> ***18.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo máximo estipulado em ata para realização do procedimento "Prova de Conceito", o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, todas as funcionalidades que trata o Anexo I deste Termo de Referência, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Anexo I.*
> ***18.2** Uma única Comissão Avaliadora será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da Prova de Conceito.*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

18.3 *Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, por meio de parecer técnico da Comissão Avaliadora, a proposta será aceita;*
18.4 *Se a solução de software não for aceitável de acordo com a avaliação da comissão representante da secretaria de saúde, a proposta será rejeitada e o pregoeiro convocará a proponente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta (solução de software) que atenda ao edital e aos requisitos especificados no Anexo I do Termo de Referência.*
18.5 *Os custos referentes a apresentação da "Prova de Conceito", serão de inteira responsabilidade do proponente.*
18.6 *Será emitido parecer(es) devidamente fundamentado(s), aprovando ou contraindicando a solução ofertada, quando então proceder-se-á a verificação de habilitação da licitante proponente que tiver sua proposta (solução de software) aprovada. "*

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação.

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.6.6 - Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme **(Anexo VII).**

9.7 - Deverá apresentar ainda os seguintes documentos referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes no Termo de Referência;
9.7.2 - Apresentação de atestado(s) que deverá(ão) comprovar que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação de todos os dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) por representante de pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

9.7.3 - Certidão ou Declaração emitida por empresa especializada em serviços de formalização digital, comprovando que a proponente dispõe de método que possibilita a assinatura digital ou documento que comprove que está apta a desenvolver aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).
9.7.4 - Declaração de que a proponente tem o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços e/ou descontinuidade do sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante ou parceiras do fabricante do software
9.7.5 - Comprovação de que o Software ofertado é certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs. Tal comprovação da certificação deverá possibilitar a verificação de autenticidade no respectivo site.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação dos** serviços**;**

10.3.5.1 O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> *§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.*

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VIII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 - O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.3 - A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

16.4 - A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

16.5 - É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.
16.6 - É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.
16.7 - A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço.
16.8 - A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.
16.9 - As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.
16.10 - O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.
16.11 - Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
16.12 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.13 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
16.14 - A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
16.15 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.16 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.17 - Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.
16.18 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
16.19 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

16.20 - **DO USO DO SISTEMA**
16.20.1 - Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
16.20.2 - Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.
16.20.3 - Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

16.21 - **DO TREINAMENTO**
16.21.1 - A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.
16.21.2 - A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
16.21.3 - O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
16.21.4 - O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

16.22 - DA MANUTENÇÃO
16.22.1 - Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 do termo de Referência e Complementos, do Edital:
16.22.1.1 - Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
16.22.1.2 - Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

17.2 - Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.
17.3 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
17.3.1 - O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.
17.3.2 - O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.3.3 - O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.
17.3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
17.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:
18.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
18.1.3 - Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.
18.1.6 - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
18.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19.1 - Compete à CONTRATADA:
19.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
19.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
19.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
19.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
19.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
19.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
19.1.2 - Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
19.1.3 - Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.
19.1.4 - Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
19.1.5 - Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
19.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços.
19.1.7 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica.
19.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
19.1.9 - Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
19.1.10 - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
19.1.11 - Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
19.1.12 - Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
19.1.13 - Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

19.1.14 - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
19.1.15 - Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
19.1.16 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
20.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.
20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
20.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
20.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
20.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos serviços/produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.
22.3 - A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
22.4 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1 - O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
26.1.1 - O Contratante atuará como controlador dos dados e a Contratada como operadora dos dados.
26.2 - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
26.3 - Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
26.4 - Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
26.5 - O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
26.6 - O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
26.7 - O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
26.8 - O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
26.9 - A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
26.10 - O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
26.11 - Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
26.12 - As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

26.13 - As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.
26.14 - O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
26.15 - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
26.16 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
26.17 - As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Declaração LGPD
ANEXO VIII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, Treinamento, manutenção, assessoria e suporte técnico para o fornecimento de Licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da Saúde.

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.	**66.214,96**	**66.214,96**
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	**14.545,96**	**174.551,52**
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	**220,67**	**52.960,80**
04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	**75.329,60**	**75.329,60**
05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA	**143.123,41**	**143.123,41**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

			-8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	**512.180,29**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Básica (AB) em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A Estratégia e-SUS AB faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico (e-SUS) e tem como objetivo concretizar um novo modelo de gestão de informação que apoie os municípios e os serviços de saúde na gestão efetiva da AB e na qualificação do cuidado dos usuários.

2.2 Considerando que esse modelo nacional de gestão da informação na AB é definido a partir de diretrizes e requisitos essenciais que orientam e organizam o processo de reestruturação desse sistema de informação instituindo-se o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

pela Portaria GM/MS Nº 1.412, de 10 de julho de 2013, e a Estratégia e-SUS AB para sua operacionalização.

2.3 Considerando o Contrato Nº 436/2019 e o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº436/2019 com vigência até 12 de dezembro de 2023 e não havendo a possibilidade de novo aditamento por estender o prazo conforme previsto no termo do art.57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

2.4 Considerando a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo o retrocesso a gestão por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados, é imprescindível que se valha de sistema informatizado próprio à gestão pública, compatibilizando-o às determinações do Ministério da Saúde e consequentemente beneficiando no atendimento à população municipal.

2.5 Considerando que o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e a Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS AB são utilizados de forma complementar nos cenários possíveis de informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos municípios e no distrito federal. Ambas as ferramentas possibilitam a identificação do registro dos atendimentos por meio do Cartão Nacional de Saúde (CNS), promovendo efetiva coordenação e gestão do cuidado do cidadão, além da possibilidade de compartilhamento de informações com outros serviços de saúde visto o interesse público em manter os serviços informatizado o qual facilita o atendimento do paciente nas unidades de saúde bem como acesso ao prontuário eletrônico e informações de dados pertinentes ao paciente, tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública, hoje existente na rede municipal.

2.6 Considerando os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício pleno e seguro aos munícipes e ponderando a necessidade de segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na média de preços por item obtidos junto às seguintes empresas:

a) SINNC SOLUÇÕES LTDA;
b) MV – SISTEMAS LTDA;
c) GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.

3.2 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

3.2.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

3.2.2 A disparidade de valores encontrados nos orçamentos, optando-se pelo valor médio visando ampliar a disputa

3.3 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	SINNC	CONSULFARMA	GOV	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL (EM R$)
01	UNID.	01	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.	80.770,51	67.874,38	50.000,00	**66.214,96**	**66.214,96**
02	MÊS	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	13.487,23	12.150,66	18.000,00	**14.545,96**	**174.551,52**
03	HORA	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	R$ 252,00	240,00	170,00	**220,67**	**52.960,80**
04	UNID	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	115.948,80	95.040,00	15.000,00	**75.329,60**	**75.329,60**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

05	UNID	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA	224.969,22	184.401,00	20.000,00	**143.123,41**	**143.123,41**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

			-37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS					
							VALOR TOTAL R$	**512.180,29**

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, devido às características indivisíveis do objeto.

4. DAS FUNCIONALIDADES E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As especificações mínimas exigidas para o software de gestão da saúde estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho

5.2 O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00),
sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

5.4 A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

5.6 É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.

5.7 A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço

5.8 A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.9 As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.

5.10 O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.

5.11 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

5.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.14 A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.17 Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.

5.18 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5.19 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

6. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Fica estipulado o valor máximo de R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.

6.3 O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

6.4 O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
6.5 O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.
6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANETE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art.1º, F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/91.
6.7 Constando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
6.9 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento e execução do serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
6.11 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:
7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7.1.2 Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
7.1.3 Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.
7.1.4 Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
7.1.5 Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
7.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços;
7.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
7.1.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
7.1.9 Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
7.1.10 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
7.1.11 Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
7.1.12 Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
7.1.13 Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
7.1.14 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.1.15 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
7.1.16 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à CONTRATANTE:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3 Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;
8.1.6 Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Nas hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado do item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da contratada, VIA SISTEMA 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá ser alterado, inclusive quantos as prorrogações de prazo de execução e vigência (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao Contrato gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.4 Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com o prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60(sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.66/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruí, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinitivamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município e, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. DO USO DO SISTEMA
14.1 Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
14.2 Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.
14.3 Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

15. DO TREINAMENTO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

15.1 A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.
15.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
15.3 O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
15.4 O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

16. DA MANUTENÇÃO
16.1 Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 do termo de Referência e Complementos, do Edital:
16.1.1 Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
16.1.2 Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
17.1 As certificações técnicas para o software de gestão da saúde deverão:
17.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes no Termo de Referência;
17.1.2 Apresentação de atestado(s) que deverá(ão) comprovar que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação de todos os dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) por representante de pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado.
17.1.3 Certidão ou Declaração emitida por empresa especializada em serviços de formalização digital, comprovando que a proponente dispõe de método que possibilita a assinatura digital ou documento que comprove que está apta a desenvolver aplicações seguras com a utilização de assinatura digital, padrão ICP Brasil. Este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina).
17.1.4 Declaração de que a proponente tem o direito de propriedade do Sistema proposto e de ser ela a fabricante do software. Tal comprovação tem o objetivo de evitar problemas de suspensão dos serviços e/ou descontinuidade do sistema por parte da fabricante, em virtude de rompimento de contrato com a empresa representante ou parceiras do fabricante do software
17.1.5 Comprovação de que o Software ofertado é certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs. Tal comprovação da certificação deverá possibilitar a verificação de autenticidade no respectivo site;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – PROVA DE CONCEITO

18.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo máximo estipulado em ata para realização do procedimento "Prova de Conceito", o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, todas as funcionalidades que trata o Anexo I deste Termo de Referência, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Anexo I.

18.2 Uma única Comissão Avaliadora será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da Prova de Conceito.

18.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, por meio de parecer técnico da Comissão Avaliadora, a proposta será aceita;

18.4 Se a solução de software não for aceitável de acordo com a avaliação da comissão representante da secretaria de saúde, a proposta será rejeitada e o pregoeiro convocará a proponente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta (solução de software) que atenda ao edital e aos requisitos especificados no Anexo I do Termo de Referência.

18.5 Os custos referentes a apresentação da "Prova de Conceito", serão de inteira responsabilidade do proponente.

18.6 Será emitido parecer(es) devidamente fundamentado(s), aprovando ou contraindicando a solução ofertada, quando então proceder-se-á a verificação de habilitação da licitante proponente que tiver sua proposta (solução de software) aprovada.

19. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

19.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 18 de dezembro de 2023.

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRITIVO DA ATENÇÃO BÁSICA

1. CARACTERÍSTICAS GERIAS
2. MONITORAMENTO ESTATÍSTICO
3. MÓDULOS CADASTRAIS
4. AGENDAMENTO DE CONSULTAS
5. AGENDAMENTO DE EXAMES
6. ENVIO DE SMS/WHATSAPP
7. LISTA DE ESPERA
8. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL
9. PROCEDIMENTO COLETIVO
10. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)
11. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO
12. ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO
13. PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
14. GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS
15. EXPORTADOR E-SUS
16. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE
17. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MOBILE
18. IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS
19. APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE
20. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS
21. GESTÃO DO PRÉ NATAL
22. ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS
23. PROTOCOLO DE FRAMINGHAM
24. GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS
25. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
26. VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
27. VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES
28. GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS
29. DEMANDA JUDICIAL
30. CORREIO INTERNO
31. CALL CENTER DA SAÚDE
32. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
33. PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE
34. LABORATÓRIO
35. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO
36. PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA
37. INTERAÇÕES COM O USUÁRIO
38. GESTÃO DE ESCALAS
39. SERVIÇO DE OUVIDORIA
40. FATURAMENTO SUS
41. SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM
42. TELE ORIENTAÇÃO
43. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS
44. GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

1.1. O Sistema deverá utilizar frameworks open source, distribuído em linguagem totalmente WEB com acesso multiplataforma.

1.2. Os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em multiplataforma, permitindo obrigatoriamente a distribuição da aplicação para IOS/Android.

1.3. O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior e Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados que utilizam a linguagem PL_SQL, ser relacional, e permitir instalação em multiplataforma. Deve permitir extensibilidade, modularidade e escalabilidade. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4. A solução deverá estar homologada para hospedagem on-premises (servidor local) e/ou Cloud (nuvem).

1.5. O Sistema deverá estar homologado para operar através de navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores;

1.6. O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.

1.7. O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS)

1.8. Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.

1.9. O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, CADWEB, APAC, SISAIH-01, SI-PNI, E-SUS, Hórus BNDAF e RAAS.

1.10. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois relaciona todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.

1.11. Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todos as configurações padrão CNES.

1.12. Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica);

1.13. Possui tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados;

1.14. Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema;

1.15. Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um modulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe;

1.16. O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão touchscreen para toque na tela;

1.17. Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.;

1.18. Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema;

1.19. Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos etc.;

1.20. Possuir administração de configurações mínimas do CONTRATANTE:

1.21. * Parametrização de procedimentos de atendimento

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

1.22. * Parametrização de impressões de guias;
1.23. * Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema;
1.24. O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos;
1.25. Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados;
1.26. Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema;
1.27. Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão;
1.28. No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado;
1.29. Permitir criar novo procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP, com possibilidade de indicar um procedimento principal para faturamento padrão SIGTAP;
1.30. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações – CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro;
1.31. O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi - estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais;
1.32. O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc;
1.33. Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST;
1.34. Possuir ferramenta web para construção de relatórios;
1.35. Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema;
1.36. Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias;
1.37. Sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados;
1.38. Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver as últimas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convenio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimante visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item;

2. MONITORAMENTO ESTATÍSTICO

2.1. Componentes e Funcionalidades

2.1.1. O módulo deve possuir acesso através de login por usuário e senha;
2.1.2. O módulo deve possuir acesso por ponto de acesso;
2.1.3. O módulo deve possuir menu lateral com navegação fácil entre página inicial, indicadores do previne Brasil, Situação cadastral, Consultas, Procedimentos Ambulatoriais e Exames.
2.1.4. Deve possuir filtro de página com consultas, procedimentos ambulatoriais e exames possuem filtros que possibilitam o usuário inserir determinados parâmetros como: Data inicial, data final, quadrimestre, equipe CNES, unidade de saúde, etc.
2.1.5. As páginas que possuem navegação interna dentro de um menu devem possuir a função de retornar para a página anterior, essa função é representada pelo botão “seta” sempre disponível na parte superior da tela, posicionada à esquerda dos botões de ação.
2.1.6. Deve possuir breadcrumbs permitem identificar o caminho percorrido pelo usuário operador até a página em que se encontra.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

2.1.7. Deve possuir layout adaptativo e responsivo que permite que o sistema se adapte a diversos dispositivos utilizando a quantidade de espaço disponível na tela, alterando o tamanho de fontes, botões, imagens e outros elementos visuais da página.

PÁGINA INICIAL

2.1.8. A Página inicial deve mostrar um resumo geral das informações e de fácil visualização de maneira sintética e/ou analítica de todos os módulos em uma única tela.

2.1.9. Representação visual: Cards.

a) Consultas
b) Triagem
c) Gestantes
d) Pacientes ativos
e) Pacientes bloqueados

PREVINE BRASIL

2.1.10. Permitir que o usuário/operador consiga acompanhar o andamento dos indicadores em tempo real.

2.1.11. Deve possuir os 7 indicadores iniciais:

a) Gestantes acompanhadas
b) Gestantes com exames sífilis e HIV
c) Gestantes com atendimento odontológico
d) Mulheres com coleta cito patológico
e) Cobertura vacinal
f) Hipertensos acompanhados
g) Percentual de diabéticos

2.1.12. Para cada indicador o módulo deverá exibir o percentual padrão para a meta estabelecida pelo SISAB;

2.1.13. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado até o momento, ou seja, o desempenho atual;

2.1.14. Para cada indicador o módulo deverá exibir acesso para a tela de detalhamento do indicador;

2.1.15. Para cada indicador o módulo deve permitir, dentro do seu detalhamento, acesso a uma busca ativa onde possa identificar onde o indicador está fora da meta;

2.1.16. Na busca ativa deve possuir filtros de pesquisa com: Ano, Quadrimestre, Equipe de CNES, se teve Aborto, se possui ficha individual, se possui vínculo com unidade, se possui vínculo com equipe;

2.1.17. Na busca ativa deve possuir opção de exportar para Planilha (.xls) e para PDF (.pdf);

2.1.18. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado comparado com a meta do SISAB;

2.1.19. O módulo deve possuir filtros como Ano, Quadrimestre, entre outros.

2.1.20. Para cada indicador o módulo deve permitir que seja realizada a busca utilizando filtros como: Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe.

2.2. Indicadores do Previne Brasil

2.2.1. Possuir visualizar detalhes dos indicadores do previne Basil;

2.2.2. Para o indicador Gestantes Acompanhadas deve ter um detalhamento com indicadores:

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Número de Gestantes identificadas
c) Número de Gestantes fora do indicador
d) Número de Gestantes com no mínimo 6 consultas
e) Número de Gestantes com 1º atendimento até 12 semanas
f) Número de Gestantes presentes no numerador
g) Percentual de gestantes no numerador
h) Número de gestantes por quantitativo de consultas

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

i) Abortos por faixa etária
j) Gestantes com e sem ficha individual
k) Abortos por equipe / área
l) Escala de perda de recursos
m) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
n) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.3. Para o indicador Gestantes exames sífilis e HIV deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Gestantes identificadas
b) Gestantes não identificadas
c) Procedimentos de Sífilis
d) Procedimentos de HIV
e) Gestantes presentes no numerador
f) Percentual de gestantes no numerador
g) Previsão (%) de desempenho por equipe
h) Procedimentos por mês
i) Número de procedimentos ambulatoriais por equipe
j) Número de avaliação de exames por equipe
k) Escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.4. Para o indicador Gestantes com atendimento odontológico deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Número de Gestantes identificadas
c) Número de Gestantes não identificadas
d) Número de Atendimentos odontológicos
e) Número de Procedimentos odontológicos
f) Número de Gestantes presentes no numerador
g) Percentual de gestantes no numerador
h) Atendimentos odontológicos por mês
i) Gestantes sem atendimento odontológico
j) Gestantes com atendimento odontológico
k) Indicador em escala de perda de recursos
l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.5. Para o indicador Mulheres com coleta citopatológico deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Número de Mulheres entre 25 e 64 anos
b) Número de Mulheres fora do indicador
c) Número de Mulheres dentro do numerador
d) Número de Mulheres identificadas
e) Percentual de Mulheres no Numerador
f) Previsão (%) de desempenho por equipe
g) Situação cadastral das mulheres entre 25 a 64 anos
h) Relação de procedimentos realizados por faixa etária
i) Escala de perda de recursos
j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.6. Para o indicador Cobertura vacinal deve ter um detalhamento com indicadores:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Crianças com até 12 meses
c) Crianças fora do indicador
d) Crianças no numerador
e) Crianças identificadas
f) Percentual de crianças no numerador
g) Escala de perda de recursos
h) Situação cadastral das crianças de até 1 ano
i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.7. Para o indicador Hipertensos acompanhados deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Total de hipertensos com atendimento
c) Hipertensos fora do indicador
d) Hipertensos identificados
e) Aferição de pressão arterial
f) Percentual de hipertensos no numerador
g) Situação cadastral das pessoas com hipertensão
h) Escala de perda de recursos
i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.8. Para o indicador Percentual de diabéticos deve ter um detalhamento com indicadores:
a) Previsão (%) de desempenho por equipe
b) Total de diabéticos
c) Diabéticos fora do indicador
d) Diabéticos identificados
e) Hemoglobina solicitada glicada
f) Pessoas com diabetes no numerador
g) Situação cadastral das pessoas com diabetes
h) Escala de perda de recursos
i) Escala de perda de recursos
j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.3. Situação Cadastral

2.3.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente à situação cadastral, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Quantitativo de cadastro por sexo;
b) Quantitativo de cadastro por Raça / Cor
c) Quantitativo de cadastro por faixa etária e sexo
d) Quantitativo de cadastro por município
e) Quantitativo de cadastro por estado
f) Quantitativo de cadastro por Área/ESF
g) Quantitativo por situação cadastral
h) Quantitativo de cadastro por nacionalidade

2.3.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

2.4. Consultas

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

2.4.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente às consultas, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Quantitativo por tipos de consultas
b) Quantitativo de consultas por sexo
c) Quantitativo de consultas agendadas x atendidas por mês
d) Quantitativo de consultas por município
e) Quantitativo de consultas por estado
f) Quantitativo de consultas por Área/ESF
g) Quantitativo de consultas por CID
h) Quantitativo de consultas por especialidade
i) Série histórica de consultas
a. Básica
b. Especializada
c. Odontológica
d. Odonto Especializada
2.4.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

2.5. Procedimentos ambulatoriais

2.5.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos procedimentos ambulatoriais, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais
b) Valores de procedimentos ambulatoriais
c) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por tipo
d) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por sexo
e) Evolução de procedimentos ambulatoriais por mês
f) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por CBO
g) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por unidade de saúde
h) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por profissional
2.5.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

2.6. Exames

2.6.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos exames, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:
a) Valores por tipo de exame
b) Quantitativo por tipo de exame
c) Quantitativo de exames por critério de urgência
d) Quantitativo de exames por sexo
e) Quantitativo de exames por faixa etária e sexo
f) Quantitativo de exames por solicitante
g) Quantitativo de exames por procedimento
h) Quantitativo de exames por prestador
i) Quantitativo de exames por profissional
j) Acumulativo de pedidos de exames por mês
k) Quantitativo de exames realizados x não realizados por unidade
2.6.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:
a) Período
b) Prestador

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

3. MÓDULOS CADASTRAIS

3.1. Paciente

3.1.1. O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço);
3.1.2. Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.
3.1.3. Permitir marcar nome do pai ou da mãe como desconhecido;
3.1.4. Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde.
3.1.5. Permitir armazenar o número do cartão nacional de saúde (CNS) definitivo e provisórios
3.1.6. Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização
3.1.7. Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio.
3.1.8. Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema de informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio.
3.1.9. Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente
3.1.10. Permitir vincular um endereço ao cadastro do paciente.
3.1.11. Possibilitar selecionar a permissão para o paciente receber SMS/E-mails, com possibilidade de escolher o número que irá receber os SMS;
3.1.12. Permitir informar informações de pessoa com deficiência informando o CID;
3.1.13. Permitir informar se o paciente é convulsivo, caso deficiência marcada;
3.1.14. Permitir informar se o paciente possui irmão gêmeo;
3.1.15. Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão.
3.1.16. Possui menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem;
3.1.17. Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, frequência de consulta, de exames, ao acessar os menu de agendamentos do cadastro do paciente.
3.1.18. Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados Cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo).
3.1.19. A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.
3.1.20. Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro dos 10 digitais.
3.1.21. Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada;
3.1.22. Permitir vincular as fichas individual e de saúde do paciente padrão E-SUS diretamente no cadastro do paciente.
3.1.23. Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.
3.1.24. Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade
3.1.25. Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus
3.1.26. Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização
3.1.27. Emitir relatório de pacientes duplicados

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

3.2. Cadastros Básicos

3.2.1. Deve possuir cadastro de Raça e Cor
3.2.2. Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio irá acarretar o cancelamento de agendamentos futuros;
3.2.3. Deve possuir cadastro de Religião
3.2.4. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução
3.2.5. Deve possuir cadastro de Órgão Emissor RG
3.2.6. Deve possuir cadastro de Etnia
3.2.7. Deve possuir cadastro de Profissão/CBO
3.2.8. Deve possuir cadastro de Comunidade Quilombola
3.2.9. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução
3.2.10. Deve possuir cadastro de Órgão de Classe
3.2.11. Deve permitir cadastros de abreviação;
3.2.12. Deve permitir cadastros de Agência Bancária;
3.2.13. Deve permitir cadastros de alergias;
3.2.14. Deve permitir cadastros de deficiências;
3.2.15. Deve permitir cadastros de estado civil;
3.2.16. Deve permitir cadastros de fórum;
3.2.17. Deve permitir cadastros de grau de parentesco (organização familiar);
3.2.18. Deve permitir cadastros de situação no mercado de trabalho;
3.2.19. Deve permitir cadastros de interação;
3.2.20. Deve permitir cadastros de comarca;
3.2.21. Deve permitir cadastros de conta corrente;
3.2.22. Deve permitir cadastros de Bancos;
3.2.23. Deve permitir cadastros de distancias entre cidades;
3.2.24. Deve permitir cadastros de mantenedoras;
3.2.25. Deve permitir cadastros de órgão emissor;
3.2.26. Deve permitir cadastros de tipos de telefone;
3.2.27. Deve permitir cadastros de CIAP (Classificação internacional da atenção Primária);
3.2.28. Deve permitir pesquisar toda a lista dos CIAPS já cadastrados anteriormente, possibilitando pesquisar por: descrição CIAP, código CIAP ou descrição ou código do CID relacionado ao CIAP, também por status ativo, inativo ou todos;
3.2.29. Deve permitir que no cadastro do CIAP seja possível configurar: sexo, componentes, e vincular um ou mais CID ao CIAP;
3.2.30. Permitir acesso à toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.
3.2.31. Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, obriga investigação e notificação única.
3.2.32. Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.
3.2.33. Deve possuir cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.
3.2.34. Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, microárea, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, lote, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

3.2.35. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento).
3.2.36. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem). Este protocolo servirá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica).

3.3. Unidade de Saúde

3.3.1. Permitir cadastrar de unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, mantenedora, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações;
3.3.2. Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde;
3.3.3. Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar
3.3.4. Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde
3.3.5. Permitir identificar que unidade faz parte de algum perfil de controle para solicitação de produtos ao estoque
3.3.6. Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.xml;
3.3.7. Deve ser possível informar unidade CTA (centro de testagem e acolhimento em DST/AIDS);
3.3.8. Deve ser possível informar se a unidade valida contratos;
3.3.9. Deve ser possível informar se a unidade é uma escola, quando esse campo selecionado possibilitar informar o INEP da escola;
3.3.10. Deve ser possível configurar a regra vacinal da unidade, exemplo: E-Sus/RNDS, SI-PNI;
3.3.11. Deve ser possível informar dados para faturamento da unidade: Profissional, CBO, Unidade prestadora;
3.3.12. Deve ser possível informar se a unidade ordena o acompanhamento PA por risco do atendimento da consulta;
3.3.13. Deve ser possível informar se a unidade é um P.A.
3.3.14. Deve permitir informar se a unidade realiza tele orientação;
3.3.15. Deve ser possível ativar ou inativar a unidade;

3.4. Profissional

3.4.1. Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATÓRIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI;
3.4.2. Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS;
3.4.3. Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização;
3.4.4. Deve permitir gerenciar agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico e atribuir nome do turno;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

3.4.5. Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: geral, primeira consulta, interconsulta, retorno;
3.4.6. Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional;
3.4.7. Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados;
3.4.8. Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional;
3.4.9. Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade;
3.4.10. Permitir gerenciar agendas do profissional com vínculo em unidades de atendimento social;
3.4.11. Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os agendamentos podem ser: cancelados, encaminhados para lista de espera ou transferidos para outra data;
3.4.12. Permitir a transferência de agendamentos de consultas por unidade de saúde, profissional de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas;
3.4.13. Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade;
3.4.14. Emitir relatório de relação de equipes e membros PSF;
3.4.15. Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS;
3.4.16. Emitir relatório de relação de vagas disponíveis por especialidade;
3.4.17. Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades;
3.4.18. Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional;

3.5. Convênio
3.5.1. Deve permitir cadastrar os convênios utilizados pela CONTRATANTE;
3.5.2. Permitir configurar os valores dos procedimentos realizados para o convênio;
3.5.3. Permitir configurar os valores das especialidades realizada para o convênio;
3.5.4. Permitir selecionar guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o convênio;
3.5.5. Permitir cadastrar cotas de utilização de consultas ou exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores;
3.5.6. A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade;
3.5.7. Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor deve ser descontado da cota configurada;
3.5.8. O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio;
3.5.9. Deve ser possível configurar unidades solicitantes para o convênio para que somente as configuradas no mesmo possam registrar agendamentos;
3.5.10. Deve possuir os seguintes relatórios:
a) Cotas de Consultas Especializada por Origem
b) Cotas de Exames por Origem
c) Valor de Exames por Convênio
d) Valor de CBO por Convênio
3.5.11. Permitir automatizar os registros como faltantes caso não atendidos ou autenticados via configuração de período parametrizado;
3.5.12. Emitir relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);

4. AGENDAMENTO DE CONSULTAS
4.1. Permitir o agendamento de consultas que deverá respeitar a regra de CBO x Procedimento existentes no SIGTAP, não deixando selecionar CBO´s que não são compatíveis para o procedimento,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

por exemplo ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento;
4.2. Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial);
4.3. Deve ser possível identificar o paciente também por meio de leitura biométrica;
4.4. Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante;
4.5. Deve ser possível informar o tipo de agenda: Geral, primeira consulta, retorno, interconsulta;
4.6. Deve ser possível marcar opções de consulta especializada, odonto, urgência, DI (demanda imediata), no caso de DI apenas quando a opção especializada não esteja marcada;
4.7. Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade;
4.8. Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta sendo possível visualizar o valor de cotas disponibilizado ou já utilizado;
4.9. Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado;
4.10. Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA);
4.11. Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;
4.12. Permitir desmarcar a consulta informando o motivo;
4.13. Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial);
4.14. Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;
4.15. Deve ser possível registrar interações complementares como por exemplo algum contato feito com o paciente complementando o agendamento, diretamente na tela de agendamento de consultas;
4.16. Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, microárea, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo;
4.17. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia;
4.18. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante;
4.19. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem;
4.20. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados localidade;
4.21. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades;
4.22. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente;
4.23. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade;
4.24. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional;
4.25. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos;
4.26. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas;
4.27. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente;
4.28. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia;
4.29. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional;
4.30. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional;
4.31. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período de tempo;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

4.32. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco;
4.33. Emitir relatório de consulta por ESF executante;
4.34. Emitir relatório de consulta por localidade;
4.35. Emitir relatório de consulta prévia de faturamento por CBO;

5. AGENDAMENTO DE EXAMES

5.1. Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais
5.2. Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em lotes
5.3. Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro
5.4. Permitir criar as agendas para os prestadores, as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;
5.5. Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;
5.6. Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros, inclusive com a opção de leitura biométrica para identificar os exames do paciente;
5.7. Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo;
5.8. Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado;
5.9. Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;
5.10. Permitir registrar falta do paciente no comparecimento do exame;
5.11. Permitir registrar o comparecimento do paciente no exame;
5.12. Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para visualização no sistema e também a visualização dentro de um atendimento de consultas;
5.13. Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado;
5.14. Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados;
5.15. Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante;
5.16. Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador;
5.17. Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente;
5.18. Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio;
5.19. Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes;
5.20. Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados;
5.21. Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es);
5.22. Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos;
5.23. Emitir relatório de exames produção laboratorial por prestador;
5.24. Emitir relatório de exames por profissional solicitante;

6. ENVIO DE SMS/WHATSAPP – mínimo 10.000 mensagens/mês.

6.1. O sistema deve permitir enviar mensagens de textos SMS ou via WhatsApp
6.2. O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular habilitado para o cadastro do paciente;
6.3. O sistema deve possuir tela de controle para permitir gerenciar as mensagens SMS, possibilitando a identificação, visualização, alteração e cancelamento da mensagem SMS;
6.4. Deve permitir parametrizar dias que antecedem o evento e configurar o envio das mensagens SMS;
6.5. Deve permitir enviar as mensagens manualmente para o usuário por meio da tela de controle;
6.6. Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres padrão do formato de mensagem SMS;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

6.7. Deve ser realizado o envio SMS ou WhatsApp para os agendamentos de consulta registrados para o paciente;
6.8. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para os exames agendados para o paciente;
6.9. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para as “Vacinas aprazadas” registradas para o paciente;
6.10. Deve ser possível emitir o relatório de envios de SMS, de mensagens enviadas sintético e analítico;
6.11. Deve ser possível realizar filtros por: paciente, período, módulos: (consultas, exames laboratoriais, não laboratoriais, vacinas);
6.12. Na emissão de todos os relatórios de envio de SMS deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;
6.13. O sistema de permitir enviar mensagem de texto via WhatsApp com no mínimo de campos a seguir:
a) Data agendada para o envio ao destinatário;
b) Texto a ser enviado;
c) O tipo de mensagem conforme serviço Sim adquirido (WhatsApp ou SMS);
d) Número de telefone que será enviado a mensagem;
e) ID que identifica o sistema de origem;
6.14. O sistema deve contar com um controle de tarefas para realizar o envio e reenvio de mensagens;

7. LISTA DE ESPERA

7.1. Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de das solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC, AIH, benefício), situação (em espera, confirmados, agendado, excluído, finalizado), filtros Unidade solicitante, paciente, entrada na lista por data inicial e final, CBO/especialidade, profissional solicitante, procedimento, grupo de procedimento, subgrupo procedimento e benefício;
7.2. Deverá lista as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade, data de entrada, CBO/Procedimento/Benefício;
7.3. Permitir finalizar, excluir, visualizar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação, agendar a partir da lista de espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento;
7.4. O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade;
7.5. O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site portal do da transparecia trazendo sua posição na lista de espera e status;
7.6. Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames;
7.7. Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, AIH, APAC, benefício), informar a unidade de origem e profissional responsável;
7.8. Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta;
7.9. Deverá permitir acompanhar a lista de espera do serviço social - solicitação de benefício;
7.10. Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de espera, solicitações enviadas à Regulação de AIH e APAC;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

7.11. Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera;
7.12. Deverá possuir recurso/funcionalidade para realizar agendamento selecionando vários itens de lista de espera consultas ou exames a partir da lista de espera para realizar o agendamento de uma vez, priorizando a ordem de classificação;
7.13. Permitir recuperar solicitação do encaminhamento para atenção especializada através da lista de espera;
7.14. Deve ser possível solicitar regulação diretamente da tela de lista de espera, onde a solicitação será direcionada para o regulador;
7.15. Deve disponibilizar alguns relatórios por Unidade, Demanda, Tempo de Espera, Especialidade, agendados por período, para:
a) Consultas Especializadas
b) Exame
c) AIH
d) Benefício
7.16. Deve disponibilizar relatórios de lista de espera de agendados no período, para consultas especializada, exames;
7.17. Deve disponibilizar relatório sintético e analítico de motivos de exclusão da lista de espera;
7.18. Deverá possuir a opção de interação para registro de atendimento, juntamente com o histórico de interações;

8. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL
8.1. Deve ser possível pesquisar procedimentos ambulatoriais registrados anteriormente, filtrando por: data do procedimento, idade, data de nascimento;
8.2. Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde;
8.3. Deve ser possível ao registrar novos procedimentos inserir o local do atendimento, caráter de atendimento, profissional, CBO (vinculado com o profissional), procedimento, usuário de serviço, inserir observações;
8.4. Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP;
8.5. Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da "ficha da coleta do citopatológico do colo do útero" conforme padrão SISCAN;
8.6. Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS;
8.7. Ao selecionar o paciente para um procedimento ambulatorial ser possível a investigação de dados como: vacinas atrasadas, se possui alergias, risco cardiovascular registrado se está em lista de espera;
8.8. Deve ser possível emitir relatórios sintéticos e analíticos de procedimentos ambulatoriais, como por exemplo procedimentos acumulados, por CBO, por profissional, com possibilidade de filtrar por unidade, profissional, cbo;
8.9. Deve ser possível emitir relatório de citopatológicos atrasados ou mulheres sem registro;

9. PROCEDIMENTO COLETIVO
9.1. Pesquisar em tela os procedimentos coletivos por profissional, data e procedimento;
9.2. Permitir registrar novo procedimento, registrando as atividades coletivas padrão e-SUS com data, turno, quantidade de participantes e local da atividade (realizando pesquisa a partir do cadastro de unidades);

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

9.3. Permitir registrar mais de um profissional para atividades compartilhadas, indicando quem é o profissional responsável pela atividade;
9.4. Para atividades do Programa Saúde na Escola, tornar obrigatório o número do INEP;
9.5. Para atividades do tipo Atendimento em grupo, exibir lista de Práticas em Saúde. Em caso da optar por 'outros', buscar atividade em lista pré-cadastrado;
9.6. Permitir adicionar mais de um usuário do serviço a partir do cadastro já populado no sistema, campo para avaliação de peso, altura e cálculo automático do IMC;
9.7. Permitir registro acerca do PNCT – Programa Nacional de Controle do Tabagismo, registrando se cessou hábito de fumar ou abandonou o grupo;
9.8. Deve ser possível emitir relatórios de atividades coletivas, possibilitando emitir por profissional, monitoramento de atividades coletivas, por temas;

10. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)

10.1. Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB;
10.2. Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos;
10.3. O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos individuais e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos, lista de espera, vacinas aplicadas;
10.4. A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e-SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças;
10.5. Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta;
10.6. Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento / pré-consulta;
10.7. A tela de atendimento de consulta deverá mostrar foto, código, nome e data de nascimento, idade do paciente e classificação de risco e procedimento de referência da consulta;
10.8. Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais;
10.9. Possuir certificação digital SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde), definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS-CFM;
10.10. Permitir fazer o registro de atendimento em saúde mental através de chamada rápida em tela para atendimento padrão RAAS, conforme descrição do módulo Atenção Saúde Mental;
10.11. A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré consulta, campo da descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação;
10.12. Os CID´s configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN para que a ocorrência seja enviada automaticamente para a Vigilância Epidemiológica, emitindo formulário de notificação padrão SINAN do Ministério da Saúde;
10.13. Ser possível vincular CID´s com protocolos de conduta pré-configurados, deverão habilitar em tela;
10.14. Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

10.15. Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano);
10.16. Possibilitar iniciar e finalizar o Pré-Natal no atendimento SOAP;
10.17. Ao registrar um CID ou CIAP ser possível já registrar o mesmo na lista de problemas;
10.18. Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos;
10.19. A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, apresentação, vias de administração, quantidade e posologias pré-definidas;
10.20. Ser possível prescrever medicamentos não padronizados pela assistência farmacêutica;
10.21. Permitir realizar prescrição de material;
10.22. Deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastrados ao selecionar algum produto que tenha configurado;
10.23. Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos;
10.24. Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários podendo ter intervalos de 30 dias;
10.25. O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição;
10.26. O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição;
10.27. Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão;
10.28. Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames;
10.29. Deverá possuir atalho para os protocolos pré-cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;
10.30. Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré-configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;
10.31. Deve ser possível avaliar exames, solicitados ou realizados externamente, listando as avaliações no prontuário eletrônico do paciente;
10.32. Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando especialidade a ser encaminhado, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré-configurado, o encaminhamento deve conter motivo de referência e justificativa para o encaminhamento;
10.33. O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré-configurados pela regulação, é possível imprimir a solicitação;
10.34. Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilitar a escolha do procedimento da AIH com relação ao CID informado. Possibilita imprimir solicitação de AIH;
10.35. Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverá estar visível em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado ou grupo;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

10.36. No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré configurados;
10.37. Deverá permitir registrar lembretes de agravos podendo ser visualizado os agravos nos próximos atendimentos;
10.38. No atendimento médio possibilitar emitir atestados, minimamente de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e atestado de sanidade físico-mental, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário;
10.39. Deve ser possível a emissão de declaração de ciência de isolamento informando data de início do afastamento e quantidade de dias, também as pessoas que residem no mesmo endereço;
10.40. Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas;
10.41. No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário;
10.42. O atendimento médico deverá possibilitar o acesso rápido ao Resumo Clínico do paciente em atendimento;
10.43. Possuir atalho no atendimento médico para visualização da caderneta de vacinação do paciente em atendimento;
10.44. Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS;
10.45. O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores;
10.46. O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado;
10.47. O prontuário do paciente deverá mostrar todos os eventos (escuta inicial, consulta, prescrição etc.) em ordem cronológica;
10.48. Permitir alterar o procedimento de referência da consulta, padrão SIGTAP, pelo profissional responsável pelo atendimento;
10.49. Deve ser possível desfazer um atendimento caso registrado erroneamente;
10.50. Deve ser possível visualizar a lista dos prestadores externos com direcionamento a seus endereços eletrônicos caso configurado;
10.51. Deve ser possível vincular o paciente em um programa de portadores de doentes crônicos através do atendimento;
10.52. Deve ser possível alterar o procedimento de referência dentro do atendimento, no qual foi agendado a consulta, por exemplo agendou-se consulta de profissional de nível superior é uma consulta de pré – natal;

11. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

11.1. Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos;
11.2. Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade com possibilidade de abrir o cadastro do paciente ao marcar chegou
11.3. Permitir marcar faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

11.4. Permitir registrar a chamada em painel dos pacientes aguardando consulta odontológica;
11.5. Permitir registrar a triagem para pacientes aguardando consulta odontológica;
11.6. Ao registrar a triagem deve ser possível registrar os campos: peso, altura, calculando o IMC automático informando o resultado, cintura, quadril, abdômen, calculando o RCQ, pressão arterial, glicemia, temperatura, registrar Glasgow;
11.7. Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente;
11.8. Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma;
11.9. Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;
11.10. Registro dos agendamentos de consultas odontológicas e realizar procedimentos odontológicos;
11.11. Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista do término do tratamento;
11.12. Deve ser possível configurar o abandono do tratamento seja registrado automaticamente;
11.13. Permitir recriar um odontograma carregando todas as informações para um odontograma novo com todos os dentes e sem registros anteriores;
11.14. O Atendimento Odontológico deverá possuir minimamente requisitos relacionados no módulo Prontuário Eletrônico do Paciente sobre prescrição de medicamentos, encaminhamentos e requisição de exames, informações sigilosas, registro de alergias, emissão de atestados;
11.15. Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas;
11.16. Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto;
11.17. Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente, diferenciando por cores os procedimentos agendados e os realizados;
11.18. Possuir a estratificação de risco em Saúde Bucal com preenchimento subdividido em blocos:
a) Critérios biológicos
b) Critérios autocuidado
c) Critérios para crianças de 0-5 anos (só abrirá para pacientes enquadrados nesta faixa etária)
d) Critérios odontológicos
11.19. A estratificação de risco em saúde bucal deverá avançar ou regredir a escala de risco conforme preenchimento das questões dos critérios supracitados numa escala de:
a) 0-10 Risco Normal
b) 11-29 Risco Médio
c) 30-31 Risco Alto
11.20. Permite realizar a indicação de exodontia, onde o dente fica com a sinalização no odontograma e ao ser executado mudar a sinalização no odontograma;
11.21. Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente;
11.22. Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma;
11.23. Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .PDF ou .JPEG;
11.24. Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados;
11.25. Possibilitar consultar o arquivo de Rename ou Remune configurados pela gestão;
11.26. Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse;
11.27. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar o Tipo de atendimento, tipo de consulta, dados da vigilância em saúde bucal, conduta / desfecho, encaminhamentos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

11.28. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar se o atendimento foi compartilhado informando o profissional, CBO, Equipe;
11.29. Emitir relatório consultas por unidade;
11.30. Emitir relatório consultas por profissional;
11.31. Emitir relatório consultas por especialidade;
11.32. Emitir relatório de procedimentos;
11.33. Emitir relatório índices CPO-D;
11.34. Emitir relatório prévia de faturamento por CBO;
11.35. Os atendimentos odontológicos devem estar disponíveis no arquivo de envio para o E-SUS, onde podem ser visualizados os dados que serão enviados;

12. ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO

12.1. Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura;
12.2. O sistema de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos, ou demais serviços cujo tema seja possível de configurar a partir do sistema;
12.3. Cada um dos serviços deverá possuir critérios de prioridade entre: Normal, Preferencial e Preferencial acima de 80 anos. Os botões devem possuir imagem/ilustração para distinção de cada um destes níveis;
12.4. Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão;
12.5. Permite a parametrização de sigla das prioridades e filas de atendimento;
12.6. Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal;

13. PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

13.1. Permitir inserir no acolhimento/triagem, com os seguintes campos: data, hora chegada, unidade de saúde, profissional, CBO, paciente;
13.2. Para pacientes menores de idade, idosos, abrir automaticamente o campo para preencher dados do responsável;
13.3. Permite pesquisar frequência de triagem e consultas por paciente;
13.4. Triagem com filtros de Unidade, Profissional, data, período;
13.5. Após a recepção com a coleta dos dados supracitados, permitir selecionar o paciente para realizar a triagem, a partir da chamada no módulo painel de chamado;
13.6. Permitir configuração para que chamada no painel carregue o nome social do paciente;
13.7. No atendimento triagem, deverá possuir campos para avaliação do paciente:
a) Temperatura (ºC), peso, altura, cálculo automático do IMC com legenda da classificação de acordo com a OMS, Cintura (cm), Quadril (cm), Abdómen (cm) e cálculo automático do RCQ,
b) Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dl) capilar / Pós-Prandial, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O2 (%) e campo para observação.
c) O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento: Ex.: ao preencher a temperatura, gerar o procedimento Aferição de Temperatura
13.8. Permitir registrar a classificação de risco com protocolos onde, ao selecionar um determinado protocolo, carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores:
a) Normal (azul)
b) Pouco Urgente (verde)
c) Urgente (amarelo)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

d) Muito Urgente (laranja)
e) Emergência (vermelho);
13.9. Ao gravar um sintoma/classificação do risco, o sistema deverá preencher automaticamente o campo observação com a classificação selecionada para fins de registro do histórico;
13.10. Deverá possuir Régua de Dor com faixa de 0 a 10 com legenda para apoio à equipe de enfermagem:
a) Dor intensa entre 8-10
b) Dor moderada entre 5-7
c) Dor leve entre 1-4 (esta última independente da duração)
13.11. Cada faixa numérica deve ter uma cor correspondente para facilitar a indicação da faixa de dor:
a) 0 (cinza)
b) 1 a 4 (azul se dor com menos de 7 dias e verde se ultrapassar os 7 dias)
c) 5 a 7 (amarelo)
d) 8 a 10 (laranja)
13.12. Ao registrar a Régua de Dor, o sistema deve gravar no texto correspondente no campo observação para fins de histórico;
13.13. Deverá permitir registro do profissional e procedimento realizado durante a triagem;
13.14. Deverá carregar as alergias do paciente e permitir alterá-las durante o atendimento triagem;
13.15. Ao finalizar triagem, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores;
13.16. Ao gravar, permitir impressão da Guia do atendimento, bem como a FAA e Folha de Rosto;
13.17. Uma vez finalizada a triagem, o paciente poderá ser inserido na fila de atendimento de Consulta única para a especialidade onde o profissional registre o atendimento baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente item 1.6;
13.18. No atendimento, permitir colocar o paciente em observação;
13.19. Acompanhamento de Pronto Atendimento / em observação;
13.20. Exibir Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra;
13.21. No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução;
13.22. Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável;
13.23. Deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco;

14. GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS

14.1. Domiciliar e Territorial / Ficha de Cadastro Individual

14.1.1. Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e microárea para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;
14.1.2. Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, microárea e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel;
14.1.3. Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;
14.1.4. Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro;
14.1.5. Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo;
14.1.6. Para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e microárea, risco familiar, status;
14.1.7. Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel: dados do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, quadra, lote, unidade domiciliar, pais, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP, telefone;
14.1.8. Visualizar e manter a identificação de membros da família beneficiados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal;
14.1.9. Permitir acesso ao módulo de estratificação de Risco Familiar com escore baseado na escala Coelho-Savassi;
14.1.10. A composição familiar deverá carregar todos os membros da família listando: Nome/código/ CNS, Idade, Organização familiar, se responsável familiar;
14.1.11. Deverá ainda listas todos os pacientes com acesso aos seus respectivos prontuários com todo histórico de atendimentos conforme filtro de data inicial para pesquisa, questionário individual e questionário de situação de saúde;

14.2. Ficha de Atendimento Individual

14.2.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
14.2.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações:
a) Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde, 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não, possibilitar informar o tipo de atendimento (Consulta programa / Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informa no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopatia/Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.3. Ficha de Procedimento Individual

14.3.1. Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preção, glicemia) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento;

14.3.2. Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir:

a) código de atendimento
b) data
c) Unidade de Saúde
d) Caráter do atendimento
e) Profissional responsável
f) CBO profissional destino
g) Procedimento
h) Quantidade de participantes

14.3.3. No registro da visita onde abrira uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa;

14.3.4. Procedimentos coletivos e/ou PSE, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento,(atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário ira informar a data da atividade, turno, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada;

14.3.5. No registro de atividades coletivas deve permitir copiar a lista de participantes de uma atividade já realizada para um novo registro;

14.3.6. Nos procedimentos coletivos deve ser possível registrar o peso e altura de cada participante onde o IMC (índice de massa corporal) deve ser calculado automaticamente para cada indivíduo;

14.4. Ficha de Atendimento Odontológico Individual

14.4.1. Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, atendimento compartilhado, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário;

14.4.2. Permitir registrar: Tipo de atendimento, Tipo da Consulta e Vigilância em saúde bucal de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.4.3. Permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face;

14.4.4. Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental);

14.4.5. Permitir realizar a Conduta / Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.5. Marcador de Consumo Alimentar

14.5.1. Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.5.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição / Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa),

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias.

14.5.3. Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior:

a) Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comida de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe)).

b) Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles:

i. Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte;
ii. Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame);
iii. Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha (alface, acelga, repolho);
iv. Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão; Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo);
v. Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha);
vi. Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar);
vii. Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados;
viii. Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe).

14.6. Ficha de Avaliação De Elegibilidade e Admissão

14.6.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.6.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Urgência/emergencial Hospital SOS, Hospital SOS demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (Nome Social se houver, Sexo, Data Nascimento, Idade, Cartão SUS, Raça/Cor, Número Identificação Social – NIS, Nome completo da mãe, Nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, Nacionalidade, Cidade de Nascimento, e-mail) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (Município, UF, Tipo Logradouro, Logradouro, Localidade (bairro), número, CEP, Complemento)), bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro número de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as Condições Avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a Conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em alguma das seguintes opções (Admissão na própria EMAD, Encaminhado para outra EMAD, Encaminhado para Atenção Básica AD1 ou Outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção Inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

seguintes opções ou todas elas sendo (Instabilidade clínica com necessidade de monitorização contínua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, Outro motivo clínico, Ausência de cuidador(em casos de necessidade) ou Outras condições sociais e/ou familiares impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (Não possui, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a)/Enteado(a), Pai/Mãe, Avô/Avó, Neto(a), Irmão(ã), Outro), sendo todo as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.

14.6.3. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.7. Ficha de Atendimento Domiciliar

14.7.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.

a) AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica.

b) AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanais.

c) AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal.

14.7.2. Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.8. Ficha Complementar Síndrome Neurológica por Zika / Microcefalia

14.8.1. Permitir registrar atendimento a pacientes de microcefalia, padrão e-SUS com registro de: Unidade de Saúde, Profissional, CBO, data, equipe, usuário do serviço, responsável familiar e turno (manhã, tarde ou noite);

14.8.2. Permitir registrar resultados de exames (com data de realização para cada um dos casos) para os exames e seus respectivos status:

a) Teste do olhinho – resultado presente bilateral / duvidoso ou ausente

b) Teste fundo de olho – normal / alterado

c) Teste da orelhinha – passou / falhou

d) US Transfontanela – normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

e) Tomografia Computadorizada - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

f) Ressonância Magnética - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

14.8.3. E os devidos resultados de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

14.9. Estratificação de Risco Familiar (Escala de Coelho-Savassi)

14.9.1. Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Coelho/Savassi das fichas padrão do e-SUS do cadastro individual e domiciliar classificando automaticamente o risco:

a) R1 risco menor escore igual menor que 06

b) R2 risco médio entre 7 e 8

c) R3 risco máximo igual ou maior que 9

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

14.9.2. Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários;
14.9.3. Deverá permitir pesquisa com estratificação de risco vinculada ao cadastro de domicílios, com pesquisa de domicílios por estratificação por cores da escala de Coelho.

15. EXPORTADOR E-SUS

15.1. Exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS):
a) Para realizar a exportação dos registros ao E-SUS os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar consistentes;
b) Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.
c) Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro no CNES com vinculo as unidades evitando inconsistência no envio da produção.;
d) Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES;
15.2. Permitir selecionar os módulos ou fichas de registros, que contenham os dados alimentados para exportar ao e-SUS:
a) Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, atendimento odontológico, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar, marcadores de consumo alimentar, ficha de avaliação e elegibilidade e admissão, ficha de atendimento domiciliar, ficha complementar, ficha de vacinação.
b) Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas dos registros de origem da informação a ser exportada para o e-SUS.
c) Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação.
d) Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.
e) Possibilitar a visualizar antropometrias convertidas ao selecionar a aba procedimentos;
f) Possibilitar visualizar inconsistências no arquivo;
15.3. Exibir em tela separada por abas os procedimentos por:
a) Cadastro Individual,
b) Domicílios,
c) Atendimentos / Ficha de Atendimento Individual,
d) Procedimentos e Atendimentos. Odontológicos,
e) Atividade Coletiva,
f) Procedimentos ambulatoriais / Ficha de Procedimentos,
g) Visitas Procedimento / Fichas de Visitas ACS,
h) Marcadores de Consumo Alimentar,
i) Avaliação de elegibilidade
j) Atendimento Domiciliar
k) Ficha Complementar (Zika/Microcefalia)
l) Vacinação – conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019
m) Cada aba deverá exibir em tela a quantia de procedimentos realizados com respectiva validação de inconsistência e o motivo.
15.4. Permitir nesta tela, visualizar os registros inconsistentes com relação aos campos obrigatórios do e-SUS
15.5. Permitir realizar pesquisa do UUID (Identificador único universal) retornado ao exportar dados ao E-SUS;
15.6. Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

15.7. Permitir visualizar relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC.
15.8. Permitir a visualização dos relatórios do e-SUS com filtros de: unidade, paciente, profissional, período, idade, sexo.
15.9. Disponibilizar fichas de contingência padrão e-SUS para impressão / visualização (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS):
a) Atendimento Domiciliar
b) Avaliação de Elegibilidade e Admissão
c) Cadastro Domiciliar e Territorial
d) Cadastro Individual
e) Ficha Complementar
f) Ficha de Atendimento Individual
g) Ficha de Atendimento Odontológico Individual
h) Ficha de Atividade Coletiva
i) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
j) Ficha de Procedimento Ambulatorial
k) Ficha de Vacinação
l) Marcadores de Consumo Alimentar
m) Manual do e-SUS

16. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE

16.1. Deverá possuir obrigatoriamente aplicativo móvel off-line (sem conexão com internet), compatível com as versões do Android 6.0 ou superior e IOS 10 ou superior.
16.2. O aplicativo deve estar publicado nas lojas da Apple e Google
16.3. O aplicativo deve permitir registrar todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde
16.4. Permitir acessar o APP com credenciais definidas através do sistema, vinculando a área e microárea do ACS (agente comunitário de Saúde) nos registros realizados dentro do aplicativo;
16.5. Deve ser possível importar os dados vinculados ao ACS (agente comunitário de Saúde), disponibilizando domicílios e famílias para realização das visitas e atualizações cadastrais;
16.6. Permitir a visualização e manter lista por imóvel ou usuário do serviço;
16.7. Permitir realizar pesquisa em campo texto;
16.8. Permitir listar as famílias por endereço com visualização rápida do número da família e quantidade de membros;
16.9. No cadastro da família, permitir registrar o número do prontuário familiar, renda familiar (em salários, mínimos) e seus respectivos membros visualização na mesma tela do: nome, idade em anos, sexo e número do CNS (Cartão Nacional de Saúde).
16.10. Permitir cadastrar uma nova família e vincular ao domicílio;
16.11. Permitir adicionar foto ao cadastro do cidadão;
16.12. Permitir adicionar foto ao cadastro de domicílio;
16.13. Permitir adicionar novos membros familiares ao domicílio;
16.14. Permitir adicionar o cidadão em uma nova família, onde o sistema deve criticar se o cidadão se encontra inserido em outra família, solicitando o motivo da transferência;
16.15. Deve ser possível remover um cidadão de uma família / domicílio;
16.16. Deve permitir cadastro e atualização da ficha domiciliar padrão e-SUS;
16.17. Deve permitir cadastro e atualização da ficha individual e de saúde do paciente no padrão e-SUS
16.18. Permitir realizar visita para o cidadão, registrando os dados da visita no modelo da ficha e-SUS;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

16.19. Permitir visualizar as informações de preenchimento / orientações do cálculo do risco familiar conforme Coelho/Savassi no aplicativo;
16.20. Permitir o ACS (agente comunitário de Saúde) registar o desfecho da visita juntamente com a coleta da assinatura eletrônica direto no dispositivo móvel;
16.21. Armazenar a posição geográfica (GPS) do local onde foi realizado a visita;
16.22. Possibilitar a realização da visita fora da área de cobertura do ACS (agente comunitário de Saúde);
16.23. Possibilitar a visualização das visitas realizadas, recusadas, ausentes em escalas de cores, após registro da visita, para fácil visualização do registro as visitas;
16.24. Emitir relatórios estatísticos dentro do próprio aplicativo com:
a) Quantidade de visitas em imóveis;
b) Quantidade de visitas por cidadão;
16.25. Deve possuir serviço de sincronização de dados para permitir enviar as informações registrados no APP. Os dados devem ser armazenados na base de dados do sistema de informações da saúde;
16.26. Deve possuir tela para gerenciar os dados sincronizados via aplicativo;
16.27. Deverá emitir relatório de atividades de ACS na aplicação online por:
a) Relação Imóveis com Risco de Dengue
b) Relação de Entrevistados
c) Tempo de Visitação
d) Situação de Saúde Analítico

17. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE – 09 servidores.
17.1. Possibilitar no aplicativo móvel o cadastro personalizado das regiões sanitárias de acordo com a divisão epidemiológica da cidade. Será possível mapear por região sanitária as localidades, endereços, quadras e lotes de atuação do agente comunitário de endemias;
17.2. Permitir informar o número do SINAN, permitir selecionar data de início e fim do Ciclo e número de controle do foco conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
17.3. Permitir registrar as vistorias por tipo de atividade entre: Revisão de área, Levantamento de Índice, Ponto Estratégico, Tratamento, Delimitação de Foco, Pesquisa Vetorial, Investigação de Denúncia e Bloqueio de Transmissão, e ainda realizar o cadastro de novos tipos de atividades conforme haja necessidade de forma personalizada por cliente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
17.4. Permitir captura de imagens / fotos durante as visitas, por exemplo capturando fotos de focos de Dengue;
17.5. Permitir registrar os depósitos vistoriados para coleta de amostras por tipo: A1, A2, B, C, D1, D2 e E, assim como tirar fotos dos depósitos por tipo de atividade diferente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
17.6. Permitir selecionar, quando aplicável, o tipo de veneno com a referida quantidade em gramas e para qual tipo de depósito foi aplicado;
17.7. Controle anual de forma automática do número de tubitos coletados pelos agentes em cada atividade;
17.8. Permitir realizar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora de um planejamento;
17.9. Realizar o cadastro personalizado dos tipos de depósito, tipos de imóveis, tipos de tratamento, venenos e tipos de veneno através da interface WEB, de acordo com a necessidade;
17.10. Realizar o controle e acompanhamento das visitas através de relatórios pontuais permitindo filtrar informações de acordo com a necessidade, na interface WEB;
17.11. Emitir relatório padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue), para alimentação do sistema PNCD, dos dados registrados no aplicativo, via interface WEB;
17.12. Permitir realizar auditorias em todas as telas da interface WEB;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

17.13. Permitir trabalhar offline, sem necessidade de conexão com internet;
17.14. Permitir sincronização com sistema base de dados;
17.15. Permitir visualização de resumo das atividades na interface WEB e Mobile;

18. IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS

18.1. Permitir importar arquivo do SI-PNI desktop (.pni) para assim carregar o histórico de vacinação do paciente no sistema, caso exportação da produção for para SIPNI desktop;
18.2. Permitir cadastro de lotes, vinculando-os à unidade de saúde;
18.3. Permitir no cadastro de imunobiológicos ser possível configurar parâmetros de acordo com as necessidades da contratante, por exemplo informar a estratégia, doses, faixa etária, dias de aprazamentos, regra, tipo de faturamento, também sendo possível inativar as configurações;
18.4. Mostrar em tela, qual a versão do BD (Banco de Dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível, ou regras configuradas à unidade origem do lançamento e-SUS ou SIPNI;
18.5. Para o registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas ele se encaixa, bem como a lista de todas as vacinas registradas com marcação em cores diferenciando as vacinas Aplicadas, aprazadas e atrasadas.
18.6. Para as vacinas atrasadas, esta pendência estará disponível no cadastro do paciente, no agendamento de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e odontológicos, bem como o próprio registro de vacinas.
18.7. Ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imunobiológico e dose, evitando assim, erros de digitação.
18.8. Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI ou E-SUS;
18.9. Ao marcar como um registro como ‘antiga’, não pesquisar lote cadastrado, mas abrir um campo texto para informar ele;
18.10. Ao selecionar profissional, sistema deverá emitir alerta se profissional não possui cadastro como aplicador de vacina.
18.11. Ao selecionar o imunobiológico, carregar a tabela de dose correspondente e lotes disponíveis.
18.12. Emitir carteirinha de vacinação de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS
18.13. Deve permitir as movimentações de imunobiológicos seguindo o padrão de layout do DATASUS SI-PNI;
18.14. Permitir gerar o arquivo com extensão PNI com o arquivo de produção mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI desktop do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitarão.
18.15. Permitir exportar somente as movimentações de imunobiológicos para o SIPNI Desktop;
18.16. Deverá gerar arquivo de exportação dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI – aderente ainda ao novo modelo de envio padrão e-SUS conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019.
18.17. O módulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.
18.18. Permitir realizar o envio de vacinas específicas por meio de integração à RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde) conforme padronização de envio segundo a PORTARIA GM/MS Nº 69, DE 14 DE JANEIRO DE 2021;
18.19. Na tela de envios de registro de vacinas à RNDS, ser possível visualizar as inconsistências de envios de registros, sendo possível reenviar;
18.20. Na tela de envio de registro de vacinas à RNDS ser possível filtrar a situação dos registros como pendente, enviado, com erro, incompleto;
18.21. Deverá emitir os seguintes relatórios:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

a) Quantitativo geral;
b) Por Unidade - Sintético e Analítico;
c) Movimentação de Imunobiológico de Imunizados por vacina;
d) Acompanhamento por doses aplicadas;
e) Vacinas em Atraso Por Usuário - Sintético e Analítico;
f) Vacinas em atraso por Vacina – Sintético e Analítico;
g) Relatórios Esquema vacinal possibilitando escolher o tipo de faturamento / envio (SIPNI ou e-SUS);

19. APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE

19.1. Permitir realizar configurações no aplicativo de profissional, unidade, CBO e equipe para registro das vacinas;
19.2. Permitir registrar vacinas a pacientes previamente agendado;
19.3. Permitir filtrar por data, filas de vacinas, ou paciente para o registro da vacina;
19.4. Permitir registrar vacinas a pacientes de demanda espontânea (sem agendamento prévio), buscando os pacientes na base da contratada em tempo real, não permitindo novos cadastros de pacientes;
19.5. Registrar a vacinação dos imunobiológicos conforme regras de vacinação da unidade de origem configurada;
19.6. Registrar a vacina com os campos: grupo de atendimento, estratégia, imunobiológico, lote/laboratório, observação da vacina, dose, data de aprazamento (preenchendo automaticamente conforme regras de cada imunobiológico, podendo alterar ela caso necessidade;
19.7. Permitir capturar no momento do registro da aplicação fotos: Documentos, paciente etc.;
19.8. Permitir aplicar vacinas aprazadas;
19.9. Permitir visualizar o histórico de vacinas registradas no aplicativo, listando todos os registros do dia;
19.10. O aplicativo deve funcionar de forma online, atualizando assim em tempo real a base de informações do sistema da saúde;

20. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS

20.1. Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial
20.2. Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.
20.3. Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade
20.4. A ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP;
20.5. Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades
20.6. O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios etc.;
20.7. Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.
20.8. Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitarão.
20.9. Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS:
a) Por Procedimento;
b) Por atendimento;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

c) Por origem e destino do paciente;
d) Procedimentos por profissional;

21. GESTÃO DO PRÉ NATAL

21.1. Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP);
21.2. Permitir no SOAP registrar, DUM, DPP (data provável do parto, cálculo automático após informar DUM), Tipo de gravidez, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal, gravidez planejada, vacinação em dia, edema;
21.3. Possibilitar acompanhar o histórico da gestação, com gestações ativas a inativas (finalizadas);
21.4. Registrar antecedentes obstétricos da gestante;
21.5. Registrar desfecho de gestação, informando: Data do desfecho, tipo de gravidez, motivo do desfecho CID ou CIAP relacionados ao desfecho;
21.6. Iniciar automaticamente uma gestação ao informar um CID10 ou CIAP2 relacionados ao pré-natal;
21.7. Deverá exibir um painel de acompanhamento de todas as gestantes da rede com gráfico de cores destacando:
a) Gestação por risco: habitual, intermediário e alto;
b) Gestantes com e sem consulta no primeiro trimestre;
c) Gráfico de Consultas x gestações;
d) Gestação por faixa etária;
e) Gestantes por área;
21.8. Possuir painel analítico com todas as gestantes podendo filtrar situação da gestante (ativo, inativo todos), por nome do paciente, unidade de referência, área do paciente, pacientes sem área, risco da gestação, IG (idade gestacional) em intervalo de semanas e idade, unidade de atendimento, pacientes sem consultas no período, período de atendimento, número de consultas atendidas de pré-natal, pacientes com realização de sífilis e HIV (procedimentos ou exames);
21.9. Painel deve trazer as gestantes com nome, foto (se houver no cadastro), tipo de gravidez, D.U.M, I.G / Desfecho, D.P.P e Status da gestação, número de consultas, semanas do 1º atendimento;
21.10. Permitir fazer a evolução da gestação sem gravar consulta permitindo alterar ou realizar desfecho da gestação com obrigatoriedade de gravar data, o motivo do desfecho e o tipo de gravidez (única, gemelar, etc.);
21.11. Permitir fazer ajustes como por exemplo: Múltiplas gestações, gestações fora da faixa;
21.12. Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP;
21.13. Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade;
21.14. Emitir relatórios de gestante sem consulta;
21.15. Emitir relatórios de gestação em aberto;
21.16. Emitir relatórios de gestantes com acompanhamento odontológico;
21.17. Emitir relatório de resumo de pré-natal de gestantes;

22. ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS

22.1. Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com:
22.2. Doenças concomitantes (Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares);
22.3. Complicações, (Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina);
22.4. Deve permitir criar esquemas terapêuticos integrados os produtos/suprimentos da rede

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

22.5. Deverá permitir registrar saída dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos;
22.6. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;
22.7. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde;
22.8. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia;
22.9. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido;
22.10. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;
22.11. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente.

23. PROTOCOLO DE FRAMINGHAM

23.1. Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração:
23.2. Para realizar o escore de risco Framinghan o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores:
a) Idade do paciente,
b) Colesterol total,
c) HDL,
d) Fumante (sim ou não),
e) Pressão arterial possibilitar informar se tratada sim ou não;
23.3. Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores;
23.4. O registro desta avaliação de risco cardiovascular deverá estar disponível a partir do atendimento de consulta e/ou atendimento triagem.

24. GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS

24.1. O sistema deve permitir cadastramento da frota de veículos da CONTRATANTE, através do cadastro dos veículos, informações de abastecimento, manutenção para cada veículo;
24.2. Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais;
24.3. Deve permitir cadastrar tipos de combustível;
24.4. Deve permitir cadastrar km estimados;
24.5. Deve permitir cadastrar tipo de veículos;
24.6. Deve permitir cadastrar tipo de fabricantes;
24.7. Deve permitir cadastrar tipos de motivos de viagem, onde será utilizado no momento do agendamento de viagem, onde é deve ser possível informar ativo ou inativo, sigla, se será utilizado para passageiro e nome;
24.8. Deve permitir agendar viagens para informando o tipo de serviço que será realizado pelo paciente: por exemplo, Acompanhante, consultas, exames, hemodiálise, mamografia, outro, quimioterapia, radioterapia;
24.9. Deve avisar ao vincular um motorista em uma viagem a situação da data de vencimento de sua habilitação, caso vencida ou sem informação mostrar em destaque;
24.10. Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;
24.11. Deve permitir informar se o paciente / acompanhante ocupa lugar, e a quantidade de lugares na viagem;
24.12. Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

24.13. Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;
24.14. Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem;
24.15. Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.
24.16. Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades.
24.17. Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.
24.18. Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão do ticket / passagem;
24.19. Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram;
24.20. Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes), no caso de acompanhantes pode ser possível inserir mais que um para cada passageiro; devidamente identificados om foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.
24.21. Deve permitir “clonar” viagens já registradas, gerando novas viagens informando apenas a frequência sendo assim copiando os mesmos pacientes para outras viagens sequenciais, evitando o retrabalho;
24.22. Deve permitir planejar uma viagem para transportes complementares, por exemplo profissionais de saúde, materiais biológico para exames, medicamentos;
24.23. Deve permitir registrar manutenções nos veículos cadastrados, possibilitando informar: data, descrição e valor;
24.24. Deve permitir registrar os abastecimentos dos veículos cadastrados, possibilitando registar: data, hora, combustível, quantidade de litros, valor por litro, total, KM (odômetro) nota fiscal e condutor, deve permitir imprimir a guia de autorização de abastecimento;
24.25. Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.26. Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.27. Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.28. Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
24.29. Possibilitar transferir pacientes de uma viagem para uma outra viagem previamente cadastradas;
24.30. Emitir relatórios sintético e analítico de despesas do veículo;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

25. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

25.1. Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.
25.2. Deve permitir agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações.
25.3. Permitir o registro de ocorrências de reclamações ou denúncias;
25.4. Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com os cadastros de atividades padrão CNAE e respectivos RT´s;
25.5. Possuir a vinculação de contribuintes agregados ao cadastro do contribuinte, vinculando placa do veículo, nome / modelo, observações, tipo de carroceria;
25.6. Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária;
25.7. Caso o contribuinte tenha um contribuinte agregado cadastrado, ser possível emitir a licença sanitária para o contribuinte agregado;
25.8. Renovação de alvará individual;
25.9. Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações;
25.10. Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIA-SUS para faturamento BPA, conforme procedimentos relacionados a SIGTAP;
25.11. Emitir relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram;
25.12. Emitir relatório de autuações por período;
25.13. Emitir relatório de tipo de infrações e por período;
25.14. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade;
25.15. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE - Cadastro Nacional;
25.16. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro);
25.17. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento;
25.18. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido;
25.19. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período;
25.20. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período;
25.21. Geração de informações ao DATASUS - MS (gerar produtividade padrão BPA-C para ser transmitida via SIA-SUS);
25.22. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido.

26. VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

26.1. Permitir a partir do módulo Pré-consulta/Acolhimento cadastrar o usuário para avaliação do estado nutricional, seguindo padrão DATASUS, permitindo a coleta de todos os dados como:
26.2. Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional;
26.3. O Sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo Marcadores de Consumo Alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional dos pacientes que substituiu o programa SISVAN e através do PEC, fazer exportação das fichas de marcadores alimentar, baseado no descrito na Nota Técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS
26.4. Emitir relatório com mapa diário de acompanhamento;
26.5. Emitir relatório mapa diário de acompanhamento;

27. VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

27.1. Este módulo deve permitir cadastrar o animal e vincular ao proprietário com registro no cadastro de usuário do serviço, indicando a forma de aquisição (adoção, compra, etc.), inserir número do chip com data da chipagem, data de castração, nascimento;
27.2. Registrar dados do animal como: nome, espécie, raça, pelagem, porte, peso, sexo, e demais informações adicionais como: sai na rua? Vacinado? Situação de rua?
27.3. Permitir registrar dados da vacinação como: data, vacina e profissional que aplicou (buscar no cadastro de profissionais padrão CNES);
27.4. Ao final do cadastro, permitir impressão da ficha de registro do animal;
27.5. Deverá dispor de diversos relatórios sintéticos e analíticos de animais cadastrados por proprietário, por espécie, por pelagem, por período de castração, dentre outros;

28. GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS
28.1. Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
28.2. Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
28.3. Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo).
28.4. Permitir o cadastramento de Conta Contábil, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
28.5. Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
28.6. Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo).
28.7. O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade (Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
28.8. O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado
28.9. O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/sub estoques;
28.10. O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos.
28.11. O Sistema deve permitir o cadastramento da origem da receita com os campos: (ativo, padrão, nome, ordem), sendo possível selecionar esta origem na dispensação ao paciente;
28.12. O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos.
28.13. Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra, informações sobre medicamento controlado com possibilidade de informar o nº DCB, informar a categoria do Psicotrópico / uso controlado, , estoque máximo, estoque mínimo, preço médio, informações técnicas com opção de seleção para validação ou não das funções: controle de lote, cálculo na prescrição, situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição esteja selecionado, o sistema deve informar qual a fração;
28.14. Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos lotes disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitido selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização.
28.15. Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual(disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)
28.16. O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída.
28.17. O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso.
28.18. O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados.
28.19. O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição.
28.20. O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço.
28.21. O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código, visualizar lotes com validade vigente e todos os lotes com estoque maior que zero com possibilidade de alterar.
28.22. O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o lote e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
28.23. O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, lotes, validades, valores monetários vinculados (valor unitário, valor médio etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência.
28.24. O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com lote, validade, data e quantidade)
28.25. O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data.
28.26. O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, lote, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual).
28.27. O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos.
28.28. O sistema deve possibilitar a impressão de etiqueta despacho, para fins de quantizar o total de volumes nas transferências, para fim de anexar as etiquetas nos volumes enviados;
28.29. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.
28.30. O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo.
28.31. O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescritor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, lote (apenas lotes cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do lote), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento.

28.32. Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida.

28.33. Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde.

28.34. Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório) obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuírem pacientes definitivos vinculados.

28.35. Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação.

28.36. Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve obrigar o registro da informação para poder confirmar a dispensação.

28.37. As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos.

28.38. As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação.

28.39. O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos controlados, obrigando a informação dos dados necessários.

28.40. O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde.

28.41. O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, lote, validade, número do processo judicial (quando houver).

28.42. O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

28.43. O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.

28.44. Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o lote a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o lote.

28.45. O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções e perdas registradas.

28.46. Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens.

28.47. Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

28.48. Deve ser possível emitir um relatório de medicamentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período, grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque.
28.49. Deve ser possível emitir um relatório de lote por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os lotes ou somente aqueles com estoque maior que zero.
28.50. Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com lote ou sem lote e com ou sem validade.
28.51. Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados.
28.52. Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores.
28.53. Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens.
28.54. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos.
28.55. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações de onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo.
28.56. Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, lote, profissional prescritor, saldo e estoque anterior.
28.57. Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade.
28.58. Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período de tempo selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório.
28.59. Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes, etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede, contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição.
28.60. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento.
28.61. Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

28.62. O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo.
28.63. O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
28.64. O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
28.65. Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.
28.66. O sistema deve ter a opção de rastrear lotes, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do lote consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais.
28.67. O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de lotes, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado lote e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o lote bloqueado.
28.68. O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.
28.69. Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.
28.70. Deve permitir relacionar um produto a perfis parametrizados pela gestão, exemplo: perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.
28.71. Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que ele se encontre para dispensação ou transferência.
28.72. Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;
28.73. Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);
28.74. Cadastro de classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);
28.75. Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;
28.76. Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);
28.77. Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;
28.78. No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;
28.79. Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;
28.80. Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;
28.81. Deve ser possível vincular o código de barras disponível na embalagem do fabricante, sendo possível utilizar o leitor de código de barras nas entradas, saídas de cada produto;
28.82. Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;
28.83. Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F;
28.84. Posologia Padrão para medicamentos;
28.85. Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar: sobre alergias a medicamentos;
28.86. Possuir campo de observação vinculada a saída do estoque ao paciente, trazendo histórico de todas as observações inseridas a cada saída;
28.87. Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

28.88. Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;
28.89. O sistema deve avisar na saída do estoque, caso o paciente esteja com a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado, vacinas em atrasos;
28.90. Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde;
28.91. Permitir na saída de estoque o cálculo no fornecimento do medicamento, informando a dose, a frequência, duração em dias, início, término, onde o sistema calculará automaticamente a quantidade ser fornecida, onde a medicação fornecida será a quantidade correta para o tratamento do paciente no período;
28.92. Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituí a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS, padrão BNAFAR.
28.93. Deve ser possível consultar protocolos de envio ao Hórus padrão BNAFAR, verificando situação de envio e inconsistências de envio em comunicação direta com o WebServices Hórus BNAFAR;
28.94. Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente, posição de estoque) e destino;
28.95. Ao realizar a distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;
28.96. O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa realizar movimentações (entradas, solicitações / pedidos) apenas aos produtos padronizados para aquela unidade básica.
28.97. Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade);
28.98. Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.
28.99. Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;
28.100. Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;
28.101. Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.
28.102. Deverá gerar os seguintes relatórios: podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil, período, tipo de entradas, produto, classe, subclasse, ação terapêutica, DCB, portaria:

a) Inventário de Estoque;
b) Transferência entre setores;
c) Saída por Grupo;
d) Saída por Ação Terapêutica;
e) Produtos por paciente;
f) Saída de controlados por DCB; (Denominações Comuns Brasileiras);
g) Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor...);
h) Posição de Estoque por lote;
i) Posição de Estoque por produto;
j) Medicamento por ação terapêutica;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

k) Por nota fiscal de entrada;
l) Histórico de consumo;
m) Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x
n) Perda Prevista de Estoque (local de acondicionamento) por Produto;
o) Lotes e validades por unidade / estoque;
p) Consumo e previsão de compra;
q) Consumo mensal;
r) Extrato de entradas de produtos;
s) Entradas de produtos – tipo Hórus;
t) Listagem para balanço;
u) Saídas de produtos controlados por DCB, sintéticos, analíticos;
v) Demonstrativo de saídas Pacientes x itens – analítico e sintético;
w) Lista de medicamentos essenciais;
x) Por materiais/medicamentos.

28.103. Na emissão de todos os relatórios de estoques deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;
28.104. Deve ser possível cadastrar um “help” ou uma ajuda para ser listada no momento da emissão de cada relatório;
28.105. Deve ter uma tela de configurações de relatórios, onde será possível marcar a situação dele, configurando se será enviado uma comunicação interna ao final da geração dele;

29. DEMANDA JUDICIAL

29.1. Neste módulo deverá ser possível registrar as demandas de ordem judicial filtrando as ocorrências por: número do processo, réu, por data do processo, estado (inativo, suspenso, devolvido, cumprido, fora de linha, único, andamento e aberto) e tipo de ação (arquivamento, ordem de tratamento, fornecimento de medicamentos);
29.2. No cadastro, além dos dados supracitados, deverá registrar:
a) Beneficiários por tipo: autor, representante, ...
b) medicamento com quantidade solicitada
c) Histórico com dados da ocorrência - unidade, fórum, instância, advogado e juiz
29.3. Deve permitir registrar cada etapa da demanda judicial informando: Unidade de saúde, setor, data, fórum, instância (primeira, segunda, terceira), observações (campo texto), advogado, juiz;
29.4. Caso a demanda judicial for de um medicamento deve ser possível vincular ela a dispensação de medicamentos ao paciente;
29.5. Deverá gerar os seguintes relatórios:
a) Sintético por Valor Total
b) Sintético por Medicamentos
c) Analítico por Saída de Estoque
29.6. Na emissão de todos os relatórios deve ser possível filtrar por: paciente, produto, período, status;
29.7. Na emissão de todos os relatórios de demanda judicial deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, .PDF e .TXT (Texto);

30. CORREIO INTERNO

30.1. Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema;
30.2. Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos;
30.3. Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

30.4. Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG no limite de tamanho do arquivo de até 2MB;
30.5. Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico;
30.6. Permitir ao usuário/operador gerenciar as mensagens recebidas, enviadas e excluídas;

31. CALL CENTER DA SAÚDE

31.1. Este módulo tem como principal função servir de canal de comunicação entre os pacientes e o serviço de saúde realizando a humanização dos atendimentos, fornecendo um acesso aos registros de alguns módulos;
31.2. Deverá gerenciar o fluxo de registros dos seguintes módulos:
31.3. Agendamento de Consulta, Odontologia, Interação com Usuário do Serviço, tele orientação;
31.4. Deve ser possível localizar o paciente pelos campos informados: CNS, data de nascimento, CPF, protocolo, nome;
31.5. Após a busca do paciente deve ser possível visualizar em tela os campos do paciente: código, nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CNS (Cartão Nacional de Saúde), ESF (Estratégia de Saúde da Família), no qual o paciente pertence;
31.6. O Sistema deverá ao informar o registro do número do telefone, efetivar a busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais e interagir com os eixos citados acima separando os por assunto;
31.7. Deverá gerar um número de protocolo automaticamente para controle e busca;
31.8. Deverá possuir interação para quando o operador do Call Center, ligar ou atender as ligações, as informações digitadas sejam visualizadas no módulo de interação com usuário do serviço.

32. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

32.1. Este módulo deve ser disponibilizado através de um site onde os usuários, via internet em qualquer localidade, ter acesso a serviços e informações fornecidas pelo município;
32.2. Permitir ao cidadão visualizar as agendas e vagas disponíveis de cada profissionais nas unidades de saúde;
32.3. Permitir visualizar as listas de espera de consultas do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;
32.4. Permitir visualizar as listas de espera de exames do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;
32.5. Permitir consultar estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal;
32.6. Permitir ao cidadão visualizar e imprimir seus resultados de exame;
32.7. Permite ao administrador do portal adicionar novos menus de acesso para anexar informações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE;
32.8. Permite visualizar arquivos em pdf disponibilizados pela CONTRATANTE, para consulta e visualização dentro do portal;
32.9. Permitir consultar a morbidade ambulatorial da população por grupo de CID;

33. PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE

33.1. Permitir realizar configurações padronizadas realizadas pela CONTRATANTE, com acesso a administração do portal, a fim de realizar configurações como: configurar nome do cliente, fuso horário, logomarca, configurações para permitir que o paciente desmarque a consulta agendada através do portal do cidadão, informar a URL de acesso, configuração do nome do aplicativo, configurar texto de aviso, enviar avisos aos pacientes, verificar histórico de avisos enviados pelo portal;
33.2. Permitir a CONTRATANTE, definir configurações para agendamento externo, na plataforma WEB, ou seja, após essas ajustadas, será liberado acesso ao paciente para que ele realize seu próprio agendamento, onde será possível definir:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

33.3. Unidades de saúde, convênio para agendamento básico, convênio para agendamento especializados, especialidades, tipo de agendas;
33.4. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir: tempo mínimo, máximo em dias para o paciente realizar o agendamento pelo portal do cidadão, com relação a data do agendamento a consulta;
33.5. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir se o paciente pode ou não cancelar uma consulta através do portal do cidadão;
33.6. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB, possa definir parâmetros onde será utilizada as configurações de unidade de referência do paciente, para que ao paciente agendar uma consulta só será listada agendas ao paciente no qual está configurada em seu cadastro a unidade de referência;
33.7. Disponibilizar o portal do cidadão nas lojas: play Store e IOS, onde o paciente realizará o download;
33.8. Permitir que o paciente ao acessar o portal e registrar as configurações iniciais de acesso através da leitura do QRCode disponibilizado na página inicial do portal do cidadão WEB;
33.9. Para o primeiro acesso, o paciente deverá se dirigir ao serviço de saúde onde os profissionais com acesso faça o cadastro de acesso ao portal para o paciente, gerando um termo de responsabilidade para assinatura do cidadão com usuário e senha para primeiro acesso em duas vias: 1 via paciente e 1 via para unidade de saúde;
33.10. Este módulo deverá permitir ao paciente agendar suas consultas, quando previamente disponibilizada pela CONTRATANTE;
33.11. A solução deverá permitir que seja disponibilizado um link na página da CONTRATANTE para fácil acesso ao cidadão que exigirá identificação através de login e senha, garantindo a segurança no acesso ao sistema aos dados do agendamento;
33.12. Permitir exibir página com acesso às últimas consultas com legendas em cores para cada um dos status: agendadas, concluídas ou faltantes;
33.13. Permitir agendar uma nova consulta onde o sistema deverá carregar automaticamente as especialidades configuradas para agendamento externo;
33.14. Permitir que após a escolha da especialidade a ser agendada pelo paciente, carregará apenas as unidades de saúde que possuem a especialidade solicitada. Uma vez solicitada a unidade, o usuário poderá fazer a pesquisa por profissional onde o sistema já carregará automaticamente a disponibilidade de agenda do profissional;
33.15. Deverá ter um filtro para pesquisar por data, facilitando a pesquisa do paciente;
33.16. Ao selecionar a data desejada para a consulta e confirmar, o sistema deve exibir uma mensagem com resumo da consulta solicitada / agendada exibindo:
a. Especialidade;
b. Profissional
c. Data e Hora
d. Local (unidade de atendimento)
e. Exibir botões para confirmar ou cancelar a finalização do agendamento de consultas;
33.17. Permitir que o próprio paciente logado ao aplicativo possa cancelar uma consulta já agendada para o usuário logado ao portal;
33.18. Permitir ao paciente logado ao portal do cidadão visualizar o histórico de exames com filtro por status: agendado, preparado, falta, cancelado, concluído;
33.19. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar os exames com as seguintes informações: data e hora, Procedimento (tipo de exame), local (unidade executante) código do atendimento e situação (status);
33.20. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar exames registrados a ele com as seleções de filtro: Agendado, realizado, faltante, preparado, cancelado;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

33.21. Permitir ao usuário logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo consultas com as seguintes informações:
33.22. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e especialidade.
33.23. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
33.24. Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo Exames com as seguintes informações:
33.25. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e Procedimento (tipo de exame).
33.26. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
33.27. Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar status da lista de espera que ele aguarda com as seleções de filtros:
33.28. Agendado, em espera, autorizado, finalizado;
33.29. Permitir ao paciente logado ao portal visualizar todas as vacinas com status (aplicada, atrasada ou aprazada)
33.30. Permitir ao paciente logado ao portal exibir as vacinas (imunobiológicos) com suas respectivas doses e status;
33.31. Onde será listado: Situação, imunobiológico, data (aplicação, atrasada ou aprazamento), dose;
33.32. Exibir a opção de imprimir (e permitir impressão) da carteira de vacinação (opção aplicável ao acesso via plataforma WEB;
33.33. Todas as funcionalidades supracitadas, deverão estar disponíveis na plataforma web (desktop) e Mobile (app);
33.34. Para acesso ao APP (mobile), a plataforma web (desktop) deverá disponibilizar utilizar o QRCODE para configuração inicial do aplicativo. Se o aplicativo não estiver configurado, o usuário não poderá acessar utilizando as credenciais do portal desktop
33.35. Permitir configurar bloqueio de agendamentos no aplicativo móvel para pessoas com cadastro bloqueado ao portal;

34. LABORATÓRIO

34.1. O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: registro de coleta, Emissão de mapas de trabalho, Digitação do resultado dos exames, Confirmação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário;
34.2. Deve ser integrado com o cadastro único de pacientes e profissionais de saúde;
34.3. Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;
34.4. Permite controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data da coleta;
34.5. Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exibindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante;
34.6. Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação;
34.7. Permite emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamento de exames;
34.8. Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrizações de métodos, materiais de coleta, valores de referência na respectiva configuração dos laudos de exames;
34.9. Permite a entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

34.10. Permite a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuário e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade;
34.11. Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente-PEP; sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema;
34.12. Sistema deve bloquear a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que eles não estejam confirmados e liberados para entrega;
34.13. Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional responsável pela confirmação;
34.14. Sistema deve exibir no rodapé da página do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como o usuário que gerou a impressão do resultado;
34.15. Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;
34.16. Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos;
34.17. Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num campo de texto livre quem fez a retirada dos exames, ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames.
34.18. Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelos menos os seguintes campos: Unidade Solicitante, Paciente, Profissional Solicitante, tipo de exame Laboratorial ou não Laboratorial, Unidade Prestadora/Executante, os itens de exames, quantidade, data e hora prevista da realização;
34.19. Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;
34.20. Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente;
34.21. Disponibilizar relatórios estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exibindo no mínimo a seguintes informações de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando, dentro do grupo e subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP;
34.22. Disponibilizar relatório com produção laboratorial por prestador analítico e sintético;
34.23. Deve permitir em todos os relatórios de exames do laboratório a possibilidade de visualização em texto, pdf e planilha;

35. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO

35.1. O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema;
35.2. O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “Filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros;
35.3. Sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor;
35.4. Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de Atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário;
35.5. Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário;
35.6. Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes;
35.7. O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes;
35.8. Permitir ao atendimento de profissional em um consultório / setor o sistema deverá permitir chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional;
35.9. Possibilitar ao profissional responsável pela chamada, acompanhar o tempo de espera após chamada, contendo as informações: nome do paciente, foto, tempo de espera;
35.10. Possibilitar a visualização da chamada pelo profissional ao paciente selecionado, mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes;
35.11. O sistema deverá emitir um sinal sonoro ao profissional chamar algum paciente, mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha;
35.12. O módulo deve permitir inserção de mensagens informativa, parametrizável pela gestão;
35.13. O módulo deve permitir exibição de vídeos informativos quando o painel estiver ocioso, aguardando um novo chamado;
35.14. Deve permitir configuração de tempo do intervalo entre senhas chamadas;
35.15. Deve permitir configuração de tempo em que o painel ficará ocioso;
35.16. Deve ser possível cadastrar inúmeros painéis para uma mesma unidade de saúde, vinculados a diversos tipos de atendimento;

36. PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA

36.1. O sistema deverá possuir plataforma (preferência totem) para acolhimento do usuário do serviço nas unidades de saúde, onde será possível o próprio paciente confirmar presença a consulta agendada, marcando assim a chegada dele à unidade;
36.2. Este módulo deverá permitir confirmar a presença do paciente através de filtros como: coleta de biometria, Nome e Data de Nascimento ou número do documento (CPF ou CNS);
36.3. Após confirmação listar dados da chegada do paciente na unidade, dentro da lista de pacientes do profissional informando a hora da chegada;

37. INTERAÇÕES COM O USUÁRIO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

37.1. Deverá ter uma tela para registro de interações com o paciente, onde será registradas informações complementares de contato com o paciente, por exemplo ligações, informações repassadas referente a lista de espera, dentre outros;
37.2. Permitir liberação de permissões para acesso a tela de interações, para os profissionais;
37.3. Deve ter os campos para registro da interação: data, hora, paciente, protocolo, tipo e interação, responsável pela interação, observação;
37.4. Deve ser possível visualizar o histórico das interações registradas, listando os dados: data, hora, usuário, tipo, protocolo, profissional, observação;
37.5. Deve ser possível registrar interações em diversos módulos do sistema, por exemplo lista de espera, atendimento de consultas, call center;
37.6. Permitir parametrizar os tipos de interação, cadastrando novos tipos conforme necessidade da CONTRATANTE;
37.7. Permitir emissão de relatórios de interações com o paciente, sintéticos e analíticos;
37.8. Permitir realizar a seleção de filtros ao emitir os relatórios com os campos: tipo de interação, profissional, paciente, nacionalidade, País, Estado, Cidade, Localidade, área e microárea, período intervalo de idade, intervalo de horas, sexo, filiação: mãe estrangeira, pai estrangeiro;

38. GESTÃO DE ESCALAS

38.1. Permitir atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados;
38.2. Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde;
38.3. Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas;
38.4. Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);
38.5. Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas;
38.6. Permite ao usuário consultar as informações importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP;
38.7. Permite consultar os tipos de financiamento importados para o sistema, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento;
38.8. Permite ao usuário efetuar a consulta das modalidades, ou seja, os tipos de utilização nos quais o procedimento pode ser realizado;
38.9. Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência);
38.10. Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status;
38.11. Os status devem ser classificados em: Autorizados, solicitados, devolvidos, em análise, cancelados e negados
38.12. No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir filtro dinâmico por tipo (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável;
38.13. Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

38.14. Deverá possuir exibir o prontuário do paciente na mesma tela de solicitação;
38.15. Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames etc. do tipo .PDF, .JPEG;
38.16. Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar;
38.17. Para as ações de autorização, registrar justificativa, permitir ao regulador alterar a classificação, gravar em regulação, gravar enviando à lista de espera ou gravar enviando ao agendamento - neste caso deverá carregar automaticamente o módulo de agendamento de consultas ou exames.
38.18. Permitir ao regulador, consultar em tela os resultados de exames, acesso ao prontuário do paciente e visualizar os arquivos anexados pela unidade solicitante;
38.19. No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação;
38.20. Deverá disponibilizar relatório de convênio por:
a) Cotas de Consultas Especializada por Origem;
b) Cotas de Exames por Origem;
c) Valor de Exames por Convênio;
d) Valor de CBO por Convênio;
e) Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);
f) Relação de Conveniados;

39. SERVIÇO DE OUVIDORIA
39.1. Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado e assunto;
39.2. Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável;
39.3. Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo;
39.4. Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do status do andamento;
39.5. Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto e profissional reclamado, unidade reclamada;
39.6. Deve possibilitar ao emitir relatórios, filtrar pelos campos: ouvidoria, situação (pendente, andamento, finalizado, assunto, reclamado com possibilidade de informar qual o reclamado (unidade ou profissional);
39.7. Deve possibilitar ao emitir os relatórios informar o intervalo de datas;
39.8. Deve possibilitar ao emitir os relatórios visualizar em formato, PDF, planilha, texto;

40. FATURAMENTO SUS
40.1. Permitir cadastramento de competências para faturamento SUS, onde também será possível fechar e reabrir as mesmas;
40.2. Permitir a importação manual das definições da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS;
40.3. Deve ter tela para gestão da produção faturável do tipo BPA por seção, permitindo selecionar uma ou mais seções para geração de arquivo:
a) Consultas;
b) Exames;
c) Procedimentos Ambulatoriais e Odontológicos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

d) Consultas odontológicas;
e) Procedimentos coletivos;
f) Vigilância em Saúde;
g) ACS;

40.4. Permitir selecionar os tipos de financiamento vinculados aos procedimentos SIGTAP para geração do arquivo BPA, sendo:
a) Vigilância em Saúde;
b) MAC – Média e Alta Complexidade;
c) FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações;
d) Incentivo MAC;
e) Assistência Farmacêutica;
f) AB – Atenção Básica;

40.5. Possuir orientações para geração correta de faturamento e as respectivas configurações necessárias para configurar ao sistema;
40.6. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados, o arquivo magnético para Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção das unidades para geração;
40.7. Possibilitar para a geração dos arquivos BPA a produção possa ser inclusa de forma consolidada e individualizada, conforme instrumento de registro de cada procedimento conforme tabela SIGTAP;
40.8. Possibilitar à CONTRATANTE, a escolha do instrumento de registro a procedimentos conforme a tabela SIGTAP a ser enviado na geração do arquivo BPA, procedimentos que tenham duplo instrumento de registro;
40.9. Possibilitar a reapresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 3(três) competências anteriores;
40.10. Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores;
40.11. Possibilitar visualizar competências BPA geradas anteriormente;
40.12. Possibilitar emitir relatório de toda produção gerada pela CONTRATANTE conforme padrões para visualização SIA-SUS, com no mínimo os campos seguintes: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, procedimento, valor e quantidade.
40.13. Possibilitar visualizar em tela a produção gerada conforme competência selecionada;
40.14. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade das unidades de saúde.
40.15. Permitir o registro direto da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo, devido a problemas na sua estrutura ou fluxo de atendimento;
40.16. Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;
40.17. Permitir gerar produção apenas de produção marcadas como realizadas nas unidades;

41. SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM

41.1. A solução deverá possibilitar a sistematização das ações da equipe de enfermagem e para que esse promova cuidados de qualidade e atenda a individualização das necessidades de cada paciente, em atendimento à resolução 358/2009 COFEN;
41.2. Permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade de saúde e preencha o histórico de enfermagem;
41.3. Permitir registro do Diagnóstico de Enfermagem;
41.4. Permitir ao corpo de enfermagem o registro de sinais vitais;
41.5. Permitir ao corpo de enfermagem o preenchimento de avaliação do paciente;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

41.6. Permitir visualização do histórico de enfermagem pelo corpo de enfermagem e pelo corpo clínico;
41.7. Permitir que o enfermeiro visualize os Diagnósticos de Enfermagem associados, com suas respectivas definições, dando acesso ao diagnóstico com todas suas descrições;
41.8. Permitir que a partir das informações do Histórico e Diagnóstico, o enfermeiro faça anotações e prescreva cuidados de enfermagem para o paciente (anotação e prescrição de enfermagem);
41.9. Possibilitar que o enfermeiro realize aprazamento e checagem dos itens prescritos;
41.10. Possibilitar que o enfermeiro registre diariamente o acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);

42. TELE ORIENTAÇÃO
42.1. Deve permitir inserir informações relacionadas em uma tela relacionado a tele orientações registradas ao paciente, contendo os dados:
42.2. Código, data, hora, unidade de saúde, caráter do atendimento, profissional responsável pelo atendimento, equipe (caso o profissional tenha vínculo a uma equipe), CBO do profissional do atendimento, procedimento (podendo ser procedimentos vinculados a tabela SIGTAP ou parametrizados pela gestão), paciente;
42.3. Deve ser possível registrar no ato do lançamento da tele orientação os dados relacionados a condição ou doença do paciente: Hipertensão, DPOC/Pneumopatia, Diabetes, Obesidade, Cardiopatia, Gestante / puérpera, Doenças renais / Hemolítico;
42.4. Deve ser possível registrar informações do paciente relacionados à temperatura, peso, altura, IMC (calculado automaticamente ao informar peso e altura), Cintura, quadril abdómen, (cm), pressão arterial, (mmHg) sistólica e diastólica, perímetro cefálico (cm), F.R (frequência respiratória), saturação O2 (%);
42.5. Deve ser possível a inclusão de informações em campo de texto aberto para complementação das informações relacionadas a tele orientação;
42.6. Deve permitir a indicação do início do em monitoramento, para pacientes que não estão em monitoramento;
42.7. Para pacientes que estão em monitoramento o sistema deve disponibilizar de uma tela listando os pacientes em monitoramento para ser utilizado a tele orientação, com as opções de pesquisa:
42.8. Deve ser possível pesquisar o paciente indicado para o monitoramento através dos campos: código do paciente, nome da mãe, nome do pai, telefone, CNS, CPF;
42.9. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação com os status: que estão em sendo iniciados ou que estão em acompanhamento, ou até mesmo os finalizados;
42.10. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação através do período de início do monitoramento, último acompanhamento (data), pacientes com intervalos de idades;
42.11. Deve ser possível visualizar a lista dos pacientes em monitoramento com os dados: código, nome idade, telefone, do paciente, data de início do acompanhamento, última data do acompanhamento, data da finalização, (caso finalizado e situação);
42.12. Para atendimento via PEP (relacionado ao item 1.6) relacionado ao teleatendimento, deve ser possível abrir vídeo chamada entre profissional e paciente através de link enviado no momento do atendimento;
43. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS - 04 (quatro) laboratórios.
43.1. Deve possuir API de integração para resultados de exames, de sistemas terceiros;
43.2. Deve permitir configurações para comunicação com sistema terceiro de exames;
43.3. Deve utilizar framework Swagger para troca de informações entre sistema de prontuário e sistema terceiro;
43.4. Deve permitir configurar quais os exames irão ser integrados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

43.5. Deve permitir que após ser agendado o exame no sistema de prontuário já ser disponibilizado em uma listagem no sistema terceiro, sem necessidade de inserção manual;
43.6. Deve permitir que após registrado o resultado do exame pelo sistema do prestador, o mesmo já refletir no integrador automaticamente;
43.7. Deve permitir que os mesmos dados dos pacientes sejam inseridos no sistema que irá realizar a integração, tornando o registro único do paciente;
43.8. Deve possibilitar consultar mensagens de validação – ao consultar paciente;
43.9. Deve possibilitar realizar o download dos resultados inseridos através de uma página WEB;
43.10. A aplicação WEB deve conter os menus: Inconsistência, Exames, Laudo;
43.11. Deve ser possível visualizar os resultados provindos via integração dentro do sistema de prontuário eletrônico, sem necessidade de sair do sistema para visualizar os resultados, será visualizado em resultados de exames;

44. GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS
44.1. Deve permitir criar relatórios, definindo nome e descrição do relatório.
44.2. Deve permitir inserir imagens nos relatórios.
44.3. Deve permitir definir perfis/grupos de usuários que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.
44.4. Deve permitir definir variáveis e constantes nos cabeçalhos e rodapés dos relatórios.
44.5. Deve permitir gerar operações matemáticas básicas nas linhas e colunas do relatório.
44.6. Deve utilizar como fonte de dados todas as movimentações e informações de todos os módulos/ferramentas do sistema.
44.7. Deve definir usuários específicos que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.
44.8. Deve definir filtros nos relatórios utilizando os padrões “de – à”, “maior que”, “menor que”, “diferente de”, “radio buttons”, “check box”, “drop down”.
44.9. Deve definir diferentes atributos de fonte para os diversos campos do relatório
44.10. O sistema deverá possibilitar a exportação do relatório para CSV e PDF. O gerador de relatórios poderá automaticamente gerar um arquivo a partir dos dados retornados da consulta SQL do relatório.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº____/2023, conforme abaixo discriminado:

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.		
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.		
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.		
04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência em Chopinzinho - PR.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.
Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).....,inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, neste ato representado pelo -------, portador do RG ------- e CPF -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº** ____/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.		
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.		
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.		
05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

			-38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
				VALOR TOTAL (R$)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho

2.2. O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00) sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

2.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

2.6. É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.

2.7. A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço

2.8. A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.9. As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

2.10. O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.
2.11. Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
2.12. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.13. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
2.14. A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.15. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.16. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.17. Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.
2.18. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.19. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.
2.20. DO USO DO SISTEMA
2.20.1. Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
2.20.2. Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.
2.20.3. Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
2.21. DO TREINAMENTO
2.21.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.
2.21.2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
2.21.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

2.21.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

2.22. DA MANUTENÇÃO

2.22.1. Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 do Termo de Referência e Complementos, do Edital:

2.22.1.1. Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

2.22.1.2. Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Fica estipulado o valor máximo de R$ _____, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.2. Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.

3.3. O pagamento será realizado da seguinte forma:

3.3.1. O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.

3.3.2. O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.3.3. O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

3.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.1.3. Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.
4.1.6. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Compete à CONTRATADA:
5.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
5.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
5.1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.1.2. Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
5.1.3. Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.
5.1.4. Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
5.1.5. Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
5.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços.
5.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

5.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
5.1.9. Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
5.1.10. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
5.1.11. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
5.1.12. Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados.
5.1.13. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo.
5.1.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
5.1.15. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
5.1.16. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
7.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1. A não entrega dos serviços/produtos contratados;
7.7.2. Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2. Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
7.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
8.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

8.3. A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

9.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
9.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2. Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
9.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.1.1. O Contratante atuará como controlador dos dados e a Contratada como operadora dos dados.

11.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

11.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

11.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

11.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

11.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

11.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

11.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

11.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

11.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
11.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
11.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
11.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ 2023.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADO
Representante Legal

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Thais Aparecida Dalfovo
Fiscal do Contrato

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Susbstituta do Contrato

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B e informe o código BC98-6E73-3DC8-1B8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC98-6E73-3DC8-1B8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/01/2024 14:41:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 26/01/2024 08:41:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC98-6E73-3DC8-1B8B

Memorando 47- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/01/2024 às 11:55:37

Em anexo:

- Aviso de Republicação de Edital de Pregão Eletrônico n° 113/2023

Anexos:

REPUBLICACAO_Aviso_PE_113_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SOFTWARE_SAUDE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	24/01/2024 14:42:30	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EBA2-98CB-D6CC-4524**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 08 de fevereiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. Valor máximo estimado: R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais, e vinte e nove centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBA2-98CB-D6CC-4524 e informe o código EBA2-98CB-D6CC-4524

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBA2-98CB-D6CC-4524

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/01/2024 14:42:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBA2-98CB-D6CC-4524

Memorando 48- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/01/2024 às 10:22:34

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Aviso_de_Republicacao_AMP.pdf
Aviso_de_Republicacao_Jornal.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO PE 113-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE SAUDE

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 08 de fevereiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. Valor máximo estimado: R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais, e vinte e nove centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:512F241E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2024. Edição 2947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023

Página: 2 / 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		Do Exercício Anterior	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - b - c - d - e - f)	(h)	(i)	(j) = (g - h + i)
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 105/2019) - Estruturação	82.475,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.475,36	0,00	0,00	82.475,36
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 105/2019) - Estruturação	103.094,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.094,20	0,00	0,00	103.094,20
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio Sede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.659,60	0,00	(498.659,60)
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	3.956.090,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.956.090,04	0,00	0,00	3.956.090,04
Transferências de Outros Programas - Incentivo Centro de	27.730,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.730,78	0,00	0,00	27.730,78
Transferências de Outros Programas - Benefício Eventual Famílias	80.433,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.433,55	0,00	0,00	80.433,55
Transferências de Outros Programas - Incentivo Higiene Íntima	5.152,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.152,70	0,00	0,00	5.152,70
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	152.102,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.102,55	0,00	0,00	152.102,55
Transferências de Outros Programas - Defesa Civil FECAP	373.773,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.773,04	371.510,00	0,00	2.263,04
Transferências Voluntárias Públicas Federais Convênio	2.353.094,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353.094,92	0,00	0,00	2.353.094,92
Transferências de Outros Programas - DESPESA CIVIL NACIONAL	51.610,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.610,27	0,00	0,00	51.610,27
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	901.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.540,00	0,00	0,00	901.540,00
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	158.582,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.582,74	47.871,38	0,00	110.691,36
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	382.493,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.493,34	3.843,66	0,00	378.649,68
Relegções em Caráter Consignatório	125.324,02	0,00	0,00	0,00	125.324,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	886.456,68	0,00	18.687,90	0,00	0,00	0,00	879.768,78	37.069,14	0,00	842.679,64
Assistência Farmacêutica	805.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.134,68	0,00	0,00	805.134,68
Fundeb 60%	98.736,33	0,00	27.023,15	0,00	0,00	0,00	797.189,69	253.188,20	0,00	71.213,18
6% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.891,87	0,00	23.882,84	0,00	0,00	0,00	(16.990,97)	4.750,00	0,00	(21.740,97)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	61.764,17	0,00	17.596,15	0,00	0,00	0,00	44.168,02	0,00	0,00	44.168,02
Alimação de Alimat/Indenização de Binários -Educação	24.795,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.795,40	0,00	0,00	24.795,40
Salário-Educação	352.835,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.835,71	0,00	0,00	352.835,71
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	596.866,14	0,00	23.962,14	0,00	0,00	0,00	572.904,00	0,00	0,00	572.904,00
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECAPMECA	34.942,43	0,00	0,00	15.250,00	0,00	0,00	19.692,43	0,00	0,00	19.692,43
Operações de Crédito Internas - Ramada Industrial	0,00	0,00	0,00	1.100.465,13	0,00	0,00	(1.100.465,13)	0,00	0,00	(1.100.465,13)
Serviços Prestados SUS/Faturamento Alfa	743,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743,47	0,00	0,00	743,47
Receitas de Alienações de Ativos	797.189,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.189,69	253.188,20	0,00	544.001,49
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	14.010,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010,75	0,00	0,00	14.010,75
Receitas de Alienações de Ativos - ECAPMECA	1.909,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.909,93	0,00	0,00	1.909,93
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	481.945,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.945,94	445.841,20	0,00	36.004,73
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	17.296,15	0,00	693,81	0,00	0,00	0,00	16.402,34	0,00	0,00	16.402,34
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	71.042,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.042,71	31.129,55	0,00	39.913,16
Taxas - Exercício Poder de Polícia	53.232,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.232,33	0,00	0,00	53.232,33

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023

Página: 3 / 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		Do Exercício Anterior	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - b - c - d - e - f)	(h)	(i)	(j) = (g - h + i)
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	16.938,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.938,62	0,00	0,00	16.938,62
Taxas - Prestação de Serviços	137.215,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.215,90	0,00	0,00	137.215,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.588.983,89	0,00	190.201,07	1.315.735,89	125.324,02	0,00	12.952.732,41	6.901.737,13	0,00	6.051.005,28
TOTAL (III) = (I + II)	16.461.694,17	0,00	355.495,39	1.617.210,19	125.324,02	0,00	17.453.754,56	8.020.138,27	0,00	9.381.615,93

JAILTON PAULEK
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: 38088/O-2

NELTO CELA ZOLET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

VANDERLEI HOCHMANN
CONTROLE INTERNO

AGENOR BERTONCELO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	35.843.550,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.492.010,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.006.914,27

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	15.475.989,81	45,51
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.363.733,71	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.445.547,02	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.527.360,34	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-16.062.167,02	-46,57
Limite definido por resolução do senado federal	41.390.412,32	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.885.581,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	1.392.936,42	3,89
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.518.721,64	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.414.440,72	7,00

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.022.138,27	9.381.615,93

JAILTON PAULEK
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: 38088/O-2

NELTO CELA ZOLET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

VANDERLEI HOCHMANN
CONTROLE INTERNO

AGENOR BERTONCELO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (m)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (m)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.753.420,89	1.394.072,37	1.367.870,10	1.254.484,21	1.295.441,53	1.396.600,53	1.437.239,97	1.431.312,04	1.415.033,50	1.395.478,96	1.410.999,36	2.681.740,01	19.003.893,37	0,00
Pessoal Ativo	1.753.420,89	1.394.072,37	1.367.870,10	1.254.484,21	1.295.441,53	1.396.600,53	1.437.239,97	1.431.312,04	1.415.033,50	1.395.478,96	1.410.999,36	2.681.740,01	19.003.893,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.422.026,02	1.186.848,90	1.160.716,52	1.054.159,00	1.054.658,32	1.144.607,60	1.180.423,90	1.166.470,43	1.162.167,79	1.164.326,96	1.186.746,87	2.114.472,90	15.867.966,94	0,00
Obrigações Patronais	209.606,87	207.223,47	207.153,58	210.361,21	210.659,21	242.183,08	246.666,75	250.658,04	250.432,75	243.040,05	244.222,87	467.268,03	3.015.903,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (artesão alínea "h")	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (↑ no art. 19 da LRF) (II)	678.999,90	42.207,40	20.687,93	41.920,97	48.848,02	42.772,72	49.474,96	44.961,64	49.343,17	52.286,27	40.643,63	68.496,49	1.097.096,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao do apuração	532.265,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.485,07	0,00	538.807,27	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros oriundos pela União de Transferências Constitucionais e Legais, vinculados à finalidade específica (exceto as relativas às ações de combate às endemias)	46.630,20	42.207,40	20.687,93	41.920,97	48.848,02	42.772,72	49.474,96	44.961,64	49.343,17	43.805,19	40.643,63	68.496,49	519.189,09	0,00
Indenização Nomeada TCDTP-Emenda I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPNP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.074.420,99	1.351.865,97	1.347.182,17	1.212.563,24	1.246.593,51	1.353.827,81	1.387.764,01	1.386.350,40	1.365.689,33	1.343.192,69	1.370.355,73	2.613.243,52	17.906.797,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.843.550,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.351.540,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	80.000,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/00) (VII)	405.096,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	34.006.914,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.946.850,60	49,83%
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	18.363.733,71	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.445.547,02	51,3%

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVA DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

Página: 2 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (m)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (m)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.527.360,34	48,6%

JAILTON PAULEK
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: 38088/O-2

NELTO CELA ZOLET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

VANDERLEI HOCHMANN
CONTROLE INTERNO

AGENOR BERTONCELO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVA DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023

Página: 1 / 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		Do Exercício Anterior	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - b - c - d - e - f)	(h)	(i)	(j) = (g - h + i)
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	16.938,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.938,62	0,00	0,00	16.938,62
Taxas - Prestação de Serviços	137.215,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.215,90	0,00	0,00	137.215,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.588.983,89	0,00	190.201,07	1.315.735,89	125.324,02	0,00	12.952.732,41	6.901.737,13	0,00	6.051.005,28
TOTAL (III) = (I + II)	16.461.694,17	0,00	355.495,39	1.617.210,19	125.324,02	0,00	17.453.754,56	8.020.138,27	0,00	9.381.615,93

JAILTON PAULEK
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: 38088/O-2

NELTO CELA ZOLET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

VANDERLEI HOCHMANN
CONTROLE INTERNO

AGENOR BERTONCELO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	35.843.550,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.492.010,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.006.914,27

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	16.946.855,62	49,83
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.363.733,71	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.445.547,02	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.527.360,34	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-16.062.167,02	-46,57
Limite definido por resolução do senado federal	41.390.412,32	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.885.581,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	1.392.936,42	3,89
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.518.721,64	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.414.440,72	7,00

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.022.138,27	9.381.615,93

JAILTON PAULEK
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: 38088/O-2

NELTO CELA ZOLET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

VANDERLEI HOCHMANN
CONTROLE INTERNO

AGENOR BERTONCELO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 001/2019/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: POR EFEITO DESTE QUARTO ADITAMENTO, O PRESENTE ACORDO TEM POR FINALIDADE DISPOR SOBRE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELO MUNICIPIO DE ESPIGAO ALTO DO IGUACU DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO, DORAVANTE DENOMINADO LICITAÇÕES-E, QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. O PRESENTE ACORDO VIGERÁ PELO PRAZO DE 20/01/2024 ATÉ 18/01/2025.
ASSINATURA: 20/01/2024.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM"** sobre a tabela de preços do fabricante, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** sob o sistema de "**REGISTRO DE PREÇOS - SRP**", cujo objeto é a Aquisição de peças de reposição para os veículos, caminhões, ônibus e Vans dos diversos setores da Administração Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 08.02.2024 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 08.02.2024 - Horário: 09:00 horas, Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br .

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 24 de janeiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 08 de fevereiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. Valor máximo estimado: R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais, e vinte e nove centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Janeiro de 2024.

- **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, sito a Rua Santo Campagnolo, 1200, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Município de Toledo, Estado do Paraná.
- **VALOR TOTAL**: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais).
- **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
- **FORO**: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 2

Município: Coronel Vivida
Estado do Paraná
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023
Unidade Gestora: 0008 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

R$ 1,00

Coronel Vivida - Estado do Paraná
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Memorando 49- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/02/2024 às 10:57:22

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa MV Sistemas Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

23_ALTERACAO_MV_SISTEMAS_Dt_22_02_22.pdf
ACT_CANOS_2019_autenticado.pdf
ACT_Caxias_do_Sul_13_02_19_autenticado.pdf
ACT_CHOPINZINHO_2020_saude_publica_autenticado_3_.pdf
ACT_LUCAS_DO_RIO_VERDE_Fev_2019_autenticado_1_.pdf
ACT_MV_CANOAS_VOLUMETRIA_CANOAS_03_2022_autenticado.pdf
ANEXO_III_Declaracao_de_Inexistencia_de_Fato_Impeditivo_ass.pdf
ANEXO_II_PROPOSTA_COMERCIAL_OK.pdf
ANEXO_IV_REGULARIDADE_NO_MINISTERIO_DO_TRABALHO_ass.pdf
ANEXO_VII_DECLARACAO_LGPD_ASS.pdf
ANEXO_VI_DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO_ASS.pdf
Certificado_SBIS__MV.pdf
CNH_Digital_Paulo.pdf
consultarSituacaoFornecedor_91879544000120_2024_02_08.pdf
INPI_MV_SISTEMAS.pdf
MV_SISTEMAS_CND_TRABALHISTA_VAL_10_03_2024.pdf
MV_SISTEMAS_ICP_Brasil_2023.pdf
MV_SISTEMAS_LICITANTE_INIDONEO_01_03_2024.pdf
MV_SISTEMAS_POA_CERTIDAO_ESTADUAL_VAL_23_02_2024_.pdf
MV_SISTEMAS_POA_CND_FGTS_VAL_24_02_2024.pdf
MV_SISTEMAS_POA_CND_MUNICIPAL___VAL_02_03_2024.pdf
MV_SISTEMAS_POA_CNPJ_01_03_2024.pdf
MV_SISTEMAS_POA_Falencia_e_Concordata_VAL_01_04_2024.pdf
MV_SISTEMAS_POA_SICAF_23_02_2024.pdf
MV_SISTEMAS__CERTIDAO_FEDERAL_VALIDA_ATE_06_04_2024.pdf
nivel1Credenciamento_91879544000120_2024_02_08.pdf
nivel3RegFiscalFederal_91879544000120_2024_02_08.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_91879544000120_2024_02_08.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_91879544000120_2024_02_08.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_91879544000120_2024_02_08.pdf
PROCURACAO_MV_SISTEMAS_TAMIRES_TERRA.pdf
RG_Neli_nova_autenticado.pdf
RG_Paula_Magnus_versao_final_autenticado.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43201357106	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MV SISTEMAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2200333359

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE
Local

21 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8203890 em 23/03/2022 da Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120 e protocolo 220912319 - 22/03/2022. Autenticação: 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/091231 e o código MVSISTEMAS0122502E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 5152/2022 | Anexo: 23_ALTERACAO_CONTRATO_MVSISTEMAS_DEZ_02_22.pdf (101k) 302/152

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/091.231-9	RSP2200333359	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
151.568.180-72	NELI ALVES MAGNUS	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8203890 em 23/03/2022 da Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120 e protocolo 220912319 - 22/03/2022. Autenticação: 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/091.231-9 e código de segurança 2502. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MV SISTEMAS LTDA.

CNPJ 91.879.544/0001-20

NIRE 43.201.357.106

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, entre si justas e contratadas, são partes:

(i) MV PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.540.616/0001-06 e na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300016966, com sede na cidade do Recife, Estado do Pernambuco, na Avenida Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, CEP 51190-505, neste ato devidamente representada em conformidade com seu estatuto social por seus Diretores **Paulo Luiz Alves Magnus**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7.015.314.292 (SSP-RS), inscrito no CPF sob o nº 336.365.320-49, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, 3672, Apt. 1.801, Boa Viagem, CEP 51020-001 e **Mark Randi Ramos Carvalho**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº 1861960 (SSP/SC), inscrito no CPF/ME sob o nº 551.559.959-49, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3520, Apt. 1402, Boa Viagem, CEP 51020-000; e

(ii) ARAMBARÉ PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.862.523/0001-82 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43209117147, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ferdinand Kisslinger, nº 200, Apt. 901, Bloco 1, Jardim Europa, CEP 91360-054, neste ato devidamente representada em conformidade com seu estatuto social por suas Diretoras **Zaira Rondon Ribeiro**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 203.672.946 (SJS/RS), inscrita no CPF sob nº 507.870.630-53, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caracas, nº 46; Jardim Lindóia, CEP 91050-160 e **Juliana Rondon Ribeiro**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 108.352.102-9 (SJS/RS), inscrita no CPF sob nº 008.908.400-40, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Luiz Siegman, nº 160, Apt. 1102, Jardim Lindóia, CEP 91050-325;

Únicas sócias da sociedade limitada denominada **MV SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.879.544/0001-20 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43201357106, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Lavradio, nº 34, Petrópolis, CEP 90.690-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8203890 em 23/03/2022 da Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120 e protocolo 220912319 - 22/03/2022. Autenticação: 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 8203890, código 22/09123 e código de segurança 25n2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 51552023 | Anexo: 23_ALTERACAO_MV_SISTEMAS_DEZ22_02_22.pdf (3014 394 1132
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

370, ("Sociedade"), têm entre si justo e acordado proceder com a **23ª** alteração do Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I- ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

I.1. As sócias decidem, por unanimidade, pela alteração da sede da Sociedade, passando essa a ser localizada à Rua Farias Santos, nº 47, Cond. 501, bairro de Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS CEP: 90670-150.

I.2. Em razão das mudanças operadas acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Cláusula 2ª -*** *A Sociedade tem sua sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Farias Santos, nº 47, Cond. 501, bairro de Petrópolis, CEP: 90670-150, podendo, mediante deliberação da Diretoria, criar, transferir ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.*
>
> ***Parágrafo único*** *– A sociedade possui as seguintes filiais:*
>
> ***Filial Recife*** *–* ***Empresarial MV****, estabelecida na cidade do Recife, Estado de Pernambuco na Avenida Presidente Dutra, 298, Térreo, Imbiribeira, CEP 51190-505, inscrita no CNPJ sob nº 91.879.544/0005-54 e na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900730775.*
>
> ***Filial Bonito****, estabelecida na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco, na Rua Manoel de Queiroz de Lima, nº 43 A, Sala 06, Centro, CEP: 55680-000, inscrita no CNPJ sob n° 91.879.544/0004-73 e na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE 26900380472."*

II- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II.1. Permanecem em vigor todas as disposições do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido, neste ato, expressa ou tacitamente revogadas. Assim, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, vigorando o mesmo com a seguinte redação:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8203890 em 23/03/2022 da Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120 e protocolo 220912319 - 22/03/2022. Autenticação: 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 8203890, código 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 51552023 | Anexo: 23_ALTERACAO_MV_SISTEMAS_DEZ22_02_22.pdf (4014 - 396.1 kB)
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MV SISTEMAS LTDA.

CNPJ 91.879.544/0001-20

NIRE 43.201.357.106

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MV SISTEMAS LTDA".

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade empresária limitada tem a denominação de **MV SISTEMAS LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Farias Santos, nº 47, Cond. 501, bairro de Petrópolis, CEP: 90670-150, podendo, mediante deliberação da Diretoria, criar, transferir ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo único – A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial Recife – **Empresarial MV**, estabelecida na cidade do Recife, Estado de Pernambuco na Avenida Presidente Dutra, 298, Térreo, Imbiribeira, CEP 51190-505, inscrita no CNPJ sob nº 91.879.544/0005-54 e na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900730775.

Filial Bonito, estabelecida na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco, na Rua Manoel de Queiroz de Lima, nº 43 A, Sala 06, Centro, CEP: 55680-000, inscrita no CNPJ sob n° 91.879.544/0004-73 e na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE 26900380472.

Cláusula 3ª - O objeto social da Sociedade consiste nas seguintes atividades:

a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
b) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
c) Consultoria em tecnologia da informação;
d) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
e) Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
f) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e
g) Atividades de apoio à gestão de saúde.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8203890 em 23/03/2022 da Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120 e protocolo 220912319 - 22/03/2022. Autenticação: 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 8203890, cód. 22/09231-9 e o código de segurança 5n2S. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social da Sociedade é de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R$)
MV PARTICIPAÇÕES S.A.	3.499.999	R$ 3.499.999,00
ARAMBARÉ PARTICIPAÇÕES LTDA	1	R$ 1,00
Total	**3.500.000**	**R$ 3.500.000,00**

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida por qualquer dos 02 (dois) Diretores eleitos, os quais, isoladamente ou em conjunto, representarão a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, inclusive, receber citação.

Parágrafo 1º - As sócias elegem, como Diretoras da Sociedade: **NELI ALVES MAGNUS,** brasileira, solteira, nascida em 02/03/1951, empresária, portadora de cédula de identidade nº 1003932017 (SSP/RS), inscrita no CPF sob nº 151.568.180-72, residente e domiciliada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Bruno Veloso, nº 284, Apt. 1302, Boa Viagem, CEP 51021-180 e a Sra. **PAULA PRESTES MAGNUS**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 04/05/1993, portadora da cédula de identidade nº 7245426 (SDS/PE) e inscrita no CPF/ME sob o nº 009.796.014-44, residente e domiciliada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Mamanguape, nº 159, Apt. 1302, Boa Viagem, CEP 51020-250.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8203890 em 23/03/2022 da Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120 e protocolo 220912319 - 22/03/2022. Autenticação: 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 8203890, código 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Parágrafo 2º - Os Diretores, sócios ou não, eleitos no Contrato Social, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quóruns previstos em lei.

Parágrafo 3º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 4º - Os Diretores receberão, mensalmente, uma remuneração em dinheiro a ser fixada anualmente em Reunião de Sócios.

Parágrafo 5º - Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 7ª - Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por qualquer Diretor, isoladamente.

Parágrafo 1º - Não obstante o disposto no *caput* desta Cláusula, a Sociedade será representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, por qualquer Diretor, isoladamente, ou por um ou mais procuradores, legalmente constituídos e com poderes específicos.

Parágrafo 2º - Os procuradores da Sociedade serão nomeados por instrumento próprio, assinado por pelo menos um Diretor, no qual se especificará os poderes conferidos e o prazo, sempre determinado, salvo quando outorgados a profissionais habilitados para o foro em geral, com os poderes da cláusula *ad judicia*, ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos.

CAPÍTULO IV

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8203890 em 23/03/2022 da Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120 e protocolo 220912319 - 22/03/2022. Autenticação: 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 8203890 código 22091231 9 e código de segurança 2Sst. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 51552023 | Anexo: 23_ALTERACAO_MV_SISTEMAS_DEZ22_02_24.pdf (70 pág. 396 Mb)
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 7/14

REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 8ª - As Reuniões de Sócios realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que exigido por lei, mediante convocação, por escrito, de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que tal formalidade ficará dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis e publicadas.

Parágrafo 3º - A Sociedade pode, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, transformar-se em outro tipo societário.

Parágrafo 4º - A reunião torna-se dispensável quando os sócios representando a maioria do capital social decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

CAPÍTULO V
CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA, EXCLUSÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

Cláusula 9ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que terão direito de preferência para adquiri-las em igualdade de condições, conforme disposto abaixo.

Parágrafo 1º - Qualquer sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção de ceder ou transferir suas quotas, por escrito, aos demais sócios, devendo informar todas as condições do negócio e, se houver, o nome do interessado adquirente, caso em que assistirá aos sócios remanescentes o direito de preferência para adquirir as quotas do sócio ofertante em igualdade de condições, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da referida comunicação.

Parágrafo 2º - Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8203890 em 23/03/2022 da Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120 e protocolo 220912319 - 22/03/2022. Autenticação: 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 8203890, código de segurança nº Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 51552023 | Anexo: 23_ALTERACAO_MV_SISTEMAS_DEZ22_02_24.pdf (871k): 396f152
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

quotas objeto da oferta e daquelas detidas por sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente.

Parágrafo 3º - Se as quotas do sócio ofertante não forem adquiridas pelos demais sócios, a Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso de utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios remanescentes ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas ou transferidas a terceiros.

Parágrafo 4º - A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Parágrafo 5º - Qualquer negócio efetuado com violação, infringência ou descumprimento ao disposto nessa cláusula será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos seus sócios.

Cláusula 10 - A retirada, falência, interdição, inabilitação, ausência declarada ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento, ausência declarada ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Sociedade, mediante prévio e expresso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito será apurada com base no último balanço patrimonial aprovado pelos sócios.

Parágrafo 2º - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promoverem a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8203890 em 23/03/2022 da Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120 e protocolo 220912319 - 22/03/2022. Autenticação: 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe o nº do protocolo. 22/094.218-0 e o código MV SISTEMAS_ALT_22_02_22.pdf (1 of 14) foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Parágrafo 3º - O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, caso deseje, apresentar sua defesa.

Parágrafo 4º - Ficando o quadro social reduzido a apenas 1 (um) sócio, proceder-se-á a sua recomposição em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva deliberação, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

CAPÍTULO VI
NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 11 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO

Cláusula 12 - A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 13 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os prejuízos do exercício.

Parágrafo 2º - O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, na proporção das quotas possuídas, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas, de acordo com a deliberação dos sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8203890 em 23/03/2022 da Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120 e protocolo 220912319 - 22/03/2022. Autenticação: 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22091231949 e código de segurança 5n25. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Anexo Memorando 5.362/2023 | Anexo 23_ALTERACAO_MV_SISTEMAS_DE_22_02_22.pdf (1.0 MB) 10/14
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Parágrafo 3º - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelas Reservas de Lucros. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados e, com base nesses, distribuir lucros ou bonificações.

CAPÍTULO IX
FORO

Cláusula 14 – Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito o Foro da comarca de Porto Alegre, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via a ser arquivada na Sociedade, devendo uma cópia ser assinada digitalmente e submetida ao registro público mercantil.

Porto Alegre (RS), 22 de fevereiro de 2022.

Sócias:

MV PARTICIPAÇÕES S.A.
Paulo Luiz Alves Magnus Mark Randi Ramos Carvalho

ARAMBARÉ PARTICIPAÇÕES LTDA.
Zaira Rondon Ribeiro Juliana Rondon Ribeiro

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8203890 em 23/03/2022 da Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120 e protocolo 220912319 - 22/03/2022. Autenticação: 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22091231949 e código de segurança 5n25. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/091.231-9	RSP2200333359	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.908.400-40	JULIANA RONDON RIBEIRO	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
551.559.959-49	MARK RANDI RAMOS CARVALHO	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
336.365.320-49	PAULO LUIZ ALVES MAGNUS	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
507.870.630-53	ZAIRA RONDON RIBEIRO	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8203890 em 23/03/2022 da Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120 e protocolo 220912319 - 22/03/2022. Autenticação: 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/091.231-9 e código de segurança 5_25. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MV SISTEMAS LTDA, de CNPJ 91.879.544/0001-20 e protocolado sob o número 22/091.231-9 em 22/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8203890, em 23/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
151.568.180-72	NELI ALVES MAGNUS	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.365.320-49	PAULO LUIZ ALVES MAGNUS	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
551.559.959-49	MARK RANDI RAMOS CARVALHO	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
507.870.630-53	ZAIRA RONDON RIBEIRO	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
008.908.400-40	JULIANA RONDON RIBEIRO	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/02/2022

Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2022, às 14:12.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/091.231-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 23 de março de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8203890 em 23/03/2022 da Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120 e protocolo 220912319 - 22/03/2022. Autenticação: 19A9CEEC2904FC57938889D9F866FE79EC8E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 220912319 e código de segurança 5_25. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MV SISTEMAS LTDA., CNPJ nº. 91.879.544/0001-20 estabelecida à Rua Lavradio, nº. 34, Petrópolis, CEP: 90.690-370, Porto Alegre/RS, foi contratada por esta instituição para prestar serviços especializado em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde do Município de Canoas, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO DE CANOAS - CANOASTEC com população de 342.634 habitantes, atuando em 71 unidades/serviços de saúde.

- **Declaramos ainda, que o sistema apresenta integração com o SISAB/E-SUS, atendendo as demandas obrigatórias do Ministério da Saúde, com captação de dados padrão mobile off-line através do Agentes Comunitários de Saúde – ACS.**
- **Declaramos ainda, que o sistema busca o envio das informações para Hórus através de WEB SERVICE.**
- **Declaramos ainda, que o sistema busca as informações do CNS (Cartão Nacional de Saude) de modo automático através Web Service.**

Informações Sobre a Emitente
Razão Social: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO DE CANOAS - CANOASTEC
CNPJ: 15.077.871/0001-80,
Endereço: Av. Guilherme Schell nº 5626/Sala 201- Centro/Canoas
População (2018): 342.634 pessoas
Acessos: Média de 1400 logins/acessos por dia no sistema.
Produção anual (procedimentos realizados): 1.036.042 procedimentos em 2018, média de ~86 mil procedimentos mês. Segundo relatório de faturamento SUS.

Informações do Projeto:
Escopo: Fornecimento, Instalação, Implantação, Treinamento, Transferência de Tecnologia, customização, acompanhamento da operação dos sistemas, manutenção, suporte técnico.
Prazo de Instalação, Implantação e Treinamento: 24 (Vinte e quatro) meses.
Vigência do Contrato: 2015 até a presente data (prazo indeterminado).

Sistemas e/ou módulos já implantados:
Cadastro e Funcionalidades Gerais, Módulo de envio de SMS, Controle de estoques/Assistência Farmacêutica, Regulação/Agendamento de Consultas e Exames;, Acolhimento e Classificação de Risco, Call center em saúde, Urgência e emergência, Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), Prontuário Odontológico / Saúde Bucal, Listas de Espera, Ambulatório, Atenção Primária (produção padrão e-SUS AB), Laboratório de Análises Clínicas, Imunização (padrão SI-PNI), Logística de Materiais, Ações Programáticas em Saúde, Medicamento Judicial, Faturamento da Produção Ambulatorial (SIA-SUS – BPA), Estratégia Saúde da Família Mobile (on-line e off-line), Atenção Psicossocial (padrão RAAS), Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Consulta Geral, Captação de dados Móveis baseado em Formulário Digital padrão E-SUS.

A instalação dos módulos acima citados foi realizada com êxito nos equipamentos sob responsabilidade do município e que os serviços vêm sendo prestados de maneira satisfatória.

Sistemas estes que fazem parte da Solução MV, com linguagem Java e 100% WEB.

Canoas, 13 de fevereiro de 2019.

Diego Roloff
Analista de Sistemas
Fone: 51 3236-1700 | 1718

15.077.871/0001-80
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS
Av. Guilherme Schell, 5626 - s/201
Centro - CEP 92310-001
CANOAS - RS
CARIMBO CNPJ

www.canoastec.rs.gov.br
contato@canoastec.rs.gov.br
Av. Guilherme Schell, 5626 | Sala 604
Centro | Canoas | CEP: 92310-364

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AMANDA DIOMERY BARBOSA FERREIRA, em sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 17:15:44 GMT-03:00, CNS: 07.351-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO ANDRADE LIMA/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MV SISTEMAS LTDA.**, CNPJ: 91.879.544/0001-20, estabelecida à Rua Lavradio, nº. 34, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.690-370, empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para prestação de serviços de consultoria, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema para gestão em saúde pública para gerir as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, no **Município de Caxias do Sul.**

Atestamos ainda, que tais serviços foram e vem sendo prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e que o prazo de execução do trabalho acordado em contrato e/ou na ordem de execução foi cumprido, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- **Declaramos ainda, que o sistema apresenta integração com o SISAB/E-SUS, atendendo as demandas obrigatórias do Ministério da Saúde, com captação de dados padrão mobile off-line através do Agentes Comunitários de Saúde – ACS.**
- **Declaramos ainda, que o sistema apresenta funcionalidade de PORTAL CIDADÃO.**
- **Declaramos ainda, que o sistema busca o envio das informações para Hórus através de WEB SERVICE.**
- **Declaramos ainda, que o sistema busca as informações do CNS (Cartão Nacional de Saude) de modo automático através Web Service.**

INFORMAÇÕES SOBRE A EMITENTE:

Razão Social: Prefeitura de Caxias do Sul.
Nome do Cliente: Secretaria Municipal de Caxias do Sul.
CNPJ: 88.830.609/0001-39
Endereço: Rua Marechal Floriano, 421 - Centro, Caxias do Suk - RS, 95.020-370
Município: Caxias do Sul
População: 480.000
Acessos Simultâneos: 600
Período Contratual: 15/09/2017 até 15/09/2021
Telefone: (54) 3290-4422

SERVIÇOS:

Solução especializada em Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, com prestação de serviços de consultoria, implantação, Customização, capacitação, treinamento dos Profissionais de Saúde e suporte técnico, fornecimento mediante atualização, manutenção, acompanhamento, serviços de hardware e manutenção de equipamentos de TI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AMANDA DIOMERY BARBOSA FERREIRA, em sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 17:15:44 GMT-03:00, CNS: 07.351-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO ANDRADE LIMA/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FUNCIONALIDADES:

Cadastro e Funcionalidades Gerais, Módulo de envio de SMS, Controle de estoques/Assistência Farmacêutica, Regulação/Agendamento de Consultas e Exames; Acolhimento e Classificação de Risco, Call Center em Saúde, Urgência e Emergência, Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), Prontuário Odontológico / Saúde Bucal, Listas de Espera, Ambulatório, Atenção Primária (produção padrão e-SUS AB), Laboratório de Análises Clínicas, Imunização (padrão SI-PNI), Internação, Logística de Materiais, Ações Programáticas em Saúde, Medicamento Judicial, Benefícios, Faturamento da Produção Ambulatorial (SIA-SUS – BPA/APAC) AIH, Estratégia Saúde da Família Mobile (on-line e off-line), Atenção Psicossocial (padrão RAAS), Painel Multimídia, Business Inteligence, Vigilância Epidemiológica, Consulta Geral, Portal com Informações da Saúde, Captação de dados Móveis baseado em Formulário Digital padrão E-SUS, Indicadores e Assinatura Digital.

A instalação do sistema foi realizada com êxito nos equipamentos sob responsabilidade do município dos módulos já implantados e que os serviços vêm sendo prestados de maneira satisfatória.

Sistemas estes que fazem parte da Solução MV, com linguagem Java e 100% WEB.

Local 13 de Fevereiro de 2019.

Jaqueline Giovanardi

Assinatura da **Diretora de Tecnologia da Secretaria da Saúde**
Nome Completo **Jaqueline Prataviera Giovanardi , PMP, MPS.Br/CMMI**
Carimbo de CNPJ Telefone Celular (54) 99101-7829
E-mail **jpgiovanardi@caxias.rs.gov.br**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AMANDA DIOMERY BARBOSA FERREIRA, em sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 17:15:44 GMT-03:00, CNS: 07.351-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO ANDRADE LIMA/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - **Fax (46) 3242-8604** - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MV SISTEMAS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº: 91.879.544/0001-20 estabelecida com sede na rua Lavradio, nº 34, Bairro Petrópolis, CEP: 90.690-370 em Porto Alegre-RS, fornece serviços conforme descrito para a prefeitura de Chopinzinho - PR;

Serviços Prestados: Fornecimento de Licença de Uso, Treinamento e Implantação de sistema de computadores (software) de Gestão da Saúde Pública, Customização de Sistema, para o Projetos de Informatização da Área de Saúde de Prefeituras de forma integrada entre a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade através do Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, assim como possuí tecnologia móvel para cadastramento da população, que funciona "*off-line*", ou seja, independente de conexão e que garanta a exportação dos dados para o Sistema Oficial do Ministério da Saúde e-SUS AB / SISAB.

Atestamos ainda, que tais serviços foram prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e que o prazo de execução do trabalho de acordado em contrato e/ou na ordem de execução foi cumprida, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Chopinzinho, 24 de Junho de 2020.

Francielle Cristina Acco Guzzo
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 255/2020

Francielle Acco
Secretária Municipal de Saúde
Chopinzinho-PR
Fone: (46) 3242-1511
e-mail: saude@chopinzinho.pr.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AMANDA DIOMERY BARBOSA FERREIRA, em sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 17:15:44 GMT-03:00, CNS: 07.351-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO ANDRADE LIMA/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MV SISTEMAS LTDA.**, CNPJ: 91.879.544/0001-20, estabelecida à Rua Lavradio, nº. 34, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.690-370, empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para prestação de serviços de consultoria, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema para gestão em saúde pública para gerir as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, no **Município de Lucas do Rio Verde - MT**.

Atestamos ainda, que tais serviços foram e vem sendo prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e que o prazo de execução do trabalho acordado em contrato e/ou na ordem de execução foi cumprido, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Declaramos ainda, que o sistema apresenta integração com o SISAB/E-SUS, atendendo as demandas obrigatórias do Ministério da Saúde, com captação de dados padrão mobile off-line através do Agentes Comunitários de Saúde – ACS.
- Declaramos ainda, que o sistema apresenta funcionalidade de PORTAL CIDADÃO.
- Declaramos ainda, que o sistema busca o envio das informações para Hórus através de WEB SERVICE.
- Declaramos ainda, que o sistema busca as informações do CNS (Cartão Nacional de Saúde) de modo automático através Web Service.

INFORMAÇÕES SOBRE A EMITENTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.
Nome do Cliente: LUCAS DO RIO VERDE
CNPJ: 24.772.246/0001-40
Endereço: AV AMERICA DO SUL, Nº 2500 S, LOTEAMENTO PARQUE DOS BURITIS, LUCAS DO RIO VERDE MT
Município: LUCAS DO RIO VERDE
População: 59.436 HABITANTES
Acessos Simultâneos: 200
Período Contratual: setembro de 2015 até a presente data.
Telefone: (65) 3549-8300

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AMANDA DIOMERY BARBOSA FERREIRA, em sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 17:15:44 GMT-03:00, CNS: 07 351-0 - OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO ANDRADE LIMA/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SERVIÇOS:

Solução especializada em Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, com prestação de serviços de consultoria, implantação, Customização, capacitação, treinamento dos Profissionais de Saúde e suporte técnico, fornecimento mediante atualização, manutenção, acompanhamento, serviços de hardware e manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação.

FUNCIONALIDADES:

Cadastro e Funcionalidades Gerais, Módulo de envio de SMS, Controle de estoques/Assistência Farmacêutica,, Regulação/Agendamento de Consultas e Exames;, Acolhimento e Classificação de Risco, Call center em saúde, Urgência e emergência, Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), Prontuário Odontológico / Saúde Bucal, Listas de Espera, Ambulatório, Atenção Primária (produção padrão e-SUS AB), Laboratório de Análises Clínicas e exames de imagem, Imunização (padrão SI-PNI), Internação, Logística de Materiais, Ações Programáticas em Saúde, Medicamento Judicial, Benefícios, Faturamento da Produção Ambulatorial (SIA-SUS – BPA/APAC) AIH, Estratégia Saúde da Família Mobile (on-line e off-line), Atenção Psicossocial (padrão RAAS), Painel Multimídia, Business Inteligence, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Consulta Geral, Portal com Informações da Saúde, Captação de dados Móveis baseado em Formulário Digital padrão E-SUS, Indicadores e Assinatura Digital.

A instalação do sistema foi realizada com êxito nos equipamentos sob responsabilidade do município e que os serviços vêm sendo prestados de maneira satisfatória.

Sistemas estes que fazem parte da Solução MV, com linguagem Java e 100% WEB.

Lucas do Rio Verde, 12 de fevereiro de 2019.

Luiz Barbosa de Souza Júnior
Matrícula 5870
Supervisor Dep. de Tecno. da Info. e Comunicações
Fiscal do Contrato

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AMANDA DIOMERY BARBOSA FERREIRA, em sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 17:15:44 GMT-03:00, CNS: 07.361-5 - OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO ANDRADE LIMA/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CANOASTEC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS - CANOASTEC, firmou em 25/04/2016 com a empresa MV SISTEMAS LTDA., CNPJ nº. 91.879.544/0001-20 estabelecida à Rua Lavradio, nº. 34, Petrópolis, CEP: 90.690-370, Porto Alegre/RS, contrato de prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação para o fornecimento de *solução especializada em Sistema Integrado de Gestão Hospitalar e Gestão Ambulatorial com plataforma WEB, com prestação de serviços de consultoria, implantação, Customização, capacitação, treinamento dos Profissionais de Saúde e suporte técnico, fornecimento mediante atualização, manutenção, acompanhamento, gestão de pós-implantação, gestão de implantação,* Desenvolvimento, implantação e manutenção de soluções de TI para saúde nos níveis Gerencial e Operacional.

DESCRIÇÃO DA PRODUÇÃO	QUANTIDADE
Quantidade de usuários cadastrados	**4.376**
Quantidade de usuários simultâneos	**4.030**
Nível Gerencial: Regulação de Consultas *(produção anual)*	**34 649**
Nível Gerencial: regulação de exames (produção anual)	**27.746**
Nível Operacional: Consultas de gestão de unidades de atenção básica;	**428.283**
Quantidade de Exames Laboratoriais	**1.186.707**
Nível Operacional: Gestão de serviços de dispensação de medicamentos	**33.557.165**
Unidades de saúde implantada	**51 Unidades**

INFORMAÇÕES DO PROJETO	INCLUÍDO
Instalação	SIM
Implantação	SIM
Treinamento	SIM
Customização	SIM
Acompanhamento da operação dos sistemas	SIM
Manutenção	SIM
Suporte técnico	SIM

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA	ATENDE
Integração com o SISAB/E-SUS, atendendo as demandas obrigatórias do Ministério da Saúde, com captação de dados padrão mobile off-line através do Agentes Comunitários de Saúde – ACS.	SIM
Funcionalidade PORTAL CIDADÃO.	SIM
Busca o envio das informações para Hórus através de web service.	SIM
Sistema busca as informações do CNS (Cartão Nacional de Saúde) de modo automático através de web service.	SIM
Serviço técnico aplicado através das melhores práticas em gerenciamento de projetos segundo dispõe o guia *PMBOK®* do Instituto de Gerenciamento de Projeto – *PMI®*.	SIM

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AMANDA DIOMERY BARBOSA FERREIRA, em sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 17:15:44 GMT-03:00, CNS: 07.351-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO ANDRADE LIMA/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CANOASTEC

Implantação de soluções tecnológicas para a Gestão Hospitalar e a Gestão Ambulatorial, em situação de complexidade em estabelecimentos de saúde com níveis de complexidade da atenção à saúde: baixa, média e alta, com a realidade dos complexos e unidades assistenciais na nossa rede de atendimento.	SIM
Implantações de soluções tecnológicas para a Gestão Hospitalar e a Gestão Ambulatorial.	SIM

SISTEMAS OU MÓDULOS IMPLANTADOS
Cadastro e Funcionalidades Gerais, Módulo de envio de SMS, Controle de estoques/Assistência Farmacêutica,, Regulação/Agendamento de Consultas e Exames;, Acolhimento e Classificação de Risco, Call center em saúde, Urgência e emergência, Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), Prontuário Odontológico / Saúde Bucal, Listas de Espera, Ambulatório, Atenção Primária (produção padrão e-SUS AB), Laboratório de Análises Clínicas e exames de imagem, Imunização (padrão SI-PNI), Internação, Logística de Materiais, Ações Programáticas em Saúde, Medicamento Judicial, Benefícios, Faturamento da Produção Ambulatorial (SIA-SUS – BPA/APAC) AIH, Estratégia Saúde da Família Mobile (on-line e off-line), Atenção Psicossocial (padrão RAAS), Consulta Geral, Portal com Informações da Saúde, Captação de dados Móveis baseado em Formulário Digital padrão E-SUS e Indicadores.

VOLUMETRIA DE ATENDIMENTOS DOS SISTEMAS	
Consultas Especializadas (Módulo de Regulação)	27.746
Internações Totais (Módulo de Regulação)	37.606
Internações de Eletivas (Módulo de Regulação)	5.922
Consulta Básicas Atendidas	403.398
Consultas de Enfermagem Atendidas	63.212
Consultas Odontológicas Atendidas	66.330
Exames laboratoriais solicitados no sistema atual	1.354.279
Exames não laboratoriais solicitados no sistema AGHOS	5.922

A instalação do sistema foi realizada com êxito nos equipamentos sob responsabilidade do Município de Canoas e que os serviços vêm sendo prestados de maneira satisfatória.

Sistemas estes que fazem parte da Solução MV, com linguagem Java e 100% WEB.

Canoas, 18 de março de 2022.

José Eduardo Bueno de Oliveira
Diretor Presidente
Fone: +55 51 9606-2980
E-mail: jose.bueno@canoastec.rs.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TEC.
DA INFORM. E COMUN. DE CANOAS
15.077.871/0001-80

CARIMBO CNPJ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AMANDA DIOMERY BARBOSA FERREIRA, em sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 17:15:44 GMT-03:00, CNS: 07.351-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO ANDRADE LIMA/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa **MV SISTEMAS LTDA**, sediada na rua Faria Santos, nº 47, bairro Petrópolis, cidade de Porto Alegre/RS, com C.N.P.J. nº 91.879.544/0001-20, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024

Tamires Terra
Assinado de forma digital por Tamires Terra
Dados: 2024.02.07 07:38:27 -03'00'

MV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 91.879.544/0001-20
TAMIRES TERRA DOS SANTOS
COORDENADORA DE LICITAÇÃO
CPF: 028.335.130-62
RG: 3110775222- SSP/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **MV SISTEMAS LTDA**, estabelecida na rua Faria Santos, nº 47, bairro Petrópolis, CEP: 90.690-370, Porto Alegre/RS, e-mail: licitacoes@mv.com.br , inscrita no CNPJ sob nº 91.879.544/0001-20, neste ato representada por **Tamires Terra do Santos**, Coordenadora de Licitação, RG nº 3110775222- SSP/RS e CPF nº 028.335.130-62, residente na rua Dona Veva, nº 156, bairro Coronel Aparício Borges, cidade de Porto Alegre/RS, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2023, conforme abaixo discriminado:

QUADRO 01 **SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**					
item	**Quant.**	**Unid.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Un.	01	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.	R$ 66.214,96	R$ 66.214,96
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	R$ 14.545,96	R$ 174.551,52
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do	R$ 220,67	R$ 52.960,80

			software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.		
04	Un.	01	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	R$ 75.329,60	R$ 75.329,60
05	Un.	01	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27	R$ 143.123,41	R$ 143.123,41

			VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO -36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
VALOR TOTAL (R$)					R$ 512.180,29

VALOR POR EXTENSO: quinhentos e doze mil e cento e oitenta reais e vinte e nove centavos

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência em Chopinzinho - PR.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Dados bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL	**Conta Bancária:** 39381-9	**n.º da Agência:** 3433-9

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024

Tamires Terra

Assinado de forma digital por Tamires Terra
Dados: 2024.02.07 07:45:42 -03'00'

MV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 91.879.544/0001-20
TAMIRES TERRA DOS SANTOS
COORDENADORA DE LICITAÇÃO
CPF: 028.335.130-62
RG: 3110775222- SSP/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **MV SISTEMAS LTDA**, com sede na rua: Faria Santos, nº 47, bairro: Petrópolis, Porto Alegre/RS C.N.P.J. nº 91.879.544/0001-20, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024

Tamires Terra

Assinado de forma digital por Tamires Terra
Dados: 2024.02.07 07:40:54 -03'00'

MV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 91.879.544/0001-20
TAMIRES TERRA DOS SANTOS
COORDENADORA DE LICITAÇÃO
CPF: 028.335.130-62
RG: 3110775222- SSP/RS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ANEXO – VII
DECLARAÇÃO LGPD

A empresa **MV SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 91.879.544/0001-20, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Tamires Terra dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade n.º **3110775222- SSP/RS** e do CPF n.º 028.335.130-62, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024

Tamires Terra

Assinado de forma digital por Tamires Terra
Dados: 2024.02.07 07:42:31 -03'00'

MV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 91.879.544/0001-20
TAMIRES TERRA DOS SANTOS
COORDENADORA DE LICITAÇÃO
CPF: 028.335.130-62
RG: 3110775222- SSP/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ANEXO – VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A empresa **MV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 91.879.544/0001-20, com sede à Rua Faria Santos, nº 47, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Sra. **Tamires Terra dos Santos**, portador da carteira de identidade RG nº 3110775222- SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 028.335.130-62, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná;

ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 113/2023**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024

Tamires Terra

Assinado de forma digital por Tamires Terra
Dados: 2024.02.07 07:41:53 -03'00'

MV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 91.879.544/0001-20
TAMIRES TERRA DOS SANTOS
COORDENADORA DE LICITAÇÃO
CPF: 028.335.130-62
RG: 3110775222- SSP/RS

CERTIFICADO

A Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS certifica que o sistema abaixo identificado apresentou conformidade aos requisitos mandatórios[1] definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS-CFM.

Nome do sistema:	**SOUL MV**
Versão do sistema:	**SMA-PEP.2019.002.00.FTR**
Nome do titular:	**MV Participações S.A.**
CNPJ do titular:	**04.540.616/0001-06**
Nome dos responsáveis:	**MV Sistemas Ltda. (CNPJ 91.879.544/0001-20)** **Consulfarma Inf. Ass. Saúde Ltda. (CNPJ 03.191.328/0001-20)** **MV Informática Nordeste Ltda. (CNPJ 92.306.257/0001-94)**
Manual de referência:	**Certificação 2019 - versão 4.3**
Categoria certificada:	**ASSISTENCIAL**
Nível de garantia de segurança:	**NGS2**
Número do certificado:	**SBIS-SRES-063**
Validade inicial [2]:	**24/04/2021**

Plataforma tecnológica utilizada na auditoria [3]:	
Arquitetura:	Web
Sistema operacional do servidor:	Windows server 2008
Sistema operacional da estação:	Windows 7
Banco de dados:	Oracle 11g
Navegador:	Internet Explorer 11
Módulo de assinatura digital:	E-VAL Saúde

[1] Existem requisitos condicionais, cuja obrigatoriedade é definida conforme a aplicabilidade ou não do sistema aos mesmos. O documento de Informações Complementares ao Certificado, anexo a este, apresenta a lista dos requisitos condicionais aplicáveis ao sistema ora certificado.

[2] O prazo de validade poderá ser reduzido (revogado) ou estendido, conforme condições previstas no Manual de Certificação. Para verificação da situação ou validade deste Certificado, acesse www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-certificados.

[3] O documento de Informações Complementares ao Certificado, anexo a este, apresenta a lista dos componentes alternativos à plataforma tecnológica utilizada na auditoria.

São Paulo, 24 de março de 2021.

Luis Gustavo Kiatake
Presidente da SBIS

Eduardo Pereira Marques
Vice-Presidente da SBIS

Sociedade Brasileira de Informática em Saúde
Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 278 - 3º andar, sala 10.- Bela Vista
CEP 01318-901 São Paulo/SP CNPJ 58.408.055/0001-15
www.sbis.org.br sbis@sbis.org.br T 11 3791-3343

Informações Complementares ao Certificado SBIS-SRES-063

1. Requisitos Condicionais

Conforme disposto no capítulo 3.2 do Manual de Certificação para S-RES SBIS-CFM versão 4.3, a lista de requisitos apresenta alguns itens condicionais, os quais são aplicáveis somente quando a referida condição é verdadeira para o sistema auditado, sendo desconsiderados caso contrário. A condição de aplicabilidade se dá pela declaração do desenvolvedor ou por constatação durante a auditoria.

1.1. Condições Aplicáveis

Todos os requisitos listados a seguir foram considerados aplicáveis, e portanto suas respectivas condições representam características **presentes** no sistema ora certificado.

Requisito	Condição
NGS1.02.04	Utiliza autenticação baseada no método de usuário e senha
NGS2.02.21	Permite a existência de pendência de assinatura digital
NGS2.07.02	Imprime mensagem de rodapé

1.2. Condições Não-Aplicáveis

Todos os requisitos listados a seguir foram considerados não-aplicáveis, e portanto suas respectivas condições representam características **ausentes** no sistema ora certificado.

Requisito	Condição
NGS1.04.07	Fornecer a funcionalidade de delegação de poder
NGS1.04.08	Oferecer acesso direto ao RES pelo sujeito da atenção ou seu responsável legal como usuário do sistema
NGS1.06.04	Ser composto por componentes distribuídos
NGS1.06.05	
NGS1.09.07	
NGS1.09.10	
NGS1.06.06	Haver troca de dados por meio de uma conexão direta entre S-RES distintos
NGS1.06.07	
NGS1.06.08	Utilizar componentes que exijam download (descarregamento do servidor para o cliente) para sua execução (ex.: ActiveX, Applet, aplicações para tablet, etc) por parte do usuário
NGS1.07.01	Permitir a importação de dados de outros S-RES

Sociedade Brasileira de Informática em Saúde
Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 278 - 3º andar, sala 10.- Bela Vista
CEP 01318-901 São Paulo/SP CNPJ 58.408.055/0001-15
www.sbis.org.br sbis@sbis.org.br T 11 3791-3343

1Doc: Memorando 5.352/2023 | Anexo: Certificado_SBIS__MV.pdf (2/11) 1024/1132

Requisito	Condição
NGS1.07.11	Ser ofertado na modalidade "S-RESaaS"
NGS1.09.11	Possibilitar a importação automática de dados de dispositivos externos de saúde
NGS1.12.07	Possuir capacidade de exportação do RES
NGS2.02.09	Permitir a exportação de registros eletrônicos assinados digitalmente
NGS2.02.14	Ser capaz de importar registros externos assinados digitalmente
NGS2.02.03	Imprimir relatório de assinaturas
ESTR.05.13	Possuir capacidade de exportação eletrônica do RES
FUNC.11.02	Registrar áudio e/ou imagem médica ou odontológica
FUNC.18.09	Ser apto ao uso por estudantes ou profissionais de saúde sob supervisão
FUNC.27.01	Existir uma versão anterior do mesmo S-RES já certificada pelo processo SBIS-CFM

2. Componentes Alternativos da Plataforma Tecnológica

Conforme disposto no capítulo 4.1.2 do Manual de Certificação para S-RES SBIS-CFM versão 4.3, o desenvolvedor do sistema ora certificado declarou que os seguintes componentes alternativos, não testados em auditoria, produzem os mesmos efeitos de conformidade verificados na plataforma tecnológica utilizada durante a auditoria:

Sistema operacional do servidor:	▪ RedHat Enterprise Linux 6 release 6.9 (x86_64) ou superior ▪ CentOs Linux 6 release 6.9 (x86_64) ou superior ▪ Oracle Enterprise Linux release 6.9 (x86_64) ou superior

FIM DO DOCUMENTO

Sociedade Brasileira de Informática em Saúde
Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 278 - 3º andar, sala 10.- Bela Vista
CEP 01318-901 São Paulo/SP CNPJ 58.408.055/0001-15
www.sbis.org.br sbis@sbis.org.br T 11 3791-3343

Sociedade Brasileira de Informática em Saúde

SOUL MV vSMA-PEP.2020
PEP/Consultório Individual
Estágio 2 - NGS2
Nro do Certificado: 101
CERTIFICAÇÃO S-RES Versão 5.2

CERTIFICADO

A Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS certifica que o sistema abaixo identificado apresentou conformidade aos requisitos definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS.

Nome do sistema:	**SOUL MV**
Versão do sistema:	**SMA-PEP.2020**
Nome do titular:	**MV PARTICIPAÇÕES S/A**
CNPJ do titular:	**04.540.616/0001-06**
Nome e CNPJ dos responsáveis:	**MV Sistemas Ltda. (CNPJ 91.879.544/0001-20) Consulfarma Inf. Ass. Saúde Ltda. (CNPJ 03.191.328/0001-20) MV Informática Nordeste Ltda. (CNPJ 92.306.257/0001-94)**
Manual de referência:	**Certificação 2021 - versão 5.2**
Categoria certificada:	**Prontuário Eletrônico do Paciente**
Modalidade certificada:	**Consultório Individual**
Estágio de Maturidade:	**2**
Nível de garantia de segurança:	**NGS2**
Número do certificado:	**101**
Validade inicial [1]:	**05/08/2024**

Plataforma tecnológica utilizada na auditoria [2]:	
Arquitetura:	Web
Sistema operacional do servidor:	Linux Oracle Linux 7
Sistema operacional da estação:	Windows 10
Banco de dados:	ORACLE 19C
Navegador:	Google Chrome
Módulo de assinatura digital:	MV CARTÓRIO - EVAL

[1] O prazo de validade poderá ser reduzido (revogado) ou estendido, conforme condições previstas no Manual de Certificação. Para verificação da situação ou validade deste Certificado, acesse www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-certificados.

[2] O documento de Informações Complementares ao Certificado, anexo a este, apresenta a lista dos componentes alternativos à plataforma tecnológica utilizada na auditoria.

São Paulo, 03 de agosto de 2022.

Luis Gustavo Kiatake
Presidente da SBIS
SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFORMATICA EM SAUDE:58408055000115
Digitally signed by SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFORMATICA EM SAUDE:58408055000115
Date: 2022.08.04 17:52:23 -03'00'

Eduardo Pereira Marques
Vice-Presidente da SBIS
Digitally signed by EDUARDO PEREIRA MARQUES:40095215700
Date: 2022.08.04 10:08:03 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2021.005.20058

Informações Complementares

1. Componentes Alternativos da Plataforma Tecnológica

Conforme disposto no capítulo 5.1.2 do Manual de Certificação para S-RES SBIS versão 5.2, o desenvolvedor do sistema ora certificado declarou que os seguintes componentes alternativos, não testados em auditoria, produzem os mesmos efeitos de conformidade verificados na plataforma tecnológica utilizada durante a auditoria:

Sistema operacional do servidor:	▪ WINSDOWS SERVER 2012, WINDOWS SERVER 2019, REDHAT 6 E 7, ORACLE LINUX 6 E 7, CENTOS 6 E 7
Sistema operacional da estação:	▪ Windows 10
Banco de Dados	▪ ORACLE 12.1, ORACLE 12.2
Navegador	▪ Google Chrome

FIM DO DOCUMENTO

Sociedade Brasileira de Informática em Saúde

SOUL MV vSMA-PEP.2020
PEP/Clínica/Ambulatório
Estágio 2 - NGS2
Nro do Certificado: 102
CERTIFICAÇÃO S-RES Versão 5.2

CERTIFICADO

A Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS certifica que o sistema abaixo identificado apresentou conformidade aos requisitos definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS.

Nome do sistema:	**SOUL MV**
Versão do sistema:	**SMA-PEP.2020**
Nome do titular:	**MV PARTICIPAÇÕES S/A**
CNPJ do titular:	**04.540.616/0001-06**
Nome e CNPJ dos responsáveis:	**MV Sistemas Ltda. (CNPJ 91.879.544/0001-20) Consulfarma Inf. Ass. Saúde Ltda. (CNPJ 03.191.328/0001-20) MV Informática Nordeste Ltda. (CNPJ 92.306.257/0001-94)**
Manual de referência:	**Certificação 2021 - versão 5.2**
Categoria certificada:	**Prontuário Eletrônico do Paciente**
Modalidade certificada:	**Clínica/Ambulatório**
Estágio de Maturidade:	**2**
Nível de garantia de segurança:	**NGS2**
Número do certificado:	**102**
Validade inicial [1]:	**05/08/2024**

Plataforma tecnológica utilizada na auditoria [2]:	
Arquitetura:	Web
Sistema operacional do servidor:	Linux Oracle Linux 7
Sistema operacional da estação:	Windows 10
Banco de dados:	ORACLE 19C
Navegador:	Google Chrome
Módulo de assinatura digital:	MV CARTÓRIO - EVAL

[1] O prazo de validade poderá ser reduzido (revogado) ou estendido, conforme condições previstas no Manual de Certificação. Para verificação da situação ou validade deste Certificado, acesse www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-certificados.

[2] O documento de Informações Complementares ao Certificado, anexo a este, apresenta a lista dos componentes alternativos à plataforma tecnológica utilizada na auditoria.

São Paulo, 03 de agosto de 2022.

Luis Gustavo Kiatake
Presidente da SBIS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFORMATICA EM SAUDE:58408055000115
Digitally signed by SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFORMATICA EM SAUDE:58408055000115
Date: 2022.08.04 18:21:03 -03'00'

Eduardo Pereira Marques
Vice-Presidente da SBIS

Digitally signed by EDUARDO PEREIRA MARQUES:40095215700
Date: 2022.08.04 10:07:01 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2021.005.20058

Informações Complementares

1. Componentes Alternativos da Plataforma Tecnológica

Conforme disposto no capítulo 5.1.2 do Manual de Certificação para S-RES SBIS versão 5.2, o desenvolvedor do sistema ora certificado declarou que os seguintes componentes alternativos, não testados em auditoria, produzem os mesmos efeitos de conformidade verificados na plataforma tecnológica utilizada durante a auditoria:

Sistema operacional do servidor:	▪ WINSDOWS SERVER 2012, WINDOWS SERVER 2019, REDHAT 6 E 7, ORACLE LINUX 6 E 7, CENTOS 6 E 7
Sistema operacional da estação:	▪ Windows 10
Banco de Dados	▪ ORACLE 12.1, ORACLE 12.2
Navegador	▪ Google Chrome

FIM DO DOCUMENTO

Sociedade Brasileira de Informática em Saúde

SOUL MV vSMA-PEP.2020
PEP/Pronto Atendimento
Estágio 2 - NGS2
Nro do Certificado: 103
CERTIFICAÇÃO S-RES Versão 5.2

CERTIFICADO

A Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS certifica que o sistema abaixo identificado apresentou conformidade aos requisitos definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS.

Nome do sistema:	**SOUL MV**
Versão do sistema:	**SMA-PEP.2020**
Nome do titular:	**MV PARTICIPAÇÕES S/A**
CNPJ do titular:	**04.540.616/0001-06**
Nome e CNPJ dos responsáveis:	**MV Sistemas Ltda. (CNPJ 91.879.544/0001-20) Consulfarma Inf. Ass. Saúde Ltda. (CNPJ 03.191.328/0001-20) MV Informática Nordeste Ltda. (CNPJ 92.306.257/0001-94)**
Manual de referência:	**Certificação 2021 - versão 5.2**
Categoria certificada:	**Prontuário Eletrônico do Paciente**
Modalidade certificada:	**Pronto Atendimento**
Estágio de Maturidade:	**2**
Nível de garantia de segurança:	**NGS2**
Número do certificado:	**103**
Validade inicial [1]:	**05/08/2024**

Plataforma tecnológica utilizada na auditoria [2]:	
Arquitetura:	Web
Sistema operacional do servidor:	Linux Oracle Linux 7
Sistema operacional da estação:	Windows 10
Banco de dados:	ORACLE 19C
Navegador:	Google Chrome
Módulo de assinatura digital:	MV CARTÓRIO - EVAL

[1] O prazo de validade poderá ser reduzido (revogado) ou estendido, conforme condições previstas no Manual de Certificação. Para verificação da situação ou validade deste Certificado, acesse www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-certificados.

[2] O documento de Informações Complementares ao Certificado, anexo a este, apresenta a lista dos componentes alternativos à plataforma tecnológica utilizada na auditoria.

São Paulo, 03 de agosto de 2022.

Luis Gustavo Kiatake
Presidente da SBIS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFORMATICA EM SAUDE:58408055000115
Digitally signed by SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFORMATICA EM SAUDE:58408055000115
Date: 2022.08.04 18:22:19 -03'00'

Eduardo Pereira Marques
Vice-Presidente da SBIS

Digitally signed by EDUARDO PEREIRA MARQUES:40095215700
Date: 2022.08.04 10:05:54 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2021.005.20058

Informações Complementares

1. Componentes Alternativos da Plataforma Tecnológica

Conforme disposto no capítulo 5.1.2 do Manual de Certificação para S-RES SBIS versão 5.2, o desenvolvedor do sistema ora certificado declarou que os seguintes componentes alternativos, não testados em auditoria, produzem os mesmos efeitos de conformidade verificados na plataforma tecnológica utilizada durante a auditoria:

Sistema operacional do servidor:	▪ WINSDOWS SERVER 2012, WINDOWS SERVER 2019, REDHAT 6 E 7, ORACLE LINUX 6 E 7, CENTOS 6 E 7
Sistema operacional da estação:	▪ Windows 10
Banco de Dados	▪ ORACLE 12.1, ORACLE 12.2
Navegador	▪ Google Chrome

FIM DO DOCUMENTO

Sociedade Brasileira de Informática em Saúde

SOUL MV vSMA-PEP.2020
PEP/Internação
Estágio 2 - NGS2
Nro do Certificado: 104
CERTIFICAÇÃO S-RES Versão 5.2

CERTIFICADO

A Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS certifica que o sistema abaixo identificado apresentou conformidade aos requisitos definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS.

Nome do sistema:	**SOUL MV**
Versão do sistema:	**SMA-PEP.2020**
Nome do titular:	**MV PARTICIPAÇÕES S/A**
CNPJ do titular:	**04.540.616/0001-06**
Nome e CNPJ dos responsáveis:	**MV Sistemas Ltda. (CNPJ 91.879.544/0001-20) Consulfarma Inf. Ass. Saúde Ltda. (CNPJ 03.191.328/0001-20) MV Informática Nordeste Ltda. (CNPJ 92.306.257/0001-94)**
Manual de referência:	**Certificação 2021 - versão 5.2**
Categoria certificada:	**Prontuário Eletrônico do Paciente**
Modalidade certificada:	**Internação**
Estágio de Maturidade:	**2**
Nível de garantia de segurança:	**NGS2**
Número do certificado:	**104**
Validade inicial [1]:	**05/08/2024**

Plataforma tecnológica utilizada na auditoria [2]:	
Arquitetura:	Web
Sistema operacional do servidor:	Linux Oracle Linux 7
Sistema operacional da estação:	Windows 10
Banco de dados:	ORACLE 19C
Navegador:	Google Chrome
Módulo de assinatura digital:	MV CARTÓRIO - EVAL

[1] O prazo de validade poderá ser reduzido (revogado) ou estendido, conforme condições previstas no Manual de Certificação. Para verificação da situação ou validade deste Certificado, acesse www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-certificados.

[2] O documento de Informações Complementares ao Certificado, anexo a este, apresenta a lista dos componentes alternativos à plataforma tecnológica utilizada na auditoria.

São Paulo, 03 de agosto de 2022.

Luis Gustavo Kiatake
Presidente da SBIS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFORMATICA EM SAUDE:58408055000115
Digitally signed by SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFORMATICA EM SAUDE:58408055000115
Date: 2022.08.04 18:23:27 -03'00'

Eduardo Pereira Marques
Vice-Presidente da SBIS

Digitally signed by EDUARDO PEREIRA MARQUES:40095215700
Date: 2022.08.04 10:04:48 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2021.005.20058

Sociedade Brasileira de Informática em Saúde
Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 278 - 3º andar, sala 10.- Bela Vista
CEP 01318-901 São Paulo/SP CNPJ 58.408.055/0001-15
www.sbis.org.br sbis@sbis.org.br T 11 3791-3343

Informações Complementares

1. Componentes Alternativos da Plataforma Tecnológica

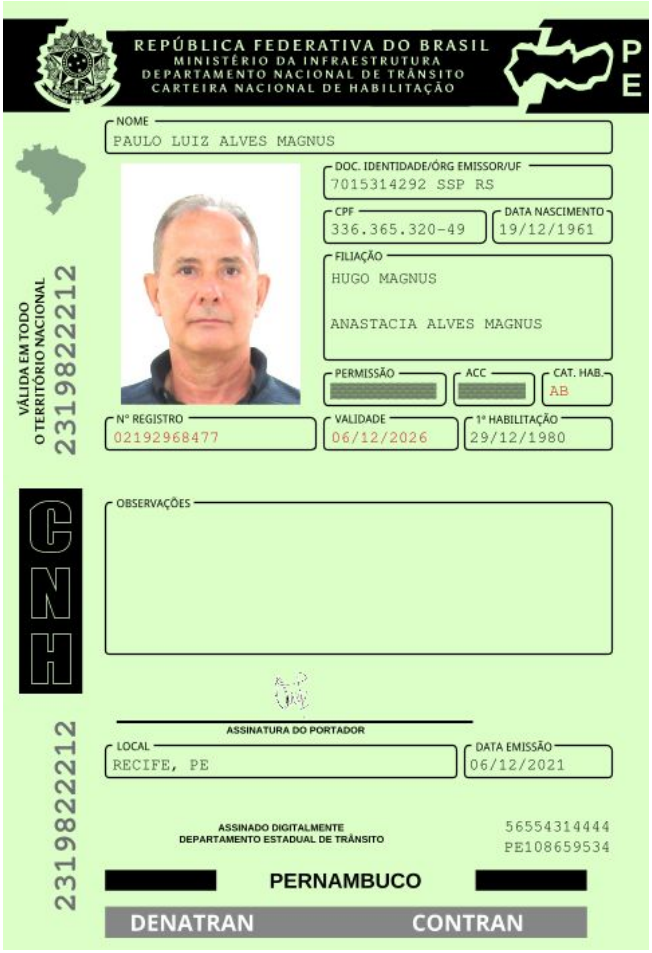
Conforme disposto no capítulo 5.1.2 do Manual de Certificação para S-RES SBIS versão 5.2, o desenvolvedor do sistema ora certificado declarou que os seguintes componentes alternativos, não testados em auditoria, produzem os mesmos efeitos de conformidade verificados na plataforma tecnológica utilizada durante a auditoria:

Sistema operacional do servidor:	▪ WINSDOWS SERVER 2012, WINDOWS SERVER 2019, REDHAT 6 E 7, ORACLE LINUX 6 E 7, CENTOS 6 E 7
Sistema operacional da estação:	▪ Windows 10
Banco de Dados	▪ ORACLE 12.1, ORACLE 12.2
Navegador	▪ Google Chrome

FIM DO DOCUMENTO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**91.879.544/0001-20**	DUNS®:	**900042904**
Razão Social:	**MV SISTEMAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MV**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/04/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**24/02/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**02/03/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 901817740

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito:	27/07/2009
Data da concessão:	02/05/2012
Fim da vigência:	02/05/2032
Titular:	M V INFORMATICA LTDA [BR/RS]
CNPJ:	91879544000120
Endereço:	R OTY 110, PETROPOLIS, 90630, PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL
Apresentação:	Mista
Natureza:	Marca de Serviço
CFE(4):	26.1.1 e 27.5.1
NCL(9):	42
Especificação:	ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADOR [INFORMÁTICA]; COMPUTADORES (PROJETO DE SISTEMA DE -) (da classe 42)

Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137
Em14/02/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 901817740

Rio de Janeiro, 07/02/2022

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS

CERTIFICADO DE REGISTRO
DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2016 000552-1

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título:	**SOULMV - GESTÃO DE OPERADORAS DE PLANO DE SAÚDE**
Criação:	01 de janeiro de 2012
Titular(es):	MV PARTICIPAÇÕES S/A (04.540.616/0001-06)
Autor(es):	PAULO LUIZ ALVES MAGNUS (336.365.320-49)
Linguagem:	ADOBE FLEX, JAVA, PL, SQL
Aplicação:	SD-01, SD-02, SD-05, SD-06, SD-07, SD-08, SD-10
Tipo Prog.:	AP-01, AP-02, AP-03, AP-04, AP-05, AV-01, AV-02, DS-07, FA-01, FA-03, FA-04, GI-01, GI-03, GI-04, GI-06, GI-07, IA-02, PD-05, TC-01, TC-04

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 14/05/2026.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 05 de maio de 2016, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 13 de setembro de 2016

Assinado digitalmente por:

Breno Bello de Almeida Neves
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS

CERTIFICADO DE REGISTRO
DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2016 000555-6

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título:	**SOULMV - GESTÃO HOSPITALAR**
Criação:	01 de janeiro de 2012
Titular(es):	MV PARTICIPAÇÕES S/A (04.540.616/0001-06)
Autor(es):	PAULO LUIZ ALVES MAGNUS (336.365.320-49)
Linguagem:	ADOBE FLEX, JAVA, PL, SQL
Aplicação:	SD-01, SD-02, SD-05, SD-06, SD-07, SD-08, SD-10
Tipo Prog.:	AP-01, AP-02, AP-03, AP-04, AP-05, AV-01, AV-02, DS-07, FA-01, FA-03, FA-04, GI-01, GI-03, GI-04, GI-06, GI-07, IA-01, PD-05, TC-01, TC-04

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 14/05/2026.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 23 de março de 2016, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 13 de setembro de 2016

Assinado digitalmente por:

Breno Bello de Almeida Neves
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS

CERTIFICADO DE REGISTRO
DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2016 000554-8

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título:	**SOULMV PEP - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE**
Criação:	01 de janeiro de 2012
Titular(es):	MV PARTICIPAÇÕES S/A (04.540.616/0001-06)
Autor(es):	PAULO LUIZ ALVES MAGNUS (336.365.320-49)
Linguagem:	ADOBE FLEX, JAVA, PL, SQL
Aplicação:	SD-01, SD-02, SD-05, SD-06, SD-07, SD-08, SD-10
Tipo Prog.:	AP-01, AP-02, AP-03, AP-04, AP-05, AV-01, AV-02, DS-07, FA-01, FA-03, FA-04, GI-01, GI-03, GI-04, GI-06, GI-07, IA-02, PD-05, TC-01, TC-04

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 14/05/2026.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 05 de maio de 2016, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 13 de setembro de 2016

Assinado digitalmente por:

Breno Bello de Almeida Neves
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2016 001054-1

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título:	**IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
Criação:	01 de julho de 2005
Titular(es):	MV PARTICIPAÇÕES S/A (04.540.616/0001-06)
Autor(es):	MARIA CLAUDENIR MARQUES CORRÊA (584.417.190-04)
Linguagem:	DELPHI XE2, POSTGRESSQL 9.2
Aplicação:	PR-01
Tipo Prog.:	AT-06, FA-01, GI-01, GI-04, GI-06

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 11/08/2026.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 13 de julho de 2016, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 27 de dezembro de 2016

Assinado digitalmente por:

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2016 001053-3

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título:	**AIH - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**
Criação:	01 de julho de 2005
Titular(es):	MV PARTICIPAÇÕES S/A (04.540.616/0001-06)
Autor(es):	TÂNIA MARI DE LIMA RODRIGUES (371.474.120-87)
Linguagem:	DELPHI XE2, POSTGRESSQL 9.2
Aplicação:	FN-06, SD-01, SD-02, SD-05
Tipo Prog.:	AT-06, FA-01, GI-01, GI-04, GI-06

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 11/08/2026.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 13 de julho de 2016, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 27 de dezembro de 2016

Assinado digitalmente por:

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2016 001050-9

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título:	**AMBSUS - PRODUÇÃO AMBULATORIAL SUS**
Criação:	01 de julho de 2005
Titular(es):	MV PARTICIPAÇÕES S/A (04.540.616/0001-06)
Autor(es):	ELENIRA FERREIRA TOLENTINOE (499.171.610-15)
Linguagem:	DELPHI XE2, POSTGRESSQL 9.2
Aplicação:	FN-06, SD-01, SD-02, SD-05
Tipo Prog.:	AT-06, FA-01, GI-01, GI-04, GI-06

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 11/08/2026.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 13 de julho de 2016, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 27 de dezembro de 2016

Assinado digitalmente por:

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2016 001049-5

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título:	**APAC - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE**
Criação:	27 de julho de 2010
Titular(es):	MV PARTICIPAÇÕES S/A (04.540.616/0001-06)
Autor(es):	ANDERSON SILVA ZIELKE (000.728.970-74)
Linguagem:	DELPHI XE2, POSTGRESSQL 9.2
Aplicação:	FN-06, SD-01, SD-02, SD-05
Tipo Prog.:	AT-06, FA-01, GI-01, GI-04, GI-06

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 11/08/2026.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 13 de julho de 2016, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 27 de dezembro de 2016

Assinado digitalmente por:

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2016 001052-5

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título:	**CIHA - COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
Criação:	01 de julho de 2005
Titular(es):	MV PARTICIPAÇÕES S/A (04.540.616/0001-06)
Autor(es):	TÂNIA MARI DE LIMA RODRIGUES (371.474.120-87)
Linguagem:	DELPHI XE2, POSTGRESSQL 9.2
Aplicação:	FN-06, SD-01, SD-02, SD-05, SD-08
Tipo Prog.:	AT-06, FA-01, GI-01, GI-04, GI-06

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 11/08/2026.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 13 de julho de 2016, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 27 de dezembro de 2016

Assinado digitalmente por:

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2016 001055-0

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título:	**GPSI - GESTOR DE PLANO DE SAÚDE INTEGRADO**
Criação:	02 de janeiro de 2002
Titular(es):	MV PARTICIPAÇÕES S/A (04.540.616/0001-06)
Autor(es):	ENIER RODRIGUES DA SILVA (595.530.226-34)
Linguagem:	DOT NET, JAVA, MSSQL
Aplicação:	FN-06, SD-02, SD-05, SV-02
Tipo Prog.:	AP-01, AP-03, AP-04, AP-05, AT-06, AV-02, DS-07, FA-01, FA-03, FA-04, GI-01, GI-03, GI-04, GI-06, GI-07

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 11/08/2026.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 13 de julho de 2016, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 27 de dezembro de 2016

Assinado digitalmente por:

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2016 001051-7

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título:	**SIG-CLIN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA CLÍNICAS**
Criação:	30 de março de 2016
Titular(es):	MV PARTICIPAÇÕES S/A (04.540.616/0001-06)
Autor(es):	ANDERSON SILVA ZIELKE (000.728.970-74)
Linguagem:	DELPHI XE2, JAVA (NODE.JS), POSTGRESSQL 9.2
Aplicação:	SD-02, SD-08
Tipo Prog.:	AT-02, CD-02, FA-01, GI-01, GI-04

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 11/08/2026.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 13 de julho de 2016, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 27 de dezembro de 2016

Assinado digitalmente por:

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2016 001048-7

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título:	**SIGH - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR**
Criação:	01 de julho de 2005
Titular(es):	MV PARTICIPAÇÕES S/A (04.540.616/0001-06)
Autor(es):	ANDERSON SILVA ZIELKE (000.728.970-74)
Linguagem:	DELPHI XE2, JAVA (NODE.JS), POSTGRESSQL 9.2
Aplicação:	SD-01, SD-02, SD-05, SD-06, SD-07, SD-08, SD-10
Tipo Prog.:	AP-01, AP-02, AP-03, AP-04, AP-05, AV-01, AV-02, DS-07, FA-01, FA-03, FA-04, GI-01, GI-03, GI-04, GI-06, GI-07, IA-02, PD-05, TC-01, TC-04

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 11/08/2026.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 13 de julho de 2016, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 27 de dezembro de 2016

Assinado digitalmente por:

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MV SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 91.879.544/0001-20
Certidão nº: 48090226/2023
Expedição: 12/09/2023, às 17:30:37
Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MV SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.879.544/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL NO PADRÃO ICP-BRASIL

EVAL SISTEMAS EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 20.231.241/0001-59, com sede na Rua Paulistânia, 381 – 2° andar, São Paulo/ SP CEP: 05440-000 empresa especializada em certificação digital, vem pela presente declarar que mantemos contrato de parceria com a empresa **MV SISTEMAS LTDA.**, CNPJ 91.879.544/0001-20.

O contrato foi estabelecido em 2009 e inclui suporte ao desenvolvimento, implantação da assinatura digital padrão ICP-Brasil, incluindo atualizações de conformidade na aplicação da **MV SISTEMAS LTDA**.

São Paulo, 26 de outubro de 2023.

Signed by:Rafael Shoji
Signed at:2023-10-26 12:17:14 -03:00
Reason:Witnessing Rafael Shoji

_____

EVAL SISTEMAS EM INFORMÁTICA LTDA.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MV SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **91.879.544/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:54:35 do dia 01/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: YTFJ010224095435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MV SISTEMAS LTDA**

CNPJ base: **91.879.544/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27216099**
Autenticação: **37452544**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.879.544/0001-20

Razão Social: MV SISTEMAS LTDA

Endereço: R FARIA SANTOS 47 COND 501 / PETROPOLIS / PORTO ALEGRE / RS / 90670-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2024 a 24/02/2024

Certificação Número: 2024012606343341308302

Informação obtida em 01/02/2024 09:37:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **02/03/2024**

Nome: MV SISTEMAS LTDA

CNPJ: 91.879.544/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 26 de janeiro de 2024.

Certidão emitida em 01/02/2024 às 09:42:39, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 91.879.544/0001-20** e o código de autenticidade **712CB69A6EB1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
91.879.544/0001-20 **MATRIZ**		**13/08/1987**

NOME EMPRESARIAL
MV SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MV	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FARIA SANTOS	**47**	**COND 501**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.670-150	**PETROPOLIS**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@MV.COM.BR	**(81) 3972-7028**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **09:39:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879544000120, Endereço - R FARIA SANTOS,47 -COND 501-PETROPOLIS- PORTO ALEGRE/RS.

4 de janeiro de 2024, às 11:02:40

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **e8eda6805cacc4aae43074429d4ebb96**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**91.879.544/0001-20**	DUNS®:	**90*****04**
Razão Social:	**MV SISTEMAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MV**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/04/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**24/02/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**02/03/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 151.XXX.XXX-72 Nome: NELI ALVES MAGNUS

Ass: _____

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 91.879.544/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:31 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2024.
Código de controle da certidão: **C197.4C4F.7713.45AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**91.879.544/0001-20**	DUNS®:	**900042904**
Razão Social:	**MV SISTEMAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MV**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 3.500.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**13/08/1987**
CNAE Primário:	**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**		
CNAE Secundário 1:	**6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**		
CNAE Secundário 2:	**6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**		
CNAE Secundário 3:	**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**		
CNAE Secundário 4:	**8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS**		
CNAE Secundário 5:	**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**		
CNAE Secundário 6:	**8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE**		

Dados para Contato

CEP:	**90.670-150**
Endereço:	**RUA FARIA SANTOS, 47 - COND 501 - PETROPOLIS**
Município / UF:	**Porto Alegre / Rio Grande do Sul**
Telefone:	**(81) 39727028**
E-mail:	**nelma.anjos@mv.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**151.568.180-72**
Nome:	**NELI ALVES MAGNUS**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**151.568.180-72**
Nome:	**NELI ALVES MAGNUS**
E-mail:	**NELMA.ANJOS@MV.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: **04.540.616/0001-06** Participação Societária: **99,99%**
Nome: **MV PARTICIPACOES S/A**
Data Abertura Empresa: **27/06/2001**
CEP: **51.190-505**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 298 - IMBIRIBEIRA**
Município / UF: **Recife / Pernambuco**
Telefone: **(81) 39727029**
E-mail: **PAULO@MV.COM.BR**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **151.568.180-72**
Nome: **NELI ALVES MAGNUS**
Número do Documento: **1003932017** Órgão Expedidor: **SSP/PC RS**
Data de Expedição: **25/11/2014** Data de Nascimento: **02/03/1951**
Filiação Materna: **ANASTACIA PEDRO MAGNUS**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **51.021-280**
Endereço: **RUA BRUNO VELOSO, 284 - 1302 - BOA VIAGEM**
Município / UF: **Recife / Pernambuco**
Telefone: **(81) 39727005**
E-mail: **nelma.anjos@mv.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: **39.862.523/0001-82** Participação Societária: **0,01%**
Nome: **ARAMBARE PARTICIPACOES LTDA**
Data Abertura Empresa: **20/11/2020**
CEP: **91.360-054**
Endereço: **AVENIDA FERDINAND KISSLINGER, 200 - APT 901 BLOCO 1 - JARDIM**
Município / UF: **Porto Alegre / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(51) 81569946**
E-mail: **WILTON@MV.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF:	**009.796.014-44**		
Nome:	**PAULA PRESTES MAGNUS**		
Número do Documento:	**7245426**	Órgão Expedidor:	**SDS/PE**
Data de Expedição:	**09/08/2012**	Data de Nascimento:	**04/05/1993**
Filiação Materna:	**MARIA DE FATIMA PRESTES DA SILVA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**51.020-001**		
Endereço:	**AVENIDA BOA VIAGEM, 3672 - APTO 1801 - BOA VIAGEM**		
Município / UF:	**Recife / Pernambuco**		
Telefone:	**(81) 39727000**		
E-mail:	**nelma.anjos@mv.com.br**		

Linhas Fornecimento

Materiais

7020 - IMPRESSORAS

Serviços

833 - Consultoria e Assessoria - Informática

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

1295 - Informática - Administração e Operação em Processamento deDados

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**91.879.544/0001-20**	DUNS®:	**900042904**
Razão Social:	**MV SISTEMAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MV**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**07/04/2024**
Código de Controle:	**CF61DC00A180266E**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**24/02/2024**
Código de Controle:	**2024012606343341308302**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**30/07/2024**
Código de Controle:	**73998732024**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**91.879.544/0001-20**	DUNS®:	**900042904**
Razão Social:	**MV SISTEMAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MV**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **096/2489190**

Inscrição Municipal: **077.064.2.1**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**23/02/2024**
Código de Controle:	**37452544**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**02/03/2024**
Código de Controle:	**712CB69A6EB1**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **91.879.544/0001-20** DUNS®: **900042904**
Razão Social: **MV SISTEMAS LTDA**
Nome Fantasia: **MV**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO RS	**0928/2019**	**31/03/2020**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**91.879.544/0001-20**	DUNS®:	**900042904**
Razão Social:	**MV SISTEMAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MV**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 01/2022

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2022 a 12/2022**	Validade:	**05/2024**

CARTÓRIO AndradeLima
1° Ofício de Notas do Recife - Antigo Pragana

1° Ofício de Notas do Recife
Tabelião Público FILIPE ANDRADE LIMA SÁ DE MELO
Empresarial RioMar Trade Center, Torre 2, salas 1203 e 1204
Av. República do Líbano, 251, Pina, Recife/PE - CEP 51.110-160
Fone: (81) 3131-7000 - www.cartorioandradelima.com.br

Livro: **1668-P**
Folhas: **095**
Protocolo: 050059
1° Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.**, EM FAVOR DE **TAMIRES TERRA DOS SANTOS**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S/A/I/B/A/M todos que virem este instrumento público de procuração que, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três **(06/12/2023)**, a este tabelionato do 1° Ofício de Notas da capital, com endereço na Avenida República do Líbano, n° 251, Edifício Empresarial RioMar Trade Center, Torre 2, salas 1203 e 1204, bairro do Pina, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, compareceu como outorgante ***MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 03.124.977/0001-09, com sede na Rua Alice Quintela Maurici Regadas, n° 66, sala 06 e 07, bairro da Várzea, cidade de Teresópolis, estado de Rio do Janeiro, neste ato representada por seu Diretor ***CHRISTIANO DOS SANTOS BERTI***, declarando ser brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o n° 811.388.650-87 e portador da Cédula de Identidade n° 60496225988-SJS/IIRS, residente e domiciliado na Avenida Cristóvão Colombo, n° 3024, apartamento 202, bairro de Floresta, cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com endereço eletrônico não informado, nos termos da 21ª alteração e consolidação contratual, capítulo III, cláusula sétima, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 03/05/2022, sob o número 00-2022/339570-6, que declara, sob as penas da lei, estar em vigor, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas, ora comparecente e reconhecida pelos documentos públicos de identificação exibidos a mim, Tabelião Público. Por ela, outorgante, por seu representante, foi-me dito que nomeia e constitui como sua bastante procuradora ***TAMIRES TERRA DOS SANTOS***, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, inscrita no CPF/ME sob o n° 028.335.130-62 e portadora da Cédula de Identidade n° 3110775222-SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Dona Veva, n° 156, bairro de Coronel Aparício Borges, cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com endereço eletrônico não informado, a quem confere poderes para representá-la em todo e qualquer processo de seleção e/ou licitação, nele praticando todos os atos necessários a representação, formulando, assinando e apresentando proposta em geral, inclusive preços e compromissos; assinatura de Declarações; preencher e assinar eventuais modelos específicos de procuração exigidas em determinados processos de seleção e/ou licitação, outorgando a si ou outrem, os poderes aí exigidos perante qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal; apresentar defesa, impugnação e recurso; enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, **vedado o substabelecimento**. **A presente procuração vigorará pelo prazo de 01 (um) ano. As informações acima foram**

AAA 1611524

SERVIÇO DE NOTAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

fornecidas pela outorgante, por seu representante, que se responsabiliza, exclusivamente, pelo teor e a veracidade das declarações. Em fé da verdade, assim o disse e outorga e, cumpridas as formalidades do art. 215, § 1º, VI, do Código Civil, assina dispensando testemunhas. **Emolumentos: R$ 83,83 (Lei Estadual nº 12.978/05), dos quais R$ 8,38 destinados ao Fundo Especial do Registro Civil - FERC. Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERM-PJ (Lei Estadual nº 14.989/2013): R$ 0,84. Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG (Lei Estadual nº 16.522/2018): R$ 1,68. Imposto sobre serviços - ISS (Lei n.º 18.175/15 do município do Recife): R$ 4,19. TSNR: R$ 16,77 (Lei Estadual nº 11.404/96). Total: R$ 107,31, recolhidos por meio da guia SICASE nº 0019154240 em 06/12/2023, na agência 1833 do Banco do Brasil S/A.** Eu _____ FLÁVIA CRISTINA CIDREIRA DE LACERDA, Assistente Notarial Sênior, a escrevi, conferi e assino. Eu _____ FILIPE ANDRADE LIMA SÁ DE MELO, Tabelião Público, subscrevo e assino. (a.a.) CHRISTIANO DOS SANTOS BERTI. **Trasladada nesta mesma data, está conforme o seu original, ao qual me reporto. Dou fé.** Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização. Selo digital: 0073510.JJQ10202301.00769. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Em testemunho da verdade.

Flávia Cristina Cidreira de Lacerda
FILIPE ANDRADE LIMA SÁ DE MELO
1º Ofício de Notas do Recife - Tabelião Público

EPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Tamires Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

1Doc: Memorando 5.352/2023 | Anexo: PROCURACAO_MV_SISTEMAS_TAMIRES_TERRA.pdf (3/4) 1069/1132

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AMANDA DIOMERY BARBOSA FERREIRA, em sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 17:15:44 GMT-03:00, CNS: 07.351-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO ANDRADE LIMA/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIO

REGISTRO GERAL 3110775222

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/2016

NOME

TAMIRES TERRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

HÉLIO BRAGA DOS SANTOS

MARIA TEREZINHA TERRA DOS SANTOS

NATURALIDADE

PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO

28/05/1993

DOC. ORIGEM

C NASC PORTO ALEGRE RS 3ª ZONA

MATRÍCULA: 098038 01 55 1993 1 00256 174 0115835 56

CPF

028.335.130-62

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

500503 / 500503

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1Doc: Memorando 5.352/2023 | Anexo: PROCURACAO_MV_SISTEMAS_TAMIRES_TERRA.pdf (4/4)
10701132

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AMANDA DIOMERY BARBOSA FERREIRA, em sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 17:15:44 GMT-03:00, CNS: 07.351-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO ANDRADE LIMA/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1003932017

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2014

NOME
NELI ALVES MAGNUS

FILIAÇÃO
HUGO PEDRO MAGNUS
ANASTACIA ALVES MAGNUS

NATURALIDADE
TORRES RS

DATA DE NASCIMENTO
02/03/1951

DOC. ORIGEM
C NASC 3925 TORRES RS
AZUL LV A19 FL 172 A 173

CPF
151.568.180-72

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

500512 / 500512

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1Doc: Memorando 5.352/2023 | Anexo: RG_Neli_nova_autenticado.pdf (1/1) 1071/1132

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA LAURA ALVES DE FREITAS, em quinta-feira, 30 de março de 2023 11:22:10 GMT-03:00, CNS: 07.351-0 - 1º Ofício de Notas - CARTÓRIO ANDRADE LIMA/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ALMEIDA DE FREITAS, em sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 15:15:01 GMT-03:00, CNS: 07.351-0 - 1º Ofício de Notas - CARTÓRIO ANDRADE LIMA/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 91879544000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2024 09:33:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MV SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **91.879.544/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 50- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/02/2024 às 10:59:19

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ATA_SESSAO.pdf
RESULTADO_POR_FORNECEDOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	08/02/2024 11:00:43	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	08/02/2024 11:01:22	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E589-317D-7CCA-8275**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1132023 .2136 .4744 .679335960

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00113/2023

Às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 397/2023 de 01/01/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 234/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00113/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento, Implantação, Treinamento, Manutenção, Assessoria e Suporte Tecnico para o Fornecimento de Licenciamento de Uso de Sistema de Computador (Software) para Gestão Publica da Saude. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Treinamento informática - sistema / software
Descrição Complementar: SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 512.180,2900
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MV SISTEMAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 512.180,2900 .

Histórico

Item: 1 - Treinamento informática - sistema / software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
91.879.544/0001-20	MV SISTEMAS LTDA	Não	Não	1	R$ 512.180,2900	R$ 512.180,2900	07/02/2024 12:08:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
51.835.693/0001-73	51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	Sim	Sim	1	R$ 580.000,0000	R$ 580.000,0000	03/02/2024 19:45:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 580.000,0000	51.835.693/0001-73	08/02/2024 09:00:00:673
R$ 512.180,2900	91.879.544/0001-20	08/02/2024 09:00:00:673

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/02/2024 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/02/2024 09:16:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/02/2024 09:16:30	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 512.180,2900 e R$ 580.000,0000.
Encerramento	08/02/2024 09:21:31	Item encerrado para lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E589-317D-7CCA-8275 e informe o código E589-317D-7CCA-8275

Encerramento etapa fechada	08/02/2024 09:21:31	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	08/02/2024 09:51:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MV SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20, pelo melhor lance de R$ 512.180,2900.
Habilitação de fornecedor	08/02/2024 09:51:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MV SISTEMAS LTDA - CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/02/2024 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/02/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/02/2024 09:16:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 512.180,2900 e R$ 580.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:30 do dia 08/02/2024.
Sistema	08/02/2024 09:21:31	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	08/02/2024 09:21:31	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/02/2024 09:25:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	08/02/2024 09:26:27	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	08/02/2024 09:27:07	Para MV SISTEMAS LTDA - Senhor licitante, é possível conceder desconto no valor final?
91.879.544/0001-20	08/02/2024 09:29:49	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia.
91.879.544/0001-20	08/02/2024 09:30:31	Infelizmente não podemos ofertar desconto, o valor esta no nosso limite.
Pregoeiro	08/02/2024 09:31:33	Para MV SISTEMAS LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	08/02/2024 09:31:44	Permaneçam conectados
Pregoeiro	08/02/2024 09:44:10	Senhores licitantes, como não houve desconto no valor ofertado na proposta inicial, não sera necessário o envio da proposta ajustada. Em seguida sera concedido prazo para intenção de recurso
Sistema	08/02/2024 09:51:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	08/02/2024 09:52:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/02/2024 às 10:15:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/02/2024 08:15:05	
Abertura da sessão pública	08/02/2024 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	08/02/2024 09:25:35	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/02/2024 09:51:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/02/2024 09:52:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/02/2024 às 10:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:27 horas do dia 08 de fevereiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E589-317D-7CCA-8275 e informe o código E589-317D-7CCA-8275

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E589-317D-7CCA-8275 e informe o código E589-317D-7CCA-8275

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00113/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

91.879.544/0001-20 - MV SISTEMAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Treinamento informática - sistema / software	UNIDADE	1	R$ 512.180,2900	R$ 512.180,2900	R$ 512.180,2900

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Total do Fornecedor: **R$ 512.180,2900**

Valor Global da Ata: **R$ 512.180,2900**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E589-317D-7CCA-8275 e informe o código E589-317D-7CCA-8275

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E589-317D-7CCA-8275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 08/02/2024 11:00:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 08/02/2024 11:01:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E589-317D-7CCA-8275

Memorando 51- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/02/2024 às 11:01:36

Adjudicação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	08/02/2024 11:02:06	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D176-6719-07D5-906A**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 113/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 113/2023**, de 27 de dezembro de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa,** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	66.214,96	MV SISTEMAS LTDA
2	174.551,52	MV SISTEMAS LTDA
3	52.960,80	MV SISTEMAS LTDA
4	75.329,60	MV SISTEMAS LTDA
5	143.123,41	MV SISTEMAS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 08 de fevereiro de 2024

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D176-6719-07D5-906A e informe o código D176-6719-07D5-906A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D176-6719-07D5-906A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 08/02/2024 11:01:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D176-6719-07D5-906A

Memorando 52- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/02/2024 às 11:02:57

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B6B-702F-94F1-619F e informe o código 1B6B-702F-94F1-619F

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 113/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 113/2023, de 27/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MV SISTEMAS LTDA	512.180,29

VALOR TOTAL R$	512.180,29

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 de fevereiro 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B6B-702F-94F1-619F e informe o código 1B6B-702F-94F1-619F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B6B-702F-94F1-619F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/02/2024 11:19:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B6B-702F-94F1-619F

Memorando 53- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/02/2024 às 11:40:03

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Em tempo, desconsiderar a adjudicação e Homologação presentes no despacho 51 e 52.

A empresa devera realizar a prova de conceito (no prazo de dez dias úteis) e haverá supressão parcial do valor anteriormente adjudicado.

Após a realização da Prova de Conceito sera encaminhado novamente a adjudicação e homologação correta do certame.

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 54- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Thais D.

Data: 09/02/2024 às 15:49:00

Prezada;

Considerando que a empresa vencedora do referido certame deve atender o disposto do item 18 do Termo de Referência, o qual versa sobre a realização da Prova de Conceito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da convocação do Pregoeiro.

Restou convocada a empresa MV Sistemas Ltda para realização da Prova de Conceito, que deve ser realizada ate o dia 28 de fevereiro de 2024.

Após retornar a Divisão de licitações Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Memorando 55- 5.352/2023

De: Lidiane F. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/02/2024 às 07:58:07

Prezados,

Considerando que no dia 21/02/2024 foi realizada a Prova de Conceito da empresa MV Sistemas Ltda, acompanhada pela comissão designada, segue em anexo Ata da Prova de Conceito para continuidade dos trâmites.

_

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Anexos:

PROVA_DE_CONCEITO.pdf

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DA PROVA DE CONCEITO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (21/02/2024), às oito horas (08h00min), reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde, os credenciados da Empresa MV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.879.544/0001-20, o Sr. Bruno Sanguanini e Sr. Rogerio Aparecido Calzavara, os representantes da Comissão de Avaliação do Sistema de Software para gestão pública da Secretaria de Saúde, Fabio Andreoli, Marcelo Augusto Riesemberg, Maraisa Rodrigues, Elsa Sabrina Stoffel, Jonilene Araujo Navierth, Allyne Marini, Tatieli Barbosa do Prado, Daniela Maria Gaio, Juciele Cristina de Quadros, Joelma Filimberti, Tânia Aparecida Dalfovo, Ilzamar Breda, Priscila Patricia Bosi, Renato Capelli de Martini e Diego Delorenzi Cancelier. A apresentação do Sistema iniciou-se às 08:00, com a explanação dos módulos para a avaliação da Comissão Técnica designada por meio da Portaria nº 003, de 03 de Janeiro de 2024, para aferição dos requisitos mínimos exigidos no Pregão Eletrônico Nº 113/2023. A apresentação transcorreu por meio de Tela de Projeção, os quais foram analisados e questionados pela Comissão Técnica, houve a leitura de forma sequencial das funcionalidades apresentadas e ao mesmo tempo expostas via navegador.

Em relação a Prova de Conceito para atendimento ao Edital, observa-se, que:

A empresa **MV SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 91.879.544/0001-20, realizou a apresentação de todos os itens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 113/2023, após toda a análise realizada pelos representantes do município, ficou assim definido por estes, que a empresa cumpriu e atendeu satisfatoriamente os requisitos estando assim aprovada na Prova de Conceito.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2024.

Fabio Andreoli

Marcelo Augusto Riesemberg

Maraisa Rodrigues

Elsa Sabrina Stoffel

Jonilene Araujo Navierth

Allyne Marini

Tatieli Barbosa do Prado

Daniela Maria Gaio

Juciele Cristina de Quadros

Joelma Filimberti

Tânia Aparecida Dalfovo

Ilzamar Breda

Priscila Patricia Bosi

Renato Capelli de Martini

Diego Delorenzi Cancelier

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

CREDENCIAMENTO PARA PROVA DE CONCEITO

Ao
Município de Chopinzinho PR

A empresa **MV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **91.879.544/0001-20** com sede na rua Faria Santos, nº 47 – Cond. 501, bairro Petrópolis – Porto Alegre RS | CEP: 90.670-150 por meio de seu representante legal a Sra. **Tamires Terra dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade n° 3110775222, expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF sob o n° 028.335.130-62, **CREDENCIA** os profissionais abaixo para apresentação da Prova de Conceito, que terá início em 21/02/2024 às 8:00, no qual confere amplos poderes para junto ao Município de Chopinzinho PR, praticar os atos necessários em relação a **PROVA DE CONCEITO**, acerca da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 113/2023.

Nomes dos Credenciados	E-mail	CPF nº
Rogério Aparecido Calzavara	bruno.sanguanini@mv.com.br	050.703.659-08
Bruno Sanguanini	rogerio.calzavara@mv.com.br	568.089.419-04

Porto Alegre 21 de fevereiro de 2024

TAMIRES TERRA DOS SANTOS:02833513062

Assinado de forma digital por TAMIRES TERRA DOS SANTOS:02833513062
Dados: 2024.02.16 15:34:49 -03'00'

MV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 91.879.544/0001-20
TAMIRES TERRA DOS SANTOS
COORDENADORA DE LICITAÇÃO
CPF: 028.335.130-62
RG: 3110775222- SSP/RS

Memorando 56- 5.352/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/02/2024 às 08:14:27

- Publicação.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Ata_Prova_de_Conceito_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 113-2023 - ATA PROVA CONCEITO - MV SISTEMAS LTDA

ATA DA PROVA DE CONCEITO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (21/02/2024), às oito horas (08h00min), reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde, os credenciados da Empresa MV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.879.544/0001-20, o Sr. Bruno Sanguanini e Sr. Rogerio Aparecido Calzavara, os representantes da Comissão de Avaliação do Sistema de Software para gestão pública da Secretaria de Saúde, Fabio Andreoli, Marcelo Augusto Riesemberg, Maraisa Rodrigues, Elsa Sabrina Stoffel, Jonilene Araujo Navierth, Allyne Marini, Tatieli Barbosa do Prado, Daniela Maria Gaio, Juciele Cristina de Quadros, Joelma Filimberti, Tânia Aparecida Dalfovo, Ilzamar Breda, Priscila Patricia Bosi, Renato Capelli de Martini e Diego Delorenzi Cancelier. A apresentação do Sistema iniciou-se às 08:00, com a explanação dos módulos para a avaliação da Comissão Técnica designada por meio da Portaria nº 003, de 03 de Janeiro de 2024, para aferição dos requisitos mínimos exigidos no Pregão Eletrônico Nº 113/2023. A apresentação transcorreu por meio de Tela de Projeção, os quais foram analisados e questionados pela Comissão Técnica, houve a leitura de forma sequencial das funcionalidades apresentadas e ao mesmo tempo expostas via navegador.
Em relação a Prova de Conceito para atendimento ao Edital, observa-se, que:
A empresa **MV SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 91.879.544/0001-20, realizou a apresentação de todos os itens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 113/2023, após toda a análise realizada pelos representantes do município, ficou assim definido por estes, que a empresa cumpriu e atendeu satisfatoriamente os requisitos estando assim aprovada na Prova de Conceito.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2024.

FABIO ANDREOLI

MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG

MARAISA RODRIGUES

ELSA SABRINA STOFFEL

JONILENE ARAUJO NAVIERTH

ALLYNE MARINI

TATIELI BARBOSA DO PRADO

DANIELA MARIA GAIO

JUCIELE CRISTINA DE QUADROS

JOELMA FILIMBERTI

TÂNIA APARECIDA DALFOVO

ILZAMAR BREDA

PRISCILA PATRICIA BOSI

RENATO CAPELLI DE MARTINI

DIEGO DELORENZI CANCELIER

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:550D165E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2024. Edição 2967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 57- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/02/2024 às 11:09:35

Documentos de Habilitação atualizados da Empresa MV Sistemas Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador_2_.pdf
ESTADUAL_2_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_91879544000120_2024_02_27.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.879.544/0001-20

Razão Social: MV SISTEMAS LTDA

Endereço: R FARIA SANTOS 47 COND 501 / PETROPOLIS / PORTO ALEGRE / RS / 90670-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021510350534980525

Informação obtida em 27/02/2024 09:04:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MV SISTEMAS LTDA**

CNPJ base: **91.879.544/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/4/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28002655**
Autenticação: **38261565**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**91.879.544/0001-20**	DUNS®:	**900042904**
Razão Social:	**MV SISTEMAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MV**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/04/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/03/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/08/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/04/2024**
Receita Municipal	Validade:	**17/03/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Memorando 58- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/02/2024 às 11:11:15

Ata Complementar e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ATA_COMPLEMENTAR.pdf
RESULTADO_POR_FORNECEDOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	27/02/2024 11:12:35	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	05/03/2024 08:12:21	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **24A5-C5A8-925D-7C72**

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

987503.1132023 .5628 .4788 .631280040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00113/2023

Às 13:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 397/2023 de 01/01/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 234/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00113/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento, Implantação, Treinamento, Manutenção, Assessoria e Suporte Tecnico para o Fornecimento de Licenciamento de Uso de Sistema de Computador (Software) para Gestão Publica da Saude, tendo em vista Retorno de julgamento para cumprimento de disposição solicitado no edital - POC.

Item: 1
Descrição: Treinamento informática - sistema / software
Descrição Complementar: SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 512.180,2900
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MV SISTEMAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 512.180,2900 .

Histórico

Item: 1 - Treinamento informática - sistema / software

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	08/02/2024 11:26:12	Volta de Fase para Julgamento
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2024 13:33:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor MV SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2024 14:37:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MV SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20.
Aceite de proposta	27/02/2024 09:07:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MV SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20, pelo melhor lance de R$ 512.180,2900.
Habilitação de fornecedor	27/02/2024 09:07:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MV SISTEMAS LTDA - CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/02/2024 11:26:12	Este pregão foi reagendado para 09/02/2024 13:30.
Sistema	08/02/2024 11:26:12	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	08/02/2024 11:27:47	Senhores licitantes, houve equivoco por parte do pregoeiro, foi retornado a fase apara que possa ser realizada a Prova de Conceito.
Pregoeiro	08/02/2024 11:28:20	Sessão sera retomada amanhã dia 09/02/2024

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24A5-C5A8-925D-7C72 e informe o código 24A5-C5A8-925D-7C72

Pregoeiro	08/02/2024 11:29:10	A partir das 13h30m.
Pregoeiro	09/02/2024 13:30:40	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	09/02/2024 13:31:30	Retornado a fase para que sejam corrigidos os equívocos da sessão anterior
Pregoeiro	09/02/2024 13:32:34	Para MV SISTEMAS LTDA - Senhor licitante é necessário que envie a proposta ajustada, se atentando ao item 16.17 - Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.
Sistema	09/02/2024 13:33:36	Senhor fornecedor MV SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
91.879.544/0001-20	09/02/2024 13:35:03	Sr. Pregoeiro, boa tarde! Qual prazo para o envio do item 1?
Pregoeiro	09/02/2024 13:47:28	Para MV SISTEMAS LTDA - 2 horas
91.879.544/0001-20	09/02/2024 13:54:34	Ok, Obrigada!
Sistema	09/02/2024 14:37:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MV SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	09/02/2024 15:03:12	Para MV SISTEMAS LTDA - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo máximo estipulado em ata para realização do procedimento...
Pregoeiro	09/02/2024 15:03:29	Para MV SISTEMAS LTDA - "Prova de Conceito", o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, todas as funcionalidades que trata o Anexo I deste Termo de Referência, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Anexo I
Pregoeiro	09/02/2024 15:05:30	Para MV SISTEMAS LTDA - Senhor licitante, considerando o item 18 do termo de referencia, fica convocado para realização a Prova de Conceito, a qual tem prazo máximo para realização ate dia 28 de fevereiro de 2024.
Pregoeiro	09/02/2024 15:07:14	Deste modo fica suspensa a sessão ate o dia 29 de fevereiro de 2024 as 10:00 horas.
Pregoeiro	26/02/2024 13:27:08	Boa tarde senhores licitantes, devido a empresa MV SISTEMAS LTDA já ter realizado POC e o relatório da Prova de Conceito ter sido publicado. A sessão sera retomada amanhã dia 26/02/2024 as 09:00.
Pregoeiro	27/02/2024 08:36:59	Bom dia senhores licitantes, percebi agora que errei a data, em vez de 26/02/2024 é 27/02/2024
Pregoeiro	27/02/2024 09:02:57	Senhores licitantes, em seguida sera concedido prazo para apresentação de intenção de recurso e sessão sera encerrada
Sistema	27/02/2024 09:07:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	27/02/2024 09:07:42	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/02/2024 às 09:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	08/02/2024 11:26:12	Retorno de julgamento para cumprimento de disposição solicitado no edital - POC . Reagendado para: 09/02/2024 13:30
Abertura do prazo	27/02/2024 09:07:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	27/02/2024 09:07:42	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/02/2024 às 09:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:38 horas do dia 27 de fevereiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24A5-C5A8-925D-7C72 e informe o código 24A5-C5A8-925D-7C72

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Ver Ata Original



Voltar



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24A5-C5A8-925D-7C72 e informe o código 24A5-C5A8-925D-7C72

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00113/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

91.879.544/0001-20 - MV SISTEMAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Treinamento informática - sistema / software	UNIDADE	1	R$ 512.180,2900	R$ 512.180,2900	R$ 512.180,2900

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Total do Fornecedor: **R$ 512.180,2900**

Valor Global da Ata: **R$ 512.180,2900**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24A5-C5A8-925D-7C72 e informe o código 24A5-C5A8-925D-7C72

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24A5-C5A8-925D-7C72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 27/02/2024 11:12:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 05/03/2024 08:12:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24A5-C5A8-925D-7C72

Memorando 59- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/02/2024 às 11:13:48

Adjudicação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO_COMPRASGOV.pdf
ADJUDICACAO_LC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	27/02/2024 11:14:33	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **278C-B710-E8B8-08E7**

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00113/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:41 horas do dia 27 de fevereiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00113/2023, referente ao Processo nº 234/2023, o Pregoeiro, Sr(a) SILVIO ALVES DA ROSA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Treinamento informática - sistema / software
Descrição Complementar: SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 512.180,2900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MV SISTEMAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 512.180,2900 **, com valor negociado a** R$ 369.056,8800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	08/02/2024 11:26:12	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	27/02/2024 09:41:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MV SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20, Melhor lance: R$ 512.180,2900, Valor Negociado: R$ 369.056,8800, Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente. Conforme proposta ajustada

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/278C-B710-E8B8-08E7 e informe o código 278C-B710-E8B8-08E7

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 113/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 113/2023**, de 27 de dezembro de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa,** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	66.214,96	MV SISTEMAS LTDA
2	174.551,52	MV SISTEMAS LTDA
3	52.960,80	MV SISTEMAS LTDA
4	75.329,60	MV SISTEMAS LTDA
5	0,00	MV SISTEMAS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 27 de fevereiro de 2024

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/278C-B710-E8B8-08E7 e informe o código 278C-B710-E8B8-08E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 278C-B710-E8B8-08E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 27/02/2024 11:14:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/278C-B710-E8B8-08E7

Memorando 60- 5.352/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/02/2024 às 11:15:57

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Homologação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2D4-83E9-CEC3-01D5 e informe o código C2D4-83E9-CEC3-01D5

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 113/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 113/2023, de 27/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MV SISTEMAS LTDA	369.056,89

VALOR TOTAL R$	369.056,89

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 de fevereiro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2D4-83E9-CEC3-01D5 e informe o código C2D4-83E9-CEC3-01D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2D4-83E9-CEC3-01D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/02/2024 11:44:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2D4-83E9-CEC3-01D5

Memorando 61- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/03/2024 às 15:05:23

Em anexo:

- Contrato 62/2024 - MV Sistemas LTDA

Anexos:

CONTRATO_62_2024_MV_SISTEMAS_LTDA_assinado_MV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Aparecida Dalfovo	05/03/2024 15:19:06	1Doc	THAIS APARECIDA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-03
Tânia Dalfovo	05/03/2024 15:20:31	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	05/03/2024 15:52:02	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vinicius Tourinho	06/03/2024 08:06:36	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3998-BC0F-FE59-E86F**

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**

ANEXO – VIII

TERMO DE CONTRATO 62/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa MV Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 91+879.544/0001-20, com sede na Rua Faria Santos, nº 47, Cond. 501, Bairro Petrópolis, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Fone (81) 3972-7028, E-mail contabilidade@mv.com.br; neste ato representado pela Senhora Paula Prestes Magnus, portadora do RG 7.245.426 -SDS/PE e CPF 009.796.014-44, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 113/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

QUADRO 01
SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade	1	Licença de uso de software de gestão da saúde pública com validade de 48 (quarenta e oito) meses, contadas da assinatura do contrato.	66.214,96	66.214,96
02	Meses	12	Manutenção do Sistema Mensal, incluindo 1 visita técnica de 1(um) dia de consultor da empresa CONTRATADA.	14.545,96	174.551,52
03	Horas	240	Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria e capacitação de acordo com solicitação/necessidade da contratante.	220,67	52.960,80

Assinado por 5 pessoas: PAULA PRESTES MAGNUS, THAIS APARECIDA DALFOVO, TANIA DALFOVO, EDSON LUIZ CENCI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F e informe o código 3998-BC0F-FE59-E86F

04	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos seguintes itens do Anexo I: -6 ENVIO DE SMS/WHATSAPP; -17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MOBILE; -19 APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE; -33 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE; -41 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM; -42 TELE ORIENTAÇÃO; -43 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS.	75.329,60	75.329,60
05	Unidade	1	Implantação e Treinamento dos demais itens do Anexo I: -1 CARACTERÍSTICAS GERIAS -2 MONITORAMENTO ESTATÍSTICO -3 MÓDULOS CADASTRAIS -4 AGENDAMENTO DE CONSULTAS -5 AGENDAMENTO DE EXAMES -7 LISTA DE ESPERA -8 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -9 PROCEDIMENTO COLETIVO -10 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP) -11 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -12 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO -13 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -14 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS -15 EXPORTADOR E-SUS -16 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE -18 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS -20 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS -21 GESTÃO DO PRÉ NATAL -22 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS -23 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM -24 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS -25 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -26 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -27 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES -28 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS -29 DEMANDA JUDICIAL -30 CORREIO INTERNO -31 CALL CENTER DA SAÚDE -32 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -34 LABORATÓRIO -35 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO	00,00	00,00

Assinado por 5 pessoas: PAULA PRESTES MAGNUS, THAIS APARECIDA DALFOVO, TÂNIA DALFOVO, EDSON LUIZ CENCI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F e informe o código 3998-BC0F-FE59-E86F

			-36 PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA -37 INTERAÇÕES COM O USUÁRIO -38 GESTÃO DE ESCALAS -39 SERVIÇO DE OUVIDORIA -40 FATURAMENTO SUS -44 GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS		
VALOR TOTAL (R$)					**369.056,88**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho

2.2. O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00) sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. A prestação de serviço deve ser feita com qualidade.

2.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

2.6. É vedada a cópia dos sistemas, exceto em backup de dados, bem como a sublocação, empréstimos, arredamento ou transferência do software a outro usuário.

2.7. A prestação de serviço especializada em desenvolvimento e locação de software web para implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública como migração e exportação dos dados, manutenção técnica mensal, em conformidade o termo de referência, para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho – PR e prestadores de serviço

2.8. A Implantação: Compreende-se instalação do software, instalações, configurações e parametrizações no servidor, hospedagem em nuvem que armazenará dados do sistema de informações de serviços em saúde na Internet por meio de um Centro de Processamento de Dados (Datacenter), que será gerenciado pela empresa vencedora do certame licitatório, operando o sistema e armazenando do banco de dados bem como o backup, o sistema será acessado de qualquer lugar e a qualquer hora por meio de endereço eletrônico através de navegador Web, transferência e armazenamento de forma segura, protegido pelo firewall da empresa para um maior controle sobre os dados e um serviço de armazenamento em nuvem, em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.9. As horas técnicas para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, consultoria serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria. As horas técnicas para capacitação dos profissionais/servidores de todas as Unidades de Saúde do Município de Chopinzinho-

Assinado por 5 pessoas: PAULA PRESTES MAGNUS, THAIS APARECIDA DALFOVO, TÂNIA DALFOVO, EDSON LUIZ CENCI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F e informe o código 3998-BC0F-FE59-E86F

PR, bem como os seus respectivos prestadores de serviço credenciados ou habilitados, se necessário pela ocorrência de nova empresa vencedora do certame licitatório, serão solicitados em até 10 dias a partir da assinatura do contrato.

2.10. O serviço de manutenção, consultoria e assessoria, manutenção técnica mensal será executado durante toda vigência contratual de 12 (doze) meses, iniciando paralelamente com os serviços de Implantação e Treinamento.

2.11. Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

2.12. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.13. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

2.14. A adjudicatária ficará obrigada a repara, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços prestados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.15. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.16. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.17. Caso a solução de software seja ofertada pela empresa MV SISTEMAS LTDA e permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 5 do Quadro 01 deste termo de referência bem como o valor correspondente, serão suprimidos do contrato.

2.18. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.19. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

2.20. DO USO DO SISTEMA

2.20.1. Fica vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.

2.20.2. Fica vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário.

2.20.3. Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATANTE tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

2.21. DO TREINAMENTO

2.21.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do Sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software, com treinamento e capacitações in-loco dos servidores da secretaria municipal de saúde na sede da Secretaria de Saúde, bem como das demais unidades mantidas pela secretaria de saúde e prefeitura que farão utilização do sistema de gestão, sendo 12 Unidades de Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Prestadores de Serviços em Saúde com o total aproximado de 200 usuários.

Assinado por 5 pessoas: PAULA PRESTES MAGNUS, THAIS APARECIDA DALFOVO, TÂNIA DALFOVO, EDSON LUIZ CENCI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F e informe o código 3998-BC0F-FE59-E86F

2.21.2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, conforme plano de trabalho apresentado.
2.21.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
2.21.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.
2.22. DA MANUTENÇÃO
2.22.1. Entende-se por manutenção, a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Termo de Referência - Anexo 1 do Termo de Referência e Complementos, do Edital:
2.22.1.1. Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
2.22.1.2. Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. Fica estipulado o valor máximo de R$ 369.056,88 (trezentos e sessenta e nove mil, cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
3.2. Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494.
3.3. O pagamento será realizado da seguinte forma:
3.3.1. O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal.
3.3.2. O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.3.3. O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.
3.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto,

Assinado por 5 pessoas: PAULA PRESTES MAGNUS, THAIS APARECIDA DALFOVO, TÂNIA DALFOVO, EDSON LUIZ CENCI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F e informe o código 3998-BC0F-FE59-E86F

poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:
4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.1.3. Comunicar a à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.
4.1.6. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha na máquina, quando a base de dados estiver armazenada em servidor sob sua responsabilidade e dar prioridade dos técnicos da contratada para a utilização de equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Compete à CONTRATADA:
5.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
5.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
5.1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.1.2. Proceder a importação do Banco de Dados Legado do Município integralmente com todo histórico de atendimento dos pacientes para o atual banco de dados da solução de software da fornecedora ganhadora do certame bem como proceder a importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) ou importação dos cadastros de pacientes e histórico de atendimento do e-SUS SISAB base municipal de Chopinzinho-PR bem como a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
5.1.3. Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço.

Assinado por 5 pessoas: PAULA PRESTES MAGNUS, THAIS APARECIDA DALFOVO, TÂNIA DALFOVO, EDSON LUIZ CENCI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F e informe o código 3998-BC0F-FE59-E86F

5.1.4. Capacitação in loco nas unidades Assistenciais e treinamento avançado para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a Contratante.
5.1.5. Atualizações e desenvolvimento permanente do software.
5.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais, sociais e trabalhistas e demais despesas de seus empregados, necessárias à execução dos serviços.
5.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica.
5.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
5.1.9. Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
5.1.10. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
5.1.11. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
5.1.12. Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados.
5.1.13. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo.
5.1.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
5.1.15. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
5.1.16. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Thais Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.389-03, e como substituto do fiscal a Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – CPF 103.682.429-27, a responsabilidade pela fiscalização técnica ficará a cargo do Senhor Renato Capelli de Martini - CPF 054.886.349-08, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Assinado por 5 pessoas: PAULA PRESTES MAGNUS, THAIS APARECIDA DALFOVO, TÂNIA DALFOVO, EDSON LUIZ CENCI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F e informe o código 3998-BC0F-FE59-E86F

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

7.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1. A não entrega dos serviços/produtos contratados;

7.7.2. Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2. Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

7.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Assinado por 5 pessoas: PAULA PRESTES MAGNUS, THAIS APARECIDA DALFOVO, EDSON LUIZ CENCI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F e informe o código 3998-BC0F-FE59-E86F

8.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3. A execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, nos termos previstos no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 5 pessoas: PAULA PRESTES MAGNUS, THAIS APARECIDA DALFOVO, TÂNIA DALFOVO, EDSON LUIZ CENCI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F e informe o código 3998-BC0F-FE59-E86F

VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos

9.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2. Manifestação do Gestor do contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

9.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 5 pessoas: PAULA PRESTES MAGNUS, THAIS APARECIDA DALFOVO, TÂNIA DALFOVO, EDSON LUIZ CENCI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F e informe o código 3998-BC0F-FE59-E86F

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
11.1.1. O Contratante atuará como controlador dos dados e a Contratada como operadora dos dados.
11.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
11.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
11.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
11.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
11.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
11.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
11.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
11.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
11.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
11.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão

Assinado por 5 pessoas: PAULA PRESTES MAGNUS, THAIS APARECIDA DALFOVO, TÂNIA DALFOVO, EDSON LUIZ CENCI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F e informe o código 3998-BC0F-FE59-E86F

firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

11.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

11.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

11.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

11.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 27 de fevereiro 2024.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

PAULA PRESTES MAGNUS:00979601444
Assinado de forma digital por PAULA PRESTES MAGNUS:00979601444
Dados: 2024.03.05 14:41:24 -03'00'

MV Sistemas Ltda – CONTRATADO
Paula Prestes Magnus - Representante Legal

Assinado por 5 pessoas: PAULA PRESTES MAGNUS, THAIS APARECIDA DALFOVO, EDSON LUIZ CENCI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F e informe o código 3998-BC0F-FE59-E86F

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Thais Aparecida Dalfovo
Fiscal do Contrato

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Assinado por 5 pessoas: PAULA PRESTES MAGNUS, THAIS APARECIDA DALFOVO, TÂNIA DALFOVO, EDSON LUIZ CENCI e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F e informe o código 3998-BC0F-FE59-E86F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3998-BC0F-FE59-E86F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULA PRESTES MAGNUS (CPF 009.XXX.XXX-44) em 05/03/2024 14:41:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 05/03/2024 15:19:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 05/03/2024 15:20:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/03/2024 15:51:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 06/03/2024 08:06:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3998-BC0F-FE59-E86F

Memorando 62- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/03/2024 às 08:16:02

Em anexo:

- Extrato do Contrato

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_62_2024_MV_SISTEMAS_LTDA.pdf

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 113/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00) sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. A prestação de serviço deve ser feita com qualidade. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal. O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRE-TARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494. Gestor do Contrato: Senhor Vinicius Tourinho. Fiscal: Thais Aparecida Dalfovo, Fiscal Substituta: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato XX/2024 – Empresa – MV SISTEMAS LTDA. Valor Total R$ 369.056,88. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito

Memorando 63- 5.352/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/03/2024 às 08:16:29

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Extrato_AMP_2_.pdf
Homologacao_AMP_2_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 113/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. O Serviço de implantação, capacitação de usuários e licenciamento de uso de sistema de computador (software) para gestão pública da saúde e conversão de banco de dados deverá ser executado no Município de Chopinzinho – PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 as 11:00, e das 13:00 as 16:00) sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. A prestação de serviço deve ser feita com qualidade. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria requerente, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema e eventuais treinamentos suplementares na utilização do software presenciais na sede da Secretaria de Saúde e deverá atender a todos os servidores da secretaria municipal de saúde que serão convocados para receberem treinamento ou receberam treinamento in-loco no período que estiverem em operação das suas atividades rotineiras da função. O treinamento prático devera possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta bem como a emissão de relatório e sua respectiva analise a manutenção do sistema, bem como a correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento do Item 1 – Licença, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, bem como do Item 4 e 5 do Quadro 01, será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento da equipe e apresentação da nota fiscal. O pagamento do Item 2 – Manutenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestados pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O pagamento do Item 3 – Hora Técnica, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação sob demanda e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o

pagamento do referido serviço, serão da seguinte dotação orçamentária: SECRE-TARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (959) F: 494. Gestor do Contrato: Senhor Vinicius Tourinho. Fiscal: Thais Aparecida Dalfovo, Fiscal Substituta: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato XX/2024 – Empresa – MV SISTEMAS LTDA. Valor Total R$ 369.056,88. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2024.

CHOPINZINHO - PR, EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BC38FA71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2024. Edição 2975
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 113/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 113/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 113/2023, de 27/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MV SISTEMAS LTDA	**369.056,89**
VALOR TOTAL R$	369.056,89

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 de fevereiro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:32A8FB29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2024. Edição 2975
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/